



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 184

Brasília - DF, segunda-feira, 24 de setembro de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	5
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Ministério da Ciência e Tecnologia	11
Ministério da Cultura	12
Ministério da Defesa	12
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda	14
Ministério da Justiça	26
Ministério da Previdência Social	28
Ministério da Saúde	29
Ministério das Cidades	44
Ministério das Comunicações	45
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério de Minas e Energia	48
Ministério do Desenvolvimento Agrário	53
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	56
Ministério do Meio Ambiente	57
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	57
Ministério do Trabalho e Emprego	57
Ministério dos Transportes	59
Tribunal de Contas da União	61
Poder Judiciário	83
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	107

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Progresso de Descanso Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ÁGUAS FORMOSAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE VARGINHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de março de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PONTAL DE ELÓI MENDES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DA SERRA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO NILOPOLITANA APARECIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Nilopolitana Aparecida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 2001, a concessão outorgada à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 347, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO NOVO HORIZONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoã do Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Novo Horizonte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoã do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 33, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Comunicativa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO QUIGUAY LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Quiguay Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE APUCARANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Apucarana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA SÃO FRANCISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO GAZETA - JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2003, que outorga permissão à Fundação Gazeta - Jornalista Francisco José Frantz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2007		
Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.			Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ROLANTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.			Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA COMUNICAÇÃO TANABIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.		
O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2001, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal		
Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte		
DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2007		
Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO CIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.			Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM MELODY DE RIBEIRÃO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.			Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AVIAÇÃO E MARIA CECÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.		
O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 22 de agosto de 2003, a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 6 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal		
Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte		
DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2007		
Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SÃO ROQUE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.			Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.			Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO RIVIERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.		
O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de março de 2003, a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal		
Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte			Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte		
DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2007			DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2007		
Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.			Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.			Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARQUINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.		
O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.			O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal			Senado Federal, em 21 de setembro de 2007 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal		

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA ÁGUA VIVA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Educativa Água Viva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ARAUTO CULTURAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO QUILOMBO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 618, de 2 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKNAH FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Sheknah FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BARCARENA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à JEA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 218, de 18 de março de 2005, que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO OLHEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES E COLABORADORES DO ARRAIÁ DAS FLORES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 440, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraíá das Flores para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ITAIPU FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO YPUARANA ARTÍSTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA SECA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001, que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba,



retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO TOMÉ-RN para executar serviço de radio-difusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé-RN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radio-difusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA MATRIZ DE JAGUARIBARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORIBE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2007

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 - Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei Orçamentária para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 - Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 21 de setembro de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2007

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) o Contrato PD/22/09/2001-00, vinculado ao subtítulo CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA (UO 39.252).

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) o Contrato PD/22/09/2001-00, vinculado ao subtítulo CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA (UO 39.252).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 21 de setembro de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2007

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) o subtítulo RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ (UO 39.252).

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) o subtítulo RECUPERAÇÃO DO PORTO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ (UO 39.252).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 21 de setembro de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
(Publicada no DOU de 21-9-2007)

ANEXO(*)

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	30,00 45,00 60,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	30,00 45,00 60,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	

até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	30,00 45,00 60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008	30,00 45,00 60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	300,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1000,00

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 21-9-2007, Seção 1, pág. 3, com incorreção no original.

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Fixa entendimento quanto às alíneas "g" e "h" do art. 14 do **REGULAMENTO DE PROMOÇÕES**, publicado por meio da Resolução nº 05 de 8 de dezembro de 2005.

O **CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do art. 7º e arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar entendimento de que sejam atribuídos ao encargo de Procurador-Seccional da União, independentemente de cargo comissionado, 4 pontos e ao de Substituto dos Coordenadores dos Núcleos de Assessoramento Jurídico, 3 pontos, conforme alíneas "g" e "h", respectivamente, do art. 14 da Resolução nº 05 de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se a partir do processo de promoções instaurado pelo Edital nº 87, de 5 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução será publicada, na íntegra, no Diário Oficial da União, tendo vigência imediata.

EVANDRO COSTA GAMA
Presidente do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União
Substituto

LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
Procurador-Geral da União
Membro

ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional
Membro

RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR
Consultor-Geral da União
Membro

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Membro

TANIA PATRICIA DE LARA VAZ
Representante da Carreira de Advogado
da União - Membro

JOSÉ VALTER TOLEDO FILHO
Representante da Carreira de Procurador
da Fazenda Nacional - Membro

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1.391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, na Portaria MF/SFC nº 40, de 14 de março de 2001, na

Portaria MF nº 69, de 07 de março de 2001 e no inciso XIII do artigo 21 do Regimento Interno da SFC aprovado pela Portaria nº 289, de 20 de dezembro de 2002, da Controladoria-Geral da União, resolve:



Art. 1º Divulgar os resultados alcançados pelas Diretorias da Secretaria Federal de Controle e unidades descentralizadas da Controladoria-Geral da União, no tocante às ações de controle, relativos às metas do 2º trimestre de 2007, aprovadas pelas Portarias n.º 107, de 23 de janeiro de 2007 e n.º 236, de 16 de fevereiro de 2007, na forma dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos os percentuais constantes nos anexos I e III desta Portaria, para efeito de cálculo da Avaliação de Desempenho Institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão dos integrantes da Carreira Finanças e Controle desta Secretaria e das unidades descentralizadas da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O parâmetro de Desempenho Institucional para os servidores em exercício nas Unidades da Controladoria-Geral da União em Brasília e em exercício naquelas subordinadas ao gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno será de 100% (cem por cento), conforme disposto no artigo 22 da Portaria n.º 107, de 23 de janeiro de 2007, que corresponde à Avaliação Global Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

ANEXO I
RESUMO DOS PONTOS OBTIDOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE DE 2007
CÁLCULO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL GLOBAL

ATIVIDADE	PREVISÃO %	REALIZAÇÃO %
AUDITORIAS DE GESTÃO	100%	100%
RECURSOS EXTERNOS		
FISCALIZAÇÕES - DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS		

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS		
OPERAÇÕES ESPECIAIS		
ANÁLISE DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE GESTÃO FISCAL		
RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE CI		
ANÁLISE DOS PROCESSOS E ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DAS FOLHAS DE PAGAMENTO		
AUDITORIAS EM PROCESSO DE TCE		
ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE TEMAS ESPECÍFICOS DA GESTÃO		
FIXAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SFC E DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA CGU		
ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL		
ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (BGU) - ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PONTOS		
ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, MANUAIS, CAPACITAÇÃO		
INSPEÇÕES TÉCNICAS E ORIENTAÇÕES		
REVISÃO DA METODOLOGIA DE REPASSES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA		
ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO		
TOTAL PONTOS PERCENTUAIS:	22,00	22,00

ANEXO II
RESULTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO NO 2º TRIMESTRE DE 2007
DEMONSTRATIVO PREVISTO X REALIZADO - PRODUÇÃO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FIXAÇÃO					
	Auditorias de Gestão	Recursos Externos	Fiscalizações - Dem. Internas / Externas	Sorteios	Análise dos atos e processos de administração de Pessoal	TOTAL
DIRETORIAS SFC (DE,DI,DR,DS)	47,00%	25,00%	18,00%	10,00%	SEM DEMANDA	100,00%
Regionais CGU	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%	100,00%

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	AFERIÇÃO						
	Auditorias de Gestão	Recursos Externos	Fiscalizações - Dem. Internas / Externas	Sorteios	Análise dos atos e processos de administração de Pessoal	TOTAL	
DIRETORIAS SFC							
Dir. ECONÔMICA	47,00%	25,00%	18,00%	10,00%	SEM DEMANDA		100,00%
Dir. INFRA ESTRUTURA	47,00%	25,00%	18,00%	10,00%	SEM DEMANDA		100,00%
Dir. PRODUÇÃO E EMPREGO	47,00%	25,00%	18,00%	10,00%	SEM DEMANDA		100,00%
Dir. SOCIAL	47,00%	25,00%	18,00%	10,00%	SEM DEMANDA		100,00%
REGIONAIS CGU							
CGUAC	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUAL	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUAM	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUAP	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUBA	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUCE	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUES	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUGO	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUMA	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUMG	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUMS	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUMT	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUPA	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUPB	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUPE	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUPI	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUPR	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGURJ	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGURN	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGURO	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGURR	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGURS	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUSC	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUSE	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUSP	43,00%	12,00%	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%
CGUTO	55,00%	SEM DEMANDA	25,00%	15,00%	5,00%		100,00%

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FIXAÇÃO														
	Sorteios	Operações Especiais	Demandas Externas	Análise de Processos de Pessoal	Análise de Folhas de Pagamento	TCE	Temas Específicos de Gestão	Processo de Fixação e Aferição de Metas	Inspeções Técnicas e Orientações	Revisão da Metod. de Repasses Convênios	Atualiz. Legisl. da Estrut. SCI	Relatório trimestral de atividades	Manuais, Capacitação e Proced.	Cooperação órgãos Estaduais e Mun. de CI	Total
Dir. Pessoal	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	35,00%	20,00%	40,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	5,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	100,00%
Dir. Planejamento e Avaliação	15,00%	5,00%	25,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	5,00%	15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	5,00%	100,00%



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	AFERIÇÃO														
	Sorteios	Operações Especiais	Demandas Externas	Análise de Processos de Pessoal	Análise de Folhas de Pagamento	TCE	Temas Específicos de Gestão	Processo de Fixação e Aferição de Metas	Inspeções Técnicas e Orientações	Revisão da Metod. de Repasses Convênios	Atualiz. Legisl. da Estrut. SCI	Relatório trimestral de atividades	Manuais, Capacitação e Proced.	Cooperação órgãos Estaduais e Mun. de CI	Total
Dir. Pessoal	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	35,00%	20,00%	40,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	5,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	100,00%
Dir. Planejamento e Avaliação	15,00%	5,00%	25,00%	Sem Demanda	Sem Demanda	Sem Demanda	5,00%	15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	5,00%	100,00%

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FIXAÇÃO				
	Recursos Externos		Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal	Relatório Trimestral de Atividades do CI	Elaboração Prestação de Contas do Presidente
GSCON	SEM DEMANDA		18,00%	2,00%	80,00%
GSREX	95,00%		SEM DEMANDA	5,00%	SEM DEMANDA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	AFERIÇÃO				
	Recursos Externos		Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal	Relatório Trimestral de Atividades do CI	Elaboração Prestação de Contas do Presidente
GSCON	SEM DEMANDA		18,00%	2,00%	80,00%
GSREX	95,00%		SEM DEMANDA	5,00%	SEM DEMANDA

ANEXO III
CÁLCULO DA AVALIAÇÃO SETORIAL

Unidade De Controle	PRODUÇÃO		AVALIAÇÃO SETORIAL	
	%	PONTOS REALIZADOS PORT.107/2007	TOTAL DE PONTOS PORT.107/2007	%
Gabinete SFC - Coordenações-gerais				
GSCON/GSREX	100%	28,00	28,00	100%
DIRETORIAS SFC				
Dir. ECONÔMICA	100%	28,00	28,00	100%
Dir. INFRA ESTRUTURA	100%	28,00	28,00	100%
Dir. PRODUÇÃO E EMPREGO	100%	28,00	28,00	100%
Dir. SOCIAL	100%	28,00	28,00	100%
Dir. PLANEJ. E AVALIA.	100%	28,00	28,00	100%
Dir. AUD. PESSOAL E TCE	100%	28,00	28,00	100%
Controladorias Regionais da União				
CGUAC	100%	28,00	28,00	100%
CGUAL	100%	28,00	28,00	100%
CGUAM	100%	28,00	28,00	100%
CGUAP	100%	28,00	28,00	100%
CGUBA	100%	28,00	28,00	100%
CGUCE	100%	28,00	28,00	100%
CGUES	100%	28,00	28,00	100%
CGUGO	100%	28,00	28,00	100%
CGUMA	100%	28,00	28,00	100%
CGUMG	100%	28,00	28,00	100%
CGUMS	100%	28,00	28,00	100%
CGUMT	100%	28,00	28,00	100%
CGUPA	100%	28,00	28,00	100%
CGUPB	100%	28,00	28,00	100%
CGUPE	100%	28,00	28,00	100%

CGUPI	100%	28,00	28,00	100%
CGUPR	100%	28,00	28,00	100%
CGURJ	100%	28,00	28,00	100%
CGURN	100%	28,00	28,00	100%
CGURO	100%	28,00	28,00	100%
CGURR	100%	28,00	28,00	100%
CGURS	100%	28,00	28,00	100%
CGUSC	100%	28,00	28,00	100%
CGUSE	100%	28,00	28,00	100%
CGUSP	100%	28,00	28,00	100%
CGUTO	100%	28,00	28,00	100%

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 30, de 03 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2007, Seção 1, página 2:

Onde se lê:

NCM	DESCRIÇÃO
8525.50.29	Ex 001 - Transmissores digitais de televisão em VHF/UHF

Leia-se:

NCM	DESCRIÇÃO
8525.50.29	Ex 001 - Transmissores digitais de televisão em VHF ou UHF

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo, registrando a informação oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3535 9618

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.006879/2007-58, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Microbióticos Análises Laboratoriais Ltda., CNPJ nº 00.417.583/0002-31, situado na Av. Santa Isabel, 2120, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.084-471, Campinas-SP, para realizar Análises de Resíduos e Contaminantes em Alimentos, em amostras oriundas do Controle Oficial do MAPA.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes atos: Portaria nº 55, de 02 de setembro de 2003; Portaria nº 262, de 23 de dezembro de 2005; Portaria nº 173, de 03 de julho de 2006; Portaria nº 339, de 14 de dezembro de 2006; e Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.003241/2007-65, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório SFDK - Laboratório de Análises de Produtos Ltda., CNPJ nº 55.953.079/0001-67, situado na Av. Aratãs, 754, Bairro: Moema, CEP: 04.081-004, São Paulo-SP, para realizar Análises de Resíduos e Contaminantes em Alimentos, em amostras oriundas do Controle Oficial do MAPA.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 198, de 9 de agosto de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.000953/2007-22, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos Ltda., CNPJ nº 07.440.269/0001-38, situado na Rua Tiradentes, 42, Bairro Jd. Guarujá, CEP 17.605-232, Tupã-SP, para realizar Análises de Resíduos e Contaminantes em Alimentos, em amostras oriundas do Controle Oficial do MAPA.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

INÁCIO AFONSO KROETZ

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE AGROTÓXICOS E AFINS****ATO Nº 36 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007**

De acordo com o artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, resumo dos registros de produtos concedidos:

1.a. Nome do Titular: Helm do Brasil Mercantil Ltda.
b. Marca Comercial: Diflubenzuron 96 Técnico Helm.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 003507, conforme processo 21000.004856/2005-47
d. Fabricante: Hebei Veyong Bio-Chemical Co., Ltd.-China.
e. Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluoroben-zoyl)urea.

Nome Comum: Diflubenzuron.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: II-Altamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso ao Meio Ambiente
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABE-LECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

2.a. Nome do Titular: Atanor do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: GLF001
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 003607, conforme processo 21000.001509/2006-43
d. Fabricante: Atanor S.C.A.-Argentina
Formulador: Atanor S.C.A.-Argentina
e. Nome Químico: Sal de isopropilamina de N-(phospho-nomethyl) glycine
Nome Comum: Glyphosate
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, café, cana-de-açúcar, citros, milho, pastagens, soja e trigo.
h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente
3.a. Nome do Titular: Atanor do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: GLF002
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 003707, conforme processo 21000.001508/2006-07
d. Fabricante: Atanor S.C.A.-Argentina
Formulador: Atanor S.C.A.-Argentina
e. Nome Químico: Sal de isopropilamina de N-(phospho-nomethyl) glycine
Nome Comum: Glyphosate
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de arroz, milho, soja e trigo.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso ao Meio Ambiente
4.a. Nome do Titular: Atanor do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: GLF003.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 003807, conforme processo 21000.004401/2006-11
d. Fabricante: Atanor S.C.A.-Argentina
Formulador: Atanor S.C.A.-Argentina
e. Nome Químico: Sal de isopropilamina de N-(phospho-nomethyl) glycine
Nome Comum: Glyphosate
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a cultura de arroz.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso ao Meio Ambiente
5.a. Nome do Titular: Helm do Brasil Mercantil Ltda.
b. Marca Comercial: Difenohelm.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 003907, conforme processo 21000.014819/2005-47
d. Fabricante: Atul Limited-Índia.
Formulador: Atul Limited-Índia, Schirm Gmbh Division Hermania-Alemanha, Stahlertec Deutschland Gmbh & Co. KG-Alemanha, Agripec Química e Farmacêutica S.A.-Maracanau/CE, Iharabrás S.A. Indústrias Químicas-Sorocaba/SP, Milenia Agro Ciências S.A.-Londrina/PR, Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque/SP, Sipcam Agro S.A.-Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos-Paulínia/SP,
e. Nome Químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether.

Nome Comum: Difenconazole.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a culturas de batata, feijão e soja.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
6.a. Nome do Titular: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
b. Marca Comercial: Apron RFC.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004007, conforme processo 21000.012975/2003-10
d. Fabricante: Saurefabrik Schweizerhall AG-Suíça, Syngenta Crop Protection AG.-Suíça, Syngenta S.A.-Suíça.
Formulador: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.-Paulínia/SP,
Syngenta Crop Protection, Inc.-EUA, Iharabrás S.A. Indústrias Químicas-Sorocaba/SP, Basf S.A.-Guatinguetá/SP.
e. Nome Químico: 4-(2,2-difluoro-1,3-benzodioxol-4-yl)pyrrole-3-carbonitrile+methyl N-methoxyacetyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate.

Nome Comum: Clomazone
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para cultua de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente
7.a. Nome do Titular: Volcano Agrociência Indústria e Comércio de Defensivos Agrícolas Ltda.
b. Marca Comercial: Diuron Técnico Volcano
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004107, conforme processo 21000.008725/2005-39
d. Fabricante: Volcano Agrosience (PTY) Ltd.-África do Sul

e. Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Nome Comum: Diuron
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: II-AltamenteTóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABE-LECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

8.a. Nome do Titular: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
b. Marca Comercial: Detia Gas-EX-B
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004207, conforme processo 21000.004762/97-89
d. Fabricante: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
Formulador: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
e. Nome Químico: Aluminium phosphide
Nome Comum: Fosfeto de Alumínio
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para culturas de arroz, café, farinha de trigo, feijão, fumo, milho e trigo.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
9.a. Nome do Titular: Degesch do Brasil-Indústria e Comércio Ltda.
b. Marca Comercial: Detia Gas-EX-T
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004307, conforme processo 21000.004763/97-41
d. Fabricante: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
Formulador: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
e. Nome Químico: Aluminium phosphide
Nome Comum: Fosfeto de Alumínio
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para cultua de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
10.a. Nome do Titular: Milenia Agrociências S.A.
b. Marca Comercial: Clomazone Técnico Milenia
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004407, conforme processo 21000.005457/2005-01
d. Fabricante: Agan Chemical Manufacturers Ltd.-Israel.
e. Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxa-zolidin-3-one
Nome Comum: Clomazone
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABE-LECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

11.a. Nome do Titular: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.
b. Marca Comercial: Óleo Vegetal Fertimax
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004507, conforme processo 21000. 011399/2004-66
d. Fabricante: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.-Coxim/MS
Formulador: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.-Coxim/MS
e. Nome Químico: Ésteres de ácidos graxos de origem vegetal
Nome Comum: Óleo de Soja
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para uso como adjuvante para ser adicionado à calda dos herbicidas e fungicidas na cultura da soja.

Nome Comum: Fludioxonil+Metalaxyl-M.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para cultua de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente
7.a. Nome do Titular: Volcano Agrociência Indústria e Comércio de Defensivos Agrícolas Ltda.
b. Marca Comercial: Diuron Técnico Volcano
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004107, conforme processo 21000.008725/2005-39
d. Fabricante: Volcano Agrosience (PTY) Ltd.-África do Sul

e. Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Nome Comum: Diuron
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: II-AltamenteTóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABE-LECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

8.a. Nome do Titular: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
b. Marca Comercial: Detia Gas-EX-B
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004207, conforme processo 21000.004762/97-89
d. Fabricante: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
Formulador: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
e. Nome Químico: Aluminium phosphide
Nome Comum: Fosfeto de Alumínio
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para cultua de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
9.a. Nome do Titular: Degesch do Brasil-Indústria e Comércio Ltda.
b. Marca Comercial: Detia Gas-EX-T
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004307, conforme processo 21000.004763/97-41
d. Fabricante: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
Formulador: Detia Degesch GmbH-Alemanha
Degesch de Chile Ltda.-Chile
e. Nome Químico: Aluminium phosphide
Nome Comum: Fosfeto de Alumínio
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para cultua de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
10.a. Nome do Titular: Milenia Agrociências S.A.
b. Marca Comercial: Clomazone Técnico Milenia
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004407, conforme processo 21000.005457/2005-01
d. Fabricante: Agan Chemical Manufacturers Ltd.-Israel.
e. Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxa-zolidin-3-one
Nome Comum: Clomazone
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABE-LECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

11.a. Nome do Titular: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.
b. Marca Comercial: Óleo Vegetal Fertimax
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004507, conforme processo 21000. 011399/2004-66
d. Fabricante: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.-Coxim/MS
Formulador: IFP-Indústria de Fertilizantes Plante Certo Ltda.-Coxim/MS
e. Nome Químico: Ésteres de ácidos graxos de origem vegetal
Nome Comum: Óleo de Soja
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para uso como adjuvante para ser adicionado à calda dos herbicidas e fungicidas na cultura da soja.



h. Classificação toxicológica: IV-Pouco Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV-Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente
12.a. Nome do Titular: DVA Agro do Brasil-Com., Imp. e Exp. de Insumos Agropec. Ltda.
b. Marca Comercial: Tarzan
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004607, conforme processo 21000.012517/2003-72
d. Fabricante: Jiangsu Changlong Chemicals Co. Ltd.-China
Jiangsu Institute of Economies-China
Formulador: AGM Argentina S.A.-Argentina
Agripec Química e Farmacêutica S/A-Maracanaú/CE
Compañia Cibeles S.A.-Uruguay
Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda.-Rio Claro/SP
Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque/SP
Jiangsu Changlong Chemicals Co. Ltd.-China
Prentiss Química Ltda.-Curitiba/PR
Sulphur Mills Limited-Índia
e. Nome Químico: methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate
Nome Comum: Metsulfuron-Methyl
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado pra culturas de arroz e trigo.
h. Classificação toxicológica: IV - Pouco Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso ao Meio Ambiente
13.a. Nome do Titular: Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.
b. Marca Comercial: Dipel WG
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004707, conforme processo 21000.006417/2006-50
d. Fabricante: Abbott Laboratories-USA.
Formulador: Valent Bioscience Corporation-USA
e. Nome Químico: não se aplica.
Nome Comum: Bacillus thuringiensis, var. kurstaki, linhagem HD-1
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Bacillus thuringiensis, var. kurstaki, linhagem HD-1
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão, citros, maçã, melão, repolho, soja, tomate e uva.
h. Classificação toxicológica: II-Altamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV-Produto Pouco Perigoso ao Meio Ambiente
14.a. Nome do Titular: Nortox S.A.
b. Marca Comercial: Acefato Técnico Nortox
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004807, conforme processo 21000.013062/2004-93
d. Fabricante: Meghami Organics Limited-Índia.
Nortox S.A.-Arapongas/PR
e. Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Nome Comum: Acephate
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
15.a. Nome do Titular: Iharabrás S.A. Indústrias Químicas
b. Marca Comercial: Commence.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 004907, conforme processo 21000.010712/2003-68
d. Fabricante: FMC Corporation-EUA
Formulador: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba/MG
e. Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Nome Comum: Clomazone
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de arroz.
h. Classificação toxicológica: II-Altamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
16.a. Nome do Titular: Agripec Química e Farmacêutica S/A.
b. Marca Comercial: Drible
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005007, conforme processo 21000.009937/2004-52
d. Fabricante: Agromen Chemical CO., LTD-China
Formulador: Agripec Química e Farmacêutica S/A-Maracanaú/CE
Milenia Agrociências S.A.-Londrina/PR
Milenia Agrociências S.A.-Taquari/RS
e. Nome Químico: Ethyl O-[5-(2-chloro-a,a,a-trifluoro-p-to-lyloxy)-2-nitrobenzoyl]-DL-lactate
Nome Comum: Lactofen
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de soja
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso ao Meio Ambiente

17.a. Nome do Titular: Agripec Química E Farmacêutica S.A..
b. Marca Comercial: Mancozeb Técnico Agripec.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005107, conforme processo 21000.009919/2005-51.
d. Fabricante: United Phosphorus Ltd.-Índia.
e. Nome Químico: manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polyneric) complex with zinc salt.
Nome Comum: Mancozeb.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto técnico equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
18.a. Nome do Titular: FMC Química do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Bistar 100 EC
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005207, conforme processo 21000.010738/2004-97.
d. Fabricante: FMC Corporation Agricultural Chemical Group-USA.
Formulador: FMC Química do Brasil Ltda.
Sipcam Agro Brasil S.A.-Uberaba-Mg.
BASF S.A., Guaratinguetá-SP.
Servatis S/A-Resende-RJ
FMC Corporation-EUA.
e. Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(-2chloro-3,3,3-trifluoropop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate.
Nome Comum: Bifenthrin.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para a cultura de algodão, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, rosa, mamão, manga, melão, soja e uva.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
19. a. Nome do Titular: Volcano Agrociência Ind. e Com. de Defensivos Agrícolas Ltda.
b. Marca Comercial: Picloram Técnico Volcano.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005307, conforme processo 21000.000467/2006-23.
d. Fabricante: Volcano Agrociencia (PTY) Ltd.-República da África do Sul.
e. Nome Químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid.
Nome Comum: Picloram.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
20. a. Nome do Titular: FMC Química do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Explorer 500 SC.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005407, conforme processo 21000.012393/2004-14.
d. Fabricante: FMC Corporation Agricultural Chemical Group-USA
Zhejiang Lianhe Chemical Technology Co.-China,
Shanghai Baoda Veterinary Pharmaceutical Co. Ltd.-China,
Jiangsu Lianhe Chemical Technology Co. Ltd.-China
Formuladores: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG,
Sipcam Agro S.A. Uberaba MG,
BASF S.A.-Guaratinguetá-SP,
Servatis S/A-Resende-RJ,
Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque-SP.
e. Nome Químico: 2',4'-dichloro-5-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oco-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide.
Nome Comum: Sulfentrazone.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para a cultura de soja e cana-de-açúcar.
h. Classificação toxicológica: IV-Pouco Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
21. a. Nome do Titular: FMC Química do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Brigade 100 EC.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005507, conforme processo 21000.010737/2004-42.
d. Fabricante: FMC Corporation Agricultural Chemical Group-USA.
Formuladores: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG,
Sipcam Agro S.A.-Uberaba MG,
BASF S.A.-Guaratinguetá-SP,
Servatis S/A-Resende-RJ,
FMC Corporation-USA.

e. Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(-2chloro-3,3,3-trifluoropop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate.
Nome Comum: Bifenthrin.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, rosa, mamão, maçã, melão, soja e uva.
h. Classificação toxicológica: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
22. a. Nome do Titular: Sinon do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Diflubenzuron Técnico Sinon.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005607, conforme processo 21000.014309/2004-99.
d. Fabricante: Sinon Corporation-Taiwan.
Sinon Chemical (Shangai) Co. Ltd.-China.
e. Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-diflubenzuroyl)urea
Nome Comum: Diflubenzuron.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto técnico equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
23. a. Nome do Titular: Sumitomo Chemical do Brasil Representações S.A.
b. Marca Comercial: Radiant Técnico SCB.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005707, conforme processo 21000.008611/2005-99.
d. Fabricante: Dalian Sumika Chemphy Chemical Co. Ltda.-China.
Sumitomo Chemical Company Ltd.-Japão,
e. Nome Químico: pentyl[2-chloro-5-(cyclohex-1-ene-1,2-dicarboximido)-4-fluorophenoxy]acetate.
Nome Comum: Flumicloraque-pentyl.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto técnico equeivalente.
h. Classificação toxicológica: IV-Pouco Tóxico
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
24. a. Nome do Titular: Cheminova Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Impact Plus.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005807, conforme processo 21000.009622/2005-96.
d. Fabricante: KemFine Limited-Reino Unido,
Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd.-China,
Jiangsu Suzhou Chemical Group Xinyi Agrochemical Co., Ltd.-China,
CAC Shangai Chemical Co., Ltd.-China,
Kajo Agrochemical Co., Ltd.-China.
Formuladores: Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque-SP,
Servatis S/A-Resende-RJ,
FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG,
Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG.
Tagma Brasil Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda.-Paulínia-SP.
e. Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro-alpha-(1H-1,2,4triazol-1-ylmethyl)benzhydryl alcorol+methyl benzimidazol-2-ylcarbamate.
Nome Comum: Flutriafol+Carbendazim.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão e feijão.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
25. a. Nome do Titular: Cheminova Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Battle.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 005907, conforme processo 21000.013328/2005-89.
d. Fabricante: KemFine Limited (fábrica)-Reino Unido,
KemFine Limited (escritório)-Reino Unido,
Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd.-China,
Jiangsu Suzhou Chemical Group Xinyi Agrochemical Co., Ltd.-China,
CAC Shangai Chemical Co., Ltd.-China,
Kajo Agrochemical Co., Ltd.-China.
Formulador:BASF S.A. Guaratinguetá-SP.
Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque-SP,
Servatis S/A-Resende-RJ,
Bayer CropSience Ltda. Belford Roxo-RJ,
Bayer CropSience Ltda. Portão-RS,
FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG,
Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG,

Tagma Brasil Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda.-Paulínia-SP.
e. Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro- α -(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)benzhydryl alcohol+methyl benzimidazol-2-ylcarbamate.
Nome Comum: Flutriafol+Carbendazim.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão, feijão e soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
26. a. Nome do Titular: Dow AgroSciences Industrial Ltda.,
b. Marca Comercial: Togar TB.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006007, conforme processo 21000.003291/2003-19.
d. Fabricante: Dow Chemical Company-EUA
The Dow Chemical Company-EUA
Formuladores: Dow AgroSciences Industrial Ltda.-Franco da Rocha-SP.
Dow AgroSciences Industrial Ltda.-Argentina,
e. Nome Químico: Butoxyethyl 3,5,6-trichloro-2-pyridiloxacetate+4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid.
Nome Comum: Triclop pyr (Triclop pyr)+Picloram.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de cultura: Indicado para cultura de pastagens.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
27. a. Nome do Titular: FMC Química do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Mustang 350 EC.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006107, conforme processo 21000.014153/2004-46.
d. Fabricante: FMC Corporation Agricultural Chemical Group-USA,
Formuladores: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG, Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG, Basf S.A.-Guaratinguetá-SP, Servatis S/A-Resende-RJ, Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque-SP, Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda.-Salto de Pirapora-SP, Ipanema Indústria de Produtos Veterinários Ltda.-Araçoiaba da Serra-SP.
e. Nome Químico: (S)- α -cyano-3-phenoxybenzyl(1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2dimethylcyclopropanecarboxylate.
Nome Comum: Zeta-cypermethryn
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão, milho, arroz irrigado, arroz, café, batata, cebola, couve, soja, trigo, feijão, tomate, milho e uva.
h. Classificação toxicológica: II-Altamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
28. a. Nome do Titular: Cheminova Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Malathion UL Cheminova.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006207, conforme processo 21000.013883/2004-20.
d. Fabricante: Cheminova A/S-Dinamarca.
Foruladores: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG, Bayer CropScience Ltda. Belford Roxo-RJ, Fersol Indústria e Comércio S.A.-Mairinque-SP, Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG.
e. Nome Químico: diethyl (dimethoxythiophorylthio) succinate.
Nome Comum: Malathion
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
29. a. Nome do Titular: Bayer S.A.
b. Marca Comercial: Aston
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006307, conforme processo 21000.000862/2006-14.
d. Fabricante: Bayer CropScience Ltda. Belford Roxo-RJ, Bayer CropScience Ltda. Portão-RS, Oxiteno Indústria e Comércio S.A.-Tremembé-S.P., Innovatti Ind. e Comércio de Ésteres Sintéticos-Mairinque-SP.,
Formuladores: Bayer CropScience Ltda. Belford Roxo-RJ, Bayer CropScience Ltda. Portão-RS, Oxiteno Indústria e Comércio S.A.-Tremembé-S.P, Servatis S/A-Resende-RJ, Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG, Innovatti Ind. e Comércio de Ésteres Sintéticos-Mairinque-SP,
e. Nome Químico: methyl soyate.
Nome Comum: Estes metílico de óleo de soja.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para ser adicionado em caldas herbicidas, fungicidas ou inseticidas.
h. Classificação toxicológica: IV-Pouco Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV-Produto Pouco Perigoso Ao Meio Ambiente.
30. a. Nome do Titular: Du Pont do Brasil S.A.
b. Marca Comercial: Caput.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006407, conforme processo 21000.008493/1999-10.
d. Fabricante: Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico,
Du Pont de Nemours (Flandre) S.A.-France.
Formuladores:Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico
E.I. Du Pont de Nemours & Co. (Inc) Agricultural Products Dept. USA,
Du Pont Argentina-Argentina,
Du Pont Agricultural Products-EUA.
e. Nome Químico: Ethyl 2-(4-chloro-6-methoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate.
Nome Comum: Clorimurom etílico.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de soja.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III - Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
31. a. Nome do Titular: Du Pont do Brasil S.A.
b. Marca Comercial: Garbor
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006507, conforme processo 21000.008492/1999-75.
d. Fabricante: Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico,
Du Pont de Nemours (Flandre) S.A.-France.
Formuladores:E.I. Du Pont de Nemours & Co. (Inc) Agricultural Products Dept. USA,
Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico, Du Pont Argentina-Argentina,
Du Pont Agricultural Products-EUA.
e. Nome Químico: Ethyl 2-(4-chloro-6-methoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate.
Nome Comum: Clorimuron Etilico.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de soja.
h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
32. a. Nome do Titular: FMC Química do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Affinity 400 WP.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006607, conforme processo 21000.008600/2004-28.
d. Fabricante: FMC Corporation Agricultural Chemical Group-USA,
Shangai Baoda Veterinary Pharmaceutical Co. Ltd.-China.
Formulador: FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG.
e. Nome Químico: Ethyl(RS)-2-chloro-3-(2-chloro-5-[4-(dimethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluoro pehnyl) propionate
Nome Comum: Carfentrazone Ethyl.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de soja.
h. Classificação toxicológica: III - Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
33. a. Nome do Titular: Atar do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.
b. Marca Comercial: Glifosato Atar 48.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006707, conforme processo 21000.001507/2006-54.
d. Fabricante: Atanor S.A.-Argentina,
Formulador: Atanor S.A.-Argentina.
e. Nome Químico: Sal de Isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glycine.
Nome Comum: Glyphosate.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de arroz, milho, soja e trigo.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
34. a. Nome do Titular: Sipcam Isagro Brasil S.A.
b. Marca Comercial: Sprint
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006807, conforme processo 21000.010728/2004-51.
d. Fabricante: Oxon Itália S.p.A.-Itália,
Formuladores:Sipcam Isagro Brasil S.A.-Uberaba-MG, Sipcam Isagro S.A.-Itália.
e. Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4diamine.
Nome Comum: Atrazine.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de milho e cana-de-açúcar.

h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
35. a. Nome do Titular: Rohm and Haas Química Ltda.
b. Marca Comercial: Samartfresh Technology.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 006907, conforme processo 21000.004738/2005-39.
d. Fabricante: IsleChem, LLC-USA,
Formulador: Rohm and Haas Química Ltda.-Jacarei-SP,
e. Nome Químico: 1-methylcyclopropene
Nome Comum: Methylcyclopropene
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para a cultura de abacate, ameixa, caqui, goiaba, limão, maçã, mamão, manga, melão, quiwi e tomate.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV-Produto Pouco Perigoso Ao Meio Ambiente.
36. a. Nome do Titular: Sipcam Agro S.A.
b. Marca Comercial: Bench.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007007, conforme processo 21000.010727/2004-15.
d. Fabricante: Oxon Itália S.p.A.-Itália,
Formuladores: Sipcam Isagro Brasil S.A.-Uberaba-MG, Sipcam Itália S.p.A. Itália.
e. Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4diamine+6-chloro-N2,N4-diethyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine.
Nome Comum: Atrazine+Simazine.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de milho.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
37. a. Nome do Titular: Basf S.A.
b. Marca Comercial: Aura 200.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007107, conforme processo 21000.010360/2004-21.
d. Fabricante: Basf A.G.-Alemanha,
Formuladores: Basf A.G.-Alemanha,
BASF S.A.-Guaratinguetá-SP.
e. Nome Químico: 2-[1-[-2-(4-chlorophenoxy)propoxy]mino)buthyl]-3-hydroxy-5-(tetrahydro-2H-thiopytan-3yl)-cyclohex-2-enone.
Nome Comum: Profoxydim
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de arroz irrigado, arroz de terras e citros.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II-Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
38. a. Nome do Titular: Du Pont do Brasil S.A.
b. Marca Comercial: Wolf.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007207, conforme processo 21000.007282/2001-35.
d. Fabricante: Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico,
Formuladores:Du Pont Agricultural Caribe Industries, Ltd.-Porto Rico,
E.I. Du Pont de Nemours & Co. (Inc) Agricultural Products Dept. USA,
e. Nome Químico: methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate.
Nome Comum: Metsulfurom metílico.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de arroz irrigado, arroz, aveia branca, aveia preta, cana-de-açúcar, cebola, trigo e tritcale.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
39. a. Nome do Titular: Milênia Agrociências S.A.
b. Marca Comercial: Diurex WG.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007307, conforme processo 21000.009389/2003-80.
d. Fabricante: Milênia Agrociências S.A.-Londrina-PR, Milênia Agrociências S.A.-Taquari-RS, Agan Chemical Manufactures Ltd.-Israel.
Formuladores: Milênia Agrociências S.A.-Londrina-PR, Milênia Agrociências S.A.-Taquari-RS, Agan Chemical Manufactures Ltd.-Israel, Proficofol Andina Sucursal Colômbia-Colômbia,
e. Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea.
Nome Comum: Diurom
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão, café, cana-de-açúcar e citros.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
40. a. Nome do Titular: Atanor do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Simazina Técnica Atanor.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007407, conforme processo 21000.014527/2005-12.
d. Fabricante: Atanor S.A.-Argentina.



e. Nome Químico: 6-chloro-N2,N4-diethyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine
Nome Comum: Simazina
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
41. a. Nome do Titular: Agripec Química E Farmacêutica S.A.
b. Marca Comercial: Dimax 480 SC.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007507, conforme processo 21000.003362/2005-45.
d. Fabricante: Guarda Chemicals Limited-Índia, Formuladores:Agripec Química E Farmacêutica S.A.-Mara-canau-CE,
Milênia Agrociências S.A.-Taquari-RS, Milênia Agrociências S.A.-Londrina-PR, FMC Química do Brasil Ltda.-Uberaba-MG, Sipcam Agro S.A.-Uberaba-MG, United Phosphorus Ltd.-Índia,
e. Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-diflubenzu-royl)urea.
Nome Comum: Diflubenzuron
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Indicado para cultura de algodão e soja.
h. Classificação toxicológica: IV-Pouco Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: IV-Produto Pouco Perigoso Ao Meio Ambiente.
42. a. Nome do Titular: Cross Link Consultoria e Comércio Ltda.
b. Marca Comercial: 2,4 D Técnico.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007607, conforme processo 21000.006200/2005-69.
d. Fabricante: Jingjiang Wintafone Chemical Co., Ltd.-China.
e. Nome Químico: 2,4-(dichlorophenoxy)acetic acid.
Nome Comum: 2,4 D
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
43. a. Nome do Titular: United Phosphorus do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Mancozeb Técnico UPL.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007707, conforme processo 21000.012382/2005-15.
d. Fabricante: United Phosphorus Ltd.-Índia.
e. Nome Químico: manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polyneric) complex with zinc salt.
Nome Comum: Mancozebe.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: III-Medianamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: II - Produto Muito Perigoso Ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
44. a. Nome do Titular: United Phosphorus do Brasil Ltda.
b. Marca Comercial: Lambda Cyhalothrin Técnico UPL.
c. Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 007807, conforme processo 21000.012385/2005-41.
d. Fabricante: United Phosphorus Ltd.-Índia.
e. Nome Químico: reaction product comprising equal quantities of (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

Nome Comum: Lambda-Cyhalothrin
f. Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.
g. Indicação de uso: Produto Técnico Equivalente.
h. Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: I-Produto Altamente Perigoso ao Meio Ambiente.
OBSERVAÇÃO: O CERTIFICADO DE REGISTRO NÃO DISPENSA O TITULAR DO REGISTRO DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

DÉBORA MARIA RODRIGUES CRUZ
Coordenadora-Geral
Substituta

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.102/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 106ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de setembro de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo nº: 01200.003680/2006-23
Requerente: Du Pont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes
CNPJ: 87.082.814/0001-09
Endereço: Rodovia DF 250, km 20, C.P. 08283, Planaltina-DF:
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado
Extrato Prévio: 689/2006
Decisão: Deferido
A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Du Pont do Brasil SA - Divisão Pioneer Sementes, detentora do CQB 13/97, solicita à CTNBio Parecer Técnico para solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância a herbicida. O objetivo da liberação é promover um aumento da quantidade de sementes de um linhagem elite de milho derivada do evento TC1507. O experimento será conduzido no Centro de Pesquisa de Itumbiara, Itumbiara-GO. A área total será de 678,78 m2 e a área com OGM será de 221,25 m2. A solicitação da Du Pont do Brasil SA - Divisão Pioneer Sementes foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental e o respectivo pedido de urgência da proponente foi aceito. Diante do exposto, e considerando que: 1. a solicitação de liberação planejada no meio ambiente foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental, bem como o pedido de urgência da proponente; 2. o art. 43 da Portaria Nº 146, de 06 de março de 2006, dispõe que os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CTNBio, ad referendum; fica aprovado este pedido de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.103/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 106ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de setembro de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 21052.011484/2006-81
Requerente: International Paper do Brasil Ltda.
CNPJ: 052.736.949/0001-58
Endereço: Rodovia SP 340 - Km 171, Mogi Guaçu/SP - Brasil
Assunto: Importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado
Extrato Prévio: 796/2006
Decisão: Deferido
A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A International Paper do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança 173/02, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para solicitação de importação de eucalipto geneticamente modificado. A origem das mudas é ArborGen LLC, EUA. O local de desembarque será no aeroporto de Viracopos, Campinas-SP e o destino do material é a International Paper do Brasil Ltda., Mogi Guaçu-SP. A quantidade de material é de 2.400 plantas. A solicitação da International Paper do Brasil Ltda. foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental e o respectivo pedido de urgência da proponente foi aceito. Diante do exposto, e considerando que: 1. a solicitação de importação foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental, bem como o pedido de urgência da proponente; 2. o art. 43 da Portaria Nº 146, de 06 de março de 2006, dispõe que os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CTNBio, ad referendum; fica aprovado este pedido de importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado.
A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.104/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 106ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de setembro de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo nº: 21052.011485/2006-25
Requerente: International Paper do Brasil Ltda.
CNPJ: 052.736.949/0001-58
Endereço: Rodovia SP 340 - Km 171, Mogi Guaçu-SP
Assunto: Importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado
Extrato Prévio: 756/2006
Decisão: Deferido
A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A International Paper do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança 173/02, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para solicitação de importação de plantas de eucalipto (Eucalyptus sp.) geneticamente modificado. A origem das mudas é Horizon2, Nova Zelândia. O local de desembarque será no aeroporto de Viracopos, Campinas- SP e o destino do material é a International Paper do Brasil Ltda., Mogi Guaçu-SP. A quantidade de material é de 8000 (oito mil) plantas. A solicitação da International Paper do Brasil Ltda. foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental e o respectivo pedido de urgência da proponente foi aceito. Diante do exposto, e considerando que: 1. a solicitação de importação foi analisada e aprovada pelas Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambiental, bem como o pedido de urgência da proponente; 2. o art. 43 da Portaria Nº 146, de 06 de março de 2006, dispõe que os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CTNBio, ad referendum; fica aprovado este pedido de importação de plântulas de eucalipto geneticamente modificado.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de setembro de 2007

81ª Relação pesquisadores credenciados importação - Lei 10.964/2004

Nº REGISTRO	CPF	NOME
920.002840/2007	365.577.900-30	JACOB SCHARCANSKI
920.002841/2007	817.379.637-87	ANA TEREZA RIBEIRO DE VASCONCELOS
920.002842/2007	003.365.676-26	CAROLINA NEUMANN KEIM
920.002843/2007	581.642.780-68	JORGE OTAVIO TRIERWEILER

920.002844/2007	390.631.357-34	MARCIA CRISTINA LEAO BONNET
920.002845/2007	018.302.157-60	SILVIA MATTOS NASCIMENTO
920.002846/2007	175.086.494-00	VALBERES BERNARDO DO NASCIMENTO
920.002847/2007	313.384.291-91	NILBERTO HEDER MEDINA
920.002848/2007	021.053.417-64	VITOR ANTONIO FORTUNA
920.002849/2007	261.858.328-01	GISELLE CERCHIARO

GILBERTO PEREIRA XAVIER



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 21 de setembro de 2007

Comprometimento orçamentário do FNDCT Nº 097/2007

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO VENIO	CON-	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPE-NHO	VIGENCIA CONVENIO
--------------	--------------	------	----------------------	----------------	-------------------

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/ 2002.

07-0254- Soluções para o Trânsito

Processo: 01580.024432/2007-70

Proponente: Radar Cinema e TV Ltda

Cidade/UF: Cotia/SP

CNPJ: 02.947.857/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 319.091,71

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 303.137,12

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 12.959-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 239, realizada em 12/09/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0243- Observadores de Pássaros

Processo: 01580.024002/2007-58

Proponente: Gullane Filmes Ltda

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.929.666,24

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 794.489,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 12.534-2

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 784.489,20

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 12.535-0

Valor aprovado em outras fontes: R\$ 5.954.204,73

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 239, realizada em 12/09/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0250- Bamo Nessa

Processo: 01580.024383/2007-75

Proponente: Kinotv Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.298.682/0001-96

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.557.968,84

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 730.070,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.429-0

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 800.000,39

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.430-4

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.431-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 238, realizada em 04/09/2007.

Prazo de captação: até 31/12/2007.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON RODRIGUES

Fundação de Apoio à Pesquisa	580868 2294/06	2007ne004516 4894	218.263,10	01/12/2009
Fundação de Apoio à Pesquisa	2300/06 591590	2007ne000626 7744	214.541,53	01/12/2009
Fundação Rio madeira	0073/06 528475	2007ne000628 7744	330.240,00	17/09/2008
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	3655/05 555663	2007ne000629 7744	24.163,35	21/03/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

CNPJ: 02.020.661/0001-04
Valor total do orçamento aprovado:R\$ 2.326.479,91
Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.249.500,00 para R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.633-2
Valor aprovado nos Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.313/91: de 960.655,91 para R\$ 710.155,91
Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.634-0
Prazo de captação: de 01/01/2007até 31/12/2007
Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 654-T/GC4, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza a cessão temporária de uso de aeronaves C-95 do acervo do Comando da Aeronáutica, delega competência para firmar o correspondente Termo e determina a condução do respectivo processo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 67110.007134/2007-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão temporária de uso de duas aeronaves C-95, com transferência gratuita de posse, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a sua utilização em ações afetas à segurança pública.

Art. 2º Delegar competência ao Ten Brig Ar PAULO ROBERTO RÖHRIG DE BRITTO, Comandante-Geral de Apoio, para firmar o correspondente Termo de Cessão.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico que conduza o respectivo processo administrativo de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 37, DE 21, DE SETEMBRO DE 2007

Determina a transferência da Gestão do Projeto Alvorada da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

o imperativo de conferir maior racionalidade gerencial e administrativa aos programas e projetos da área de educação, com sentido de ampliar a eficiência, a eficácia e a transparência no uso de recursos;

o propósito de implantar a gestão unificada e uniformizar os procedimentos gerenciais dos projetos do MEC, visando prevenir a dispersão e pulverização de esforços e meios e a eliminar superposições e duplicidade de ações resolve

Art. 1º Determinar a transferência, de imediato, para a órbita de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da gestão do PROJETO ALVORADA, instituído pelo art. 19, II, da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, como Programa de Apoio aos Estados para a Expansão e Melhoria da Rede Escolar do Ensino Médio.

Parágrafo Único. As definições políticas e diretrizes educacionais, acompanhamento pedagógico e as avaliações de resultados do Projeto continuam sendo competência da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.



Art. 2º Caberá ao Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, exercer ou delegar competências inerentes à execução do Projeto Alvorada para:

I - ordenar despesas e praticar atos de gestão orçamentária e financeira;

II - normatizar o funcionamento operacional do Projeto;

III - fixar diretrizes e padrões técnicos de execução das ações inerentes ao Projeto de forma articulada com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

IV - celebrar convênios, contratos, acordos e respectivos termos aditivos, inerentes às atividades do Projeto;

V - elaborar os planos anuais de implementação e relatórios de progresso;

VI - praticar todos e quaisquer outros atos, nos limites de sua competência institucional, para assegurar a eficiente gestão do Projeto e o cumprimento de seus objetivos; e

VIII - exercer a representação do Ministro de Estado da Educação junto aos estados, municípios e demais entidades e instituições vinculadas ao PROJETO ALVORADA.

Art. 3º Para execução do disposto nesta Portaria o FNDE contará com os recursos humanos atualmente em exercício na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, disponíveis à gestão operacional e executiva do PROJETO ALVORADA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 925, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e no Parecer nº 114/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.015842/2006-65 e 23000.003437/2002-71, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º Aditar o ato de credenciamento da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, contido na Portaria nº 2184, de 29 de julho de 2002, publicada no DOU em 30 de julho de 2002, mantida pela UNIÃO, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 3.165, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta

de cursos superiores, na modalidade de educação a distância, mantido o prazo inicial de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de setembro de 2007

Nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o instrumento de avaliação, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para autorização dos cursos de Direito e de autorização de cursos de graduação: bacharelado e licenciatura, conforme consta do Processo nº 23123.000991/2007-14.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 16/2007, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que aprova a mudança da denominação do "Centro Educacional Crescer e Aprender" para "Centro Educacional Crescer e Aprender/Ashinaga Gakuen", conforme consta do Processo nº 23001.000394/2005-28.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 83/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta sobre a estruturação do curso de Licenciatura em Letras, tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Letras e para a Formação de Professores, conforme consta do Processo nº 23001.000072/2006-46.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 114/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à modificação do ato autorizativo consignado pela Portaria MEC nº 2.184, de 29/07/2002, publicada no DOU em 30/07/2002, Seção 1, p. 9, alterando o credenciamento exclusivo para a oferta de curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Estratégica de Produção, a distância, para o credenciamento da Universidade Tecnológica Federal do Paraná para a oferta de cursos superiores, na modalidade de educação a distância, mantido o prazo inicial de credenciamento de 5 (cinco) anos, conforme consta dos Processos nºs 23000.015842/2006-65 e 23000.003437/2002-71.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 142/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à alteração do art. 3º do art. 10 da Resolução CNE/CES nº 7/2004, nos termos do Projeto de Resolução que o acompanha, conforme consta do Processo nº 23001.000032/2007-85.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 146/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à aprovação do Projeto de Resolução que o acompanha, conforme consta do Processo nº 23001.000145/2006-08.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 147/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta sobre integração de Faculdades de Tecnologia do SENAI - Goiás e de outras unidades de ensino, no âmbito de sua jurisdição, conforme consta do Processo nº 23001.000045/2007-54.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 171/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para o apostilamento, em diplomas de cursos em graduação em Pedagogia, do direito ao exercício do magistério da Educação Infantil, nos termos do citado Parecer e nos termos do Projeto de Resolução que o acompanha, conforme consta do Processo nº 23001.000168/2005-23.

FERNANDO HADDAD

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR - GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12 do Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto, aprovado pela Portaria n.º 1820 de 16 de novembro de 2006, publicado no DOU de 17 de novembro de 2006; resolve:

Nº 212 - I - Homologar o resultado final do Concurso Público do Edital acima referido, no tocante à CODAMEC:

Área: CODAMEC

Área de Conhecimento: Tratamentos Térmicos e termoquímicos; Tecnologia dos materiais metálicos, poliméricos, compósitos e cerâmicos; Física e Mecânica Aplicadas a Edificações, Mecânica Industrial e Produção; Conteúdos Afins e Projetos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	79,10	VIVIENNE DENISE FALCÃO
002	61,65	GIULIANO SINISCALCHI MARTINS

Área: CODAMEC

Área de Conhecimento: Instalações Industriais; Introdução à Ciência da Computação; Metalografia; Fundamentos de Ciência do Ambiente; Conteúdos Afins e Projetos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	73,70	FABRÍCIO CARVALHO SOARES
002	70,45	JOÃO EUDES DA SILVA
003	50,89	GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA VAZ

Área: CODAMEC

Área de Conhecimento: Máquinas Térmicas; Operações e Serviços de Caldeiraria; Tecnologia da Soldagem; Segurança do Trabalho; Introdução à Ciência da Computação; Conteúdos Afins e Projetos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	80,80	EZEQUIEL CAIRES PEREIRA PESSOA
002	70,90	FABIANO DRUMOND CHAVES
003	70,20	VANDER FERREIRA RODRIGUES

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 213 - I - Homologar o resultado final do Concurso Público do Edital acima referido, no tocante à CODAPRO.

Área: CODAPRO

Área de Conhecimento: Gerenciamento de Projetos; Introdução à Tecnologia de Produção; Projeto de Unidade Produtiva; Noções de Economia; Introdução à Ciência da Computação; Conteúdos Afins e Projetos.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	78,25	ANDRÉ FONSECA FÉLIX
002	65,25	ROBERT CRUZOALDO MARIA
003	55,95	ARQUIMEDES MARTINS GÓIS

Área: CODAPRO

Área de Conhecimento: Logística; Sistemas de Informações Gerenciais; Sistemas de Produção; Introdução à Ciência da Computação; Conteúdos Afins e Projetos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	84,30	KARINE ARAÚJO FERREIRA
002	77,00	SÍLVIA MARIA SANTANA MAPA
003	69,40	WASHINGTON LUÍS VIEIRA DA SILVA
004	68,70	MAGNO SILVÉRIO CAMPOS
005	54,00	CARLOS JOSÉ GOMES

Área: CODAPRO

Área de Conhecimento: Ergonomia e Projeto do Trabalho; Relações Humanas no Trabalho; Saúde e Segurança do Trabalho; Organização do Trabalho; Conteúdos Afins e Projetos.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	71,45	JEFFERSON JANUÁRIO MENDES
002	69,40	PAULO LOURENÇO DOMINGUES JÚNIOR
003	67,30	ANNA CAROLINA SALGADO JARDIM
004	65,90	CARLA HOEHNE SILVA LIMA
005	58,70	DÉBORA ROSA NASCIMENTO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 214 - I - Homologar o resultado final do Concurso Público do Edital acima referido, no tocante à CODAGEM:

Área: CODAGEM

Área de Conhecimento: Joalheria Artesanal; Gravação em Metais; Cravação de Gemas; Conteúdos Afins e Projetos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	85,00	BENEDITO MATOZINHOS DEVEZA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.378, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº . 07/07-CMRV/UFPI, publicado no D.O.U. de 06.08.07; o Processo nº . 23111.008939/07-19, Resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Estatística, do Campus "Ministro Reis Velloso" - na cidade de Parnaíba/PI, habilitando e classificando para contratação o candidato EUGÊNIO PARCELLI TOMAZ.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Resolução CD/FNDE nº 18, de 24/04/2007, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, Capítulo V, Seção IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29/11/2006, e os artigos 3º , 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30/09/2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos critérios para estimativa da demanda a ser atendida pelo Programa Nacional do Livro Didático de Alfabetização de Jovens e Adultos; resolve "ad referendum":

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso II do art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 18, de 24/04/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) informar ao FNDE o número de exemplares de livros didáticos a serem adquiridos, com base no cadastro de alfabetizandos, alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores intérpretes de LIBRAS efetuado em 2007 pelas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado no Sistema Brasil Alfabetizado;"

Art. 2º Fica alterada a alínea "d" do inciso III do art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 18, de 24/04/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) distribuir os livros aos alfabetizandos, alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores intérpretes de LIBRAS, de acordo com o cadastro de 2008 registrado no Sistema do Brasil Alfabetizado."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 828, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Determina a desativação do curso de Administração do Instituto de Ensino Superior Aquidauanense - IESA.

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 213, de 12 de março de 2007, da Secretaria de Educação Superior (SESu), os Processos Administrativos nº 23000.020058/2006-79 e 23000.001591/2007-12, o Relatório Conclusivo do Coordenador-Geral de Orientação e Controle da Educação Superior do Ministério da Educação de 26 de julho de 2007, em atendimento ao disposto nos arts. 206 e 209, da Constituição Federal de 1988, na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:

Art.1º . Determinar a desativação do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, oferecido pelo Instituto de Ensino Superior Aquidauanense - IESA, com limite territorial de atuação no município de Aquidauana-MS e mantido pelo Instituto de Ensino Superior Aquidauanense Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 33.148.099/0001-22, com sede e foro no município de Aquidauana-MS.

Art. 2º . Reconhecer, exclusivamente para registro dos diplomas dos alunos relacionados em anexo, o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, autorizado pela Portaria nº 154, de 01/02/2001, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, em 02/02/2001.

Art 3º . Determinar que o acervo acadêmico do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, do Instituto de Ensino Superior Aquidauanense, seja preservado sob a responsabilidade da mantenedora, a quem cabe expedir os diplomas dos alunos graduados e encaminhá-los para registro, emitir os documentos necessários às transferências dos alunos remanescentes e remeter uma via do histórico escolar original e completo a cada um dos alunos que tenha efetuado matrícula no curso desde a sua

autorização, atendendo às demais determinações da legislação e normas mencionadas.

Parágrafo único. Para a comprovação do cumprimento das medidas determinadas neste artigo é fixado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º . Determinar ao Departamento de Supervisão da Educação Superior que fiscalize o atendimento às determinações desta Portaria, no prazo previsto, e promova novo procedimento de supervisão em caso de descumprimento.

Art.5º . Fica vedada a realização de processo seletivo pelo Instituto de Ensino Superior Aquidauanense, para o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral.

Art.6º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

RONALDO MOTA

ANEXO I

LISTA DE ALUNOS AQUIDAUANA TURMA 2001

Alexandre Silva e Souza
Edson de Oliveira Santos
Elisandra Gonçalves Valverde
Idelson João dos Santos
Iclélia Pereira
Jucimara de Almeida
Luiz Carlos Pereira Filho
Luciano da Rocha Miranda
Márcio Sandri
Mariel Mendes Ferreira Pacheco
Wilson César Velasques
TURMA 2002
Alex Rodrigues da Cunha
Ana Lúcia da Silva
Elisângela Portilho Marques
Josilene da Conceição Sobrinho
Junior César Félix Martins
Martiele Leite Mussato
Tatiane Cristina Constantino Fialho
Valdemir Roque de Oliveira
Vânia Aparecida da Costa Sales

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 342, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº . 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1377.2C68. 0001 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior - Nacional.

PTRES: 013847
Fonte: 0100915007

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário tem a finalidade de apoiar projetos das Instituições Federais de Ensino Superior, selecionados de acordo com os eixos previstos no Edital nº 03/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2007 e republicado em 6/06/2007, referente ao Programa Incluir, desenvolvido pela Secretaria de Educação Superior e pela Secretaria de Educação Especial - SEESP.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução dos projetos selecionados e atendidos por este instrumento será realizado pelo Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM/SESu e SEESP.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO MOTA

ANEXO I

so	Instituição	Título do Projeto	Nota de Crédito	Valor R\$
nº	da	Beneficia-		
23000.019345/2007-17	Universidade Federal de Uberlândia	Projeto Incluir na UFU - Acessibilidade e permanência com qualidade na educação superior.	NC000918	R\$ 98.000,00
23000.019340/2007-94	Universidade Federal de Santa Maria	Inclusão e Acessibilidade para Garantir o Direito à Educação Superior na Universidade Federal do Pampa.	NC000920	R\$ 89.000,00
23000.019377/2007-12	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	Construindo a Acessibilidade na FURG.	NC000923	R\$ 30.000,00
23000.019338/2007-15	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Inclusão, Acessibilidade e Tecnologia Assistiva na UTF-PR.	NC000924	R\$ 30.000,00
23000.019354/2007-16	Universidade Federal de Roraima	Inclusão na UFRR: um espaço em (des) construção	NC000928	R\$ 85.000,00
23000.019368/2007-21	Universidade Federal de Mato Grosso	Acessibilidade e Permanência dos Deficientes no Ensino Superior: Produção e Difusão do Conhecimento, Formação de Recursos Humanos.	NC000930	R\$ 40.000,00
23000.019346/2007-61	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	A Universidade do Triângulo Mineiro em busca da acessibilidade	NC000936	R\$ 40.000,00

e considerando a r. sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.019501-3, em curso perante a 13ª Vara Cível Federal em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, resolve:

Art.1º. Revogar a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida sob o código de controle n.º 8A22.1585.A40E.9B98, em favor de GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S/A, CNPJ 03.950.968/0001-77 datada de 23 de julho de 2007.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MARQUES COUTO

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979,

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 11.029, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Divulga os valores de arrecadação realizada até o mês de agosto de 2007, para fins de avaliação institucional e cálculo da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (GIFA).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MPOG/MF nº 190, de 29 de junho de 2007, resolve:

Artigo único. Divulgar, conforme a tabela seguinte, o resultado do desempenho da arrecadação referente às metas fixadas para o período de setembro de 2006 a agosto de 2007, para fins de pagamento da parcela institucional da Gratificação de Incremento da



Fiscalização e da Arrecadação (GIFA) aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

UNIDADE: R\$ MILHÕES		
PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA REALIZADA	
	MENSAL	ACUMULADA
janeiro de 2007	47.162	313.166
fevereiro de 2007	40.967	354.133
março de 2007	44.467	398.600
abril de 2007	48.688	447.287
maio de 2007	44.601	491.888
junho de 2007	48.212	540.100
julho de 2007	47.797	546.782
agosto de 2007	47.671	553.984

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Divulga o enquadramento fiscal de marca de cigarro.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, da Portaria RFB nº 10.259, de 17 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal da versão de marca de cigarro da empresa FENTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.127/0001-00, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Vigência
III-R	Rígida	W1	5/8/2007

Art. 2º O enquadramento a que se refere o art. 1º foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto nº 4.544, de 2002.

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Entidades que deixam de cumprir os requisitos legais para o gozo dos benefícios fiscais não se caracterizam como imunes ou isentas de tributos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº MF nº 95, de 30 de abril de 2007, DOU de 02 de maio de 2007 (Edição Extra), alterado pelas Portarias RFB nº 10.137, de 11 de maio de 2007 e 10.662, de 10 de julho de 2007, e com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos art. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e ainda tendo em vista o que consta no processo nº 14041.000226/2007-13, do INSTITUTO CÂNDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, inscrito no CNPJ sob nº 00.309.542/0001-40, declara:

Suspensa à isenção de tributos e contribuições federais da mencionada pessoa jurídica, nos anos-calendário de 2002 e 2003, por inobservância de requisitos legais.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS
DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Entidades que deixam de cumprir os requisitos definidos em lei para o gozo dos benefícios fiscais não se caracterizam como imunes ou isentas de tributos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº MF nº 95, de 30 de abril de 2007, DOU de 02 de maio de 2007 (Edição Extra), e alterações das Portarias RFB nº 10.137, de 11 de maio de 2007 e 10.662, de 10 de julho de 2007, com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos art. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e tendo em

vista o que consta no processo nº 14041.000090/2007-41, da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.264.183/0001-15, declara:

A suspensão da isenção de tributos federais da mencionada pessoa jurídica, no ano-calendário de 2002, por inobservância de requisitos legais.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS
DA SILVA

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a transferência da competência para a execução das atividades de atendimento ao contribuinte, relativas às contribuições para a Seguridade Social.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM - PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 249, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30.04.2007, publicada na edição extra do DOU de 02.05.2007; considerando o disposto na Portaria RFB 10.239 de 16.05.2007; considerando a inexistência de servidores oriundos da ex- SRP e tendo em vista a necessidade de conduzir a transição sem a perda da continuidade dos serviços em função, resolve:

Art. 1º - Transferir pelo período de 180 dias contados a partir de 02.05.2007, as competências previstas nos artigos 171, incisos I a XI e 173 "caput" do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, para execução das atividades de atendimento ao contribuinte concernentes especificamente às contribuições devidas para a Seguridade Social relativas aos municípios jurisdicionados pelas Agências de Altamira, Itaituba, Novo Progresso, Oriximiná e Inspetorias de Almeirim e Óbidos, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém - Pará.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados a partir de 02.05.2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo nº 11618.002955/2007-44 resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa individual MARINEZIO GOMES DA SILVA, CNPJ nº 09.186.867/0001-58, por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (10/03/1977).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo nº 11618.002884/2007-80, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa individual OTONIEL COSTA, CNPJ: 09.140.484/0001-49, por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (30/03/1970).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo nº 11618.003334/2007-24, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa individual EDINEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ nº 09.073.040/0001-38, por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (16/07/1977).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo nº 11618.002960/2007-57, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa individual EDJALMA MORAES DE FREITAS, CNPJ nº 09.190.844/0001-17, por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (12/08/1977).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Concede Registro Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 160, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB), aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02 de maio de 2007 e tendo em vista o artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 13 de setembro de 2001, e, finalmente, em face do que consta do processo administrativo 16707.004946/2007-11, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o número IP-04201/050, a empresa ABC DISTRIBUIDORA S A, CNPJ 07.228.042/0005-57, na categoria importador(IP), conforme o disposto no inciso III do §1º do artigo 1º da IN SRF 71/2001.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JORGE FREITAS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Declara a nulidade de ato praticado perante o CNPJ

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 238 da Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 e o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e em face do consta no processo administrativo nº 16707.002.561/2007-19, declara:

Art. 1º Nulo o ato que incluiu no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a inscrição de número 08.571.343/0001-18, em razão de tal número ter sido atribuído a estabelecimento já cadastrado no CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2007.

HENRIQUE JORGE FREITAS DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Declara nulas inscrições, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), por vício ou multiplicidade na inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 243, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda Nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, resolve:

1. Declarar nulas, por vício na inscrição, com fundamento no inciso II do artigo 30 da Instrução Normativa SRF Nº 748, de 2007, segundo o que consta dos respectivos processos administrativos, as seguintes inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

Processo n.º	CNPJ n.º	Nome Empresarial	Data do Efeito
10480.011935/2002-90	09727710/0001-92	Antonio Moraes de Oliveira	07/06/1972
19647.007188/2004-81	01056653/0001-55	Romeu Jose Cavalcanti Filho ME	23/02/1996
13952.000304/2002-30	81697005/0001-17	Cláudio Rodriguse Viane ME	11/11/1996
19647.007186/2006-54	24418378/0001-78	Ednalda dos Santos Frutas ME	25/09/1989

2. Declarar nula, por multiplicidade, a inscrição de número 01.973.587/0001-88, cadastrada para a entidade EDILEUZA AURORA FERREIRA DA SILVA ME, com fundamento no inciso I do artigo 30 da Instrução Normativa SRF Nº 748/2007, segundo o que consta no processo Nº 13402.000038/2007-86.

VALMAR FONSECA DE MENEZES

5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU/SE, com fulcro na faculdade que lhe foi outorgada pelo inciso VIII do art. 249, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2007, e de acordo com o disposto no art. 30, caput e inciso II, §1º, da IN RFB nº 748, de 28/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2007, declara:

Nº 38 - Nulo o ato de inscrição no CNPJ nº 32.890.758/0001-39, da empresa individual JOSÉ GERALDO SANOS PULQUERIO, por ter sido constatado vício na inscrição (falsificação de assinatura no contrato social), comprovado com resultado de exame documentoscópico (grafotécnico) emitido pelo Departamento de Polícia Federal, consoante Despacho Decisório emitido no processo 10510.002740/2006-88.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Concede à empresa que especifica a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2007; com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, e, conforme tudo o que foi consignado no processo administrativo nº 10540.001130/2007-91, concede:

Art. 1º A habilitação da empresa NORDESTE FLORESTAL E AGRÍCOA S.A., CNPJ 76.683.192/0001-40, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), consoante o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO MENDES DE FARIA

6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 160 do Regimento Interno Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria MF nº 95 de 30/04/2007, , publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13628.000664/2007-28 resolve declarar:

1. Inscrita no Registro Especial sob o Nº 06103/214 a empresa Ycambi Agroindústria Ltda CNPJ n.º 01.654.092/0001-96, estabelecida na Rod. Br 116 Km 520 - Córrego do Calixto - Zona Rural em Caratinga/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa. A referida empresa exerce a atividade de produtor do produto Cachaça, marca comercial Caratinga.
2. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF Nº 504/05, sob pena de cancelamento desta inscrição.
3. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS NADER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 160 do Regimento Interno Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria MF nº 95 de 30/04/2007, , publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13628.000664/2007-28 resolve declarar:

1. Inscrita no Registro Especial sob o Nº 06103/215 a empresa Ycambi Agroindústria Ltda CNPJ n.º 01.654.092/0001-96, estabelecida na Rod. Br 116 Km 520 - Córrego do Calixto - Zona Rural em Caratinga/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa. A referida empresa exerce a atividade de engarrafador do produto Cachaça, marca comercial Caratinga que será vendida em recipientes de 700ml.
2. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF Nº 504/05, sob pena de cancelamento desta inscrição.
3. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS NADER

O contribuinte será considerado cientificado da anulação na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 5 de outubro de 1993 (data de constituição da empresa), nos termos do §2º do art. 30 da IN RFB nº 748/2007.

Nº 39 - Nulo, de ofício, o ato praticado perante o CNPJ referente ao registro do Contrato Social da empresa COMERCIAL CURTEM LTDA, inscrição nº 03.548.201/0001-16, no tocante à indicação da sócia MARIA ISLANDIA ARAUJO DE MIRANDA, CPF nº 609.457.295-53, tendo em vista a caracterização de fraude na assinatura da mesma, indevidamente incluída no quadro societário, comprovado com resultado de exame documentoscópico (grafotécnico) emitido pelo Departamento de Polícia Federal, consoante Despacho Decisório emitido no processo 13506.000120/2007-42.

O contribuinte será considerado cientificado da anulação na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 1999 (data do registro de constituição da empresa na Junta Comercial do Estado de Sergipe), nos termos do §2º do art. 30 da IN RFB nº 748/2007, devendo o quadro societário da referida empresa retornar à situação anterior.

LÚCIA ROSA SILVA SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Declara nulo o ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2007, com base no art. 30, inciso III, §§ 1º e 2º c/c art. 54 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Art. 1º - Nulo o ato de inscrição no CNPJ da empresa abaixo relacionada, por não se enquadrar nas disposições contidas nos arts. 10 ou 11 da Instrução Normativa RFB nº 748/2007:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
16.121.899/0001-30	JOSÉ CARLOS PASSOS DOS SANTOS	10580.006258/2007-74

MÁRCIA MARIA FONSECA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 20 DE SETEMBTO DE 2007

Cancela inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe o artigo 47 da Instrução Normativa SRF/nº 461 de 18 de outubro de 2004, e considerando os elementos integrantes do Processo Administrativo nº 10640.002674/2007-41, declara:

CANCELADA, por multiplicidade de inscrição, a inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 208.274.316-00, em nome de MATEUS DE OLIVEIRA MAIER.

ROGÉRIO MARTINHO TESTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Habilita pessoa jurídica ao Regime de Entrega de Embalagens no Mercado Interno em Razão da Comercialização a Empresa sediada no Exterior - REMICEX - perfil Embalador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com base no preceituado artigo 429 do Decreto 4.543, de 26 de Dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 773, de 28 de agosto de 2007; e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 10660.003623/2007-07, declara:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica CAFÉ BOM DIA LTDA., CNPJ 20.367.959/0001-77, com endereço na Rodovia BR 491 KM 16, s/nº - Zona Rural, Varginha/MG, habilitada ao Regime de Entrega de Embalagens no Mercado Interno em Razão da Comercialização a Empresa sediada no Exterior (REMICEX), no perfil Embalador.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR DIRENE NEVES



7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Cancela a autorização para a aquisição de papel Com imunidade tributária de acordo com o artigo 150, Inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MF nº 95, de 30/03/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal, 147, 148 e 149 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, e na IN SRF nº 71/2001, alterada pela IN SRF nº 101/2001 CANCELA a inscrição no Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado a impressão de livros, jornais e periódicos do seguinte estabelecimento:

Art. 1º - MIRACABO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.321.071/0001-72, estabelecida à Rua C, s/nº, Quadra 4 - Área - Galpão - Loteamento Fernão Dias - Manilha - Itaboraí/RJ - CEP 24800-000, conforme Processo Administrativo nº 10730.006370/2006-63, na qualidade de GRÁFICA (GP) com o número de inscrição GP-07102/00074

Art. 2º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União

MARCELO CRUZ PONTUAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 188, DE 29 DE JUNHO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI Lantejoulas - Artigos de adorno, constituídos de uma laminula muito fina, de formato circular com um furo no centro, próprios para ser aplicados sobre tecidos ou outras bases, (formando paetês ou não), com a finalidade de torná-los cintilantes, apresentados em feiiras ou não.
3926.90.90 - De Plástico
8308.90.20 - De metal comum
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (textos das Posições 3926 e 8308), 6ª (textos das subposições 3926.90 e 8308.90), combinadas com a RGC-1, todas da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6006/2006, em vigor desde 01/01/07

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 218, DE 27 DE JULHO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC - 8473.30.99 Cartucho para gravação, armazenamento e leitura de dados, destinado exclusiva ou principalmente à máquina automática para processamento de dados, da posição 84.71.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 84.73) e RGI 6ª (Texto da Subposição 8473.30), combinadas com a RGC-1, todas da TEC, aprovada pelo Decreto nº 2376/1997, com as alterações introduzidas pela IN-SRF nº 697/2006, em vigor desde 01/01/2007, e com as atualizações efetuadas pela Resolução CAMEX nº 07, de 01/03/2007.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 229, DE 9 DE AGOSTO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC - 8443.32.31 Impressora Colorida GelsPrinter, tipo impressora a jato de tinta, utilizando o gel como meio de transporte de tinta para a formação de imagem no papel, marca registrada Ricoh, fabricada por Ricoh Elemex, modelo Aficio GX 3000/GX 3050N, com velocidade de impressão inferior a 30 paginas por minuto, carga de impressão inferior ou igual a 420mm, resolução de 3600 x 1200 dpi.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 8443), RGI 6ª (Texto da Subposição 8443.32), e RGC-1, da TEC-Decreto nº 2376/1997.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC - 8207.19.00 Estabilizador - Ferramenta de Perfuração ou de sondagem, marca registrada Stabil Drill, modelos Estabilizadores Integrais de Aço 4145H, Integrais não Magnéticos, de Camisa e Lâminas Soldadas de Aço 4145H, tipos Integrais, de Camisas e Lâminas Soldadas, fabricada por Stabil Drill-USA, utilizado em Máquinas de Sondagem Rotativas de Perfuração de Poços de Petróleo, criando pontos de redução de flambagem de coluna de perfuração, transmitindo torque a broca, permitindo a passagem de fluido de perfuração pelo diâmetro interno.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 8207), RGI 6ª (Texto da Subposição 8207.19) e RGC-1 da TEC-Decreto nº 2376/1997.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 244, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI - 2206.00.90 Bebida Alcoólica com teor alcoólico de 7,5%vol., a base de Açúcar, Fermentado Alcoólico a base de Maçã, Vinho Branco de Mesa, Suco Natural Concentrado de Laranja, Acidulante Ácido Cítrico, Conservante Sorbato de Potássio, Conservante Metabissulfito de Sódio, Água Filtrada, marca registrada Caneca, fabricada por Catuaba Indústria de Bebidas Ltda., apresentada em garrafas plásticas (PET), 800ml, 1500ml e 4000ml, registrada no MAA sob o nº ES-05220.00063-7 como "Sangria".
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 2206), RGI 6ª (Texto da Subposição 2206.00) e RGC/TIPI-Decreto nº 6006/2006.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 245, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TIPI - 2206.00.90 Bebida Alcoólica com graduação alcoólica de 7,5%vol., marca registrada Caneca, fabricada por Catuaba Indústria de Bebidas Ltda., a base de Açúcar, Fermentado Alcoólico a base de Maçã, Vinho Tinto de Mesa, Suco Natural Concentrado de Laranja, Acidulante Ácido Cítrico, Conservante Sorbato de Potássio, Conservante Metabissulfito de Sódio, Água Filtrada, apresentada em garrafas plásticas (PET), 800ml, 1500ml e 4000ml, registrada no MAA sob o nº ES-05220.00047-5 como "Sangria".
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 2206), RGI 6ª (Texto da Subposição 2206.00) e RGC/TIPI-Decreto nº 6006/2006.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR
Chefe

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Inscribe contribuinte, no Registro Especial de estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso das atribuições previstas no art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com fulcro no disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10825.100009/2007-54, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o número IP - 08103/070, o estabelecimento da empresa Rhemax Comércio e Serviço de Vendas e Pós-Vendas Ltda., CNPJ nº 07.034.816/0001-85, estabelecida na Av. Octávio Mangabeira, 4-56, Vila Coralina, BAURU/SP, como atividade desenvolvida de IMPORTADOR (IP), nos termos do inciso III, §1º, art. 1º, da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da IN-SRF nº 101/2001.

Art. 2º A inscrição objeto deste Ato será cancelada na hipótese de descumprimento das normas de controle fiscal relativas à matéria.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Inscribe contribuinte, no Registro Especial de estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Distribuidor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso das atribuições previstas no art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com fulcro no disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10825.100009/2007-54, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o número DP - 08103/071, o estabelecimento da empresa Rhemax Comércio e Serviço de Vendas e Pós-Vendas Ltda., CNPJ nº 07.034.816/0001-85, estabelecida na Av. Octávio Mangabeira, 4-56, Vila Coralina, BAURU/SP, como atividade desenvolvida de DISTRIBUIDOR (DP), nos termos do inciso IV, §1º, art. 1º, da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da IN-SRF nº 101/2001.

Art. 2º A inscrição objeto deste Ato será cancelada na hipótese de descumprimento das normas de controle fiscal relativas à matéria.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo específico formalizado pela interessada, declara:

Art. 1º - Inscrito o contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF nº 71/2001, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SRF nº 101/2001, para o desenvolvimento da atividade específica abaixo discriminada: Nome Empresarial: ALFIO GRAZIANO ORSETTI - ME CNPJ: 58.234.964/0001-84 Processo: 10830.005136/2006-91 Endereço: Rua Padre Camargo Lacerda, 483, Jardim Chapadão, Campinas - SP Atividade: USUARIA (UP) Número do Registro Especial: UP-08104/224 Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

ANA VALESCA MINAS DE ASSUNÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo específico formalizado pela interessada, declara:

Art. 1º - Inscrito o contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF nº 71/2001, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SRF nº 101/2001, para o desenvolvimento da atividade específica abaixo discriminada: Nome Empresarial: CLAUDIO ROBERTO MARTINI - ME CNPJ: 07.868.598/0001-84 Processo: 10830.004204/2006-02 Endereço: Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 1218, Nova Campinas, Campinas - SP Atividade: USUARIA (UP) Número do Registro Especial: UP-08104/223 Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

ANA VALESCA MINAS DE ASSUNÇÃO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 23, de 18 de junho de 2007, publicado na Seção 1, página 18, do DOU de 20 de junho de 2007, onde se lê "Inscrito no Registro Especial sob o nº GP-08113/183", leia-se "Inscrito no Registro Especial sob o nº GP-08128/001".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa -SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, republicada no DOU de 13 de setembro de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e face ao que consta no processo nº10840.001693/2007-02, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, a EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA., C.N.P.J. nº 50.492.271/0001-80, com sede na Rua General Celso de Mello Resende, 301, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, nas atividades de usuário, sob o nº UP-08109/007/2007; importador, sob o nº IP-08109/008/2007; e gráfica, sob o nº GP-08109/009/2007, nos termos do artigo 1º, § 1º, item II da IN SRF nº 71/2001, com a redação dada pelo artigo 1º da IN SRF nº 101/2001.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa SRF nº 71/2001 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida Instrução Normativa, com a redação dada pelo artigo 1º da IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VICENTE MEDEIROS BORGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PREVIDENCIÁRIA CLASSE A EM SÃO PAULO-SUL

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO 2007

A Delegada da Receita Federal do Brasil Previdenciária em São Paulo-Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2007, e considerando o contido nos autos do processo de apuração de suspeita de fraude protocolado sob nº 14485.000001/2007-48 DRP-SUL-PROT-SP, em 31/agosto/2007, resolve:

Artigo 1º - Declarar que a Certidão Negativa de Débito-CND nº 185722007-21004050, referente aos recolhimentos de contribuições previdenciárias a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de emissão 20 de agosto de 2007, em nome da empresa Gatti & Oliveira Photo Show Ltda., CNPJ 01.516.613/0001-49, é inautêntica e, conseqüentemente, inidônea, uma vez que não foi emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Artigo 2º - Desta forma, tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, devendo ser recusado por qualquer instituição pública ou privada, à qual venha a ser apresentado.

Artigo 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenha sido apresentado esse documento como prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de acordo com o disposto no art. 48, caput, da Lei nº 8212, de 24 de Julho de 1991 e alterações posteriores.

MARIA BEATRIZ FERNANDES BRANCO

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 26, de 18 de setembro de 2007, publicado no DOU de 19 de setembro de 2007, Seção I, página nº 30; no artigo 1º, onde se lê: "Art. 1º É inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.187.228/0001-81, da empresa SAN MARINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA".

Leia-se: "Art. 1º É inapta, a partir de 20/04/2005, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.187.228/0001-81, da empresa SAN MARINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA".

10ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 461, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª RF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos arts. 236 e 249, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, alterada pela Portaria MF nº 225, de 5 de setembro de 2007, considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria RFB nº 10.926, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º O Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Santa Maria, fica autorizado a adotar, nos dias úteis, horário de doze horas ininterruptas para atendimento ao contribuinte.

Parágrafo Único. O contribuinte que possuir senha e se encontrar no interior das instalações da unidade da RFB após o horário de encerramento do atendimento deverá ser atendido no mesmo dia.

Art. 2º Na unidade mencionada no art. 1º os serviços serão realizados em regime de turnos ou escalas.

§ 1º Ficam autorizados os servidores designados para o serviço de atendimento a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensado o intervalo para refeições, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 1995, com a redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 2003.

§ 2º A flexibilização da jornada deverá ser implementada por ato do Delegado ou do Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte, através da afixação, em local de grande visibilidade nas dependências da área de atendimento, de quadro atualizado com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2007.

LUIZ JAIR CARDOSO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Cancelamento de Alteração no CNPJ por vício.

O Delegado substituto da Delegacia da Receita Federal DO BRASIL em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 160, III do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 e IN RFB Nº 748, de 2007, art 7º, I e na forma do despacho exarado no processo nº 13054.000996/2007-54, declara:

Artigo único. Que a empresa, GERLACH, MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 02.562.764/0001-04 com base no artigo 30, inciso II, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, tem por este ato, cancelada a alteração no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 04 de abril de 2007 sob nº 2814772, por vício na solicitação de alteração.

RENATO LUIZ BAUERMANN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR CAIXA Nº 410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do FGTS para o exercício de 2007, e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, em cumprimento às disposições estabelecidas na Instrução Normativa do Ministério das Cidades Nº 40, de 27 de agosto de 2007, resolve:

1 Divulgar a nova distribuição dos recursos do Orçamento Operacional do FGTS para 2007, por Programa e Unidade da Federação, em função dos remanejamentos realizados para atender as necessidades dos Agentes Financeiros, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador do FGTS e do Gestor das Aplicações, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2007. 1.1 Os remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação, referentes aos programas da área de Habitação Popular, que excedam o limite de 20% (vinte por cento), serão destinados, exclusivamente, à aquisição ou produção de imóveis novos.

2 Os empregos e as metas físicas, expressos em número de unidades habitacionais nos programas da área de Habitação Popular e do Fundo de Arrendamento Residencial, e em número de habitantes beneficiados nos programas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana, constituem o Anexo I desta Circular. 2.1 A distribuição dos recursos por Área de Aplicação, Programa e Unidade da Federação, no montante de R\$ 10.650.000.000,00 (dez bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de reais), constitui os Anexos II e III desta Circular. 2.2 A distribuição dos recursos previstos para descontos nos financiamentos a pessoas físicas, constante do Orçamento Financeiro do exercício de 2007, constitui o Anexo IV desta Circular.

3 Na implementação dos programas da área de Habitação Popular deverão ser observadas as seguintes disposições: 3.1 aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos alocados a favor dos programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa e Apoio à Produção de Habitações em operações de crédito destinadas ao atendimento de famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais); 3.2 aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos alocados a favor dos programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa e Apoio à Produção de Habitações em operações de crédito que objetivem a aquisição ou produção de imóveis novos; 3.3 para fins de acompanhamento das contratações efetuadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA, os Agentes Financeiros devem providenciar o preenchimento de quadro demonstrativo, segundo modelo definido no Anexo V desta Circular, encaminhando-o ao Agente Operador, até o final do mês subsequente ao de referência, via meio eletrônico para o endereço geavo@caixa.gov.br; 3.4 com relação ao

volume de recursos previstos para descontos nos financiamentos a pessoas físicas, constante do Orçamento Financeiro do exercício de 2007, aprovado na forma do Anexo I, da Resolução Nº. 520, de 7 de novembro de 2006, do Conselho Curador do FGTS, observada a distribuição regional disposta no Anexo IV desta Circular, serão destinados: a) no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos globais, para aplicação em financiamentos vinculados a imóveis situados em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais e municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes; b) no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos globais, para aplicação em financiamentos vinculados a imóveis situados em áreas urbanas, excetuando todas as propostas de financiamentos recepcionadas, pelos Agentes Financeiros, até 31 de dezembro de 2006 e contratadas até 30 de abril de 2007, nas condições vigentes à época em que foram apresentadas; e c) no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pela Resolução Nº 535, de 11 de julho de 2007, do Conselho Curador do FGTS, para aplicação em financiamentos destinados a famílias com rendimento mensal bruto de até R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

4 No exercício de 2007, o limite para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, utilizando recursos da disponibilidade do FGTS, é de R\$ 585.000.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais), observada a regulamentação específica do Gestor da Aplicação referente à alocação de recursos para tal finalidade. 4.1 Fica mantida a alocação de recursos do Orçamento Operacional do FGTS para 2007, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), autorizada à conta da extinta área orçamentária de Habitação/Operações Especiais. 4.2 Os Agentes Financeiros estão autorizados a contratar, até o dia 31 de outubro de 2007, operações de empréstimo e financiamento, cujas propostas tenham sido por eles recepcionadas até o dia 8 de agosto de 2007, nas condições da extinta Área de Habitação/Operações Especiais. 4.2.1 Os recursos destinados às essas operações estão distribuídos nas respectivas UF, no âmbito Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo - Entidades e Apoio à Produção.

5 Observadas as disponibilidades orçamentárias, as alocações de recursos aos Agentes Financeiros serão efetuadas de acordo com a demanda apresentada por Programa de Aplicação e por Unidade da Federação.

6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

7 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Circular CAIXA Nº 405, de 31 de maio de 2007.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente



ANEXO I			
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS DO FGTS PARA 2007			
Áreas de Aplicação / Programas	Metas Físicas	Empregos Ge- rados	Valores (em R\$ Mil)
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	537.531	375.636	6.850.000
1) Programa Pró Moradia	92.857	36.173	650.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	327.810	240.801	4.327.642
3) Programa Carta de Crédito Associativa - Entidades	93.190	68.455	1.229.651
4) Programa Carta de Crédito Associativa - COHAB	12.046	8.849	158.946
5) Programa Apoio à Produção de Habitações	11.628	21.358	383.761
6) Aquisição de CRI			100.000
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	13.398.000	478.170	2.700.000
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	13.398.000	478.170	2.700.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	0	0	0
III) ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.334.500	83.318	450.000
IV) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	21.308	36.172	650.000
TOTAL GERAL		973.296	10.650.000
OBSERVAÇÕES:			
1) as metas físicas dos programas da área de Habitação Popular e do Fundo de Arrendamento Residencial são expressas em número de unidades habitacionais.			
2) as metas físicas dos programas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados; e			
3) as metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos nos Anexos II e III desta Circular.			

ANEXO II						
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS DO FGTS PARA 2007						
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR						
						Valores em R\$ Mil
UF	CARTA DE CRÉDITO				APOIO À	TOTAL HAB. PO- PULAR
REGIÃO	INDIVI- DUAL	ENTIDA- DES	COHAB	TOTAL	PRODUÇÃO	(Pessoas Físicas e Jurídicas)
RO	18.900	2.636	305	21.841	1.134	22.975
AC	2.541	2.801	633	5.975	1.116	7.091
AM	11.786	10.504	2.105	24.395	2.708	27.103
RR	7.755	2.873	250	10.878	1.044	11.922
PA	22.891	8.783	2.100	33.774	6.734	40.508
AP	2.674	2.990	250	5.914	4.324	10.238
TO	11.391	4.360	525	16.276	2.124	18.400
Norte	77.938	34.947	6.168	119.053	19.184	138.237
MA	45.356	14.838	1.300	61.494	2.296	63.790
PI	20.699	2.076	4.150	26.925	2.448	29.373
CE	56.556	20.916	2.850	80.322	3.534	83.856
RN	47.296	4.768	2.840	54.904	2.096	57.000
PB	57.203	2.234	2.564	62.001	2.574	64.575
PE	93.675	13.929	10.442	118.046	4.668	122.714
AL	26.456	12.765	7.000	46.221	3.680	49.901
SE	41.351	102.117	5.790	149.258	22.600	171.858
BA	85.098	39.341	17.097	141.536	8.116	149.652
Nordeste	473.690	212.984	54.033	740.707	52.012	792.719
MG	669.574	87.844	15.055	772.473	23.084	795.557
ES	60.785	20.977	3.718	85.480	4.336	89.816
RJ	235.036	110.278	5.530	350.844	25.280	376.124
SP	1.398.771	471.891	16.690	1.887.352	171.736	2.059.088
Sudeste	2.364.166	690.990	40.993	3.096.149	224.436	3.320.585
PR	349.750	46.001	22.575	418.326	19.092	437.418
SC	252.185	66.332	3.335	321.852	4.770	326.622
RS	482.216	80.343	11.723	574.282	10.314	584.596
Sul	1.084.151	192.676	37.633	1.314.460	34.176	1.348.636
MS	54.488	12.441	1.692	68.621	2.196	70.817
MT	26.107	30.058	9.330	65.495	3.162	68.657
GO	181.837	19.346	6.897	208.080	18.254	226.334
DF	65.265	36.209	2.200	103.674	30.341	134.015
C. Oeste	327.697	98.054	20.119	445.870	53.953	499.823
TOTAL	4.327.642	1.229.651	158.946	5.716.239	383.761	6.100.000
HABITAÇÃO POPULAR / PRÓ-MORADIA						650.000
AQUISIÇÃO DE CRI						100.000
TOTAL HABITAÇÃO						6.850.000

ANEXO III				
PLANO DE CONTRATAÇÕES DO FGTS PARA 2007				
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO E TOTAL GERAL				
				Valores em R\$ Mil
UF	SANEAMENTO	SANEAMENTO	TOTAL	TOTAL
REGIÃO	PARA TODOS / SETOR PÚBLICO	PARA TODOS / SETOR PRIVADO	SANEAMENTO BÁSICO	GERAL (HAB.POP. / SAN.)
RO	0	0	0	22.975
AC	0	0	0	7.091
AM	108.000	0	108.000	135.103
RR	0	0	0	11.922
PA	2.937	0	2.937	43.445
AP	0	0	0	10.238
TO	47.479	0	47.479	65.879
Norte	158.416	0	158.416	296.653
MA	0	0	0	63.790
PI	0	0	0	29.373
CE	0	0	0	83.856
RN	297.412	0	297.412	354.412
PB	0	0	0	64.575

PE	186.392	0	186.392	309.106
AL	0	0	0	49.901
SE	0	0	0	171.858
BA	0	0	0	149.652
Nordeste	483.804	0	483.804	1.276.523
MG	484.925	0	484.925	1.280.482
ES	64.274	0	64.274	154.090
RJ	11.065	0	11.065	387.189
SP	786.592	0	786.592	2.845.680
Sudeste	1.346.856	0	1.346.856	4.667.441
PR	162.985	0	162.985	600.403
SC	44.660	0	44.660	371.282
RS	325.173	0	325.173	909.769
Sul	532.818	0	532.818	1.881.454
MS	0	0	0	70.817
MT	22.500	0	22.500	91.157
GO	0	0	0	226.334
DF	155.606	0	155.606	289.621
C. Oeste	178.106	0	178.106	677.929
TOTAL	2.700.000	0	2.700.000	8.800.000
HABITAÇÃO POPULAR / PRÓ-MORADIA				650.000
AQUISIÇÃO DE CRI				100.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA				450.000
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL				650.000
TOTAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2007				10.650.000

ANEXO IV			
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO FGTS PARA 2007			
DESCONTO NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS			
			Valores em R\$ Mil
Região	Alocação autorizada pela Instrução Normativa Nº 17	Suplementação autorizada pela Resolução Nº 534/2007 (*)	Total
Norte	129.120	64.560	193.680
Nordeste	296.520	208.260	504.780
Sudeste	310.160	220.080	530.240
Sul	382.720	66.360	449.080
Centro-Oeste	81.480	40.740	122.220
TOTAL BRASIL	1.200.000	600.000	1.800.000

ANEXO V									
ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE HABITAÇÃO (PRÓ-MORADIA)									
Instituição Financeira:									
Identificação da Operação:									
Posição em:									
(Valores em R\$ 1.000,00)									
Data	Saldo Deve- dor	Liberações Ocorridas	Destinação dos Recursos Desembolsados		Previsão de Desembolsos Futuros (próximos 12 meses)		Retornos ocorridos e previstos		
			Valor	Destinação	Data	Valor	Destinação	Data	Principal Juros
TOTAL									
Nome e matrícula do responsável pelo Agente Financeiro:									
Nome e matrícula do responsável pelo Agente Operador:									

CIRCULAR Nº 411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Divulga relação dos municípios para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei no 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS nº 460, de 14.12.04, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar a relação atualizada dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto prevista na Resolução do CCFGTS nº 460/04, suas alterações e aditamentos. 1.1 Os financiamentos para imóveis localizados nas áreas rurais, para efeito da concessão de desconto de que trata a referida Resolução do CCFGTS, deverão ser enquadradas na região V, independente da população total do município. 1.2 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS definida na citada Resolução. 1.3 A referida relação está disponível ao público interessado, por intermédio do site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, Item FGTS e subitem Circulares CAIXA. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

3 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 397, de 28.12.06.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente

CIRCULAR Nº 412, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Divulga versão atualizada de Manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º , inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 288, 290 e 291, de 30.06.98, 299, de 26.08.06, 312, de 22.04.99, 375, de 17.12.01,

387, de 27.05.02, 409, de 26.11.02, 411, de 26.11.02, 435, de 16.12.03, 448 e 449, de 22.06.04, 460, de 14.12.04, 491, 14.12.05, 475 e 476, de 31.05.05, 485, de 27.10.05, 491, de 14.12.05, 498, de 29.03.06, 518, de 07.11.06, 524, de 13.03.07, 526 e 529, de 03.05.2007, 534 de 11.07.07 e 535 de 01.08.07, Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República nº 12, de 05.12.02, Instrução Normativa do MCIDADES nºs 17, de 17.08.2004, 31, de 21.06.06, 16, de 04.05.07, 33, 34 e 35, de 01.08.07, 36, de 31.08.07, 37, 38, 39 e 40, de 27.08.07, resolve:

1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Programa Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações; 1.3 Manual de Fomento - Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI; 1.4 Manual de Fomento - Pró - Moradia; 1.5 Manual de Fomento - Saneamento Para Todos; 1.6 Manual de Fomento - Pró - Transporte.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.514, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela por decisão administrativa a autorização concedida ao Sr. LEOPOLDO PIMENTEL BARBOSA VIEIRA CAETANO, C.P.F. nº 231.186.797-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 6ª CÂMARA

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS FORMALIZADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2007

Processo nº:10435.000383/2002-30
Recurso nº:145.825
Matéria:IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente:ALAE LSON SEVERO DA SILVA
Recorrida:1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE
Sessão de:27 DE ABRIL DE 2006
Acórdão nº:106-15.499

IRPF - LANÇAMENTO COM BASE EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEGISLAÇÃO QUE AMPLIA OS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE - A Lei nº 10.174, de 2001, que deu nova redação ao § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 1996, permitindo o cruzamento de informações relativas à CPMF para a constituição de crédito tributário pertinente a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, disciplina o procedimento de fiscalização em si, e não os fatos econômicos investigados, de forma que os procedimentos iniciados ou em curso a partir de janeiro de 2001 poderão valer-se dessas informações, inclusive para alcançar fatos geradores pretéritos.

DEPÓSITOS BANCÁRIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/97, a Lei nº 9.430/96, em seu art. 42, autoriza a presunção de omissão de rendimentos com base nos valores depositados em conta bancária para os quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

ÔNUS DA PROVA - Se o ônus da prova, por presunção legal, é do contribuinte, cabe a ele a comprovar a origem dos recursos informados para acobertar a movimentação financeira.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. EXAME DA LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE - Não compete à autoridade administrativa de qualquer instância o exame da legalidade/constitucionalidade da legislação tributária, tarefa exclusiva do poder judiciário.

Recurso negado.

Por maioria de votos, REJEITAR preliminar de irretratatividade da Lei nº 10.174, de 2001. Vencidos os Conselheiros Roberta de Azeredo Ferreira Pagetti (Relatora), Gonçalo Bonet Allage e Wilfrido Augusto Marques. No mérito, por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Wilfrido Augusto Marques que deu provimento integral. Designada para redigir o voto vencedor quanto à preliminar a Conselheira Ana Neyle Olímpio Holanda.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- REDATORA DE-SIGNADA

Processo nº:10675.002710/2003-46
Recurso nº:147.648
Matéria:IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente:FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG
Sessão de:27 DE JULHO DE 2006
Acórdão nº:106-15.740
SIGILO BANCÁRIO - O sigilo bancário tem por finalidade a proteção contra a divulgação ao público dos negócios das instituições financeiras e seus clientes. Assim, a partir da prestação, por parte das instituições financeiras, das informações e documentos solicitados pela autoridade tributária competente, como autorizam a L.C. nº 105, de 2001, e o art. 197, II do CTN, o sigilo bancário não é quebrado, mas, apenas, se transfere à responsabilidade da autoridade administrativa solicitante e dos agentes fiscais que a eles tenham o acesso no restrito exercício de suas funções, que não poderão violar, salvo as ressalvas do parágrafo único do art. 198 e do art. 199, ambos do CTN, como prevê o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, sob pena de incorrerem em infração administrativa e em crime.

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE - LEGISLAÇÃO QUE AMPLIA OS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO - INAPLICABILIDADE - A Lei nº 10.174, de 2001, que deu nova redação ao § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 1996, permitindo o cruzamento de informações relativas à CPMF para a constituição de crédito tributário pertinente a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, disciplina o procedimento de fiscalização em si, e não os fatos econômicos investigados, de forma que os procedimentos iniciados ou em curso a partir de janeiro de 2001 poderão valer-se dessas informações, inclusive para alcançar fatos geradores pretéritos.

INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI - À autoridade administrativa não compete rejeitar a aplicação de lei sob a alegação de inconstitucionalidade da mesma, por se tratar de matéria de competência do Poder Judiciário, com atribuição determinada pelo artigo 102, I, a, e III, b, da Constituição Federal.

IRPF - LANÇAMENTO COM BASE EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1997, o art. 42 da Lei nº 9.430, de 1996, autoriza a presunção legal de omissão de rendimentos com base em depósitos bancários de origem não comprovada pelo sujeito passivo.

ÔNUS DA PROVA - Se o ônus da prova, por presunção legal, é do contribuinte, cabe a ele a prova da origem dos recursos utilizados para acobertar seus depósitos bancários, que não pode ser substituída por meras alegações.

BASE DE CÁLCULO - Os valores cuja origem houver sido comprovada, que não houverem sido computados na base de cálculo dos impostos e contribuições a que estiverem sujeitos, submeter-se-ão às normas de tributação específicas, previstas na legislação vigente à época em que auferidos ou recebidos.

MULTA ISOLADA - MULTA DE OFÍCIO - CONCOMITÂNCIA - É inaplicável a multa isolada concomitantemente com a multa de ofício, tendo ambas a mesma base de cálculo.

Recurso parcialmente provido.

Pelo voto de qualidade, DAR provimento PARCIAL ao recurso para excluir a multa isolada. Vencidos os Conselheiros Roberta Azeredo Ferreira Pagetti (Relatora), Gonçalo Bonet Allage, José Carlos da Matta Rivitti e Wilfrido Augusto Marques que deram provimento integral. Designada como redatora do voto vencedor a Conselheira Ana Neyle Olímpio Holanda.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- REDATORA DE-SIGNADA

Processo nº:10805.002687/2003-67
Recurso nº:145.157
Matéria:IRPF - Ex(s): 1992
Recorrente:MARCO ANTÔNIO APARECIDO LIBERATO
Recorrida:3ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II
Sessão de:16 DE AGOSTO DE 2006
Acórdão nº:106-15.746

PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA RÉTIDO NA FONTE - PRAZO DECADENCIAL - Quando o indébito se exterioriza a partir do reconhecimento da administração tributária deve-se tomar a data da publicação da norma que veiculou ser indevida a exação como o dies a quo para a contagem do prazo a que estava submetido o contribuinte para pleitear a restituição do indébito gerado com o entendimento veiculado por ela. Isto porque, antes da publicação da norma, não tinha o contribuinte o conhecimento do que era indevida a exação, e não se reconhecer tal fato

2 A versão dos Manuais, ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, Apoio à Produção de Habitações, CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários, Pró - Moradia, Saneamento Para Todos e Pró - Transporte, no período de 10.03.06 a 13.09.07, com destaque em negrito no texto.

Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, Item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

3 Ficam os agentes financeiros e as Securitizadoras autorizados a contratar com os mutuários finais, até 31 de outubro de 2007, operações de financiamentos e repasse, bem como operações de aquisição de CRI, cujas propostas tenham sido por estes recepcionadas até 08 de agosto de 2007, nas condições previstas na versão anterior deste Manual.

4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente

seria penalizá-lo por ato que não praticou quando o seu direito não era reconhecido. O direito à restituição do imposto de renda retido na fonte sobre verbas recebidas em virtude de programa de desligamento voluntário nasce a partir de 06/01/1999, com a publicação da IN SRF nº 165, de 31/12/1998.

Decadência afastada.

Por unanimidade de votos, AFASTAR a decadência do direito de pedir do recorrente e DETERMINAR a remessa dos autos à DRJ para exame de mérito.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA

Processo nº:19647.003404/2004-10

Recurso nº:145.763

Matéria:IRPF - Ex(s): 2002

Recorrente:CIRILO JOSÉ DE SANTANA

Recorrida:1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE

Sessão de:17 DE AGOSTO DE 2006

Acórdão nº:106-15.768

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAGAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE LITÍGIO - PERDA DO OBJETO - Com a comprovação do pagamento do valor reclamado, não há litígio a ser resolvido, o que implica na perda do objeto do processo.

Recurso não conhecido.

Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso por ausência de matéria litigiosa.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA

Processo nº:10909.003496/2002-73

Recurso nº:147.476

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:ANTONIO CARLOS MOREIRA

Recorrida:4ª TURMA/DRJ - FLORIANÓPOLIS/SC

Sessão de:17 DE AGOSTO DE 2006

Acórdão nº:106-15.769

IRPF - DESPESAS COM DEPENDENTE - Restando com a condição de dependente, deve ser restabelecida a despesa glosada.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para restabelecer a dedução com um dependente.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA

Processo nº:10855.003379/2002-82

Recurso nº:151.806

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:ITÁLIA SIMONI GOLLEGA

Recorrida:1ª TURMA/DRJ - FORTALEZA/CE

Sessão de:17 DE AGOSTO DE 2006

Acórdão nº:106-15.785

OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Aduzidos aos autos elementos capazes de comprovar o pagamento dos valores exacionados, não deve prosperar o auto de infração.

Recurso provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA

Processo nº:10830.006564/2004-79

Recurso nº:148.242

Matéria:IRPF - Ex(s): 1999 a 2002

Recorrente:LUIZ ROBERTO SERRANO CEARÁ

Recorrida:6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II

Sessão de:08 DE NOVEMBRO DE 2006

Acórdão nº:106-15.948

MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA - Para a aplicação da multa qualificada de 150%, é indispensável a plena caracterização e comprovação da prática de uma conduta fraudulenta por parte do contribuinte, ou seja, é absolutamente necessário restar demonstrada a materialidade dessa conduta, ou que fique configurado o dolo específico do agente evidenciando não somente a intenção mas também o seu objetivo.

IRPF - DECADÊNCIA - Não caracterizada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, nos casos de lançamento por homologação extingue-se com o transcurso do prazo de cinco anos contados do fato gerador. O fato imponível do IRPF se perfaz em 31 de dezembro de cada ano-calendário. Não ocorrendo a homologação expressa, o crédito tributário é atingido pela decadência após cinco anos da ocorrência do fato gerador (art. 150, § 4º do CTN).



MULTA ISOLADA E DE OFÍCIO - CONCOMITÂNCIA - BASE DE CÁLCULO IDÊNTICA - Não pode persistir a exigência da penalidade isolada pela falta de recolhimento do IRPF devido a título de carnê-leão, na hipótese em que cumulada com a multa de ofício incidente sobre a omissão de rendimentos recebidos de pessoas físicas, pois as bases de cálculo das penalidades são as mesmas.

COMPENSAÇÃO - A compensação do valor dos tributos já pagos pela pessoa jurídica com o débito apurado em nome da pessoa física não pode ser deferida em razão da falta de comprovação do pagamento dos valores devidos pela pessoa jurídica.

IRPF - APURAÇÃO ANUAL - O conceito de renda envolve necessariamente um período, que, conforme a legislação pátria, corresponde ao ano-calendário, assim, os valores recolhidos a título desse tributo no decorrer do ano, são antecipações dos valores devidos na declaração de ajuste anual, quando se opera a tributação definitiva dos rendimentos auferidos durante o ano.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para excluir a multa isolada; e, por maioria de votos, para desqualificar a multa de ofício e acolher a decadência quanto aos fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 1998. Vencidos os Conselheiros Sueli Efigênia Mendes de Britto e Luiz Antonio de Paula; e, ainda, as Conselheiras Roberta de Azeredo Ferreira Pagetti (Relatora) e Isabel Aparecida Stuani (Suplente convocada) que acolheram a decadência também quanto a fatos ocorridos até outubro de 1999. Designada como redatora do voto vencedor quanto à última matéria, a Conselheira Ana Neyle Olímpio Holanda.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- REDATORA DE-SIGNADA

Processo nº:10240.000129/2002-19

Recurso nº:148.920

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:AMILCAR ADAMY

Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA

Sessão de:06 DE DEZEMBRO DE 2006

Acórdão nº:106-15.998

IRPF - DEDUÇÃO INDEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA E FAPI - Não tendo o recorrente comprovado a dedução pleiteada, deve ser mantida a glosa perpetrada.

DEDUÇÃO INDEVIDA COM DEPENDENTE - No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do sujeito passivo, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL - Configurada a relação de dependência, e inscrito em Termo de Audiência que de pensão alimentícia não mais se tratava, como inscrito no Termo firmado, é de serem acatadas as despesas com instrução dos filhos e adicionando e o valor das deduções com tais dependentes.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA
Processo nº:10860.002717/2001-17

Recurso nº:149.294

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:RÔMULO DA SILVA ORICO

Recorrida:6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II

Sessão de:06 DE DEZEMBRO DE 2006

Acórdão nº:106-15.999

IRPF - ISENÇÃO POR MOLÉSTIA GRAVE - PROVA - A regra estabelecida pela Lei nº 9.250, de 1995, para a prova do direito à isenção por portador de moléstia grave não deve ser aplicada de maneira a eliminar outras possibilidades e outros meios de demonstrar o alegado.

NATUREZA DOS PROVENTOS - Somente estão acobertados pela isenção concedida aos portadores de moléstia os rendimentos recebidos a partir da data em que a doença foi contraída, e que referentes a aposentadoria, pensão ou reforma. Os rendimentos que não se enquadrarem nesta categoria não estão isentos do imposto.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para reconhecer como isentos, os proventos a partir de outubro de 1999.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA
Processo nº:10280.001043/2002-37

Recurso nº:148.910

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:LAUDICÉA CRISTINA CHAVES MODESTO

Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA

Sessão de:08 DE DEZEMBRO DE 2006

Acórdão nº:106-16.047

IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Correta a imposição, quando, da ação fiscal resulta a apuração de omissão de rendimentos recebidos de pessoa jurídica, decorrentes de trabalho com vínculo empregatício, em valor que deveria ter sido submetido ao ajuste anual, por meio da declaração de rendimentos, não sendo elidida por prova em contrário.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA
Processo nº:13707.002150/2002-12

Recurso nº:148.832

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente:HENRIQUE DA SILVA PIMENTA- ESPÓLIO

Recorrida:4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR

Sessão de:08 DE DEZEMBRO DE 2006

Acórdão nº:106-16.056

IRPF - DEVOLUÇÃO DE RESTITUIÇÃO INDEVIDA - Se as provas coligidas aos autos demonstram que a restituição cujo auto de infração se propõe a cobrar não fora resgatada no período em que ficou disponível na instituição bancária, nem pelo sujeito passivo, nem pelo seu espólio, deve ser cancelado o lançamento para cobrança da restituição indevida.

Recurso provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE

ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA

Processo nº:11065.002526/2005-17

Recurso nº:149.422

Matéria:IRF - Ano(s): 2004

Recorrente:COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA
SÃO PAULO - CELSP

Recorrida:5ª TURMA/DRJ - PORTO ALEGRE/RS

Sessão de:24 DE JANEIRO DE 2007

Acórdão nº:106-16.069

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE - A compensação de créditos de natureza não tributária com débitos de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal está expressamente vedada por lei.

MULTA MAJORADA. COMPENSAÇÃO INDEVIDA - Cabível a aplicação da multa majorada, quando restar comprovado que o sujeito passivo, na qualidade de responsável, aproveitou-se de créditos de natureza não tributária, em declaração de compensação, com o fim de deixar de recolher o imposto retido na fonte dos beneficiários dos pagamentos, ou seja, o contribuinte de fato.

Recurso negado.

Por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros José Carlos da Matta Rivitti, Gonçalo Bonet Allage, que apresentarão Declaração de votos, e José Ribamar Barros Penha .

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO- RELATORA
Processo nº:10980.001437/2006-21

Recurso nº:151.699

Matéria:IRPF - Ex(s): 2002 e 2003

Recorrente:SAUL CHERVONAGURA TROSMAN

Recorrida:4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR

Sessão de:28 DE FEVEREIRO DE 2007

Acórdão nº:106-16.128

OMISSÃO DE RENDIMENTOS. LANÇAMENTOS COM BASE EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/1997 a Lei nº 9.430, de 1996, em seu art. 42, autoriza a presunção de omissão com base nos valores depositados em conta bancária para os quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

MULTA QUALIFICADA - Incabível a aplicação da multa qualificada na hipótese de incidência do imposto com base em presunção. A imputação de conduta dolosa não pode estar vinculada a tributação decorrente de presunção de ocorrência de fato gerador.

DECADÊNCIA - O imposto de renda das pessoas físicas será devido, mensalmente, na medida em que os rendimentos forem percebidos, cabendo ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, o que caracteriza a modalidade de lançamento por homologação cujo fato gerador, por complexo, completa-se em 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Recurso parcialmente provido.

Pelo voto de qualidade, REJEITAR a decadência do lançamento alegada quanto ao mês de janeiro de 2001, vencidos os Conselheiros José Carlos da Matta Rivitti (Relator), Sueli Efigênia Mendes de Britto, Roberta de Azeredo Ferreira Pagetti e Gonçalo Bonet Allage; e, por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa para 75%. Designado redator do voto vencedor quanto a decadência o Conselheiro Luiz Antonio de Paula.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- REDATOR DESIGNADO
Processo nº:13116.000733/2005-10

Recurso nº:149.460

Matéria:IRPF - Ex(s): 2002 a 2004

Recorrente:ISIS CAMPOS AMARAL

Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF

Sessão de:1º DE MARÇO DE 2007

Acórdão nº:106-16.164

MULTA ISOLADA E MULTA DE OFÍCIO.CONCOMITÂNCIA. MESMA BASE DE CÁLCULO - A aplicação concomitante da multa isolada (inciso III, do § 1, do art. 44, da Lei nº 9.430, de 1996) e da multa de ofício (incisos I e II, do art. 44, da Lei nº 9.430, de 1996) não é legítima quando incide sobre uma mesma base de cálculo. (Ac. CSRF/01-04.987, de 15/6/2004).

Recurso provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso para afastar a aplicação da multa isolada por concomitância com a multa de ofício.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO- RELATORA

Processo nº:10830.001558/2005-14

Recurso nº:149.067

Matéria:IRPF - Ex(s): 2000 e 2001

Recorrente:MARIA DE LOURDES BARRAVIERA DE AL-CÂNTARA

Recorrida:6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I

Sessão de:1º DE MARÇO DE 2007

Acórdão nº:106-16.165

PRELIMINAR. ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS - O julgador da esfera administrativa deve limitar-se a aplicar a legislação vigente, restando, por disposição constitucional, ao Poder Judiciário a competência para apreciar inconformismos relativos à sua validade ou constitucionalidade.

DEPÓSITOS BANCÁRIOS. OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Caracterizam omissão de rendimentos os valores creditados em conta de depósito mantida junto instituição financeira, quando o contribuinte, regularmente intimado, não comprova mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

MULTA QUALIFICADA - Incabível a aplicação da multa de ofício qualificada de 150%, disciplinada pelo art. 44, II, da Lei nº 9.430/99, pela simples omissão de rendimentos, pelo que aplicável a multa de ofício de 75%.

NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. MULTA DE OFÍCIO AGRAVADA EM 50% - Tendo restado comprovada a relutância do contribuinte em apresentar os documentos e fornecer as informações solicitadas pela autoridade fiscal, utilizando-se para tanto do artifício de recusar as correspondências que lhe foram enviadas pela autoridade fiscal e não respondendo às intimações que lhe foram encaminhadas, impõe-se aplicar a multa de ofício em 50%.

NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. MULTA DE OFÍCIO AGRAVADA EM 50% - Comprovada a relutância do contribuinte em apresentar os documentos e fornecer as informações solicitadas pela autoridade fiscal, utilizando-se para tanto do artifício de recusar as correspondências que lhe foram enviadas pela autoridade fiscal e não respondendo às intimações que lhe foram encaminhadas, impõe-se aplicar a multa de ofício em 50%.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para reduzir a multa para 75%.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS DA MATTÁ RIVITTI- RELATOR

Processo nº:13127.000006/2005-15

Recurso nº:149.861

Matéria:IRPF - Ex(s): 2003

Recorrente:ADÉLCIO MARTINS VILELA

Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF

Sessão de:29 DE MARÇO DE 2007

Acórdão nº:106-16.287

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS - Rendimentos obtidos por transporte de cargas, ainda que o caminhão seja de propriedade de ambos os cônjuges, devem ser tributados em nome daquele que presta o serviço de frete.

Recurso negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE

SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO- RELATORA

Processo nº:14041.000028/2005-98

Recurso nº:151.378

Matéria:IRPF - Ex(s): 2003

Recorrente:MARCO ANTÔNIO DE FARIA GALVÃO

Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF

Sessão de:29 DE MARÇO DE 2007

Acórdão nº:106-16.313

IRPF - LEGITIMIDADE PASSIVA - Nos termos do enunciado nº 12 da Súmula deste Primeiro Conselho de Contribuintes, findo o ano-calendário em que os rendimentos são recebidos, é correta a constituição do respectivo crédito tributário em nome do beneficiário destes rendimentos.

IRPF - ORGANISMOS INTERNACIONAIS - ISENÇÃO - A isenção de imposto sobre rendimentos pagos por organismos internacionais é restrita aos salários e emolumentos recebidos pelos funcionários, assim considerados aqueles que possuem vínculo estatutário com a Organização e foram incluídos nas categorias determinadas pelo seu Secretário-Geral, aprovadas pela Assembleia Geral. Não estão albergados pela isenção os rendimentos recebidos pelos técnicos a serviço do Programa, sejam eles contratados por hora, por tarefa ou mesmo com vínculo contratual permanente.

IRPF - CARNÊ-LEÃO - MULTA ISOLADA - CONCOMITÂNCIA - Não pode persistir a exigência da penalidade isolada pela falta de recolhimento do IRPF devido a título de carnê-leão, quando as bases de cálculo de tais penalidades são as mesmas.

Recurso parcialmente provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para excluir do lançamento a multa isolada.

JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA- PRESIDENTE
ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10860.001547/2002-26
Recurso nº:149.587
Matéria:IRPF - Ex(s): 1997
Recorrente:DANIEL GENRO MOREIRA
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS
Sessão de:25 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.358
IRPF - INDENIZAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS (IHT) - Não são tributáveis os rendimentos pagos pela Petrobrás em razão da desobediência ao novo regime de sobreaviso implementado pela Constituição Federal de 1988. Hipótese distinta do pagamento de hora-extra a destempo. A Petrobrás apenas conseguiu adaptar os contratos de trabalho e implantar turmas de serviço de acordo o novo regime de trabalho dois anos após a promulgação da CF/88, daí porque as verbas pagas em decorrência de acordo coletivo têm caráter nitidamente indenizatório. O dinheiro recebido pelo empregado não se traduz em riqueza nova, nem tampouco em acréscimo patrimonial, mas apenas recompõe o seu patrimônio diante do prejuízo sofrido por não exercer o direito à folga previsto pela nova regra constitucional.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10860.001574/2001-18
Recurso nº:149.591
Matéria:IRPF - Ex(s): 1997 e 1998
Recorrente:MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI DE OLIVEIRA GODOY

Recorrida:2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS
Sessão de:25 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.359
IRPF - INDENIZAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS (IHT) - Não são tributáveis os rendimentos pagos pela Petrobrás em razão da desobediência ao novo regime de sobreaviso implementado pela Constituição Federal de 1988. Hipótese distinta do pagamento de hora-extra a destempo. A Petrobrás apenas conseguiu adaptar os contratos de trabalho e implantar turmas de serviço de acordo o novo regime de trabalho dois anos após a promulgação da CF/88, daí porque as verbas pagas em decorrência de acordo coletivo têm caráter nitidamente indenizatório. O dinheiro recebido pelo empregado não se traduz em riqueza nova, nem tampouco em acréscimo patrimonial, mas apenas recompõe o seu patrimônio diante do prejuízo sofrido por não exercer o direito à folga previsto pela nova regra constitucional.

Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10120.005775/2004-09
Recurso nº:144.749
Matéria:IRPF - Ex(s): 2000 a 2003
Recorrente:DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF
Sessão de:25 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.361
IRPF - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPROVAÇÃO DE ORIGEM - Não há previsão legal expressa para que a comprovação dos depósitos bancários cuja origem seja questionada em procedimento de fiscalização seja feita com coincidência exata de datas e valores (art. 42 da Lei nº 9.430/96). Assim, logrando o contribuinte comprovar que dispunha de montante suficiente a justificar parte dos depósitos bancários transitados por suas contas, deve esta comprovação ser aceita, e excluído o referido montante da base de cálculo do lançamento.

Recurso parcialmente provido.
Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para excluir da base de cálculo os valores de R\$ xxxxxxxxx, R\$ xxxxxxxx, R\$ xxxxxxxx, respectivamente nos anos-calendário de 2000, 2001 e 2002. Vencido o Conselheiro Luiz Antonio de Paula, que negava provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:11610.009100/2002-18
Recurso nº:144.043
Matéria:IRF/ILL - Ex(s): 1990 a 1993
Recorrente:BOLSA DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA.
Recorrida:10ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I
Sessão de:26 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.368
ILL - DECADÊNCIA - SOCIEDADE ANÔNIMA - TERMO INICIAL - No caso de sociedades anônimas, o prazo inicial para contagem do prazo decadencial de restituição do ILL deve ser a data da publicação da Instrução Normativa nº 63, de 24.07.1997, da Secretaria da Receita Federal.
Recurso negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10980.007436/2002-67
Recurso nº:145.448
Matéria:IRF/ILL - Ano(s): 1990 a 1991
Recorrente:VOUPAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Recorrida:1ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR
Sessão de:26 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.369
ILL - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CONCEITO DE "DISPONIBILIDADE" - O conceito de disponibilidade, para fins de incidência do ILL é a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica da renda. Por isso, quando o contrato social da empresa prevê que os lucros auferidos serão automaticamente distribuídos aos sócios, ocorre o fato gerador do imposto (ILL), pois ainda que a destinação do lucro seja outra, fica claro que os sócios da empresa tiveram a disponibilidade jurídica sobre os lucros em questão.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:14041.000321/2004-74
Recurso nº:146.513 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Matéria:IRPF - Ex(s): 2000
Embargante:MANUEL DEODORO DA SILVA FILHO
Embargada:SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão de:26 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.370
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Constatada a ocorrência de omissão em acórdão proferido por esta Câmara, merecem ser conhecidos os embargos, sanando-se a referida omissão.

Embargos acolhidos.
Por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos de Declaração para RERRATIFICAR o Acórdão nº 106-15.542 de 24/05/2006, sem alteração do resultado do julgamento.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10235.000280/2003-15
Recurso nº:143.341
Matéria:IRF - Ano(s): 2000 e 2001
Recorrente:ETTAL PNEUS LTDA.
Recorrida:1ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA
Sessão de:26 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.375
IRRF - PAGAMENTO - COMPROVAÇÃO - Estando comprovado nos autos que os valores exigidos da contribuinte já haviam sido pagos, há que se reconhecer a inexigibilidade do crédito tributário em comento, eis que o mesmo já fora extinto, nos termos do art. 156, I, do CTN.
Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:19679.018858/2003-37
Recurso nº:154.262
Matéria:IRPF - Ex(s): 1989
Recorrente:HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Recorrida:7ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II
Sessão de:26 DE ABRIL DE 2007
Acórdão nº:106-16.376
IRPF - RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - Quando as verbas recebidas em rescisão não dizem respeito à Plano de Demissão Voluntária (PDV), o prazo para pleitear eventual repetição de indébito deve ser contado a partir do recolhimento indevido, e não da publicação da Instrução Normativa nº 165/98.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10240.001473/2005-78
Recurso nº:153.958
Matéria:IRPF - Ex(s): 2003 e 2004
Recorrente:SALATIEL SOARES DE SOUZA
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA
Sessão de:23 DE MAIO DE 2007

Acórdão nº:106-16.389
MULTA QUALIFICADA - EVIDENTE INTUITO DE FRAUDE - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DA MULTA - Somente é justificável a exigência da multa qualificada prevista no artigo art. 44, II, da Lei n 9.430, de 1996, quando o contribuinte tenha procedido com evidente intuito de fraude, nos casos definidos nos artigos 71, 72 e 73 da Lei nº. 4.502, de 1964. O evidente intuito de fraude deverá ser minuciosamente justificado e comprovado nos autos. Nos termos do enunciado nº 14 da Súmula deste Primeiro Conselho, não há que se falar em qualificação da multa de ofício nas hipóteses de mera omissão de rendimentos, sem a devida comprovação do intuito de fraude.
DEPÓSITOS BANCÁRIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/97, a Lei nº 9.430/96, em seu art. 42, autoriza a presunção de omissão de rendimentos com base nos valores depositados em conta bancária para os quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.
MULTA ISOLADA E DE OFÍCIO - CONCOMITANCIA - BASE DE CÁLCULO IDÊNTICA - Não pode persistir a exigência da penalidade isolada pela falta de recolhimento do IRPF devido a título de carnê-leão, na hipótese em que cumulada com a multa de ofício incidente sobre a omissão de rendimentos recebidos de pessoas físicas, pois as bases de cálculo das penalidades são as mesmas.
Recurso parcialmente provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para: a) reduzir a multa de ofício para 75%, quanto à omissão de rendimentos recebidos de Pessoas Físicas e a presunção de omissão de rendimentos caracterizada por depósitos bancários sem origem comprovada; b) cancelar a multa isolada aplicada em concomitância com a multa de ofício.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10580.005876/99-35
Recurso nº:124.761 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Matéria:IRPF - Ex(s): 1994
Embargante:PAULO IGNÁCIO GUIMARÃES
Embargada:SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão de:24 DE MAIO DE 2007
Acórdão nº:106-16.405
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Constatada a ocorrência de omissão em acórdão proferido por esta Câmara, merecem ser conhecidos os embargos, sanando-se a referida omissão.

Embargos acolhidos.
Por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos de Declaração para RERRATIFICAR o Acórdão nº 106-15.650 de 22/06/2006, sem alteração de resultado.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:10945.002847/2003-73
Recurso nº:149.578
Matéria:IRPF - Ex(s): 1998, 2000 a 2002
Recorrente:MARCOS HAAS MALLMANN
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR
Sessão de:24 DE MAIO DE 2007
Acórdão nº:106-16.418
IRPF - DECADÊNCIA - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, nos casos de lançamento por homologação, como é o caso do imposto de renda da pessoa física em relação aos rendimentos sujeitos à declaração de ajuste anual, extingue-se com o transcurso do prazo de cinco anos contados do fato gerador, nos termos do § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional.
Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

Processo nº:13884.002927/00-29
Recurso nº:149.586
Matéria:IRPF - Ex(s): 1997
Recorrente:FLÁVIO JOSÉ GALDIERI
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - CAMPO GRANDE/MS
Sessão de:24 DE MAIO DE 2007
Acórdão nº:106-16.419
IRPF - VERBAS SALARIAIS EM ATRASO - O fato de serem pagas em atraso não altera a natureza das verbas salariais, sobre as quais deve incidir o IRPF.
IRPF - MULTA - EXCLUSÃO - Deve ser excluída do lançamento a multa de ofício quando o contribuinte agiu de acordo com orientação emitida pela fonte pagadora, um ente estatal que qualificara de forma equivocada os rendimentos por ele recebidos.
Recurso parcialmente provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para excluir a multa de ofício.



CÍCIO GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXER-
TORA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELA-
Processo nº:13987.000050/2001-71
Recurso nº:149.830
Matéria:IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente:LÍRIO BARRETO
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - FLORIANÓPOLIS/SC
Sessão de:24 DE MAIO DE 2007
Acórdão nº:106-16.420
IRPF - GLOSA DE DESPESAS MÉDICAS - Comprovada,
pelo contribuinte, a efetividade das despesas médicas deduzidas em
sua DIRPF, devem as mesmas ser restabelecidas.
Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, para
restabelecer despesas médicas no valor de R\$ xxxxxxx.
CÍCIO GONÇALO BONET ALLAGE- PRESIDENTE EM EXER-
TORA ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELA-
Processo nº:13709.001051/00-15
Recurso nº:133.682
Matéria:IRPF - Ex(s): 1996
Recorrente:PAULO CÉSAR TAVARES DE PINHO
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de:13 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.433
RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO. PROGRAMA DE DESLI-
GAMENTO VOLUNTÁRIO-PDV - RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO
- PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO-PDV -
COMPROVAÇÃO - Verificado que a rescisão do contrato de trabalho
do contribuinte não ocorreu em face de PDV, indefere-se o pleito.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:10380.000042/2003-28
Recurso nº:154.368
Matéria:IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente:JAIME DE MORAIS VERAS
Recorrida:1ª TURMA/DRJ - FORTALEZA/CE
Sessão de:13 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.436
NORMAS PROCESSUAIS. INTEMPESTIVIDADE - Por
intempestivo, não se conhece do Recurso Voluntário protocolizado
depois do prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de
primeira instância conforme o art. 33, do Decreto nº 70.235, de
1972.
Recurso não conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso,
por perempto.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:10746.000380/2005-35
Recurso nº:149.800
Matéria:IRPF - Ex(s): 2001 a 2004
Recorrente:ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Recorrida:3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF
Sessão de:13 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.437
IRPF - GLOSA - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Nos termos do
art. 78 do RIR/99 somente podem ser deduzidas as despesas com
pensão alimentícia na hipótese de tais pensões serem pagas em de-
corrência de determinação judicial. Tendo o reconhecimento judicial
deste pagamento ocorrido somente em 2005, não há que se falar na
dedução dos valores pagos durante os anos-calendário 2000 a 2003.
IRPF - GLOSA - LIVRO-CAIXA - A mera comprovação do
exercício da advocacia não implica na validade dos valores deduzidos
a título de Livro-Caixa. Deve o contribuinte manter o referido livro,
acompanhado da documentação que comprove os lançamentos lá efe-
tuados, em obediência ao art. 76, parágrafo 2º do RIR/99.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELA-
TORA
Processo nº:10865.002517/2005-30
Recurso nº:154.519
Matéria:IRPF - Ex(s): 2001 a 2004
Recorrente:PATRICIA ELENA COVOLAN
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II
Sessão de:13 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.439
DEPÓSITOS BANCÁRIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO
DE RENDIMENTOS - Para os fatos geradores ocorridos a partir de
01/01/97, a Lei nº 9.430/96, em seu art. 42, autoriza a presunção de
omissão de rendimentos com base nos valores depositados em conta
bancária para os quais o titular, regularmente intimado, não com-
prove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos
utilizados nessas operações.
IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS - MULTA QUA-
LIFICADA - Nos termos do enunciado nº 14 da Súmula deste Pri-
meiro Conselho, não há que se falar em qualificação da multa de
ofício nas hipóteses de mera omissão de rendimentos, sem a devida
comprovação do intuito de fraude.

TAXA SELIC - Em atenção à Súmula nº 04 deste Primeiro
Conselho, é aplicável a variação da taxa Selic como juros moratórios
incidentes sobre créditos tributários.
DECADÊNCIA - O imposto de renda das pessoas físicas
será devido, mensalmente, na medida em que os rendimentos forem
percebidos, cabendo ao sujeito passivo o dever de antecipar o pa-
gamento sem prévio exame da autoridade administrativa, o que ca-
racteriza a modalidade de lançamento por homologação cujo fato
gerador, por complexo, completa-se em 31 de dezembro de cada ano-
calendário.
Recurso parcialmente provido.
Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso
para reduzir a multa de ofício para 75%, vencidos os Conselheiros
Roberta de Azeredo Ferreira Pagetti (Relatora) e Cesar Piantavigna,
que deram provimento em maior extensão, para reconhecer deca-
dentes os fatos geradores dos meses de janeiro a novembro de 2000.
Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Luiz Antonio
de Paula.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- REDATOR DESIGNADO
Processo nº:10726.000610/99-95
Recurso nº:147.676
Matéria:IRPF - Ex(s): 1997
Recorrente:ALEJANDRO DOMINGUEZ DOMINGUEZ
Recorrida:3ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.448
IRPF. DECLARAÇÃO RETIFICADORA. PERDA DA ES-
PONTANEIDADE - O início da ação fiscal, caracterizado pela ciên-
cia do contribuinte quanto ao primeiro ato de ofício praticado por
servidor competente, afasta a espontaneidade do sujeito passivo em
relação a atos anteriores e obsta a retificação das Declarações de
Ajuste Anual relacionadas ao procedimento instaurado.
DEDUÇÃO. DESPESAS MÉDICAS - A legislação regu-
ladora do imposto sobre a renda das pessoas físicas, contém au-
torização para a dedução por despesas com saúde, restrita àquelas
atinentes ao tratamento da própria pessoa declarante ou de seus de-
pendentes.
DOAÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS - As doa-
ções e contribuições, para fins de dedutibilidade do imposto devido,
devem estar expressamente previstas na legislação tributária.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:13657.000652/2004-11
Recurso nº:156.450
Matéria:IRPF - Ex(s): 2001
Recorrente:CLEBER FARIA GONÇALVES
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.449
DEDUÇÕES. ÔNUS PROBATÓRIO DO CONTRIBUINTE
- Cabe ao contribuinte, mediante apresentação de meios probatórios
consistentes, comprovar a efetividade das despesas glosadas.
MULTA DE OFÍCIO. CARÁTER CONFISCATÓRIO - A
alegação de que a multa lançada seria confiscatória, não pode ser
apreciada por esta instância de julgamento, já que passaria por um
juízo de constitucionalidade de norma legitimamente inserida no or-
denamento jurídico nacional, juízo esse de exclusiva competência do
Poder Judiciário.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:13819.002561/2001-60
Recurso nº:157.019
Matéria:IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente:IRIA GALVES GORI
Recorrida:7ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.450
OMISSÃO DE RENDIMENTOS. LANÇAMENTO DE
OFÍCIO.- Será efetuado lançamento de ofício, no caso de omissão de
rendimentos tributáveis percebidos pelo contribuinte e omitidos na
declaração de ajuste anual.
MULTA DE OFÍCIO. Nos casos de lançamento de ofício por
declaração inexistente é devida a multa de ofício de 75%.
JUROS DE MORA. TAXA SELIC - Legítima a aplicação da
taxa SELIC, para a cobrança dos juros de mora, a partir de partir de
1º de abril de 1995 (art. 13, Lei nº 9.065, de 1995).
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:10875.003889/2001-31
Recurso nº:149.838
Matéria:IRF - Ano(s): 1989, 1990, 1991 e 1992
Recorrente:S.A. CORREIA DA SILVA INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007

Acórdão nº:106-16.452
ILL - RESTITUIÇÃO - DECADÊNCIA - O prazo para a
restituição do chamado Imposto sobre o Lucro Líquido - ILL, ins-
tituído pelo artigo 35 da Lei nº 7.713, de 1988, tem como termo
inicial a publicação da Resolução do Senado Federal nº 82/96, que
declarou a eficácia 'erga omnes' da inconstitucionalidade da matéria
decidida pelo Supremo Tribunal Federal - STF.
Decadência afastada.
Por maioria de votos, AFASTAR a decadência do direito de
pedir do recorrente e DETERMINAR a remessa dos autos à DRJ de
origem para exame das demais questões. Vencida a Conselheira Ana
Maria Ribeiro dos Reis que negou provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELA-
TORA
Processo nº:14041.000052/2005-27
Recurso nº:155.289
Matéria:IRPF - Ex(s): 2003
Recorrente:FRANCISCO EDSON TEÓFILO FILHO
Recorrida:4ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.453
IRPF - ORGANISMO INTERNACIONAL (ICA) - ISEN-
ÇÃO - A isenção de imposto sobre rendimentos pagos por Organismo
Internacional é restrita aos salários e emolumentos recebidos pelos
funcionários internacionais, assim considerados aqueles que possuem
vínculo estatutário com a Organização das Nações Unidas (ONU) e
foram incluídos nas categorias determinadas pelo seu Secretário-Ge-
ral, aprovadas pela Assembléia Geral. Não estão albergados pela
isenção os rendimentos recebidos pelos técnicos a serviço de Or-
ganismo Internacional, residentes no Brasil, sejam eles contratados
por hora, por tarefa ou mesmo com vínculo contratual permanente.
(Precedente da CSRF/MF)
MULTA ISOLADA - MULTA DE OFÍCIO - CONCOMI-
TÂNCIA - É inaplicável a multa isolada concomitantemente com a
multa de ofício, tendo ambas a mesma base de cálculo.
Recurso parcialmente provido.
Por maioria de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso
para cancelar a multa isolada. Vencida a Conselheira Ana Maria
Ribeiro dos Reis que negou provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA- RELATORA
Processo nº:10875.003614/2001-05
Recurso nº:156.679
Matéria:IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente:ANIELO FONTANELLI NETTO
Recorrida:3ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.459
IRPF. ISENÇÃO. PROVENTOS DE APOSENTADORIA.
MOLÉSTIA GRAVE - Para que haja isenção de imposto dos pro-
ventos de aposentadoria cabe ao contribuinte comprovar, por meio de
laudo pericial emitido por serviço médico da União, dos Estados, do
DF e dos Municípios, que a moléstia definida em lei existia nos anos-
calendário objeto do lançamento.
Recurso negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO DE PAULA- RELATOR
Processo nº:10860.001869/2002-75
Recurso nº:149.810
Matéria:IRPF - Ex(s): 1997, 1998
Recorrente:JOSE ANTONIO FARIA
Recorrida:2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS
Sessão de:14 DE JUNHO DE 2007
Acórdão nº:106-16.461
IRPF - INDENIZAÇÃO POR HORAS TRABALHADAS
(IHT) - Não são tributáveis os rendimentos pagos pela Petrobrás em
razão da desobediência ao novo regime de sobreaviso implementado
pela Constituição Federal de 1988. Hipótese distinta do pagamento de
hora-extra a destempo. A Petrobrás apenas conseguiu adaptar os con-
tratos de trabalho e implantar turmas de serviço de acordo o novo
regime de trabalho dois anos após a promulgação da CF/88, daí
porque as verbas pagas em decorrência de acordo coletivo têm caráter
nitidamente indenizatório. O dinheiro recebido pelo empregado não
se traduz em riqueza nova, nem tampouco em acréscimo patrimonial,
mas apenas recompõe o seu patrimônio diante do prejuízo sofrido por
não exercer o direito à folga previsto pela nova regra constitu-
cional.
Recurso provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS- PRESIDENTE
ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI- RELATORA

AFONSO ANTÔNIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

**ATA DA 2.040ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2007**

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e sete, às dez
horas, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de
número quatrocentos e cinco, localizada no quarto andar do Edifício
Alvorada, Quadra 1, Bloco "J", no Setor Comercial Sul, em Brasília,
Distrito Federal, reuniram-se os Membros da Sexta Câmara deste
Conselho, para julgamento dos recursos em pauta, sob a Presidência
da Conselheira Ana Maria Ribeiro dos Reis, sendo Secretário o Se-
nhor Afonso Antonio da Silva. Estiveram, ainda, presentes à sessão
os seguintes Conselheiros: Luiz Antonio de Paula, Roberta de Aze-
redo Ferreira Pagetti, Ana Neyle Olímpio Holanda, Lumy Miyano

Mizukawa, Gonçalo Bonet Allage e Giovanni Christian Nunes Campos, designado como representante da Fazenda junto à Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes pela Portaria nº RFB/10.695 de 13/07/2007, publicada no DOU de 17/07/2007. Ausente, justificadamente, o Conselheiro César Piantavigna. Havendo quorum regimental, a Sra. Presidente declarou aberta a Sessão. A seguir, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão de número 2.039º, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade.

Logo após, procedeu-se ao sorteio dos relatores para os seguintes recursos.

Relator: LUIZ ANTONIO DE PAULA - Lote nº 04

01 - Recurso nº 131.861 - Processo nº 11618.000881/00-46 - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S.A. - TE-LEMAR - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ano(s): 1990 a 1992.

02 - Recurso nº 147.697 - Processo nº 13706.000398/00-52 - Recorrente: MARIA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1998.

03 - Recurso nº 150.643 - Processo nº 10120.000085/2005-36 - Recorrente: ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2004.

04 - Recurso nº 150.668 - Processo nº 13852.000190/00-12 - Recorrente: MANUEL FERNANDO LEIVA ALIAGA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 1997.

05 - Recurso nº 152.886 - Processo nº 13643.000371/2005-91 - Recorrente: LUCY FREDERICA DOS SANTOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2004.

06 - Recurso nº 152.888 - Processo nº 13643.000372/2005-35 - Recorrente: LUCY FREDERICA DOS SANTOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2005.

07 - Recurso nº 153.146 - Processo nº 11610.005869/2001-78 - Recorrente: SABRICO S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - ILL - Ex(s): 1989 e 1990.

08 - Recurso nº 154.523 - Processo nº 10540.000145/2006-51 - Recorrente: MARIA DE FATIMA LEMOS GOMES - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 2005.

09 - Recurso nº 156.689 - Processo nº 10680.011592/2005-50 - Recorrente: BRENO MÁRCIO LOPES DE MAGELA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2004.

10 - Recurso nº 156.969 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº 10120.003120/2006-50 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF e MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA. - IRF - Ano(s): 2001, 2002.

Relatora: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI - Lote nº 02

01 - Recurso nº 133.844 - Processo nº 10580.006037/98-71 - Recorrente: EMMANUEL RIBEIRO FONTES - Recorrida: DRJ - SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1994 e 1995.

02 - Recurso nº 146.343 - Processo nº 13707.002481/2001-71 - Recorrente: RODOVÁRIO LÍDER LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1992 e 1993.

03 - Recurso nº 150.642 - Processo nº 13052.000659/2002-72 - Recorrente: ANDREA CRISTINA LIEBERKNECHT HOFFMANN - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 1997.

04 - Recurso nº 150.669 - Processo nº 13706.001201/00-10 - Recorrente: SÉRGIO SIQUEIRA NUNES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1998.

05 - Recurso nº 152.973 - Processo nº 10680.001134/2004-21 - Recorrente: Nanci MARIA ALVES ABREU BARBOSA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2003.

06 - Recurso nº 154.432 - Processo nº 10580.010581/2004-08 - Recorrente: ERLON FONSECA DE SOUZA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 2004.

07 - Recurso nº 156.910 - Processo nº 13856.000181/2004-97 - Recorrente: FERNANDO ANTONIO CORRÊA MARQUES DE SOUZA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2004.

08 - Recurso nº 157.035 - Processo nº 13897.000358/2004-79 - Recorrente: WILSON GARCIA DA SILVA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1999.

09 - Recurso nº 157.315 - Processo nº 13707.000398/2001-68 - Recorrente: ARMINDO DELIA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1999.

10 - Recurso nº 158.892 - Processo nº 11853.000482/2006-87 - Recorrente: PAULO BALTAZAR CARNEIRO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2000, 2001.

Relatora: ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA - Lote nº 10

01 - Recurso nº 139.646 - Processo nº 11610.016143/2002-41 - Recorrente: CONSTRUTORA OAS LTDA. - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF - Ano(s): 1990 a 1992.

02 - Recurso nº 150.604 - Processo nº 10980.001389/2002-48 - Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRF - Ano(s): 1997.

03 - Recurso nº 150.721 - Processo nº 13601.000359/2003-19 - Recorrente: TRANSPORTES FÁTIMA LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF/ILL - Ano(s): 1989 a 1992.

04 - Recurso nº 150.971 - Processo nº 11610.002753/2001-87 - Recorrente: ROCHA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF/ILL - Ano(s): 1989 a 1992.

05 - Recurso nº 154.740 - Processo nº 11831.002747/2001-25 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP - ILL - Ano(s): 1990.

06 - Recurso nº 154.742 - Processo nº 13736.000065/2006-04 - Recorrente: SUSANA DE OLIVEIRA WEBER - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRPF - Ex(s): 1999.

07 - Recurso nº 154.807 - Processo nº 10680.000605/2006-46 - Recorrente: JAINE MOREIRA DE ABREU - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2002 a 2003.

08 - Recurso nº 157.808 - Processo nº 10980.100029/2005-71 - Recorrente: WILMAR JOÃO BATISTA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2004.

09 - Recurso nº 157.888 - Processo nº 11543.000093/2006-55 - Recorrente: VALÉRIA CARDOSO DE ARAÚJO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

10 - Recurso nº 158.080 - Processo nº 10768.009162/2001-84 - Recorrente: BESOURO VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1995 a 2000.

Relator: CÉSAR PIANTAVIGNA - Lote 08

01 - Recurso nº 150.857 - Processo nº 10183.004467/2004-13 - Recorrente: JOSÉ LUIZ DE DEUS - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - CAMPO GRANDE/MS - IRPF - Ex(s): 2002.

02 - Recurso nº 151.129 - Processo nº 10980.011221/2005-93 - Recorrente: SÉRGIO LUIZ MALUCELLI - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2001, 2002 e 2004.

03 - Recurso nº 152.257 - Processo nº 10768.009985/2002-91 - Recorrente: PRONTODENTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF/ILL - Ano(s): 1989, 1990 e 1992.

04 - Recurso nº 154.041 - Processo nº 10830.003847/2003-88 - Recorrente: MILTON JOSÉ CICCONE - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2000.

05 - Recurso nº 154.228 - Processo nº 10070.000124/2006-19 - Recorrente: GIL SILVA MELLO BARROS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

06 - Recurso nº 154.643 - Processo nº 13736.000064/2006-51 - Recorrente: ANA PAULA DA SILVA LUSTOSA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

07 - Recurso nº 154.652 - Processo nº 11831.002761/2001-29 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A. (SUCESSORA DE REFRIGERANTES CAMPINAS E SPAL INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA.). (SUCESSORA DE REFRIGERANTES CAMPINAS S.A.) - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF - Ano(s): 1990.

08 - Recurso nº 155.562 - Processo nº 13425.000059/99-71 - Recorrente: INDUSTRIAL PORTO RICO S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - ILL - Ano(s): 1989 a 1992.

09 - Recurso nº 156.313 - EX OFFICIO - Processo nº 16327.002238/2005-40 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - Interessado: DEUTSCHE BANK S.A. BANCO ALEMÃO - IRF - Ano(s): 2000 a 2003.

10 - Recurso nº 157.819 - Processo nº 13839.000212/2004-18 - Recorrente: EDMILSON TEIXEIRA PASCHOA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2001.

Relator: GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS - Lotes nºs 01; 03; 06 e 07

01 - Recurso nº 131.517 - Processo nº 16707.001753/00-99 - Recorrente: EZEQUIEL ESCOLÁSTICO BEZERRA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1996.

02 - Recurso nº 133.202 - Processo nº 10840.001649/2001-07 - Recorrente: JOSÉ ROBERTO FARDINI - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1995.

03 - Recurso nº 136.491 - Processo nº 13819.000356/98-30 - Recorrente: ODAIR PASTORI - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1994.

04 - Recurso nº 141.225 - Processo nº 10120.001370/99-10 - Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRF - Ano(s): 1990.

05 - Recurso nº 142.681 - EX OFFICIO e VOLUNTÁRIO - Processo nº 10283.003204/2003-88 - Recorrentes: 1ª TURMA/DRJ - BELÉM/PA e CIA AMAZONENSE AGRO INDUSTRIAL - IRF - Ano(s): 1996, 1997, 1999.

06 - Recurso nº 146.874 - Processo nº 13709.003372/2003-13 - Recorrente: ÊNIO SOARES MAGALHÃES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1986.

07 - Recurso nº 148.189 - Processo nº 10735.002689/00-12 - Recorrente: ARCHIMEDES DE SÁ FREIRE FILHO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1998.

08 - Recurso nº 148.651 - Processo nº 10120.003058/2005-15 - Recorrente: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA BRANCO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2001, 2002 e 2004.

09 - Recurso nº 150.199 - Processo nº 11543.004049/2004-52 - Recorrente: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SANTOS - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2000 a 2002.

10 - Recurso nº 150.610 - Processo nº 13603.002122/2001-82 - Recorrente: MAGNESITA SERVICE LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1997.

1 - Recurso nº 150.638 - Processo nº 10680.001469/2002- 88 - Recorrente: FRANCISCO LOPES CARDOSO NETO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1997 a 1999.

12 - Recurso nº 150.644 - Processo nº 13603.000339/2001-58 - Recorrente: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRF - Ano(s): 1996 a 1998.

13 - Recurso nº 150.646 - Processo nº 13817.000030/2002-33 - Recorrente: PHILIPS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1997.

14 - Recurso nº 150.667 - Processo nº 15374.001524/2003-06 - Recorrente: SILVIA KLEIN - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1988.

15 - Recurso nº 150.689 - Processo nº 13884.003779/2002-39 - Recorrente: DENILSON MARQUES RIBEIRO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 2000.

16 - Recurso nº 150.965 - Processo nº 18471.001657/2002-83 - Recorrente: DIVERSION & ALEGRIA, BINGO & RESTAURANTE LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 2000.

17 - Recurso nº 151.592 - Processo nº 10670.000519/2006-52 - Recorrente: LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA. (SUC. POR INCORP. DE ELO LOGÍSTICA LTDA.) - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRF - Ano(s): 1998 e 1999.

18 - Recurso nº 152.505 - Processo nº 10980.006406/2003-14 - Recorrente: ELI SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2001.

19 - Recurso nº 152.506 - Processo nº 10980.007390/2003-67 - Recorrente: ELI SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 1998.

20 - Recurso nº 152.507 - Processo nº 10980.007392/2003-56 - Recorrente: ELI SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2002.

21 - Recurso nº 152.887 - Processo nº 13643.000044/2006-10 - Recorrente: MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO SOARES - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2005.

22 - Recurso nº 153.017 - Processo nº 10925.002114/2001-13 - Recorrente: ZAGO VEÍCULOS S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRF/ILL - Ano(s): 1989.

23 - Recurso nº 153.924 - Processo nº 13709.004046/2002-42 - Recorrente: TERASAKI DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1999, 2000, 2001 e 2002.

24 - Recurso nº 154.229 - Processo nº 15374.000003/2001-61 - Recorrente: HYDIO CARRÃO DA CUNHA PINTO - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1998.

25 - Recurso nº 154.355 - Processo nº 13736.000093/2006-13 - Recorrente: RITA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

26 - Recurso nº 154.493 - Processo nº 10735.001977/2002-83 - Recorrente: RONALDO DE LUNA PASSERI - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2001.

27 - Recurso nº 154.524 - Processo nº 10580.002540/2006-00 - Recorrente: NILZA IRACEMA DA CUNHA MARQUES - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 2005.

28 - Recurso nº 154.656 - Processo nº 10380.013474/97-35 - Recorrente: IRACEMA INDUSTRIA DE CAJU LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - FORTALEZA/CE - ILL - Ex(s): 1992 a 1993.

29 - Recurso nº 154.661 - Processo nº 11610.004851/2001-59 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S.A. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - ILL - Ex(s): 1991.

30 - Recurso nº 154.677 - Processo nº 13811.000862/2001-29 - Recorrente: DANONE LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF/ILL - Ano(s): 1990 a 1991.

31 - Recurso nº 155.423 - Processo nº 10980.012623/2005-13 - Recorrente: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 2005.

32 - Recurso nº 155.607 - Processo nº 13807.005348/00-60 - Recorrente: LUCIANA PERES PEREIRA - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 1999.

33 - Recurso nº 155.805 - Processo nº 13766.000743/2005-92 - Recorrente: JONADAB SALLES BARROS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

34 - Recurso nº 157.021 - Processo nº 13707.000442/2006-44 - Recorrente: ERMILSON COSTA DE OLIVEIRA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 2005.

35 - Recurso nº 157.493 - Processo nº 13888.000235/2005-28 - Recorrente: LUIZ ALVES VALADÃO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2004.

36 - Recurso nº 157.632 - Processo nº 10680.000082/2004-76 - Recorrente: IVA MOREIRA DA SILVA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2003.

37 - Recurso nº 157.821 - Processo nº 13839.000258/2005-18 - Recorrente: EDMILSON TEIXEIRA PASCHOA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2004.

38 - Recurso nº 157.822 - Processo nº 13839.000366/2004-18 - Recorrente: EDMILSON TEIXEIRA PASCHOA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2002.

39 - Recurso nº 158.445 - Processo nº 10630.001212/2004-83 - Recorrente: ADEMAR VIEIRA LEITE - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2004.



40 - Recurso nº 158.636 - Processo nº 10630.000249/2007-37 - Recorrente: JOSÉ PORFIRIO DA SILVA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2005.

Relatora: LUMY MIYANO MIZUKAWA - Lote nº 05
01 - Recurso nº 149.577 - Processo nº 16707.004010/2003-58 - Recorrente: JOSÉ FREIRE SOBRINHO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 2002.

02 - Recurso nº 150.626 - Processo nº 13886.000601/2002-16 - Recorrente: IRMÃOS PARAZZI LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIBEIRÃO PRETO/SP - ILL - Ano(s): 1989 a 1991.

03 - Recurso nº 150.627 - Processo nº 13886.000616/2002-84 - Recorrente: MAGAZINE AMERICANA LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIBEIRÃO PRETO/SP - ILL - Ano(s): 1989 a 1992.

04 - Recurso nº 151.962 - Processo nº 13816.000876/2002-83 - Recorrente: PRENSAS SCHULER S.A. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - CAMPINAS/SP - ILL - Ano(s): 1989 a 1992.

05 - Recurso nº 152.878 - Processo nº 10680.012303/2004-59 - Recorrente: MARIA INÊS PIRES ALEXANDRE - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2004.

06 - Recurso nº 152.880 - Processo nº 10680.012302/2004-12 - Recorrente: MARIA INÊS PIRES ALEXANDRE - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2003.

07 - Recurso nº 152.881 - Processo nº 10680.012304/2004-01 - Recorrente: MARIA INÊS PIRES ALEXANDRE - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2002.

08 - Recurso nº 153.257 - Processo nº 13807.004948/2005-13 - Recorrente: JONY ALVES BRITO JÚNIOR - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2000.

09 - Recurso nº 154.761 - Processo nº 11060.000076/2005-60 - Recorrente: JOSE ADEODATO DOS SANTOS CIRNE - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 2001 a 2004.

10 - Recurso nº 156.063 - Processo nº 10920.000886/2005-86 - Recorrente: ÁLVARO VINICIUS SILVA STUDZINSKI - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2004.

Relator: GONÇALO BONET ALLAGE - Lote nº 09
01 - Recurso nº 135.160 - Processo nº 10768.032390/90-25 - Recorrente: D.C. SEQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ I - IRF - Ano(s): 1985.

02 - Recurso nº 138.440 - Processo nº 10140.002886/2002-55 - Recorrente: KABRIL YUSSEF - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - CAMPO GRANDE/MS - IRPF - Ex(s): 1999.

03 - Recurso nº 146.914 - Processo nº 10768.102033/2003-26 - Recorrente: LÚCIO MANOEL DOS SANTOS - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ - RIO DE JANEIRO/RJ II - IRPF - Ex(s): 1999.

04 - Recurso nº 151.781 - Processo nº 10880.010322/2002-22 - Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF/ILL - Ano(s): 1989, 1990 e 1992.

05 - Recurso nº 151.963 - Processo nº 11610.008114/2002-14 - Recorrente: VAN MOORSEL, ANDRADE & CIA. LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP I - IRF/LL - Ano(s): 1989 a 1991.

06 - Recurso nº 154.673 - Processo nº 11040.001533/2005-71 - Recorrente: MARIA PORCIUNCULA FURTADO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 2005.

07 - Recurso nº 154.956 - Processo nº 10640.002169/2001-10 - Recorrente: TREVISIO JF VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - ILL - Ex(s): 1989 e 1990.

08 - Recurso nº 158.866 - Processo nº 11080.001360/2004-34 - Recorrente: FABRÍCIO VELLEDA DUARTE - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ - PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 2003.

09 - Recurso nº 159.189 - Processo nº 13864.000135/2006-51 - Recorrente: MANOEL CORINTO DALPRAT SOUSA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ - SÃO PAULO/SP II - IRPF - Ex(s): 2003 a 2005.

10 - Recurso nº 159.417 - Processo nº 13634.000437/2004-71 - Recorrente: WASHINGTON PEIXOTO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ - JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 2003.

Em seguida, foi discutida a interpretação do art. 15, caput, II, e § 1º, II, do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, aprovado pela Portaria MF nº 147, de 25 de junho de 2007, publicada no D. O. U de 28 de julho de 2007. Em razão de permanecerem as dúvidas quanto a sua interpretação, a Câmara deliberou retirar todos os recursos de pauta, em virtude da impossibilidade de obtenção do quorum regimental exigido pelo art. 43 do mencionado Regimento. Os referidos recursos serão automaticamente incluídos na pauta de julgamento da reunião do mês de setembro de 2007.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, e para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Presidente depois de lida.

AFONSO ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 155 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a Portaria nº 114, de 23 de maio de 2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo a setembro de 2007, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

UF	COEF.(%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,51	1.024.018,13	341.339,38
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,6788	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,24	1.504.729,69	501.576,55
MG	12,90414	20.969.227,51	15.726.920,63	5.242.306,88
PA	4,36371	7.091.028,74	5.318.271,56	1.772.757,18
PB	0,2875	467.187,51	350.390,63	116.796,88
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,24	1.810.635,94	603.545,30
PI	0,30165	490.181,24	367.635,94	122.545,30
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,51	441.358,13	147.119,38
RS	10,04446	16.322.247,51	12.241.685,63	4.080.561,88
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,74	4.376.909,06	1.458.969,68
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º, serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 2.759, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item X do art. 19 do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 113, de 17 de abril de 2006, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 12 da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e considerando o Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP constante do Processo SUSEP nº 15414.000087/2007-13, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à decisão do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 5 de setembro de 2007, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 24 parcelas mensais, do valor de R\$ 32.000,00 devido pela CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.516.278/0001-66, relativo a débito oriundo de multa pecuniária, conforme previsto na Deliberação SUSEP Nº 55, de 14 de março de 2001:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?





SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Justiça**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA****ALVARÁ Nº 1.743, DE 17 DE AGOSTO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08230.015694/2006-81-SR/DPF/AL, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.382.008/0001-49, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no estado de ALAGOAS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 1.779 DE 21 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08795.000582/2006-31 - DPF/B/JTI/GO; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa RAE VIGILANCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA, CNPJ/MF 07.292.690/0001-49, com sede na Rua Inácio José de Melo, nº 513, Centro, Jataí/GO, tendo como sócios: ELZO ANTONIO DE CAMPOS, ADREON FERREIRA DE CARVALHO e ROBERTO RONY CAETANO, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do GOIÁS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 1.790, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08494.006460/2006-42-DPF/B/JVE/SC, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.204.881/0001-15, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitado a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios PEDRO ELCEDIO AMBROSIO e PRIMATA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, para efeito de exercer suas atividades no estado de SANTA CATARINA.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 1.820, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação formulada pela parte interessada, bem como a decisão prolatada no Processo nº 08255.000099/2006-63 - DELESP/SR/DPF/BA; resolve:

a) alterar a Portaria nº 0318, publicada no D.O.U. em 06 de maio de 2003, que concedeu Autorização para Funcionamento à empresa NOVA ERA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.989.369/0001-20, para prestação de serviços de vigilância no Estado da BAHIA.

b) autorizar a empresa mencionada no item "a" desta Portaria, a promover alteração em seus atos constitutivos, no que se refere a razão social que passa a ser: ALFAJADE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.004, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.096167/2006-25-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização

para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MÉTODO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.127.148/0001-54, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios IVAN DA SILVA FRAGA e VALTER DA COSTA JACARANDA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.009, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08508.004563/2007-52-DPF/B/RPO/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VALENTINI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.140.774/0001-80, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios GUILHERME EÚZEBIO VALENTINI e VALERIA APARECIDA VALENTINI, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.030, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.015015/2007-77-SR/DPF/BA; resolve:

Conceder autorização à empresa ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 08.453.930/0001-02, sediada no Estado da BAHIA, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 100 (CEM) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 .

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.034, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08375.005317/2007-71-SR/DPF/PB, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa BV VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.213.039/0001-73, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, tendo como sócios ANTONIO VIEIRA NETO e EDVANY DA SILVA BENTO VIEIRA, para efeito de exercer suas atividades no estado da PARAÍBA.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.003675/2007-20-DPF/B/SOD/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 01.322.393/0003-84, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 15 (QUINZE) REVÓLVERES CALIBRE 38, 05 (CINCO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, 05 (CINCO) PISTOLAS CALIBRE .380, 1.000 (UM MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12, 1.000 (UM MIL) ESPOLETAS CALIBRE .380, 1.000 (UM MIL) PROJÉTEIS CALIBRE .380, 3.000 (TRÊS MIL) ESTOJOS CALIBRE .380, 86.736 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS) ESPOLETAS CALIBRE 38, 86.736 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS) PROJÉTEIS CALIBRE 38, 10.000 (DEZ MIL) ESTOJOS CALIBRE 38 E 22.741 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.007666/2007-13-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa SCORPIONS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/C LTDA., CNPJ/MF nº 03.492.494/0001-67, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos nas seguintes quantidades e natureza: 5.011 (CINCO MIL E ONZE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12, 12.211 (DOZE MIL DUZENTOS E ONZE) ESPOLETAS CALIBRE .380, 50.000 (CINQUENTA MIL) ESPOLETAS CALIBRE 38, 12.211 (DOZE MIL DUZENTOS E ONZE) ESTOJOS CALIBRE .380, 50.000 (CINQUENTA MIL) ESTOJOS CALIBRE 38, 12.211 (DOZE MIL DUZENTOS E ONZE) PROJÉTEIS CALIBRE .380, 50.000 (CINQUENTA MIL) PROJÉTEIS CALIBRE .38 E 16.125 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.130, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.011809/2007-83 - DELESP/SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento, válida por 1(um) ano a partir da publicação do D.O.U., à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 02.426.907/0004-95, com sede na Rua Itajobi, nº 04, Bairro Pacaembu, São Paulo/SP, tendo como sócios: AMIM ABIL RUSS FILHO e LUCIANE CRISTINA PACINI, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ROBERTO CICILIATTI TRONCON FILHO

PORTARIA Nº 801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.009420/2007-78 - DELESP/SP; resolve:

Cancelar a Autorização, concedida através da Portaria nº 658, de 06 de maio de 1996, publicada no D.O.U. em 26 de junho de 1996, para exercer a atividade de Escolta Armada, à empresa MURALHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF nº 69.282.713/0001-91, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

PORTARIA Nº 804, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08457.001232/2007-11 - CV/DPFB/NIG/RJ; resolve:

Cancelar a Autorização para Funcionamento, concedida através da Portaria nº 824 de 27 de agosto de 2001, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2001, para exercer a atividade de VIGILÂNCIA, à empresa NASAVIG PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA S/C LTDA., CNPJ/MF nº 03.104.167/0001-90, localizada no Estado do RIO DE JANEIRO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.011807/2007-94-DELESP/SP; resolve:



Conceder autorização à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 02.426.907/0004-95, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVOLVERES CALIBRE 38 E 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38. ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ROBERTO CICILIATTI TRONCON FILHO

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 20 de setembro de 2007

Nº 691 - Ato de Concentração nº 08012.011356/2007-26. Requerentes: Groupe Danone S.A e Koninklijke Numico N.V. Adv's: Mauro Grinberg e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 692 - Ato de Concentração nº 08012.011334/2007-66. Requerentes: RPAR Holdings S.A e Magnesita S.A. Adv's: Adriana Baroni Santi Barstad e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 693 - Ato de Concentração nº 08012.011234/2007-30. Requerentes: Platin 185 GmbH e Takraf GmbH. Adv's: Barbara Rosenberg e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 694 - Processo Administrativo nº 08012.001600/2006-61. Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF. Representados: Sinto Brasil Prods. Ltda, IKK do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Tupy Fundições Ltda., Granasa Minas Ind. e Com. Ltda., Sr. Vitor Luis Falcão Azevedo, Sr. Francisco Buffolo, Sr. Amauri Baggenstoss e Sr. Claudemir Amadio. Adv's: Batuíra Rogério Meneghesso Lino, Luis Gonzaga Peçanha Moraes, Sérgio Palomares e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., da Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Em cumprimento à decisão publicada no DJ em 26 de junho de 2007, referente ao Mandado de Segurança nº 2007.34.00.000434-3, determino o desentranhamento dos documentos especificados na Nota Técnica dos autos do Processo Administrativo nº 08012.001600/2006-61 e que seja tornada sem efeito a Nota que instaurou este Processo Administrativo.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 21 de setembro de 2007

Nº 350 - Ato de Concentração nº 08012.011611/2007-31. Requerentes: Estácio de Sá Participações S.A e Irep (Instituto Radial de Ensino e Pesquisa) - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Adv's: Carlos Eduardo de Souza Felix e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e à Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF. Publique-se.

LUIS CLAUDIO LIMA PINHEIRO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de transformação de visto temporário em permanente.

Processo nº 08505.033356/2007-35 - Francisco Simon DEFIRO o pedido de permanência, face à completa instrução dos autos, visto que o interessado se enquadra nos termos do Art. 75,II,"a" da Lei 6815/80.

Processo nº 08494.000757/2007-85 - Jose Pereira da Graça Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/2008.

Processo nº 08000.011560/2007-86 - Reginald Wilmont Chaddock

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 13/04/2009.

Processo nº 08000.011616/2007-01 - Stian Egil Vedvik Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 12/07/2009.

Processo nº 08000.011822/2007-11 - Kohei Yamane Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 10/02/10.

Processo nº 08000.008059/2007-32 - Colin Barker Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 03/06/09.

Processo nº 08000.007283/2007-15 - Steve James Cohn Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 13/12/2007.

Processo nº 08310.008685/2006-44 - Mercusot Sophie Marie Pierre Geneviev

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 21/12/09.

Processo nº 08000.011784/2007-98 - Tom Rune Sjoveian Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 13/04/09.

Processo nº 08000.011612/2007-14 - Arnfinn Sigbjorn Ytterland

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 13/04/09.

Processo nº 08000.011612/2007-14 - Arnfinn Sigbjorn Ytterland

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 28/08/07, para deferir a prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.010361/2007-51 - Ante Karabatic Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, Torno insubsistente o arquivamento publicado no Diário Oficial de 28/08/07, para deferir a prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/2008.

Processo nº 08000.011345/2007-85 - Brian Michael Hanley Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 28/08/07, para deferir a prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.010356/2007-48 - Eugen Svilan Diante dos novos elementos constantes dos autos e, diante considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 20/06/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 06/01/10.

Processo nº 08000.007572/2007-14 - John Craggs Diante dos novos elementos constantes dos autos e, diante considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 03/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 28/05/08.

Processo nº 08000.008010/2007-80 - Scott Anthony Key Diante dos novos elementos constantes dos autos e, diante considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 20/06/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 04/04/08.

Processo nº 08000.005920/2007-19 - Dagfinn Gangsaas Diante dos novos elementos constantes dos autos e, diante considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 28/08/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 10/03/09.

Processo nº 08461.000862/2007-00 - Satya Srinivasa Rao Nurukurti

À vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/2007, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009149/2007-41 - Vishwas Vinayak Mumar

Tendo em vista que não constam nos autos os documentos necessário que viabilizam a análise do pleito, tais como: cópia completa e autenticada da CTPS do estrangeiro, cópia do contrto inicial, justificativa detalhada para a continuidade de serviços na empresa e, considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08461.003657/2006-15 - Thierry Gonnet

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 31/08/07, para deferir a prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.010358/2007-37 - Denis Sosic

Tendo em vista que a empresa não comprovou os resultados alcançados pelo Programa de Treinamento repassando ao empregados brasileiros, conforme disposto no artigo 3º, da Resolução Normativa nº.61/04-CNI, não especificando quem são os técnicos que estão sendo treinados e como está sendo ministrado o treinamento a esses profissionais, descrição das atividades exercidas pelo estrangeiro, ato legal que rege a pessoa jurídica e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08458.007066/2006-68 - Angel Pedro Ramos, Ramona Letícia Becerra, Marcos Leandro Ramos e Franco Martin Ramos

Tendo em vista que o estrangeiro deixou de prestar serviços na empresa requerente, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 24/10/2006, para indeferir o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.012251/2006-42 - Li Jing e Xie Mingzhu

Tendo em vista que o estrangeiro deixou de prestar serviços na empresa requerente, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 09/04/2007, para indeferir o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.021534/2006-85 - Egon Auburn Linton

Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 02/08/07, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.026421/2005-95 - Sebastian Eugenio Errecaborde"

Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 03/07/06, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.002411/2006-45 - Stuart Gordon Marchand Edmunds, Jayne Edmunds, Thomas Alexander Edmunds e William Marchand Edmunds

Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/04/06, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.026580/2005-90 - Anna Russkikh Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/08/06, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.006467/2006-79 - Marc Hermann Marie Baggen

Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/11/05, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.025519/2005-25 - Ramiro Lauzan e Paula Giecco

Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 05/07/06, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.004992/2006-50 - Hernan Fabio Vatano Tendo em vista que houve a rescisão do contrato de trabalho que ensejou a concessão do visto inicial, REVOGO o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 04/07/06, a partir do rompimento do contrato.

Processo nº 08000.003210/2006-65 - Zhang Wei

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE M. ALVES
Substituta

Ministério da Previdência Social**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIA Nº 1.583, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000.002.423/2006-33, sob comando nº 28434990, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo texto proposto para o Estatuto da RGZ PREVI - Fundação RGZ de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.606, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24.000.000101/1992, às folhas sob o comando nº 27322627/2007 e juntada nº 28550688/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria DeseretPrev, administrado pelo MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão, com CNPB nº 19.980.023-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.607, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24.000.002050/1992, às folhas sob o comando nº 27631141/2007 e juntada nº 28557775/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001, administrado pela PREVSAN - Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO - CNPB nº 19.920.010-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.608, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24.000.000101/1992, às folhas sob o comando nº 26920085/2007 e juntada nº 28552148/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios MERCKPREV, administrado pelo MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão, com CNPB nº 20.030.006-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.609, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003863/1994-02, às folhas sob comando nº 26797832/2007 e juntada nº 28555427/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Belocal, administrado pelo Itaú Fundo Multipatrocinado - CNPB nº 20.060.047-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.860/1979, às folhas sob o comando nº 27410382/2007 e juntada nº 28557711/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano C, administrado pelo BRASLIGHT - Fundo Múltiplo de Pensão, CNPB nº 19.970.031-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30.000.007346/87, sob o comando nº 28973427/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios I - CNPB nº 19.880.019-19, administrado pela FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VÉRAS

PORTARIA Nº 1.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30.000.007346/87, sob o comando nº 28973308/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios II - CNPB nº 19.950.003-29, administrado pela FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VÉRAS

PORTARIA Nº 1.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30.000.007346/87, sob o comando nº 28976253/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios III - CNPB nº 19.980.028-29, administrado pela FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VÉRAS

PORTARIA Nº 1.614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004798/98-01, às folhas sob o comando nº 28559948/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Solae, CNPB nº 20.040.022-47, administrado pelo BUNGEPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.615, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101/92, às folhas sob o comando nº 27547914/2007 e juntada nº 28550518/2007, resolve:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo nº 08270.019387/2006-01 - Roberto Filippo Maria Tiraboschi

Processo nº 08337.000730/2007-03 - De Belen Villalba

Processo nº 08337.000744/2007-19 - Maria Pabla Vera Rodriguez

Processo nº 08339.000005/2006-26 - Agustin Lopez

Processo nº 08339.000328/2007-09 - Dominicia Ibarrola de

de Araujo

Processo nº 08339.000681/2007-81 - Abrahan Rolon Rodriguez

Processo nº 08390.002739/2007-04 - Jaime Eduardo Vazquez Alvarez

Processo nº 08458.003558/2005-01 - Aimerou Dieng

Processo nº 08492.002201/2007-43 - Jorge Alberto Rodriguez

Processo nº 08504.020356/2006-02 - Austino Carrell Enebeli

Processo nº 08505.007376/2007-51 - Roberto Petrosillo

Processo nº 08505.009522/2007-82 - Eduardo Marcos Cosio Miranda

Processo nº 08505.010202/2007-75 - Zhen Ye e Xiaoyan Hu

Processo nº 08505.031535/2007-38 - Mario Mamani Mendoza e Zulma Aguilar Lima

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
p/ Delegação de Competência

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo nº 08212.002327/2007-17 - Cristina Gregoria Apaza de Freitas

Processo nº 08437.000534/2007-01 - Julian Alejandro Piriz Madruga

Processo nº 08437.000603/2007-78 - Ruben Eduardo Trassante Corbo

Processo nº 08475.005081/2006-63 - Dunia Rosário Montano Moreno

Processo nº 08477.000840/2007-62 - Nubia Liliana Dorado Herrera

Processo nº 08505.001139/2007-86 - Wangjun Zou e Ye Weifen

Processo nº 08505.001313/2007-91 - Chundong Qiu e Lie Lin

Processo nº 08505.007293/2007-61 - Celso Valdez Quispe e Ross Mery Mamani Fernandez

Processo nº 08505.010060/2007-46 - Jose Coarite Mamani e Lourdes Pamela Llanos

Processo nº 08505.031391/2007-10 - Yuliang Lin e Xiaoyan Ye

Processo nº 08505.031493/2007-35 - Quanli Xu

Processo nº 08505.076697/2006-14 - Ravindra Parbatrao Shinde

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/ Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 22/08/2007, pág. 28, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estado no País até 07/08/2009.

Processo nº 08000.011253/2007-03 - Roberto Antonio Jadue Zaror

Leia-se:

Processo nº 08000.011253/2007-03 - Roberto Antonio Jadue Zaror e Mariane Cassis Mahaluf

No Diário Oficial da União de 22/08/2007, pág. 28, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estado no País até 22/08/2009.

Processo nº 08000.011255/2007-94 - Luis Geraldo Escruderia Cortes

Leia-se:

Processo nº 08000.011255/2007-94 - Luis Gerardo Escruderia Cortes

No Diário Oficial da União de 12/09/2007, pág. 27, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estado no País até 29/08/2009.

Processo nº 08000.012897/2007-19 - Dan Arne Holmster, Ann Britt Anita Tonnelid e Dante Erick Holmsten

Leia-se:

Processo nº 08000.012897/2007-19 - Dan Arne Holmsten, Ann Britt Anita Tonnelid e Dante Erick Holmsten



Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria da FM, CNPB nº 19.950.037-19, administrado pelo MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e incisos I e IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000.000718/2005-94, sob comando nº 28077484 e juntada nº 28760185, resolve:

Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários dos Religiosos em Geral de Todo o Território Nacional dos Associados da ASSOREL - AssorelPrev, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar Unisul - PrevUnisul.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o nº 20.070.029-65.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Sociedade de Previdência Complementar Unisul - PrevUnisul e a ASSOREL - Associação dos Religiosos em Geral de todo Território Nacional, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários dos Religiosos em Geral de Todo o Território Nacional dos Associados da ASSOREL - AssorelPrev.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.617, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001688/95-46, às folhas sob o comando nº 27113099/2007 e juntada nº 28536004/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Misto nº 001, CNPB nº 20.000.024-47, administrado pela FABASA - Fundação de Assistência e Seguridade Social da EMBASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.618, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001688/95-46, às folhas sob o comando nº 27463918/2007 e juntada nº 28535958/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários nº 001, CNPB nº 19.950.017-83, administrado pela FABASA - Fundação de Assistência e Seguridade Social da EMBASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.619, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302.235/79, às folhas sob o comando nº 27342877/2007 e juntada nº 28535846/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios II Stahl Brasil, CNPB nº 19.980.034-18, administrado pela HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.620, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018.358/80, às folhas sob o comando nº 26755071/2007 e juntada nº 28536063/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios FIEMSPPrev, CNPB nº 20.050.066-29, administrado pela PREVISC - Sociedade de Previdência Complementar do Sistema FIESC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.621, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018.358/80, às folhas sob o comando nº 26753561/2007 e juntada nº 28536192/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios PrevSENAI-MA, CNPB nº 20.060.058-47, administrado pela PREVISC - Sociedade de Previdência Complementar do Sistema FIESC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 1.622, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.194, de 22 de agosto de 2007, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000.002.246/2004-23, sob nº de comando 28256625 e juntada nº 28864675, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Quanta de Seguridade Social e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Porto Alegre Ltda - UNICRED Porto Alegre, na condição de Instituidora do Plano de Benefícios PRECAVER - CNPB nº 20.040.027-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de São José do Mipibu (RN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação nº 156/2007, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de 28 de março de 2007, que aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas do município do São José de Mipibu (RN);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município do São José do Mipibu (RN), com população total de 39.909 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de São José do Mipibu (RN), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 44.897,63 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São José do Mipibu (RN), para atender a população desse município e de seus abrangentes, no valor R\$ 7.482,94 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0024 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Município de São José do Mipibu	
Recursos	
Valor Anual	R\$ 89.795,25
Valor Semestral	R\$ 44.897,63
Valor Mensal	R\$ 7.482,94

PORTARIA Nº 2.365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Coxim (MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 750/SES/MS, de 30 de outubro de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul - CIB/MS aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Coxim (MS);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Coxim (MS), o que enviou projeto, com população total de abrangência de 33.408 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Coxim (MS), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (MS), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Coxim (MS), para o atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585.0054 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Projeto de Cirurgia Eletiva de Coxim - MS			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	500330	Coxim	33.408
POPULAÇÃO TOTAL			33.408

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor do Projeto - Semestral	R\$ 37.584,00
Valor Mensal	R\$ 6.264,00

PORTARIA Nº 2.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM - CIB nº 11/2007, de 7 de março de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Roraima - CIB/RR aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Roraima, com parâmetro para liberação de recurso, o percentual de 61,53% da população total geral de abrangência constante do projeto; e



Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado de Roraima/RR, que enviou projeto, com população total e abrangência de 248.178 habitantes, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Roraima, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Roraima - CIB/RR conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 279.199,76 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Roraima, para atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 46.533,29 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0014 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIA ELETIVA DE RORAIMA - RR				
Nº	Código	Município	POP TCU 2006	Pactuação CIB 61,53%
1	140005	Alto Alegre	22.856	14.063
2	140002	Amajari	6.229	3.833
3	140010	Boa Vista	249.655	153.613
4	140015	Bonfim	13.220	8.134
5	140017	Cantá	10.826	6.661
6	140020	Caracarai	18.367	11.301
7	140023	Caroebe	5.901	3.631
8	140028	Iracema	6.290	3.870
9	140030	Mucajai	11.722	7.213
10	140040	Normandia	5.191	3.194
11	140045	Pacaraima	8.435	5.190
12	140047	Rorainópolis	25.913	15.944
13	140050	São João da Baliza	5.494	3.380
14	140060	São Luiz	6.702	4.124
15	140070	Uiramutã	6.543	4.026
POPULAÇÃO GERAL			403.344	248.178

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 558.399,52
Valor Semestral	R\$ 279.199,76
Valor Mensal	R\$ 46.533,29

PORTARIA Nº 2.367 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade dos Municípios de Sete Lagoas, Belo Horizonte e Pedro Leopoldo (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação nº 257/2006, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade dos Municípios de Sete Lagoas, Belo Horizonte e Pedro Leopoldo, com suas respectivas áreas de abrangência;

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Sete Lagoas (MG), com a respectiva área de abrangência, que enviou projeto, com população total e abrangência de 429.254 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade dos Municípios de Sete Lagoas, Belo Horizonte e Pedro Leopoldo com as respectivas áreas de abrangência, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 482.910,75 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade, previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses, para atendimento das populações de abrangência citadas no Projeto em epígrafe, assim distribuídos:

I - R\$ 266.180,63 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas;

II - R\$ 65.723,63 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte; e

III - R\$ 151.006,50 (cento e cinquenta e um mil seis reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Parágrafo único. Os recursos mensais, repassados até o período final de execução do Projeto, serão diretamente transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de

Sete Lagoas, de Belo Horizonte, e de Pedro Leopoldo, todos em Gestão Plena do Sistema Municipal, para atendimento do Projeto de Cirurgias do Projeto em epígrafe, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 1 - 10.302.1220.8585.0031 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado de Minas Gerais .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE SETE LAGOAS - MG				PACTUAÇÃO CIB			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006	Sete Lagoas (38,23%)	Caetanópolis (16,89%)	Belo Horizonte (13,61%)	Pedro Leopoldo (31,27%)
1	310010	Abaete	6.412	2.451	1.083	873	2.005
2	310310	Araçai	1.453	555	245	198	454
3	310500	Baldim	7.986	3.053	1.349	1.087	2.497
4	310700	Biquinhas	2.648	1.012	447	360	828
5	310960	Cachoeira da Prata	3.872	1.480	654	527	1.211
6	310980	Caetanopolis	2.321	887	392	316	726
7	311250	Capim Branco	9.050	3.460	1.529	1.232	2.830
8	311550	Cedro do Abaete	24.079	9.205	4.067	3.277	7.530
9	311890	Cordisburgo	8.574	3.278	1.448	1.167	2.681
10	312640	Fortuna de Minas	2.549	974	431	347	797
11	312710	Funilândia	50.367	19.255	8.507	6.855	15.750
12	313090	Inhauma	24.438	9.343	4.128	3.326	7.642
13	313560	Jequitibá	8.309	3.177	1.403	1.131	2.598
14	314350	Morada Nova de Minas	8.306	3.175	1.403	1.130	2.597
15	314640	Paineiras	4.644	1.775	784	632	1.452
16	314740	Paraopeba	22.872	8.744	3.863	3.113	7.152
17	315190	Pompeu	8.854	3.385	1.495	1.205	2.769
18	315360	Prudente de Moraes	9.276	3.546	1.567	1.262	2.901
19	315850	Santana de Pirapama	8.175	3.125	1.381	1.113	2.556
20	316720	Sete Lagoas	215.069	82.221	36.325	29.271	67.252
POPULAÇÃO			429.254	164.104	72.501	58.421	134.228
POPULAÇÃO TOTAL			429.254	236.605		58.421	134.228

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS DE SETE LAGOAS	
Valor Anual	R\$ 532.361,25
Valor Semestral	R\$ 266.180,63
Valor Mensal	R\$ 44.363,44

ANEXO III

RECURSOS FINANCEIROS DE BELO HORIZONTE	
Valor Anual	R\$ 131.447,25
Valor Semestral	R\$ 65.723,63
Valor Mensal	R\$ 10.953,94

ANEXO IV

RECURSOS FINANCEIROS DE PEDRO LEOPOLDO	
Valor Anual	R\$ 302.013,00
Valor Semestral	R\$ 151.006,50
Valor Mensal	R\$ 25.167,75

PORTARIA Nº 2.368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Estado do Mato Grosso (MT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 063/2006, de 11 de outubro de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso - CIB/MT aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado de Mato Grosso, com população total de 1.416.252 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso - CIB/MT.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 1.593.283,50 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 06 (seis) meses, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde diretamente para o Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, no valor de R\$ 265.547,25 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender a população desse Estado e de seus abrangentes.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

SES - MATO GROSSO		
Código	Município	Pop TCU 2006
510035	Alto Boa Vista	4.564
510020	Água Boa	14.866
510130	Arenópolis	10.169
510140	Aripuanã	19.372
510125	Araputanga	14.499
510185	Bom Jesus do Araguaia	4.703
510170	Barra do Bugres	32.744
510190	Brasnorte	12.464
510269	Canabrava do Norte	6.530
510335	Confresa	28.594
510270	Canarana	19.329
510310	Cocalinho	5.396
510263	Campo Novo do Parecis	26.562
510285	Castanheira	6.920
510325	Colniza	14.149
510337	Cotriguaçu	13.390
510305	Cláudia	12.073
510320	Colider	26.738
510250	Cáceres	90.391
510268	Campos de Júlio	4.264
510330	Comodoro	19.543
510336	Conquista D'Oeste	2.947
510343	Curvelândia	4.967
510345	Denise	9.489
510370	Feliz Natal	9.557
510380	Figueirópolis D'Oeste	3.503



510385	Gaúcha do Norte	5.619
510410	Guarantã do Norte	33.791
510395	Glória D'Oeste	2.541
510454	Itanhanga	4.337
510452	Ipiranga do Norte	2.236
510455	Itaúba	6.491
510450	Indiavaí	2.080
510515	Juína	39.526
510517	Juruena	6.420
510500	Jauru	12.747
510510	Juara	36.168
510530	Luciára	2.053
510525	Lucas do Rio Verde	28.646
510523	Lambari D'Oeste	3.535
510560	Matupá	12.078
510558	Marcelândia	18.634
510562	Mirassol d'Oeste	22.623
510631	Novo Santo Antônio	1.165
510617	Nova Nazaré	2.001
510885	Nova Marilândia	2.891
510623	Nova Olímpia	19.562
510622	Nova Mutum	19.178
510624	Nova Ubiratã	7.749
510626	Novo Mundo	6.508
510621	Nova Canaã do Norte	11.015
510880	Nova Guarita	5.491
510619	Nova Santa Helena	3.671
510618	Nova Lacerda	4.789
510627	Novo Horizonte do Norte	2.952
510677	Porto Alegre do Norte	9.465
510685	Porto Estrela	4.096
510642	Peixoto de Azevedo	17.978
510675	Pontes e Lacerda	42.429
510682	Porto Esperidião	11.038
510680	Porto dos Gaúchos	6.559
510706	Querência	10.428
510718	Ribeirão Cascalheira	7.691
510715	Reserva do Cabaçal	1.679
510720	Rio Branco	4.617
510760	Rondonópolis	169.814
510774	Santa Cruz do Xingu	1.483
510785	São Félix do Araguaia	9.226
510735	São José do Xingu	6.997
510788	Serra Nova Dourada	1.345
510777	Santa Terezinha	6.759
510787	Sapezal	12.656
510726	Santo Afonso	2.162
510724	Santa Carmem	4.414
510790	Sinop	103.868
510792	Sorriso	50.613
510776	Santa Rita do Trivelato	1.763
510775	Salto do Céu	2.775
510710	São José dos Quatro Marcos	17.980
510795	Tangará da Serra	72.311
510800	Tapurah	7.741
510805	Terra Nova do Norte	11.514
510794	Tabaporã	16.991
510830	União do Sul	5.834
510860	Vila Rica	20.108
510850	Vera	11.499
510835	Vale de São Domingos	3.337
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862
TOTAL		1.416.252
Estado do Mato Grosso		
Recursos		
Valor Anual		R\$ 3.186.567,00
Valor Semestral		R\$ 1.593.283,50
Valor Mensal		R\$ 265.547,25

PORTARIA Nº 2.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Cataguases (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 257/2006, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cataguases (MG), e

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita de Cataguases (MG), que enviou projeto, com população total e abrangência de 93.452 habitantes, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cataguases (MG), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 105.133,50 (cento e cinco mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos mensalmente diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Cataguases (MG), para o atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor repassado até o período final de execução do Projeto será de R\$ 17.522,25 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Estabelecer que o recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585.0031 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATAGUASES - MG			
Nº	CÓDIGO	MUNICÍPIO	POP TCU 2006
1	310460	Astolfo Dutra	12.095
2	311530	Cataguases	68.298
3	312290	Dona Euzébio	5.774
4	313260	Itamarati de Minas	4.051
5	315840	Santana de Cataguases	3.234
TOTAL			93.452

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 210.267,00
Valor Semestral	R\$ 105.133,50
Valor Mensal	R\$ 17.522,25

PORTARIA Nº 2.370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Jaguaribe, do Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 46, de 27 de abril de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Jaguaribe (CE);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Jaguaribe (CE),e que enviou projeto, com população total e abrangência de 37.032 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Jaguaribe (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 41.661,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe (CE), no valor de R\$ 6.943,50 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0023 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ITURAMA - MG				PACTUAÇÃO CIB	
Nº	Código	Município	POP TCU 2006	Iturama (93,44%)	Frutal (6,56%)
1	311455	CARNEIRINHO	8.248	7.707	541
2	313440	ITURAMA	31.852	29.763	2.089
3	313862	LIMEIRA DO OESTE	5.491	5.131	360
4	317043	UNIÃO DE MINAS	5.034	4.704	330
5	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	5.520	5.158	362
POPULAÇÃO TOTAL			56.145	52.462	3.683

ANEXO I

RECURSOS FINANCEIROS DE ITURAMA - MG	
Valor Anual	R\$ 118.039,25
Valor Semestral	R\$ 59.019,62
Valor Mensal	R\$ 9.836,60

ANEXO III

RECURSOS FINANCEIROS DE FRUTAL - MG	
Valor Anual	R\$ 8.287,00
Valor Semestral	R\$ 4.143,50
Valor Mensal	R\$ 690,58

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE JAGUARIBE - CE			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	230690	Jaguaribe	37.032
POPULAÇÃO TOTAL			37.032

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor do Projeto - Semestral	R\$ 41.661,00
Valor Mensal	R\$ 6.943,50

PORTARIA Nº 2.371, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Iturama (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação nº 257/2006, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Iturama e de Frutal com suas respectivas áreas de abrangência (MG);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Iturama (MG), com suas respectivas áreas de abrangência, e que enviou Projeto, com população total e abrangência de 56.145 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Iturama (MG), e sua respectiva área de abrangência (MG), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais -- CIB/MG, conforme descrito nos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 63.163,13 (sessenta e três mil cento e sessenta e três reais e treze centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses; dos quais:

I - R\$ 59.019,62 (cinquenta e nove mil dezenove reais e sessenta e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Iturama, considerando o atendimento dos Municípios sob sua responsabilidade; e

II - a liberação de recursos até o limite de R\$ 4.143,50 (quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Frutal, para atendimento da população de abrangência citada no projeto em epígrafe.

Parágrafo único. Os recursos mensais, repassados até o período final de execução do Projeto conforme os Anexos II e III desta Portaria, serão diretamente transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Iturama e para o Fundo Municipal de Saúde de Frutal, ambos em Gestão Plena do Sistema Municipal, designados pela Comissão Intergestores Bipartite do Município de Iturama para atendimento do Projeto de Cirurgias Eletivas em epígrafe.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0031 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Minas Gerais .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.372, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Divinópolis (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução CIB/MICRO nº 08/2006, de 14 de dezembro de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite Microrregional do Estado de Minas Gerais - CIB/MG aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Divinópolis/MG;

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Divinópolis/MG, que enviou projeto, com população total de abrangência de 415.040 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Divinópolis (MG), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais/MG, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 466.920,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, para o atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 77.820,00 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho: 10.302.1220.0031 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE DIVINÓPOLIS - MG			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	310380	Araújos	6.742
2	310420	Arcos	36.581
3	311420	Carmo do Cajuru	19.184
4	311660	Cláudio	25.509
5	312220	Divinópolis	207.983
6	313350	Itapecerica	20.406
7	313530	Japaraíba	3.590
8	313720	Lagoa da Prata	44.628
9	314890	Pedra do Indaiaí	3.687
10	314970	Perdigão	6.565
11	316040	Santo Antônio do Monte	27.534
12	316180	São Gonçalo do Pará	8.285
13	316460	São Sebastião do Oeste	4.346
POPULAÇÃO TOTAL			415.040

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 933.840,00
Valor Semestral	R\$ 466.920,00
Valor Mensal	R\$ 77.820,00

PORTARIA Nº 2.373, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Cascavel (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 146/2006, de 15 de setembro de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cascavel (CE); e

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Cascavel (CE), que enviou projeto, com população total e abrangência 270.580 habitantes, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cascavel (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 304.402,50 (trezentos e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cascavel (CE), para o atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 50.733,75 (cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0023 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Projeto de Cirurgias Eletivas do Município de Cascavel - CE			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	230220	Beberibe	46.439
2	230350	Cascavel	64.256
3	230395	Chorozinho	21.083
4	230523	Horizonte	45.251
5	230945	Ocara	22.882
6	230960	Pacajus	53.139
7	231085	Pindoretama	17.530
POPULAÇÃO TOTAL			270.580

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 608.805,00
Valor Semestral	R\$ 304.402,50
Valor Mensal	R\$ 50.733,75

PORTARIA Nº 2.374, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Frutal (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 257/2006, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Fruta (MG);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Frutal (MG), e que enviou projeto, com população total e abrangência de 86.763 habitantes, e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Frutal (MG), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais - CIB/MG, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 97.608,38 (noventa e sete mil seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados até o período final de execução do Projeto, serão transferidos mensalmente diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Frutal (MG), para atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 16.268,06 (dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0031 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE FRUTAL - MG			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	311690	COMENDADOR GOMES	2.752
2	312700	FRONTEIRA	9.853
3	312710	FRUTAL	50.367
4	313340	ITAPAGIPE	12.297
5	315070	PIRAJUBA	2.467
6	315160	PLANURA	9.027
POPULAÇÃO TOTAL			86.763

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 195.216,75
Valor Semestral	R\$ 97.608,38
Valor Mensal	R\$ 16.268,06

PORTARIA Nº 2.375, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Tauá (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 66/2007, de 27 de abril de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Tauá (CE);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Tauá (CE), que enviou projeto, com população total e abrangência 109.356 habitantes; e,

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Tauá (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará/CE - CIB/CE conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 123.025,50 (cento e vinte e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tauá (CE), para atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado cujo valor de R\$ 20.504,25 (vinte mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0023 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Projeto de Cirurgias Eletivas de Tauá - CE			
Nº	Código	Procedimentos	POP TCU 2006
1	230040	Aiuaba	15.363
2	230150	Arneiroz	7.650
3	231030	Parambu	33.945
4	231330	Tauá	52.398
POPULAÇÃO TOTAL			109.356

Recursos Financeiros	
Valor Anual	R\$ 246.051,00
Valor Semestral	R\$ 123.025,50
Valor Mensal	R\$ 20.504,25

PORTARIA Nº 2.376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Cedro, do Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 49, de 27 de abril de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cedro (CE);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Cedro (CE) que enviou projeto, com população total e abrangência de 103.242 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Cedro (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.



Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 116.147,25 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cedro (CE), para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe no valor de R\$ 19.357,88 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0023 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CEDRO - CE			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	230180	Baixio	5.955
2	230380	Cedro	24.899
3	230570	Ipaumirim	11.727
4	230750	Lavras da Mangabeira	31.537
5	230950	Orós	22.030
6	231370	Umarí	7.094
POPULAÇÃO TOTAL			103.242

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor do Projeto - Semestral	R\$ 116.147,25
Valor Mensal	R\$ 19.357,88

PORTARIA Nº 2.377, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Sobral (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 65/2007, de 11 de maio de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Sobral/CE;

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita de Sobral/CE que enviou projeto, com população total e abrangência de 427.036 habitantes, e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Sobral (CE), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 480.415,50 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e centavos) destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassado mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral/CE, para o atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, no valor de R\$ 80.069,25 (oitenta mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0023 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE SOBRAL - CE			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	230050	Alcântaras	10.244
2	230310	Cariré	19.260
3	230365	Catunda	9.593
4	230400	Coreaú	21.767
5	230435	Forquilha	19.146
6	230450	Frecheirinha	13.405
7	230465	Graca	15.144
8	230490	Groaíras	9.230
9	230610	Irauçuba	21.338

10	230800	Massapê	33.924
11	230820	Meruoca	11.999
12	230880	Moraújo	7.618
13	230900	Mucambo	15.185
14	230990	Pacujá	6.131
15	231280	Senador Sá	5.923
16	231290	Sobral	175.814
17	231390	Uruoca	12.410
18	231395	Varjota	18.905
POPULAÇÃO TOTAL			427.036

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor do Projeto - Semestral	R\$ 480.415,50
Valor Mensal	R\$ 80.069,25

PORTARIA Nº 2.378 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Goiânia (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 028/2007, de 29 de março de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Goiás - CIB/GO aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Goiânia (GO);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Goiânia (GO), com população total de 1.895.624 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Goiânia (GO), aprovado pela Comissão de Goiás - CIB/GO Intergestores Bipartite, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 2.132.577,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia (GO), no valor a ser será de R\$ 355.429,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para atender a população desse Município e de seus abrangentes.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0052 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO			
Código	Município	Pop TCU 2006	Pactuação
520013	Acreúna	10.718	50%
520015	Adelândia	1.275	50%
520020	Água Limpa	1.197	50%
520030	Alexânia	2.269	10%
520055	Alto Horizonte	2.872	100%
520085	Americano do Brasil	2.493	50%
520090	Amorinópolis	1.968	50%
520120	Anhanguera	457	50%
520130	Anicuns	9.580	50%
520150	Aporé	1.757	50%
520160	Araçu	2.225	50%
520170	Aragarças	9.349	50%
520215	Araguapaz	3.632	50%
520235	Arenópolis	1.945	50%
520250	Aruanã	2.616	50%
520260	Aurilândia	1.685	40%
520280	Avelinópolis	1.317	50%
520310	Baliza	449	50%
520320	Barro Alto	2.757	50%
520340	Bom Jardim de Goiás	4.065	50%
520357	Bonópolis	2.572	100%
520380	Britânia	2.859	50%
520393	Burití de Goiás	1.553	50%
520420	Cachoeira de Goiás	773	50%
520425	Cachoeira Dourada	2.563	30%
520440	Caiapônia	7.617	50%
520460	Campestre de Goiás	1.898	50%
520465	Campinaçu	1.567	50%
520480	Campo Alegre de Goiás	2.261	50%
520490	Campos Belos	9.374	50%
520505	Castelândia	2.226	50%
520520	Caturai	2.238	50%
520547	Chapadão do Céu	2.135	40%

520570	Córrego do Ouro	1.370	50%
520630	Cristianópolis	1.662	50%
520640	Crixás	2.261	20%
520650	Cromínia	3.852	100%
520710	Diorama	1.198	50%
520725	Doverlândia	3.668	50%
520735	Edealina	1.815	50%
520750	Estrela do Norte	1.703	50%
520753	Faina	6.987	100%
520760	Fazenda Nova	3.520	50%
520810	Formoso	2.584	50%
520840	Goianápolis	3.964	30%
520850	GoianDIRA	2.336	50%
520860	Goianésia	26.659	50%
520870	Goiânia	1.220.412	100%
520880	Goianira	12.246	50%
520929	Guaraíta	1.421	50%
520960	Heitorai	3.758	100%
520970	Hidrolândia	15.179	100%
520995	Indiara	6.637	50%
521020	Iporá	16.246	50%
521030	Israelândia	1.372	50%
521040	Itaberaí	15.058	50%
521060	Itaguaru	2.570	50%
521100	Itapirapuã	6.095	50%
521120	Itapuranga	12.725	50%
521130	Itarumã	2.571	50%
521160	Ivolândia	1.488	50%
521170	Jandaia	3.122	50%
521200	Jaupaci	1.577	50%
521220	Jussara	9.691	50%
521225	Lagoa Santa	483	50%
521230	Leopoldo de Bulhões	4.027	50%
521260	Mairipotaba	1.105	50%
521295	Matrinchã	2.501	50%
521300	Maurilândia	5.094	50%
521305	Mimoso de Goiás	2.100	100%
521308	Minacu	17.292	50%
521310	Mineiros	22.424	50%
521340	Moiporá	926	50%
521350	Monte Alegre de Goiás	4.269	70%
521370	Montes Claros de Goiás	3.826	50%
521377	Montividiu do Norte	2.385	50%
521380	Morrinhos	16.096	40%
521390	Mossâmedes	2.454	50%
521400	Mozarlândia	10.805	90%
521405	Mundo Novo	7.039	70%
521410	Mutunópolis	3.880	100%
521440	Nazário	6.917	100%
521450	Nerópolis	11.355	50%
521480	Nova Aurora	994	50%
521483	Nova Crixás	5.516	50%
521520	Novo Brasil	1.863	50%
521525	Novo Planalto	1.361	50%
521530	Orizona	6.754	50%
521550	Ouvidor	938	20%
521560	Padre Bernardo	12.610	50%
521565	Palestina de Goiás	1.703	50%
521570	Palmeiras de Goiás	5.610	30%
521580	Palmelo	1.223	50%
521590	Palminópolis	1.756	50%
521630	Paranaiguara	4.360	50%
521720	Piranhas	5.950	50%
521730	Pirenópolis	8.496	40%
521740	Pires do Rio	14.629	50%
521770	Pontalina	8.692	50%
521800	Porangatu	24.262	60%
521810	Portelândia	2.098	50%
521839	Professor Jamil	1.915	50%
521850	Quirinópolis	19.083	50%
521900	Sanclerlândia	3.831	50%
521910	Santa Bárbara de Goiás	2.869	50%
521920	Santa Cruz de Goiás	1.812	50%
521925	Santa Fé de Goiás	2.249	50%
521930	Santa Helena de Goiás	17.791	50%
521940	Santa Rita do Araguaia	2.748	50%
521945	Santa Rita do Novo Destino	1.575	50%
521960	Santa Tereza de Goiás	2.199	50%
521980	São Domingos	4.562	50%
522005	São João da Paraúna	1.066	50%
522020	São Miguel do Araguaia	12.736	50%
522040	São Simão	7.684	50%
522045	Senador Canedo	37.344	50%
522060	Silvânia	17.327	90%
522108	Teresina de Goiás	1.741	50%
522119	Terezópolis de Goiás	3.133	50%
522130	Três Ranchos	1.627	50%
522145	Trombas	1.497	50%
522150	Turvania	2.474	50%
522155	Turvelândia	2.164	50%
522180	Urutai	1.652	50%
522190	Varjão	1.795	50%
522200	Vianópolis	6.475	50%
522230	Vila Propício	2.501	50%
TOTAL		1.895.624	

Município de Goiânia	
Recursos	
Valor Anual	R\$ 4.265.154,00
Valor Semestral	R\$ 2.132.577,00
Valor Mensal	R\$ 355.429,50

PORTARIA Nº 2.379, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Dourados (MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução CIB nº 757/SES/MS, de 30 de outubro de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul - CIB/MS aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Dourados (MS);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Dourados (MS), o que enviou projeto, com população total de abrangência de 225.641 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Dourados (MS), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Mato Grosso do Sul CIB/MS, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 253.846,13 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Dourados (MS), para o atendimento do Projeto de Cirurgias supracitado valor de R\$ 42.307,69 (quarenta e dois mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0054 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Projeto de Cirurgia Eletiva de Dourados - MS			
Nº	Código	Município	POP TCU 2006
1	500330	Deodapólis	33.021
2	500350	Douradina	4.726
3	500370	Dourados	183.096
4	500515	Juti	4.798
POPULAÇÃO TOTAL			225.641

RECURSOS FINANCEIROS	
Valor Anual	R\$ 507.692,25
Valor Semestral	R\$ 253.846,13
Valor Mensal	R\$ 42.307,69

PORTARIA Nº 2.380, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Umuarama (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação CIB nº 022/2007, de 26 de março de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas do Município de Umuarama (PR);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Município de Umuarama (PR) com população total de 237.362 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Umuarama (PR), aprovado pela Comissão do Paraná - CIB/PR, Intergestores Bipartite, conforme descrito no Anexo a esta Portaria

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 267.032,25 (duzentos e sessenta e sete mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do projeto, serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde diretamente para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama (PR), no valor de R\$ 44.505,38 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender a população desse Município.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0041 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
410070	Alto Piquiri	9.403
412862	Alto Paraíso	3.389
410050	Altônia	15.269
410337	Brasilândia do Sul	3.341
410347	Cafezal do Sul	3.793
410660	Cruzeiro do Oeste	17.681
410725	Douradina	5.851
410752	Esperança Nova	1.992
410832	Francisco Alves	5.294
410990	Icaraíma	8.627
411060	Iporã	13.650
411155	Ivaté	6.836
411470	Maria Helena	4.865
411510	Mariluz	9.736
411720	Nova Olímpia	5.194
411890	Pérola	7.043
411885	Perobal	5.169
412535	São Jorge do Patrocínio	4.732
412690	Tapira	4.622
412810	Umuarama	96.054
412880	Xambrê	4.821
TOTAL		237.362

Município de Umuarama	
Recursos	
Valor Anual	R\$ 534.064,50
Valor Semestral	R\$ 267.032,25
Valor Mensal	R\$ 44.505,38

PORTARIA Nº 2.381, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Estabelece remuneração para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Estado de Paraná (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação nº 021/2007, da Comissão Intergestores Bipartite/CIB, do dia 23 de março de 2007, que aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná/PR;

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado do Paraná (PR), com população total de 6.455.781 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado do Paraná (PR), aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PR, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 3.631.376,82 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, no período de 6 (seis) meses correspondente ao restante dos 50% relativos aos recursos aprovados.

Parágrafo único. Os recursos, repassados mensalmente até o período final de execução do projeto, correspondente ao restante dos 50% dos recursos financeiros aprovados, serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde diretamente para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, no valor de R\$ 605.229,47 (seiscentos e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sete centavos), para atender a população desse Estado e municípios de abrangência.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0041 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência de setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ		
CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
410010	Abatiá	6.796
410020	Adrianópolis	5.582
410030	Agudos do Sul	8.067
410040	Almirante Tamandaré	113.589
410060	Alto Paraná	3.212
410090	Amaporã	5.178
410100	Ampére	17.404
410105	Anahy	2.642
410110	Andirá	23.200
410115	Ângulo	3.166
410120	Antonina	20.729
410130	Antônio Olinto	7.166
410150	Arapongas	100.855
410160	Arapoti	26.067
410165	Arapuã	3.519
410180	Araucária	118.313
410185	Ariranha do Ivaí	2.530
410190	Assaí	16.360
410200	Assis Chateaubriand	28.572
410210	Astorga	24.508
410220	Atalaia	3.931
410230	Balsa Nova	11.583
410240	Bandeirantes	33.305
410270	Barra do Jacaré	2.407
410260	Barracão	8.976
410275	Bela Vista da Caroba	4.094
410290	Bituruna	17.862
410302	Boa Esperança do Iguaçu	2.561
410304	Boa Ventura de São Roque	6.767
410305	Boa Vista da Aparecida	6.984
410310	Bocaiúva do Sul	9.983
410315	Bom Jesus do Sul	3.819
410335	Braganey	4.803
410345	Cafelândia	13.397
410360	Cambará	23.773
410370	Cambé	98.788
410395	Campina do Simão	4.259
410400	Campina Grande do Sul	45.817
410405	Campo Bonito	5.179
410410	Campo do Tenente	7.144
410420	Campo Largo	107.756
410425	Campo Magro	26.529
410440	Cândido de Abreu	16.717
410442	Candói	15.315
410445	Cantagalo	13.128
410450	Capanema	17.405
410460	Capitão Leônidas Marques	15.492
410465	Carambei	17.536
410470	Carlópolis	14.006
410480	Cascavel	284.083
410490	Castro	69.472
410500	Catanduvas	10.864
410520	Cerro Azul	16.559
410530	Céu Azul	10.341
410540	Chopinzinho	20.904
410550	Cianorte	62.985
410560	Cidade Gaúcha	10.314
410570	Civelândia	18.546
410580	Colombo	231.787
410590	Colorado	22.424
410600	Congonhinhas	7.909
410610	Conselheiro Mairinck	3.441
410620	Contenda	14.719
410630	Corbélia	15.445
410640	Cornélio Procopio	47.021
410645	Coronel Domingos Soares	7.255
410650	Coronel Vivida	21.950
410680	Cruz Machado	18.479
410657	Cruzeiro do Iguaçu	3.766
410670	Cruzeiro do Sul	4.576
410685	Cruzmaltina	3.643
410700	Curiúva	14.679
410710	Diamante do Norte	4.987
410712	Diamante do Sul	3.027
410715	Diamante D'Oeste	1.644
410720	Dois Vizinhos	32.583
410730	Doutor Camargo	5.655
412863	Doutor Ulysses	6.744
410740	Enéas Marques	5.591
410750	Engenheiro Beltrão	13.647
410753	Entre Rios do Oeste	3.626
410754	Espigão Alto do Iguaçu	4.942
410765	Fazenda Rio Grande	90.875
410773	Fernandes Pinheiro	6.644
410775	Figueira	8.634
410785	Flor da Serra do Sul	4.936
410780	Floraí	5.126
410790	Floresta	5.562
410810	Flórida	2.684
410820	Formosa do Oeste	6.574
410845	Foz do Jordão	6.626
410850	General Carneiro	15.830
410855	Godoy Moreira	2.758
410860	Goioerê	26.131
410865	Goioxim	8.592
410880	Guaira	27.668
410890	Guairaçá	6.151
410895	Guamiranga	7.884
410900	Guapirama	4.262
410910	Guaporema	2.210



410930	Guaraniçu	14.025
410940	Guarapuava	169.007
410950	Guaraqueçaba	8.677
410960	Guaratuba	34.100
410965	Honório Serpa	6.291
410970	Ibaiti	26.760
410975	Ibema	5.699
410980	Ibiporã	47.316
411000	Iguaraçu	3.824
411005	Iguatu	1.693
411007	Imbaú	9.955
411010	Imbituva	29.008
411020	Inácio Martins	8.884
411030	Inajá	3.117
411040	Indianópolis	4.097
411050	Ipiranga	13.839
411065	Iracema do Oeste	2.553
411070	Irati	54.855
411090	Itaguajé	4.562
411095	Itaipulândia	8.800
411100	Itambaracá	5.148
411110	Itambé	5.799
411120	Itapejara d'Oeste	9.248
411125	Itaperuçu	25.692
411130	Itaúna do Sul	4.367
411140	Ivaí	12.228
411150	Ivaiporã	28.664
411160	Ivatuba	3.009
411170	Jaboti	4.748
411180	Jacarezinho	38.714
411200	Jaguariaíva	35.184
411230	Japira	4.951
411240	Japurá	7.489
411250	Jardim Alegre	13.709
411260	Jardim Olinda	1.610
411275	Jesuítas	7.608
411280	Joaquim Távora	9.503
411290	Jundiá do Sul	3.242
411300	Jussara	6.486
411320	Lapa	45.175
411325	Laranjal	7.364
411330	Laranjeiras do Sul	30.335
411340	Leópolis	4.203
411342	Lidianópolis	3.276
411345	Lindoeste	5.741
411350	Loanda	20.873
411360	Lobato	4.287
411375	Lunardelli	4.292
411390	Mallet	13.189
411410	Mandaguaçu	18.403
411430	Mandirituba	20.645
411435	Manfrinópolis	2.967
411440	Mangueirinha	17.664
411450	Manoel Ribas	13.742
411460	Marechal Cândido Rondon	45.369
411480	Marialva	33.194
411500	Marilena	6.779
411530	Mariópolis	5.823
411535	Maripá	5.494
411540	Marmeleiro	12.785
411545	Marquinho	5.617
411560	Matelândia	14.884
411570	Matinhos	33.688
411573	Mato Rico	3.276
411580	Medianeira	40.438
411585	Mercedes	4.905
411590	Mirador	2.620
411605	Missal	10.478
411610	Moreira Sales	10.728
411620	Morretes	16.857
411630	Munhoz de Melo	3.233
411640	Nossa Senhora das Graças	4.094
411650	Nova Aliança do Ivaí	1.436
411660	Nova América da Colina	3.201
411670	Nova Aurora	12.271
411690	Nova Esperança	26.867
411695	Nova Esperança do Sudoeste	5.156
411700	Nova Fátima	8.246
411705	Nova Laranjeiras	10.901
411710	Nova Londrina	13.402
411725	Nova Prata do Iguaçu	9.497
411721	Nova Santa Bárbara	3.527
411722	Nova Santa Rosa	7.186
411727	Nova Tebas	3.481
411730	Ortigueira	23.525
411740	Ourizona	3.134
411745	Ouro Verde do Oeste	4.838
411750	Paçandu	37.096
411760	Palmas	39.417
411770	Palmeira	32.178
411780	Palmital	16.540
411790	Palotina	26.872
411795	Paraíso do Norte	10.378
411804	Paranacity	9.538
411812	Paranaguá	147.934
411821	Paranapoema	2.347
411829	Paranavaí	79.222
411845	Pato Bragado	4.428
411860	Paula Freitas	5.352
411870	Paulo Frontin	6.570
411900	Pérola d'Oeste	6.438
411910	Piên	11.315

411915	Pinhais	123.288
411925	Pinhal de São Bento	2.348
411920	Pinhalão	6.578
411930	Pinhão	27.945
411940	Pirai do Sul	23.297
411950	Piraquara	103.574
411960	Pitanga	34.382
411970	Planaltina do Paraná	4.137
411980	Planalto	13.405
411990	Ponta Grossa	304.973
411995	Pontal do Paraná	18.848
412010	Porto Amazonas	4.722
412015	Porto Barreiro	5.261
412020	Porto Rico	2.061
412030	Porto Vitória	4.257
412035	Pranchita	5.559
412040	Presidente Castelo Branco	4.802
412060	Prudentópolis	45.852
412065	Quarto Centenário	4.595
412070	Quatiguá	7.463
412080	Quatro Barras	20.709
412085	Quatro Pontes	3.637
412090	Quedas do Iguaçu	28.729
412100	Querência do Norte	12.217
412120	Quitandinha	15.903
412125	Ramilândia	3.980
412130	Rancho Alegre	3.966
412135	Rancho Alegre D'Oeste	2.351
412140	Realeza	15.193
412150	Rebouças	14.191
412160	Renascença	6.525
412170	Reserva	23.973
412175	Reserva do Iguaçu	7.197
412180	Ribeirão Claro	10.547
412190	Ribeirão do Pinhal	14.711
412200	Rio Azul	13.479
412215	Rio Bonito do Iguaçu	20.018
412217	Rio Branco do Ivaí	3.383
412220	Rio Branco do Sul	30.671
412230	Rio Negro	30.480
412240	Rolândia	55.271
412260	Rondon	8.438
412265	Rosário do Ivaí	4.680
412270	Sabáudia	5.502
412280	Salgado Filho	4.594
412290	Salto do Itararé	4.950
412300	Salto do Lontra	11.953
412310	Santa Amélia	4.244
412320	Santa Cecília do Pavão	3.434
412330	Santa Cruz de Monte Castelo	7.373
412340	Santa Fé	8.990
412350	Santa Helena	21.696
412360	Santa Inês	2.140
412370	Santa Isabel do Ivaí	8.765
412380	Santa Izabel do Oeste	11.120
412382	Santa Lúcia	3.498
412385	Santa Maria do Oeste	13.734
412390	Santa Mariana	12.553
412395	Santa Mônica	3.199
412402	Santa Tereza do Oeste	14.181
412405	Santa Terezinha de Itaipu	21.486
412400	Santana do Itararé	5.348
412410	Santo Antônio da Platina	40.851
412420	Santo Antônio do Caiuá	2.706
412430	Santo Antônio do Paraíso	3.013
412440	Santo Antônio do Sudoeste	18.186
412450	Santo Inácio	4.947
412460	São Carlos do Ivaí	6.593
412470	São Jerônimo da Serra	10.623
412480	São João	9.393
412490	São João do Caiuá	6.152
412500	São João do Ivaí	10.634
412510	São João do Triunfo	12.490
412530	São Jorge do Ivaí	5.223
412520	São Jorge d'Oeste	8.558
412540	São José da Boa Vista	5.848
412545	São José das Palmeiras	2.998
412550	São José dos Pinhais	261.125
412555	São Manoel do Paraná	1.849
412560	São Mateus do Sul	39.105
412570	São Miguel do Iguaçu	27.307
412575	São Pedro do Iguaçu	6.277
412590	São Pedro do Paraná	2.362
412600	São Sebastião da Amoreira	8.995
412610	São Tomé	4.993
412620	Sapopema	6.707
412625	Sarandi	88.747
412627	Saudade do Iguaçu	4.663
412630	Sengés	19.835
412635	Serranópolis do Iguaçu	5.013
412640	Sertaneja	6.383
412660	Siqueira Campos	17.311
412665	Sulina	2.954

412670	Tamboara	4.016
412680	Tapejara	13.906
412700	Teixeira Soares	8.315
412710	Telêmaco Borba	64.192
412720	Terra Boa	14.929
412730	Terra Rica	13.714
412740	Terra Roxa	13.698
412750	Tibagi	19.925
412760	Tijucas do Sul	13.765
412770	Toledo	107.033
412780	Tomazina	8.467
412785	Três Barras do Paraná	9.486
412788	Tunas do Paraná	4.159
412790	Tuneiras do Oeste	7.204
412795	Tupãssi	7.419
412796	Turvo	14.814
412800	Ubiratã	19.463
412820	União da Vitória	51.858
412830	Uniflor	2.140
412840	Uraí	10.824
412853	Ventania	9.267
412855	Vera Cruz do Oeste	8.380
412860	Verê	7.619
412865	Virmond	4.226
412850	Wenceslau Braz	20.067
TOTAL		6.455.781

ESTADO DO PARANÁ		
Recursos		
Valor do Projeto (50% restante)		R\$ 3.631.376,82
Valor Mensal		R\$ 605.229,47

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, III, § 5º , do Anexo I, da Resolução Normativa - RN nº 81, de 02/09/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Em de 24 de setembro de 2007

Nº 3.774 - PROCESSO 33902.226912/2003-56
Ao representante legal da empresa Inter-Saúde Assistência Médica Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 58.725.938/0001-59, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 25.602 na data de 13/09/2007, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 3º trimestre de 2002; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 4º trimestre de 2002; 3) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 e no artigo 35 da RN 124/06 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 1º trimestre de 2003; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656/98, artigo 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/09/2001, artigo 4º ; 2) Lei 9.656/98, artigo 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/09/2001, artigo 4º c/c Resolução Normativa - RN nº 39, de 29/05/03, artigo 1º ; 3) Lei 9.656/98, artigo 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/09/2001, artigo 4º c/c Resolução Normativa - RN nº 39, de 29/05/03, artigo 1º ; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RJ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.282941/2006-41	AMICO SAÚDE LTDA	306622	51.722.957/0001-82	Susp. a assist. à saúde ao cons., face a DLP, em desc. ao § único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua reg. post.. Art. 11, "caput", c/c art. 12, da Lei nº 9.656/98, c/c art. 7º, da CONSU 2/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.216246/2006-91	C.A.M.- OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA	406589	39.501.069/0001-34	Susp. ou den. de man. unil. os contratos com os cons., em desresp. ao disp. nos inc. II e III do § único do art. 13 da Lei 9656/98. Art. 13, § único, II, da Lei nº 9.656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.158546/2005-67	CONMEDH SAUDE ASSISTENCIA INTEGRADA DE SAUDE LTDA	411931	03.862.114/0001-39	Deix. de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incl. a inscr. de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. Art. 12, II da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.237184/2006-51	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deix. de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incl. a inscr. de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.188425/2006-21	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222	31.925.548/0001-76	Susp. a assist. à saúde ao cons., face a DLP, em desc. ao § único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua reg. post.. Art. 11, "caput", c/c art. 12, da Lei nº 9.656/98, c/c art. 7º, da CONSU 2/98.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.229380/2006-51	SAMOC S.A. - SOCIEDADE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO CIRURGIC	343676	33.721.226/0001-30	Reaj. as contrapr. pec. de contratos, sem a prévia aprovação da ANS. Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9.961/00 c/c art. 2º da RN 74/04.	735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
33902.201811/2005-34	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043	86.878.469/0001-43	Deix. de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incl. a inscr. de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. Art. 12, III da Lei 9656/98.	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.207305/2005-59	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043	86.878.469/0001-43	Susp. ou den. de man. unil. os contratos com os cons., em desrespeito ao disp. nos inc. II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998. Art. 13, § único, II, da Lei nº 9.656/98.	Anulação do AI 20931. Arquivamento.

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 61, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 10 de setembro de 2007, e considerando a competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária decorrente da seguinte legislação: Lei nº. 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 8.080/90, Lei nº. 9.782/99, Lei nº. 9.787/99, Decreto nº. 3.029/99, Decreto nº. 3.181/99 e a Instrução Normativa da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº. 1, de 30 de setembro de 1994; considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), aos seus países membros, sobre a importância das denominações comuns para as substâncias farmacêuticas; considerando as regras de nomenclatura e de tradução para fármacos ou medicamentos, elaboradas pela Subcomissão de Denominações Comuns Brasileiras (SDCB), da Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira (CPRFB), constantes da Resolução Anvisa RDC nº 276, de 21 de outubro de 2002 (DOU 12/11/2002) e RDC nº. 125 de 13 de maio de 2005; considerando a necessidade de revisar e atualizar as Denominações Comuns Brasileiras (DCB) publicadas pela Resolução Anvisa RDC nº . 211, de 17 de novembro de 2006 (DOU 20/11/2006); considerando o parecer emitido pela SDCB, da CPRFB, em cumprimento do seu dever de, periodicamente, revisar e atualizar as DCB para substâncias farmacêuticas; adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as inclusões na Lista DCB 2006, das Denominações Comuns Brasileiras (DCB).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Inclusões na lista DCB publicada pela RDC nº . 211, de 17 de novembro de 2006.

Nº . DCB	Nome sugerido para inclusão	Nº CAS sugerido	Decisão da Subcomissão de DCB	Classificação da substância
9619	raltegravir	518048-05-0	Nome aprovado como raltegravir. CAS 518048-05-0.	Princípio Ativo
9620	raltegravir potássico	871038-72-1	Nome aprovado como raltegravir potássico. CAS 871038-72-1.	Princípio Ativo
9621	dabigatrana	211914-51-1	Nome aprovado como dabigatrana. CAS 211914-51-1.	Princípio Ativo
9622	dabigatrana etoxilada	211915-06-9	Nome aprovado como etexilato de dabigatrana. CAS 211915-06-9.	Princípio Ativo
9623	mesilato de dabigatrana etoxilada	593282-20-3	Nome aprovado como mesilato de etexilato de dabigatrana. CAS 593282-20-3.	Princípio Ativo
9624	maraviroc	376348-65-1	Nome aprovado como maraviroque. CAS 376348-65-1.	Princípio Ativo
9625	fumarato de fesoterodina	286930-03-8	Nome aprovado como fumarato de fesoterodina. CAS 286930-03-8.	Princípio Ativo
9627	trifosfato trissódico de uridina	19817-92-6	Nome aprovado como trifosfato trissódico de uridina. CAS 19817-92-6.	Princípio Ativo
9628	goma xantana	11138-66-2	Nome aprovado como goma xantana. CAS 11138-66-2.	Adjuvante
9629	acetato de cálcio	62-54-4	Nome aprovado como acetato de cálcio e CAS 62-54-4.	Adjuvante
-	carboximetilcelulose sódica	9004-32-4	Nome não aprovado.	Adjuvante
-	corante vermelho FDC 40	25956-17-6	Nome não aprovado.	Adjuvante
-	ferro aminoácido quelato	-	Nome não aprovado.	Princípio Ativo

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.912, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento Genérico e a Renovação de Registro de Medicamento Genérico, conforme relação anexa.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.915, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento

Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art.1º Indeferir os processos e petições, conforme relação anexa, que se encontram na Unidade de Atendimento ao Público - UNIAP, por estarem em desacordo com a Legislação Sanitária.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.921, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Alteração de Nome Comercial do Medicamento, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Novo Acondicionamento, Alteração de Produção do Medicamento, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Alteração de Excipiente, Retificação de Publicação de Registro; e publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento - ANVISA, conforme relação anexa.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.922, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,



considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Alteração de Local de Fabricação, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Alteração do Prazo de Validade, Alteração da Produção do Medicamento, Alteração nos Cuidados de Conservação, Alteração de Excipiente, Retificação de Publicação de Registro; declarar a Caducidade de Registro de Medicamento; e publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento - ANVISA, Cancelamento de Registro, conforme relação anexa.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.929, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 § 6º , Alteração de Excipiente, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento, Retificação de Publicação de Registro; e publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.952, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Revalidação de Medicamentos (Lei nº 6360 de 1976, Art. 12 § 6º), Inclusão de novo Acondicionamento, Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade, Alteração nos Cuidados de Conservação, Alteração Titular de Registro por Cisão de Empresa, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.953, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Caducidade de Registro de Medicamento, Cancelamento de Registro, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.954, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.955, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.956, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção , as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.957, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.958, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.959, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.960, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e no inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e do inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006.

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa GlaxoSmithKline Brasil Ltda., CNPJ n.º 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.107-1 e Autorização especial nº 1.20.188-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.972, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa GlaxoSmithKline Brasil Ltda., CNPJ n.º 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.107-1 e Autorização Especial 1.20.188-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.973, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Glenmark Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 44.363.661/0001-57, Autorização de Funcionamento n.º 1.01013-0 e Autorização Especial nº 1.21.727-2;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.974, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.975, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e o inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.976, DE 21, DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.977, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Alteração de Excipiente, Alteração de Local de Fabricação, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.978, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.979, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.980, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.981, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.982, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento - Específico/Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento - Específico/Fitoterápico/Dinamizado, Alteração de Excipiente - Fitoterápico, Retificação de Publicação - Anvisa/Empresa - Específico/Fitoterápico/Dinamizado, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Alteração Titular de Reg. (Incorporação de Empresa), Alteração na Especificação da Matéria Prima Vegetal do Medicamento, Inclusão de Novo Acondicionamento - Específico/Fitoterápico, Alteração do Processo Produtivo para Adequação das Soluções Parenterais de Grande Volume ao Sistema Fechado - Específico, Alteração de Prazo de Validade - Específico, Alteração de Local de Fabricação, Alteração de Nome Comercial do Medicamento - Específico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica - Fitoterápico, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento - Fitoterápico; declarar a Caducidade de Registro de Medicamento, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento; e publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Específico/Fitoterápico, Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade - Específico, Cancelamento de Publicação, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.983, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder, Registro de Produto Novo, Inclusão de Acondicionamento, Inclusão do Local de Fabricação do Produto em sua Embalagem Primária, Alteração Titular de Reg. (Cisão de Empresa), Alteração do Processo de Fabricação do (s) Princípio (s) ativo (s), Inclusão de Local de Fabricação do Produto Terminado, Alteração do Processo de Fabricação do Produto Terminado, Revalidação de Medicamentos - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - § 6º, Transferência de Titularidade de Registro, Retificação de Publicação, Publicar Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.985, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.986, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.987, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresa de Cosméticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.988, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Intermediários e Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.996, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder, Registro de Medicamento Novo, Inclusão de Local de Fabrico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Alteração Titular de Reg. (Cisão de Empresa), Alteração Titular de Reg. (Incorporação de Empresa), Alteração de Excipiente, Alteração de Prazo de Validade, Alteração nos Cuidados de Conservação, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Reativação de Fabricação do Medicamento, Revalidação de Medicamento - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Retificação de Publicação; Declara Caducidade de Registro do Medicamento, Caducidade de Registro da Apresentação do Medicamento; e Publicar Cancelamento de Registro de Apresentação do Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro de Apresentação do Medicamento, Cancelamento de Registro do Medicamento Por Transferência de Titularidade conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

CONSULTA PÚBLICA Nº 84, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de setembro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo B26 - BIFENTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO



CONSULTA PÚBLICA Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de setembro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo E26 - ESPÍROMESIFENO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 86, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de setembro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo T24 - TRIFLURALINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 87, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 18 de setembro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo P05 - PENDIMETALINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de setembro de 2007

Nº 136 - DECISÃO EM RECURSO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.

EMPRESA: BASF S/A

CNPJ: 48.539.407/0001-18

PROCESSO: 25351.015999/2004-74 e 25351.015991/2004-16

PETIÇÃO: Expediente nº. 341310/07-1 datado de 13/06/2007

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 18 de setembro de 2007, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Nº 137 - DECISÃO EM RECURSO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.

EMPRESA: Dow AgroSciences Industrial LTDA.

CNPJ: 47.180.625/0001-46

PROCESSO: 25000.028458/99-68 e 25351.094911/20047-72

PETIÇÃO: Expediente nº. 497954/07-1, datado de 16 de agosto de 2007, e Expediente nº. 513274/07-6, datado de 22 de agosto de 2007

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 18 de setembro de 2007, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Nº 138 - DECISÃO EM RECURSO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.

EMPRESA: Chemtura Indústria Química do Brasil LTDA.

CNPJ: 68.392.844/0001-69

PETIÇÃO: Expediente nº. 377440/07-6, datado de 27 de junho de 2007

ASSUNTO: Solicita reconsideração do Indeferimento de Inclusão de Unidade Fabril para a fabricação do produto VITAVAX TÉCNICO 970 UNIROVAL

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 18 de setembro de 2007, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Nº 139 - DECISÃO EM RECURSO

Recurso Administrativo interposto pela empresa AGENCIA MARI-TIMA TRANSCAR LTDA. de decisão exarada no Despacho nº 294/2007/GEGAR/GGGAF/ANVISA, de 03 de MAIO de 2007, a qual indeferiu o pedido de restituição de Taxa de Fiscalização Sanitária no valor de R\$ 600 (seiscentos reais), recolhida para fins de emissão de Certificado de Livre prática de embarcações, sob alegação de que o serviço não foi prestado e teve sua escala cancelada.

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo art. 15, inciso VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 27 de agosto de 2007, conheceu e negou provimento ao recurso interposto.

Publique-se.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.909, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastramento, a Revalidação, a Alteração, a Inclusão, o Arquivamento Temporário e o Desarquivamento de Processo, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.910, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o art. 15 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.911, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder os deferimentos das petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.913, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art 12 e o art. 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro, a Revalidação e a Alteração de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO Nº 2.914, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 28 de dezembro de 2005, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria nº. 524, do Diretor-Presidente, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder Registro de Alimentos e Bebidas, Registro de Alimentos e Bebidas - Importado, Revalidação de Registro, Recurso Interposto Deferido, Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia, Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado, Registro Único de Alimentos e Bebidas, Alteração do Nome/Designação do Produto, Inclusão de Marca, Alteração de Unidade Fabril, Alteração de Marca do Produto, Alteração de Formula do Produto e Alteração de Rotulagem. na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.916, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o art. 15 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.917, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 28 de dezembro de 2005, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria nº 524, do Diretor-Presidente, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Art.1º Indeferir o registro único de alimentos e bebidas, registro de alimentos e bebidas, Em desacordo com a legislação vigente na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.918, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art 12 e o art. 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro, a Revalidação, a Alteração, a Inclusão e a Retificação de Registro, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.919, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.920, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 28 de dezembro de 2005, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria nº. 524, do Diretor-Presidente, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder os seguintes assuntos na área de alimento: Inclusão de Marca, Registro Único de Alimentos e Bebidas, Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.931, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.932, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário do Processo de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.933, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastro, a Revalidação, a Alteração, a Inclusão, a Retificação de Registro e o Desarquivamento de processo dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.935, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.936, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.937, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:



Art. 1º Indeferir Pleito de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.938, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento de Empresas - Ampliação de Atividade em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.939, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Cadastramento de Empresa Filial desobrigada de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.940, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado na Resolução RDC n.º 346 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art.1º Conceder Ampliação de Classe de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.941, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado na Resolução RDC n.º 346 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art.1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.943, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastramento, a Revalidação, a Alteração, a Retificação e o Desarquivamento de Processo, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

considerando a Resolução-RDC Nº 52, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Modelo por período de 12 (doze) meses, para equipamentos eletromédicos, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.946, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder os deferimentos das petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.947, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

considerando o art. 7º da Resolução-RDC Nº 32, de 29 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação de Autorização de Modelo por período de 12 (doze) meses, para equipamentos eletromédicos, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de Julho de 2007,

considerando o art 12 e o art. 25 da Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro e a Alteração de egistro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.949, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.950, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração da Autorização de Funcionamento de Empresa - Alteração na Razão Social, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.989, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, conforme o disposto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.990, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder Alteração da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, em função do pleito de mudança de endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.991, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder alteração da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, em função do pleito de mudança de razão social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.992, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder Cadastro de Empresa Filial relacionado à Autorização de Funcionamento de Empresa Matriz prestadora de serviços de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro junto a ANVISA, em conformidade com o disposto anexo:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.993, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.994, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007 e amparado pela RDC nº61/2004, resolve:

Art.1º Conceder alteração da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, em função do pleito de ampliação de classe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**PROCURADORIA
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO****RETIFICAÇÕES**

No DOU nº 181, de 19/09/2007, Seção 1, pág. 59, da empresa AMAZON CATERING LTDA, 25758-231005/2007-35 - AIS: 002/07 - CVS/AM (25758-2308990/2007-61, apenso), onde se lê: "Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)"; Leia-se: "Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

No DOU nº 181, de 19/09/2007, Seção 1, pág. 59, da empresa SIGMA PHARMA LTDA, 25351-304907/2004-28 - AIS: 1280/04 - GPROP/ANVISA, onde se lê: "Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)"; Leia-se: "Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 400, de 31 de maio de 2006, que habilita o serviço de que trata esta Portaria como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Assistência Cardiovascular;

Considerando a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins; e

Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Alta Complexidade Ambulatorial/DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Alterar a habilitação da Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, a seguir discriminados, para os serviços mencionados:

CNPJ	CNES	HOSPITAL
25.053.117/0024-50	2786117	SES/Hospital de Referência de Palmas Dr. Francisco Aires - Palmas/TO
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**

Dá nova redação ao subitem 5.5.2.1, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e, considerando o Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC, resolve:

Art. 1º O subitem 5.5.2.1, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 16, de 4 de maio de 2007, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.5.2.1 Terão prioridade sobre as demais, propostas que objetivem o atendimento à população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, comprovadamente reconhecido pelos órgãos competentes, ou que contemplem projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC, cuja relação encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir especificado: http://www.brasil.gov.br/pac/infraestrutura/urb_favelas_saneamento"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 478, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº



93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Ação 56101.15.452.1128.0584.0001 - Apoio à Regularização Fundiária Sustentável, fonte 0100, natureza da despesa 3.3.91.00, em favor da Unidade Gestora 153163 -Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a Curso de Capacitação à Distância de Acesso à Terra Urbanizada: Regularização Fundiária e Implementação de Planos Diretores, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 152, de 29 de outubro de 2003, em que o órgão máximo executivo de trânsito da União decidirá quais veículos estão dispensados do uso do pára-choque traseiro, em razão de características que tornam sua aplicação incompatível com sua utilização;

Considerando os termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 11, de 22 de julho de 2004, do DENATRAN, em que concedida isenção, os fabricantes, importadores e encarregadores deverão fazer constar das notas fiscais dos veículos a expressão: "Autorizado pelo DENATRAN, conforme inciso V do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 152/03 - isento do pára-choque", resolve:

Art. 1º. Isentar da aplicação do pára-choque traseiro, previsto na Resolução nº 152/03, o equipamento veicular tipo R/AGROME-RICA RCI 2E (Reboque 02 eixos - Carroçaria aberta - Cana inteira), Agromérica Agrometalúrgica América Ltda, CNPJ 03.353.694/0001-39, com sede na Rua Bezerra de Menezes, 413-A - Vila Independência, CEP 17605-440 - Tupã - SP, objeto do processo 80001.023100/2007-18, em razão da face do pneu traseiro do veículo encontrar-se a menos de 400mm da extremidade máxima traseira do implemento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o disposto no item 10.III do Anexo da Resolução nº 241, de 22 de junho de 2007, do CONTRAN, que define os modelos e especificações das placas de identificação veicular;

Considerando os Relatórios de Medição nºs. 4484-204 (retrorefletivo de segurança para capacetes), 4485-204 (retrorefletivo de segurança para baú) e 4434-204 (retrorefletivo de segurança para colete), elaborados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, partes integrantes do Processo nº 80001.025903/2007-15, resolve:

Art. 1º Aprovar as películas retrorrefletivas marca Reflexite, para aposição em capacetes, baú/grelha e colete, para motociclistas, com as seguintes especificações:

Marca: Reflexite - Películas Retrorrefletivas Auto-Adesivas.

Requerente: Reflex-O-Lite Com. de Artefatos de Plástico

Ltda

CNPJ: 05.353.425/0001-06

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 451 - Barra Funda

CEP: 01151-000 - São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
507	53710.001136/00	Associação Comunitária Rural Henriqueta Veloso	Felício dos Santos/ MG
509	53720.000462/02	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá -ASDECOCS	São Miguel do Guamá/PA

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013401/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 de Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por meio do canal 12 (doze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

(Nº 7.459-9 - 21-09-2007 - R\$ 149,60)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 67.187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Autorizar a FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 07.481.027/0001-92, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 21/09/2007 a 23/09/2007.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 67.189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Processo nº 53500.023235/07. RÁDIO FELICIDADE FM LTDA - FM - Petrolina/PE - Canal 213. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 66.876, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Processo 53500.004208/2004. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à UNIVERSAL TELECOM S.Á., CNPJ nº 03.197.023/0001-26, associada(s) à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, sem exclusividade, em caráter precário e de forma onerosa, até 17 de fevereiro de 2014, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.040, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

Processo nº 53500.029062/2005. Expede autorização à CO-OPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXI CONVENCIONAL DA R. METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.925.740/0001-90 para executar o Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do Serviço a Região Metropolitana Belo Horizonte, no Estado Minas Gerais. Outorga au-

torização de uso da radiofrequência 164.610 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Processo no 53504.004860/2007. Expede autorização à INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA EPP, CNPJ: 06.936.357/0001-62, para explorar o Serviço Limitado Especializado, tendo como finalidade a locação de equipamentos portáteis de radiocomunicação, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o território nacional. Outorga autorização de uso de radiofrequências, associadas à autorização para a exploração do Serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Processo nº 53500.000778/1999. Outorga autorização para uso de radiofrequência à VIVO S.A., CNPJ nº 02.449.992/0001-64 associada à autorização para exploração do SERVIÇO MOVEI PES-SOAL, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciliar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Processo nº 53500.015824/2005. Prorrogar a autorização da COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, para explorar o Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais, de interesse restrito, pelo período de 2 (dois) anos, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Estado de Goiás.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

Processo nº 53500.001998/2005. Outorga autorização de uso de radiofrequências a ABIX TELECOM LTDA, CNPJ: 03.068.511/0001-33, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, sem exclusividade, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais oriundas de outras estações de empresas autorizadas, até 11 de novembro de 2015, em caráter precário, prorrogável uma única vez por igual período e de forma onerosa.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.034, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CON-GREGACAO DAS IRMAS PASSIONISTAS DE SAO PAULO DA CRUZ, CNPJ nº 26.447.516/0006-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.043, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 37.077.716/0001-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ASSO-CIACAO DOS EMPRESARIOS DO CENTRO DE FORTALEZA, CNPJ nº 04.334.057/0001-88 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DISA DESTILARIA ITAUNAS S/A, CNPJ nº 27.575.950/0001-09 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Expede autorização à SAO BENTO MINERACAO SA, CNPJ nº 18.565.382/0002-47 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Processo 53500.027618/2004. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29, associada(s) à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, sem exclusividade, em caráter precário e de forma onerosa, até 31 de dezembro de 2015, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Processo n.º 29100.001718/1987. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) a(s) estação(ões) de radiocomunicações da ITALTAXI E TURISMO LTDA, CNPJ nº 62.811.385/0001-24, até 11 de Agosto de 2017, sem exclusividade, em caráter precário, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, expedida anteriormente

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.152, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

Processo 53500.027565/2004. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29, associada(s) à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, sem exclusividade, em caráter precário e de forma onerosa, até 31 de dezembro de 2015, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.199, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Processos n.º 53500.006097/2004, 53500.006109/2004, 53500.006101/2004, 53500.006106/2004, 53500.006099/2004, 53500.006098/2004, 53500.006103/2004, 53500.006105/2004, 53500.006100/2004, 53500.006104/2004 e 53500.006102/2004 - Homologar os Terceiros Termos Aditivos, de 1 de junho de 2007, aos Contratos de Interconexão de Redes Classe IV, celebrados entre a VIVO S.A., sucessora por incorporação da GLOBAL TELECOM S.A., TELEST CELULAR S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMES CELULAR S.A., TELERON CELULAR S.A., TELE CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES S.A., TELEMAT CELULAR S.A., TELES P CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., TELERJ CELULAR S.A. e TELEACRE CELULAR S.A., e a TIM CELULAR S.A.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 67.202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Processos n.º 53500.006096/2004 e 53500.006095/2004 - Homologar os Terceiros Termos Aditivos, de 1 de junho de 2007, aos Contratos de Interconexão de Redes Classe IV, celebrados entre a VIVO S.A., sucessora por incorporação da TELEBAHIA CELULAR S.A. e TELERGIPE CELULAR S.A., e a TIM NORDESTE S.A.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA DE ESTUDANTES MOÇAMBICANOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique
(doravante denominados "Partes")

Conscientes da importância da formação científica para a consolidação de uma base tecnológica nacional;

Tendo em vista o estabelecido no Acordo Geral de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique de 15 de setembro de 1981, e no Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique na área de Cooperação Educacional, de 20 de junho de 2001;

Interessados em ampliar as tradicionais relações de amizade e de cooperação entre os dois países,

Decidiram celebrar o seguinte Protocolo de Cooperação:

1. Estabelecer um "Programa de Incentivo à Formação Científica (IFC)", a ser elaborado e desenvolvido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação do Brasil, com o objetivo de contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em Moçambique, estimulando vocações científicas na comunidade universitária.

2. Executar, no âmbito do IFC, e de acordo com as disponibilidades orçamentárias dos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação do Brasil, projetos de execução anual, que possibilitem estudantes de graduação moçambicanos realizar, no Brasil, gratuitamente, estágios em áreas de pesquisa mutuamente acordadas em universidades brasileiras durante o período das férias acadêmicas de verão (dezembro a março).

3. Os estudantes moçambicanos selecionados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia de Moçambique receberão transporte ida e volta de Maputo até as cidades onde desenvolverão suas atividades no Brasil, bem como facilidades de acomodação no período de duração do estágio em instituição brasileira. O valor da bolsa e as condições do transporte serão divulgados no edital de cada edição do Programa.

4. O edital de convocação, com os pré-requisitos de admissão, números de vagas, obrigações acadêmicas, eventuais contrapartidas, áreas nas quais serão oferecidas vagas e instituições envolvidas em cada edição do IFC será definido pela CAPES, de comum acordo com a parte moçambicana, pelo menos três meses antes da realização do curso, a fim de que possa ser divulgado junto às instituições acadêmicas moçambicanas.

5. Qualquer uma das Partes poderá manifestar, em qualquer momento, sua intenção de denunciar o presente Protocolo, por via diplomática, sendo que a denúncia surtirá efeito três meses após a data da notificação.

6. O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de cinco anos, renováveis automaticamente por períodos sucessivos de cinco anos. Poderá, igualmente, ser emendado mediante acordo entre as Partes.

Feito em Brasília, em 06 de setembro de 2007, em dois exemplares originais no idioma português, sendo ambos os textos autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai
ALCINDA ANTÔNIO DE ABREU
Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, BARRAGENS SUBTERRÂNEAS, CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA IN SITU E JARDINS PRODUTIVOS EM COMUNIDADES RURAIS DE MOÇAMBIQUE"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em 15 de setembro de 1981;

Considerando o desejo mútuo de promover a cooperação técnica para o desenvolvimento;

Considerando que a cooperação técnica na área da agricultura e desenvolvimento rural reveste-se de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do Projeto "Apoio à Construção de Cisternas, Barragens subterrâneas, Captação de Água de Chuva *in situ* e Jardins Produtivos em Comunidades Rurais de Moçambique" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é:

a) contribuir para melhorar a segurança alimentar, nutricional e garantir o acesso das populações carentes à água potável para consumo humano e à água para a produção de alimentos básicos, bem como para a dessedentação dos animais.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades, os resultados e o orçamento.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar, e

b) a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e outras instituições competentes, a serem relacionadas no documento de Projeto, como instituições responsáveis pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de Moçambique designa:

a) o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministério da Planificação e Desenvolvimento como instituições responsáveis pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar;

b) o Ministério das Obras Públicas e Habitação como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos brasileiros a Moçambique para desenvolverem as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) apoiar a estada de técnicos moçambicanos no Brasil para serem capacitados em centros brasileiros de excelência;

c) disponibilizar a infra-estrutura para a realização dos treinamentos no Brasil; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de Moçambique cabe:

a) designar técnicos moçambicanos para participarem das atividades de cooperação técnica no âmbito do Projeto;



b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica em Moçambique previstas no Projeto;

c) prestar apoio aos técnicos brasileiros para a execução do Projeto;

d) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos técnicos moçambicanos que estiverem envolvidos no Projeto;

e) tomar providências para que as ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro tenham continuidade; e

f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

Artigo IV

Os custos de implementação do presente Ajuste Complementar serão compartilhados por ambas as Partes, com base nos detalhes do documento de Projeto.

Artigo V

Na execução das atividades previstas no Projeto objeto do presente Ajuste Complementar, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais.

Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Moçambique.

Artigo VII

Os assuntos relacionados aos direitos de propriedade intelectual dos resultados, produtos e publicações decorrentes deste Ajuste Complementar serão tratados de acordo com as leis vigentes em ambos os países.

Artigo VIII

1. As Partes poderão tornar públicas para a comunidade técnica e científica internacional informações sobre os produtos e as patentes derivados das atividades de cooperação resultantes do presente Ajuste Complementar, desde que previamente acordado, por escrito, entre as Partes.

2. Em qualquer situação deverá ser especificado que tanto as informações como os produtos proporcionados pelo Projeto são resultados dos esforços conjuntos realizados pelas instituições executoras de cada uma das Partes.

Artigo IX

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser expressamente consultadas e mencionadas no documento objeto de publicação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer uma das Partes.

Artigo XI

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, por consentimento mútuo, mediante troca de Notas diplomáticas entre as Partes.

Artigo XII

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após o recebimento da respectiva notificação e não afetará as atividades que se encontrem em execução, exceto se uma das Partes manifestar o contrário.

Artigo XIII

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique.

Feito em Brasília, em 6 de setembro de 2007, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de Moçambique:
ALCINDA ANTÔNIO DE ABREU
Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique (doravante denominados "Partes"),

Determinados a desenvolver e aprofundar as relações de cooperação;

Animados pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e povos;

Determinados a implementar ações de cooperação técnica na área da educação à distância;

Decidem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nos seguintes termos:

1. As Partes comprometem-se, quando para tanto solicitadas, com a prestação mútua de cooperação técnica na área da educação à distância, com o objetivo de:

a) promover e facilitar relações entre as respectivas instituições nacionais, regionais e locais envolvidas na cooperação técnica;

b) realizar visita de estudos de técnicos moçambicanos ao Brasil com vistas a apresentar os principais programas brasileiros na área e negociar a proposta do projeto "Capacitação de Gestores da Educação Aberta e à Distância e Instalação do Sistema Informático no Instituto de Educação Aberta e à Distância - IEDA e nos Núcleos de Formação de Professores em Exercício - NUFORPE's";

c) trocar informações sobre regulamentação de educação à distância;

d) compartilhar informações e material didático em áreas identificadas como prioritárias para a cooperação técnica, e

e) cooperar em outras áreas que as Partes considerem pertinentes.

2. As Partes poderão estabelecer parcerias com instituições dos setores público e privado, organismos e agências internacionais e organizações não-governamentais para a implementação dos projetos de cooperação técnica na área de educação, concebidos sob a égide de futuros ajustes.

3. As ações, programas, projetos e atividades previstos no presente Protocolo de Intenções serão coordenados, na República Federativa do Brasil, pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e pela Assessoria Internacional do Ministério da Educação do Brasil e executados pela Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação.

4. As ações, programas, projetos e atividades previstos no presente Protocolo de Intenções serão coordenados, na República de Moçambique, pelo Ministério da Educação e Cultura e executados pelo Instituto de Educação Aberta e à Distância - IEDA.

5. As Partes deverão realizar reuniões para acordar os termos da cooperação a ser desenvolvida, assim como os dos respectivos ajustes, programas, projetos e atividades.

6. As ações, programas, projetos e atividades previstos no presente Protocolo de Intenções estarão sujeitos às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Moçambique.

7. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer uma das Partes.

8. Qualquer das Partes poderá manifestar sua intenção de denunciar o presente Protocolo de Intenções, a qualquer momento, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após o recebimento da notificação e não afetará as atividades em execução, salvo manifestação em contrário das Partes.

9. Quaisquer dúvidas relacionadas com a implementação do presente Protocolo de Intenções serão dirimidas por conversações diretas entre as Partes.

Feito em Brasília, em 6 de setembro de 2007, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de Moçambique
ALCINDA ANTÔNIO DE ABREU
Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO GOVERNO URUGUAIO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

CONSIDERANDO:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Brasília, em 12 de junho de 1975;

Que a cooperação técnica para o fortalecimento institucional na área de vigilância sanitária reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes, com base no mútuo benefício,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar visa à implementação do Projeto "Fortalecimento Institucional da Secretaria de Saúde Pública do Governo Uruguaio na Área de Vigilância Sanitária", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é prestar apoio técnico, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para o fortalecimento institucional do Ministério da Saúde Pública do Uruguai em suas atividades de vigilância sanitária de medicamentos e alimentos por meio de um programa de capacitação de recursos humanos e do intercâmbio de experiências e de legislação sanitária.

2. O Projeto contemplará os objetivos, os resultados, as atividades a serem realizadas e o orçamento.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Oriental do Uruguai designa:

a) a Diretoria Geral de Cooperação Internacional do Ministério das Relações Exteriores e o Departamento de Cooperação Internacional da Oficina de Planejamento e Orçamento como instituições responsáveis pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Secretaria do Ministério de Saúde Pública da República Oriental do Uruguai como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
 - a) designar e enviar técnicos brasileiros para desenvolver no Uruguai as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto; e
 - b) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
- 2 Cabe ao Governo da República Oriental do Uruguai:
 - a) designar técnicos uruguaios para receber treinamento;
 - b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
 - c) prestar apoio aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto;
 - d) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos técnicos uruguaios que estiverem envolvidos no Projeto;
 - e) tomar as providências para que as ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro sejam continuadas pelos técnicos da instituição executora uruguaia; e
- f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

Artigo IV

Os custos de implementação do presente Ajuste Complementar serão compartilhados por ambas as Partes Contratantes, com base nos detalhes do Projeto.

Artigo V

Na execução das atividades previstas no Projeto, objeto do presente Ajuste Complementar, as Partes Contratantes poderão dispor, entre outros, de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais.

Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Oriental do Uruguai.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes Contratantes.

Artigo VIII

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados alcançados no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes Contratantes. As versões oficiais dos documentos de trabalho serão elaboradas no idioma do país de origem do trabalho. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes Contratantes ser expressamente consultadas, notificadas e mencionadas no corpo do documento objeto da publicação.

Artigo IX

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado mediante troca de Notas diplomáticas entre as Partes Contratantes e suas modificações entrarão em vigor na data que for mutuamente acordada.

Artigo X

Qualquer uma das Partes Contratantes poderá notificar, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia somente surtirá efeito três (3) meses após o recebimento da respectiva notificação, cabendo às Partes Contratantes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução.

Artigo XI

Nas questões não previstas neste Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Brasília, em 12 de junho de 1975.

Feito em Montevidéu, em 24 de julho de 2007, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai
BELELA HERRERA
Subsecretária de Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de setembro de 2007

Processos DNPM nº 807.345/1976 e 820.070/2005. Interessados: S.G. Sociedade Agrícola de Santa Gertrudes Ltda. e Eduardo Prates Nogueira. Assunto: Recurso hierárquico ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia contra decisão do Senhor Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM que indeferiu Requerimento de Pesquisa Mineral por interferência total.

Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 576/2007, que aprovo e adoto como fundamento desta decisão, nego provimento ao Recurso Hierárquico interposto nos autos do Processo DNPM nº 820.070/2005, em virtude da falta de interesse de agir da Recorrente. Enviem-se os autos ao DNPM, para que seja comprovado se o Senhor Eduardo Prates Nogueira foi intimado das exigências contidas no Ofício nº 1.416/07-2º DS/DNPM/SP, ou, na hipótese de não ter sido, sejam renovadas tais exigências.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA
Interino

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de setembro de 2007

Nº 2.933 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.005288/2007-89, resolve:

I - registrar, sob o nº 1242/2007, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido (CGT Campo Florido), CNPJ nº 12.229.415/0014-35, e a compradora Tecelagem São Carlos S/A (unidade consumidora São Carlos/SP), CNPJ nº 59.596.395/0001-80., de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MWh/mês)
01/09/2007 a 31/12/2008	1,5

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DILCEMAR DE PAIVA MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de setembro de 2007

Nº 2.934 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta dos Processos nºs 48500.005497/2007-22, 48500.005492/2007-08, 48500.005498/2007-77, 48500.005493/2007-44, 48500.005494/2007-99, 48500.005503/2007-41, resolve: I - Alterar para 31 de agosto de cada ano o prazo para apresentação dos Programas de P&D das empresas Cachoeira Paulista Transmissora de Energia Ltda. - CPTEE, Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A. - ETEE, Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A. - ETIM, Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. - PPTE, Itumbiara Transmissora de Energia S.A. - ITE e Vila do Conde Transmissora de Energia S.A. - VCTE, a partir do ciclo 2007/2008.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de setembro de 2007

Nº 2.932- O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria ANEEL nº 420, de 31 de outubro de 2006, com amparo na sétima subcláusula, da cláusula sétima, do Contrato de Concessão de Distribuição nº 42/99-ANEEL, firmado entre a Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo - CENF e a União, em 18 de junho de 1999, e o que consta do processo nº 48500.004320/2006-93, resolve:

I - tornar público o início do processo da segunda revisão tarifária periódica da CENF, que resultará no reposicionamento das tarifas de energia elétrica da concessionária em nível compatível com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, com vigência a partir de 18 de junho de 2008, e na determinação do "Fator X" a ser aplicado nos reajustes tarifários anuais até a próxima revisão periódica; II - estabelecer o cronograma de atividades do processo da revisão tarifária periódica, conforme tabela a seguir:

EVENTO	DATA
1. Expedição de ofício à concessionária solicitando informações para subsidiar a revisão tarifária periódica.	até 24/09/2007
2. Apresentação, pela concessionária, das informações solicitadas pela ANEEL.	até 23/11/2007
3. Reunião de trabalho com a concessionária, na ANEEL, para discussão do processo, com o objetivo de aprimorar a proposta de revisão tarifária periódica que será colocada em audiência pública.	até 07/01/2008
4. Reunião com o respectivo conselho de consumidores, na ANEEL, para apresentação de proposta de revisão tarifária periódica e esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de revisão tarifária.	até 07/01/2008
5. Manifestação formal da concessionária sobre os aprimoramentos na proposta de revisão tarifária periódica que será colocada em Audiência Pública, conforme item 3.	até 21/02/2008
6. Apresentação na internet, pela ANEEL, na forma de consulta pública, da proposta de revisão tarifária periódica com a respectiva análise.	até 26/03/2008
7. Promoção, pela ANEEL, de audiência pública na cidade Nova Friburgo - RJ.	até 24/04/2008
8. Publicação no DOU, pela ANEEL, do resultado da revisão tarifária periódica, mediante a fixação do reposicionamento tarifário, do valor do Fator X, da estrutura tarifária e dos valores das tarifas de fornecimento de energia elétrica.	até 18/06/2008

III - estabelecer que as eventuais alterações no citado cronograma serão publicadas em espaço específico disponibilizado na página da ANEEL na Internet: <http://www.aneel.gov.br>.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 07, de 13 de janeiro de 1999 e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012748/2007 - 88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.873.528/0001-09, situada na Av. Atlântica, n.º 1130, 6º Andar - Parte, Bairro Copacabana, no município do Rio de Janeiro - RJ, autorizada a exercer a atividade de exportação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de setembro de 2007

Nº 881 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:



Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
CE0218473	J A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.696.818/0008-92	FORTALEZA	CE	48610.012603/2007-87
SP0218476	ZOOCAR AUTO POSTO LTDA.	08.651.289/0001-10	DIADEMA	SP	48610.012679/2007-11
RJ0218460	POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS BR PAN 2007 LTDA.	08.790.322/0001-93	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.012644/2007-73
CE0218458	DIAS & VIANA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.130.954/0001-68	CAUCAIA	CE	48610.012619/2007-91
PR0218480	AUTO POSTO VARGEM GRANDE LTDA.	08.635.002/0001-69	PINHAI	PR	48610.012607/2007-65
BA0218487	HERIDAN MENDES CAVALCANTI	08.904.124/0001-03	ITAGUACU DA BAHIA	BA	48610.012595/2007-79
BA0218481	FRANCISCO NUNES DE JESUS	01.910.414/0002-00	SANTA MARIA DA VITORIA	BA	48610.012592/2007-35
RN0218468	IVANALDO M DE BESSA	07.615.972/0001-30	PAU DOS FERROS	RN	48610.012613/2007-12
PA0218471	MAPA AUTO POSTO LTDA.	07.847.807/0001-03	MARITUBA	PA	48610.012625/2007-47
MG0218466	RAMIRO RIBEIRO NETO	08.482.665/0001-90	SERRANOPOLIS DE MINAS	MG	48610.012638/2007-16
PA0218454	DUHINIO & FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.859.220/0001-87	PARAUPEBAS	PA	48610.012313/2007-33
MT0218470	COOPERVERDE - COOP. MISTA PRODUTORES DE CAMPO VERDE LTDA.	05.045.680/0004-26	CAMPO VERDE	MT	48610.012652/2007-11
MA0218463	CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO MOUTA	03.313.114/0004-22	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.012604/2007-21
PE0218456	N & E OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.828.698/0001-40	AGUAS BELAS	PE	48610.012322/2007-24
MA0218475	R. ALVES DE SOUSA COMBUSTÍVEIS	08.942.590/0001-83	LAGOA DO MATO	MA	48610.012586/2007-88
SP0210231	AUTO RIO NOVO LTDA.	44.581.452/0004-22	AVARE	SP	48610.004729/2007-88
SC0218479	AUTO MECÂNICA RAINHA LTDA.	82.554.106/0001-00	ARAUARI	SC	48610.012609/2007-54
SP0218477	GRAN CUMBICA AUTO POSTO LTDA.	08.606.671/0001-02	GUARULHOS	SP	48610.012678/2007-68
PR0218485	AUTO POSTO POLITO LTDA.	08.288.062/0001-52	CURITIBA	PR	48610.012608/2007-18
SC0218459	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES RONSANI LTDA.	07.396.885/0001-39	ICARA	SC	48610.012587/2007-22
CE0218464	FREITAS FERREIRA COMÉRCIO DE DERIV. DE PETR. LTDA.	07.285.904/0002-30	MORADA NOVA	CE	48610.012606/2007-11
TO0218467	VALDEIR FIGUEREDO DE MELO	08.658.696/0001-50	PEQUIZEIRO	TO	48610.012621/2007-69
GO0218472	L G AUTO POSTO LTDA.	08.722.353/0001-07	MORRINHOS	GO	48610.012616/2007-56
SP0218462	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA.	08.988.043/0001-39	GUAIMBE	SP	48610.012615/2007-11
SP0218465	AUTO POSTO JAMEL LTDA.	08.952.399/0001-12	ALAMBARI	SP	48610.012614/2007-67
MG0218457	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALVES & FIGUEIREDO LTDA.	08.639.014/0001-61	POCOS DE CALDAS	MG	48610.012596/2007-13
MG0218483	AUTO POSTO REZENDE E REZENDE LTDA.	07.027.900/0001-71	VARGINHA	MG	48610.012618/2007-45
SP0218486	AUTO POSTO BIGATTI LTDA.	45.784.659/0003-86	CATANDUVA	SP	48610.012605/2007-76
SP0218449	AUTO POSTO RT 44 LTDA.	07.885.690/0001-52	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	48610.012620/2007-14
GO0218455	AUTO POSTO 6 DE JULHO LTDA.	08.868.478/0001-40	PALMEIRAS DE GOIAS	GO	48610.012308/2007-21
SP0218474	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEDRODAVI LTDA.	08.859.824/0001-23	SAO PAULO	SP	48610.012680/2007-37
SP0218478	R. J. DA SILVA AUTO POSTO	07.867.389/0001-16	JERQUARA	SP	48610.012593/2007-81
AM0218482	INTERLAGOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	06.539.938/0001-60	MANAUS	AM	48610.012642/2007-84
CE0218484	FRANCIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTIAGO	07.891.478/0001-06	SALITRE	CE	48610.012611/2007-23
MG0218461	AUTO POSTO SOUZA II LTDA.	08.769.330/0001-58	ALFENAS	MG	48610.012612/2007-78

Nº 882 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
SP0218516	POSTO J P DE CATANDUVA LTDA.	08.835.320/0001-73	CATANDUVA	SP	48610.012645/2007-18
BA0218494	AUTO POSTO CRISOSTOMO CARNEIRO LTDA.	08.951.889/0001-02	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	BA	48610.012688/2007-11
BA0218491	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ALVES LUZ LTDA.	05.122.770/0001-20	CANAVIEIRAS	BA	48610.012698/2007-39
RS0218499	FABRÍCIO GOMES DOS SANTOS	07.837.124/0001-75	CERRITO	RS	48610.012693/2007-14
MT0218501	GARRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.751.804/0001-34	VARZEA GRANDE	MT	48610.012692/2007-61
MG0218504	PETRÓLEO SAPUCAIA LTDA.	02.187.964/0003-88	MONTES CLAROS	MG	48610.012709/2007-81
RS0218503	BARCAROLLO & BARCAROLLO LTDA.	88.172.457/0007-10	MONTENEGRO	RS	48610.012689/2007-48
MA0218500	G. A. PORTELA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	08.818.459/0001-09	CHAPADINHA	MA	48610.012602/2007-32
CE0218507	M. P. DE PINHO FILHO COMBUSTÍVEIS	08.165.368/0001-11	GRANJA	CE	48610.012699/2007-83
SE0218488	GILTON DA SILVA	08.929.315/0001-20	CAMPO DO BRITO	SE	48610.012594/2007-24
BA0218496	PORTELA & PLESTCH LTDA.	08.860.270/0001-84	MILAGRES	BA	48610.012685/2007-61
RS0218497	ALFREDO ANTÔNIO FUZER E CIA. LTDA.	07.766.110/0002-99	RESTINGA SECA	RS	48610.012710/2007-13
PI0218489	W. DA COSTA CÉSAR	08.470.231/0001-70	CAPITAO DE CAMPOS	PI	48610.012701/2007-14
PE0218492	AUTO POSTO ORLANDO VIEIRA & NUNES LTDA.	08.658.598/0001-12	SAO JOSE DO BELMONTE	PE	48610.012641/2007-31
BA0218490	MARIA JOSENILDA SILVA DE MACEDO	07.399.912/0002-08	MACURURE	BA	48610.012690/2007-72
RS0218517	CRISTIANO GHISLENI & CIA. LTDA.	08.753.517/0001-63	LAJEADO	RS	48610.012706/2007-47
BA0218505	DT COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.546.610/0001-05	BARREIRAS	BA	48610.012623/2007-58
PE0218495	POSTOS GALEGO BARROS LTDA.	03.742.945/0004-10	GARANHUNS	PE	48610.012639/2007-61
RJ0218498	POSTO DE GASOLINA TUSCANY LTDA.	08.056.792/0001-28	PARAIBA DO SUL	RJ	48610.012696/2007-41
PB0218514	POSTO DE COMBUSTÍVEL PETROBRAVO LTDA.	08.754.544/0001-50	GADO BRAVO	PB	48610.012617/2007-17
BA0218515	ML COMBUSTIVEIS LTDA.	08.945.509/0001-19	BARREIRAS	BA	48610.012694/2007-51
MG0218493	POSTO BOCAIUVA LTDA.	08.987.255/0001-00	BOCAIUVA	MG	48610.012707/2007-91
PA0218506	JACAREZINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.	08.305.923/0001-63	NOVO PROGRESSO	PA	48610.012695/2007-11
CE0218502	JOVITA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	08.529.918/0001-34	FORTALEZA	CE	48610.012691/2007-17
PE0218518	POSTO LUPP III LTDA.	08.332.449/0001-69	RECIFE	PE	48610.012705/2007-19

Nº 883 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao Jardins Ribeirão - Serviços Automotivos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.884.297/0001-07, ficando registrado na ANP sob o nº SP0218574, conforme Processo nº 48610.012771/2007-72, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2007.5101022374-9, que deferiu parcialmente os efeitos da Tutela Antecipada pretendida pela empresa supradito.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de

maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 114, de 05 de julho de 2000, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.011125/2007-98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º . Fica a empresa PGS Investigação Petrolífera Ltda., com sede na Rua Getúlio Vargas, 64, sala 215, Centro, Cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar repro- samento de dados sísmicos 3D, não-exclusivo, com fins comerciais, na Bacia Potiguar. Para tanto serão acessadas as linhas sísmicas dos programas 0276_BCE2_BPOT_100 e 0276_BM_POT_1. O polígono do projeto é limitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-3:41:19,460	-37:39:00,070
2	-3:52:36,370	-37:30:56,090
3	-4:15:58,070	-37:04:59,200
4	-4:15:25,990	-37:00:31,140
5	-4:08:52,040	-36:54:39,670
6	-3:43:36,550	-37:22:43,070
7	-3:37:49,910	-37:36:36,400
8	-4:27:31,680	-36:22:23,480
9	-4:12:26,600	-37:03:38,340
10	-4:14:21,300	-37:04:20,030

11	-4:13:46,420	-37:05:55,210
12	-4:14:20,830	-37:06:07,700
13	-4:13:52,930	-37:07:23,840
14	-4:21:11,520	-37:10:03,320
15	-4:23:17,050	-37:04:20,600
16	-4:25:03,110	-37:04:59,160
17	-4:39:05,360	-36:26:34,870

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art 1º fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda compromissada a enviar a ANP:

- I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;
- II - Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;
- III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados
- IV - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;
- V - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos em I, II ,III e IV estão disponibilizados na internet, no endereço http://www.anp.gov.br/petro/dados_nao_exclusivos_form.asp. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 3º - De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela PGS Investigação Petrolífera Ltda. deverão ser identificados com o código «ETS-0014» e os dados resultantes do reproprocessamento deverão estar nos seguintes formatos:

I - Dados Sísmicos Pós-empilhados: Formato SEG-Y com merge de geometria, de acordo com padrão ANP1B, em meio magnético e óptico, contendo os conjuntos de arquivos abaixo em mídias separadas:

- a) Arquivos de Dados Sísmicos;
- b) Arquivos Completos de Posicionamento com a batimetria ou com as elevações;
- c) Arquivos Resumidos de Posicionamento com a batimetria ou com as elevações;

II - Última versão do processamento ou reproprocessamento de dados pós-empilhamento, nos termos da Portaria ANP 188, de 18/12/1998, e da Portaria 114, de 05/07/2000 de acordo com o Padrão ANP1B:

a) Versão final das velocidades médias quadráticas, "root mean square" (RMS) utilizada na Versão Final, antes de aplicada à migração, no formato ASCII "standard";

b) Versão final dos dados migrados, seja "PSTM" (Pré-Stack Time Migration), ou a migração pós-empilhamento, tal como destinada à interpretação.

III - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados não-exclusivos reproprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão das atividades de reproprocessamento e/ou interpretação dos dados.

IV - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão "Microsoft".

V - Em caso de inclusão de imagens, fornecê-las em meio digital formato « pdf ».

Art. 4º Fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda. obrigada a observar na internet, endereço <http://www.anp.gov.br/petro/petroleo.asp>, os formatos de formulários e os padrões vigentes em que os dados e informações deverão ser entregues à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o Artigo 8º da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000, e nos termos do art.3º desta autorização.

Art. 5º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de reproprocessamento de dados sísmicos 3D, dos levantamentos 0276_BCE2_BPOT_100 e 0276_BM_POT_1, na área determinada no Art. 1º acima.

Art. 6º A presente autorização é válida pelo período de 7 meses.

Art. 7º A empresa fica obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP uma cópia do produto gerado pelo referido estudo, bem como todos os dados e informações por ele gerado da sua vigência ao término do estudo da autorização, no prazo determinado no art. 8º , inciso III da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000.

Art. 8º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

AUTORIZAÇÃO Nº 288, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 114, de 05 de julho de 2000, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.011926/2007-53, torna público o seguinte ato:

Art. 1º . Fica a empresa PGS Investigação Petrolífera Ltda., com sede na Rua Getúlio Vargas, 64, sala 215, Centro, Cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reproprocessamento de dados sísmicos 3D, não-exclusivo, com fins comerciais, na Bacia de Jequitinhonha. Para tanto serão acessadas as linhas sísmicas do programa 0268_BM-J-2. O polígono do projeto é limitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-15:22:21,860	-38:37:30,010
2	-15:40:15,000	-38:37:30,000
3	-15:40:15,000	-38:46:51,000
4	-15:22:21,860	-38:46:51,000

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art 1º fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda compromissada a enviar a ANP:

I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;

II - Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados

IV - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;

V - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reproprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reproprocessamento ou interpretação.

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos em I, II ,III e IV estão disponibilizados na internet, no endereço http://www.anp.gov.br/petro/dados_nao_exclusivos_form.asp. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 3º - De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela PGS Investigação Petrolífera Ltda. deverão ser identificados com o código «ETS-0014» e os dados resultantes do reproprocessamento deverão estar nos seguintes formatos:

I - Dados Sísmicos Pós-empilhados: Formato SEG-Y com merge de geometria, de acordo com padrão ANP1B, em meio magnético e óptico, contendo os conjuntos de arquivos abaixo em mídias separadas:

- a) Arquivos de Dados Sísmicos;
- b) Arquivos Completos de Posicionamento com a batimetria ou com as elevações;
- c) Arquivos Resumidos de Posicionamento com a batimetria ou com as elevações;

II - Última versão do processamento ou reproprocessamento de dados pós-empilhamento, nos termos da Portaria ANP 188, de 18/12/1998, e da Portaria 114, de 05/07/2000 de acordo com o Padrão ANP1B:

a) Versão final das velocidades médias quadráticas, "root mean square" (RMS) utilizada na Versão Final, antes de aplicada à migração, no formato ASCII "standard";

b) Versão final dos dados migrados, seja "PSDM" (Pré-Stack Depth Migration), ou a migração pós-empilhamento, tal como destinada à interpretação.

III - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados não-exclusivos reproprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão das atividades de reproprocessamento e/ou interpretação dos dados.

IV - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão "Microsoft".

V - Em caso de inclusão de imagens, fornecê-las em meio digital formato « pdf ».

Art. 4º Fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda. obrigada a observar na internet, endereço <http://www.anp.gov.br/petro/petroleo.asp>, os formatos de formulários e os padrões vigentes em que os dados e informações deverão ser entregues à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o Artigo 8º da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000, e nos termos do art.3º desta autorização.

Art. 5º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de reproprocessamento de dados sísmicos 3D, do levantamento 0268_BM-J-2, na área determinada no Art. 1º acima.

Art. 6º A presente autorização é válida pelo período de 4 meses.

Art. 7º A empresa fica obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP uma cópia do produto gerado pelo referido estudo, bem como todos os dados e informações por ele gerado da sua vigência ao término do estudo da autorização, no prazo determinado no art. 8º , inciso III da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000.

Art. 8º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 286, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 91 de 26 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo ANP n.º 48610.001973/2007-99, nos termos do art. 53, da lei nº 9.478 de 06 de agosto de 1997 e da Portaria ANP n.º 28, de 05 de fevereiro de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação das Unidades de Hidrotratamento (U-283 e U-283A) com carga contendo até 30%, em volume, de óleo vegetal na Refinaria de Paulínia - REPLAN, CNPJ: 33.000.167/0643-47, situada à Rodovia SP 332 km 132, s/nº Bairro Distrito Industrial - Paulínia-SP.

Art. 2º É parte integrante desta Autorização, Termo de Compromisso firmado em 21 de agosto de 2007 entre a ANP e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), disciplinando a operação das referidas unidades.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 101/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Agro - Itu Transportes Rodoviários Ltda - 821140/01 - Not.1444/2007 - R\$ 664,87

Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda - 820325/00 - Not.1521/2007 - R\$ 4.085,40

Antônio Carlos Bertoloto - 820075/05 - Not.1423/2007 - R\$ 90,64

Antonio Cesar Merenda - 820807/02 - Not.1471/2007 - R\$ 2.277,09, 820808/02 - Not.1473/2007 - R\$ 2.144,65

Antonio Soares - 820653/99 - Not.1494/2007 - R\$ 41,27

Argilita Industria e Comércio de ArgilasLtda - 820493/90 - Not.1385/2007 - R\$ 1.860,00

Beatriz Francisca Rahal Lenharo - 820184/92 - Not.1503/2007 - R\$ 64,64

Benedito r do Vale Filho - 821662/99 - Not.1458/2007 - R\$ 56,52

Bernadete Mendes de Souza Castro - 820214/04 - Not.1426/2007 - R\$ 29,44

Carmen Ruete de Oliveira - 820600/90 - Not.1387/2007 - R\$ 1.999,24, 820601/90 - Not.1389/2007 - R\$ 2.297,29, 820602/90 - Not.1391/2007 - R\$ 2.791,53, 820603/90 - Not.1393/2007 - R\$ 1.807,36, 820605/90 - Not.1395/2007 - R\$ 2.403,16, 820606/90 - Not.1397/2007 - R\$ 2.531,41, 820851/90 - Not.1399/2007 - R\$ 2.776,87, 820853/90 - Not.1401/2007 - R\$ 2.795,51

Celso de Souza Pinto - 820471/02 - Not.1469/2007 - R\$ 546,84

Cerâmicos Ideal Padrão S.A. - 820928/01 - Not.1407/2007 - R\$ 1.839,03

Cosmos Diamond Mineração LTDA. - 820319/05 - Not.1411/2007 - R\$ 736,11, 820320/05 - Not.1413/2007 - R\$ 2.438,35, 820321/05 - Not.1421/2007 - R\$ 897,12

Enio de Figueiredo - 820050/96 - Not.1499/2007 - R\$ 766,23

Faxina Mineração Ltda - me - 821238/01 - Not.1409/2007 - R\$ 92,01

Fernando Galvão de França - 820126/01 - Not.1448/2007 - R\$ 238,67

Francisco José Bernardes - 820545/00 - Not.1515/2007 - R\$ 1.042,09, 820544/00 - Not.1517/2007 - R\$ 371,51

Genoveva Maria Felts de la Roca - 820094/03 - Not.1430/2007 - R\$ 82,81

Guariglia Mineração Ltda - 820569/94 - Not.1461/2007 - R\$ 1.143,27

Hadla Milan Rachid Elias - 820091/00 - Not.1523/2007 - R\$ 192,82

Indústria Mineradora Horizonte Novo LTDA. - 820814/93 - Not.1405/2007 - R\$ 1.741,15

Iraciara Facury Ribeiro Florezi - 821452/01 - Not.1442/2007 - R\$ 89,12

Jaime Tozzo - 820732/87 - Not.1381/2007 - R\$ 906,60

João Pereira Martins de Andrade - 820815/72 - Not.1403/2007 - R\$ 108,67

João Roberto Tavares de Mendonça - 821020/03 - Not.1437/2007 - R\$ 603,09

Luciano Franco Mantovanini - 820686/02 - Not.1505/2007 - R\$ 1.952,47

Luiz Carlos Gregghi - 821408/99 - Not.1526/2007 - R\$ 1.688,52

Maria Cecília Cordeiro Junqueira Netto - 820502/02 - Not.1456/2007 - R\$ 82,86

Marlene Terezinha Menin Pires - 820319/01 - Not.1483/2007 - R\$ 411,45

Mineração Gariroba Ltda - me - 820664/87 - Not.1436/2007 - R\$ 29,15

Mirante- Água Mineral LTDA. - 820928/02 - Not.1453/2007 - R\$ 3,17, 820928/02 - Not.1506/2007 - R\$ 3,97

Oscar Antonio Jannes - 820166/03 - Not.1432/2007 - R\$ 798,65

Portosul Extração de Areia Ltda - 820811/96 - Not.1497/2007 - R\$ 36,34

Ragi Caram - 820491/98 - Not.1465/2007 - R\$ 167,62

Raul Lourenzato Coimbra - 821422/00 - Not.1491/2007 - R\$ 111,60

Regina Amália de Andrade só Costa Mancini - 821622/00 - Not.1489/2007 - R\$ 883,24, 821622/00 - Not.1513/2007 - R\$ 840,19

Rita de Cassia Lima Queiroz Ribeiro - 820977/02 - Not.1428/2007 - R\$ 40,49

Romiyoshi Sasaki - me - 820488/00 - Not.1519/2007 - R\$ 2.597,75

Sérgio Magalhães Freitas - 820673/93 - Not.1501/2007 - R\$ 624,15

Sidineia Aparecida Colozzo Maniezo - 820412/90 - Not.1383/2007 - R\$ 2.758,23

Siqueira COM. e Construções Ltda - 820225/01 - Not.1446/2007 - R\$ 1.827,95

Teodozio de Souza Lopes - 820305/01 - Not.1481/2007 - R\$ 126,79

Valdecy Garcia Vicente - ME. - 820341/04 - Not.1424/2007 - R\$ 36,81

Victor Lara Pupo - 820465/03 - Not.1434/2007 - R\$ 22,63



RELAÇÃO Nº 102/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Acenap - Assoc Cer de Nova Alta Paulista - 820219/03 - Not.1452/2007 - R\$ 1.285,28

Agro - Itu Tranportes Rodoviários Ltda - 821140/01 - Not.1445/2007 - R\$ 1.285,28

Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda - 820325/00 - Not.1522/2007 - R\$ 1.512,69

Antonio Cesar Merenda - 820807/02 - Not.1472/2007 - R\$ 3.786,95, 820808/02 - Not.1474/2007 - R\$ 3.786,95

Antonio Soares - 820653/99 - Not.1495/2007 - R\$ 1.827,47

Argilita Industria e Comércio de ArgilasLtda - 820493/90 - Not.1386/2007 - R\$ 1.249,29

Barueri Minerações Ltda - 820896/84 - Not.1463/2007 - R\$ 1.844,56

Bbr Mineração Ltda - 820565/01 - Not.1479/2007 - R\$ 1.689,48

Benedito r do Vale Filho - 821662/99 - Not.1459/2007 - R\$ 1.285,28

Bernadete Mendes de Souza Castro - 820214/04 - Not.1427/2007 - R\$ 3.378,96

Carmen Ruete de Oliveira - 820600/90 - Not.1388/2007 - R\$ 3.654,93, 820601/90 - Not.1390/2007 - R\$ 3.654,93, 820602/90 - Not.1392/2007 - R\$ 3.654,93, 820603/90 - Not.1394/2007 - R\$ 3.654,93, 820605/90 - Not.1396/2007 - R\$ 2.072,77, 820606/90 - Not.1398/2007 - R\$ 3.654,93, 820851/90 - Not.1400/2007 - R\$ 1.274,45, 820853/90 - Not.1402/2007 - R\$ 2.599,32

Celso de Souza Pinto - 820471/02 - Not.1439/2007 - R\$ 2.438,24, 820471/02 - Not.1470/2007 - R\$ 1.783,33

Cerâmica Marisa Ltda - 820313/02 - Not.1440/2007 - R\$ 1.285,28

Cerâmicos Ideal Padrão S.A. - 820928/01 - Not.1408/2007 - R\$ 3.378,96

Civil Obras Construções Ltda - 820293/03 - Not.1475/2007 - R\$ 1.783,33

Cleber Isaac Souza Soares - 820943/96 - Not.1361/2007 - R\$ 1.842,05, 820943/96 - Not.1363/2007 - R\$ 1.842,05

Construtora Sanches Tripoloni LTDA. - 820495/01 - Not.1480/2007 - R\$ 1.760,44

Cosmos Diamond Mineração LTDA. - 820319/05 - Not.1412/2007 - R\$ 1.689,48, 820320/05 - Not.1414/2007 - R\$ 1.689,48, 820321/05 - Not.1422/2007 - R\$ 1.689,48

Edmilson Marciano Dos Santos Sanches - 820240/01 - Not.1486/2007 - R\$ 1.535,60

Endo e Oliveira l. c. m. CONS. Ltda - 820186/02 - Not.1441/2007 - R\$ 1.234,65

Enio de Figueiredo - 820050/96 - Not.1500/2007 - R\$ 1.488,69

Extração e Transporte de Areia Limoeiro Ltda - 820288/92 - Not.1450/2007 - R\$ 1.535,60

Faxina Mineração Ltda - me - 821238/01 - Not.1410/2007 - R\$ 3.378,96

Fernando Galvão de França - 820126/01 - Not.1449/2007 - R\$ 3.327,89

Flapa Mineração e Incorporações LTDA. - 821056/00 - Not.1510/2007 - R\$ 1.219,12

Francisco José Bernardes - 820545/00 - Not.1516/2007 - R\$ 1.285,28, 820544/00 - Not.1518/2007 - R\$ 1.552,74

Genoveva Maria Felts de la Roca - 820094/03 - Not.1431/2007 - R\$ 3.378,96

Guariglia Mineração Ltda - 820569/94 - Not.1462/2007 - R\$ 3.378,96

Hadla Milan Rachid Elias - 820091/00 - Not.1524/2007 - R\$ 3.520,89

Indústria Mineradora Horizonte Novo LTDA. - 820814/93 - Not.1406/2007 - R\$ 3.424,53

Iraciara Facury Ribeiro Florezi - 821452/01 - Not.1443/2007 - R\$ 1.535,60

Irmãos Laurenti e Cia Ltda - 820688/02 - Not.1455/2007 - R\$ 1.844,56

Jaime Tozzo - 820732/87 - Not.1382/2007 - R\$ 1.811,30

João Pereira Martins de Andrade - 820815/72 - Not.1404/2007 - R\$ 3.378,96

Joelson da Silva - 821594/00 - Not.1511/2007 - R\$ 1.552,74

José Henrique Mascaranhas Ribeiro - 821824/99 - Not.1525/2007 - R\$ 1.844,56

K.N. Extração de Areia, Comércio e Terraplanagem Ltda-epp - 820832/01 - Not.1457/2007 - R\$ 1.880,11

Luiz Carlos Gregghì - 821408/99 - Not.1527/2007 - R\$ 3.520,89

Marcia Regina Madureira - 820482/02 - Not.1438/2007 - R\$ 1.285,28

Marco Antonio Orlando - 820610/98 - Not.1496/2007 - R\$ 1.274,45

Marisa Taveira Coelho - 820790/03 - Not.1476/2007 - R\$ 1.844,56

Marlene Terezinha Menin Pires - 820319/01 - Not.1484/2007 - R\$ 1.552,74

Miguel Angelo Corte - 820274/03 - Not.1451/2007 - R\$ 1.285,28

Mineração Grandier LTDA. - Epp - 820673/97 - Not.1504/2007 - R\$ 1.984,38

Mirante- Água Mineral LTDA. - 820928/02 - Not.1507/2007 - R\$ 4.021,96, 820928/02 - Not.1454/2007 - R\$ 2.010,98

Nelson Monte Claro Bittencourt - 821386/99 - Not.1460/2007 - R\$ 1.285,28

Olaria Soeira Ltda - me - 820330/01 - Not.1485/2007 - R\$ 1.512,69

Olga Ribas Paiva - 820772/01 - Not.1512/2007 - R\$ 1.689,48

Oscar Antonio Jannes - 820166/03 - Not.1433/2007 - R\$ 3.378,96

Pedro Virgilio Pizetta - 820227/04 - Not.1508/2007 - R\$ 2.010,98

Portosul Extração de Areia Ltda - 820811/96 - Not.1498/2007 - R\$ 3.654,93

Ragi Caram - 820491/98 - Not.1466/2007 - R\$ 3.378,96

Raul Lourenzato Coimbra - 821422/00 - Not.1492/2007 - R\$ 1.760,44

Regina Amália de Andrade só Costa Mancini - 821622/00 - Not.1490/2007 - R\$ 1.512,69, 821622/00 - Not.1514/2007 - R\$ 2.498,58

Rita de Cassia Lima Queiroz Ribeiro - 820977/02 - Not.1429/2007 - R\$ 3.378,96

Romiyoshi Sasaki - me - 820488/00 - Not.1520/2007 - R\$ 1.760,44

Ruben Cesar Iglesias - 820576/00 - Not.1493/2007 - R\$ 1.782,50

Sandspar Minérios LTDA. - 820610/82 - Not.1509/2007 - R\$ 1.782,50

Sérgio Magalhães Freitas - 820673/93 - Not.1502/2007 - R\$ 3.728,55

Sidineia Aparecida Colozzo Maniezo - 820412/90 - Not.1384/2007 - R\$ 1.274,45

Siqueira COM. e Construções Ltda - 820225/01 - Not.1447/2007 - R\$ 2.341,07, 820223/01 - Not.1487/2007 - R\$ 1.798,83, 820224/01 - Not.1488/2007 - R\$ 1.154,96

Teodozio de Soua Lopes - 820305/01 - Not.1482/2007 - R\$ 1.535,60

Valdecy Garcia Vicente - ME. - 820341/04 - Not.1425/2007 - R\$ 3.378,96

Victor Lara Pupo - 820465/03 - Not.1435/2007 - R\$ 3.378,96

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 364/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Argifort Grupo Ceramista - 872992/06 - Not.2314/2007 - R\$ 1.370,30

Cid Carlos Pereira - 872307/06 - Not.2312/2007 - R\$ 2.893,52

Demilson Urbano de Oliveira - 872324/06 - Not.2306/2007 - R\$ 260,04

Distribuidora de Água Pouso Alegre Ltda - 872276/06 - Not.2320/2007 - R\$ 1.712,70

Eugenio Raimundo do Nascimento - 871502/06 - Not.2252/2007 - R\$ 1.712,88

Fabricao Orsioli - 872388/06 - Not.2290/2007 - R\$ 131,89

Filadélfia Ferro Mineração Ltda - 871139/06 - Not.2298/2007 - R\$ 3.387,49, 871098/06 - Not.2234/2007 - R\$ 3.183,99, 871093/06 - Not.2228/2007 - R\$ 3.325,64, 871094/06 - Not.2230/2007 - R\$ 3.198,39, 871095/06 - Not.2232/2007 - R\$ 3.231,83, 871092/06 - Not.2240/2007 - R\$ 3.424,11, 871091/06 - Not.2242/2007 - R\$ 3.390,34, 871090/06 - Not.2244/2007 - R\$ 3.342,61, 871188/06 - Not.2254/2007 - R\$ 3.311,15, 871138/06 - Not.2278/2007 - R\$ 3.391,72, 871137/06 - Not.2284/2007 - R\$ 3.400,73, 871140/06 - Not.2170/2007 - R\$ 2.866,08, 871141/06 - Not.2172/2007 - R\$ 3.299,76, 871142/06 - Not.2174/2007 - R\$ 3.239,46, 871096/06 - Not.2182/2007 - R\$ 3.206,48, 871097/06 - Not.2184/2007 - R\$ 3.179,36, 871136/06 - Not.2236/2007 - R\$ 3.423,41, 871189/06 - Not.2256/2007 - R\$ 3.366,24, 871135/06 - Not.2238/2007 - R\$ 3.385,84, 871143/06 - Not.2176/2007 - R\$ 3.306,22, 871144/06 - Not.2178/2007 - R\$ 3.189,50, 871145/06 - Not.2180/2007 - R\$ 3.276,35

Francisco Pereira de Brito - 872091/06 - Not.2144/2007 - R\$ 1.686,67, 872392/06 - Not.2280/2007 - R\$ 3.425,76, 872393/06 - Not.2282/2007 - R\$ 3.425,76, 870207/06 - Not.2318/2007 - R\$ 1.556,64

Haroldo de Lima Azi - 872321/06 - Not.2292/2007 - R\$ 79,53, 872320/06 - Not.2308/2007 - R\$ 79,65

Itanagran Mineração Ltda - 872614/06 - Not.2272/2007 - R\$ 3.425,76

Janjorio Vasconcelos Simões Pinho - 871066/06 - Not.2296/2007 - R\$ 3.083,18

Jomar co - 872304/06 - Not.2310/2007 - R\$ 25,42

José de Souza Barros - 871833/06 - Not.2246/2007 - R\$ 3.263,22, 871835/06 - Not.2288/2007 - R\$ 3.425,76, 872072/06 - Not.2138/2007 - R\$ 2.041,25, 872075/06 - Not.2140/2007 - R\$ 664,29, 872074/06 - Not.2142/2007 - R\$ 3.174,89, 872073/06 - Not.2136/2007 - R\$ 3.359,43

José Humberto Cardoso Oliveira - 870383/06 - Not.2158/2007 - R\$ 3.215,68, 872371/06 - Not.2286/2007 - R\$ 3.385,39

José Juca de Brito - 872110/06 - Not.2324/2007 - R\$ 45,31

Josesito Nunes de Alcantara - 871828/06 - Not.2248/2007 - R\$ 1.454,11

Lindolfo Fernandes de Souza Neto - 872994/06 - Not.2316/2007 - R\$ 1.401,16, 872995/06 - Not.2264/2007 - R\$ 805,33

Manoel Alves da Rocha - 872201/06 - Not.2322/2007 - R\$ 2.187,53

Manoel Oliveira Nunes - 872257/06 - Not.2148/2007 - R\$ 1.689,92

Marcionilio Lima Viana - 872250/06 - Not.2146/2007 - R\$ 2.038,04

Marco Antonio da Gama Seixas Telles - 871873/06 - Not.2262/2007 - R\$ 1.152,40

Mario Freire Fontes me - 870310/06 - Not.2224/2007 - R\$ 1.663,74, 872753/06 - Not.2268/2007 - R\$ 1.300,79, 872754/06 - Not.2270/2007 - R\$ 1.455,08, 870303/06 - Not.2302/2007 - R\$ 1.712,88, 870302/06 - Not.2304/2007 - R\$ 1.712,88

Nadva Dos Santos Porto - 872536/06 - Not.2276/2007 - R\$ 1.712,88

Nilson Oliveira Leite - 871754/06 - Not.2250/2007 - R\$ 1.695,75, 872108/06 - Not.2326/2007 - R\$ 353,64

Paulo Thadeu Leite Pimentel - 871383/06 - Not.2258/2007 - R\$ 169,21

Pedro Rebli - 870936/06 - Not.2216/2007 - R\$ 1.464,14

Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 872882/06 - Not.2266/2007 - R\$ 1.570,39

Vagno Luceno Guimarães Silva-me - 871291/06 - Not.2300/2007 - R\$ 246,65

RELAÇÃO Nº 365/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Argifort Grupo Ceramista - 872992/06 - Not.2315/2007 - R\$ 1.629,53

Cid Carlos Pereira - 872307/06 - Not.2313/2007 - R\$ 1.629,53

Demilson Urbano de Oliveira - 872324/06 - Not.2307/2007 - R\$ 1.629,53

Distribuidora de Água Pouso Alegre Ltda - 872276/06 - Not.2321/2007 - R\$ 1.629,53

Fabricao Orsioli - 872388/06 - Not.2291/2007 - R\$ 1.629,53, 871778/06 - Not.2135/2007 - R\$ 1.607,11

Filadélfia Ferro Mineração Ltda - 871135/06 - Not.2239/2007 - R\$ 1.629,53, 871091/06 - Not.2243/2007 - R\$ 1.629,53, 871090/06 - Not.2245/2007 - R\$ 1.629,53, 871093/06 - Not.2229/2007 - R\$ 1.629,53, 871092/06 - Not.2241/2007 - R\$ 1.629,53, 871089/06 - Not.2275/2007 - R\$ 1.629,53, 871096/06 - Not.2183/2007 - R\$ 1.607,11, 871097/06 - Not.2185/2007 - R\$ 1.607,11, 871139/06 - Not.2299/2007 - R\$ 1.629,53, 871094/06 - Not.2231/2007 - R\$ 1.629,53, 871095/06 - Not.2233/2007 - R\$ 1.629,53, 871098/06 - Not.2235/2007 - R\$ 1.629,53, 871136/06 - Not.2237/2007 - R\$ 1.629,53, 871137/06 - Not.2285/2007 - R\$ 1.629,53

Francisco Pereira de Brito - 872392/06 - Not.2281/2007 - R\$ 1.629,53, 872393/06 - Not.2283/2007 - R\$ 1.629,53, 872091/06 - Not.2145/2007 - R\$ 1.607,11

fw - Materiais Para Construções Ltda - 870859/06 - Not.1997/2007 - R\$ 1.607,11

Haroldo de Lima Azi - 872321/06 - Not.2293/2007 - R\$ 1.629,53, 872320/06 - Not.2309/2007 - R\$ 1.629,53

Itanagran Mineração Ltda - 872614/06 - Not.2273/2007 - R\$ 1.629,53

Jomar co - 872304/06 - Not.2311/2007 - R\$ 1.629,53

José de Souza Barros - 870836/06 - Not.1999/2007 - R\$ 1.607,11, 872073/06 - Not.2137/2007 - R\$ 1.607,11, 872072/06 - Not.2139/2007 - R\$ 1.607,11, 871835/06 - Not.2289/2007 - R\$ 1.613,86, 872075/06 - Not.2141/2007 - R\$ 1.607,11, 872074/06 - Not.2143/2007 - R\$ 1.607,11, 871833/06 - Not.2247/2007 - R\$ 1.629,53

José Humberto Cardoso Oliveira - 872371/06 - Not.2287/2007 - R\$ 1.629,53

José Juca de Brito - 872110/06 - Not.2325/2007 - R\$ 1.629,53

Josesito Nunes de Alcantara - 871828/06 - Not.2249/2007 - R\$ 1.629,53

Lindolfo Fernandes de Souza Neto - 872995/06 - Not.2265/2007 - R\$ 1.629,53, 872994/06 - Not.2317/2007 - R\$ 1.629,53

Luso -bahia Ferros Ltda - 870981/06 - Not.2219/2007 - R\$ 1.629,53, 870982/06 - Not.2227/2007 - R\$ 1.629,53

Manoel Alves da Rocha - 872201/06 - Not.2323/2007 - R\$ 1.629,53

Manoel Oliveira Nunes - 872257/06 - Not.2149/2007 - R\$ 1.607,11

Marcionilio Lima Viana - 872250/06 - Not.2147/2007 - R\$ 1.607,11

Marco Antonio da Gama Seixas Telles - 871873/06 - Not.2263/2007 - R\$ 1.629,53

Mario Freire Fontes me - 872754/06 - Not.2271/2007 - R\$ 1.629,53, 872753/06 - Not.2269/2007 - R\$ 1.629,53

Nadva Dos Santos Porto - 872536/06 - Not.2277/2007 - R\$ 1.629,53

Nilson Oliveira Leite - 871754/06 - Not.2251/2007 - R\$ 1.629,53, 872108/06 - Not.2327/2007 - R\$ 1.629,53, 871753/06 - Not.2133/2007 - R\$ 1.607,11



Paulo Almeida Magalhães Neto - 870826/06 - Not.2167/2007 - R\$ 1.607,11
Paulo Thadeu Leite Pimentel - 870987/06 - Not.2221/2007 - R\$ 1.629,53
Pedro Rebli - 870936/06 - Not.2217/2007 - R\$ 1.629,53
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 872882/06 - Not.2267/2007 - R\$ 1.629,53
Vagno Luceno Guimarães Silva-me - 871291/06 - Not.2301/2007 - R\$ 1.629,53

RELAÇÃO Nº 366/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Alessandro Ferreguet - 870769/01 - Not.1946/2007 - R\$ 160,71
Alexsandro Dantas Delphino - 871931/04 - Not.2061/2007 - R\$ 3.214,23, 871932/04 - Not.2063/2007 - R\$ 3.214,23, 871933/04 - Not.2065/2007 - R\$ 3.214,23, 871930/04 - Not.2012/2007 - R\$ 3.214,23, 871934/04 - Not.2014/2007 - R\$ 3.214,23, 871935/04 - Not.2016/2007 - R\$ 3.214,23, 871936/04 - Not.2018/2007 - R\$ 3.214,23
Álvaro Agapito de Moura - 870107/04 - Not.2038/2007 - R\$ 3.183,02
Antonio Fernando Moreira Vieira - 872348/03 - Not.2078/2007 - R\$ 3.214,23, 872348/03 - Not.2079/2007 - R\$ 1.607,11, 872348/03 - Not.2039/2007 - R\$ 3.214,23
Antonio Martins Amorim Guimaraes - 872452/05 - Not.2151/2007 - R\$ 3.214,23, 872138/04 - Not.2047/2007 - R\$ 1.591,51
Antonio Nunes Oliveira - 871232/05 - Not.2093/2007 - R\$ 3.183,02, 871017/05 - Not.2099/2007 - R\$ 3.214,23
Antonio Sergio Cavalcanti Serafim - 871715/04 - Not.2002/2007 - R\$ 3.214,23, 871714/04 - Not.2004/2007 - R\$ 3.214,23
Antônio Silva França - 872095/04 - Not.2329/2007 - R\$ 1.613,86, 872095/04 - Not.2337/2007 - R\$ 3.227,73, 870157/02 - Not.2204/2007 - R\$ 1.572,14, 870157/02 - Not.2206/2007 - R\$ 3.144,27, 870157/02 - Not.2191/2007 - R\$ 157,22
Antonio Silva França - Rochas da Bahia - 870739/06 - Not.2161/2007 - R\$ 1.607,11, 871233/06 - Not.2127/2007 - R\$ 1.607,11
Augusto César Marques - 871329/03 - Not.2095/2007 - R\$ 3.183,02
Bial-bonfim Industrial Algodoeira Ltda - 870205/06 - Not.2000/2007 - R\$ 1.607,11
Bracon Mineração Exportação Importação Ltda - 872646/05 - Not.1979/2007 - R\$ 1.607,11, 872645/05 - Not.1983/2007 - R\$ 1.607,11
Bruno Renato Wilke Alves - 870575/05 - Not.2153/2007 - R\$ 3.214,23
Carlos Brasílio Amorim de Freitas - 871610/04 - Not.2010/2007 - R\$ 1.607,11
Cerâmica Limasilva Indústria e Comércio Ltda - 872666/05 - Not.2107/2007 - R\$ 1.607,11
Cid Carlos Pereira - 870790/06 - Not.2165/2007 - R\$ 1.607,11
Construcor Comércio de Minerais Ltda - 873403/05 - Not.1959/2007 - R\$ 1.591,51
Écio de Oliveira Campos - 870226/05 - Not.2034/2007 - R\$ 1.607,11
Elson José de Souza - 873571/05 - Not.1961/2007 - R\$ 1.591,51
Eugenio Raimundo do Nascimento - 871502/06 - Not.2253/2007 - R\$ 1.629,53
Filadélfia Ferro Mineração Ltda - 871188/06 - Not.2255/2007 - R\$ 1.629,53, 871186/06 - Not.2115/2007 - R\$ 1.607,11, 871185/06 - Not.2117/2007 - R\$ 1.607,11, 871184/06 - Not.2119/2007 - R\$ 1.607,11, 871140/06 - Not.2171/2007 - R\$ 1.607,11, 871141/06 - Not.2173/2007 - R\$ 1.607,11, 871138/06 - Not.2279/2007 - R\$ 1.629,53, 871183/06 - Not.2121/2007 - R\$ 1.607,11, 871143/06 - Not.2177/2007 - R\$ 1.607,11, 871144/06 - Not.2179/2007 - R\$ 1.607,11, 871145/06 - Not.2181/2007 - R\$ 1.607,11, 871189/06 - Not.2257/2007 - R\$ 1.629,53, 871187/06 - Not.2113/2007 - R\$ 1.607,11, 871142/06 - Not.2175/2007 - R\$ 1.607,11
Francisco Pereira de Brito - 870207/06 - Not.2319/2007 - R\$ 1.629,53
Geraldo Carlos Basques Moura - 870863/05 - Not.2085/2007 - R\$ 1.607,11, 870869/05 - Not.2087/2007 - R\$ 1.607,11, 870864/05 - Not.2089/2007 - R\$ 1.607,11, 870865/05 - Not.2081/2007 - R\$ 1.607,11, 870866/05 - Not.2083/2007 - R\$ 1.607,11
Gesse Rodrigues de Sousa - 870253/02 - Not.2192/2007 - R\$ 157,22
Gilberto Pereira de Assis - 871960/04 - Not.2055/2007 - R\$ 1.607,11
Gildazio de Amorim Carvalho - 870055/04 - Not.2036/2007 - R\$ 1.607,11
Gran-paraíso LTDA. - 870763/01 - Not.1919/2007 - R\$ 159,15
Granazul Extração de Granitos Ltda me - 872624/05 - Not.1981/2007 - R\$ 1.607,11, 872623/05 - Not.1993/2007 - R\$ 1.607,11
Helezio Silva Sampaio - 873101/05 - Not.2075/2007 - R\$ 3.214,23

Indústria Cerâmica Natureza Ltda - 872657/05 - Not.2109/2007 - R\$ 3.214,23
Israel Silva Carvalho Filho - 870343/02 - Not.2202/2007 - R\$ 1.572,14, 870343/02 - Not.2200/2007 - R\$ 3.144,27, 870343/02 - Not.2193/2007 - R\$ 157,22
j g w 9 - International Trading - 871722/04 - Not.2028/2007 - R\$ 3.214,23
Jadir Rozeno da Silva - 871221/06 - Not.2125/2007 - R\$ 1.607,11, 871222/06 - Not.2261/2007 - R\$ 1.629,53
Janjorio Vasconcelos Simões Pinho - 870904/05 - Not.2097/2007 - R\$ 3.183,02, 871065/06 - Not.2295/2007 - R\$ 1.629,53, 871066/06 - Not.2297/2007 - R\$ 1.629,53
José Humberto Cardoso Oliveira - 870351/02 - Not.2194/2007 - R\$ 157,22, 870351/02 - Not.2198/2007 - R\$ 3.196,39, 870351/02 - Not.2196/2007 - R\$ 1.598,20, 870383/06 - Not.2159/2007 - R\$ 1.607,11
José Juca de Brito - 872696/05 - Not.1989/2007 - R\$ 1.607,11, 871545/05 - Not.2105/2007 - R\$ 3.214,23
José Marques Vieira - 871920/04 - Not.2022/2007 - R\$ 1.591,51
José Reinaldo Gomes - 870315/91 - Not.2188/2007 - R\$ 157,22
Josemar Silva Cavalcante - 870745/06 - Not.2163/2007 - R\$ 1.607,11
Juarez Alves Couto Filho - 871999/03 - Not.2212/2007 - R\$ 184,81, 871991/03 - Not.2207/2007 - R\$ 184,81, 871992/03 - Not.2208/2007 - R\$ 184,81, 871993/03 - Not.2209/2007 - R\$ 184,81, 871998/03 - Not.2211/2007 - R\$ 184,81, 871994/03 - Not.2210/2007 - R\$ 184,81, 871997/03 - Not.2214/2007 - R\$ 184,81
Juarez Costa - 872168/04 - Not.2057/2007 - R\$ 1.591,51
Julio Cesar de Oliveira Herzog - 870048/05 - Not.2032/2007 - R\$ 1.607,11
Liz Construções Empreendimentos e Participações Ltda - 870998/04 - Not.2006/2007 - R\$ 3.214,23, 870996/04 - Not.2008/2007 - R\$ 3.214,23
Luso -bahia Ferros Ltda - 870983/06 - Not.2223/2007 - R\$ 1.629,53, 872827/05 - Not.2069/2007 - R\$ 3.214,23
M.I. Mineração Ltda - 873095/05 - Not.2073/2007 - R\$ 3.214,23, 873142/05 - Not.2111/2007 - R\$ 1.607,11, 872826/05 - Not.1973/2007 - R\$ 1.607,11, 873054/05 - Not.1971/2007 - R\$ 1.607,11, 873535/05 - Not.1963/2007 - R\$ 1.591,51, 873146/05 - Not.1967/2007 - R\$ 1.607,11, 873085/05 - Not.1969/2007 - R\$ 1.607,11, 871384/05 - Not.2157/2007 - R\$ 3.214,23
Manganita Mineração Industria e Comércio Ltda - 871788/04 - Not.2024/2007 - R\$ 3.183,02
Manoel Oliveira Nunes - 871279/06 - Not.2129/2007 - R\$ 1.607,11, 871278/06 - Not.2131/2007 - R\$ 1.607,11, 871538/05 - Not.2103/2007 - R\$ 3.214,23
Marcos Correia Pereira - 871181/06 - Not.2123/2007 - R\$ 1.607,11
Marina Ali Adri - 873188/05 - Not.2077/2007 - R\$ 3.214,23
Mario Freire Fontes me - 870302/06 - Not.2305/2007 - R\$ 1.629,53, 870310/06 - Not.2225/2007 - R\$ 1.629,53, 870303/06 - Not.2303/2007 - R\$ 1.629,53
Moacir Mota de Oliveira - 872215/04 - Not.2347/2007 - R\$ 1.613,86
Moacyr Ribeiro Junior - 872449/05 - Not.2155/2007 - R\$ 3.214,23
Mrm Construtora Ltda - 872130/04 - Not.2020/2007 - R\$ 3.214,23, 872134/04 - Not.2043/2007 - R\$ 3.214,23, 872133/04 - Not.2045/2007 - R\$ 3.214,23, 872136/04 - Not.2051/2007 - R\$ 3.214,23, 872132/04 - Not.2030/2007 - R\$ 3.214,23, 872137/04 - Not.2049/2007 - R\$ 3.214,23, 872134/04 - Not.2339/2007 - R\$ 1.629,53, 872136/04 - Not.2341/2007 - R\$ 1.629,53, 872137/04 - Not.2343/2007 - R\$ 1.629,53, 872130/04 - Not.2331/2007 - R\$ 1.629,53, 872132/04 - Not.2333/2007 - R\$ 1.629,53, 872133/04 - Not.2335/2007 - R\$ 1.629,53
Mts Minérios Ltda - 871057/05 - Not.2091/2007 - R\$ 3.214,23
Nag Service & Mineração Ltda - 872204/04 - Not.2345/2007 - R\$ 1.613,86
Nelson Batista de Oliveira Filho - 871422/05 - Not.2187/2007 - R\$ 3.214,23
Orestes Campos Dell'orto - 870311/01 - Not.1995/2007 - R\$ 1.678,59
Paulo Thadeu Leite Pimentel - 871383/06 - Not.2259/2007 - R\$ 1.629,53
Pedro Cardoso Castro - 870154/02 - Not.2190/2007 - R\$ 157,22
Pettrus Importação e Exportação Ltda EPP - 870355/02 - Not.2215/2007 - R\$ 157,22
Praneves Brasil Granitos Ltda - 871767/04 - Not.2026/2007 - R\$ 3.183,02
Rio Tinto Desenvolvidimentos Minerais LTDA. - 872014/05 - Not.2213/2007 - R\$ 1.572,14
Robson Antônio Guimarães - 872764/05 - Not.2067/2007 - R\$ 3.214,23
Sanebrás- Exportação, Representação e Logística Ltda - 872734/05 - Not.1975/2007 - R\$ 1.607,11, 872735/05 - Not.1965/2007 - R\$ 1.591,51, 872540/05 - Not.1977/2007 - R\$ 1.607,11, 872539/05 - Not.1985/2007 - R\$ 1.607,11, 872538/05 - Not.1987/2007 - R\$ 1.607,11
Sebastiana Lima Soriano - 872529/05 - Not.1991/2007 - R\$ 1.607,11
Valdelino Oliveira Costa - 873171/05 - Not.1957/2007 - R\$ 1.591,51

Werliton Raimundo Barbosa Almeida - 872861/05 - Not.2071/2007 - R\$ 3.214,23
Widelson Teixeira Ladeia - 871892/04 - Not.2059/2007 - R\$ 3.214,23
Wilson Machado Correia - 871202/05 - Not.2101/2007 - R\$ 3.214,23, 871872/04 - Not.2053/2007 - R\$ 3.214,23, 871422/04 - Not.2041/2007 - R\$ 3.214,23

RELAÇÃO Nº 367/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Áccio Guido de Souza Lima - 873336/06 - A.I. 2505/07
Adriano Fontes Tigre - 873437/06 - A.I. 2946/07
Andrea Freitas Novaes da Silva - 873170/06 - A.I. 2949/07
Antonio Nunes Oliveira - 873159/06 - A.I. 2510/07
Élio Alves Teixeira - 873622/06 - A.I. 2940/07
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 872630/06 - A.I. 2884/07, 872631/06 - A.I. 2885/07
Ibi Rochas Brasileiras LTDA. - 873579/06 - A.I. 2953/07
Itagem Comércio e Serviços Ltda - 873097/06 - A.I. 2452/07
Jandir Fraga - 873155/06 - A.I. 2947/07
Margasil Comércio Exportação e Importação Ltda - 873135/06 - A.I. 2948/07
Mario Freire Fontes me - 873393/06 - A.I. 2502/07
Maurício Laurindo da Silva - 873214/06 - A.I. 2955/07
Mayra Morine Perina Amorim - 873619/06 - A.I. 2943/07
Nascimento Engenharia e Comércio LTDA. - 873129/06 - A.I. 2939/07
Peteg-pesquisas Técnicas em Geologia Ltda - 873096/06 - A.I. 2453/07
Reinan Batista Queiroz - 873815/06 - A.I. 2942/07
Roberta Goveia Pires - 873171/06 - A.I. 2511/07
Sérgio Sandro Garbrecht - 873719/06 - A.I. 2944/07
Terroeste Empreendimentos Ltda - 873549/06 - A.I. 2952/07
Tiberio Cesar Menezes Ferreira - 873230/06 - A.I. 2956/07, 873231/06 - A.I. 2957/07, 873232/06 - A.I. 2951/07, 873233/06 - A.I. 2950/07
Valdecir Pereira Rais - 872672/06 - A.I. 2886/07
Vanessa Cruz Afonso - 873526/06 - A.I. 2954/07
Vilmara Monteiro de Almeida Teixeira - 873083/06 - A.I. 2892/07
Wilmar Andrade - 873745/06 - A.I. 2945/07

RELAÇÃO Nº 377/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Corcovado Granitos LTDA. - 870931/01, 871338/02, 870865/02, 870866/02
Mineração Corcovado do Nordeste LTDA. - 871179/01

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

11º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 49/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alfredo Leal Júnior - 815461/02 - A.I. 489/07
Anacleto Testoni - 815216/02 - A.I. 492/07
Antônio Mendes Corrêa - 815369/02 - A.I. 484/07
Cerâmica Pra Ltda-me - 815441/01 - A.I. 482/07
Cimento Rio Branco S.A. - 815390/02 - A.I. 487/07, 815388/02 - A.I. 485/07, 815389/02 - A.I. 488/07
Elaine Cristina de Oliveira - 815305/02 - A.I. 505/07
Fernando Dadam - 815168/02 - A.I. 496/07
Firma Individual João de Souza Pedreira-me - 815357/02 - A.I. 483/07
João Domingos Dos Santos - 815395/02 - A.I. 503/07
Pedreira Engenhos LTDA. - 815268/02 - A.I. 494/07
Pisoforte Revestimento Cerâmicos Ltda - 815025/02 - A.I. 502/07
Ribeirão do Cobre - Extração, Comércio, Transportes e Represent de Minérios Ltda - 815093/02 - A.I. 486/07, 815094/02 - A.I. 501/07, 815095/02 - A.I. 500/07, 815114/02 - A.I. 499/07, 815111/02 - A.I. 491/07, 815074/02 - A.I. 497/07, 815075/02 - A.I. 498/07, 815073/02 - A.I. 495/07
Sulcaterinense Mineração Artefatos de Cimento Britagem e Construções Ltda - 815559/01 - A.I. 493/07
Tecmicer- Tecnologia em Minérios Cerâmicos LTDA. - 815419/02 - A.I. 481/07
Terra Mater Participações e Empreendimentos LTDA. - 815591/01 - A.I. 504/07
Valter Dos Reis - 815555/01 - A.I. 490/07



12º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 77/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antonio Carlos Ribeiro Freire - 866032/00 - Not.900/2007 - R\$ 2.650,86, 866032/00 - Not.902/2007 - R\$ 3.868,65
Construtora e Incorporadora Antares Ltda - 866435/00 - Not.909/2007 - R\$ 2.375,34
Curuari Mineração Ltda - 866357/91 - Not.905/2007 - R\$ 28.236,86, 866359/91 - Not.907/2007 - R\$ 2.823,69
de Jorge Mineradora Ltda - 866373/99 - Not.898/2007 - R\$ 3.424,53
Elio Abrahão Novaes Roder - 866747/89 - Not.916/2007 - R\$ 3.142,57
Ivo Silveira da Rosa - 866388/99 - Not.896/2007 - R\$ 105,36
Jorge Ribeiro Guimarães - 866071/02 - Not.915/2007 - R\$ 3.340,04
Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos - 866233/02 - Not.920/2007 - R\$ 1.649,97
Paulo Roberto Tavares de Sena - 866205/00 - Not.903/2007 - R\$ 105,36
Pedreira Basalto Ltda - 866026/02 - Not.913/2007 - R\$ 80,18
Sete Serviços Técnicos de Estradas Ltda - 866186/01 - Not.912/2007 - R\$ 4.226,37
Telma Barbosa Rezende Cabanas - 866531/03 - Not.921/2007 - R\$ 1.689,48
Vanguarda Mineração e Comércio Ltda - 866152/04 - Not.923/2007 - R\$ 2.158,20
Viliomar Carrijo - 866229/02 - Not.917/2007 - R\$ 107,45, 866229/02 - Not.918/2007 - R\$ 2.067,72

RELAÇÃO Nº 78/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Antonio Carlos Ribeiro Freire - 866032/00 - Not.899/2007 - R\$ 5.653,74, 866032/00 - Not.901/2007 - R\$ 5.071,67
Construtora e Incorporadora Antares Ltda - 866435/00 - Not.908/2007 - R\$ 20.579,21
Curua Mineração Ltda - 866743/92 - Not.910/2007 - R\$ 14.308,19, 866743/92 - Not.911/2007 - R\$ 11.228,78
Curuari Mineração Ltda - 866357/91 - Not.904/2007 - R\$ 9.460,09, 866359/91 - Not.906/2007 - R\$ 33.302,92
de Jorge Mineradora Ltda - 866373/99 - Not.897/2007 - R\$ 26.900,93
Jorge Ribeiro Guimarães - 866071/02 - Not.914/2007 - R\$ 5.810,19
Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos - 866233/02 - Not.919/2007 - R\$ 101,70
Vanguarda Mineração e Comércio Ltda - 866152/04 - Not.922/2007 - R\$ 22.785,05

RELAÇÃO Nº 79/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-gamento: 30 dias. (6.35)
Ageu Bento Antunes - 866540/94 - A.I. 614/07
Amarildo Antônio Sfredo - 867121/05 - A.I. 548/07
Balbas Mineração Ltda - 866342/96 - A.I. 617/07
Império Minerações LTDA. - 866158/90 - A.I. 616/07
Jeronimo Rodrigues de Souza - 866353/96 - A.I. 663/07
Jonas Gimenez Rodrigues - 866297/92 - A.I. 613/07
Kleber José Menezes Alves - 866411/99 - A.I. 662/07
Kosey Mineração Ltda - 866044/94 - A.I. 547/07
Mauro Antonio Bento - 867216/97 - A.I. 661/07
Mega Diamond World-mineração Ltda - 866261/99 - A.I. 550/07, 866262/99 - A.I. 551/07, 866263/99 - A.I. 552/07, 866265/99 - A.I. 553/07, 866266/99 - A.I. 554/07, 866268/99 - A.I. 555/07
Paulo Mourão Monteiro - 866691/94 - A.I. 615/07
Ponte de Pedra Energética sa - 866242/02 - A.I. 664/07

RELAÇÃO Nº 80/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Catui Mineração Ltda - 867209/92
Curua Mineração Ltda - 866745/94, 866746/94
Henrique Leite Ribeiro - 866097/92
Jbp - Assessoria Consultoria e Partici Pacoes Ltda - 866372/98, 866373/98
José m. Junqueira de Andrade Junior - 866262/95
Lithos Mineração LTDA. - 866045/02, 866045/02
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/a - 866732/94, 866732/94, 866733/94, 866733/94
Mineração Souza Metal Ltda - 866218/00
Vanguarda Mineração e Comércio Ltda - 866318/02, 866082/03, 866083/03, 866087/03
Waldyr da Silva Ferro Junior - 866317/04

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MINIS-TÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria Ministerial nº 566, de 21 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 22 seguinte, e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de crédito orçamentário e de recursos financeiros no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme constante do Processo nº 48000.002180/2007-75, para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, destinados à implementação de Centros Comunitários de produção de leite em comunidades atendidas pelo Programa Luz para Todos, de acordo com o cronograma de des-embolso constante do Plano de Trabalho inserido no aludido pro-cesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

RONALDO SCHUCK

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, no uso de suas res-pectivas competências, resolvem:

Art. 1º Estabelecer a cooperação entre o Ministério do De-senvolvimento Agrário-MDA, por intermédio da Secretaria de De-senvolvimento Territorial - SDT e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por meio do Centro Nacional de Pesquisa de Florestas - Embrapa Floresta, objetivando a estruturação de um Centro de Transferência de Tecnologia para a capacitação de agri-cultores familiares e outros atores da cadeia produtiva da uva rustica, com vistas à sua organização e fortalecimento na Região Sul e Su-doeste do Paraná.

Art. 2º Autorizar, para execução no exercício de 2007, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MDA, a transferir à EMBRAPA, dotação orçamentária, bem como os respectivos recursos financeiros, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), mediante formalização de soli-citação de descentralização da SDT/MDA.

Parágrafo Único - Os recursos mencionados nesta Portaria estão consignados no Orçamento Geral da União e seus créditos no Projeto 21127.1334.0620.0001 - Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Nacional, Fonte 100, assim clas-sificados: Natureza da Despesa 4490-51.91 - R\$ 120.000,00, 4490-52.28 - R\$ 259.950,00, 4490.52.04 - R\$ 27.500,00, 4490.52.08 - R\$ 21.000,00, 4490.52.39 - 10.000,00, 4490.52.33 - R\$ 20.000,00, 4490.52.35 - R\$ 7.500,00, 4490.52.42 - R\$ 9.550,00 e 4490.52.12 - R\$ 4.500,00.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições, para o efetivo desempenho das ações previstas no art. 1º:

I - Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por inter-médio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial:

a) autorizar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, conforme previsto no art. 2º desta Portaria;

b) orientar, supervisionar e cooperar na implantação dos pro-jetos objeto desta Portaria;

c) fornecer informações e orientações necessárias para a im-plementação da presente cooperação;

d) prestar orientações e informações, que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências, nos assuntos re-lativos às atividades previstas nesta Portaria;

e) acompanhar as atividades acordadas, avaliando os seus resultados e reflexos, designando responsável técnico para exercer o controle e fiscalização sobre a execução e aprovação do uso dos recursos envolvidos;

f) fazer gestão junto à EMBRAPA, quando do não aten-dimento ao disposto no art. 4º, por intermédio do técnico designado em conformidade com a na alínea "e" deste inciso;

II - À EMBRAPA:

a) executar fielmente o objeto pactuado no artigo 1º desta Portaria, coordenar e dirigir as atividades técnico-administrativas ne-cessárias à consecução do mesmo;

b) elaborar os projetos técnicos para as construções previstas para alcance do objeto desta Portaria;

c) realizar as obras civis e aquisições, seja diretamente ou mediante contratação de empresas especializadas, obedecida a le-gislação em vigor;

d) mencionar a origem dos recursos nas placas de iden-tificação das obras e aquisição de equipamentos, bem como nos eventuais materiais de publicidade que façam alusão aos empreen-dimentos financiados;

e) elaborar e apresentar à SDT/MDA, a título de contra-partida, até 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão das obras e aquisição dos equipamentos, plano de negócio dos empreendimen-tos;

f) apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Territorial, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas, da apli-cação dos recursos descentralizados, observando a legislação per-tinente e outras informações julgadas relevantes;

g) restituir o valor transferido quando o mesmo não for utilizado nas atividades do objeto pactuado; e

h) designar técnico para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades assumidas.

Art. 4º Fixar que a prestação de contas relativa aos recursos utilizados no âmbito do Programa se dará em até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, contendo os seguintes documentos:

a) relatório de execução físico-financeiro;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, eviden-ciando o saldo;

c) relação de pagamentos efetuados identificando os bene-ficiados; e

d) relação de bens adquiridos e sua localização.

Art. 5º Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equi-pamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos pre-vistos nesta Portaria de serão de propriedade da EMBRAPA, para assegurar a continuidade do Programa Governamental, devendo se-rem utilizados, exclusivamente, para esse fim.

Art. 6º O prazo para execução do objeto constante desta Portaria será até 31/01/2008, contados a partir da data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por acordo prévio e expresso entre os partícipes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

GUILHERME CASSEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

SILVIO CRESTANA

Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de
Pesquisa Agropecuária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE CO-LONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atri-buições que lhe são conferidas pelo art. 20º, do Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o art. 110 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e,

Considerando os termos da Resolução/CD/Nº 28 ,de 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do acordo relativo à permuta de parte dos imóveis rurais denominados Fazendas Viamão I e II, objetos dos Registros R-1.514-2, livro 2AA, fls. 180 e R-2.358-1, livro 2Q, fls. 170 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, com áreas totais registradas de 9.527,0000 ha e 10.000,0000 ha, localizados no Município de Arame, Estado do Maranhão, com área proposta para permuta de 5.068,1798 ha e 5.068,4821 ha, sob jurisdição da Superintendência Regional do Maranhão, visando obter a matrícula, em nome da Autarquia, da área objeto de implantação de Projeto de Assentamento.

Art. 2º Delegar competência ao Senhor Superintendente Re-gional do Maranhão, assistido pela Procuradoria Regional, para as-sinar o termo de acordo referente à permuta dos imóveis rurais acima citados.

Art. 3º Determinar que a SR(12) adote as providências ne-cessárias visando a implantação de obras e edificações, às expensas da Companhia Agropecuária do Arame, no Projeto de Assentamento implantado, no valor de R\$ 59.162,13.

Art. 4º Condicionar a assinatura do termo de acordo a re-núncia de todas as ações envolvendo o imóvel e a indispensável manifestação do Ministério Público Federal conforme preceituum os artigos 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 34, de 23 de maio de 2006.

Art. 5º Determinar que a obtenção se opere livre e de-sembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de de-zembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR, cabendo aos expropriandos, a responsabilidade total quanto ao pa-gamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de even-tuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que tra-balham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

ROLF HACKBART

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º do Decreto nº 433, de 24 de Janeiro de 1992, pelos incisos I e IV do Art. 20º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinados com os incisos I, IV e V do art. 110 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Art.1º Adquirir a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Rita", situado no Município de Congonhinhas, Microrregião de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com área registrada de 974,7402 ha, medida e avaliada pelo INCRA de 951,2390 ha, Matrículas nºs 3.147, 3.426, 4.298, 3.937, 4.389, 3.594, 4.384, 4.4.385, 4.383, 4.246, 2.298, 1.928, 316, 2.464, 1.622, 1.995, 1.486, 500, 669, 1.413, 1.566 do Registro de Imóveis do Município de Congonhinhas/PR, cadastrado no INCRA sob os nºs.712.060.009.318-6, limitando-se ao norte com Fazenda Negrito e outras, ao sul com Valdomiro Papa e Júlio Cerinha, leste com Fazenda Pompéia e a oeste com Joaquim Guilherme e Paulo Biage, pelo valor total de R\$ de R\$ 7.075.969,44 (sete milhões, setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 477.092,28 (quatrocentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos) pagos em moeda corrente, correspondentes às benfeitorias e R\$ 6.598.877,16 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) em Títulos da Dívida Agrária, com prazo de resgate conforme o estabelecido na Medida Provisória de nº 2.183-56 de 24/08/2001, para pagamento da terra nua, nominativos a Moacir Jorge Graciano, portador do CPF 119.910.629-15.

Art. 2º Determinar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projeto de Assentamento e de Gestão Administrativa, que adotem as providências necessárias previstas no Art. 1º.

Art.3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe ao promitente vendedor, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas à indenizações por benfeitorias.

Art. 4º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis, delegando competência ao Superintendente Regional da SR-09/PR, assistido pelo Procurador Regional para assinar a escritura de compra e venda em nome da Autarquia.

Art. 5º Condicionar a assinatura da escritura de compra e venda à comprovação do regular destaque do patrimônio público para o particular.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei no 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei no 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos VI e XI, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com os incisos VI e XI do Art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, tendo em vista a decisão adotada em sua. 587ª Reunião, realizada em 18 de setembro de 2007, e

Considerando o Decreto nº 93.038/86 de 27 de julho de 1.986, publicado no D.O.U. de 30.07.1986, que declarou de interesse social para fins de reforma agrária, os imóveis denominados "Fazenda CITUSA, com área de 24.293,1000 ha, VIAMÃO I, com área de 10.000,0000 ha, e VIAMÃO II, com área de 9.257,0000 ha, localizados no município de Arame, Estado do Maranhão;

Considerando que o INCRA foi autorizado pela Portaria MIRAD/Nº330, de 23.03.1988 a celebrar acordo com a expropriada, Vale do Grajaú Agropecuária S/A e Fazenda Citusa Ltda., com o objetivo de colocar fim a toda e qualquer pendência administrativa e ou judicial com a exclusão da Fazenda Viamão I do decreto expropriatório;

Considerando que a Fazenda Viamão I, com área de 10.000,0000 ha., foi excluída da desapropriação nos expressos termos da Portaria MIRAD/Nº 410/88, de 07.04.1988;

Considerando que o acordo foi homologado pelo MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Maranhão, em 29.04.1988 e, que em consequência determinou a expedição dos necessários mandados de cancelamento dos registros respectivos, bem como, da abertura de matrículas em nome da União Federal;

Considerando que a expropriada ocupou indevidamente parte da Fazenda Viamão II, desapropriada pelo INCRA, onde implantou projeto agropecuário financiado pela SUDENE;

Considerando que o INCRA inadvertidamente implantou Projeto de Assentamento na Fazenda Viamão I excluída da desapropriação;

Considerando que as famílias que residem em parte da Fazenda Viamão I, desejam permanecer no imóvel, rejeitando a sua transferência para outra área;

Considerando que a Procuradoria Federal Especializada manifesta-se pela possibilidade jurídica de se efetivar a permuta e a SR(12)/T manifesta-se de forma favorável à permuta, a fim de solucionar os graves problemas sociais e econômicos, que afligem as famílias assentadas desde 1988;

Considerando que o valor da terra nua do imóvel rural denominado Fazenda Viamão I foi quantificado em R\$ 1.482.594,64 e o valor da terra nua do imóvel rural denominado Fazenda Viamão II, em R\$ 1.423.432,51, resolve:

Art.1º Autorizar a permuta dos imóveis rurais supracitados, condicionando a efetivação da permuta ao ressarcimento do valor de R\$ 59.162,13 ao erário, em obras e edificações a serem implantadas no Projeto de Assentamento criado na área, em forma a ser definida pela SR(12)/T, em conjunto com os assentados, cumpridas as formalidades legais.

Art. 2º Autorizar o Senhor Presidente do INCRA, a baixar portaria delegando competência ao Superintendente Regional do Maranhão para, assistido pela Procuradoria Regional, firmar o respectivo Termo de Acordo.

Art. 3º Determinar à Procuradoria Regional do Maranhão o acompanhamento e a adoção de todos os procedimentos legais necessários à efetivação da permuta.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei no 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei no 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, pelos incisos VI e IX do Art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com os incisos VI e XI do art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, e pelo item 11 do Anexo I da Instrução Normativa nº 36, de 20 de maio de 2006, tendo em vista a decisão adotada em sua 587ª Reunião, realizada em 18 de setembro de 2007, e

Considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Santa Rita", com área registrada de 974,7402 hectares, medida e avaliada de 951,2390 ha, situado no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, cadastrado no INCRA sob o nº. 712.060.009.318-6, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, de 3 de julho de 1998 e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóvel rural, através de compra e venda para fins de reforma agrária;

Considerando que o imóvel apresenta bom potencial para atividade agropecuária, além da existência algumas benfeitorias que poderão ser aproveitadas no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que os valores fixados por esta Autarquia através da SR-09/PR, consoante fls. 154/206 do processo administrativo nº 54200.000239/2005-75, encontram-se de acordo com os parâmetros de preços praticados no município de situação do imóvel;

Considerando que a avaliação administrativa do imóvel atingiu o total de R\$ 6.476.071,52 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 477.092,28 (quatrocentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos) pagos em moeda corrente, correspondentes às benfeitorias e R\$ 5.998.979,24 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) em Títulos da Dívida Agrária;

Considerando que os proprietários apresentaram a contraproposta no limite superior do campo de arbitrio da avaliação administrativa, o que foi aceita pelo Grupo Técnico de Avaliação e o Comitê de Decisão Regional - CDR;

Considerando que a ata do CDR - Comitê de Decisão Regional da SR(09) deliberou pelo encaminhamento dos autos ao Conselho Diretor - CD, propondo sua aprovação;

Considerando, que cabe a este Conselho Diretor - CD, por força do Regimento Interno do INCRA e nos termos da Instrução Normativa nº 36/06, apreciar e deliberar sobre a proposta, resolve:

Art.1º Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Rita", situado no Município de Congonhinhas, Microrregião de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com área registrada de 974,7402 ha, medida e avaliada pelo INCRA de 951,2390 ha, Matrículas nºs 3.147, 3.426, 4.298, 3.937, 4.389, 3.594, 4.384, 4.385, 4.383, 4.246, 2.298, 1.928, 316, 2.464, 1.622, 1.995, 1.486, 500, 669, 1.413, 1.566 do Registro de Imóveis do Município de Congonhinhas/PR, cadastrado no INCRA sob os nºs.712.060.009.318-6, limitando-se ao norte com Fazenda Negrito e outras, ao sul com Valdomiro Papa e Júlio Cerinha, leste com Fazenda Pompéia e a oeste com Joaquim Guilherme e Paulo Biage, pelo valor total de R\$ de R\$ 7.075.969,44 (sete milhões, setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 477.092,28

(quatrocentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos) pagos em moeda corrente, correspondentes às benfeitorias e R\$ 6.598.877,16 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) em Títulos da Dívida Agrária, com prazo de resgate conforme o estabelecido na Medida Provisória de nº 2.183-56 de 24/08/2001, para pagamento da terra nua, nominativos a Moacir Jorge Graciano, portador do CPF 119.910.629-15.

Art. 2º Condicionar a efetivação do negócio jurídico à comprovação do regular destaque do patrimônio público, do título de domínio ostentado.

Art. 3º Autorizar o Senhor Presidente do INCRA, em consequência, baixar portaria de que trata o artigo 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XI do art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, tendo em vista a decisão adotada em sua 587ª Reunião, realizada no dia 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Referendar o constante da Portaria INCRA/P/Nº 193, de 29 de agosto de 2007, que alterou o Título IV da Instrução Normativa Nº 40/2007, que dispõe sobre valores para a implementação do Programa de Crédito Instalação aos beneficiários da Reforma Agrária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O SUPERINTEDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 172, de 25/05/2006, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado AÇUDE ENTREMONTE - ÁREA REMASCENTE/MONTANTE/PARTE, com área de 567,7212, (quinhentos e sessenta e sete hectares, setenta e dois ares e doze centiares), localizados nos Municípios de PARNAMIRIM E OURICURI, no Estado de Pernambuco, adquirido através de doação, conforme traslado nº 01, livro nº 56, fls 70 a 73, registro nº 01-3801, fls 27, livro 2-p, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/PE, e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR - 29 N.º 54141.001441/2004-85 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado AÇUDE ENTREMONTE - ÁREA REMASCENTE/MONTANTE/PARTE, com área de 567,7212, (quinhentos e sessenta e sete hectares, setenta e dois ares e doze centiares), localizados nos Municípios de PARTAMIRIM E OURICURI, no Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 33 (trinta e três) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA. JOÃO PEREIRA DE ALENCAR, código SIPRA MF0234000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

EMERSON JOCASTER NEGRI SCHERER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 25, de 12 de junho de 2000, que cria o Projeto de Assentamento denominado ALVORADA, localizado no município de Pintópolis/MG, publicado no DOU nº123 de 28/06/2000, seção I, página 23, B.S. nº27 de 03/06/2000 onde se lê:"... área de 4.356,0000 ha (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares) ...", leia-se 3.596,4911 ha (Tres mil quinhentos e noventa e seis hectares, quarenta e nove ares e onze centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 43, de 13 de dezembro de 2001, que cria o Projeto de Assentamento denominado DOURADINHO, localizado no município de Ituitaba/MG, publicado no DOU nº243 de 21/12/2001, seção I, página 28, B.S. nº52 de 24/12/2001 onde se lê:"... área de 553,6000 ha (quinhentos e cinquenta e três hectares e sessenta ares) ...", leia-se 537,0513 ha (quinhentos e trinta e sete hectares, cinco ares e treze centiares).



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX, artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e,

Considerando o documento apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), "Índice para definição dos tetos financeiros a serem repassados aos Estados e ao Distrito Federal, que assinarem o Pacto de Aprimoramento de Gestão" com incentivo a Gestão Estadual (IGE)", e pactuado pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), resolve:

Art 1º Aprovar a proposta de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os Estados e o Distrito Federal, apresentada pela SNAS/MDS, no valor global de R\$5.590.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil reais), para o biênio de 2007/2008.

Art. 2º Aprovar os seguintes critérios de partilha de recursos, de acordo com a metodologia de cálculo do índice apresentado, conforme anexo, a esta resolução:

mérito/esforço demonstrado pelo governo estadual;
equidade de alocação de recursos;
dimensão e fragmentação territorial.

Art. 3º O Distrito Federal para efeito da repartição destes recursos será considerado com 100% (cento por cento) na gestão plena.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IUNG
Presidente do Conselho

ANEXO - NOTA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Nota técnica referente ao índice para definição dos tetos financeiros a serem repassados aos estados que assinarem o "Pacto de Aprimoramento da Gestão" com Incentivo a Gestão Estadual - IGE

1. Introdução:

A presente NT descreve a composição do índice que poderá ser aplicado para definir o valor repassado pelo MDS a cada estado e ao DF, no âmbito do "Pacto de Aprimoramento da Gestão". O valor global inicialmente previsto para repasse aos estados e ao DF é da ordem de R\$ 5.590.000,00 para o biênio 2007/2008. O índice proposto determina que proporção dos recursos será destinada a cada estado e ao DF na partilha dos recursos totais disponibilizados.

2. Metodologia de Cálculo do Índice:

As seguintes dimensões, integram o índice e devem ser consideradas como critérios para a partilha de recursos:

a) Mérito/esforço demonstrado pelo governo estadual. Considerou-se os estados com o maior percentual de municípios em gestão básica e plena seriam melhor classificados segundo o indicador. As variáveis que compõem este indicador são a soma do percentual de municípios em gestão plena e o percentual de municípios com gestão Básica, sendo que o percentual de municípios habilitados em gestão plena receberá peso dois durante o cálculo deste indicador. Os valores utilizados no cálculo deste indicador possuem como fonte a habilitação do NOB-SUAS em agosto de 2007¹.

¹ O DF foi considerado com 100% na gestão plena

b) Equidade de alocativa. Partindo do princípio de que o governo federal deve adotar critérios de equidade na alocação dos recursos públicos, considerou-se que a partilha de recursos deveria beneficiar estados que dispõe de menores recursos orçamentários totais. A variável utilizada para mensurar esta dimensão foi a "receita orçamentária per capita".

c) Dimensão e fragmentação territorial. Considerou-se que o tamanho do território estadual e o número de municípios nele existentes são características que tendem a elevar a complexidade e os custos operacionais das atividades de supervisão, monitoramento, assessoramento e capacitação, atividades típicas da gestão estadual. Neste sentido, foram utilizadas as variáveis "área do estado em Km²" e "quantidade de municípios".

Cada uma das três dimensões acima mencionadas contribuem com peso de 1/3 na composição do índice. Os dados utilizados no cálculo deste indicador foram retirados da Matriz de Informação Social² e das classificações de habilitação do município segundo a NOB-SUAS 2005 e dados do Tesouro Nacional³.

² Disponível no site: 10.68.12.130

³ www.fazenda.gov.br

Durante a formulação do índice procurou-se diminuir a variabilidade entre os valores das variáveis, isto só foi possível após a aplicação da função matemática raiz quadrada que proporcionou componentes com valores mais homogêneos. Esta homogeneidade entre os valores dos componentes possibilita uma distribuição mais equânime dos recursos financeiros aos estados, evitando que ocorra uma disparidade excessiva na alocação dos recursos entre os estados.

O índice proposto foi calculado a partir da fórmula abaixo: Fórmula de Cálculo:

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 63, de 09 de novembro de 2004, que cria o Projeto de Assentamento denominado CANUDOS, localizado no município de Uberlândia/MG, publicado no DOU nº222 de 19/11/2004, seção I, página 74, B.S. nº47 de 22/11/2004 onde se lê:"... área de 585,7419 ha (Quinhentos e oitenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e dezenove centiares) ...", leia-se 682,6339 ha (Seiscentos e oitenta e dois hectares, sessenta e três ares e trinta e nove centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 14, de 03 de setembro de 2003, que cria o Projeto de Assentamento denominado ROSELI NUNES, localizado no município de Pequi/MG, publicado no DOU nº175 de 10/09/2003, seção I, página 48, B.S. nº37 de 15/09/2003 onde se lê:"... área de 854,2500 ha (oitocentos e cinquenta e quatro hectares e vinte e cinco ares) ...", leia-se 908,0207 ha (Novecentos e oito hectares, dois ares e sete centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 116, de 20 de outubro de 2005, que cria o Projeto de Assentamento denominado DAS PEDRAS, localizado no município de Brasilândia de Minas/MG, publicado no DOU nº215-A de 09/11/2005, seção I, página 41, B.S. nº46 de 14/11/2005 onde se lê:"... área de 2.800,0000 ha (Dois mil e oitocentos hectares) ...", leia-se 3.714,1078 ha (Três mil setecentos e quatorze hectares, dez ares e setenta e oito centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 167, de 28 de novembro de 2005, que cria o Projeto de Assentamento denominado DIVIDIDA TABOLEIRINHO, localizado no município de Juvenília/MG, publicado no DOU nº234 de 07/12/2005, seção I, página 146, B.S. nº50 de 12/12/2005 onde se lê:"... área de 1.454,0000 ha (Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro hectares) ...", leia-se 1.477,6117 ha (Hum mil quatrocentos e setenta e sete hectares, sessenta e um ares e dezessete centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 115, de 14 de outubro de 2005, que cria o Projeto de Assentamento denominado RESERVA, localizado no município de Limeira do Oeste/MG, publicado no DOU nº215-A de 09/11/2005, seção I, página 41, B.S. nº46 de 14/11/2005 onde se lê:"... área de 4.361,3661 ha (Quatro mil trezentos e sessenta e um hectares, trinta e seis ares e sessenta e um centiares) ...", leia-se 4.364,5526 ha (Quatro mil trezentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta e cinco ares e vinte e seis centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 32, de 20 de dezembro de 2002, que cria o Projeto de Assentamento denominado CACHOEIRA GRANDE, localizado no município de Brasilândia de Minas/MG, publicado no DOU nº14 de 20/01/2003, seção I, página 59, B.S. nº03 de 20/01/2003 onde se lê:"... área de 1.530,0000 ha (hum mil e quinhentos e trinta hectares) ...", leia-se 2.659,2610 ha (dois mil seiscentos e cinquenta e nove hectares, vinte e seis ares e dez centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº70, de 16 de setembro de 1998, que cria o Projeto de Assentamento denominado MORRO ALTO, localizado no município de Ibiá/MG, publicado no DOU nº187 de 30/09/1998, seção I, página 17, B.S. nº40 de 05/10/1998 onde se lê:"... área de 1.366,4149 ha (hum mil trezentos e sessenta e seis hectares, quarenta e um ares e quarenta e nove centiares) ...", leia-se 1.366,3770 ha (hum mil trezentos e sessenta e seis hectares, trinta e sete ares e setenta centiares) .

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 44, de 13 de dezembro de 2001, que cria o Projeto de Assentamento denominado NOVA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, localizado no município de Campina Verde/MG, publicado no DOU nº243 de 21/12/2001, seção I, página 28, B.S. nº52 de 24/12/2001 onde se lê:"... área de 963,7300 ha (novecentos e sessenta e três hectares e setenta e três ares) ...", leia-se 1.025,7200 ha (hum mil e vinte e cinco hectares e setenta e dois ares) .

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº06, de 31 de março de 2003, que cria o Projeto de Assentamento denominado BOM SUCESSO, localizado no município de Verdelândia/MG, publicado no DOU nº101 de 28/05/2003, seção I, página 68, B.S. nº 22 de 02/06/2003 onde se lê:"... área de 1.556,3000 ha (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis hectares e trinta ares) ...", leia-se área de 1.682,8834 ha (Hum mil seiscentos e oitenta e dois hectares, oitenta e oito ares e trinta e quatro centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº21 de 07 de outubro de 2002, que cria o Projeto de Assentamento denominado NOVA JUBRAN, localizado no município de Santa Vitória/MG, publicado no DOU nº200 de 15/10/2002, seção I, página 113, B.S. nº 42 de 21/10/2002 onde se lê:"... área de 5.444,9213 ha (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro hectares, noventa e dois ares e treze centiares) ...", leia-se área de 5.527,5709 ha (Cinco mil quinhentos e vinte e sete hectares, cinquenta e sete ares e nove centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº04, de 18 de janeiro de 1999, que cria o Projeto de Assentamento denominado BARREIRO DO CEDRO, localizado no município de João Pinheiro/MG, publicado no DOU nº13 de 20/01/1999, seção I, página 12, B.S. nº 04 de 25/01/1999 onde se lê:"... área de 6.243,8750 ha (Seis mil duzentos e quarenta e três hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares) ...", leia-se área de 5.647,7003 ha (Cinco mil seiscentos e quarenta e sete hectares, setenta ares e três centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº31, de 19 de dezembro de 2002, que cria o Projeto de Assentamento denominado ITATIAIA, localizado no município de João Pinheiro/MG, publicado no DOU nº251 de 30/12/2002, seção I, página 138, B.S. nº 52 de 30/12/2002 onde se lê:"... área de 2.100,0000 ha (Dois mil e cem hectares) ...", leia-se área de 2.104,7035 ha (Dois mil cento e quatro hectares, setenta ares e trinta e cinco centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº54, de 10 de setembro de 1999, que cria o Projeto de Assentamento denominado JAMBEIRO, localizado no município de Paracatu/MG, publicado no DOU nº185 de 27/09/1999, seção I, página 56, B.S. nº 39 de 27/09/1999 onde se lê:"... área de 11.180,7926 ha (Onze mil cento e oitenta hectares, setenta e nove ares e vinte e seis centiares) ...", leia-se área de 10.898,8611 ha (Dez mil oitocentos e noventa e oito hectares, oitenta e seis ares e onze centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº61, de 02 de dezembro de 1996, que cria o Projeto de Assentamento denominado FLORESTA, localizado no município de João Pinheiro/MG, publicado no DOU nº234 de 03/12/1996, seção I, página 25601, B.S. nº50 de 09/12/1996 onde se lê:"... área de 6.251,0637 ha (Seis mil duzentos e cinquenta e um hectares, seis ares e trinta e sete centiares) ...", leia-se 5.786,5121 ha (Cinco mil setecentos e oitenta e seis hectares, cinquenta e um ares e vinte e um centiares).

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº21, de 02 de dezembro de 2003, que cria o Projeto de Assentamento denominado NOVA TANGARÁ, localizado no município de Uberlândia/MG, publicado no DOU nº240 de 10/12/2003, seção I, página 94, B.S. nº50 de 15/12/2003 onde se lê:"... área de 5.097,6098 ha (Cinco mil e noventa e sete hectares, sessenta ares e noventa e oito centiares) ...", leia-se 5.090,0326 ha (Cinco mil e noventa hectares, três ares e vinte e seis centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 80, de 12 de JUNHO de 2006, que criou o PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, localizado no município de Theobroma, Estado de Rondônia, registrado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA, sob o código RO0162000, publicado no Diário Oficial da União nº 141, seção 1, Página 47, de 25 de julho de 2006, Boletim de Serviço do INCRA/Nº 31, de 31 de julho de 2006, com área de 970,4507 ha (novecentos e setenta hectares, 45 ares e sete centiares)) , onde se Lê: prevê a criação de 20 (vinte) Unidades Agrícolas Familiares, LEIA-SE: 22 (vinte e duas) Unidades Agrícolas Familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação do imóvel rural denominado TUPANA, localizados nos municípios de Beruri e Tapauá, com área de 482.200,000 ha (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos hectares), sendo 444.716,0000 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis hectares) no Município de Beruri e 3.242,0000 (três mil duzentos e quarenta e dois hectares) no Município de Tapauá, no Estado do Amazonas, arrecadado sumariamente para fins de Reforma Agrária, através Portaria/INCRA/DF/nº 022 de 26 outubro 1979, e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA SR(15)/AM/Nº 54271.003921/2005-96, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado TUPANA, com área de 447.958,0000 ha (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito hectares), localizados nos Municípios de Beruri e Tapauá no Estado do Amazonas, que prevê a criação de 100 (cem) unidades agrícolas familiares.

Art 2º Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE TUPANA IGAPÓ AÇÚ II, código SIPRA AM0093000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR/19/Nº 15, de 10 de novembro de 2006, publicada no D.O.U. nº 228 de 29/11/2006, seção I, página 86, que criou o Projeto de Assentamento SERENO e ARISCO, localizado nos municípios de Mossoró e Baraúna/RN, onde se lê: "Projeto de Assentamento SERENO e ARISCO", leia-se: "Projeto de Assentamento CHEIRO DA TERRA".

$$\text{Indicador} = \left[\frac{I1 + I2 + \left(\frac{I3 + I4}{2} \right)}{3} \right]$$
$$I1 = \frac{\sqrt{I1_{\text{interior}}}}{\sqrt{I1_{\text{exterior}}}}$$
$$I2 = \frac{\sqrt{I2_{\text{Manoelomaniaco}}}}{\sqrt{I2_{\text{Rafael}}}}$$
$$I3 = \frac{\sqrt{I3_{\text{interior}}}}{\sqrt{I3_{\text{exterior}}}}$$
$$I4 = \frac{\sqrt{I4_{\text{interior}}}}{\sqrt{I4_{\text{exterior}}}}$$

Onde:
V1: Percentual de municípios em gestão básica somado a duas vezes o percentual de municípios em gestão plena
V2: Receita total orçamentária dividido pelo número total de habitantes do estado
V3: Área do estado (Km²)
V4: Número de municípios no estado

A Tabela 1, abaixo ilustra os resultados da aplicação do índice. O estado do Amapá segundo esta metodologia receberá o menor repasse de verbas, no valor de R\$ 132.375,27, este valor representa um pouco menos da metade do valor repassado ao estado que receberá o maior valor de repasse de verbas, utilizando esta metodologia.

Os estados do Pará, Maranhão, Minas Gerais, Bahia e Amazonas respectivamente serão os que receberão os maiores repasses de verba entre os estados brasileiros a partir da aplicação do índice.

Tabela 1- Simulação da utilização do indicador para repasse de recursos financeiros

UF	Indicador	Valor repassado R\$ 5.590.000
AP	0,024	132.375,27
DF	0,027	151.456,13
ES	0,030	169.426,33
AC	0,031	175.691,56
RR	0,032	177.606,46
SC	0,033	183.117,16
TO	0,033	184.479,28
SE	0,034	189.160,19

RO	0,035	197.196,66
RJ	0,036	199.403,02
PR	0,036	201.249,47
AL	0,036	203.745,76
SP	0,037	204.783,11
RN	0,037	206.992,77
GO	0,038	211.913,04
MS	0,038	213.202,45
PE	0,039	216.890,28
RS	0,039	219.045,32
PB	0,040	222.040,46
MT	0,041	228.879,15
PI	0,041	229.177,77
CE	0,041	230.510,10
AM	0,042	235.383,82
BA	0,044	244.618,38
MG	0,044	244.947,55
MA	0,045	252.507,21
PA	0,047	264.201,29
	1,000	5.590.000,00

Fonte: Sagi/SNAS/MDS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 366, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 160/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, de 11 de setembro de 2007, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNICOPA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 160/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ANTENA COM CIRCUITO ELETRÔNICO ATIVO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91;

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto CAIXA ACÚSTICA e cuja produção foi aprovada pela Resolução nº 384/04-CAS, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
ANTENA COM CIRCUITO ELETRÔNICO ATIVO	984,404	1,968,809	2,362,570

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido no anexo XI, do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, e Portarias Interministeriais nº 7 - MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998 e nº 10 - MDIC/MCT, de 17 de janeiro de 2006;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 162/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, de 14 de setembro de 2007, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa RUBI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., filial na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 162/2007- SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SABÃO EM PÓ, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior;

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras combinações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 155-MDIC/MCT, de 4 de setembro de 2006;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso VI e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 161/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, de 13 de setembro de 2007, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MULTIPLACAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 161/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será obtida mediante a aplicação da fórmula do parágrafo 1º do Art.7º do Decreto N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Resolução os seguintes limites anuais de importação de insumos e bens de capital:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE	2,061,600	2,267,760	2,494,536
Total de insumos	2,061,600	2,267,760	2,494,536
Total de bens de capital	21,900	NIHIL	NIHIL

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 121 - MDIC/MCT, de 25 de julho de 2007;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 131/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido ao Conselho de Administração da SUFRAMA em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o projeto relativo ao Parecer acima mencionado foi enquadrado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA nos termos da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, Art. 10, parágrafo 1º, e que a empresa apresentou a documentação relativa a sua regularidade jurídico fiscal no prazo estipulado, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa L M G CAVALCANTI & CIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 131/2007- SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE CARGAS, habilitando-a à aquisição de lote de terras no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal; e

II - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 49, inciso III, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Definir a Floresta Nacional do Jamari, no Estado de Rondônia, criada pelo Decreto nº 90.224, de 25 de setembro de 1984, como a área onde se localizará o primeiro lote de unidades de manejo a serem submetidas á concessão florestal.

Art. 2º O Serviço Florestal Brasileiro-SFB, no uso de suas competências previstas no art. 55 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e de acordo com a delegação prevista no Contrato de Gestão e Desempenho, realizará os atos necessários para a operacionalização dos procedimentos licitatórios e a celebração dos contratos concessão florestal, de acordo com o art. 49, § 1º da Lei nº 11.284, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar para 5/10/2007 a data de divulgação da Relação final da População dos 26 Estados, do Distrito Federal, dos 5.564 municípios e do Brasil, prevista na Resolução nº 5, art. 3º , publicada no Diário Oficial da União em 31/8/2007.

Art. 2º Analisar as reclamações fundamentadas, interpostas pelos municípios interessados dentro do novo prazo de 20 dias, a partir de 5/10/2007, e decidir conclusivamente sobre as mesmas, antes do encaminhamento da relação da população dos Municípios ao Tribunal de Contas da União em 31/10/ 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA NUNES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria MP nº 232, de 03 de agosto de 2005, e a Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa SPU nº 001, de 30 de março de 2005, que orienta sobre os procedimentos de caducidade e revogação de aforamento de imóveis da União.

Art. 2º Os artigos 17 e 20 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A revogação será concedida pelo Gerente Regional do Patrimônio da União (Anexo V)."

"Art. 20. Caberá à Gerência Regional do Patrimônio da União elaborar a minuta do contrato de revogação do aforamento, encaminhando o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional local para exame, aprovação e assinatura do contrato enfiteutico."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa SPU nº 001, de 30 de março de 2005, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

ANEXO V

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIÃO - UF

CONCESSÃO DE REVIGORAÇÃO DE AFORAMENTO

Processo nº
RIP nº
Interessado:
Imóvel:

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo art., inciso I, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria MP nº ..., de de de 200...., e com fundamento nos arts. 108 e 119, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, concedo a REVIGORAÇÃO DO AFORAMENTO do imóvel acima referido.

_____, _____de _____de 200_

Gerente Regional

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei nº 9.636/98, que conferiu nova redação ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/1987, e os elementos que integram o Processo nº 04947.000936/2007-96 - apensos, resolve:

Art. 1º Autorizar a instalação temporária de equipamentos, sendo 8 módulos para quiosque e 04 módulos de banheiros, pelo Município de Vitória, em área de propriedade da União, no trecho compreendido entre dois piers, numa extensão de aproximadamente 3000m, na praia de Camburi, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O prazo de permanência dos equipamentos será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual e sucessivo período, após o término deste prazo, os equipamentos deverão ser retirados do local, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 6º , Inciso II, do DL 2.398/87.

Art. 3º A autorização não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou na constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Referência: Processo: 46000.006307/2007-08
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a JI QIU, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006309/2007-99
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a HONGGANG DONG, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006312/2007-11
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a FANGHUI LI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006313/2007-57
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a CHANGHONG LIU, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006317/2007-35
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a BAOTANG CUI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006322/2007-48
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a QIPING JIANG, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006324/2007-37
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a HAIXIANG LU, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006325/2007-81
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a BO WEI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construções, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006326/2007-26
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MAOFENG LIN, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006330/2007-94
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a BAOGUO SHI, de nacionalidade chinesa, que não possui qualificação técnica, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006331/2007-39
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a ZHENG YU WEI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construções, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006332/2007-83
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a CHEN LI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006333/2007-28
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a SHIXIAN LIU, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006335/2007-17
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a WEISHAN JING, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006338/2007-51
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a XINGLIN ZHANG, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construção, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006347/2007-41
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a DERONG TAI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006352/2007-54
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a YUANQING LI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006353/2007-07
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MING YANG, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006354/2007-43
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a SHUREN LI, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de andaimes, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006356/2007-32
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a YUQIU LIU, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico em construção, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.006357/2007-87
Interessado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a XINGLI HAO, de nacionalidade chinesa, para exercer a função de técnico de construção civil, requerido pela THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA, em face da caracterização de indício de substituição de mão-de-obra nacional por estrangeiro, não atendendo aos requisitos do § 5º, do art. 2º da Resolução Normativa n. 61, de 8 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46000.012280/2007-84
Interessado: HOTELBEDS BRASIL AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a Deborah Joanne Thorpe, de nacionalidade britânica, para estágio em assistência ao cliente, requerido pela Hotelbeds Brasil Agência de Turismo e Viagens Ltda, em face do seu pedido de estágio não atender a condição da empresa brasileira ser subsidiária ou filiada da empresa no exterior, conforme determina o art. 3º, caput, da Resolução Normativa n. 42, de 28 de setembro de 1999, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46204.000867/2007-54
Interessado: GIANNINVEST GASTRONOMA LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a Giuseppe Fusco, de nacionalidade italiana, para que este atuasse como administrador, requerido pela GIANNINVEST GASTRONOMA LTDA, em face do não cumprimento da exigência de documento e do recurso feito pela interessada está dissociado das razões do indeferimento de sua autorização de trabalho, acarretando os efeitos do art. 2º da Resolução Normativa n. 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46212.007353/2007-21
Interessado: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a Aliaksandr Mukhorkin, de nacionalidade bielorrussa, para que este atuasse como eletricista, requerido pela Interativa Soluções em Informática Ltda, em face da proteção do trabalhador nacional (art. 2º, parte final, da Lei n. 6.815, de 1980) e de não restar justificada pela instituição contratante a chamada de mão-de-obra de estrangeira, conforme dispõe o § 3º do art. 1º, da Resolução Normativa n. 64, de 13 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Imigração.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O Delegado Regional do Trabalho em Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 3.118, de 03.04.89, e considerando o que consta do processo nº 46208:001562/2007-20, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à empresa DURO PLASTICOS LTDA - situada na Av. Tamoios c/ Guarapurus, Quadra 07, lotes 01/28, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.426.978/001-10, para execução da jornada de trabalho aos domingos, nos termos do parágrafo único do artigo 68 e artigo 70, da CLT, observando a escala de revezamento organizada de acordo com a Portaria Ministerial nº 417, de 10.06.66; e as normas de proteção ao trabalho do menor.

Art. 2º A presente autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação renovável por igual período, devendo respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término, observado o parágrafo único do artigo 4º da Portaria Ministerial nº 3.118/89.

Parágrafo Único. O descumprimento das exigências constantes da Portaria supracitada implica o cancelamento desta autorização.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal - OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

INTERESSADA: MELLO & TRAMONTINI LOGISTICA LTDA
CNPJ: 07.658.436/0001-11

Nº. DO PROCESSO: 50500.033890/2007-58

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional.

INTERESSADA: MELLO & TRAMONTINI LOGISTICA LTDA
CNPJ: 07.658.436/0002-00

Nº. DO PROCESSO: 50500.033890/2007-58

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

INTERESSADA: MELLO & TRAMONTINI LOGISTICA LTDA
CNPJ: 07.658.436/0003-83

Nº. DO PROCESSO: 50500.033890/2007-58

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

RESOLUÇÃO Nº 2.294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o tráfego de veículos de carga na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Relatório DG - 207/2007, de 18 de setembro de 2007, no que consta dos Processos nº 50500.046876/2007-14 e nº 50500.202208/2004-71;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à ANTT competência para elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 893, de 13 de novembro de 1997, do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 143, de 15 de fevereiro de 2001, do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;

CONSIDERANDO que a Ponte Presidente Costa e Silva faz parte de um sistema viário urbano com alta densidade de tráfego;

CONSIDERANDO as demandas e entendimentos com as autoridades locais sobre a definição da restrição de horário de passagem dos veículos de carga na Ponte Presidente Costa e Silva;

CONSIDERANDO os estudos sobre o impacto sócio-econômico do tráfego de veículos de carga na Ponte Presidente Costa e Silva; e

CONSIDERANDO as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 058/2007, realizada no período de 17 a 31 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Proibir o tráfego de veículos de carga de dois eixos na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos, na rodovia BR-101, no sentido Niterói - Rio de Janeiro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 4 (quatro) e 10 (dez) horas.

Art. 2º Proibir o tráfego de veículos de carga de três ou mais eixos na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos, na rodovia BR-101, nos sentidos Niterói - Rio de Janeiro e Rio de Janeiro - Niterói, todos os dias da semana, no horário compreendido entre 4 (quatro) e 22 (vinte e duas) horas.

Art. 3º As proibições acima não se aplicam aos seguintes casos:

- I - veículos precedidos de batedores;
- II - veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento;
- III - veículos de socorro e emergência;
- IV - veículos de polícia, de fiscalização e operação de trânsito;
- V - veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na ponte e seus acessos;
- VI - veículos tipo motoneta, motocicleta, triciclo e quadriciclo, ainda que com "side-car" ou reboques acoplados;
- VII - veículos tipo caminhonete e camioneta; e
- VIII - veículos tipo automóvel, caminhonete e camioneta com reboque ou semi-reboque acoplados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Defere requerimento da empresa Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Sete Lagoas (MG) - Rio de Janeiro (RJ).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 200/2007, de 18 de setembro de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.031725/2007-61, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Sete Lagoas (MG) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 06-1365-00, para 4 (quatro) horários semanais por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar a obrigatoriedade de celebração de contrato de Permissão com esta Agência, conforme o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima, ora aprovada.

Art. 3º Condicionar o início da operação do serviço, com a frequência mínima ora aprovada, à publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato de Permissão de que trata o art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e de ciência à referida empresa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.296, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Outorga Licença Complementar a empresas estrangeiras para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 201/2007, de 18 de setembro de 2007 e na Resolução ANTT nº 1474, de 5 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

INTERESSADA : JOSE JORGE TAYAR

N º DO PROCESSO : 50000.006957/1997-43

TRÁFEGO : Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas

VIGÊNCIA : 21.04.2017.

INTERESSADA : EXPRESO RUTA 12 DE SALOMON CANIEVSKY SOCIEDAD ANONIMA

N º DO PROCESSO : 29000.018957/91-78

TRÁFEGO : Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas

VIGÊNCIA : 20.05.2016.

RESOLUÇÃO Nº 2.297, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Defere requerimento da Empresa Auto Viação Progresso S.A. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Maceió (AL) - Crato (CE), via Inajá (PE).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 200/2007, de 18 de setembro de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.031689/2007-36, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa Auto Viação Progresso S.A. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Maceió (AL) - Crato (CE), via Inajá (PE), prefixo nº 20-1216-20, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar a obrigatoriedade de celebração de Contrato de Permissão com esta Agência, conforme o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima, ora aprovada.

Art. 3º Condicionar o início da operação do serviço, com a frequência mínima ora aprovada, à publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Contrato de Permissão de que trata o art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e de ciência à referida empresa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.298, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Defere requerimento da Viação Itapemirim S.A. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros São Paulo (SP) - Muriaé (MG).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 201/2007, de 18 de setembro de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.032681/2007-97, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Itapemirim S.A. para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros São Paulo (SP) - Muriaé (MG), prefixo nº 08-1084-00, para 3 (três) horários semanais por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar a obrigatoriedade de celebração de contrato com esta Agência, conforme o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima, ora aprovada.

Art. 3º Condicionar o início da operação do serviço, com a frequência mínima ora aprovada, à publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato de que trata o art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e de ciência à referida empresa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.299, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Corrige o regime de serviços de transporte de passageiros da empresa Viação Rio Doce Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 204/2007, de 18 de setembro de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.043123/2006-76 e apensos, resolve:

Art. 1º Transformar a Linha Almenara (MG) - Vitória da Conquista (BA), via BR 367, prefixo nº 06-0681-00, em modificação de serviço, sob o regime de autorização, vinculado a Linha base Almenara (MG) - Vitória da Conquista (BA), com consequente cancelamento do Contrato de Permissão nº 610, de 8 de novembro de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, que:

I - adote as providências para declaração de nulidade do Contrato de Permissão nº 610/2001.

II - especifique no contrato de permissão firmado para o serviço base Almenara (MG) - Vitória da Conquista (BA), a forma de autorização para a prestação da modificação do serviço Almenara (MG) - Vitória da Conquista (BA), via BR 367.

III - notifique a empresa Viação Rio Doce Ltda., acerca dos termos da decisão a ser adotada.

IV - informe à Auditoria Interna da presente decisão, em observância à Instrução Normativa nº. 27/98, do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 389, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 168/2007, de 18 de setembro de 2007 e no que constam dos Processos nº 50500.044198/2006-74 e nº 50500.006651/2006-44, delibera:



Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Aparecida Turismo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução nº 2047/07, de 30 de maio de 2007, que determinou a aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade pelo prazo de 3 (três) anos, com a conseqüente cassação do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que:

I - notifique a empresa Aparecida Turismo Ltda. acerca dos termos da presente decisão; e

II - adote as providências para alteração dos registros cadastrais da referida empresa nesta Agência.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 390, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 205/2007, de 18 de setembro de 2007, no que consta dos Processos nºs 50500.018834/2006-11, 50500.070768/2005-09 e 50500.070766/2005-10 e no PARECER/ANTT/PRG/AB/Nº 0471-3.3.4/2007, delibera:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo apresentado pela FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., em face da Decisão do Superintendente de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira que decidiu pela aplicação da penalidade de advertência à concessionária e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência à concessionária FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à referida concessionária.

Art. 4º Determinar que a Superintendência de Planejamento e Gestão Financeira - SUPLA registre a penalidade aplicada.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

Tribunal de Contas da União

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 19 SETEMBRO DE 2007

Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 3º, § 2º, 4º, parágrafo único, 7º, 11, 12, 13, caput, 14, 15, 16, 17 e 18.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando o poder regulamentar para expedir atos sobre a matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, conferido pelo art. 3º d Lai nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 4º, parágrafo único, 7º, 11, 12, 13, caput, 14, 15, 16, 17 e 18, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - processo de contas: processo de trabalho do controle externo destinado a avaliar a conformidade e o desempenho da gestão das pessoas abrangidas pelos incisos I, III, IV, V e VI do art. 5º da Lei nº 8443/92, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, obtidos direta ou indiretamente;

II - processo de contas ordinárias: processo de tomada ou prestação de contas organizado anualmente pelas unidades jurisdicionadas cujos responsáveis estão sujeitos à obrigação prevista no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

III - processo de contas extraordinárias: processo de tomada ou de prestação de contas organizado e apresentado quando da extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização de unidades jurisdicionadas cujos responsáveis estejam alcançados pela obrigação prevista no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; (NR) (Instrução Normativa nº 51, de 06/12/2006)

IV - processo de tomada de contas: processo de contas relativo à gestão dos responsáveis por unidades jurisdicionadas da administração federal direta;

V - processo de prestação de contas: processo de contas relativo à gestão dos responsáveis por unidades jurisdicionadas da administração federal indireta e daquelas não classificadas como integrantes da administração direta federal;

VI - (Revogado);

VII - processo de contas consolidado: processo de contas ordinárias referente a um conjunto de unidades jurisdicionadas organizado com a finalidade de possibilitar a avaliação sistêmica da gestão de unidades que se relacionam em razão de hierarquia, função ou programa de governo, sendo submetido ao Tribunal pela unidade jurisdicionada responsável pela coordenação hierárquica, supervisão funcional ou gerência de programa incluído no Plano Plurianual.

VIII - processo de contas agregado: processo de contas ordinárias organizado com a finalidade de possibilitar o exame conjunto da gestão de unidades administrativas não integrantes da estrutura da unidade jurisdicionada de que trata as contas;

IX - (Revogado);

X - risco: suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, tais como, falhas e irregularidades em atos e procedimentos, ou de insucesso na obtenção de resultados esperados;

XI - materialidade: representatividade do valor orçamentário, financeiro e patrimonial colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

XII - relevância: importância social ou econômica de uma unidade jurisdicionada para a Administração Pública Federal ou para a sociedade, em razão das suas atribuições e dos programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de seus gestores, assim como das ações que desempenha, dos bens que produz e dos serviços que presta à população;

XIII - exame da conformidade: análise da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais, expressos nas normas e regulamentos aplicáveis, e da capacidade dos controles internos de identificar e corrigir falhas e irregularidades;

XIV - exame do desempenho: análise da eficácia, eficiência e efetividade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais, expressos em metas e resultados negociados com a administração superior ou definidos nas leis orçamentárias, e da capacidade dos controles internos de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades;

XV - controles internos: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos administrativos e concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados; e

XVI - órgãos de controle interno: unidades administrativas integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal, incumbidos, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal;

XVII - processo de contas individual: processo de contas apresentado por uma única unidade jurisdicionada.

§ 2º Os processos de contas de unidades jurisdicionadas com parecer do dirigente do órgão de controle interno pela irregularidade deverão ser apresentados como processos individuais;

§ 3º Os processos de contas serão organizados anualmente pelos responsáveis pela apresentação ao Tribunal ou quando da extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização de unidades jurisdicionadas cujos responsáveis estejam alcançados pela obrigação prevista no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal

§ 4º Em razão da complexidade do processo de contas ou da necessidade de acompanhamento mais tempestivo dos atos de gestão das unidades jurisdicionadas integrantes dos processos de contas, o Tribunal poderá determinar a apresentação de informações, documentos e demonstrativos parciais em periodicidade inferior a um ano, que comporão anexo do processo de contas anual.

"Art. 2º ...

I - os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações e empresas estatais, bem como suas unidades internas;

II - os fundos de transferência e de destinação cujo controle se enquadre como competência do Tribunal;

III - os serviços sociais autônomos;

IV - as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do respectivo tratado constitutivo;

V - as empresas encampadas, sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

VI - as entidades cujos gestores, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal."

"Art. 3º ...

(...)

§ 2º Os órgãos de controle interno deverão informar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de trinta dias a contar da publicação dos respectivos atos legais e regimentais, dados necessários para se conhecer a extensão e a amplitude das alterações promovidas pelos gestores na estrutura e funcionamento das unidades jurisdicionadas, em especial, as que afetem os procedimentos de administração operacional, orçamentária, financeira e patrimonial."

"Art. 4º ...

Parágrafo único. Os processos de contas abrangerão a gestão dos responsáveis relacionados no art. 12 desta Instrução Normativa."

"Art. 7º ...:

I - tomada de contas individual;

II - prestação de contas individual;

III - tomada de contas consolidada;

IV - prestação de contas consolidada;

V - tomada de contas agregada;

VI - prestação de contas agregada;

VII - tomada de contas extraordinárias; ou

VIII - prestação de contas extraordinárias.

§ 1º Os processos de contas previstos nos incisos I a VI deste artigo são indicados pelo Tribunal na decisão normativa de que trata o art. 4º.

§ 2º Caberá ao órgão de controle interno competente classificar os processos que serão remetidos ao Tribunal, conforme disposto neste artigo, informando as unidades jurisdicionadas integrantes do processo."

"Art. 12 ...

(...)

§ 11. Os processos de contas serão submetidos ao Tribunal para julgamento pelo dirigente máximo das unidades jurisdicionadas envolvidas no processo de contas.

§ 12. O Tribunal poderá relacionar outros responsáveis a serem elencados no rol em Decisão Normativa".

"Art. 14.

§ 4º O responsável pela apresentação do processo de contas responde perante o Tribunal pela fidedignidade das informações, documentos e demonstrativos contidos no processo de contas."

"Art. 15. (Revogado)"

"Art. 16.

§ 1º O conteúdo dos processos de contas consolidados constitui elemento necessário à avaliação sistêmica da gestão das unidades envolvidas e das relações hierárquicas, funcionais ou programáticas entre as unidades envolvidas.

§2º (Revogado)."

"CAPÍTULO VI PROCESSO DE CONTAS INFORMATIZADO

(Deve ser suprimido passando o art. 19 a constar do TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS)

"Art. 19 Os processos de contas poderão ser organizados e remetidos ao Tribunal por meio informatizado, conforme as orientações para remessa e apresentação fixadas pelo Tribunal na decisão normativa prevista no art. 4º desta Instrução Normativa."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente do Tribunal

DECISÃO NORMATIVA Nº 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Define, para 2008, as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar contas relativas ao exercício de 2007, especificando as organizadas de forma consolidada e agregada; os critérios de risco, materialidade e relevância para organização dos processos de forma simplificada; o escalonamento dos prazos de apresentação; o detalhamento do conteúdo das peças que compõem os processos de contas; e critérios de aplicabilidade e orientações para a remessa de contas por meio informatizado; na forma estabelecida pelos artigos 4º, 7º, 8º, 14, 15 e 19 da Instrução Normativa TCU 47, de 27 de outubro de 2004.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando as disposições contidas nos arts. 4º, 7º, 8º, 14, 15 e 19 da Instrução Normativa TCU nº. 47/2004, tendo em vista os estudos e pareceres que constam do processo TC-025.452/2006-8, resolve:

Art. 1º A organização e apresentação dos processos de contas do exercício de 2007, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União em 2008, obedecerão ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e nesta Decisão Normativa.

Art. 2º Os processos de contas serão formalizados e apresentados pelas unidades jurisdicionadas (UJs) indicadas no Anexo I, abrangendo a gestão dos responsáveis que desempenharem as atribuições relativas às naturezas de responsabilidade especificadas no art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 47/2004.

§ 1º As unidades jurisdicionadas estão relacionadas no Anexo I por órgão vinculador e são identificadas pela denominação da estrutura regimental ou pela natureza jurídica.

§ 2º Órgão vinculador é a maior agregação organizacional das unidades jurisdicionadas ao Tribunal, sendo representado:

I - pela Presidência da República, pela Vice-Presidência da República e pelos Ministérios, no Poder Executivo;

II - pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União, no Poder Legislativo;

III - pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Justiça Federal, pela Justiça do Trabalho, pela Justiça Eleitoral, pela Justiça Militar e pela Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Poder Judiciário; e

IV - pelo Ministério Público da União.

§ 3º Os processos de contas das unidades jurisdicionadas indicadas no Anexo I abrangerão documentos e informações sobre a gestão das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas, das unidades gestoras vinculadas ou consolidadas e, no que couber, das unidades administrativas expressamente nomeadas nesse anexo, como agregadas às contas.

§ 4º A relação detalhada das unidades jurisdicionadas de que trata este artigo será publicada no sítio da internet, no endereço www.tcu.gov.br.

Art. 3º A unidade jurisdicionada que gerir, no exercício, volume de recursos inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) poderá ter sua análise realizada de forma simplificada pelo órgão de controle interno, conforme detalhado no Anexo XI desta Decisão Normativa.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às unidades alcançadas por uma das seguintes hipóteses:

I - cujos processos de contas contenham parecer do órgão de controle interno pela irregularidade;

II - cujos processos de contas do exercício anterior tenham responsáveis com contas julgadas irregulares ou que, caso ainda não julgadas, tenham recebido parecer do órgão de controle interno pela irregularidade;

III - envolvam recursos destinados a custear o pagamento de despesas de natureza sigilosa;

IV - tenham sido objeto de deliberação específica em contrário do Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para os efeitos desta Decisão Normativa consideram-se recursos geridos:

I - o valor total da despesa executada ou realizada, constante do Balanço Financeiro do final do exercício, para órgãos da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e fundos, do Poder Executivo, órgãos do Poder Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas da União, Ministério Público da União e fundos constitucionais e de natureza contábil;

II - o valor total do ativo, obtido no Balanço Patrimonial do final do exercício, para empresas públicas, sociedades de economia mista, demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, que não sejam estatais dependentes, e para empresas encampadas ou sob intervenção federal e fundos de financiamento e investimento;

III - o valor total da receita arrecadada ou renunciada, constante do demonstrativo contábil do exercício, para unidades jurisdicionadas responsáveis por arrecadação ou pelo gerenciamento de renúncia de receitas públicas, incluindo os órgãos, entidades e fundos que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

IV - o valor da receita anual regulada no exercício, calculada com base nos contratos de concessão e permissão ou termos de autorização de serviços públicos ou de atividades econômicas, para unidades jurisdicionadas responsáveis pela regulação desses instrumentos.

V - o valor total de recursos supervisionados no exercício, consoante contrato ou termo similar, para unidades jurisdicionadas que tenham firmado contrato de gestão com a Administração Pública Federal.

§ 3º Para determinação do critério para análise técnica dos processos de contas na forma simplificada, deve ser escolhido aquele que representa o maior valor de recursos geridos no exercício, quando a unidade jurisdicionada estiver simultaneamente enquadrada em mais de um dos incisos I, II, IV e V do parágrafo anterior.

Art. 4º Os processos de contas deverão ser entregues ao Tribunal de Contas da União de acordo com o seguinte escalonamento, consoante previsão do art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004:

I - até 31 de maio do exercício financeiro subsequente ao de que tratam as contas, para os processos de tomada de contas individuais;

II - até 30 de junho do exercício financeiro subsequente ao de que tratam as contas, para os demais processos de contas; e

III - até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao de que tratam as contas, para as tomadas de contas vinculadas à Justiça Eleitoral.

Art. 5º A organização dos processos de contas observará o detalhamento dos conteúdos gerais e específicos das peças previstas no art. 14 da Instrução Normativa nº 47/2004, a saber:

I - relatório de gestão, conforme Anexo II;

II - demonstrativos contábeis, conforme Anexo III, no que couber;

III - declaração da unidade de pessoal, conforme Anexo IV;

IV - relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão, de acordo com previsão legal, regimental ou estatutária, conforme Anexo V;

V - relatório de auditoria de gestão, conforme Anexo VI;

VI - certificado de auditoria, conforme Anexo VII ;

VII - parecer do dirigente do órgão de controle interno, conforme Anexo VIII; e

VIII - pronunciamento ministerial ou de autoridade equivalente, conforme Anexo IX.

§1º O órgão de controle interno emitirá declaração atestando que as informações contidas em banco de dados informatizado sobre rol de responsáveis, conforme disposto no art. 190 da Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, são fidedignas.

§ 2º Os relatórios previstos nos incisos I e V deste artigo deverão conter, em títulos específicos, os conteúdos exigidos nos Anexos II e VI, respectivamente, utilizando-se, como referência, os itens constantes do Anexo X.

§ 3º Os órgãos de controle interno deverão informar a existência, nos processos de tomada e prestação de contas, das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e por esta Decisão Normativa, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo XI.

Art. 6º O disposto no artigo anterior se aplica aos processos de contas apresentados na forma consolidada ou agregada, indicados no Anexo I, observando-se, ainda, os objetivos contidos nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 47/2004.

§ 1º O conteúdo das peças dos processos de contas consolidados ou agregados deve englobar, de forma sucinta, dados de todas as unidades consolidadas ou agregadas, com o objetivo de evidenciar a conformidade e o desempenho de suas gestões.

§ 2º O órgão de controle interno competente deve fazer constar do processo de contas consolidado ou agregado os esclarecimentos individualmente oferecidos pelos responsáveis quanto às ressalvas apontadas, bem como se posicionar acerca da regularidade das suas contas.

§3º As contas da unidade jurisdicionada constante do processo de contas consolidado ou agregado deverão ser apresentadas e autuadas separadamente, caso haja manifestação do controle interno pela irregularidade das contas de qualquer de seus responsáveis, exceto quando se referirem a responsável de unidade agregadora ou consolidadora, situação em que deverá ser mantido o processo no formato original, consolidado ou agregado.

§ 4º O órgão central de controle interno, bem como as órgãos setoriais do Poder Executivo e as unidades de controle interno dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, submeterão para exame pelo Tribunal, até 30 de abril de cada ano, proposta detalhada, acompanhada de justificativas, de alterações quanto à forma de apresentação consolidada ou agregada das contas, bem como quanto ao conteúdo dos processos de contas que devem ser encaminhados no exercício seguinte.

Art. 7º O Tribunal disponibilizará para unidades jurisdicionadas selecionadas vinculadas ao Ministério da Defesa e respectivos órgãos de controle interno, até sessenta dias antes do prazo limite para apresentação dos processos de contas, o Sistema de Coleta Eletrônica de Contas - Siscontas, que possibilitará o encaminhamento das contas via internet .

§ 1º O Tribunal franqueará o sistema e ferramentas de auxílio ao usuário pelo sítio da internet, no endereço www.tcu.gov.br.

§ 2º As contas serão consideradas entregues ao Tribunal, emitindo-se o protocolo eletrônico de recebimento, se contiverem todos os dados requeridos pelo sistema, relativos às peças exigidas na Instrução Normativa TCU nº 47/2004, com o detalhamento indicado nesta Decisão Normativa.

Art. 8º As unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I deverão indicar, quando for o caso, quais informações, dentre as apresentadas no processo de contas, estão sujeitas a sigilo bancário, fiscal ou comercial, de forma a possibilitar tratamento adequado pelo Tribunal.

Art. 9º O Tribunal apreciará na primeira sessão ordinária do Plenário do mês de agosto o projeto de decisão normativa, que deverá ser observada para constituição dos processos de contas relativos ao exercício de 2008.

Art. 10.O Tribunal poderá atualizar as disposições desta Decisão Normativa, antes do término do exercício financeiro de 2007, em virtude da superveniência de fatos novos e relevantes ou de entendimentos modificados.

Parágrafo único. Caso as atualizações promovam a modificação das Listas de Unidades Jurisdicionadas, deverão seguir o rito aposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 47/2004.

Art. 11. Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente do Tribunal

ANEXO I

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO PROCESSOS DE CONTAS

ÓRGÃOS VINCULADORES	UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO PROCESSOS DE CONTAS
Poder Legislativo - Câmara dos Deputados (PL-CD)	Câmara dos Deputados (CD), consolidando as contas do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados (FRCD).
Poder Legislativo - Senado Federal (PL-SF)	Senado Federal (SF), agregando as contas do Fundo Especial do Senado Federal (Funsen). Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal (SEEP-SF), agregando as contas do Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação (Funseep). Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (Prodasen), agregando as contas do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (Fundasen).
Poder Legislativo - Tribunal de Contas da União (PL-TCU)	Tribunal de Contas da União (TCU).
Ministério Público da União (MPU)	Ministério Público Federal (MPF), agregando a Secretaria de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral da República (PGR) e a Secretaria de Administração do MPF, bem como consolidando as contas das Procuradorias da República nos Estados e DF e das Procuradorias Regionais do MPF nos Estados e DF. Ministério Público Militar (MPM). Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), consolidando as contas do Departamento de Apoio Administrativo do MPDFT. Ministério Público do Trabalho (MPT), consolidando as contas da Divisão de Administração da Procuradoria-Geral do Trabalho e das Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e DF. Escola Superior do MPU (ESMPU).
Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal (PJ-STF)	Supremo Tribunal Federal (STF).
	Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça (PJ-STJ)	Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Poder Judiciário - Justiça Federal (PJ-JF)	Tribunais Regionais Federais (TRFs), consolidando as contas das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal nos Estados e DF (processos individualizados por TRF). Conselho da Justiça Federal (CJF).
Poder Judiciário - Justiça Militar (PJ-JM)	Superior Tribunal Militar (STM), consolidando as contas das Auditorias da Justiça Militar (circunscrições judiciárias militares).
Poder Judiciário - Justiça Eleitoral (PJ-JE)	Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

	Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados e DF (TREs) (processos individualizados por TRE).
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (PJ-JT)	Tribunal Superior do Trabalho (TST). Tribunais Regionais do Trabalho nos Estados e DF (TRTs) (processos individualizados por TRT).
Poder Judiciário - Justiça do DF e Territórios (PJ-JDFT)	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), consolidando as contas da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios (CJDFT).

ÓRGÃOS VINCULADORES	UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO PROCESSOS DE CONTAS
Poder Executivo - Presidência da República (PE-PR)	Administração Direta Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União (AGU-PR), que consolida as contas das suas Unidades Regionais de Atendimento (URA) e agrega as contas das Procuradorias da União nos Estados e DF e as Procuradorias Regionais da União. Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União (CGU-PR) , consolidando as contas das unidades de sua estrutura. Secretaria de Administração da Casa Civil (CC-PR), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Arquivo Nacional (AN). Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam). Imprensa Nacional (IN), consolidando as contas das unidades de sua estrutura e agregando as contas do Fundo de Imprensa Nacional (FUNIN). Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Secretaria Nacional Antidrogas, agregando o Fundo Nacional Antidrogas (Funad). Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais (SAEI). Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares (SCAAM). Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP). Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM). Secretaria Especial de Portos (SEP). Secretaria Especial dos Direitos Humanos, agregando as contas do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA). Secretaria Nacional de Juventude. Autarquia Associação de Comunicação Educativa Rquette Pinto (Acerp). Fundação Pública Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Empresa Pública Empresa Brasileira de Comunicação S.A. (Radiobrás). Sociedades de Economia Mista Companhia Docas do Espírito Santo (CO-DESA). Companhia Docas do Ceará (CDC). Companhia Docas do Pará (CDP). Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). Companhia Docas do Estado da Bahia (CO-DEBA). Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN). Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP).
Poder Executivo - Vice-Presidência da República (PE-VPR)	Administração Direta Gabinete da Vice-Presidência da República (VPR).

ÓRGÃOS VINCULADORES	UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO PROCESSOS DE CONTAS
Poder Executivo - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (PE-Mapa)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-Mapa). Secretaria Executiva (SE-Mapa), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Política Agrícola (SPA). Secretaria de Produção e Agroenergia, agregando as contas do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafé). Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC), agregando o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (Prodesa) e a Unidade Gestora Executora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MA, que centraliza os valores do Prodesa.



Poder Executivo - Ministério da Ciência e Tecnologia (PE-MCT)	Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), consolidando as contas dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagro).	Poder Executivo - Ministério das Comunicações (PE-MC)	Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).	Poder Executivo - Ministério da Defesa / Comando do Exército (PE-MD/CE)	Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha.
	Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio.		Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb).		Empresa Pública
	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), consolidando as contas das unidades de sua estrutura.		Administração Direta		Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron).
	Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), consolidando as contas das unidades de sua estrutura.		Gabinete Ministro (GM-MC).		Fundos
	Superintendências Federais de Agricultura nos Estados e DF (SFA) (processos individualizados).		Secretaria Executiva (SE-MC) consolidando as contas das unidades de sua estrutura que não forem relacionadas para apresentação de processos individualizados e agregando as contas do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funtel).		Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM).
	Empresas Públicas		Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE).		Fundo Naval.
	Superintendências Regionais da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab nos Estados do Amazonas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rondônia e Rio Grande do Sul (processos individualizados).		Secretaria de Telecomunicações (STE).		Administração Direta
	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, consolidando as contas das demais Superintendências Regionais.		Autarquias		Organizações militares do Comando do Exército com unidades gestoras ativas no exercício (processos individualizados por organização militar).
	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).		Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) agregando as contas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).		Fundações Públicas
	Sociedades de Economia Mista		Empresa Pública		Fundação Habitacional do Exército (FHE).
Poder Executivo - Ministério da Cultura (PE-MinC)	Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.- CEASA/MG.	Poder Executivo - Ministério da Cultura (PE-MinC)	Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás) (em liquidação).	Poder Executivo - Ministério do Desenvolvimento Agrário (PE-MDA)	Fundação Osório (FO).
	Centrais de Abastecimento do Amazonas S.A. (em liquidação).		Administração Direta		Empresa Pública
	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais- CASEMG.		Gabinete do Ministro (GM-Minc).		Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel).
	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo- CEAGESP.		Secretaria Executiva (SE-MinC) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados e agregando as contas do Fundo Nacional de Cultura.		Fundo
	Fundo		Secretaria de Políticas Culturais (SEPC).		Fundo do Exército (FEX).
	Fundo Geral do Cacao (Fungecau).		Secretaria de Programas e Projetos Culturais (SDPC).		Administração Direta
	Administração Direta		Secretaria do Audiovisual (SAV) agregando o Centro Técnico de Atividades Audiovisuais (CTA), a Cinemateca Brasileira (Cinemateca) e o Fundo Setorial do Audiovisual.		Gabinete do Ministro (GM-MDA).
	Gabinete do Ministro (GM-MCT).		Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural (SIDIC).		Secretaria Executiva (SE-MDA) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.
	Secretaria Executiva (SE-MCT), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.		Secretaria de Articulação Institucional (SEAD).		Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) agregando a Caixa-SDT (CEF/SDT/MDA), o Banco do Nordeste-SDT (BNB/SDT/MDA) e projetos ou programas financiados com recursos externos.
	Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED).		Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura (SEFIC).		Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) agregando o Crédito Fundiário (FTRAMDA) e projetos ou programas financiados com recursos externos.
Poder Executivo - Ministério das Cidades (PE-MICI)	Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS).	Poder Executivo - Ministério da Defesa (PE-MD)	Autarquias	Poder Executivo - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (PE-MDIC)	Secretaria de Agricultura Familiar (SAFMDA), agregando a Caixa-SAF (CEF/SAF/MDA) e projetos ou programas financiados com recursos externos.
	Secretaria de Política de Informática (SEITC).		Agência Nacional do Cinema (Ancine).		Autarquias
	Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SECPE).		Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).		Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) localizadas nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pará/Marabá, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e São Paulo (processos individualizados)
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA).		Fundações Públicas		Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) agregando as contas do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procerá) e consolidando as contas das demais Superintendências Regionais.
	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), consolidando as contas das unidades de sua estrutura.		Fundação Biblioteca Nacional (FBN).		Administração Direta
	Instituto Nacional de Tecnologia (INT), consolidando as contas do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE/INT).		Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).		Gabinete do Ministro (GM-MDIC).
	Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado		Fundação Cultural Palmares (FCP).		Secretaria Executiva (SE-MDIC), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.
	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).		Fundação Nacional de Artes (Funarte), agregando as contas do Condomínio Palácio Gustavo Capanema.		Secretaria do Desenvolvimento da Produção (SDP).
	Centro de Pesquisas Renato Archer (Cenpra).		Administração Direta		Secretaria de Comércio Exterior (Secex).
	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF).		Gabinete do Ministro (GM-MD).		Secretaria de Tecnologia Industrial (STI).
Poder Executivo - Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica (PE-MD/CA)	Centro de Tecnologia Mineral (CETEM).	Poder Executivo - Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica (PE-MD/CA)	Secretaria de Organização Institucional (SEORI), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados	Poder Executivo - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (PE-MDS)	Secretaria de Comércio e Serviço (SCS).
	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).		Estado Maior de Defesa (EMD).		Autarquias
	Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC).		Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI).		Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND).
	Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST).		Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM), que consolidará as contas do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA).		Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
	Observatório Nacional (ON).		Secretaria de Estudos e de Cooperação (SEC).		Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).
	Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).		Escola Superior de Guerra (ESG).		Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).
	Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG).		Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID).		Empresa Pública
	Autarquias		Autarquia		Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
	Agência Espacial Brasileira (AEB).		Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).		Serviços Sociais Autônomos
	Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).		Empresa Pública		Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).
Poder Executivo - Ministério da Defesa / Comando da Marinha (PE-MD/CM)	Empresa Pública	Poder Executivo - Ministério da Defesa / Comando da Marinha (PE-MD/CM)	Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (Infraero).	Poder Executivo - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (PE-MDS)	Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX).
	Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), agregando as contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e do Programa de Ações Especiais do MCT/FINEP.		Fundos		Unidade Nacional coordenadora do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) (processo individual) e as contas das unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal (SEBRAE-/UF) (processos individualizados por unidade operacional).
	Sociedades de Economia Mista		Fundo Aeroviário.		Fundo
	Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB).		Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas (FAHFA), consolidando as contas do Hospital das Forças Armadas (HFA).		Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC).
	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP).		Fundo do Ministério da Defesa (FMD).		Administração Direta
	Administração Direta		Fundo do Serviço Militar (FSM).		Gabinete do Ministro (GM-MDS).
	Gabinete do Ministro (GM-MICI).		Administração Direta		Secretaria Executiva (SE-MDS) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.
	Secretaria Executiva (SE-MICI), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.		Organizações militares do Comando da Aeronáutica com unidades gestoras ativas no exercício (processos individualizados por organização militar).		Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI).
	Secretaria Nacional de Habitação, agregando o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHINS) e o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).		Autarquia		Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias (SAIP).
	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, agregando as contas do Programa de Ação Social em Saneamento (BID 1356/OC-BR).		Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE).		Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.



	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), agregando o Projeto de Operacionalização dos Programas da SE-SAN - POPS. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), agregando o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Serviços Sociais Autônomos Serviço Social da Indústria (SESI) - Conselho Nacional, Departamento Nacional e Departamentos Regionais (processos individualizados por conselho ou departamento). Serviço Social do Comércio (SESC) - Administração Nacional e Administrações Regionais (processos individualizados por Administração). Serviço Social do Transporte (SEST) - Conselho Nacional, consolidando as contas dos Conselhos Regionais. Administração Direta		Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), consolidando as contas das Delegacias de Julgamento, da Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol, da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação - Copei e da Corregedoria-Geral - Coger. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Secretaria de Política Econômica (SPE). Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE). Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN). Escola de Administração Fazendária (ESAF) e seus Centros Regionais de Treinamento (processos individualizados por unidade), agregando as contas do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento (Funtrede). Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), que consolida as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Gerências Regionais de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados (processos individualizados por gerência). Conselhos de Contribuintes (processos individualizados por conselho). Autarquias Banco Central do Brasil (Bacen), agregando as contas da Reserva Monetária, da Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Bacen (REDI-BC) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Superintendência de Seguros Privados (Susep). Unidade de Coordenação de Programas (UCP). Empresa Pública Caixa Econômica Federal (CEF), agregando as contas da CEF - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais. Casa da Moeda do Brasil (CMB). Empresa Gestora de Ativos (EMGEA). Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Sociedades de Economia Mista Banco da Amazônia S.A (Basa). Banco do Brasil S.A (BB), agregando as contas dos Ativos S.A Securitizadora de Créditos, do Banco do Brasil - Administradora de Consórcios S.A (BB Consórcios), do Banco do Brasil - Banco Popular do Brasil S.A (BB Banco Popular), da Fundação Banco do Brasil (FBB), da Cobra Tecnologia S.A (Cobra), do Banco do Brasil (Agência de Viena), do Banco do Brasil - Leasing Company Limited, do Banco do Brasil - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (BB DTVM), do Banco do Brasil- Administradora de Cartões de Crédito (BB Cartões), do		Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH). Fundo de Pagamento de Prestação por Perda de Renda por Desemprego e Invalidez Temporária (FIEL). Fundo Excedente Único de Riscos Extraordinários (EURE).	
Poder Executivo - Ministério do Esporte (PE-ME)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-ME). Secretaria Executiva (SE-ME), consolidando os programas e fundos executados e geridos com apoio da Caixa Econômica Federal e as contas das unidades de sua estrutura , exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEE). Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer (SNDEL). Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR).			Poder Executivo - Ministério da Integração Nacional (PE-MI)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MI). Secretaria Executiva (SE-MI), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas unidades relacionadas para apresentação de processos individualizados. Na consolidação, devem ser incluídos os programas e fundos executados e geridos com apoio da Caixa Econômica Federal. Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). Secretaria de Programas Regionais (SPR). Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO). Secretaria Nacional de Defesa Civil (SE-DEC). Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica (SIH) agregando as contas do Proágua/Semi-árido. Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento (DGFI) consolidando as contas das unidades de suas estrutura e agregando os Fundos de Investimento da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR). Autarquias Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), agregando as contas do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia. Agência de Desenvolvimento da Nordeste (ADENE), agregando as contas Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS). Empresas Públicas Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Fundos Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).	
Poder Executivo - Ministério da Educação (PE-MEC)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MEC), consolidando as contas da Unidade Gestora Executora da Assessoria de Comunicação Social. Conselho Nacional de Educação (CNE) (órgão colegiado). Secretaria Executiva (SE-MEC) agregando as contas da Unidade Gestora Executora SPO-MEC/Doação Japonesa e consolidando as contas das demais unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade agregando as contas da Unidade Gestora Diversidade na Universidade. Secretaria de Educação à Distância (SED). Secretaria de Educação Especial (SEESP). Secretaria de Educação Básica (SEB). Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SEPTEC). Secretaria de Educação Superior (SESU). Representações do Ministério da Educação no Estado de São Paulo e no Estado do Rio de Janeiro (processos individualizados por representação). Instituto Benjamin Constant (IBC). Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Autarquias Centros Federais de Educação Tecnológica (33 unidades, conforme Decreto nº 6.129, de 20/06/2007). Colégio Pedro II. Escolas Agrotécnicas Federais (36 unidades, conforme Decreto nº 6.129, de 20/06/2007). Escola Técnica Federal de Palmas. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Universidades Federais (31 unidades, conforme Decreto nº 6.129, de 20/06/2007). Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Fundações Públicas Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFCMPA). Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj). Fundações Universidades e Fundações Universidades Federais (2 e 19 unidades, respectivamente, conforme Decreto nº 6.129, de 20/06/2007). Empresa Pública Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HC-PA). Fundo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), agregando o Programa de Crédito Educativo (PCE).			Poder Executivo - Ministério da Justiça (PE-MJ)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MJ). Secretaria Executiva (SE-MJ) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Reforma do Judiciário (SRFJ). Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL). Secretaria Nacional de Justiça (SNJ). Departamento Penitenciário Nacional (Depen), agregando as contas do CEF-Depen e do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), agregando as contas do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Secretaria de Direito Econômico (SDE) agregando as contas do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDDD). Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal (processos individualizados por Superintendência), sendo que: a) a Superintendência da Bahia consolida as contas da Divisão de Polícia Federal em Ilhéus; b) a Superintendência de São Paulo consolida as contas da Delegacia de Polícia Federal em Santos; e c) a Superintendência do Paraná consolida as contas das Divisões de Polícia Federal em Foz de Iguaçu e Londrina. Departamento de Polícia Federal (DPF), consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados e agregando as contas do Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (Funapol). Superintendências e Distritos Regionais de Polícia Rodoviária Federal (processos individualizados por Superintendência ou Distrito). Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) - unidade central. Defensoria Pública da União (DPU). Autarquias Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Fundação Pública Fundação Nacional do Índio (Funai).	
Poder Executivo - Ministério da Fazenda (PE-MF)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MF). Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (SE-MF) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF-MF) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), consolidando as contas das unidades de sua estrutura. Superintendências Regionais da Receita Federal, consolidando as contas das unidades de sua estrutura (processos individualizados por Superintendência).		Banco do Brasil - Leasing - Arrendamento Mercantil (BB Leasing), do Banco do Brasil - Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BB Corretora), do Banco do Brasil - Banco de Investimento S.A (BB Investimento), do Banco do Brasil - Viagens e Turismo Ltda. (BB Turismo), do Banco do Brasil - Securities Limited, do Banco do Brasil Securities (LLC), da Brazilian American Merchant Bank (BAMB) e do Brasil Aconselhamento Financeiro S.A (em liquidação). Banco do Estado de Santa Catarina S.A. (BESC). Banco do Estado do Ceará S.A. (BEC). Banco do Estado do Maranhão S.A. (BEM). Banco do Estado do Piauí S.A. (BEP). Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB). BESC S.A - Crédito Imobiliário (BESCRI), agregando as contas do BESC Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimentos (BESCREDI), do BESC S.A - Arrendamento Mercantil (BESC Leasing) e do BESC - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BESCVAl). Companhia América Fabril (CAF) (em liquidação). Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), agregando as contas da United America's Insurance Co (UAIC), da United America's Holding Corporation (UAH), da United America's Service Corporation (UAS). Fundos Fundo de Garantia a Exportação (FGE). Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), agregando as contas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), do Fundo de Saúde da (PMDF), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e do Fundo de Saúde do CBMDF Fundo de Participação PIS/PASEP. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). Seguro de Crédito Exportação (SCE). Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR). Fundo de Compensação e Variação Salarial (FCVS).		Poder Executivo - Ministério do Meio Ambiente (PE-MMA)	Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MMA). Secretaria Executiva (SE-MMA), consolidando as unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF). Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano(SRH). Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SQA). Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental,



	Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Autarquias Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) agregando as contas do Fundo de Investimento Setorial Pesca (Fiset/Pesca), do Fundo de Investimento Setorial Reflorestamento (Fiset/Reflorestamento) e, <i>excepcionalmente para o exercício de 2007</i>, agregando as contas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Agência Nacional de Águas (ANA). Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro(JBRJ). Empresas Públicas Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (Codebar). Fundos Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), agregando as contas da CEF-MMA.		Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI). Secretaria de Gestão (Seges). Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão agregando as contas das Unidades Executoras dos Programas PM-PEF, PROGER, PROMOEX, PNAGE e EUROBRASIL 2000. Secretaria de Recursos Humanos (SRH) Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e suas Gerências Regionais (GRPU) (processos individualizados por unidade). Fundações Públicas Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MPS). Secretaria Executiva (SE-MPS) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS). Secretaria de Previdência Complementar (SPC). Secretaria de Receita Previdenciária (SRP) (em extinção). Ouvidoria-Geral do MPS. Unidade de Coordenação de Projetos (UCP). Autarquias Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), agregando as contas do Fundo do Regime Geral de Previdência Social FRGPS. Empresas Públicas Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev). Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MRE). Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos (SGET). Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX) consolidando as unidades de sua estrutura ativas no exercício e agregando: a) a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF); b) a Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior; c) a Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração; d) o Departamento de Comunicação e Documentação; e e) o Departamento do Serviço no Exterior. Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SCBE) consolidando as unidades de sua estrutura ativas no exercício e agregando: a) a Agência Brasileira de Cooperação (ABC); b) o Departamento de Promoção Comercial; c) o Departamento Cultural; d) outras unidades gestoras ativas no exercício, vinculadas à Subsecretaria-Geral de Cooperação e Comunidades Brasileiras no Exterior. Cerimonial (C). Instituto Rio Branco (IRBr). Escritórios de representação no Brasil e Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites (processos individualizados por unidade descentralizada). Escritório Financeiro em Nova Iorque (EF-NY). Fundações Públicas Fundação Alexandre de Gusmão (Funag). Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MS). Secretaria Executiva (SE-MS) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Departamento de Informática do SUS (Datassus). Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, agregando as contas do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde (processos individualizados por núcleo), devendo as contas da Unidade Gestora Central de Armaz. E Dist. E Insumos Estratégicos ser agregada ao Núcleo Estadual do Rio de Janeiro/RJ. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP). Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Secretaria de Atenção à Saúde (SAS). Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). Instituto Nacional do Câncer (INCA). Hospital dos Servidores do Estado - RJ. Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras - RJ. Instituto Evandro Chagas (IEC). Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia(INTO).		Centro de Referência Prof. Hélio Fraga (CR-PHF). Hospital da Lagoa. Hospital Geral de Ipanema Hospital Geral de Jacarepaguá. Hospital Geral do Andaraí. Centro Nacional de Primatas (CENP). Hospital Geral de Bonsucesso - RJ. Centro Tecnológico de Informática do Min. Da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE). Autarquias Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Fundações Públicas Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA nos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Alagoas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima e Tocantins (processos individualizados por Coordenação). Fundação Nacional de Saúde - Funasa, consolidando as contas das demais coordenações regionais. Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Empresas Públicas Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras). Sociedades de Economia Mista Hospital Fêmina S.A Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A Hospital Cristo Redentor Serviços Sociais Autônomos Associação das Pioneiras Sociais (APS). Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-MTE). Secretaria Executiva (SE-MTE) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE). Delegacias Regionais de Trabalho (DRT), consolidando suas subdelegacias (processos individualizados por DRT). Secretaria de Relações do Trabalho (SRT). Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES). Fundações Públicas Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro). Serviços Sociais Autônomos Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional (SENAT-CN) consolidando as contas dos Conselhos Regionais. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) - Administração Nacional e Administrações Regionais (processo individualizado por administração). Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) - Unidade Nacional e Unidades Regionais (processo individualizado por Unidade). Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) - Administração Nacional e Administrações Regionais (processo individualizado por Administração). Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Nacional, Departamentos Regionais e Centro de Tecnologia da Indústria (processo individualizado por Departamento e Centro). Fundos Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), consolidando as contas do CGFAT. Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger). Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), agregando: a) o Agente Operador (CEF); b) o Órgão Gestor do FGTS; c) o Responsável pela cobrança judicial e extrajudicial dos débitos do FGTS (PGFN); d) Contribuições Sociais (LC 110), recursos geridos com o Apoio da Caixa Econômica Federal (CEF), do Banco do Brasil (BB) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Administração Direta Gabinete do Ministro (GM-Mtur). Secretaria Executiva (SE-MTur) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.
ÓRGÃOS VINCULADORES	UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO PROCESSOS DE CONTAS				
Poder Executivo - Ministério de Minas e Energia (PE-MME)	Administração Direta	Poder Executivo - Ministério da Previdência Social (PE-MPS)	Poder Executivo - Ministério do Trabalho e Emprego (PE-MTE)		
	Gabinete do Ministro (GM-MME). Secretaria Executiva (SE-MME) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. Secretaria de Energia Elétrica. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPDE). Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis. Autarquias Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Agência nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Empresa Pública Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM). Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE) (em liquidação). Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Sociedades de Economia Mista Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobrás), agregando as contas do Fundo Federal de Eletrificação (em extinção), do Fundo de Reserva Global de Reversão, do Fundo de Utilização de Bem Público, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) . Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel). Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE). Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf). Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A (Eletronorte). Eletrobrás Termonuclear S.A (Eletronuclear). Eletrosul Centrais Elétricas S.A (Eletrosul). Furnas Centrais Elétricas S.A (Furnas). Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás). Subsidiárias internacionais da Petrobrás: Braspetro Oil Services Company (BRA-SOIL), Petrobrás Internacional Finance Company (PIFCO), Petrobrás Netherlands B.V. (PNBV), Braspetro Oil Company (BOC), Petrobras Internacional Braspetro B.V. (PIB BV) e Petrobrás Participações SL (PPSL), consolidando as contas das subsidiárias internacionais a elas vinculadas (processo por consolidadora). Empresas controladas direta ou indiretamente pela Petrobrás, com sede no Brasil (processos individualizados por empresa).	Poder Executivo - Ministério das Relações Exteriores (PE-MRE)			
Poder Executivo - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (PE-MP)	Administração Direta	Poder Executivo - Ministério da Saúde (PE-MS)	Poder Executivo - Ministério do Turismo (PE-MTur)		
	Gabinete do Ministro (GM-MP). Secretaria Executiva (SE-MP) agregando as contas do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), do Departamento de Extinção e Liquidação (Deliq) e do Departamento de Administração de Pessoal de Órgãos Extintos (DERAP) e consolidando as demais unidades de sua estrutura que não forem relacionadas para apresentação de processos individualizados. Unidade responsável pelo Programa Parceria Público Privado (SEGES/PPP). Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI). Secretaria de Orçamento Federal (SOF). Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN).				



	Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SECTP).	Autarquias	ANEXO II
	Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento e Turismo, agregando as contas da CEF/EMBRATUR e da CEF/MTUR e PRODETUR/NE II.	Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).	CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
	Autarquias	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).	
	Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur).	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).	1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:
	Fundos	Empresas Públicas	
	Fundo de Investimento Setorial - Turismo (Fiset-Turismo).	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot) (em liquidação).	1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União; 2. órgãos da administração direta do Poder Executivo; 3. autarquias e fundações do Poder Executivo; 4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal; 5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais; 6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
	Fundo Geral de Turismo (Fungetur).	Sociedades de Economia Mista	
Poder Executivo - Ministério dos Transportes (PE-MT)	Administração Direta	Companhia de Navegação do São Francisco S.A. (Franave) (em liquidação).	outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.
	Gabinete do Ministro (GM-MT).	Companhia Docas do Maranhão (Codomar).	
	Secretaria Executiva (SE-MT) consolidando as contas das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de processos individualizados.	Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) (em privatização).	
	Secretaria de Política Nacional de Transportes (SPNT).	Fundos	
	Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes (SGPT).	Fundo da Marinha Mercante consolidando as contas do Departamento do Fundo da Marinha Mercante (DFMM) e da Coordenação Geral do Fundo da Marinha Mercante (COMAM).	
	Secretaria de Fomento para Ações de Transportes (SFAT).	Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso (FITP).	

Item		INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7
01	Informações gerais de identificação da unidade jurisdicionada, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X	X	X	X
02	Objetivos e metas (físicas e financeiras) institucionais e/ou pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual e registrados no SIGPLAN, quando houver, e das ações administrativas (projetos e atividades) contidas no seu plano de ação, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X	X	X	X
03	Informações sobre as transferências mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, conforme disposto no Anexo X, além de outras informações que julgar necessárias.	X	X	X	X	X		
04	Informações sobre as entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas, em especial quanto à correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com a legislação pertinente e os objetivos a que se destinarem, conforme disposto no Anexo X.	X		X	X			
05	Demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos ocorridos no ano e acumulados até o período em exame, conforme disposto no Anexo X., além de outras informações que julgar necessárias.	X	X	X	X			
06	Resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e das instituições beneficiadas por renúncia de receita pública federal, bem como o impacto sócio-econômico gerado por essas atividades, apresentando, ainda, demonstrativos que expressem a situação atual destes projetos e instituições, conforme disposto no Anexo X.		X	X	X		X	X
07	Resultados da avaliação do impacto sócio-econômico das operações de fundos, conforme disposto no Anexo X.						X	X
08	Demonstrativo sintético dos valores gastos com cartões de crédito, discriminando o total de despesas pagas mediante fatura e saques no período a que se referem as contas, apresentando, sempre que possível, uma série histórica desses valores considerando o exercício a que se referem as contas e os dois exercícios anteriores, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X			
09	Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às recomendações do órgão ou unidade de controle interno expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X	X	X	X
10	Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.	X	X	X	X	X	X	X
11	Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento, bem como os atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, exigíveis no exercício a que se referem as contas, nos termos do art. 8º da IN/TCU nº 44/2002.	X	X	X	X			
12	Demonstrativo relacionando as Tomadas de Contas Especiais em que, antes de serem encaminhadas ao Tribunal, tenha ocorrido a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados, mesmo que apresentada intempestivamente, ou tenha ocorrido o recolhimento do débito imputado, desde que comprovada a ausência de má-fé do responsável, conforme inciso II do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 13, de 4 de novembro de 1996, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X	X	X	X
13	Demonstrativo contendo informações relativas às ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido, sem que tenha sido caracterizada a má-fé de quem lhe deu causa, tendo, assim, ficado a autoridade administrativa competente dispensada da instauração de Tomada de Contas Especial., conforme § 3º do art. 197 do RI/TCU, conforme disposto no Anexo X.	X	X	X	X	X	X	X
14	Demonstrativo sintético das Tomadas de Contas Especiais, cujo valor seja inferior àquele estabelecido pelo Tribunal em normativo específico, emitido pelo setor competente, conforme inciso I do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 13, de 4 de dezembro de 1996. (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas).	X	X	X	X	X	X	X
15	Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.	X	X	X	X	X	X	X

2. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

item	UNIDADES JURISDICIONADAS	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO
01	Vinculadas à Justiça Eleitoral	Manifestação acerca da observância às normas legais e regulamentares, pelos partidos políticos, na aplicação dos recursos que compõem o Fundo Partidário, sendo que, nas hipóteses do art. 8º da Lei nº 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial. A manifestação deverá ser acompanhada de demonstrativo anual contendo: <u>-valor total de recursos recebidos do Fundo Partidário;</u>
		-identificação do partido político e dos responsáveis (incluindo registro no TSE); -valor da cota recebida; -situação da prestação de contas (regular, regular com ressalva, irregulares); e <u>-no caso de instauração de TCE informar nº do processo, fato que a originou, data de instauração, responsáveis indicados e valores envolvidos.</u>
		Elementos a serem elaborados pelos responsáveis de cada representação diplomática situada no exterior: a) informações gerais sobre o posto diplomático, contendo: I - descrição da estrutura organizacional do posto diplomático, com a competência e atribuição de cada setor; II - quadro de recursos humanos; III - descrição de metas estabelecidas para o exercício; IV - resumo das principais atividades desenvolvidas no exercício, tendo como referência os programas de trabalho do posto diplomático, com indicação das causas que tenham concorrido para o seu não-atingimento;
02	Unidade gestora responsável pela execução dos pagamentos e demais movimentações financeiras realizadas no exterior, vinculada ao Ministério das Relações Exteriores	V - providências para adequação dos recursos frente às necessidades operacionais; VI - descrição dos fatos administrativos de maior importância ocorridos durante o exercício. b) rol dos responsáveis do posto diplomático contendo o nome completo, cargo, CPF e o período de gestão de cada responsável, inclusive por delegação de competência, destacando, dentre outros, o chefe do posto, o chefe do setor de administração, o chefe do setor consular e o encarregado do setor de contabilidade.
03	Entidades supervisoras de fundos de Investimento	Resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia relativa à isenção e redução de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como o impacto sócio-econômico gerado por essas atividades, apresentando, ainda, demonstrativos que expressem a situação atual destes projetos e instituições.
04	Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, nos termos do Decreto nº 4.799, de 4/8/2003, na forma estabelecida pelo Acórdão TCU nº 39/2003-P	Demonstrativo analítico das despesas com ações de publicidade e propaganda, detalhado por publicidade institucional, legal, mercadológica, de utilidade pública e patrocínios, relacionando dotações orçamentárias dos Programas de Trabalho utilizados, valores e vigências dos contratos firmados com agências prestadoras de serviços de publicidade e propaganda, e os valores e respectivos beneficiários de patrocínios culturais e esportivos.
05	Instituições Federais integrantes do Sistema Financeiro Nacional	Relatórios dos controles internos elaborados no exercício contendo conclusões, recomendações e manifestações sobre o acompanhamento das atividades da instituição financeira, na forma do art. 3º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.554, de 1998.
06	Órgãos do Poder Judiciário	Quantidade percentual das funções comissionadas e dos cargos de comissão ocupadas por servidores integrantes das Carreiras Judiciárias da União, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 9.421, de 24/12/1996, com redação dada pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002.
		Análise crítica do desempenho do fundo em relação ao: 1. percentual por linha de crédito coberto pelo fundo; 2. percentual por linha de crédito garantido pelo fundo; 3. percentual de operações honradas pelo fundo, por agente financeiro, em relação às operações avalizadas; 4. <u>percentual de operações honradas pelo fundo e recuperadas por agente financeiro;</u>
07	Fundos de aval ou garantidores de créditos	5. percentual de inadimplência do fundo por agente financeiro; e 6. percentual do público alvo, por linha de crédito, atendido pelo fundo. Relação das operações honradas pelo Fundo, discriminadas por linhas de crédito e por agente financeiro e respectivos valores. Indicadores de desempenho calculados de acordo com o documento de orientação específico;



		I. Custo Corrente / Aluno Equivalente II. Aluno Tempo Integral / Professor III. Aluno Tempo Integral / Funcionário IV. Funcionário / Professor V. Grau de Participação Estudantil
08	Instituições Federais de Ensino Superior, nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 - P.	VI. Grau de Envolvimento com Pós-Graduação VII. Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação VIII. Índice de Qualificação do Corpo Docente IX. Taxa de Sucesso na Graduação
		1. Relatório de revisão dos critérios adotados quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras elaborado pelo auditor independente na forma do art. 12 da Resolução BACEN nº 2.682, de 21/12/1999. 2. Atas de reuniões e pareceres do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, capeadas por relação contendo as respectivas ementas. 3. Relatório de análise da situação econômico-financeira, com base nos seguintes índices dos 3 últimos exercícios sociais: Liquidez corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante x 100); Garantia de Capitais de Terceiros (Passivo Exigível/Patrimônio Líquido);
		Endividamento (Passivo Exigível/Ativo Total); Lucratividade (Lucro Líquido do Exercício x 100/Receita Operacional Líquida); Rentabilidade Operacional do Patrimônio Líquido (Resultado Operacional x 100/Patrimônio Líquido Médio); Rentabilidade Final do Patrimônio Líquido (Lucro líquido x 100/ Patrimônio Líquido Médio); Rentabilidade dos Investimentos em Controladas/Coligadas (Resultado da Equivalência Patrimonial x 100/Investimentos em Coligadas e Controladas);
09	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), BNDES Participações (BNDESPar) e Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame)	Rentabilidade do Ativo total (Resultado do Exercício/Ativo Total Médio); Imobilização do Patrimônio Líquido (Ativo Permanente x 100/Patrimônio Líquido); Provisão Média da Carteira de Crédito (Provisão para Devedores Duvidosos/Operações de Crédito); e Índice de Eficiência (Despesas Administrativas/Receitas Operacionais).
10	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), nos termos do Acórdão TCU nº 516/2003 - P.	1. Número de licenças ambientais concedidas após o prazo máximo destinado a sua análise, em desacordo com a determinação legal. 2. Número de empreendimentos licenciados pelo Ibama anualmente. 3. Empreendimentos vinculados à órgãos e entidades federais que foram sujeitos a multas, autos de infração, embargos e outras punições aplicadas pelo Ibama decorrentes de descumprimento das normas de licenciamento ambiental, discriminando o tipo da penalidade, bem como o valor total relativo às multas.
		Item específico com as seguintes informações sobre as operações de crédito para captação de recursos financeiros, por ela realizadas e por suas subsidiárias: 1. para as operações de empréstimo, linhas de crédito, lançamento de American Depositary Receipts (ADR) e eurobônus, global bonds, senior notes, emissão de debêntures, sale and lease-back e securitização de receitas e outras por ventura existentes: 1.1 empresa adquirente dos recursos; instituição credora; tipo ou modalidade; descrição da operação; finalidade (aplicação dos recursos); valor, prazo, taxa de juros (nominal e real); forma de pagamento, amortização ou resgate, conforme o caso; 1.2 taxa de administração;
		1.3 despesas vinculadas à contratação e à operacionalização do negócio, tais como a contratação de advogados, taxas de administração e outras despesas operacionais; 1.4 custo total (all-in); 1.5 garantias oferecidas; 1.6 condições especiais. 2. para o caso específico das operações de sale and lease-back, deverão ser informados, também: 2.1 o bem envolvido;
11	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e suas subsidiárias, nos termos do Acórdão TCU nº 783/2004 - P.	2.2 a taxa de afretamento; 2.3 o valor residual (para recompra); 2.4 outras condições que influenciem financeiramente a operação; 2.5 a descrição e o valor de serviços eventualmente incluídos na operação.
12	Subsidiárias internacionais da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, nos termos do Acórdão TCU n.º 1.773/2005-TCU-P.	Cópia dos relatórios produzidos, no exercício, pela auditoria interna da Petrobrás e respectiva manifestação das empresas auditadas acerca das recomendações emitidas;
13	Empresas públicas, sociedades de economia mista federais, e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União.	1. Demonstrativo da remuneração paga aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal; 2. Atas das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal.
14	Secretaria Executiva do Ministério da Saúde	Apresente as informações constantes abaixo referentes aos termos de cooperação e seus termos aditivos firmados entre o Ministério da Saúde e a Organização Pan Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS, vigentes no exercício: número do Termo de Cooperação ou número do Termo Aditivo acompanhado das respectivas informações (resumo do objeto; área técnica responsável; período de vigência; valor pactuado; valor repassado à OPAS no exercício; produtos entregues ou serviços prestados pela OPAS no exercício com descrição e valor).
15	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Tabela detalhada dos três últimos exercícios com os valores do ressarcimento pelos planos de saúde ao SUS, estabelecido no art. 32 da Lei nº 9.656/1998, contendo a quantidade e valor TUNEP das AIHs cobradas e pagas, bem como os valores em liquidação extrajudicial e aguardando resultado de liminares.
16	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa	Relação de todos os consultores (nome e CPF) contratados no âmbito de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais no exercício correspondente, relacionando o projeto ao qual se vinculam, com indicação do objetivo e das ações do projeto que a atividade contratada se enquadra, o organismo internacional cooperante, o n.º do contrato, o produto contratado, o período de vigência, o percentual de execução do contrato, os valores pagos e a pagar, assim como a justificativa da Agência para cada contrato.
17	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.	Informações a respeito dos saldos dos financiamentos, das renegociações, das ações de execução, dos ressarcimentos, da inadimplência e das operações de renegociação, na forma especificada nos quadros 1 a 5 do item 12 da parte I, do Anexo X.
18	Banco Central do Brasil (Acórdão TCU 2.016/2006-P)	Incluir nas notas explicativas publicadas em conjunto com as demonstrações contábeis emitidas segundo a Lei 6.404/76 a conciliação dos valores destas com aqueles relativos aos demonstrativos levantados sob a ótica da Lei nº 4.320/64.
19	Órgãos e Entidades Supervisores de Contratos de Gestão	Informações sobre o acompanhamento e avaliação relacionados à supervisão de entidades públicas e privadas que tenham celebrado contrato de gestão.
20	Órgãos e Entidades Patrocinadores de Entidades Fechadas de Previdência Complementar	Informações sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle das entidades de previdência complementar patrocinadas, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001.
21	Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social	- Informações consolidadas sobre a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e sobre as entidades fechadas de previdência complementar realizadas pela SPC/MPS, conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 108/2001; - Informações consolidadas sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle das entidades de previdência complementar patrocinadas pelas respectivas patrocinadoras, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, realizados nos últimos dois anos.

ANEXO III

CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NO PROCESSO DE CONTAS

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;
2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;
3. autarquias e fundações do Poder Executivo;
4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;
5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;
6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item	INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DOS PROCESSOS DE CONTAS	NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM						
		1	2	3	4	5	6	7
					*	*	*	*
01	Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável (UGR) (cabe apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta contas.	X	X	X	X		X	X
02	Demonstrações financeiras e contábeis previstas na legislação específica. No caso do código de natureza jurídica 3 (autarquias e fundações), o Banco Central do Brasil, por não utilizar o Siafi na modalidade total, deve encaminhar suas demonstrações.			X	X	X	X	X
03	Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação.				X			
04	Relatório da Administração publicado na forma do art. 133, inciso I, c/c art. 124 da Lei nº 6.404, de 1976.				X			
05	Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis, devendo as empresas estatais dependentes apresentarem, em tais notas, a conciliação dos demonstrativos levantados sob os regimes das contabilidades adotadas (Lei nº 4.320/64 e Lei nº 6.404/76) e as justificativas para as eventuais diferenças verificadas.				X	X	X	X
06	Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, quando a legislação dispuser a respeito. No caso do código de natureza jurídica 3 (autarquias e fundações) o Parecer é exigido apenas para o Banco Central do Brasil. (esclarecimentos abaixo)			X	X	X	X	X
07	Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos, discriminados por conta contábil e por projeto/atividade com os respectivos valores e descrições, acompanhado das justificativas julgadas necessárias para esclarecer, de pronto, despesas que aparentemente tenham sido registradas inadequadamente com esta natureza.		X	X				X

* Deverão encaminhar os demonstrativos contábeis previstos na legislação aplicável à entidade. No tocante à exigência quanto à declaração aposta no item 01 como substitutiva do encaminhamento dos demonstrativos contábeis, no que se refere às entidades de código de natureza jurídica 4, aplica-se apenas às empresas estatais dependentes, e, no que se refere aos códigos de natureza jurídica 6 e 7, aplica-se apenas àqueles fundos usuários do sistema Siafi na modalidade total.

Esclarecimentos acerca do item 6:

Casos de obrigatoriedade de apresentação de Parecer dos Auditores Independentes na Administração Pública Federal:

a) sociedades de economia mista de capital aberto, nas quais se enquadram Banco do Brasil, Petrobrás e Eletrobrás (art. 177 da Lei nº 6404/76);

b) instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nas quais se enquadram os bancos federais, inclusive o Banco do Brasil (normas do Banco Central a partir de competência delegada pelo Conselho Monetário Nacional);

c) Banco Central do Brasil.

ANEXO IV

CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item			INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DA DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6 *	7	
01	Indicação, para todos quantos exerçam cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, se está ou não em dia com a obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, perante a respectiva unidade de pessoal.	X	X	X	X	X	X	X	X

* Para o caso do PIS/PASEP, exigida somente do Coordenador e Secretário-Executivo do Conselho Diretor do Fundo.

ANEXO V

RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item		RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4*	5*	6 *	7 *
	Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.591/2000, com manifestação sobre: 1. A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos, nos termos da IN/TCU nº 47/2004; 2. A regularidade de processos licitatórios; 3. O gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento; 4. O cumprimento de suas recomendações no âmbito da Unidade;							
01	5. O cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno; 6. O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União; 7. O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso.			X	X	X	X	X
02	Parecer de Conselho sobre as contas da unidade jurisdicionada.				X	X		
03	Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual (no caso do código de natureza jurídica 3, necessário apenas para autarquias que tenham celebrado contrato de gestão).			X				
04	Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão (no caso do código de natureza jurídica 3, necessário apenas para autarquias que tenham celebrado contrato de gestão).			X				
05	Relatório conclusivo da comissão de avaliação (no caso do código de natureza jurídica 3, necessário apenas para autarquias que tenham celebrado contrato de gestão).			X				
06	Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador (necessário apenas para fundos que tenham bancos operadores).						X	X
07	Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta dos fatos sob apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.	X	X	X				

* Depende de previsão na legislação aplicável à unidade jurisdicionada (indicar comando normativo pertinente).

ANEXO VI

CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA PARA PROCESSOS COMPLETOS

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item		INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO PARA PROCESSOS COMPLETOS				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7
01	Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas.	X	X	X	X	X	X	X
02	Avaliação sobre a qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão, bem como dos controles internos implementados pelos gestores para evitar ou minimizar os riscos inerentes à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.	X	X	X	X	X	X	X
03	Avaliação da situação das transferências concedidas e recebidas mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, em especial às exigências para a realização de transferência voluntária estabelecidas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a correta aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos e metas colimados, parciais e/ou totais, sendo que, nas hipóteses do art. 8º da Lei nº 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.	X	X	X	X	X		
04	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação.	X	X	X	X	X	X	X



05	Avaliação da política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão.	X		X	X	X	X		
06	Avaliação do cumprimento da legislação aplicável às entidades de previdência complementar, em especial quanto à observância dos limites fixados em lei para o repasse de recursos pela patrocinadora a título de contribuição, quanto à cessão de pessoal e de bens, quanto à regularidade de eventuais dívidas existentes entre a patrocinadora e a patrocinada, bem como quanto à supervisão e fiscalização sistemáticas previstas no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001 e no § 2º do art. 41 da Lei Complementar n.º 109/2001.	X			X	X			
07	Avaliação do cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;	X	X	X	X	X	X	X	X
08	Avaliação da execução dos projetos e programas financiados com recursos externos com organismos internacionais, quanto aos aspectos de regularidade e desempenho, destacando as irregularidades verificadas e indicando as providências adotadas, incluindo a apuração, por meio de Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações;	X	X	X	X				
09	Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos;	X			X	X		X	X
10	Avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à aprovação, fiscalização da execução e controle de projetos, por parte do órgão ou entidade supervisora e do banco operador.							X	X
11	Avaliação dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, com enfoque especial a respeito do cumprimento ou não por parte dos gestores das disposições contidas no § 3º do art. 6º do Decreto nº 343/1991.		X	X					
12	Avaliação da regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pelo órgão ou entidade.	X	X	X	X				
13	Falhas e irregularidades constatadas que não resultaram em dano ou prejuízo, indicando os responsáveis e as providências adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, os responsáveis, o valor do débito e as medidas implementadas com vistas à correção e ao pronto ressarcimento.	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades que forem apontadas.	X	X	X	X	X	X	X	X
16	Opinião do órgão de controle interno quanto à conformidade de conteúdos apresentados nas peças do processo de contas.	X	X	X	X	X	X	X	X

2. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA PARA PROCESSOS QUE SERÃO OBJETO DE ANÁLISE SIMPLIFICADA
- CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:
1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições paraofiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

Item			INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO PARA PROCESSOS QUE SERÃO OBJETO DE ANÁLISE SIMPLIFICADA				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7	
01	Total dos recursos geridos, conforme disposto no art. 3º, § 2º.	X	X	X	X	X	X	X	X
02	Avaliação da regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pelo órgão ou entidade.	X	X	X	X				
03	Síntese das falhas detectadas, indicando as medidas saneadoras adotadas;	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Avaliação do cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício em referência.	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas.	X	X	X	X	X	X	X	X
06	Opinião do órgão de controle interno quanto à conformidade de conteúdos apresentados nas peças do processo de contas.	X	X	X	X	X	X	X	X

3. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

Item	UNIDADES JURISDICIONADAS	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
01	Vinculadas à Justiça Eleitoral	Manifestação, ante o disposto no art. 32 da Lei nº 9.096/95, sobre a observância ou não, pelo órgão auditado, das normas legais referentes à cobrança e análise das prestações de contas relativas à aplicação dos recursos do Fundo Partidário pelos partidos políticos.
02	Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, nos termos do Decreto nº 4.799, de 4/8/2003, na forma estabelecida pelo Acórdão TCU nº 39/2003-P	Análise e avaliação relativa à gestão da política de comunicação social, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos orçamentários e o atingimento dos objetivos previstos.
		Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas; Avaliação acerca dos controles internos existentes com o intuito de evitar ou minimizar os riscos inerentes à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial; Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos administrativos;
03	Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (processos individualizados por Coordenação)	Regularidade da concessão de diárias e passagens; Política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria e pensão; Avaliação da regularidade e conveniência dos contratos de mão-de-obra terceirizada, quantificando-os.
	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; Departamento de Polícia Federal-DPF; Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF Escola de Administração Fazendária - ESAF,	
04	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretaria da Receita Federal - SRF; e Secretaria do Patrimônio da União - SPU.	1. Quantidade de irregularidades constatadas por unidade desconsolidada 2. Certificações irregulares emitidas por unidade desconsolidada. Observar a forma especificada no item 15 da parte II, do ANEXO X.
05	Órgãos da Justiça Federal e Justiça Trabalhista	Avaliação sobre os controles internos dos processos de gestão associados a precatórios.

ANEXO VII

CONTEÚDO DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA
- CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:
1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições paraofiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item		INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO COERTIFICADO DE AUDITORIA				NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7
01	Avaliação sobre a regularidade da gestão dos responsáveis arrolados (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR), com a síntese das falhas e irregularidades constatadas após análise das justificativas apresentadas, identificando quais as falhas que resultaram na(s) ressalva(s) indicadas, quando for o caso, e quais irregularidades que resultaram no parecer pela irregularidade, quando for o caso.	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO VIII

CONTEÚDO DO PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA
CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:
1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item			INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO COERTIFICADO DE AUDITORIA			NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7
01	Avaliação das conclusões sobre a regularidade da gestão (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR) constantes do certificado de auditoria, indicando, sinteticamente, as falhas e irregularidades verificadas e as medidas já adotadas pelos gestores para corrigir e evitar ocorrências similares.	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO IX

CONTEÚDO DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL OU DE AUTORIDADE EQUIVALENTE

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA
CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:
1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;

2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;

3. autarquias e fundações do Poder Executivo;

4. empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;

5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;

6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;

7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Item			INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL OU DE AUTORIDADE EQUIVALENTE			NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM		
		1	2	3	4	5	6	7
01	Pronunciamento expreso do Ministro de Estado supervisor da unidade jurisdicionada ou da autoridade de nível hierárquico equivalente sobre as contas e o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO X

REFERÊNCIAS PARA COMPOSIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NOS ANEXOS II E VI

I - RELATÓRIO DE GESTÃO (ANEXO II)

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA

1) DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA:

- 1.1 Nome completo e oficial do órgão, entidade, empresa, fundo, etc;
- 1.2 Número do CNPJ, quando houver;
- 1.3 Natureza jurídica;
- 1.4 Vinculação ministerial;
- 1.5 Endereço completo da sede (logradouro, bairro, cidade, CEP, UF, números de telefone e facsímile para contato);
- 1.6 Endereço da página institucional na *Internet*;
- 1.7 Código e nome do órgão, das unidades gestoras (UGs) e gestões utilizados no Siafi, quando houver;
- 1.8 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada;
- 1.9 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame;
- Publicação no DOU do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas;
- Função de governo predominante;
- Tipo de atividade;
- Situação da unidade (em funcionamento, em liquidação/extinção; extinta no exercício).

2) OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E PROGRAMÁTICAS

- 2.1 Identificação do(s) programa(s) governamental(is) registrado (s) no SIGPLAN, quando aplicável; e/ou das ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas;
- 2.1.1. Descrição em termos do objetivo geral, dos objetivos específicos e dos beneficiários;
- 2.1.2. Avaliação do resultado, indicando as causas de sucesso ou insucesso;
- 2.1.2.1. Disfunção estrutural ou situacional que prejudicou ou inviabilizou o alcance dos objetivos e metas colimados;
- 2.1.2.2. Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso; e
- 2.1.2.3. Responsáveis pela implementação das medidas.
- 2.1.3. Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação;
- 2.1.4. Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e registradas no SIGPLAN, quando aplicável, e/ou pactuadas com o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas;
- 2.1.5. Metas físicas e financeiras realizadas.
- 2.2. Indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão institucional sob exame nas contas;
- 2.2.1. Descrição (o que pretende medir) e tipo de indicador (de Eficácia, de Eficiência ou de Efetividade);
- 2.2.2. Fórmula de cálculo e método de medição;
- 2.2.3. Responsável pelo cálculo/medição.
- 2.2.4. Avaliação do resultado, indicando as causas de sucesso ou insucesso;
- 2.2.4.1. Disfunção estrutural ou situacional que prejudicou ou inviabilizou o alcance dos objetivos e metas colimados;
- 2.2.4.2. Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso; e
- 2.2.4.3. Responsáveis pela implementação das medidas.

3) TRANSFERÊNCIAS (CONVÊNIOS E OUTROS TIPOS):

Tipo*	Código Siafi/Siasg	Identificação do Termo Inicial ou Aditivos (nº do processo e do termo, data assinatura, vigência etc)	Objeto da avença	Data de publicação no DOU	Valor total pactuado	Valor total recebido/transferido no exercício	Contra-partida	Beneficiário (Razão social e CNPJ)	Situação da avença (alcance de objetivos e metas, prestação de contas, sindicância, TCE S/N?) **

* Tipo de transferência: 1 - convênio, 2 - acordo, 3 - ajuste, 4 - parceria, 5 - subvenção, 6 - auxílio, 7 - contribuição ou 8 - outros.
No último caso, mencionar outros tipos de transferências que não envolvam recursos financeiros, tais como transferências de materiais ou acordos de cooperação técnica, se esses atos de gestão forem relevantes para avaliação da gestão da unidade jurisdicionada. Nesse caso, nem todos os campos serão objeto de preenchimento obrigatório.



**** Situação da avença:** efetuar, quando for o caso, os seguintes registros:

Observação 1: no caso de instauração de processo administrativo para sindicância ou de TCE, informar: número do processo; fato que originou; identificação da unidade ou do responsável pela apuração; identificação dos responsáveis (nome, CPF e cargo/função); valores originais e datas de competência; e situação do processo (providências adotadas e a adotar, inclusive quanto à suspensão de transferência, prazo de conclusão do processo etc).

Observação 2: no caso de convênio com saldo de VALORES A LIBERAR, com vigência expirada, comentar os motivos estruturais ou situacionais que determinam a pendência, bem como o plano de liberação ou cancelamento.

Observação 3: no caso de convênio com SALDOS A APROVAR, com vigência expirada, comentar os motivos estruturais ou situacionais que determinam a pendência, bem como o plano de finalização da análise.

Observação 4: no caso de convênio com SALDOS A COMPROVAR, com vigência expirada, relatar os motivos estruturais ou situacionais que determinam a pendência, a ocorrência ou não de notificação ao conveniente e inscrição em inadimplência, mencionando as datas e os números dos respectivos expedientes, ou justificar a falta de notificação ou de inscrição em inadimplência.

- 4) CONTROLE DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS:
- 4.1 Identificação da Entidade (Nome/Razão Social e CNPJ);
- 4.2 Demonstrativo anual:
- 4.2.1 Valor total da folha de pagamento dos empregados participantes;
- 4.2.2 Valor total das contribuições pagas pelos empregados participantes;
- 4.2.3 Valor total das contribuições pagas pela patrocinadora;
- 4.2.4 Valor total de outros recursos repassados pela patrocinadora;
- 4.2.5 Discriminação da razão ou motivo do repasse de recursos que não sejam contribuições;
- 4.2.6 Valor total por tipo de aplicação e respectiva fundamentação legal;
- 4.2.7 Manifestação da Secretaria de Previdência Complementar; e
- 4.2.8 Parecer da auditoria independente.
- 5) PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS:
- 5.1 Demonstrativos do Fluxo Previsto e do Fluxo Realizado:

Discriminação (código do projeto, descrição finalidade e organismo financiador)	Custo Total		Empréstimo contratado (ingressos externos)		Contrapartida nacional		Valor das transferências de recursos*		Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa
		Previsto	Realizado		Motivo**	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que impediram ou inviabilizaram	Providências adotadas para correção

- * Apresentar individualmente por motivo. ** Amortização, pagamento de juros, comissão de compromisso, outros.
- 5.2 Avaliação crítica dos resultados alcançados nos projetos (inclusive quanto aos objetivos e metas previstos vs. realizados).
- 6) PROJETOS E DE INSTITUIÇÕES BENEFICIADOS POR RENÚNCIA FISCAL:
- 6.1 Identificação do projeto ou instituição beneficiada;
- 6.2 Valor dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no projeto/entidade no exercício;
- 6.3 Impacto sócio-econômico gerado;
- 6.4 Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizados (incluindo identificação das fiscalizações realizadas, de falhas e irregularidades detectadas e das providências adotadas); e
- 6.5 Situação atual do projeto/instituição (incluindo objetivos e metas previstas vs. realizados).
- 7) AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS:
- 7.1 Identificação do projeto (incluindo finalidade, objetivos, beneficiários e investimentos previstos);
- 7.2 Número de operações e valores aplicados por programa/setor econômico e por unidade da federação;
- 7.3 Número de operações e valores dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no exercício em relação ao total do programa/setor econômico e ao total por unidade da federação;
- 7.4 Legislação pertinente;
- 7.5 Remuneração do banco operador (valor e fundamento legal);
- 7.6 Relação dos projetos com a finalidade, beneficiários, investimento previsto e valores liberados no exercício;
- 7.7 Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizados (incluindo identificação das fiscalizações realizadas, de falhas e irregularidades detectadas e das providências adotadas); e
- 7.8 Avaliação crítica dos resultados alcançados (inclusive quanto aos objetivos e metas previstos vs. realizados).
- 8) GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO:
- 8.1 Série histórica de despesas e saques realizados mediante uso de cartões de crédito, considerados o exercício a que se referem as contas e os dois exercícios anteriores.
- 8.2 Em relação ao exercício a que se referem as contas, detalhamento de cada ocorrência, com justificativa e responsável.
- 9) RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 9.1 Número do relatório.
- 9.2 Descrição da recomendação.
- 9.3 Providências adotadas.
- 10) DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU
- 10.1 Número da Decisão ou Acórdão
- 10.2 Descrição da determinação ou da recomendação
- 10.3 Providências adotadas.

2. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

17) FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE E DO NORDESTE - FNO e FNE:

- 17.1 Saldos dos Financiamentos de acordo com o risco, posições mensais do exercício de 2007, desdobrado em risco compartilhado e risco exclusivo:

INADIMPLÊNCIA NAS OPERAÇÕES COM RISCO COMPARTILHADO FNE/BNB (ou FNO/BASA) - 2007							(Valores em R\$)
Faixas de atraso	janeiro	Fevereiro	março				dezembro
Sem atraso (A)							
Até 180 dias							
De 180 a 360 dias							
Acima de 360 dias							
Total em atraso (B)							
(B*100) / (A+B)							

INADIMPLÊNCIA NAS OPERAÇÕES COM RISCO EXCLUSIVO DO FNE (ou FNO) - 2007							(Valores em R\$)
Faixas de atraso	janeiro	Fevereiro	março				dezembro
Sem atraso (A)							
Até 180 dias							
De 180 a 360 dias							
Acima de 360 dias							
Total em atraso (B)							
(B*100) / (A+B)							

17.2 Valor das operações renegociadas e da recuperação de dívidas (em R\$ mil), excetuando as decorrentes de determinações legais:

EXERCÍCIO		VALOR RENEGOCIADO		VALOR TOTAL (A+B+C)
	LIQUIDAÇÃO À VISTA (*) [A]	RECIN (**) [B]	FNE (ou FNO) [C]	
2004				
2005				
2006				
2007				
Total				

(*) Valor liquidado pelo cliente no momento da renegociação de modo a viabilizá-la, devendo ser excluídas dessa categoria as amortizações com recursos advindos de operações contratadas com recursos do próprio Banco Administrador (Recursos Internos - RECIN);

(**) Refere-se a operações de renegociação com recursos do próprio Banco Administrador (Recursos Internos - RECIN);

17.3 Valor das renegociações efetuadas no exercício de 2007, com desdobramento por mês e por tipo de risco (em R\$), excetuando as decorrentes de determinações legais:

MÊS	VALOR CONTRATADO DA OPERAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO		TOTAL
	RISCO EXCLUSIVO DO FUNDO	RISCO COMPARTILHADO	
Janeiro			
Fevereiro			
.....			
Dezembro			
Total			

17.4 Valor das Ações de Cobranças Judiciais (Execuções) ajuizadas no exercício de 2007, com desdobramento por mês e por tipo de risco (em R\$):

MÊS	MONTANTE DO AJUIZAMENTO		TOTAL
	RISCO EXCLUSIVO DO FUNDO	RISCO COMPARTILHADO	
Janeiro			
Fevereiro			
.....			
Dezembro			
Total			

17.5 Ressarcimentos efetuados pelo Banco Operador no exercício de 2007, referentes às perdas das operações do Fundo Constitucional com risco compartilhado (em R\$ mil):

MÊS DA BAIXA EM PREJUÍZO	DATA PREVISTA PARA DEVOLUÇÃO		DATA DO EFETIVO RESSARCI-MENTO		SALDO NO MÊS DO PREJUÍZO (*)		SALDO ATUALIZADO (**)	
			TOTAL	RISCO B.Op.	TOTAL	RISCO B.Op.		
Janeiro								
Fevereiro								
.....								
Dezembro								
TOTAL								

(*) Valor do total das parcelas de principal e encargos em atraso há mais de 360dd, na posição de final de mês.

(**) Atualização pela taxa SELIC, a partir da data prevista para devolução (art. 5º da Portaria Interministerial nº 11/2005) até a data do efetivo ressarcimento.

II - RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO (ANEXO VI)

1) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

- 1.1 Programas de governo ou programa de trabalho da unidade jurisdicionada:
- 1.1.1 Programa/Ação Administrativa;
- 1.1.2 Objetivos gerais e específicos;
- 1.1.3 Metas previstas (unidade);
- 1.1.4 Resultados alcançados;
- 1.1.5 Avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da unidade jurisdicionada;
- 1.1.6 No caso em que não houver atingimento das metas, relacionar os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e as providências adotadas.

2) AVALIAÇÃO DOS INDICADORES*:

- 2.1 Nome do Indicador, acompanhado da descrição e avaliação da sua qualidade** e da sua confiabilidade***.

* Os indicadores deverão seguir o princípio da seletividade: deve-se estabelecer um número equilibrado de indicadores que enfoquem os aspectos essenciais do que se quer monitorar.

** Para ser satisfatório, o indicador deverá apresentar as seguintes características:

- 1) Representatividade: o indicador deve ser a expressão dos produtos essenciais de uma atividade ou função; o enfoque deve ser no produto: medir aquilo que é produzido, identificando produtos intermediários e finais, além dos impactos desses produtos;
- 2) Homogeneidade: na construção de indicadores devem ser consideradas apenas variáveis homogêneas;
- 3) Praticidade: garantia de que o indicador realmente funciona na prática e permite a tomada de decisões gerenciais. Para tanto, deve ser testado;
- 4) Validade: o indicador deve refletir o fenômeno a ser monitorado;
- 5) Independência: o indicador deve medir os resultados atribuíveis às ações que se quer monitorar, devendo ser evitados indicadores que possam ser influenciados por fatores externos à ação do gestor;
- 6) Simplicidade: o indicador deve ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou de uso;
- 7) Cobertura: os indicadores devem representar adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno monitorado, resguardados os princípios da seletividade e da simplicidade;
- 8) Economicidade: as informações necessárias ao cálculo do indicador devem ser coletadas e atualizadas a um custo razoável, em outras palavras, a manutenção da base de dados não pode ser dispendiosa;
- 9) Acessibilidade: deve haver facilidade de acesso às informações primárias bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores;
- 10) Estabilidade: a estabilidade conceitual das variáveis componentes e do próprio indicador bem como a estabilidade dos procedimentos para sua elaboração são condições necessárias ao emprego de indicadores para avaliar o desempenho ao longo do tempo.

*** Para que haja confiabilidade, precisa que a fonte dos dados utilizada para o cálculo do indicador seja confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados.

3) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS:

Identificação (nº do convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros), objeto e valor.	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Meta ou objetivo previsto	Resultados alcançados	Situação da Prestação de Contas	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho *	Providências adotadas *

* No caso de a unidade ser concedente de recursos, apresentar providências adotadas para os casos onde houver atraso ou ausência das prestações de contas parcial ou final, conforme previsão do art. 8º da Lei nº 8.443/92.



4) AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:
Avaliação da regularidade dos processos licitatórios e dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, feitos por amostragem, com indicação do percentual examinado, contemplando os seguintes elementos:

- 4.1 Objeto da contratação e valor (R\$);
- 4.2 Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade;
- 4.3 Responsável pela fundamentação e CPF;
- 4.4 Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ);
- 4.5 Avaliação da regularidade do contrato;

5) AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

- 5.1 Servidores ativos.
- 5.1.1 Número de servidores por categoria funcional.
- 5.2 Aspectos legais observados (inclusive registro do ato no TCU) quanto à:
- 5.2.1 Admissão;
- 5.2.2 Remuneração;
- 5.2.3 Cessão;
- 5.2.4 Requisição;
- 5.2.5 Concessão de aposentadoria;
- 5.2.6 Concessão de reforma;
- 5.2.7 Concessão de pensão.

6) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

- 6.1 Observância dos limites fixados em lei para:
- 6.1.1 Repasses de recursos pela patrocinadora;
- 6.1.2 Cessão de pessoal e bens pela patrocinadora;
- 6.1.3 Os resultados da fiscalização e do controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar exercidos pela patrocinadora.
- 6.2 Regularidade das dívidas existentes entre patrocinadora e patrocinada (incluindo natureza, valor e data).

7) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:

- 7.1 Número do Acórdão e descrição da determinação/recomendação exarada; e
- 7.2 Avaliação do órgão de controle interno sobre o atendimento de determinação (parcial ou total), incluindo análise sobre eventuais justificativas do gestor para o descumprimento e providências adotadas.

8) AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS:

- 8.1 Discriminação do projeto ou programa:
- 8.1.1 Comentários quanto à regularidade;
- 8.1.2 Comentários quanto ao desempenho;
- 8.1.3 Irregularidades verificadas (se houver) - acompanhadas das providências adotadas incluindo a apuração, por meio de Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de compromissos resultantes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações.

9) AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO DA UNIDADE JURISDICIONADA:

- 9.1 Descrição das auditorias realizadas;
- 9.2 Verificação se as auditorias inicialmente planejadas foram realmente realizadas;
- 9.3 Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias;
- 9.4 Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.

10) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS PELO ÓRGÃO SUPERVISOR E BANCO OPERADOR:

- 10.1 Avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à aprovação, fiscalização da execução e controle dos projetos financiados pelos fundos, por parte do órgão ou entidade supervisora e do banco operador.

11) AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

- 11.1 Análise dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, com enfoque especial a respeito do cumprimento ou não, por parte dos gestores, das disposições contidas no § 3º do art. 6º do Decreto nº 343/1991.

12) AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO:

- 12.1. Análise da regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas, observadas, no caso de órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as disposições do Decreto n.º 5.355/2005.

13) FALHAS E/OU IRREGULARIDADES (ESTRUTURA PADRÃO PARA DESCRIÇÃO DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS, COM OU SEM DANO APURADO, E CONSEQÜENTE CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES ENVOLVIDOS):

ACHADO	RESPONSÁVEL (IS)	PERÍODO DE EXERCÍCIO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE (entre a conduta e o resultado ilícito)	CULPABILIDADE

ACHADO/CONSTATAÇÃO: descrição sucinta da situação encontrada, caracterizada como falha ou irregularidade:

FALHA: Quando não resulta em dano ao Erário, necessitando a adoção de medidas corretivas (Lei 8.443/92).

IRREGULARIDADE: Resulta em dano ao Erário ou decorre de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

DANO OU PREJUÍZO: informar os valores correspondentes ao dano ou prejuízo apurado, se houver, indicando os valores originais e data da ocorrência.

RESPONSÁVEL(EIS): nome, CPF e Cargo/Função.

PERÍODO DE EXERCÍCIO: período efetivo de exercício no cargo/função, seja como titular ou substituto, no caso de não constarem do rol de responsáveis.

CONDUTA: ação ou omissão, culposa (por negligência, imprudência ou imperícia) ou dolosa (por ter o responsável querido produzir o resultado ou ter assumido o risco de produzi-lo), praticada pelo responsável.

Indicar a norma que especifique as atribuições dos cargos/funções (Lei, Decreto, Estatuto, Regimento Interno, Portaria, etc.). Para cada conduta irregular deve-se preencher uma linha da matriz, sendo suficiente somente uma linha no caso de vários responsáveis com idêntica conduta. Condutas e resultados repetidos de um mesmo gestor (por ex.: várias contratações sem licitação), desde que idênticas, podem ser agrupadas em uma única linha.

NEXO DE CAUSALIDADE (entre a conduta e o resultado ilícito): evidências de que a conduta do responsável contribuiu significativamente para o resultado ilícito, ou seja, de que foi uma das causas do resultado.

Para facilitar o preenchimento do campo "nexo de causalidade", deve-se fazer o seguinte exercício hipotético: "se retirarmos do mundo a conduta do responsável, ainda assim o resultado teria ocorrido e, caso positivo, se teria ocorrido com a mesma gravidade?".

CULPABILIDADE: significa a reprovabilidade da conduta do gestor. Este campo somente deve ser preenchido nos casos em que se concluir pela existência de irregularidades.

Para preenchimento do campo "culpabilidade", devem-se responder as seguintes perguntas:

- a) houve boa-fé do gestor?
- b) o gestor praticou o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico?
- c) é razoável afirmar que era possível ao gestor ter consciência da ilicitude do ato que praticara?
- d) era razoável exigir do gestor conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam? Caso afirmativo, qual seria essa conduta?

Quando for o caso, tecer considerações acerca da punibilidade do gestor (por exemplo: morte, o que impede a aplicação de multa ou ainda a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, como, por exemplo, medidas corretivas ou reparatórias adotadas pelo gestor, existência de afirmações ou documentos falsos, etc.).

Observação: devem ser anexados ao processo os papéis de trabalho que demonstrem as ocorrências que tenham motivado o parecer pela irregularidade das contas, acompanhados de documentos que atestem e comprovem os atos/fatos que geraram essa certificação. Todos os documentos e papéis de trabalho anexados devem ter sua localização no processo de contas referenciado no Relatório de Auditoria de Gestão. Informar sobre providências adotadas por parte dos gestores e dirigentes no sentido de apurar as irregularidades, punir os culpados e restituir o dano/prejuízo, bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial.

Aplica-se esta matriz também aos responsáveis solidários, que devem sempre ser arrolados desde o início do processo, para fins de audiência e citação no TCU.

14) ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS SOBRE IRREGULARIDADES APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS:

14.1 Análise individualizada das justificativas apresentadas pela Unidade, e, quando possível, das manifestações dos responsáveis, para cada irregularidade que tenha sido apontada e a conclusão sobre a procedência ou não das alegações.

15) INFORMAÇÕES GERENCIAIS RELATIVAS A UNIDADES DESCONSOLIDADAS:

15.1 Quantidade de irregularidades constatadas por unidade desconsolidada

UNIDADE DESCONSOLIDADA	Operacional	Orçamentária	Financeira	Patrimonial	Recursos Humanos	Suprimento de Bens e Serviços	Controle da Gestão
AL							
AM							
AP							
.....							

15.2 Certificações irregulares emitidas por unidade desconsolidada.

Unidade :

Irregularidades graves constatadas na gestão:

1 - Descrição Sumária

2 - Descrição Sumária

n -

Responsáveis que receberam certificação pela irregularidade:

Nome	CPF	Cargo ou função

1. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Tomadas de Contas dos órgãos dos <u>PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
SITUAÇÃO	
1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200__, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200__, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	
ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EXAME	

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

2. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Tomadas de Contas dos <u>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	
ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL	
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200__, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200__, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	
ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL	
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	
ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL	

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".



3. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas das <u>ALTAIRQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO</u> (EXCETO BANCO CENTRAL E ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi.	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

4. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas das <u>EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS EMPRESAS CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA UNIÃO, INCLUINDO EMPRESAS ENCAMPADAS OU SOB INTERVENÇÃO FEDERAL OU QUE, DE QUALQUER MODO, VENHAM A INTEGRAR, PROVISÓRIA OU PERMANENTEMENTE, O PATRIMÔNIO DA UNIÃO OU DE ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Demonstrativos contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade, destacando-se que a exigência quanto aos demonstrativos destacados com asterisco, aplica-se às empresas estatais dependentes.)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 6.404/76	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, quando couber	
Relatório da Administração publicado na forma do art. 133, inciso I, c/c art. 124 da Lei nº 6.404/76	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Parecer de Conselho sobre as contas	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200__, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200__, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

5. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ARRECADEM OU GERENCIEM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
? Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
? Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
? Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Balanco Orçamentário previsto na Lei nº 4.320/64	
Balanco Financeiro previsto na Lei nº 4.320/64	

Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 4.320/64	
Demonstração das Variações Patrimoniais previsto na Lei nº 4.320/64	
Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 6.404/76	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido prevista na Lei nº 6.404/76	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrações Financeiras e Contábeis aprovadas pelo órgão ou entidade supervisor ou gestor	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Parecer de Conselho sobre as contas	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	

SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

6. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>FUNDOS CONSTITUCIONAIS E DE INVESTIMENTOS, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

7. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u> (MODELO 1)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimto de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	



VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EXAME

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

8. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u> (MODELO 2)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimto de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

9. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas das <u>ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi.	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimto de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual	
Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão	
Relatório conclusivo da comissão de avaliação	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

10. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas do <u>BANCO CENTRAL DO BRASIL</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	

I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade, destacando-se que a exigência quanto aos demonstrativos destacados com asterisco, aplica-se às empresas estatais dependentes.)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações financeiras e contábeis previstas na legislação específica	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, quando couber	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

1. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Tomadas de Contas dos órgãos dos PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
SITUAÇÃO	
1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EXAME

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

2. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Tomadas de Contas dos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º,§2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimto de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

3. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	



Prestações de Contas das AUTARQUIAS E FUNDACÕES DO PODER EXECUTIVO (EXCETO BANCO CENTRAL E ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3.º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi.	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

4. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas das EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS EMPRESAS CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA UNIÃO, INCLUINDO EMPRESAS ENCAMPADAS OU SOB INTERVENÇÃO FEDERAL OU QUE, DE QUALQUER MODO, VENHAM A INTEGRAR, PROVISÓRIA OU PERMANENTEMENTE, O PATRIMÔNIO DA UNIÃO OU DE ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3.º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Demonstrativos contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade, destacando-se que a exigência quanto aos demonstrativos destacados com asterisco, aplica-se às empresas estatais dependentes.)	
? Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 6.404/76	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, quando couber	
Relatório da Administração publicado na forma do art. 133, inciso I, c/c art. 124 da Lei nº 6.404/76	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Parecer de Conselho sobre as contas	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200__, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200__, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

5. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ARRECADEM OU GERENCIEM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3.º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
? Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Balanco Orçamentário previsto na Lei nº 4.320/64	
Balanco Financeiro previsto na Lei nº 4.320/64	
Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 4.320/64	
Demonstração das Variações Patrimoniais previsto na Lei nº 4.320/64	
Balanco Patrimonial previsto na Lei nº 6.404/76	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos prevista na Lei nº 6.404/76	

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido prevista na Lei nº 6.404/76	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrações Financeiras e Contábeis aprovadas pelo órgão ou entidade supervisor ou gestor	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Parecer de Conselho sobre as contas	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

6. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>FUNDOS CONSTITUCIONAIS E DE INVESTIMENTOS. INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
? Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

7. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL. INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u> (MODELO 1)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	



IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EXAME

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

8. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas dos <u>OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS</u> (MODELO 2)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	
Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	
Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	
Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
Parecer da unidade de auditoria interna	
Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200_, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200_, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

9. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas das <u>ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
? Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
? Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
? Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis	
Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi.	
? Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
? Parecer da unidade de auditoria interna	
? Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual	
? Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão	
? Relatório conclusivo da comissão de avaliação	
? Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

10. ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2007	
Prestações de Contas do <u>BANCO CENTRAL DO BRASIL</u>	
ÓRGÃO/ENTIDADE	RECURSOS GERIDOS (art. 3º, §2º DN)
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 14, IN/TCU 47/2004)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
1. UNIDADE	
I. Rol de Responsáveis (responsável pela apresentação e declaração do órgão de controle interno)	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	

? Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Deve ser apresentado e capeado em volume destacável das contas com numeração própria de suas folhas)	
? Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II	
? Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II	
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade, destacando-se que a exigência quanto aos demonstrativos destacados com asterisco, aplica-se às empresas estatais dependentes.)	
? Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	
? Demonstrações financeiras e contábeis previstas na legislação específica	
? Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, quando couber	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
? Parecer da unidade de auditoria interna	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 14 da IN/TCU 47/2004 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/200__, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU __/200__, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

ANEXO XI

ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS

Utilização dos roteiros conforme a natureza jurídica da unidade jurisdicionada:

- a) Roteiro 1 - órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Tribunal de Contas da União;
b) Roteiro 2 - órgãos da administração direta do Poder Executivo
c) Roteiro 3 - autarquias e fundações do Poder Executivo
d) Roteiro 4 - empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;
e) Roteiro 5 - órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;
f) Roteiro 6 - fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
Roteiro 7 ou 8, conforme o caso - outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
Roteiro 9 - entidades públicas que tenham firmado contrato de gestão com a administração pública federal;
Roteiro 10 - Banco Central do Brasil.

PLENÁRIO

ADITAMENTO À PAUTA Nº 37 - (ORDINARIA)
Sessão de 26 de setembro de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 37/2007 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 26/9/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-006.250/2002-7 (com 24 volumes e 2 anexos)
Apenso: TC-003.585/2004-1, TC-004.430/2002-6 (com 1 volume), TC-004.324/2005-8 (com 1 anexo) e TC-006.764/2006-2 (com 2 anexos)
Natureza: Relatório de levantamento de auditoria (Fiscobras 2002, 2004, 2005 e 2006)
Unidade: Secretaria Coordenadora de Infra-estrutura e Serviços do Estado de Alagoas - Seinfra
Interessado: Congresso Nacional
Advogados constituídos nos autos: Álvaro Figueiredo Maia Mendonça Júnior (OAB/PE 14.265); Wolney de Magalhães Maurício (OAB/AL 4.075); Fabrício Nelson de Faria Máximo (OAB/DF 16.312); José Ribamar Teixeira Luz (OAB/DF 9.310)

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC 021.989/2005-9 (com 2 volumes e 3 anexos)
Natureza: Representação
Interessada: SECEX/RS
Entidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-023.732/2007-0
Natureza: Agravado
Entidade: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT
Interessado: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT
Advogados constituídos nos autos: Ronan de Oliveira Souza (OAB/MT 4.099) e Valdir Miquelin (OAB/MT 4.613)
TC-008.403/2000-0 (com 03 volumes e 6 anexos)
Natureza: Embargos de Declaração
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/RO
Interessado: Rosa Maria Nascimento Silva (CPF: 418.816.057-87)
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-005.906/2003-0 (com 03 volumes e 4 anexos)
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. (REGAP)
Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. (REGAP)
Advogado constituído nos autos: Alexandre Luís Bragança Penteado (OAB/RJ 88.979), Fábio Melhorce de Jesus (OAB/RJ 125.026) e Ricardo Viana dos Santos (OAB/RJ 152.438-E)

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC-425.110/1995-8.
Natureza: Pedido de Reexame.
Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia - TRT/RO.
Interessado: Pedro Pereira de Oliveira, ex-presidente (CPF 021.884.572-34).
Advogados constituídos nos autos: Orestes Muniz Filho (OAB/RO 40), Odair Martini (OAB/RO 30-B) e Walter Costa Porto (OAB/DF 6098).

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-006.030/2007-4
Natureza: Embargos de declaração
Unidade: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP
Interessados: Advocacia-Geral da União (AGU) e - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)
Advogados constituídos nos autos: José Antônio Dias Toffoli, Advogado-Geral da União e Rafaelo Abritta, Advogado da União

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-011.135/2001-8 (com 8 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE
Responsáveis: José Bezerra dos Santos, ex-Prefeito (CPF 212.382.784-34); Sílvio Romero Bezerra Lima (CPF 710.479.724-68), Enilda Maria da Silva Santos (CPF 900.083.084-20) e Maria das Graças Soares (CPF 825.191.534-15), ex-membros da Comissão de Licitação; Maria Eugênia de Aquino (CPF 150.205.921-53), Cristiano César Aires Rocha (CPF 084.731.021-34) e Eldan Veloso (CPF 011.017.813-00), respectivamente, ex-Subgerente, ex-Coordenador e ex-Diretor do Departamento de Projetos e Obras Hídricas do Ministério da Integração Nacional.
Advogados constituídos nos autos: Murilo Oliveira de Araújo Pereira (OAB/PE nº 18.526), Heloisa Baltar de Medeiros Moraes (OAB/PE nº 21.407) e Wagner Augusto de Godoy Maciel (OAB/PE nº 5.453-E).

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-009.362/2007-8
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.970/2007-8
Natureza: Levantamento de Auditoria
Órgão: Furnas Centrais Elétricas
Interessado: Congresso Nacional
Advogado Constituído: Dr. Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto (OAB-RJ 20.863)

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-018.009/2004-9 (com 2 volumes)
Natureza: Relatório de Auditoria.
Unidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Rio Grande do Sul - Sesc/RS.
Responsáveis: Renato Tadeu Seghêsio (CPF 109.333.440-15); Flávio Roberto Sabbadini (CPF 070.409.110-00); Carlos Gilberto Jesus de Oliveira, (CPF 866.919.028-15); Cristiane Faller Carpes (CPF 656.460.880-20); Everton José Dalla Vecchia (CPF 554.352.380-72); José Paulo da Rosa (CPF 564.267.120-00); Luiz Fernando de Souza (CPF 157.586.800-87); Sebastião Quadros dos Santos (CPF 242.074.110-20)
Advogados constituídos nos autos: Ruy Remy Rech, OAB/RS 7.820; Ricardo Goulard Jahn, OAB/RS 4.672; Maria das Graças Terres, OAB/RS 10.785; Carolina Funchal Terres, OAB/RS 58.032; Antônio Perilo Teixeira Neto, OAB/DF 21.359; Henrique Araújo Costa, OAB/DF 21.989; Walter Costa Porto, OAB/DF 6.098; Paula Cardoso Pires, OAB/DF 23.668.

TC-023.940/2006-5 (com 1 volume e 8 anexos) e Apenso: TC-005.800/2006-6 (com 11 anexos)
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidades: Órgãos/Entidades do Governo do Estado do Maranhão
Responsáveis: Antonio Arnaldo Alves de Melo (CPF 553.464.027-8); Edson Nascimento (CPF 126.440.214-72); Lourenço José Tavares Vieira da Silva (CPF 000.603.053-04); Lúcio de Gusmão Lobo Júnior (CPF 183.437.081-72); Onaur Ruano (CPF 750.082.548-04); Raimundo Soares Cutrim (CPF 042.140.643-72); Ricardo Alencar Fecury Zenny (CPF 114.355.341-15)
Advogados constituídos nos autos: não há

Classe VII -DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Ministro Benjamin Zymler



TC-018.664/2007-8
Natureza: Representação
Entidades: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Ministério da Integração Nacional - MI.
Interessado: Sr. Francisco Guilherme Vollstdet Bastos - Procurador da República no Distrito Federal.
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro Aroldo Cedraz**

TC-020.122/2006-0.
Natureza: Representação.
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário.
Responsáveis: Maria da Conceição Menezes (CPF 043.138.602-15) e José Humberto Oliveira (CPF 171.052.265-87).
Advogados constituídos nos autos: não há

- **Relator, Ministro Raimundo Carreiro**

TC-023.832/2007-6
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidade: Caixa Econômica Federal.
Interessado: Deputado Federal Celso Russomanno - Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Advogados constituídos nos autos: não há

- **Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**

TC-019.998/2007-7 (com 1 volume)
Natureza: Representação
Unidade: Departamento Logístico - Comando do Exército/Ministério da Defesa
Interessada: Sigma Dataserv Informática S.A.
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-014.483/2007-4
Natureza: Representação
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Acre (Senai/AC)
Interessado: Secex/AC
Advogados constituídos nos autos: Júnior Cárdenas Moreno, OAB/AC 2.282-E;; Elizabeth Homsí, OAB/DF 20.467-A; Cassio Augusto Muniz Borges, OAB/DF 20.016; e; Francisco de Paula Filho, OAB/DF 7.530.

TC-000.220/2007-1 (com 1 volume)
REVISOR: Ministro UBIRATAN AGUIAR
Natureza: Representação
Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen
Interessadas: Linkdata Informática e Serviços Ltda. (CNPJ 24.936.973/0001-03); Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. (CNPJ 58.069.360/0001-20)
Advogados constituídos nos autos: Carlos Roberto Guimarães Marcial (OAB/DF 1.330/A); Marco Antônio Meneghetti (OAB/DF 3.373); Maurício Maranhão de Oliveira (OAB/DF11.400); Marília de Almeida Maciel Cabral (OAB/DF11.166); Celi Depine Mariz Delduque (OAB/DF 11.975); Jonas Cecílio (OAB/DF 14.344); André de Sá Braga (OAB/DF 11.657); Márcio Herley Trigo de Loureiro (OAB/DF 11.712); Eduardo Han (OAB/DF 11.714); Carolina Pieroni (OAB/DF 17.512); Arthur Octávio Bellens Porto Marcial (OAB/DF 20.600); Nayara Fonseca Cunha (OAB/DF 24.083); Maria Carolina Collares Moreira de Sousa Silva (OAB/MA 6.516)

TC-016.124/2005-0 (com 1 volume e 2 anexos, sendo anexo 2 com 12 volumes)
Natureza: Monitoramento
Interessada: 5ª Secretaria de Controle Externo
Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Spoa/Mdic
Responsáveis: José Oswaldo da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração (CPF 011.659.096-34); Guilherme Calhao Motta, Presidente da Comissão de Licitação (CPF 096.784.171-20); Abdias da Silva Oliveira, membro da Comissão de Licitação (CPF 331.615.501-53); Valderly Rodrigues Albuquerque, membro da Comissão de Licitação (CPF 279.362.601-53)
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-023.777/2007-2
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.
Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag
Advogados constituídos nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 21 de setembro de 2007.
MÁRCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

ADITAMENTO À PAUTA Nº 36 - (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão de 26 de setembro de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 36/2007 - Plenário, para apreciação na Sessão Extraordinária Reservada a se realizar no dia 26/9/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS

Classe VII -DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- **Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**

TC-011.989/2006-3
Natureza: Denúncia

TC-018.346/2004-9
Natureza: Denúncia

PROCESSOS UNITÁRIOS

CLASSE IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- **Relator, Ministro Guilherme Palmeira**

TC-275.196/1993-3 (com 3 volumes e 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial

Advogados constituídos nos autos: Mário Jorge Menescal de Oliveira (OAB/CE nº 6.764), Cristiana Castelo Branco de Oliveira (OAB/CE nº 6.286), Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB/CE nº 16.498), Homero Vasconcelos Neto (OAB/CE nº 15.136-B), Silvio Braz Peixoto da Silva (OAB/CE nº 844), Maria de Fátima Costa Sidrim (OAB/CE nº 13.383) e Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE nº 14.471)

Secretaria das Sessões, 21 de setembro de 2007.

IVO MUTZENBERG
Secretário das Sessões

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no artigo 4º da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e na Portaria nº 4/SOF/MP, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal do Supremo Tribunal Federal crédito suplementar no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento parcial de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE

ANEXO I

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO				E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	E	V A L O R
0565 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL												550.000
02 126	0565 1C15	PROJETO										550.000
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (E-JUS)										

02 126	0565 1C15 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (E-JUS) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									550.000

ANEXO II

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U D	T E	V A L O R			
0565 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL												550.000
02 126	0565 1C15	PROJETO							550.000			
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (E-JUS)										
02 126	0565 1C15 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (E-JUS) - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	550.000			
TOTAL - FISCAL										550.000		
TOTAL - SEGURIDADE												
TOTAL - GERAL										550.000		

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 64 da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006, combinado com a autorização contida no art. 4º da Lei 11.451, de 07 de janeiro de 2007, considerando os procedimentos contidos na Portaria nº 4/SOF, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 68.113.656 (sessenta e oito milhões, cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para atender a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. BARROS MONTEIRO

ANEXOS

Órgão : 11000 - Superior Tribunal de Justiça
Unidade : 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Anexo ICrédito Suplementar

Programa de Trabalho (Suplementação)Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00

Func	Programática	Programa/Ação/ Produto/Localização	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
------	--------------	---------------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0089 Previdência de Inativos e Pensionista da União19.175.808

		Operações Especiais							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							19.175.808
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	632.856
			S	1	1	90	0	156	18.542.952

0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça48.907.848

		Atividades							
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas							48.907.848
02 061	0568 4236 0001	Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional	F	1	1	90	0	100	48.907.848

0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais30.000

		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas							30.000
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas - Nacional	F	3	1	90	0	100	30.000
Total - Fiscal									48.937.848
Total - Seguridade									19.175.808
Total - Geral									68.113.656

Órgão : 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE : 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Anexo IICrédito Suplementar

Programa de Trabalho (Cancelamento)Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00

Func	Programática	Programa/Ação/ Produto/Localização	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
------	--------------	---------------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0089 Previdência de Inativos e Pensionista da União19.175.808

		Operações Especiais							
09 272	0089 0C05	Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no Âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União - Aposentadorias, Reformas e Pensões							19.175.808
09 272	0089 0C05 0001	Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no Âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União - Aposentadorias, Reformas e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	632.856
			S	1	1	90	0	156	18.542.952

0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça48.907.848

		Operações Especiais							
02 061	0568 0C04	Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no Âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União							48.907.848
02 061	0568 0C04 0001	Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no Âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	48.907.848

0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais30.000

		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas							30.000
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas - Nacional	F	1	1	90	0	100	30.000
Total - Fiscal									48.937.848
Total - Seguridade									19.175.808
Total - Geral									68.113.656

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 76 da Lei nº 11.439/2006/LDO/2007.

O DOUTOR JOSÉ COELHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei n.º 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007), e na Lei n.º 11.451, de 07 de fevereiro de 2007 (Lei Orçamentária Anual de 2007) e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n.º 04/STF, de 25 de julho de 2007 e da Nota Técnica nº 002/2007/SEPLA, resolve:

Art. 1º Determinar a republicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, na forma do Anexo a este Ato Normativo, para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Min. JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007
Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, art. 76.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	17.773.350,00	614.600,00	18.387.950,00
FEVEREIRO	33.630.700,00	1.897.300,00	35.528.000,00
MARÇO	49.130.700,00	5.797.300,00	54.928.000,00
ABRIL	64.630.700,00	9.697.300,00	74.328.000,00
MAIO	80.130.700,00	13.597.300,00	93.728.000,00
JUNHO	101.830.700,00	17.497.300,00	119.328.000,00
JULHO	119.655.700,00	21.397.300,00	141.053.000,00
AGOSTO	137.480.700,00	25.297.300,00	162.778.000,00
SETEMBRO	155.305.700,00	29.197.300,00	184.503.000,00
OUTUBRO	173.130.700,00	32.097.300,00	206.028.000,00
NOVEMBRO	199.868.200,00	36.597.300,00	236.465.500,00
DEZEMBRO	220.711.349,00	40.754.065,00	261.465.414,00
TOTAL	220.711.349,00	40.754.065,00	261.464.414,00

Notas:

- 1- Valores passíveis de alteração, especialmente, tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares e limitações de empenho e movimentação financeira;
- 2- Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com as folhas de pagamento mensais de pessoal.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2007.
MIN. JOSÉ COELHO FERREIRA
Presidente Em exercício

JORGE FELIPE DA CAL
Secretário de Planejamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1.261, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte referente ao período de setembro de 2006 a agosto de 2007, constante do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desº HUGUETTE BRAQUEHAIS

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I	R\$ Milhares		
	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2006 A AGOSTO/2007		
	LIQUIDA- DAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS	TOTAL
DESPESA COM BRUTA COM PESSOAL (I)	92.887	-	92.887
Pessoal Ativo	70.487	-	70.487
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	70.487	-	70.487
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.400	-	22.400
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	23.163	-	23.163
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.665	-	1.665

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, Presidente do Tribunal regional Eleitoral do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VI, do Regimento do Interno deste Tribunal e de conformidade com os itens 13.3 e 13.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2004, Editais nºs. 001/2007 e 002/2007, em atendimento as Recomendações nºs. 16 e 17 do Ministério Público Federal e Edital nº 003/2007 em cumprimento ao v. Acórdão nº 32.408 de 29.08.2007, deste Tribunal, resolve HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento dos Cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade e Técnico Judiciário - Área Administrativa, para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados:

Candidatos aprovados (Classificação por cargo - área e região)

(as informações estão assim apresentadas: classificação, nome do candidato, inscrição e média final)

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária
Região: Campo Mourão

00001 - KATIA DOMINGUES - 371255886 - 7,48; 00002 - HUBER PEREIRA CAVALHEIRO - 377728556 - 7,42; 00003 - MÁRCIA DANIELA CANASSA - 373515381 - 7,38; 00004 - SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA BISSI - 376796303 - 6,86; 00005 - GIOVANI CASAGRANDE - 373056783 - 6,85; 00006 - JOÃO PAULO TATIBANA - 375466685 - 6,83; 00007 - ENEIDA SOARES BRISOLA FRAGUNOLLI - 378623606 - 6,77; 00008 - AUGUSTINHO JOSÉ DE SOUSA MENDONÇA - 374273991 - 6,73; 00009 - MARTA SOARES - 373637685 - 6,61; 00010 - LUCIANA DE OLIVEIRA ONOZATO - 375023153 - 6,57; 00011 - JOÃO FRANCISCO ÁVILA PEDROTTI - 376548390 - 6,56; 00012 - RAQUEL ALVES CHAVES - 378508947 - 6,56; 00013 - FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES - 378601124 - 6,50; 00014 - WELINGTON BOBATO ALVES - 000002493 - 6,44; 00015 - ADEMAR ANTONIO SAWCZENKO - 377754163 - 6,35; 00016 - WALDIMIRO VIEIRA JÚNIOR - 375413280 - 6,29; 00017 - HENRIQUE JOSÉ DRUMOND AMÉRICO - 373734173 - 6,23; 00018 - DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA - 370507657 - 6,15; 00019 - JORGE LUIZ BATISTA ANTONIO - 378932495 - 6,13; 00020 - LARISSA DORTA DAMASIO - 376554974 - 6,10; 00021 - JULIANA ZUAN ESTEVES - 377136936 - 6,06; 00022 - ANNA PATRÍCIA HAYAMI MIRANDA - 373285345 - 6,04

Região: Cascavel

00001 - KARINA STADLER ROSA - 376936958 - 7,73; 00002 - RODRIGO MANOEL CARLOS CILLA - 378041442 - 6,98; 00003 - SANDRA DALMOLIN - 371154346 - 6,96; 00004 - PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES - 374717735 - 6,88; 00005 - ELIARA MARIA VICARI SANTANA - 373152819 - 6,83; 00006 - ALESSANDRO MARTINS SANDRINI - 000002000 - 6,69; 00007 - JARDELINA PILONETO LIMA HOEFEL - 378975651 - 6,59; 00008 - LOIRI SCHWINGEL - 374324260 - 6,54; 00009 - RUBIANE BARROS BARBOSA KREUZ - 378746161 - 6,54; 00010 - ANA PAULA RIGUETTI NODA - 371881415 - 6,32; 00011 - ANDREIA SIMONY SCHMITT - 000000777 - 6,25; 00012 - CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA - 000000786 - 6,09; 00013 - CRISTIANE ALVES FERREIRA TORRES - 375843324 - 6,09; 00014 - RAFAEL MARCHIORO DE LACERDA - 374667769 - 6,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.498	-	21.498
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	69.724	-	69.724
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ¹			362.612.840
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100			0,019228
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> 0,046012			166.845
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> 0,043711			158.502

FONTE: SIAFI, SANAC/SOF/TRE-CE E COFIC/SOF/TSE

¹Valores referentes à Portaria STN nº 619, de 18/09/2007.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)

a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 8.481

b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 8.332

HUGO PEREIRA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO AURÉLIO DE ANDRADE TIMBÓ
Secretário de Controle Interno

JOAQUIM BOAVENTURA FURTADO BONFIM
Diretor-Geral

Desª. HUGUETTE BRAQUEHAIS
Presidente do Tribunal

Região: Colombo

00001 - MICHAEL DE ASSIS FAGUNDES - 377273138 - 7,65; 00002 - CELMIRA ADAMOVCZ SALDANHA - 378210194 - 7,54; 00003 - NILCEA COSTA DE OLIVEIRA - 376100980 - 7,19; 00004 - GREGORY KENNY SHIKASHO MORI - 377526916 - 7,19; 00005 - LEONARDO HONORATO SANTOS - 373794309 - 7,11; 00006 - RAFAEL FERREIRA VIANNA - 376711848 - 7,06; 00007 - PEDRO AUGUSTINHO BUCCIO - 374313905 - 6,75; 00008 - JOSENEY THIAMER PERUSSO SEGUNDO - 377006665 - 6,69; 00009 - MAICK FELISBERTO DIAS - 372278828 - 6,56; 00010 - RENATA FAYAD NAZÁRIO - 375285341 - 6,42; 00011 - MARCO AURÉLIO SÁ FONSECA - 372183533 - 6,33; 00012 - RICHARD HARTMANN - 378236679 - 6,32; 00013 - LORENA MORO DOMINGOS DORIA - 377057625 - 6,32; 00014 - MARGO MATTES SANTA LUCIA - 378930971 - 6,31; 00015 - JÚLIA BARRETO CAMPELO - 377246951 - 6,31; 00016 - MURSHED MEZEZ ALI - 370050582 - 6,25; 00017 - KARINE ANDRESA DOS SANTOS AZEVEDO - 378230975 - 6,23; 00018 - FERNANDA BERTICELLI HENRIQUE - 374007878 - 6,21; 00019 - SERGIO AUGUSTO MICHALCZUK - 374720276 - 6,15; 00020 - TÍCIO ARMELIN DE OLIVEIRA CALDAS - 376588775 - 6,10; 00021 - MICHELLY DALPIAZ - 377450342 - 6,02

Região: Cornélio Procopio

00001 - PLÍNIO NEVES ANGIEUSKI - 378509861 - 7,13; 00002 - ADRIANA GARCIA RIVERA - 376263965 - 6,96; 00003 - THAIS PAVANATO DA SILVEIRA - 000002002 - 6,96; 00004 - ROMEO RIBAS SACCANI - 376258384 - 6,77; 00005 - JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA - 378309228 - 6,77; 00006 - CARLOS HENRIQUE CAMARGO PEREIRA - 371310624 - 6,75; 00007 - MARCELO SENEFONTES MOURA - 378759658 - 6,50; 00008 - FLAVIO AFONSO HERNANDEZ DE LIMA - <<< Acrescido - 377071705 - 6,40; 00009 - JULIANE TAGAMI - 371649811 - 6,40; 00010 - PATRICIA CARRARO ROSSETTO - 377821124 - 6,35; 00011 - ROBERTO APARECIDO SERAFIM - <<< Acrescido - 000003401 - 6,32; 00012 - ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI - 377971551 - 6,21

Região: Curitiba

00001 - OSVALDO TAQUE - 372640108 - 8,71; 00002 - SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI - 377831983 - 8,71; 00003 - LARA SILVA MATSCHINSKE - 370003830 - 8,62; 00004 - LUCIANO DOUGLAS CAVALCANTI PINHEIRO - 378594191 - 8,38; 00005 - THAIS SAMPAIO DA SILVA - 370107526 - 8,32; 00006 - VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ - 377858755 - 8,21; 00007 - CHRISTIANE CORTES IWERSEN - 377583108 - 8,13; 00008 - LUDMILA BOSZCZOWSKI - 374079104 - 8,08; 00009 - CLAUDIA YUKIE KAWAMURA - 000004023 - 8,02; 00010 - CRISTINA TRENTO - 000008083 - 8,00; 00011 - FABIANO AZIM SCHNEIDER - 376799272 - 7,90; 00012 - ANTONIELE BORTOLINI - 377121772 - 7,86; 00013 - HORTENCIA BRESSAN GONÇALVES - 375159722 - 7,79; 00014 - CLEBER RIGO BORGES - 000009067 - 7,77; 00015 - SANDRA SOTO NATER - <<< Acrescido - 374433644 - 7,73; 00016 - JAMILE TON KUNTZ - 374822245 - 7,54; 00017 - MARLA RODRIGUES DE MORAIS - 372319448 - 7,48; 00018 - JUAN BORGES DE ABREU - 377691679 - 7,48; 00019 - JOSIANE MOREIRA GARCIA SIMONETTO - 376916913 - 7,46; 00020 - VIVIAN QUIMELLI ROSA - 373251357 - 7,46; 00021 - DIEGO ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA - 378026586 - 7,38; 00022 - CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER - 371163160 - 7,33; 00023 - JAQUELINE LUCINELI SKRABA - 377833127 - 7,33; 00024 - THALITA MARIA AZAMBUJA BRANDALISE -

375800379 - 7,33; 00025 - VLAMIR YAMAMURA BLESIO - 370523872 - 7,29; 00026 - ESTELA KONLI CLEMENTE - 378542614 - 7,29; 00027 - DANIELE MARIA BUSATO SACHET - 373242637 - 7,27; 00028 - LUCIANNA MARIA DE ARAÚJO SAMPAIO - 377123770 - 7,25; 00029 - ALEXEI PRETO RODRIGUES - 371604882 - 7,23; 00030 - AYDIL LUCIANE SYDNEY FONSECA TURRA - 377771393 - 7,21; 00031 - FRANCISCO GONÇALVES SIMÕES - 373864965 - 7,13; 00032 - THAIS ALARCON DE ALBUQUERQUE - 000008053 - 7,13; 00033 - EUGENIA JUNQUEIRA VICTORELLI - 370981984 - 7,13; 00034 - ALESSANDRO LINHARES KUSS - 375796717 - 7,12; 00035 - BIANCA FERNANDES FIGUEIREDO - 375604200 - 7,12; 00036 - FRANCINE CESCATO PELEGRINI - 372610731 - 7,09; 00037 - MÁIRA SILVA DA FONSECA RAMOS - 374249571 - 7,06; 00038 - ANA CAROLINA MARTINEZ DOMINGUES - 377081984 - 7,04; 00039 - SABRINA ANTONACCI DE MELLO - 375709236 - 7,00; 00040 - RACHEL DIOGENES RAMINA REZLER - 378444345 - 6,96; 00041 - FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU - 000006936 - 6,96; 00042 - ANETE DIESEL - 371599868 - 6,92; 00043 - JULIANO RIBAS DÉA - 370031281 - 6,92; 00044 - ANA PAULA KOZIKOSKI OLIVEIRA - 377052898 - 6,92; 00045 - ALINE RIEGEL NILSON - 373718914 - 6,92; 00046 - ANA GABRIELA BECKER - 374309152 - 6,90; 00047 - LISLEI LUCIA DOS SANTOS - 376111485 - 6,90; 00048 - MARCELA SIMONARD LOUREIRO - 372774554 - 6,90; 00049 - MARCELO MUFF - 377642409 - 6,88; 00050 - MÁRCIA SCHÜTZENBERGER TORRES - 377072137 - 6,88; 00051 - JULIO CESAR DE CASTRO - <<< Acrescido - 376948841 - 6,88; 00052 - SUZANA BROTTTO - 372367114 - 6,88; 00053 - ADWILHANS LUCIANO DE SOUZA - 378450387 - 6,83; 00054 - CLÓVIS RENATO SQUIO - 378996195 - 6,83; 00055 - PATRICIA DE FUCIO LAGES - 374260374 - 6,82; 00056 - ROGERIO TEIXEIRA BARRETO - 372765719 - 6,81; 00057 - VALCIR MOMBACH - 000008572 - 6,79; 00058 - MARIANA DA COSTA TURRA - 372020704 - 6,79; 00059 - ELISA BRITO SILVA - 374629585 - 6,79; 00060 - JOÃO PAULO MORRETTI DE SOUZA - 374927625 - 6,77; 00061 - JOCELIA APARECIDA LULEK - 370350394 - 6,75; 00062 - JULIANA BEATRIZ NAREL - 373656608 - 6,75; 00063 - KELLY PADILHA LOPES - 376519354 - 6,73; 00064 - EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS - 377222167 - 6,73; 00065 - CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER - 371139219 - 6,73; 00066 - LUCIANA CONTE - 000006227 - 6,71; 00067 - ALEXANDER SANTANA - 370393154 - 6,71; 00068 - CARLA PANZA BRETAS - 378732188 - 6,71; 00069 - DANIEL EBSAN DUARTE - 372335253 - 6,69; 00070 - LUCIANO VALÉRIO - 377633186 - 6,69; 00071 - GABRIELA DA SILVA BRANDAO - 378039273 - 6,67; 00072 - JULIANA BARON - 376418607 - 6,65; 00073 - MARIA CRISTINA LANG AGE - 376083419 - 6,65; 00074 - CLÁUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLLI - 371728341 - 6,65; 00075 - SONIA WANDA GRILLO - 371639688 - 6,65; 00076 - MARCELO FRANÇA PINTO FRAGA DOS SANTOS - 374884356 - 6,62; 00077 - FELIPE BITTENCOURT POTRICH - 377850168 - 6,62; 00078 - GEISON ERIDAN ZYCH - 000008463 - 6,62; 00079 - EDER ISMAEL WEIERS - 370851929 - 6,61; 00080 - ERALDO LUIS BUBNIAK - 375909634 - 6,61; 00081 - ROMUALDO GIANORDOLI NETO - 375899178 - 6,60; 00082 - MARA ANDREA TROIANO - 377319303 - 6,58; 00083 - LAURA CRISTINA SOARES - 373739895 - 6,56; 00084 - LEANDRO REIF D'ALCANTARA MAIA - 372802582 - 6,54; 00085 - SONIA MARIA SEREDA - 371817696 - 6,54; 00086 - WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR - 378287601 - 6,54;

00087 - LUCIANA CARVALHO DOMINGUES SANTOS - 374048362 - 6,54; 00088 - ANA MARIA RODRIGUES BRAZ - 377272149 - 6,52; 00089 - SILMARA APARECIDA LASKOSKI - 372159101 - 6,52; 00090 - AUDREY DE CASTRO - 377992121 - 6,52; 00091 - DORIANA PIETCZAK DRABECKI - 373861772 - 6,52; 00092 - ANA PAULA DE AZEVEDO BARROSO - 370722142 - 6,52; 00093 - FABIANNE MARCA - 375956795 - 6,52; 00094 - RONALDO BITENCOURT DUTRA - 372509750 - 6,52; 00095 - RODRIGO DE SOUZA LORO - 374468180 - 6,50; 00096 - MARLON SANDRO DE OLIVEIRA CRUZ - 376447522 - 6,48; 00097 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA FONSECA - 370017748 - 6,48; 00098 - WELTON TADEU MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS - 378837176 - 6,48; 00099 - CRISTINA LICA SUYENAGA - 373670304 - 6,48; 00100 - EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA - 000006974 - 6,48

Região: Foz do Iguaçu

00001 - REJANE KARINA TOFFOLO - 378143356 - 7,44; 00002 - MAURO VINICIUS DUARTE ALVES - 377996662 - 7,12; 00003 - ANA PAULA SALA MORENO - 370632403 - 6,81; 00004 - DANIELA FERREIRA DE FREITAS - 378121852 - 6,46; 00005 - MÁRCIO LUIZ MÜLLER - 374447588 - 6,32

Região: Francisco Beltrão

00001 - DANIEL BEHAR RIBEIRO - 374890779 - 8,56; 00002 - DJÔNATA WINTER - 374329214 - 8,21; 00003 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR - 375195420 - 7,75; 00004 - WAGNER AUGUSTO MARTINS DE AGUIAR - 370593535 - 7,63; 00005 - ARNO WOLF JÚNIOR - 376309628 - 7,42; 00006 - ROSIANE DA SILVA VIEIRA BONATTO - 372074827 - 7,40; 00007 - CLEBER JOSÉ FERREIRA SILVA - 375054169 - 7,38; 00008 - KARINA ANDRESSA DE GOUVEA - 377998754 - 7,38; 00009 - JAQUELINE BONALDI SGARBI - 377332365 - 7,33; 00010 - ANGELA PAULA TAFFAREL SOUTO MAYOR - 378864844 - 7,31; 00011 - PATRICIA GOMES DA SILVA - 376613401 - 7,29; 00012 - LIVIA MARIA DE ARAUJO - 000001939 - 7,25; 00013 - JÚLIO CÉSAR BERNARDES - 376148335 - 7,23; 00014 - FELIPE DE SOUZA - 373722319 - 7,23; 00015 - FLAVIA KELLY ARMSTRONG CUNHA - 000008462 - 7,19; 00016 - LUCIANA NEIS - 370302249 - 7,11; 00017 - GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO - 375242427 - 7,06; 00018 - DIEISON PICIN SOARES - 375700131 - 6,98; 00019 - CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO - 376692847 - 6,98; 00020 - GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE MIRANDA - 374461256 - 6,92; 00021 - DANIELA CRISTINA KAI - 376158940 - 6,92; 00022 - PRISCILLA MENDES PEREIRA - 377469246 - 6,92; 00023 - CLAUDIR STANG - 000010061 - 6,88; 00024 - MACIÃO CATANEO - 370190183 - 6,86; 00025 - PRISCILA ELAINE MACHADO MOURA - 373432111 - 6,83; 00026 - EMANOELLE MARIA VOCHIKOVSKI - 375903326 - 6,83; 00027 - ALEXANDRE COELHO RIBEIRO DE SOUZA - 377932849 - 6,82; 00028 - BARBARA RIBEIRO VICENTE - 370019144 - 6,82; 00029 - FABIOLA FUZINATTO VALANDRO - 373956321 - 6,82; 00030 - MÁRCIO BERGUENMAYER DA SILVA - 373649246 - 6,79; 00031 - ROMEU BRUSCO JUNIOR - 373837522 - 6,75; 00032 - DÉBORA AMADORI MARTINS DE OLIVEIRA - 373503515 - 6,75; 00033 - RAQUEL CRISTINA DREHER FERRARI - 373333165 - 6,73; 00034 - KATIANE FATIMA PELLIN - 378370256 - 6,71; 00035 - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE - 376202300 - 6,69; 00036 - GILBERTO LUCIANI - 370410956 - 6,67; 00037 - IVANIR MARIA SPEZIA - 000000361 - 6,67; 00038 - MAURO HERZOG - 374515670 - 6,67; 00039 - JULIANO DE BRITO NEITZKE - 377896417 - 6,65; 00040 - MARCELO CAMARGO DA SILVA - 373861523 - 6,65; 00041 - AMANDA LUÍZA NEGRO - 376511473 - 6,62; 00042 - LOUIS FERNANDO ROSA DE ARAUJO - 375015880 - 6,58; 00043 - JÉFERSON DA CRUZ FREITAS - 374110601 - 6,57; 00044 - JOANNIS FRANCISCO COSTA LERIAS - 376309648 - 6,52; 00045 - SIMONE ALMEIDA TENORIO ARTERO - 370856628 - 6,52; 00046 - DAYANE CAPRA KLOECKNER - 376200585 - 6,48; 00047 - RUBENS LUIZ SARTORI FILHO - 376481832 - 6,46; 00048 - PAULA BERNADETE CHINELLATO SAGRADO - 374482504 - 6,46; 00049 - LUIZ MORESCO - 374447307 - 6,42; 00050 - ELIZANGELA MARIA MATIOSKI - 378729865 - 6,42; 00051 - GUILHERME DI LUCA - 000008562 - 6,42; 00052 - MAYCON ROBERT HAMMES - 377147904 - 6,42; 00053 - EDUARDO VALENTE DO COUTO - 000002360 - 6,40; 00054 - MARIOLY OZÊ MENDES - 376597963 - 6,40; 00055 - ALLAN ROBSON RODRIGUES - 376201157 - 6,38; 00056 - RODRIGO SOUZA MARTINELLO - 374405399 - 6,35; 00057 - PRICILA MARIA VODONOS - 373839581 - 6,35; 00058 - JANAÍNA GONÇALVES DRUMOND AMÉRICO - 373712398 - 6,33; 00059 - VIVIAN CRISTIANE DE ALMEIDA - 000008388 - 6,33; 00060 - ELISIANE SIQUEIRA - 000009019 - 6,32; 00061 - CIBELLE DE AZEVEDO - 000003894 - 6,27; 00062 - ILKA DOS SANTOS ALVARES - 376836978 - 6,27; 00063 - EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO - 376647908 - 6,27; 00064 - DANIEL SABBAG - 377131460 - 6,23; 00065 - ALEXANDRE DELLA COLLETTA SCHOLZ - 371019234 - 6,23; 00066 - SALETE STAFFEN - 370057153 - 6,21; 00067 - MÁRCIA PAULA BONAMIGO - 375411503 - 6,17; 00068 - ANA PAULA VIZZOTTO - 373982640 - 6,17; 00069 - IVES RIBAS JUNIOR - 371289179 - 6,15; 00070 - RODRIGO PILLA DE AZEVEDO E SOUZA - 379060324 - 6,11; 00071 - CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI - 372780192 - 6,11; 00072 - LUCIANA CASTALDO COLOSIO - 000002447 - 6,04; 00073 - LUIZ ALEXANDRE FLORES SOLIMAN - 370096260 - 6,04; 00074 - ALDRYN LUCIANO DE SOUZA - 372789675 - 6,04; 00075 - FABRICIO VEIGA DOS SANTOS - 370851982 - 6,04; 00076 - JORGE LUIZ ANTONIO - 375202535 - 6,02; 00077 - MIGUEL EVANDRO BARBEIRO MARINE - 376984839 - 6,02; 00078 - HELENA REIS NAIRO - 377550513 - 6,02; 00079 - ANA CAROLINA PANIZZA DAMATO - 377653612 - 6,02; 00080 - DENIS DAVID DOMINGOS - 373444195 - 6,00

Região: Guarapuava

00001 - LICIANE PRISCILA GELENSKI - 000006942 - 7,56; 00002 - LUCIANO VERONESI - 377378966 - 7,25; 00003 - PAULA AGNER BRITO - 000006904 - 7,19; 00004 - JULIANA FRONER - 376129154 - 7,17; 00005 - ALEXSANDRO SILVA TRINDADE - 378651747 - 6,98; 00006 - ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES - 372990460 - 6,92; 00007 - CARLOS ALEXANDRE ANDRIOLA - 374462934 - 6,85; 00008 - SANDRA APARECIDA BORITZA - 000006335 - 6,65; 00009 - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY - 378188768 - 6,60; 00010 - IZA MARIA BERTOLA MAZZO - 000002089 - 6,50; 00011 - GABRIELA HOEPERS - 375849299 - 6,42

Região: Ivaiporã

00001 - ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS - 376719153 - 7,81; 00002 - JOSÉ SIDNEY PAIZE JUNIOR - 376735606 - 7,32; 00003 - FERNANDO CESAR CRINCHEV SEVERINO - 376688916 - 7,25; 00004 - BRUNO DE TOLEDO AZOLINI - 000014044 - 7,02; 00005 - ALINE MICHELI DE FREITAS - 378472881 - 6,88; 00006 - NORBERTO CARDOSO GONÇALVES - 375466488 - 6,73; 00007 - LEANDRO ALVES DA SILVA - 375399451 - 6,50; 00008 - FABIANO MARQUES DO AMARAL - 377929303 - 6,46; 00009 - JULIANO JUNIOR SILVÉRIO - 376727669 - 6,44; 00010 - YEZA BOZO TONIN - 377239367 - 6,36; 00011 - GUILHERME SCHMIDT SILOTO - 376958843 - 6,25; 00012 - WALTER HUGO THONERN - 378481892 - 6,12; 00013 - WILLIAN CASSERO DOS SANTOS - 374357512 - 6,04; 00014 - ALECSANDER CHIRNEV DE FREITAS BUENO - 378573309 - 6,00

Região: Londrina

00001 - JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE - 377764773 - 8,23; 00002 - VIVIAN TIEMI YAMAMOTO - 370119270 - 8,02; 00003 - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO - 370815716 - 7,96; 00004 - BRENO ANTONIO SIRUGI GASPARETO - 370899431 - 7,92; 00005 - JACQUELINE PITON VOLPI - 371432264 - 7,75; 00006 - ROSELEINE APARECIDA DA SILVA - 375837772 - 7,65; 00007 - FABRÍCIO KEIDY ARAKAKI - 376688823 - 7,46; 00008 - AMANDA TUMA - 372627694 - 7,33; 00009 - WILLIAN GALERA GARCIA - 371549472 - 7,32; 00010 - DANIEL SANCHES OGNEBENE - 371531102 - 7,27; 00011 - MÁRIO JOSÉ BANNWART - 377969909 - 7,23; 00012 - ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA - 378334429 - 7,23; 00013 - ALEX CARLOS CORRÊA PETRUCI - 377092873 - 7,21; 00014 - CLAUDIA SPINASSI SANTOS - 371860296 - 7,15; 00015 - CAROLINA BOTTI DE SOUZA FERREIRA - 000001582 - 7,13; 00016 - PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCIO - 370443701 - 7,06; 00017 - RAFAEL AUGUSTO SEFRIN - 371672226 - 6,98; 00018 - CAMILA TREVISAN DO PRADO MOREIRA - 374242350 - 6,96; 00019 - DANIELE BORGHETTI ZAMPIERI - 000001583 - 6,92; 00020 - CELISMARA LIMA DA SILVA - 000001997 - 6,92; 00021 - ALEXANDRE JOSE BRITO GUEDES - 370326199 - 6,90; 00022 - ISIS TATIBANA DE SOUZA - 375106945 - 6,90; 00023 - MARCO ANTONIO SOARES DE PINHO - 377891428 - 6,88; 00024 - CLOVENS JOSÉ GARIB DO AMARAL - 373044628 - 6,87; 00025 - ANTONIO MARCOS BERTONCIN - 376886737 - 6,86; 00026 - ALEXANDRE MUCKE FLEURY - 374424675 - 6,82; 00027 - LAÍZA FERNANDA RIGATTO - 377735632 - 6,81; 00028 - SOLANGE SUGANO - 376882620 - 6,77; 00029 - JAQUELINE DE CASTRO SILVA - 000002034 - 6,77; 00030 - RODRIGO CEREZER - 370398413 - 6,75; 00031 - RODRIGO CESAR BARBOSA - 374386375 - 6,75; 00032 - FABIOLA GIOVANNA BARREA - 370713561 - 6,75; 00033 - EDUARDO SENE CARDOSO - 378934965 - 6,73; 00034 - LETÍCIA MACORATTI - 373526198 - 6,73; 00035 - MARIA ANGÉLICA TERAHATA - 373617700 - 6,73; 00036 - MARCO AURELIO FRANCHELLO ORTIZ - 375110998 - 6,69; 00037 - FLAVIO SOARES RIBEIRO - 000001995 - 6,69; 00038 - LUIS ALBERTO SANCHEZ - 375708368 - 6,67; 00039 - ANA PAULA SHIKI - 372858102 - 6,67; 00040 - DIOGO OLIVEIRA DE BRITO - 370036835 - 6,60; 00041 - ANA PAULA ROCHA MORAES - 374423217 - 6,59; 00042 - RICARDO MAGRI OLIVIERI - 378786472 - 6,57; 00043 - EVANDRO LUIS MARQUES DE ALMEIDA - 375505578 - 6,57; 00044 - PAULO RENATO ALVES ZULATO - 378870931 - 6,56; 00045 - GISELE YOSHIKO HOTTA - 374900350 - 6,56; 00046 - VIVIANI LEITE DA SILVA - 378533685 - 6,56; 00047 - VERA LUCIA ZUCHOWSKI DA COSTA - 373936510 - 6,54; 00048 - ANA CAROLINA KUDSE - 377210225 - 6,54; 00049 - ODAIR ALVES DA SILVEIRA - 000002378 - 6,52; 00050 - NELSON OCTÁVIO LEITÃO NETO - 377203857 - 6,52; 00051 - RENATA DOS SANTOS RIBAS - 378968683 - 6,48; 00052 - DENISE DE OLIVEIRA - 000001584 - 6,46; 00053 - PARCELLI DIONIZIO MOREIRA - 376525258 - 6,46; 00054 - SABRINA BENETTI SALES CAMARGO - 377019496 - 6,46; 00055 - CHRISTIAN MAX PICELLI CORREA - 000001961 - 6,44; 00056 - FERNANDA SCANDIUZZI BICHUETE - 377028705 - 6,44; 00057 - LYANA ROMERO SANT ANNA - 376819171 - 6,44; 00058 - GABRIEL MENEZES FIGUEIREDO - 3772168149 - 6,44; 00059 - ALINE BARROS PESSOA - 377114709 - 6,38; 00060 - DANIEL WACHI BRASSAL - 377919723 - 6,37; 00061 - JEFFERSON ABRAHÃO KLEBER DE SOUZA - 371635242 - 6,31; 00062 - MONICA DE PAULA LECOMTE - 378862620 - 6,29; 00063 - VANIRIA MIATO - 376640837 - 6,27; 00064 - KARLA SALMAZO - 372709496 - 6,27; 00065 - ERICSON CAMPOS DE CASTILHO - 375392371 - 6,25; 00066 - LILIAN RESENDE CASTANHO - 373041829 - 6,25; 00067 - ANA CECILIA BONFLEUR - 370229882 - 6,23; 00068 - ANA ELISA PEREZ SOUZA - 377941612 - 6,23; 00069 - ALISSON MOYA ROSSI - 000001586 - 6,21; 00070 - JÚLIO CÉSAR MARQUES TORRES - 374051256 - 6,19; 00071 - DIEGO SANTOS ROSSI - 373711323 - 6,17; 00072 - JOAO AUGUSTO NICKENIG VISSOCI - 000000189 - 6,17; 00073 - ANDRÉ NAKAD CALIJURI - 373381386 - 6,15; 00074 - MARCIO FURTUOZO - 377425293 - 6,13; 00075 - DANILA HIRAIWA PEIXOTO - 376228333 - 6,13; 00076 - CARLOS RO-

GÉRIO SAMPAIO DE SOUZA - 378033739 - 6,11; 00077 - ALINE PAOLA DE GOUVEIA DE GODOY - 373353447 - 6,11; 00078 - GEÓRGIA GODOY SCRIPES - 375312408 - 6,04; 00079 - GABRIELE BITTENCOURT DA SILVA - 376527222 - 6,04; 00080 - EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS - 376601213 - 6,02

Região: Maringá

00001 - FERNANDA SALA FRANZINI - 373918367 - 8,00; 00002 - PATRICIA GASPARRO SEVILHA - 370425916 - 7,88; 00003 - CONSTANCE BEATRIZ PEDROSO - 000000126 - 7,52; 00004 - LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES MAIA - 377219171 - 7,48; 00005 - JOSIANE CRISTINA CREMONIZI GONÇALVES - 000011086 - 7,46; 00006 - JAIR AUGUSTO SCROCARO - 372008178 - 7,46; 00007 - IVAN CINTRA BORGES - 376130496 - 7,40; 00008 - PAULO HENRIQUE ARAN - 376617549 - 7,29; 00009 - VALÉRIA DIAS BATISTA - 378496334 - 7,23; 00010 - ANA CRISTINA MARTINS RIBEIRO - 375892935 - 7,21; 00011 - JEANE GENARA VOLPATO - 000002080 - 7,17; 00012 - RAFAEL HENRIQUE DENARDIN CECATO - 376351411 - 7,17; 00013 - ELTON RODRIGO SALLA BERG - 378567708 - 7,12; 00014 - LUÍS MARCELO ALMEIDA NORIS - 376273876 - 7,11; 00015 - FABIO PEREIRA LIMA DE SOUZA - 378114452 - 7,04; 00016 - WILLIAM ROBERTO VARGAS SERRA - 375546267 - 6,98; 00017 - JOSUÉ MOREIRA MARQUES - 372745600 - 6,90; 00018 - VANYELZA MESQUITA BUENO - 375599276 - 6,90; 00019 - PAULO HENRIQUE VICENTINI - 377344408 - 6,86; 00020 - JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO - 378838177 - 6,81; 00021 - MAURÍCIO BORGES RIBEIRO - 372398398 - 6,79; 00022 - RAQUEL CIRINO DE SOUZA - 000002317 - 6,77; 00023 - BRUNO CESAR MEDEIROS JARDINI - 377345256 - 6,77; 00024 - ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA - 378962459 - 6,75; 00025 - MÁRCIA FARACO - 376142848 - 6,75; 00026 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS - 377549540 - 6,75; 00027 - CLEBER ANGELO PINTO - 371693807 - 6,73; 00028 - FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA - 374298535 - 6,73; 00029 - CRISTIANE ZANARDO LOURENÇO DA SILVA - 371230195 - 6,67; 00030 - HUMBERTO QUIRINO - 378479497 - 6,58; 00031 - EVANDRO MARQUES DAS NEVES - 378142560 - 6,56; 00032 - MARIO CESAR FONSECA DA SILVA - 373696207 - 6,52; 00033 - CESAR AUGUSTO CO-RADINI MARTINS - 370432568 - 6,46; 00034 - LISANDRÉA ZONZINI SALVARIEGO - 370935150 - 6,44; 00035 - GUILHERME AUGUSTO PEREGO - 000002363 - 6,44; 00036 - SIMONI CRISTINA IKEDA - 372089171 - 6,42; 00037 - LUCIA EMY MIZOTE - 372600813 - 6,33; 00038 - TALITA SANTI DIAS - 000002498 - 6,25; 00039 - ALEXANDRE MARANGON PINCERATO - 374710205 - 6,17; 00040 - RICARDO PONTALTI - 375208519 - 6,15; 00041 - LUCIANA CATTANEO ZAVADSKI - 3736888289 - 6,15; 00042 - ROSICLER CANTARELLI MUÇOUÇA - 373806872 - 6,11; 00043 - DONIZETE EUGENIO SOARES - 370442387 - 6,09; 00044 - JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO - 375969642 - 6,07; 00045 - EDINEU FRANCISCO LEITE - 377340881 - 6,06; 00046 - LUIZ FERNANDO CANDIOTO DO PRADO - 371698679 - 6,02

Região: Paranaguá

00001 - ROGÉRIO PEREIRA - 000006722 - 8,13; 00002 - CLARISSA ESMÉRIO TRINDADE - 371320469 - 7,29; 00003 - MARIUCHA LOURENÇO SANTOS DE SOUZA - 374811399 - 7,25; 00004 - EMERSON RICARDO FERNANDES - 378930703 - 6,96; 00005 - EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - 374596129 - 6,90; 00006 - MAURICIO SANCHES LEAL - 370274358 - 6,86; 00007 - EMERSON FELLER BERTEMES - 376048617 - 6,83; 00008 - ADRIA SCHWARZ - 376615580 - 6,79; 00009 - MARCOS MAZZOTTI - 370065482 - 6,75; 00010 - PEDRO RECH - 375614713 - 6,67; 00011 - FÁBIO CARLOS - 377279109 - 6,54; 00012 - LUCIANE ELISA RABUSKE - 376596325 - 6,46; 00013 - RUBIANA DE FÁTIMA TYSZKA - 377951988 - 6,42; 00014 - JULIANA GRAEL ARTIGOSO - 372751964 - 6,35; 00015 - CLAUDIA REGINA BORTOLI TRAMONTIN - 378311655 - 6,31; 00016 - MOACIR TRAMONTIN - 378302563 - 6,29; 00017 - MAURÍCIO RICARDO PINHEIRO DA COSTA - 371051105 - 6,23; 00018 - JOCELIA MARA MARTINS - 378168361 - 6,17; 00019 - ADRIANO LAMEK DO ROSARIO DE RAMOS - 000002799 - 6,15; 00020 - ANDRÉ TAKAGUCHI RINALDI - 371487115 - 6,11; 00021 - PÉRICLES DE SOUZA BERNARDI - 376894967 - 6,04

Região: Paranavai

00001 - ALETHÉIA BARROS APARÍCIO - 378353477 - 7,54; 00002 - PATRICIA MIEKO KURANISHI - 375960856 - 7,44; 00003 - MARLON CARDOSO MELO - 376315652 - 7,37; 00004 - EDNÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA - 370347160 - 7,36; 00005 - RODRIGO ALCANTARA TAMAMARU - 377125377 - 7,15; 00006 - KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA - 375211346 - 7,11; 00007 - DANIEL GALUCH JUNIOR - 377250357 - 7,00; 00008 - WANESSA NAVES COCO - 370956107 - 6,86; 00009 - JUNIOR XAVIER FONSECA - 375413268 - 6,84; 00010 - MAGDA APARECIDA GONÇALVES MAGE - 377929249 - 6,77; 00011 - RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL - 377600193 - 6,67; 00012 - FABIANA YAMAOKA FRARE - 370376474 - 6,65; 00013 - FERNANDA SATIN DOS SANTOS - 370346298 - 6,63; 00014 - RAIDE DE CARVALHO - 377878227 - 6,62; 00015 - DENISE BUNIOTTI - 376967261 - 6,50; 00016 - CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI - 370374397 - 6,40; 00017 - HELEN MARIA FERREIRA - 370020248 - 6,36; 00018 - JOAO GRESSELLE - 000010512 - 6,31; 00019 - CELSO JOSE DOS SANTOS - 373812231 - 6,25; 00020 - LUCAS EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 378480352 - 6,21; 00021 - ALEXSANDRO REVERTE QUINTEIRO - 377185914 - 6,19; 00022 - JULITA FERNANDES COSTA MAFRA - 370400174 - 6,17; 00023 - VIVIAN APARECIDA MENESES JANERI - 000009049 - 6,17; 00024 - KELLY HIRANO GOMES - 371791782 - 6,11; 00025 - RAFAELLY ANDRESSA MAILHO FARIAS - 374945410 - 6,08; 00026 - HAROLDO FELIX RODRIGUES - 378815538 - 6,04; 00027 - JOSIANE APARECIDA BONIN - 377182425 - 6,04



Região: Ponta Grossa
00001 - FERNANDA DE ARAUJO - 376975340 - 8,19;
00002 - DAISY CLER FILLA DE OLIVEIRA - 376423660 - 8,06;
00003 - LUIZ FELIPE MOREIRA - 371628611 - 7,79; 00004 -
ANDERSON CARDOSO KAMINSKI - 376629130 - 7,77; 00005 -
ALESSANDRA KOPP - 371091646 - 7,50; 00006 - MARCOS VI-
NÍCIUS DE MATOS - 377101627 - 7,42; 00007 - MAURICIO KR-
ZESINSKI - 370510546 - 7,38; 00008 - MAYKON CESAR DE
ALMEIDA ESPINDOLA - 371129331 - 7,38; 00009 - ADILSON
SEVERINO DA SILVA - 000006040 - 7,33; 00010 - LUIZ GUS-
TAVO FABRIS - 376798555 - 7,23; 00011 - RAFAEL SPONHOLZ
FARHAT - 377005559 - 7,27; 00012 - REJANE KOERICH GUI-
MARÃES - 372221816 - 7,23; 00013 - ANA CAROLINA MO-
LINARI - 372855219 - 7,23; 00014 - DANIEL RICKEN -
375476710 - 7,21; 00015 - DENISE DE FÁTIMA STADLER - <<<
Acrescido - 370029730 - 7,19; 00016 - MÁRCIO DO ESPÍRITO
SANTO ROCHA - 374220166 - 7,06; 00017 - DOMÍCIO PRATES
RIBEIRO FILHO - 372639175 - 7,02; 00018 - JULIAN IMTHON
FARAGO - 378241977 - 6,98; 00019 - ELVIS JAKSON MELNISK -
377658326 - 6,94; 00020 - BIANCA CHEMIN - 000010122 - 6,88;
00021 - CESAR AUGUSTO BRYKSAAG - 000008657 - 6,87;
00022 - LORENA PANKA - 373004686 - 6,83; 00023 - ANNA
SOFIA EUTRÓPIO BATISTA - 372617687 - 6,82; 00024 - ERIC
RICARDO FREITAS SIMON SOLA - 372679175 - 6,81; 00025 -
JEFERSON PEYERL - 378757347 - 6,77; 00026 - DEBORA CRIS-
TINA SCHAFRANSKI - 000003142 - 6,71; 00027 - FERNANDO
ANTONIO D ANGELO JUNIOR - 378228531 - 6,67; 00028 - KEL-
LI CRISTIANE MARSANGO - 000008015 - 6,63; 00029 - DE-
BORA CIUFFO DOS SANTOS - 378034172 - 6,56; 00030 - ALE-
XANDRE MANIQUE BARRETO - 000010057 - 6,42; 00031 - GIL-
BERTO DONIZETI DE SOUZA - 377003307 - 6,40; 00032 -
ADALBERTO RODRIGO BLEDON - 375183789 - 6,38; 00033 -
PERICLES MOLETA - 377624917 - 6,33; 00034 - JANICE LAGO
JANSEN - 370066134 - 6,27; 00035 - CLAUDIO FERREIRA JU-
NIOR - 370369964 - 6,27; 00036 - THAIS DE ALMEIDA -
000010102 - 6,25; 00037 - VALERIO BONNET - 371402390 - 6,21;
00038 - MARCELO MARINS - 000006562 - 6,21; 00039 - AGNON
RIBEIRO DE LIMA - 378110105 - 6,21; 00040 - LECIA MARIA
LABAS - 377743767 - 6,19; 00041 - CHRISTINA CIRINO STE-
DILE - 000009407 - 6,15; 00042 - CHRISTIANNE PENTEADO
FERREIRA - 000006961 - 6,15; 00043 - DAIANE CAPIOTTO
GARCIA - 376203387 - 6,15; 00044 - WILLYS JOHNSON RO-
DRIGUES PEREIRA - 374113807 - 6,09; 00045 - CAROLINA RA-
VAGLIO DE OLIVEIRA E SILVA - 376717757 - 6,06; 00046 -
KATHIA KUERTEN COSTA - 371226130 - 6,04; 00047 - DIANA
CAROLINA MARTINS ROSA - 370851205 - 6,04; 00048 - MAU-
RÍCIO MARTINES CHIADO - 376471397 - 6,04; 00049 - ALES-
SANDRA CORTELINE SCHERER - 378452222 - 6,00

Região: Santo Antônio da Platina
00001 - CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI -
375644337 - 8,38; 00002 - ALAN BOHNENBERGER - 373962782
- 8,35; 00003 - LUIZ VALERIO DOS SANTOS - 000001587 - 8,29;
00004 - MARCELO YUKIO MISAKA - 377106838 - 8,15; 00005 -
RENATO MILHIM SHIOTA - 376580489 - 7,81; 00006 - VITOR
HUGO PIRES - 000000425 - 7,54; 00007 - ANTONIO CARLOS
ZUCOLOTTO JÚNIOR - 376280720 - 7,40; 00008 - ANA PAULA
PAVANINI NAVAS - 000001780 - 7,38; 00009 - FERNANDA PE-
RON MARQUES - 375768833 - 7,36; 00010 - CAMILA TEREZA
GUTZLAFF - 371676344 - 7,36; 00011 - EVANDRO AUGUSTO
DELL AGNELO SANTOS - 376798890 - 7,35; 00012 - NELSON
ANTONIO SIQUEIRA JÚNIOR - 375999832 - 7,27; 00013 - BRU-
NO RODRIGO BUENO DE OLIVEIRA - 000001564 - 7,19; 00014 -
SILKA STASIAK VENDRAMIN - 372340524 - 7,17; 00015 -
MAKELLY TORAL DE SOUZA - 375030495 - 7,11; 00016 - RO-
DRIGO APARECIDO TORRES - 373504261 - 6,98; 00017 - SUZIE
CAPRONI FERREIRA FORTES - 377174832 - 6,98; 00018 - ALE-
XANDRE PEREIRA DA SILVA - 376818792 - 6,96; 00019 - VAL-
MIR BUENO DE CAMARGO - 378303260 - 6,92; 00020 - CA-
RINA RIZK - 378422292 - 6,85; 00021 - ELIAS RODRIGO MON-
TICHESI BRANDÃO - 377062430 - 6,85; 00022 - LAÉRCIO
FRANÇO JUNIOR - 378007140 - 6,83; 00023 - MELISSA CRIS-
TINA MALAGHINI - 000001778 - 6,82; 00024 - GLAUCO DE
OLIVEIRA MARCILIANO - 375981610 - 6,79; 00025 - MARCELO
BORTOLO FERREIRA - 376706385 - 6,75; 00026 - CLEUSA
CRISTIANE SAVIANI - 373238147 - 6,69; 00027 - LUIS FER-
NANDO GOMES - 378028765 - 6,69; 00028 - JOAO EUGENIO
FERNANDES DE OLIVEIRA - 376506879 - 6,69; 00029 - RE-
NATO CLEMENTE PEREIRA - 374042798 - 6,67; 00030 - BRUNO
ADORNO FERRAGINI - 000001777 - 6,65; 00031 - MURILIO
ARAUJO DE ALMEIDA - 000009014 - 6,63; 00032 - SHALIMAR
WASSILEVSKI - 000003702 - 6,61; 00033 - DANILO OGRODNIK
FERREIRA - 376681763 - 6,61; 00034 - EDVAN MARCELO SPU-
RIO - 378415439 - 6,59; 00035 - RENATA FERRACIN DE OLI-
VEIRA - 000000383 - 6,56; 00036 - EDUARDO LUIZ PENNA
MAROJA - 378294460 - 6,56; 00037 - RENATO PECARO MON-
TEIRO - 377716698 - 6,52; 00038 - JULIANA CHAVES DE OLI-
VEIRA - 000009141 - 6,52; 00039 - MARIA LUCIA COIMBRA -
376372470 - 6,48; 00040 - IVANA HELENA ZAMUNER SPIR -
376204656 - 6,46; 00041 - VANESSA CAROLINE GOMES NI-
COLAU - 373568231 - 6,46; 00042 - RAMIRO LUIS DA SILVA
JUNIOR - 376423282 - 6,42; 00043 - CARL OLAV SMITH -
376385917 - 6,40; 00044 - FLÁVIO STIPP VAZ - 378376492 - 6,36;
00045 - ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS -
375561514 - 6,33; 00046 - ANTONIO HENRIQUE SAMPONI
BARREIROS - 376057600 - 6,33; 00047 - ANA LÚCIA TODES-
CHINI - 370062293 - 6,32; 00048 - EMILIA FATIMA MIRANDA
GARCIA - 377075328 - 6,31; 00049 - JEFFERSON BRUNO PE-
REIRA - 000001925 - 6,31; 00050 - LINA CLARICE DA ROCHA
LOEWENSTEIN - 376556499 - 6,27; 00051 - VALÉRIA ROMEIRO
DECHICHI - 377358340 - 6,27; 00052 - DENISE DE OLIVEIRA -

377335489 - 6,25; 00053 - FERNANDA LORENZET - 000008185
- 6,25; 00054 - RAPHAEL PAIVA PEREIRA - 372407610 - 6,25;
00055 - FABIO GALERANI RODRIGUES ALVES - 000002085 -
6,25; 00056 - MARILUCI SANTIN - 376737428 - 6,23; 00057 -
ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES - 374084261 - 6,13; 00058 -
VINÍCIUS EDUARDO ECLACHE - 378155757 - 6,13; 00059 -
MAYRA NIGRI - 375995112 - 6,13; 00060 - MARIO RAIMUNDO
SILVA - 371888870 - 6,07; 00061 - FABIO CAPRONI VELASQUE
- 377107725 - 6,04; 00062 - LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA
- 376661973 - 6,00

Região: São José dos Pinhais
00001 - WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR - 373880826 -
8,29; 00002 - VALTIER DE BARROS VELOSO - 373330643 -
7,83; 00003 - WENDEL FERNANDO BRUNIERI - 377207813 -
7,77; 00004 - RAFAEL BEZ CLAUMANN - 378874196 - 7,69;
00005 - LEANDRO ORTOLAN - 373654125 - 7,57; 00006 - KA-
TIUCY BESEN PEDROSO - 377738890 - 7,50; 00007 - LEANDRO
ESPÍNDOLA NOGUEIRA - 377916741 - 7,42; 00008 - MICHELE
FRANCO ROSA - 376523979 - 7,38; 00009 - MARCIA HUBLER
MOSKO - 376967225 - 7,33; 00010 - YNA BARBOSA HONDA E
SOUSA - 374807317 - 7,15; 00011 - ROBERTA JURASK BUENO
- 373446188 - 7,04; 00012 - MONICA SIMÃO - 375045219 - 6,85;
00013 - MARIANA CARVALHO BARBOSA - 000009152 - 6,81;
00014 - DEBORA CRISTINA THUM - 376615406 - 6,71; 00015 -
RAQUEL NEVES GONÇALVES - 376626960 - 6,69; 00016 - LA-
RISSA HEUKO - 373396621 - 6,67; 00017 - MICHELLE ALBIERO
GOMEZ - 373357222 - 6,67; 00018 - INGRID DE CARVALHO
TEIXEIRA - 370434846 - 6,62; 00019 - ROGERIO KURESKI -
000003027 - 6,59; 00020 - ALYSON CARLOS KLEY BAUER -
378162829 - 6,58; 00021 - MARILDO SCHEEL - 375722629 - 6,56;
00022 - KAREN ELER CZAUKOWSKI - 377509797 - 6,54; 00023 -
MARCELO COELHO TAVARNARO - 375782140 - 6,52; 00024 -
FÁBIO JOÃO SZINWELSKI - 372245757 - 6,52; 00025 - ARTUR
LUIZ GODOY FERNANDES - 377569222 - 6,48; 00026 - RO-
SILDA RIBEIRO SIMÕES - 377050125 - 6,46; 00027 - SERGIO
LUIS VERSOLATO DE ABREU - 370215883 - 6,40; 00028 - JULIO
CESAR BERTUZZI - 374657119 - 6,38; 00029 - JULIANA TEI-
XEIRA BORGES - 375865270 - 6,38; 00030 - EDUARDO AR-
THUR IZYCKI - 376196440 - 6,34; 00031 - VLADIMIR AMÂN-
CIO DE ABREU - 378895149 - 6,23; 00032 - CESAR DA SILVA
MATOS - 000008157 - 6,23; 00033 - MARCELO FERREIRA DA
CRUZ - 376836601 - 6,23; 00034 - KAROLINE WINTER WIENS -
377842556 - 6,17; 00035 - CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI -
373178536 - 6,15; 00036 - MANUEL FRANCISCO DE SOUSA -
375608148 - 6,10; 00037 - DANIEL BOSCHMANN - 376495958
- 6,02; 00038 - ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA - 378322857
- 6,00; 00039 - FERNANDA BASTOS KAMMRADT - 372453537 -
6,00

Região: Telêmaco Borba
00001 - FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES
- 000008442 - 6,40; 00002 - MARIANA CRISTINA BARTNACK -
371200605 - 6,23; 00003 - DANIVAL ROBERTO DIAS -
377461489 - 6,11

Região: Toledo
00001 - CATIOR HENRIQUE PIT - 377777156 - 8,06;
00002 - DEBORA RAQUEL FURINI - 371267955 - 7,79; 00003 -
DANIELE CRISTINA DAS NEVES - 371796560 - 7,59; 00004 -
JULIANO ANTONIO GIL PISTORELLO - 374718815 - 7,52; 00005 -
JOAQUIM BORTOT - 370316352 - 7,33; 00006 - LEANDRO
TORRES MATTERA - 375320647 - 7,23; 00007 - AUGUSTO FER-
REIRA DO NASCIMENTO FILHO - 373666594 - 7,13; 00008 -
VIVIAN BOGO - 373499493 - 7,13; 00009 - NILTON CARLOS
FERREIRA - 000001323 - 7,04; 00010 - DANILO VILI GABERT -
374082253 - 7,04; 00011 - AUGUSTO YUZO JOUTI - 378296500
- 6,94; 00012 - ADENILTON FEITOSA VALADARES - 374175172
- 6,88; 00013 - MARIANA TAQUES THOMAZELLI - 377187891
- 6,83; 00014 - EDUARDO PINHEIRO TESTA - 377503494 - 6,75;
00015 - CLAUDIA CARRAZEDO - 370784784 - 6,73; 00016 -
AFONSO SCHNEIDER - 376733167 - 6,65; 00017 - RAFAEL BA-
RONI - 377322442 - 6,65; 00018 - ADELINE MIRANDA GAS-
PARELLI - 376432823 - 6,65; 00019 - RODRIGO FILIPPINI -
377783176 - 6,56; 00020 - FÁBIO GEAHL - 377984486 - 6,54;
00021 - FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA - 000003881
- 6,50; 00022 - WILTON ANTONIO DA SILVA - 377766205 - 6,46;
00023 - ALEXANDRE VENANCIO - 371724503 - 6,46; 00024 -
MAURÍCIO MARTINS NALEPA - 374342408 - 6,42; 00025 - CAR-
LA PIRES DIAS - 000002340 - 6,42; 00026 - KARIN VIEIRA
ROUSSENQ - 370942547 - 6,38; 00027 - GISELE DAIANA MA-
CIEL - 377264128 - 6,36; 00028 - MARCUS VINICIUS IATSKIV -
376536199 - 6,25; 00029 - MICHAEL RICARDO REICHERT -
371520847 - 6,25; 00030 - CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 374750449 - 6,21

Região: Umuarama
00001 - GILBERTO KILIAN DOS ANJOS - 377888425 -
8,33; 00002 - MARIA LUIZA SCHERER LUTZ - 373572741 - 7,98;
00003 - CARLOS SERGIO FURLAN - 000001123 - 7,81; 00004 -
FERDINANDO SCREMIN NETO - 372579337 - 7,50; 00005 -
CARLOS VALÉRIO GERBER WIETZIKOSKI - 374463125 - 7,48;
00006 - WILSON ALEXANDRO DOS SANTOS - 372455107 -
7,29; 00007 - CLEBERSON DOUGLAS MACORIM - 375852121 -
7,17; 00008 - DANIELA YOKOYAMA - 376969625 - 7,11; 00009 -
ALAN JEFFERSON SILVA - 375555126 - 7,11; 00010 - MARIO
HENRIQUE BERNARDO ORLANDINI - 376101591 - 7,11; 00011 -
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO - 372572745 - 7,04; 00012 -
MILTON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR - 376714380 - 6,98;
00013 - ADÉLCIO JOÃO PACOLA - 374300741 - 6,86; 00014 -
LEONARDO FERNANDES DE SOUZA - 371519373 - 6,85; 00015 -
MARIA CRISTINA JARDIM - 375148281 - 6,73; 00016 - VANIA
DE LOURDES MARCELINO DA SILVA - 371813300 - 6,71; 00017 -
TIAGO AUGUSTO BRESSAN BUOSI - 372623238 - 6,62; 00018

- BRUNO GONCALVES NEVES - 378507186 - 6,56; 00019 - DIR-
CEU DE ALMEIDA AGUIAR - 000003966 - 6,42; 00020 - ELIANE
LEITE GUIMARÃES - 378213168 - 6,42; 00021 - LUCIANO DI-
NIS DE SOUZA - 371403944 - 6,42; 00022 - ROSELY BRASIL
DOS SANTOS - 371048637 - 6,42; 00023 - RAFAEL DA ROCHA
CORREA - 378809359 - 6,36; 00024 - VALDIR BRUNO ENGEL
JUNIOR - 378813345 - 6,33; 00025 - IVAN DA SILVA CANDEIAS
- 374984149 - 6,33; 00026 - MARILZA ROMERO DE AQUINO -
378586354 - 6,32; 00027 - MARCIA ALMEIDA CALDAS DA SIL-
VA - 000000944 - 6,32; 00028 - MAYSA ROCCO STAINSACK -
000008249 - 6,32; 00029 - ADILSON STIGUIVITIS LIMA -
376466120 - 6,21; 00030 - CARLOS JOSE DA SILVA - 000004007
- 6,17; 00031 - GUILHERME MAYWALD TOGNI - 378326638 -
6,17; 00032 - DANUBIA PORTES SANTOS - 370946357 - 6,17;
00033 - FABIANO DE LIMA SEGALA - 371027762 - 6,15; 00034 -
IGOR RODRIGUES SANTIAGO - 377762163 - 6,06

Região: União da Vitória
00001 - ANA CLAUDIA NEUMANN - 373035760 - 7,42;
00002 - MICHELE MARTINS BURDA - 378730394 - 6,96; 00003 -
MARCO AURELIO CANEVER - 000006453 - 6,67; 00004 - SI-
MONE MALTA LADEIRA - 376939998 - 6,25; 00005 - OMAR
CADOR RAMOS EDDINE - 378346641 - 6,25; 00006 - RICARDO
AUGUSTO REALI - 376337380 - 6,17; 00007 - MARILENE GRA-
NEMANN DE MELLO - 378380380 - 6,00

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa
Região: Campo Mourão
00001 - ROSELI DE SOUZA CUNHA - 375406412 - 7,90;
00002 - EDSON ROCHA EVANGELHO - 378361244 - 7,29; 00003 -
ANGELITAZAFFARI CHAVES DA SILVA - 000008451 - 7,04;
00004 - LUCIMAR ANTONIO SILVA QUEIROZ - 376860315 -
7,02; 00005 - ROSANE FROHLICH MAXIMIANO - 000008611 -
6,88; 00006 - EDNA MARIA LOURENÇO MARTINS GODYEN -
372588169 - 6,87; 00007 - CLEBER ALEXANDRE MATSUO DE
OLIVEIRA - 376215854 - 6,79; 00008 - POLIANA ANGELICA
ARAGAO - 374245236 - 6,73; 00009 - VIVIANE MEIRA -
000008234 - 6,71; 00010 - THIAGO SOMAVILA - 377657942 -
6,63; 00011 - GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO -
374357419 - 6,56; 00012 - RICARDO TUNIN - 374045991 - 6,54;
00013 - ANDRÉ LUIS SOUZA TOLEDO - 378315573 - 6,38; 00014 -
CÍNTIA TRISTÃO PIETRANGELO - 377878135 - 6,21; 00015 -
PATRICIA MENEGAZZI CASEIRO - 370522903 - 6,02

Região: Cascavel
00001 - BRUNO RORIZ MACEDO - 370434374 - 8,15;
00002 - FLAVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES - 376739997
- 8,04; 00003 - MARCELO SALVADORI - 375898485 - 7,60; 00004 -
ROSÂNGELA TERESA CANEPEPE MAGALDI - 376777861 -
7,40; 00005 - WASHINGTON GONÇALVES - 378876459 - 7,19;
00006 - MARCOS PAULO SCAPIN - 000008273 - 7,04; 00007 -
SÔNIA MARIA NUNES DE BARROS - 375616821 - 6,84; 00008 -
OLIVIA XAVIER DA SILVA - 375693832 - 6,82; 00009 - SAN-
DRA MARA FERREIRA DA SILVA - 000000704 - 6,73; 00010 -
JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA - 377769231 - 6,71; 00011 -
ELIANE ESTEVAO DA SILVA - 000000723 - 6,65; 00012 - AL-
BERTO ANGELO FABRIS - 375272187 - 6,61; 00013 - CLAU-
DENIR DO NASCIMENTO ANDRADE - 000003897 - 6,61; 00014 -
ROBSON MARCELO VALENTE - 000006317 - 6,50; 00015 -
VANDERLEI GONÇALVES - 373583316 - 6,31; 00016 - MARCIO
ANDRE DE OLIVEIRA - 371046194 - 6,27; 00017 - MARCOS
PAULO ROMAN - 000000768 - 6,15; 00018 - SHEILA MIOTTO -
000008156 - 6,00

Região: Colombo
00001 - RUBEN AYMORE AZEREDO - 371901963 - 7,40;
00002 - MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES - 375561878
- 7,36; 00003 - JOSEMAR TAVERNA - 000000986 - 7,25; 00004 -
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS - 375672264 - 6,94; 00005 - ELE-
NICE RAMOS - 000006509 - 6,82; 00006 - LAERCIO ALFREDO
HAISI - 374713123 - 6,58; 00007 - PAULO CILIAO MUNHOZ -
372937734 - 6,42; 00008 - AIRTON MARQUES - 000009015 - 6,15;
00009 - JOSE EVAIR KHUN - 000000984 - 6,04; 00010 - ZENAIR
MARIA COSTA - 377233916 - 6,00

Região: Cornélio Procopio
00001 - RENATO APARECIDO TOMAZONI - 375906449 -
6,96; 00002 - RUBENS DIAS PEREIRA - 375064181 - 6,58; 00003 -
LAURA MARIANA DA SILVA - 378211834 - 6,12

Região: Curitiba
00001 - JAQUELINE NOBRE BASTOS - 370618634 -
8,56; 00002 - AUGUSTINHO VICENTE PALUDO - 370136484 -
8,50; 00003 - MILENA CAVALIN AKUTAGAWA - 376774207 -
8,50; 00004 - MAUREN YUMI ISHIKAWA - 375738359 - 8,40;
00005 - MARCOS PACIFICO DE MORAES - 000008075 - 8,29;
00006 - ANA MARIA BARBOSA - 378411381 - 8,15; 00007 -
MAURICIO FURTADO NIWA - 370339187 - 8,15; 00008 - ANDRE
LUIS CHARAN - 000006123 - 8,15; 00009 - MARINA BURKO -
000008389 - 8,12; 00010 - PERSIDE PRISCILA MITTMANN -
000008118 - 8,12; 00011 - FABRÍCIO COSTA MELLO - 370291379
- 8,11; 00012 - CYNTHIA MARIA CARVALLO LOSSO -
370242744 - 8,09; 00013 - LISLEI SCHMIDT - 000002017 - 8,06;
00014 - HELEN MONICA BORDIM - 000008667 - 8,06; 00015 -
WESLEY NEVES SALMAZO - 372658885 - 8,06; 00016 - DISNEY
YASSUTERU UEDA - 375595188 - 8,02; 00017 - OLIVER NEIL
UBER - 375954166 - 8,02; 00018 - RAFAEL FERNANDO DE
CASTILHA ALVES - 000008066 - 8,02; 00019 - JOSÉ TADEU DA
SILVA - 376623250 - 8,00; 00020 - HÉLCIO SABATELLA RO-
DRIGUEZ - 376781405 - 7,98; 00021 - LUCIANA CAMPANHOLI -
000008105 - 7,98; 00022 - ADRIANO LUIS BAUMER -
372220560 - 7,98; 00023 - GUILHERME AUGUSTO DELBEM -
376329113 - 7,96; 00024 - ROBSON MARTINS FERREIRA -
371202832 - 7,92; 00025 - VANESSA MASSIGNAN - 376956846 -
7,92; 00026 - EDEGAR MARTEN NEUMANN - 377955672 - 7,90;
00027 - EDSON LUIZ PEREIRA VALLIM - 370264712 - 7,88;



00028 - MARILIS MARTINS - 374774778 - 7,88; 00029 - CESAR LUIZ CANATA JUNIOR - 000006163 - 7,88; 00030 - RODRIGO BASSI - 370230396 - 7,88; 00031 - DANIEL RODRIGUES DOLZAN - 372224465 - 7,87; 00032 - VALDEIR ANTONIO GARCIA - 378812957 - 7,85; 00033 - VANDERLEI BILHA AZENHA - 373231141 - 7,84; 00034 - JULIANA HAAS - 375262542 - 7,84; 00035 - CLAUDIO BACCARIN - 000008368 - 7,81; 00036 - EUNICE DAMAS - 376857474 - 7,77; 00037 - RENATA MUHLMANN HOFMANN - 370313785 - 7,77; 00038 - TARCISO JOSE KARVAT - 372898699 - 7,75; 00039 - LUCIANE SCARPANTE BRASIL - 000006244 - 7,75; 00040 - RONEY CESAR DE OLIVEIRA - 000006518 - 7,75; 00041 - CLAITON MEYER - 377349571 - 7,73; 00042 - JOSE MARCOS GODINHO VIEIRA - 376168121 - 7,71; 00043 - DANIEL DA SILVA BONELÁ - 376339190 - 7,71; 00044 - KETLYN KUHLEMANN - 377770641 - 7,71; 00045 - MILTON SHUJI UEMURA - 376090532 - 7,71; 00046 - MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA - 000008416 - 7,67; 00047 - SURÁ HELEN COT MARCOS - 370211591 - 7,67; 00048 - MARIANA PIRIH CORDEIRO - 375260545 - 7,61; 00049 - PATRICIA DE SOUZA MANGRICH - 000008206 - 7,56; 00050 - ELIZABETE TIRAPELLE - 376618602 - 7,52; 00051 - VALÉRIO JOSÉ NOVAK - 373930493 - 7,50; 00052 - EDINILSO ROGOGINSKI - 374592183 - 7,50; 00053 - FLÁVIA ARRUDA DA COSTA LANDOWSKI - 370019887 - 7,50; 00054 - KATIANA REKSIDLER BORA TONIOLO - 372638564 - 7,50; 00055 - ANISIO LUZ NETO - 373911718 - 7,48; 00056 - ROSELENE FERREIRA POSSETTI - 370914769 - 7,48; 00057 - VANESSA MARTY - 371671916 - 7,48; 00058 - ELIANA REGINA GIACOMOSSI MASS - 000006202 - 7,46; 00059 - SAUL NITSCHÉ ROCHA - 370159472 - 7,46; 00060 - PAULO ROBERTO PEREIRA VALLIM - 373661615 - 7,40; 00061 - ELCIO DE LYRA DA CRUZ - 373100486 - 7,40; 00062 - CLEISE MARA BITTENCOURT - 377710316 - 7,40; 00063 - JOSE LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ - 000006133 - 7,40; 00064 - MALCON JEFFERSON CAVALARO DE TOLEDO - 372140630 - 7,38; 00065 - SUZANA LÚCIA SCHUELER PIERRI CARDOSO - 373978283 - 7,37; 00066 - JOÃO CARLOS VENTURA MARTINS - 370070759 - 7,36; 00067 - CLAUDIO GLINOER KATZ - 371984515 - 7,36; 00068 - ELIAS GUILHERME RICARDO - 370676165 - 7,35; 00069 - DOUGLAS DUARTE MICHELSON - 371660314 - 7,34; 00070 - VINICIUS CIT CONFORTO DE SOUZA - 373205890 - 7,34

Região: Foz do Iguaçu

00001 - CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO - 371058229 - 7,60; 00002 - JACIRA DE ARAUJO CAMPOS CHAGAS - 373288145 - 7,23; 00003 - SANDRA DORNELLES - 372257811 - 7,13; 00004 - GILCE DE LORENZI - 000002546 - 6,77; 00005 - ISAU JOAQUIM DA SILVA - 371103799 - 6,69; 00006 - RUBEN FLORIAN CHAUVET - 377770913 - 6,52; 00007 - DAVI CAMARGO DE FRANCA - 000001330 - 6,33; 00008 - MARIA DE LOURDES CHAGAS HWANG - 376516626 - 6,02

Região: Francisco Beltrão

00001 - PAULO DIÓGENES DE ALMEIDA PEDROSO - 372334423 - 8,42; 00002 - ANDREA ROLIM DE MOURA - 374189760 - 8,15; 00003 - EDUARDO JORGE SERRA GONÇALVES - 378569888 - 7,98; 00004 - ANDRÉ FELDMAN - 377745563 - 7,85; 00005 - ADEMIR MONDARDO - 376676257 - 7,40; 00006 - SANDRO JOSE BRUNN - 000008631 - 7,35; 00007 - DIRCE YOSHIZUMI - 374543247 - 7,19; 00008 - GLAUCE YUMI NONAKA RODRIGUES - 370475581 - 7,00; 00009 - ANTONIO FRANCISCO CAZZANELLI - 370655464 - 6,75; 00010 - MARIA CRISTINA CALDAS MITTER - 000008305 - 6,75; 00011 - MURILO JOSE BORGES - 000002373 - 6,69; 00012 - MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO - 377216242 - 6,65; 00013 - RICARDO AKIO INQUE - 378055289 - 6,65; 00014 - MARCOS ANTÔNIO BEAL - 376519185 - 6,63; 00015 - JOÃO BATISTA LOPES - 378392958 - 6,61; 00016 - CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE - 371010698 - 6,54; 00017 - CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH - 000008425 - 6,40; 00018 - RENATA MARANHÔ MAGNANI - 376253403 - 6,38; 00019 - SILVANA VERONESE - 000006326 - 6,17; 00020 - LEONEL ARION PEREIRA - 378330662 - 6,06

Região: Guarapuava

00001 - ANA ISABEL REIS UTRI - 375297604 - 7,67; 00002 - JOAO RICARDO AMERICANO - 000001507 - 7,23

Região: Ivaiporã

00001 - CINTIA YUKARI SHIBUKAWA - 377390270 - 7,50; 00002 - ANDRE DE SOUZA VIEIRA - 374047138 - 6,88; 00003 - VANDERGRISSON MACHADO - 376544469 - 6,61; 00004 - LUCIANO CHAVES POZZA - 376099144 - 6,46; 00005 - IVONILDA DO NASCIMENTO PEDRO - 000008146 - 6,36; 00006 - KARINA CRISTIANE DA SILVA - 376436342 - 6,33; 00007 - ENIO RODRIGUES GONÇALVES - 377746104 - 6,11

Região: Londrina

00001 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS - 371925338 - 8,19; 00002 - RONALDO TSUJI ISHIKI - 376162590 - 7,98; 00003 - DANIELA LUMIKO NISHIO TOYOHARA YUYAMA - 370745941 - 7,77; 00004 - MARIANGELA DE SOUZA MELO - 376386140 - 7,56; 00005 - NATALIA ATUKO SAITO - 377738166 - 7,54; 00006 - MAURICIO LOPES FERMINO - 370202449 - 7,35; 00007 - LUCIA EMI KONDO TUNGUI - 000002008 - 7,34; 00008 - SANDRA RURIKA ABE - 377822416 - 7,25; 00009 - SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA - 375372817 - 7,08; 00010 - TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS - 373643228 - 7,07; 00011 - NORMAN TUTIDA - 000001946 - 7,04; 00012 - GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHAES - 370469127 - 7,00; 00013 - ANGELO MEGUMI DE OLIVEIRA - 378468115 - 6,86; 00014 - ALEKSANDER DA COSTA KILER - 371231572 - 6,83; 00015 - SILVIO CEZAR DE MATTOS - 375771674 - 6,79; 00016 - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA - <<< Acrescido - 379082130 - 6,77; 00017 - EVANDRO ROGERIO ROCHA DE MELO - 378479610 - 6,75; 00018 - LUIZ ANTONIO ALVARES LOPES FILHO - 000001955 - 6,73;

00019 - DAMARIS FERREIRA PIVA SANTOS - 376387224 - 6,71; 00020 - FERNANDO CORREIA VILLELA - 373378130 - 6,65; 00021 - SOLANGE MIWAKO SATO - 000001950 - 6,63; 00022 - PEDRO ANTONIO LEMOS - 378941996 - 6,56; 00023 - JOÃO LUIZ SPECIAN - 370614215 - 6,50; 00024 - EDSON ORTEGA - 373218652 - 6,40; 00025 - HENRIQUE KAZUO OIKAWA - 000001921 - 6,38; 00026 - MARCELO LOPES - 373779228 - 6,38; 00027 - MARIANA LOBO ZUZA FIGUEIREDO - 374986795 - 6,36; 00028 - MARCOS ADRIANO MARQUES - 374941666 - 6,29; 00029 - LEISE FRANCIELLI TONIN MARTINI - 000001936 - 6,19; 00030 - HELDER RONNIE DE AZEVEDO - 377145845 - 6,15; 00031 - FLÁVIA LUCIANE LOPES DOS REIS - 378966661 - 6,13; 00032 - VITOR EDUARDO MENDOZA - 377492393 - 6,11; 00033 - SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA - 377717142 - 6,08

Região: Maringá

00001 - ANDRÉA MILANIN - 378496910 - 7,63; 00002 - ELAINE BERBETE - 374339458 - 7,36; 00003 - JULIAN OSCAR RODRIGUES DO NASCIMENTO - 000002416 - 7,17; 00004 - GLEISE KARLING - 377313582 - 6,94; 00005 - JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS NETO - 371089775 - 6,88; 00006 - GILBERTO HIDEKI HIRATOMI - 370861178 - 6,88; 00007 - MARINA TOMOKO SHIBUKAWA OFUCHI - 371073913 - 6,82; 00008 - BIANKA TEIXEIRA STUART - 374948107 - 6,79; 00009 - CLEUSA MARIA GRANDO MOCELIN - 378861260 - 6,73; 00010 - VINÍCIUS MAIA CAMACHO - 377994228 - 6,69; 00011 - GERALDO RIBEIRO JUNIOR - 373171434 - 6,69; 00012 - FERNANDA RODRIGUES ROSA - 371137359 - 6,69; 00013 - BENEDITO PINHEIRO TESTA - 374719211 - 6,52; 00014 - MARCOS ROBERTO PICININI - 377327793 - 6,50; 00015 - MARIA CLARA DE BRITO SANTOS - 000002312 - 6,48; 00016 - JOSE FRANCISCO FADEL GRACIOSO - 000002324 - 6,48; 00017 - ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO - 370147679 - 6,42; 00018 - RENATO SASAKI - 371878344 - 6,35; 00019 - ARY MARIO DA SILVA BAHIA - 376707840 - 6,34; 00020 - MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERNANDES - 374664690 - 6,29; 00021 - WILDER RIBEIRO DE MORAIS - 372298956 - 6,15; 00022 - EDUARDO HORUGEL - 000002448 - 6,11; 00023 - IVANILDA DA SILVA - 378552333 - 6,09; 00024 - RICARDO KAZUO TSUDA - 000006024 - 6,09; 00025 - LORETI MARIA FERRI PIRES - 376077938 - 6,08

Região: Paranaguá

00001 - MARCOS DANIEL NICOLA - 370394450 - 7,94; 00002 - ALESSANDRA ABALEM BAKA - 377968363 - 7,40; 00003 - RAFAEL SACHS - 000002787 - 6,73; 00004 - ALEXANDRE GOMES DA SILVA - 373748212 - 6,25; 00005 - CARLOS HENRIQUE PEIXE - 376196316 - 6,21; 00006 - ALDRIN SANDRO DOS SANTOS - 371634636 - 6,08

Região: Paranavaí

00001 - WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDONADO - 376070404 - 8,08; 00002 - CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO - 000010510 - 7,15; 00003 - EVERALDO VELOZO DE ANDRADE - 000002004 - 7,08; 00004 - DENISE MARIA KRÜGER - 371759359 - 6,96; 00005 - MARCO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 372030496 - 6,92; 00006 - ANTONIO MARCOS BOEING COSTA - 370317225 - 6,83; 00007 - FLAVIO MIGUEL DE SOUZA - 370862196 - 6,75; 00008 - RONALDO DAL POZZO - 375710855 - 6,62; 00009 - FRANCISCO DE PAULA ROCHA - 000002414 - 6,46; 00010 - ANAY DE SOUZA FERNANDES - 376445565 - 6,29; 00011 - MARCELO DO NASCIMENTO OSONO - 373459101 - 6,23; 00012 - TANIA MARIA DO PRADO - 000002482 - 6,08; 00013 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA - 000009136 - 6,04; 00014 - ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA - 372789223 - 6,00

Região: Ponta Grossa

00001 - NEUSA CZELUSNIAK - 376173681 - 7,60; 00002 - ADRIANA MARIA OSÓRIO MIRANDA - 376730291 - 7,29; 00003 - HYGINO ROBERTO BUCHNER MENDES - 000010055 - 6,85; 00004 - MARCIO ANDRE RODRIGUES BERNARDINO - 000001807 - 6,82; 00005 - SILVIO CARVALHO DO PRADO - 000003068 - 6,31; 00006 - ANGELA ELOINA SCHAFFKA - 377592508 - 6,00

Região: Santo Antônio da Platina

00001 - SIDNEI APARECIDO PEREIRA - 375883151 - 7,46; 00002 - PAULO JOSÉ DO REGO - 370949616 - 7,40; 00003 - VERA LÚCIA DA SILVA ALVES - 374385303 - 7,25; 00004 - PAULO CESAR CALGARO - 372877319 - 7,21; 00005 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - 377012850 - 7,06; 00006 - MARCIO ISHIE - 377530679 - 6,96; 00007 - CARLOS EDUARDO RIBEIRO - 375914103 - 6,92; 00008 - PAULO EDUARDO VIZZOTTO - 375431146 - 6,92; 00009 - HIDEKI MIKADO - 370901439 - 6,88; 00010 - SATORU HARADA - 373234289 - 6,67; 00011 - GIL GOMES CORDEIRO - 372778885 - 6,62; 00012 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 377154719 - 6,48; 00013 - ALESSANDRA YOSHIE KITANI - 376630813 - 6,38; 00014 - ARNALDO GIOVANI RECH - 374397192 - 6,36; 00015 - JORGE HIROKI - 371748125 - 6,25; 00016 - RICARDO DA SILVA MELO - 376595286 - 6,15; 00017 - DANIEL MARCELINO DA SILVA - 000002396 - 6,13; 00018 - SILVIA SCHWEIDZON - 000008730 - 6,08

Região: São José dos Pinhais

00001 - IVONEY GIOVANO CARON GUERRA - 374216960 - 8,15; 00002 - DENILSON SCHMITT DOS SANTOS - 000009063 - 8,08; 00003 - MARLI TERESINHA JUK - 375279627 - 7,46; 00004 - MAURÍCIO AIRES TEIXEIRA - 371452394 - 7,36; 00005 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ESTRADIOTO PRÉCOMA - 375579173 - 7,35; 00006 - DALTON EMIR PEREIRA - 000009423 - 7,21; 00007 - FABIANO JOSÉ SETIM - 375031930 - 7,06; 00008 - ANDREAS BENKE - 000009169 - 6,98; 00009 - RICARDO BELINSKI - 375187973 - 6,83; 00010 - GUSTAVO FONTANESI

SANT'ANNA - 376728132 - 6,71; 00011 - JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR - 378034787 - 6,67; 00012 - DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR - 377904426 - 6,48; 00013 - ELIS REGINA MACZUGA - 000008216 - 6,42; 00014 - FLÁVIO HENRIQUE SARTÓRIO DA CUNHA - 377053495 - 6,36; 00015 - DIRCEU WILIAN DE OLIVEIRA - 377029959 - 6,34; 00016 - JORGE UBERSON PEREIRA - 376863324 - 6,29; 00017 - EDU OLAVO JUNIOR - 000006150 - 6,27; 00018 - RENATA ADRIANA EMÍDIO DE SOUZA - 378819393 - 6,19; 00019 - MICHELE DE FREITAS MENDES - 000009004 - 6,17; 00020 - KÁTIA VIVIANE DA SILVA - 378364907 - 6,15; 00021 - DENISE THAMI HAYASHI - 372792808 - 6,15; 00022 - JACKSON CLEBER TAVARES - 370893656 - 6,04; 00023 - RUBYO TAUSCHECK BECKER - 378014260 - 6,00

Região: Telêmaco Borba

00001 - DENILSON THOMAZ FERREIRA - 376438637 - 6,75

Região: Toledo

00001 - MARCO AURÉLIO ROCCA DE ANDRADE - 371368198 - 8,25; 00002 - LUCIA MIDORI TAKANO - 000003866 - 7,25; 00003 - GABRIEL MARINO MEIRELLES - 000014029 - 7,25; 00004 - ADEMAR DO CARMO MOREIRA - 376997192 - 7,21; 00005 - MAURICE ALEXSANDER LE BOURLEGAT - 372833221 - 6,84; 00006 - GISELI REGINA STRAPASSON - 372995447 - 6,77; 00007 - JOSÉ MARCOS SANTOS DE CARVALHO - 377975252 - 6,77; 00008 - RICARDO PEDRON ORTOLAN - 376582949 - 6,67; 00009 - WANDER SEBASTIAO SOARES DE LIMA - 375493645 - 6,46; 00010 - GUILHERME DEVITTE - 370857334 - 6,44; 00011 - FLÁVIO LUIZ DIAS LEAL - 374880594 - 6,29

Região: Umuarama

00001 - KARINA COSTANZI NASCIMENTO - 375182992 - 8,08; 00002 - REGINA SILVERIO - 000006235 - 7,54; 00003 - LUCIANO DE ANDRADE GUILHERME - 373586732 - 7,13; 00004 - ELIANE DO NASCIMENTO - 375972741 - 6,83; 00005 - GLÓRIA LÚCIA AGUIAR GUARIENTO - 372924453 - 6,75; 00006 - RONALDO SERGIO MARTINS VALOTTA - 000011092 - 6,75; 00007 - GERSON ALMEIDA MACEDO - 373484168 - 6,50; 00008 - WAGNER PORFÍRIO DA ROCHA - 000002200 - 6,46

Região: União da Vitória

00001 - VILMAR JARENTCHUK - 377759700 - 6,71; 00002 - ALESSANDRA FINAMORE - 000004021 - 6,61; 00003 - MARIÂNGELA PEREIRA - 376456824 - 6,34; 00004 - TULIO PIRES BRAGANCA - 000008265 - 6,32; 00005 - DANIEL FERNANDO ROCHA - 377910172 - 6,09; 00006 - SARA NUNES FERREIRA WAHL - 374628412 - 6,06; 00007 - MARA DO ROCIO SALES - 378517929 - 6,00

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade

Região: Curitiba

00001 - GIANE DOS SANTOS - 000006316 - 8,08; 00002 - IVONIR RODRIGO BALDISSERA - 371463281 - 7,86; 00003 - JÚLIO CÉSAR BRITO AUSTRIACO - 370236997 - 7,29; 00004 - ANGELA CRISTIANE SOSNOWSKI - 376441356 - 7,23; 00005 - MARIA DULCE DE SÁ - 377147740 - 7,04; 00006 - ANDRÉIO LANDI - 370052206 - 7,00; 00007 - ROBERTO LUIZ MONTEIRO - 374642115 - 6,98; 00008 - CELSO COSTA RAMIRES - 372152301 - 6,90; 00009 - MARLI TERESINHA GURKEWICZ - 000006357 - 6,83; 00010 - LUCIANE MIALIK WAGNITZ LINCZUK - 000006945 - 6,81; 00011 - LILIAN ALVES DA ROCHA - 370108668 - 6,81; 00012 - CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA - 376502125 - 6,65; 00013 - EMERSON DA ROCHA - 373224936 - 6,48; 00014 - CELSO LUCHTENBERG - 377722977 - 6,46; 00015 - JOSE LUIZ VAILATTI - 371612508 - 6,42

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa

Região: Campo Mourão

00001 - KLEBERTON APARECIDO LEME CRACCO - 315916355 - 8,88; 00002 - JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO - 320901817 - 8,75; 00003 - JOAO MARCELO SEEGMUELLER URBAN - 000042671 - 8,50; 00004 - MARCELO AKIRA KOMATSU - 317910108 - 8,38; 00005 - ROBSON LEANDRO SECO - 310289351 - 8,38; 00006 - ANDREIA TIYOKO TERAMATU - 325811951 - 8,38; 00007 - LARISSA ZAMBERLAN - 324394234 - 8,25; 00008 - EDNA MARIA LOURENÇO MARTINS GODENY - 315061335 - 8,13; 00009 - RONILDO CÉSAR CÂNDIDO - 321167126 - 8,13; 00010 - ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA - 310459767 - 8,13; 00011 - SERGIO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO - 000048512 - 8,00; 00012 - OMAR DOMINGUES DOS SANTOS - 320168110 - 8,00; 00013 - CLAUDENILSON COMITRE - 000031824 - 8,00; 00014 - HUBER PEREIRA CAVALHEIRO - 324748862 - 8,00; 00015 - AMELIA TERUMI TAKADA IKEDA - 000034397 - 7,88; 00016 - ANGELA MARIA MEZARI CINTRA - 322378260 - 7,88; 00017 - ANDRÉ LUIS SOUZA TOLEDO - 326177134 - 7,88; 00018 - GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO - 318756296 - 7,88; 00019 - CLAUDEMAR MARIUCCI - 311943341 - 7,75; 00020 - ISAAC PEREIRA LEMES - 325840590 - 7,75; 00021 - JULIO CASTILHO JUNIOR - 000031827 - 7,75; 00022 - JOÃO ALVES DIAS FILHO - 315414274 - 7,75; 00023 - RICARDO TUNIN - 318104590 - 7,75; 00024 - MARIANA PEREIRA ALCANTARA DOS SANTOS - 000031199 - 7,75; 00025 - NAIR TERESA PAULI - 000049411 - 7,63; 00026 - MEIRE CRISTINA BRAGUIN - 320280409 - 7,63; 00027 - MARCIA CRISTINA FIORI - 322585695 - 7,63; 00028 - PATRICIA SILVA RODRIGUES - 000051292 - 7,63; 00029 - SALVADOR SILVA LEMES - 310018186 - 7,63; 00030 - LILIAN TEIXEIRA MARINI - 000042056 - 7,63; 00031 - FERNANDO FELIX DA SILVA DE SENA - 000035243 - 7,63; 00032 - ANA FLAVIA CONDE - 326331920 - 7,63; 00033 - MARCELA SEGURA BATTILANI - 324525913 - 7,63; 00034 - WELINGTON BOBATO ALVES -



000051573 - 7,63; 00035 - GABRIEL ROCHA NETTO - 000051256 - 7,63; 00036 - FABIANA CAVALI ALMEIDA - 326390833 - 7,50; 00037 - LUCIANO MONTEIRO FERRARI - 000031154 - 7,50; 00038 - MARIO RAMOS LUBASKY - 312611838 - 7,50; 00039 - ORLANDO CATARINO DA SILVA - 313359350 - 7,50; 00040 - JOSMAR DO NASCIMENTO MARTINS - 311097975 - 7,50; 00041 - ADRIANO EIDI ISHII - 319375496 - 7,50; 00042 - LUÍSA HELENA FERNANDES - 312001353 - 7,50; 00043 - ELIZIO CARLOS ALBERTI - 313550478 - 7,38; 00044 - WALTER DE LIMA - 000032414 - 7,38; 00045 - MARCIA REGINA BRAGA - 314714184 - 7,38; 00046 - EDSON ROCHA EVANGELHO - 325691566 - 7,38; 00047 - SANDRO SCHON - 324747459 - 7,38; 00048 - MARTA CRISTINA FERMINANN - 000034511 - 7,38; 00049 - ELIANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 325954143 - 7,38; 00050 - RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA - 318556932 - 7,38; 00051 - GISLAINE ARAUJO NILZEM - 000032405 - 7,38; 00052 - ALTAIR FERNANDO GRECO - 311064278 - 7,25; 00053 - GORETI APARECIDA MACHADO TRINDADE - 311093855 - 7,25; 00054 - JOÃO LUIZ DUMINELLI - 319254131 - 7,25; 00055 - ROZANGELA CONTARDI - 324447213 - 7,25; 00056 - GISELI ETGETON - 322080101 - 7,25; 00057 - MARCOS PINHEIRO WITHERS - 323910705 - 7,25; 00058 - ROSELY PEREIRA DA SILVA - 315432678 - 7,25; 00059 - ENEIDA SOARES BRISOLA FRAGUOLLI - 326049509 - 7,25; 00060 - JOSILDO VAZ SANTOS - 310572705 - 7,25; 00061 - ANA CLAUDIA MOLONHI - 320338998 - 7,25; 00062 - OSLEI BEGA JÚNIOR - 324417191 - 7,25; 00063 - AGDA JOICE BARETTA - 323844571 - 7,25; 00064 - MILENA MARA DA SILVA - 314567331 - 7,25; 00065 - MARIA CRISTINA CANDIDO - 000035245 - 7,25; 00066 - MICHAEL DE OLIVEIRA - 322086399 - 7,25; 00067 - JOSÉ RONALDO DOS SANTOS - 317887597 - 7,25; 00068 - JAIR FELIPES JUNIOR - 316104422 - 7,25; 00069 - THAIS ANGELICA GOUVEIA - 318425980 - 7,25; 00070 - PEDRO ROBERTO RODRIGUES - 313117355 - 7,13; 00071 - DULCELINA TELLES - 321578610 - 7,13; 00072 - NIVALDO PEREIRA BRANDAO - 314255159 - 7,13; 00073 - LINDON CESAR FAVARO - 322339265 - 7,13; 00074 - ALEXANDRE TOSHIO SAITO - 320048682 - 7,13; 00075 - ANNA PATRÍCIA HAYAMI MIRANDA - 316575613 - 7,13; 00076 - FERNANDA PAULA BOEING DE VECCHIO - 324030640 - 7,13; 00077 - ROSELI DE SOUZA CUNHA - 320743855 - 7,13; 00078 - HELIO MITSURU ONO - 325169195 - 7,00; 00079 - LEONIA MARIA DE OLIVEIRA - 000035264 - 7,00; 00080 - EDLON SOARES SILVA - 000033244 - 7,00; 00081 - GRACIELA ESTHER MARAFIGA BESKOW - 316389892 - 7,00; 00082 - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - 000036729 - 7,00; 00083 - ROZANA LUIZ GUIMARÃES - 322774123 - 7,00; 00084 - SANDRA REGINA FIANI MACEDO GOMES - 000049995 - 7,00; 00085 - GERALDO BARBOSA - 325449271 - 7,00; 00086 - LUZIA ROGOSKI - 000031121 - 7,00; 00087 - LILIAN SUZANA PIMENTA - 000051016 - 7,00; 00088 - ROBERTA VILELA PREVIAITI - 322078895 - 7,00; 00089 - WILSON LUIZ GIUNTA JUNIOR - 326003224 - 7,00; 00090 - SABRINA LUISA KELLER - 317271602 - 7,00; 00091 - QUEZIA RADKE TAVARES - 324525426 - 7,00; 00092 - CARLOS ALBERTO LOPES PEQUITO - 324999127 - 6,88; 00093 - JUNKO CRISTINA KOBATA FUTATA BESSANI - 325388887 - 6,88; 00094 - PEDRO GERALDO PAPAIT - 000046481 - 6,88; 00095 - CELSO APARECIDO DE ALMEIDA ANDERSON - 000047822 - 6,88; 00096 - JOÃO APARECIDO BERTI - 326482496 - 6,88; 00097 - NEUSA MARIA NUNES DE OLIVEIRA - 000031139 - 6,88; 00098 - FLAVIO TOMOHIRO YAGUTI - 000031869 - 6,88; 00099 - ALISON PARRA BASSO - 322314130 - 6,88; 00100 - RUBENS LUIZ SARTORI FILHO - 322789532 - 6,88; 00101 - VALERIA BRILHADOR DE FREITAS - 000042898 - 6,88; 00102 - AMERICA MARIA DOS SANTOS - 000035242 - 6,88; 00103 - CLAUDIO YOSHIO MATSUBARA - 324601168 - 6,88; 00104 - SILVANA BRAGA DE QUEIROZ - 325002119 - 6,88; 00105 - JULIANA ZUAN ESTEVES - 323808168 - 6,88; 00106 - RONALDO SAMSEL - 319031633 - 6,88; 00107 - HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA - 325732427 - 6,88; 00108 - VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR - 319091226 - 6,88; 00109 - VITOR HUGO ZANOLO QUEIROGA - 311991224 - 6,88; 00110 - JOHNATHAN ALVES ROCHA - 000031868 - 6,88

Região: Cascavel

00001 - ALEX SANDRO MARCOS - 320314987 - 8,88; 00002 - JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA - 324762375 - 8,63; 00003 - PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES - 319438816 - 8,50; 00004 - ANDREIA SIMONY SCHMITT - 000050906 - 8,25; 00005 - FABIANO AUGUSTO LEAL CARNEIRO - 322902994 - 8,25; 00006 - DAIANE VANESSA ZANTUT - 000050801 - 8,25; 00007 - LUCIMAR BEBBER - 000052817 - 8,13; 00008 - SÔNIA MARIA NUNES DE BARROS - 321129387 - 8,00; 00009 - MARCUS VINICIUS SARZI - 312149532 - 8,00; 00010 - JOSIMARA GILIO - 326490670 - 8,00; 00011 - ROSEANE SEWO - 321723683 - 7,88; 00012 - IOLANDA FÁTIMA PASA - 324597926 - 7,75; 00013 - MARCOS PAULO SCAPIN - 000047023 - 7,75; 00014 - DANIELE ARTIGAS - 314578240 - 7,75; 00015 - THIAGO RAMOS DE SOUZA - 311528606 - 7,75; 00016 - SILVANA PRIMILA - 324621104 - 7,75; 00017 - ANA PAULA RIGUETTI NODA - 000044186 - 7,63; 00018 - JAQUELINE DE ANDRADE - 326167799 - 7,63; 00019 - NILZA MARIA DE SOUZA ALTAVINI - 314328829 - 7,50; 00020 - HEVERTON VIVAN - 320085409 - 7,50; 00021 - ANA PAULA SWIECH - 326329977 - 7,50; 00022 - ALESSANDRA MAI BONATTO - 325786528 - 7,50; 00023 - ALBERTO ANGELO FABRIS - 320455803 - 7,38; 00024 - DANIELLE LUCIANA BODANEZE FONSECA - 321165168 - 7,38; 00025 - BRUNO RORIZ MACEDO - 310734135 - 7,38; 00026 - NUBIA MARIA CARDOSO - 000050829 - 7,38; 00027 - VILMAR GEHLEN - 320484489 - 7,25; 00028 - VANDERLEI GONÇALVES - 317230362 - 7,25; 00029 - SANDRA APARECIDA ELGER GONÇALVES - 320047308 - 7,25; 00030 - LISDEFFERSON HAMANN

ANDRADE - 325581466 - 7,25; 00031 - SIMONI TIERI VEDA - 000051930 - 7,25; 00032 - JOÃO BATISTA SILVA ARAÇÃO JUNIOR - 323465897 - 7,25; 00033 - RITA DE CÁSSIA DUTRA - 000050874 - 7,25; 00034 - SAULO MAIKE CASTILHO - 000050864 - 7,25; 00035 - ANDRE MORAES RIEGER - 000050840 - 7,25; 00036 - LEONARDO FREITAS BRUNING - 313685427 - 7,25; 00037 - VALERIA FERNANDES LEMES TRINDADE - 324568279 - 7,13; 00038 - WASHINGTON GONÇALVES - 326427607 - 7,13; 00039 - ROBERTO ANTONIO SONEGO - 325866884 - 7,13; 00040 - MICHELLE SOSTIZZO - 324612676 - 7,13; 00041 - EDUARDO MORAES RIEGER - 000050839 - 7,13; 00042 - OLGA VOLZ MEDEIROS - 000050911 - 7,00; 00043 - CLEBER BATISTA GOMES - 326336118 - 7,00; 00044 - SANDRO MIGUEL SOUZA - 317089302 - 7,00; 00045 - DARLON KIYO-MASSA SATO - 326136732 - 7,00; 00046 - ANGELA CORREA - 000048092 - 7,00; 00047 - JONATHAN MICHELSON ESTEVES - 320485721 - 7,00; 00048 - ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA - 321203685 - 7,00; 00049 - LISIANE WAILAND - 322842600 - 7,00; 00050 - MAURICIO DE OLIVEIRA MANICA - 319578481 - 7,00; 00051 - EDUARDO PEGORARO - 316974209 - 7,00; 00052 - MARIA CRISTINA JAWSNICKER DE OLIVEIRA - 323663958 - 6,88; 00053 - ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM - 000050885 - 6,88; 00054 - EVANDRO SILAS OLIVEIRA - 310759351 - 6,88; 00055 - RONALDO ANTONIO RICHARDI - 000031440 - 6,88; 00056 - MARLI TEREZINHA VARGAS - 323501230 - 6,88; 00057 - JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI - 000031528 - 6,88; 00058 - JALDIR ANHOLETO - 323972317 - 6,88; 00059 - ANA PAULA NAPOLI - 000050978 - 6,88; 00060 - RICIERI D ESTEFANI JUNIOR - 324388225 - 6,88; 00061 - ANA CRISTINA BORGES BRITO JANZEN - 326143403 - 6,88; 00062 - MARCIA REGINA PETERES PADILHA - 000051070 - 6,88; 00063 - KATHIA REGINA FERREIRA - 311201179 - 6,88; 00064 - LUCAS GABRIEL SINIAK - 320832957 - 6,88; 00065 - FERNANDA ARROTEIA FERREIRA - 323111306 - 6,88; 00066 - JHONNATH WILLIAM SIMON - 318679633 - 6,88; 00067 - ENIR BATISTA ELLER - 000050857 - 6,75; 00068 - JOCELEI NASCIMENTO LOBO - 316367521 - 6,75; 00069 - SOLANI HINSCKINCK CAVACCINI - 000031584 - 6,75; 00070 - MARCELO SALVADORI - 321702586 - 6,75; 00071 - DANIEL FLOR LINS - 322063389 - 6,75; 00072 - RAFAEL BUCKOSKI GONÇALVES - 318990812 - 6,75; 00073 - MARLON CEZAR JARDIM - 000050835 - 6,75; 00074 - GESIVALDO VELOSO BRAGA - 000031456 - 6,75; 00075 - ADRIANY MAGALI MALINOWSKI SANTOS - 325402685 - 6,75; 00076 - ALEXANDRE ANZILIERO FRITZEN - 000050805 - 6,75; 00077 - PAULO JOSE REIS VENERA - 000048781 - 6,75; 00078 - YARA BARROS RIBEIRO DE CARVALHO - 325011536 - 6,75; 00079 - CRISTINA MIGLIAVACCA - 318880165 - 6,75; 00080 - SUELEM ALVES DE ANDRADE - 314746179 - 6,75; 00081 - NELI APARECIDA DOS SANTOS - 000046303 - 6,63; 00082 - MARIA KAO-RI FUGISSAWA - 325757976 - 6,63; 00083 - MIRIA JACOBOWSKI - 000050987 - 6,63; 00084 - ELISABETE ANA MALAGUTI BECKER - 321849338 - 6,63; 00085 - TANIA MARIA CHUPEL - 326409841 - 6,63; 00086 - ROSA MARIA DA SILVA - 000037292 - 6,63; 00087 - PERICLES DE SOUZA PINTO - 000052798 - 6,63; 00088 - DILCE SIMOES DOS SANTOS PARIS - 000050957 - 6,63; 00089 - ZENILDA DE SOUZA SILVA - 326351187 - 6,63; 00090 - LAURA VICENTE MOREIRA - 313545133 - 6,63; 00091 - EMERSON AGOSTINHO ALGERI - 325679921 - 6,63; 00092 - NELSON FERREIRA JUNIOR - 325873895 - 6,63; 00093 - RAQUEL DALLA BONA - 326219298 - 6,63; 00094 - ROSENILDA APARECIDA OZORIO - 311207944 - 6,63; 00095 - PRISCILLA KOHATSU - 325147588 - 6,63; 00096 - KELLY SLOMPO - 000050827 - 6,63; 00097 - MORGANIA ADOLFINA FRANCO - 000031538 - 6,63; 00098 - ELIANE SCHMIDT - 316558500 - 6,63; 00099 - PATRICIA CRISTIANE GONÇALVES - 000042355 - 6,63; 00100 - CLAYTON LUIZ RODRIGUES - 311760224 - 6,63; 00101 - JEFFERSON KENDY MAKYAMA - 000050963 - 6,63; 00102 - LUCILLA MAZUQUINI BOSSA - 317719198 - 6,63; 00103 - DEREK RIVA - 313364629 - 6,63; 00104 - GISELY MOURA MOREIRA - 312534894 - 6,63; 00105 - JOAO EDUARDO F Z A MACIEL - 000050826 - 6,63; 00106 - MARIA APARECIDA ANANIAS - 324816275 - 6,50; 00107 - INIZABETE MINOTTO FRANCA - 000032122 - 6,50; 00108 - VOLMIR PERETO - 000050953 - 6,50; 00109 - CLAUDIO FOGAÇA - 324986310 - 6,50; 00110 - LUCIO ROBERTO MAINARDES - 313103388 - 6,50

Região: Colombo

00001 - JULIANA FLÁVIA SILVA GABRIEL - 325163734 - 9,25; 00002 - BENTO JOSE CORDEIRO DAMASCENO FERREIRA - 323821939 - 8,63; 00003 - PEDRO AUGUSTINHO BUCIO - 319257128 - 8,38; 00004 - THAIS JANZKOVSKI CARDOSO - 323645454 - 8,25; 00005 - MARIANE KOEFENDER - 322805503 - 8,13; 00006 - ALESSANDRA CRISTIANE TOLEDO ZULAI - 317526385 - 8,13; 00007 - RAFAEL FERREIRA VIANNA - 323126542 - 8,13; 00008 - MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES - 321017711 - 8,00; 00009 - MICHEL VERNIZI - 322845808 - 8,00; 00010 - FERNANDA ZANELATTO DOMINGUES - 000046680 - 7,88; 00011 - THAIS MAZINI FERREIRA - 318231553 - 7,88; 00012 - SUELI BAUDE - 320769824 - 7,75; 00013 - MARGARETE ZIMMERMANN - 322028305 - 7,75; 00014 - ANA PAULA CRISTIANE PRATI - 310079645 - 7,75; 00015 - BRAINER KIST - 320181649 - 7,75; 00016 - VIVIANE PAOLA ZIBE E PIEGEL - 314038364 - 7,75; 00017 - CYNTHIA REIKDAL - 323994325 - 7,75; 00018 - GELSO MACHADO DE QUADROS - 318983128 - 7,63; 00019 - LUCIANE DO ROCIO LUIVIZOTTO MENDES - 000043307 - 7,63; 00020 - PAULO CILIAO MUNHOZ - 315933814 - 7,63; 00021 - ANGELINA SERRANO CAMPELO DE MELO - 324857271 - 7,63; 00022 - FARLEY SACCOMORI DIAS - 320937882 - 7,63; 00023 - NADYESDA FARINHAKI - 000047719 - 7,63; 00024 - ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA - 312629286 - 7,50; 00025 - ANDREIA CORADIN - 000042940 -

7,50; 00026 - CARLOS EDUARDO KUKOLJ - 310566622 - 7,50; 00027 - MARCELA ASSADOURIAN SANTANA - 000042441 - 7,50; 00028 - HELYTON RODRIGO MENDES DOS SANTOS - 317690134 - 7,50; 00029 - ZENAIR MARIA COSTA - 323939838 - 7,38; 00030 - VALDINEI DUARTE DE LIMA - 314898428 - 7,38; 00031 - ADRIANO ANGELO LAZZAROTTO - 000031977 - 7,38; 00032 - KACIA ANITA AHRENS - 323516501 - 7,38; 00033 - MIRNA ALBERTI - 313217585 - 7,38; 00034 - RAFAELE CRISÓSTOMO PEREIRA - 322932158 - 7,38; 00035 - ALESSANDRA POSSENTI BONAZZA - 310955570 - 7,38; 00036 - ROZENILDA MECKIADES FERNANDES - 000046277 - 7,25; 00037 - SERGIO AUGUSTO MICHALCZUK - 319436659 - 7,25; 00038 - NADJA MUSSI VAZ - 323480797 - 7,25; 00039 - ANA CLAUDIA RHODEN - 000032022 - 7,25; 00040 - SANDRA REGINA DE AZEVEDO KUHN - 000031962 - 7,25; 00041 - JOSE EVAIR KHUN - 000032002 - 7,13; 00042 - JOSEMAR TAVERNA - 000032018 - 7,13; 00043 - ALCIONE PRUDENTE LAZZAROTTO - 000046006 - 7,13; 00044 - ANDREA REGINA CONRADI BASILIO - 324450148 - 7,13; 00045 - RODRIGO AUGUSTO BERNARDES - 322658370 - 7,13; 00046 - MARCOS AURELIO SPISILA - 000046470 - 7,13; 00047 - FABRIZIO GUIMARÃES - 317840206 - 7,13; 00048 - ELVIS NEI DE JESUS FARIA - 313330446 - 7,13; 00049 - TARCISIO LUIZ SOUZA SILVA - 318679137 - 7,13; 00050 - DEBORAH CLARO PINI - 000043496 - 7,00; 00051 - VANESSA ROCHA LOURES KOSOP - 317825914 - 7,00; 00052 - JUCILENI DE BEM ROCHA - 325003933 - 7,00; 00053 - PAULO SERGIO JOKOWSKI - 000046605 - 7,00; 00054 - GABRIELA CRISTINA SCHWEITZER DE MIRANDA - 324140574 - 7,00; 00055 - ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA - 000052488 - 7,00; 00056 - MARCO ANTONIO MULLER - 321529194 - 7,00; 00057 - ERNESTO KEN FUKAYA - 321412470 - 7,00; 00058 - ELENICE RAMOS - 000042512 - 7,00; 00059 - MONICA ARELIZE RATTMANN - 000048090 - 7,00; 00060 - CELIA DA CUNHA FRANÇA - 313313387 - 6,88

Região: Cornélio Procopio

00001 - THAIS PAVANATO DA SILVEIRA - 000051033 - 9,13; 00002 - GEORGENEY BASSO DO CARMO - 000033950 - 8,75; 00003 - IVAN MALAGUIDO DE ARAUJO - 311105325 - 8,25; 00004 - MARCELO HENRIQUE RUSSO - 318526756 - 8,13; 00005 - LINCOLN TAKAO KOBAYASHI HAGINO - 000051884 - 8,13; 00006 - CASSIO DO PRADO GARCIA CORREA - 315016648 - 8,00; 00007 - REGINALDO PARPINELLI FERREIRA - 000032165 - 7,88; 00008 - HELAINE MARIA NUNES - 322426164 - 7,75; 00009 - LUIZ TAKASHI YAMAKAWA - 322531374 - 7,75; 00010 - AILTON RODRIGUES BARBOSA - 326161956 - 7,63; 00011 - CARLOS HENRIQUE CAMARGO PEREIRA - 323893354 - 7,63; 00012 - RAFAEL CAMARGO - 319691179 - 7,63; 00013 - WAGNER DOS SANTOS FERREIRA - 800001037 - 7,63; 00014 - LEOPOLDO TISATO ISHIKAWA - 322612114 - 7,50; 00015 - ELIANE DA SILVA SOUZA - 321729711 - 7,50; 00016 - MILENE APARECIDA FERNANDES - 315412297 - 7,50; 00017 - JOSIAS PEREIRA DA SILVA - 319497999 - 7,38; 00018 - ROBERTO HIROYUKI TAGUCHI - 317503159 - 7,38; 00019 - CLOVIS DOS SANTOS JUNIOR - 000033954 - 7,38; 00020 - MATEUS FACINA CAMOLESE - 313391722 - 7,38; 00021 - FERNANDA SACCA - 323260310 - 7,25; 00022 - MARCIO ANDRE DE GOUVEA - 324917532 - 7,25; 00023 - ULISSES BOMBO - 310616622 - 7,25; 00024 - ROGERIO DO AMARAL - 310325728 - 7,25; 00025 - CLAUDIO ITO - 314516219 - 7,25; 00026 - JOSIANE RUMIE ABE - 324841833 - 7,25; 00027 - VALÉRIA CARLA TONDELLI - 318065855 - 7,13; 00028 - LAURINDO AGAPITO JUNIOR - 312649618 - 7,13; 00029 - MELYN MITIRU MIZUTANI - 326423881 - 7,13; 00030 - REINALDO MINORU TSURUSHIMA - 322918651 - 7,13; 00031 - SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA - 323881164 - 7,13; 00032 - FLAVIO DE SOUSA NETO - 320566779 - 7,13; 00033 - JULIANETAGAMI - 313125379 - 7,13; 00034 - GISELE MOREIRA VEIGA - 312510400 - 7,13; 00035 - RICARDO HADDAD - 312225584 - 7,00; 00036 - ROSANGELA ITO YAMAKAWA - 322525133 - 7,00; 00037 - SILVANA APARECIDA PINTO DIAS - 315526211 - 7,00; 00038 - FLAVIA BELINTANI BLUM HADDAD - 313777266 - 7,00; 00039 - EDER HARUNO IKEDA - 000032178 - 7,00; 00040 - MARCIO HAJIME MUTO - 322836991 - 7,00; 00041 - SABRINA DE FÁTIMA DO PRADO - 313975293 - 7,00; 00042 - JULLIANO SALVO FRANKLIN - 310885434 - 7,00; 00043 - LÍVIA ROSSI DE ROSIS - 317340258 - 7,00; 00044 - IOLANDA APARECIDA RODRIGUES - 000030643 - 6,88; 00045 - SUELI DE FATIMA BITENCOURT MARTINS - 000032194 - 6,88; 00046 - RENATO ESCRIVANI - 311922360 - 6,88; 00047 - GABRIELA PASSOS PRESTES - 320838185 - 6,88; 00048 - LILIAN MAKI SUGITA - 326457765 - 6,88; 00049 - GLASIELLA DOS ANJOS DEL ANTONIO - 000047483 - 6,88; 00050 - ELIZANGELA ALVES ROSA - 318631450 - 6,88; 00051 - FERNANDO ALBINO MODOS - 316299544 - 6,88; 00052 - JAIR DE OLIVEIRA E SOUZA - 000032185 - 6,75; 00053 - ERON DIAS - 324973708 - 6,75; 00054 - AURELIANO ROGERIO MACHADO - 312185770 - 6,75; 00055 - CAROLINA CUNHA MACHADO - 324575443 - 6,75; 00056 - MÁRCIO KATSUMI TAKASO - 316267510 - 6,75; 00057 - ANA PAULA NOGAS BERTUZZI - 310330460 - 6,75; 00058 - HUGO FELISBINO - 000036244 - 6,75; 00059 - REGINA TAKAKO ARIJI SUGAHARA - 000057269 - 6,63; 00060 - LOURIVAL MARIANO DA SILVA - 319417651 - 6,63; 00061 - LUCIANA ANDRETTA MOLIN - 311412649 - 6,63; 00062 - PEDRO PEREIRA JUNIOR - 325935151 - 6,63; 00063 - FRANCISCO PAULO PINTO - 325696515 - 6,63; 00064 - VALDIR FELIX DE SA - 325151124 - 6,63; 00065 - FERNANDA MILANEZ BIOLO - 319994745 - 6,63; 00066 - ROBSON TETSUO ITO - 324821791 - 6,63; 00067 - PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES - 000032168 - 6,50; 00068 - MICHELLE CHRISTIANNE MATSUDA DOS SANTOS - 324282335 - 6,50; 00069 - MARIANA SENHORINI - 315197600 - 6,50; 00070 - VERALICE DOS REIS MARTINS - 310706647 - 6,38



Região: Curitiba

00001 - LUISA TANAKA - 321385135 - 9,38; 00002 - RAFAEL FERNANDO DE CASTILHA ALVES - 000046627 - 9,25; 00003 - ANDRE LUIS CHARAN - 000042821 - 9,13; 00004 - MARTA HARUMI OSHIRO - 321526864 - 9,00; 00005 - ALCEU JOSE DE LIMA JUNIOR - 320960675 - 8,88; 00006 - WALTER LUIZ JUNIOR - 324719149 - 8,88; 00007 - MICHELLI PIRES FONTOURA - 319620778 - 8,88; 00008 - VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ - 324918816 - 8,88; 00009 - MARIA CRISTINA LANG AGE - 322075125 - 8,88; 00010 - JOSEANO MACIEL CORDEIRO - 000048648 - 8,88; 00011 - ANA PAULA WINTERS BOSCO - 316568810 - 8,88; 00012 - ALINE RIEGEL NILSON - 317492126 - 8,88; 00013 - RAINIER BELOTTO PLAWIAK - 322532775 - 8,88; 00014 - GIOVANA REIS - 000045604 - 8,88; 00015 - ANACLETO ANTONIO DUCATI - 324593653 - 8,75; 00016 - LEILA CORINA VICENTIN FANHANI - 000042874 - 8,75; 00017 - ANISIO LUZ NETO - 317899351 - 8,75; 00018 - CLAUDIO BACCARIN - 000046952 - 8,75; 00019 - JOSE VICENTE D ASSUNCAO FIORI - 000047247 - 8,75; 00020 - GISELE RECKZIEGEL FONTOURA - 321211663 - 8,75; 00021 - GIACOMO QUINTINO DAL MOLIN - 000042353 - 8,75; 00022 - CECILIA PERETTI - 310136212 - 8,75; 00023 - CAMILA DE BARROS LIMA ESTAMBASSE - 319866686 - 8,75; 00024 - IDELMAR ANTONIO PAULIKIEVICZ JUNIOR - 310032293 - 8,63; 00025 - ANDERSON LUIZ CORRÊA DA SILVA - 324271338 - 8,63; 00026 - JOSE LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ - 000042155 - 8,63; 00027 - MARCOS VINICIUS MARÇAL BRAVO - 317330875 - 8,63; 00028 - LUIS ROBERTO MACHADO - 317046686 - 8,63; 00029 - GUILHERME BABORA DO CARVALHAL - 321012341 - 8,63; 00030 - HUGO LEONARDO GUIMARÃES E SILVA - 316075426 - 8,63; 00031 - SILVANA KANIAK - 323082494 - 8,50; 00032 - SUSEN KARIN CARCERERI ZENI - 324975144 - 8,50; 00033 - MARCILENE MAZZALI - 319822771 - 8,50; 00034 - RODRIGO FIORE LINHARES - 310050146 - 8,50; 00035 - DIEGO ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA - 325160134 - 8,50; 00036 - CLÁUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLLI - 313306112 - 8,50; 00037 - FERNANDA BONO YOSHIKAWA - 320651234 - 8,50; 00038 - JOAO PAULO DE CASTRO - 000042075 - 8,50; 00039 - CASSIA YUMI IWAMOTO - 310588209 - 8,50; 00040 - CLEBER WILLIAN RODRIGUES DE LARA - 318712436 - 8,50; 00041 - ELIANA REGINA PAESE - 000047037 - 8,38; 00042 - ALEXANDRE CORREA DE SA - 311515418 - 8,38; 00043 - ANA CLAUDIA DE GODOY SERRATO - 000050000 - 8,38; 00044 - ROSELI CRISTINA GRANDE GARCIA - 323243527 - 8,38; 00045 - NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK - 319557928 - 8,38; 00046 - MARCOS PACIFICO DE MORAES - 000046650 - 8,38; 00047 - SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA - 313875179 - 8,38; 00048 - GUSTAVO HENRIQUE ORTENZI PERES - 318502897 - 8,38; 00049 - THOMAZ AKIMURA - 313908352 - 8,38; 00050 - VIVIAN WOLFF DE LIZ - 318762393 - 8,38; 00051 - MICHELE DE ALMEIDA - 310547664 - 8,38; 00052 - THAIS BRUNNER - 322168828 - 8,38; 00053 - RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA - 314431859 - 8,38; 00054 - PATRICIA BEATRIZ ZAPPE - 316488549 - 8,38; 00055 - FRANCIELE CRISTINE MIELKE - 310294634 - 8,38; 00056 - ALEXANDRA DE LIMA BOSSARDI - 325470558 - 8,38; 00057 - ANA PAULA CHIMBIDA DE OLIVEIRA - 310288908 - 8,38; 00058 - SIMONE VIEIRA - 000042326 - 8,38; 00059 - MARCOS HARUO MOGAMI TANAKA - 314887440 - 8,38; 00060 - JOSE JOVELINO DE ARRUDA - 319553477 - 8,25; 00061 - ADMERVAL SCHLICHCTA - 000045956 - 8,25; 00062 - CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARARO - 323681405 - 8,25; 00063 - MARCIA VEIGA MATTOS - 313134176 - 8,25; 00064 - CARLA LESSA COUTO - 000042472 - 8,25; 00065 - ROSANA DO CARMO GODOY - 000048508 - 8,25; 00066 - ALBERTO MESSINA - 322797962 - 8,25; 00067 - MÔNICA ADRIANA VIEIRA MARTINS - 325839396 - 8,25; 00068 - ADRIANO MARCELO ROSA - 312983803 - 8,25; 00069 - MARIA CAROLINA MARQUES GOMES - 324944727 - 8,25; 00070 - CRISTHIAN GEORGE JENZURA - 000042270 - 8,25; 00071 - LOREANE LARISSA KLABUNDE - 325764110 - 8,25; 00072 - ILANA DAL POZZO YUGUE - 321554242 - 8,25; 00073 - DANIEL RODRIGUES DOLZAN - 315193474 - 8,25; 00074 - MARIANA PIRIH CORDEIRO - 320421291 - 8,25; 00075 - LUIS CLEBER GOMES - 000048913 - 8,25; 00076 - TULIO COSTA FERREIRA - 000049979 - 8,25; 00077 - SUZANE BUENO - 320752194 - 8,25; 00078 - MAURICIO FURTADO NIWA - 310570618 - 8,25; 00079 - THAIS LORDELLO TEIXEIRA - 318878815 - 8,25; 00080 - FABIANO ARI LOCATELLI - 318628424 - 8,25; 00081 - MAX LUIZ DE CARVALHO - 322809940 - 8,25; 00082 - MAUREN YUMI ISHIKAWA - 321358888 - 8,25; 00083 - LETÍCIA BORGES DA ROCHA - 312277905 - 8,25; 00084 - ANDRÉIA ROBERTA MÜLLING - 374789173 - 8,25; 00085 - SIMONE HEMBECKER - 318858766 - 8,25; 00086 - DIONATHAN DOS SANTOS SILVESTRE - 000046819 - 8,25; 00087 - LIA BEATRIZ CARVALHO BERTOLINI - 000047069 - 8,25; 00088 - EDUARDO GUILHERME REINER - 313731949 - 8,25; 00089 - WILLIAN WEID BEZERRA - 321081580 - 8,25; 00090 - EVALDO MOREIRA PINTO JUNIOR - 324649835 - 8,25; 00091 - ADILSON GUIMARAES JULIAO - 000043209 - 8,13; 00092 - DILMA HADAS - 323717756 - 8,13; 00093 - JOSIANNE ZATTAR GUERIOS - 000042191 - 8,13; 00094 - SUZANA LÚCIA SCHUELER PIERRI CARDOSO - 318014365 - 8,13; 00095 - LUIZ CEZAR TACK - 000042491 - 8,13; 00096 - MARI SOLANGE PUCOVSKI - 000049009 - 8,13; 00097 - JOSELI PRISCILA DE OLIVEIRA SCHUHLI - 323835149 - 8,13; 00098 - CLÁUDIA VALÉRIA BEVILACQUA GONÇALVES - 321945828 - 8,13; 00099 - MARILANE TON RAMOS BAGGIO - 314440237 - 8,13; 00100 - SIMONE RESQUETTI TARIFA DOS SANTOS - 323009610 - 8,13; 00101 - VITOR CARLEIAL DE CASIMIRO - 000052937 - 8,13; 00102 - LEANDRO RODRIGUES - 323705249 - 8,13; 00103 - DÉBORA FRANCIS TONON - 314914209 - 8,13;

00104 - TATIANA KELY SOCHER - 325050903 - 8,13; 00105 - LUDMILA BOSZCZOWSKI - 320338483 - 8,13; 00106 - LUIZ FERNANDO DE MENDONÇA PINHEIRO - 320123960 - 8,13; 00107 - FÁBIO RODRIGUES VEIGA - 311639659 - 8,13; 00108 - KARLA MEYER - 316971180 - 8,13; 00109 - LAWRENCE KICHILESKI LACHI - 312056284 - 8,13; 00110 - FELIPE BITTENCOURT POTRICH - 324880192 - 8,13; 00111 - ISABEL ANACLETO PLACIDO - 323546486 - 8,13; 00112 - FABIANO SUCHODOLAK BRAZ - 313278266 - 8,13; 00113 - RENATA NUNES - 000049980 - 8,13; 00114 - LUÍSA HENRIQUETA DA COSTA SANTOS - 324892508 - 8,13; 00115 - LUIZ FRANCISCO MONTEIRO NETO - 316359103 - 8,13; 00116 - HELDA MARIA MENDES PORTO DÔRES - 317952570 - 8,00; 00117 - HALIMA WAHAB DUJE - 311178108 - 8,00; 00118 - MARILEI SCROCCARO MARINHO - 321157343 - 8,00; 00119 - VERANI APARECIDA DE FREITAS - 000045726 - 8,00; 00120 - PAULO CESAR RHEINHEIMER - 316282113 - 8,00; 00121 - JUSSARA LEFFE MARTINS - 000042826 - 8,00; 00122 - EILANE MARIA COLODORO - 325454108 - 8,00; 00123 - FERNANDO PESSOA CAVALCANTI - 315236898 - 8,00; 00124 - ROSELENE FERREIRA POSSETTI - 311578141 - 8,00; 00125 - JANICE BORGES COIMBRA MENEZES - 000048469 - 8,00; 00126 - CARMEN LUCIA ORTIZ - 326145902 - 8,00; 00127 - RUBEN PARNO - 312133486 - 8,00; 00128 - ROSEMÉRI APARECIDA BONATO - 313426178 - 8,00; 00129 - FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA - 325202909 - 8,00; 00130 - ROSARIA LUMI KAMOGAWA - 319424732 - 8,00; 00131 - GRACIELA ROTHER - 318873130 - 8,00; 00132 - PEDRO ALENCAR FURTADO - 322459507 - 8,00; 00133 - RAFAEL RODRIGUES DOLZAN - 314284392 - 8,00; 00134 - ROSIANE DE LOURDES MATEUS - 324672790 - 8,00; 00135 - PAULA GERON SAIZ - 319408211 - 8,00; 00136 - ROSA DOMANSKI - 000042790 - 8,00; 00137 - SANDRO ROGÉRIO SUSZEK - 310631278 - 8,00; 00138 - RODRIGO MORGADO SAIS - 321786331 - 8,00; 00139 - ANA FLAVIA GUTIERRES CUSTODIO - 317779546 - 8,00; 00140 - ALINE MONTANHA CURI - 316065138 - 8,00; 00141 - ELIZANGELA INATOMI - 321649353 - 8,00; 00142 - DENISE TEODORO DA SILVA - 324577179 - 8,00; 00143 - JOSMAEL RODRIGO CAMARGO - 310195242 - 8,00; 00144 - EDILANE LIMA BARONI - 323928154 - 8,00; 00145 - ERICK FIFRES CLEMENTE - 315018183 - 8,00; 00146 - FÁBIO ROGÉRIO CHAVES POZZA - 321635106 - 8,00; 00147 - TATIANA BOZZA - 316128127 - 8,00; 00148 - ANDREIA SUNIGA - 000042476 - 8,00; 00149 - GISELE DE CASTRO E SILVA - 322200142 - 8,00; 00150 - MILTON SHUJI UEMURA - 322091154 - 8,00; 00151 - THALITA MARIA AZAMBUJA BRANDALISE - 321509942 - 8,00; 00152 - TATIANE DE BARROS MACEDO MELLO - 000046079 - 8,00; 00153 - DAIANA BAGGIO ROSA - 319015203 - 8,00; 00154 - MARCOS BILESKI - 323827561 - 8,00; 00155 - LUIZ CARLOS KOGUTA JUNIOR - 323422590 - 8,00; 00156 - PEDRO DA ROSA HOLZMANN - 320015416 - 8,00; 00157 - AMANDA PAULINE DALA BARBA - 318985233 - 8,00; 00158 - MANOELLA DE CARVALHO CONTIN HEY - 310151694 - 8,00; 00159 - FERNANDA BERNARDO GONCALVES - 000046268 - 8,00; 00160 - CAROLINA DE FREITAS PALADINO - 321003697 - 8,00; 00161 - ROBERSON HENRIQUE POZZOBON - 321045832 - 8,00; 00162 - LEONARDO DROSDA MARQUES DOS SANTOS - 315391859 - 8,00; 00163 - VINICIUS FERNANDO ZONATTO - 322896939 - 8,00; 00164 - CÉSAR ROMERO KROICH MARTINS DOS SANTOS - 324173449 - 7,88; 00165 - MARTHA HELENA ARAUJO DE MEDEIROS - 000049133 - 7,88; 00166 - MARCIA DUNAJSKI - 313162802 - 7,88; 00167 - SILVIA SATIKO TODA - 000042158 - 7,88; 00168 - ROSANA TEREZINHA RIBEIRO - 313380850 - 7,88; 00169 - NILSE LANZARINI DA ROSA - 000045716 - 7,88; 00170 - FABIANO AZIM SCHNEIDER - 323280160 - 7,88; 00171 - SIMONE RANCIARO ROCHA BONAT - 000043033 - 7,88; 00172 - JOSIMAR GABRIEL DE ALMEIDA - 325985804 - 7,88; 00173 - LORIN PAULA MORI - 321817413 - 7,88; 00174 - ERIKA YAGUI CONTIN - 318271950 - 7,88; 00175 - ERICA AKITA - 000048550 - 7,88; 00176 - ANTONIO DIVONSIR SCLASKI FILHO - 325934469 - 7,88; 00177 - SERGIO LEANDRO MAINARDES - 311567378 - 7,88; 00178 - CARLA KAWASSAKI - 000048549 - 7,88; 00179 - ANDRÉ LUIZ CEZAR DEZAN - 324275700 - 7,88; 00180 - FABIANE CHRISTINA HOLOWKA - 323544854 - 7,88; 00181 - FÁBIO HENRIQUE GIOTTO MERLO - 311270306 - 7,88; 00182 - ANDREA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA - 314600971 - 7,88; 00183 - SHEYLA MARA ANDOLFATO - 000046043 - 7,88; 00184 - EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - 323449835 - 7,88; 00185 - CARLA ANDREA LUBKE - 000046074 - 7,88; 00186 - RICARDO MALHEIROS GAERTNER - 320368344 - 7,88; 00187 - ADRIANO LUIS BAUMER - 314279839 - 7,88; 00188 - CAROLINA CENTENO PRESTES - 324122522 - 7,88; 00189 - CRISTIANO ALEX MARTINS ROMEIRO - 320180275 - 7,88; 00190 - LUCAS TRAMUNT PONT - 323293964 - 7,88; 00191 - HELEN MONICA BORDIM - 310057711 - 7,88; 00192 - MIRIAM CUNHA DE PAULA - 313627792 - 7,88; 00193 - ANA LUIZA PRESTES MOREIRA KARAM - 321896267 - 7,88; 00194 - CRISTIANE KLOSOVSKI - 316710756 - 7,88; 00195 - FERNANDO DIÓGENES RAMINA - 322926355 - 7,88; 00196 - RODRIGO ZARUVNY BORGES - 324672690 - 7,88; 00197 - LUCIANA LOPES FONTANA - 322836144 - 7,88; 00198 - ANDREIA RAMOS FONTANA - 311182261 - 7,88; 00199 - ELENINEY STADLER SALVADEGO - 313599550 - 7,88; 00200 - VICKY VIVIAN HACKBARTH - 000048502 - 7,88; 00201 - ÁLVARO GUSTAVO CARNEIRO ROMÃO - 315799156 - 7,88; 00202 - ALEX KÖHLER DA CUNHA SOUZA - 312172191 - 7,88; 00203 - VANESSA FLASMO DE OLIVEIRA - 311100205 - 7,88; 00204 - DIEGO RISTER BONFIETTI - 316493134 - 7,88; 00205 - ORIDES NEGRELLO NETO - 311108853 - 7,88; 00206 - MORIANE PORTELLA GARCIA - 313033120 - 7,88; 00207 - FILIPE AUGUSTO PIAZZA - 000049058

- 7,88; 00208 - PAMYLLA LOBO AZEVEDO - 322067239 - 7,88; 00209 - LUYZA MARKS DE ALMEIDA - 320240732 - 7,88; 00210 - RENATA DE ALMEIDA DIAS BANDEIRA - 311735768 - 7,88; 00211 - CAMILE ARRIOLA MAINGUÊ - 311797211 - 7,88; 00212 - THIAGO LUIZ RIBEIRO - 325340977 - 7,88; 00213 - THIAGO MIRA DE ASSUMPÇÃO ROSADO - 314478977 - 7,88; 00214 - MEYRIELLI LAGE NASCIMENTO - 000047935 - 7,88; 00215 - LUANA MARA TREIS - 320620897 - 7,88; 00216 - FLÁVIA RUTYNA HEIDEMANN - 319226493 - 7,88; 00217 - LEANDRO CESAR PORRUA - 316968149 - 7,88; 00218 - JOEL BOGO - 000033984 - 7,88; 00219 - RAUL CANDIDO DA SILVA - 316181582 - 7,88; 00220 - LUCIANA KIMI IWAMOTO - 322995140 - 7,88; 00221 - HORACIO SENDACZ - 311290640 - 7,75; 00222 - WASHINGTON APARECIDO ALFARO - 321985841 - 7,75; 00223 - GERSON PELÁ - 323359926 - 7,75; 00224 - SANDRA MARIA DOS SANTOS ESCOBAR - 311337895 - 7,75; 00225 - REGINA APARECIDA POLMONARI LEME - 311911777 - 7,75; 00226 - RITA MARA DOMANOWSKI - 000048487 - 7,75; 00227 - YVANA SAVEDRA DE ANDRADE BARREIROS - 310296781 - 7,75; 00228 - MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA - 000046853 - 7,75; 00229 - LUCIANE SCARPANTE BRASIL - 000043220 - 7,75; 00230 - GABRIELA AMORIM NAKAGAKI - 000046230 - 7,75; 00231 - ELIANA AYAKO MATSUI - 000046565 - 7,75; 00232 - LUCIANA CONTE - 000042745 - 7,75; 00233 - ARIANE SIQUEIRA PEREIRA - 322858510 - 7,75; 00234 - HELMUTH VALESKO - 000042688 - 7,75; 00235 - JOÃO HENRIQUE ALVES - 319871536 - 7,75; 00236 - PAULA DA CONCEIÇÃO WENGLARCK - 322635472 - 7,75; 00237 - CARLA KAREN ASSAKURA - 000047508 - 7,75; 00238 - PATRICIA SEBBEN DISARO - 000046633 - 7,75; 00239 - RAIELYZ MARTINS SANTOS - 315053563 - 7,75; 00240 - CLAUDIA MITSI - 312168335 - 7,75; 00241 - ALEXANDRE OLIVEIRA CRISTOVAM - 310083797 - 7,75; 00242 - ANDREZA OYAMA SULPICIO - 312564433 - 7,75; 00243 - ANA CAROLINA MARTINEZ DOMINGUES - 323724948 - 7,75; 00244 - CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN - 324181927 - 7,75; 00245 - LUIS FELIPE VASCONCELOS DE OLIVEIRA E - 325983883 - 7,75; 00246 - MARCELO CARIBÉ DA ROCHA - 317972912 - 7,75; 00247 - CARLA GREICE CANESTRARO - 000042437 - 7,75; 00248 - ALECIO ZAMBONI JUNIOR - 319898766 - 7,75; 00249 - KARIN EVELISE HORN - 320210103 - 7,75; 00250 - RODRIGO OTÁVIO VICENTINI - 311174551 - 7,75; 00251 - ALEXANDER VINICIUS VISTUBA - 325011396 - 7,75; 00252 - MARKELI SILVANE BOM - 000046725 - 7,75; 00253 - FERNANDA ELISA CALVET - 317078415 - 7,75; 00254 - THIAGO KLEBER VOI - 000048941 - 7,75; 00255 - ANA PAULA PELLEGRINELLO - 324525879 - 7,75; 00256 - LISIANA PIPOLO HYPOLITO E SILVA - 318934173 - 7,75; 00257 - GRAZIELA LYRA VIGGIANO - 312077975 - 7,75; 00258 - GABRIELA LIRA BORGES - 318828202 - 7,75; 00259 - CESAR LUIZ CANATA JUNIOR - 000042864 - 7,75; 00260 - VIVIANE MACHADO - 000044150 - 7,75; 00261 - ELISIANE FERNANDES CORREA - 000046881 - 7,75; 00262 - ADELITA MAISE CORREA - 322806369 - 7,75; 00263 - FLAVIA MACHADO DE SOUZA - 000046029 - 7,75; 00264 - CLODOALDO COSTA DE ARAUJO - 000042422 - 7,75; 00265 - DANIEL COSTA RIBEIRO - 314801951 - 7,75; 00266 - SABRINA KASPRIKE - 312089937 - 7,75; 00267 - GEORGIA BOCHENEK MATOSO DE OLIVEIRA - 312672639 - 7,75; 00268 - DAVID CARVALHO TEIXEIRA GOMES - 000032484 - 7,75; 00269 - LUCAS MARTINS - 322879723 - 7,75; 00270 - NOA PIATÁ BASSFELD GNATA - 310736567 - 7,75; 00271 - CARLOS AUGUSTO MILANEZ - 318043148 - 7,75; 00272 - AMÍLCARE SCATTOLIN - 324766727 - 7,75; 00273 - ÁTILA ROBERTSON MONTEIRO GONÇALVES - 320830940 - 7,75; 00274 - GABRIEL INACIO ADAM - 317983353 - 7,75; 00275 - MELINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 000042650 - 7,75; 00276 - THIAGO SALLES DE SOUZA - 313167205 - 7,75; 00277 - AMANDA VAZ CORTESI - 000046163 - 7,75; 00278 - THAISA JORDÃO GOMES - 317854179 - 7,75; 00279 - LIDIANE DIAS COELHO - 000042250 - 7,75; 00280 - JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY - 316692805 - 7,75; 00281 - LOUIZY DIAS MARTINS - 321039876 - 7,75; 00282 - ANA BARBARA DOS REIS FERREIRA - 000048463 - 7,75; 00283 - GLAUCIA JULIÃO BERNARDO - 317394680 - 7,75; 00284 - DANIELLE OLIVEIRA MACHADO - 312624226 - 7,75; 00285 - ERICK MITSUO SEIKE - 324776573 - 7,63; 00286 - LEYSE POTIRA MAROSTEGA ZIBETTI - 318827133 - 7,63; 00287 - ANGELA MARIA ALVES - 313527981 - 7,63; 00288 - ADRIANE SOUNIS MAUAD PATRUNI - 317873177 - 7,63; 00289 - ALTAIR NATALINI - 321450115 - 7,63; 00290 - LUIZ MIGUEL FERRAZZA - 324741769 - 7,63

Região: Foz do Iguaçu

00001 - LEANDRO WEISSBACH MOREIRA - 0000332589 - 8,38; 00002 - ROBSON FELLINI - 323622535 - 8,25; 00003 - MISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 318009254 - 8,00; 00004 - ISAU JOAQUIM DA SILVA - 311991201 - 7,88; 00005 - JAMBERT SANTOS DA ROSA - 000052250 - 7,88; 00006 - PAULO ROBERTO BURITY PEREIRA - 311289225 - 7,75; 00007 - SERGIO DE JESUS VIEIRA - 000052302 - 7,75; 00008 - URACI QUINTINO SALATINI JUNIOR - 325325710 - 7,75; 00009 - TAIS FURMANN - 319072111 - 7,75; 00010 - ERICA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO - 000051912 - 7,75; 00011 - EDSON RENATO MUNIZ - 000034202 - 7,63; 00012 - CLAUDINEI ZDANKI - 317059575 - 7,63; 00013 - ÉRICA RODRIGUES SCHENATTO FERREIRA - 322704753 - 7,63; 00014 - ZITA MARIA ALBACH DE ALBUQUERQUE E SILVA - 313605378 - 7,63; 00015 - SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES - 310652646 - 7,63; 00016 - SIMONE RUPP BALDESSAR - 000048671 - 7,50; 00017 - ROSEMERI SIMON BERNARDI - 319814517 - 7,50; 00018 - TÂNIA MARIA TONIDANDEL - 312696494 - 7,50; 00019 - FÁBIO BRUMATTI DE OLIVEIRA - 325784925 - 7,50; 00020 - JACIRA DE ARAUJO CAMPOS CHAGAS - 316573297 - 7,38; 00021



- SAMIRA ZEINEDIN - 314243137 - 7,38; 00022 - SIMIÃO MATHIAS JÚNIOR - 326176423 - 7,38; 00023 - GRACIELA CENTURION PEREIRA - 311171291 - 7,38; 00024 - SAMIA ORTEGA TAHA - 324010121 - 7,38; 00025 - CAMILLA ALMADA DE SIQUEIRA - 000048604 - 7,38; 00026 - ROBERTA MULLER - 315644554 - 7,38; 00027 - SUSANA DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES - 314462205 - 7,38; 00028 - PADUA LINS RODRIGUES - 315231413 - 7,25; 00029 - ELIEL WAGNER CALDEIRA - 000032644 - 7,25; 00030 - RODRIGO ANTUNES BIZINELLI - 312794766 - 7,25; 00031 - IGOR ROGERIO FERREIRA - 000032738 - 7,25; 00032 - KETEREN BEATRIZ BROL - 000032704 - 7,25; 00033 - MATHEUS ENGELAGE DIESEL - 316251908 - 7,25; 00034 - TACIANE MARIA VULCZAK - 324978195 - 7,25; 00035 - CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO - 311894430 - 7,13; 00036 - SANDRO CÉSAR KUKUL - 319686557 - 7,13; 00037 - LUCIANA KNUIVERS FURTADO - 325119866 - 7,13; 00038 - SOLANGE CRISTINA POMBO MOUSQUER - 000049911 - 7,13; 00039 - ERTON LUIZ LUDWIG - 310114133 - 7,13; 00040 - VANESSA MANOZZO - 000032678 - 7,13; 00041 - LUCIANO SOUZA PEREIRA - 000032713 - 7,00; 00042 - FABIANA PANINI ROMERO - 000032626 - 7,00; 00043 - CIBELE MASIERO DE MIRANDA - 321976994 - 7,00; 00044 - CLELIA DE FATIMA LOPEZ - 000052337 - 7,00; 00045 - EUNICE CAROLINE ECHEVERRIA DOS SANTOS - 316711273 - 7,00; 00046 - OTTO MENDONCA - 000032591 - 7,00; 00047 - ALESSANDRO MOTTER - 000032616 - 7,00; 00048 - THAGES WILSON DE ALMEIDA - 314760487 - 7,00; 00049 - ILDO SANTIAGO MATIAS SCHMITZ - 325787366 - 6,88; 00050 - MÁRCIO LUIZ MÜLLER - 318878620 - 6,88; 00051 - SOLANGE CRISTINA MACHADO - 316951527 - 6,88; 00052 - MARIO RODRIGO HAIDUK AZEVEDO - 325371918 - 6,88; 00053 - LÊA CRISTINA DE CARVALHO SUTIL - 322109429 - 6,88; 00054 - EVANDRO AUGUSTO ELDON GUDER - 322845256 - 6,88; 00055 - EDNEY SIQUEIRA DA COSTA - 324593552 - 6,88; 00056 - LUCIA PHILIPPSSEN DA SILVA - 315582300 - 6,75; 00057 - ALBA MABEL CHAUVET - 322152676 - 6,75; 00058 - NILTON LUIZ PEREZ MOLLINARI - 324636177 - 6,75; 00059 - MARCO AURÉLIO DE SOUZA LIMA - 320311675 - 6,75; 00060 - LAMEC DE AQUINO RIFAS - 000032756 - 6,75

Região: Francisco Beltrão

00001 - ELISANGELO TECHY - 000042118 - 9,13; 00002 - PATRÍCIA LOTTERMANN DE BARROS - 320261748 - 9,13; 00003 - GIOVANA KOVALHUK - 000048906 - 8,88; 00004 - ANDRÉ FELDMAN - 324710367 - 8,88; 00005 - PRICILA MARIA VODONOS - 317768636 - 8,88; 00006 - KATIANE FATIMA PEL-LIN - 325716357 - 8,63; 00007 - NOELI MARILENE HUBNER - 320467121 - 8,50; 00008 - MARCOS REK - 320105186 - 8,38; 00009 - EMANUELLE DAYANA BORTOLON - 000045254 - 8,38; 00010 - CELY MARIA BELLAVER ARL - 320877101 - 8,25; 00011 - JOANNIS FRANCISCO COSTA LERIAS - 322482260 - 8,25; 00012 - LEANDRO ALVES RIBEIRO - 320936237 - 8,25; 00013 - ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ - 311794558 - 8,25; 00014 - IRINEU DE AZEVEDO IVANOSKI - 322564141 - 8,13; 00015 - VALMOR ADRIANO BURILLE - 325386596 - 8,13; 00016 - GUSTAVO HEINZ SCHMIDT WIGGERS - 325993632 - 8,13; 00017 - PATRÍCIA EMI YAMASHITA - 316983320 - 8,13; 00018 - RANIERI RODRIGO FLORINTINO - 323259905 - 8,13; 00019 - ALETHEIA SCHMIDT - 000030265 - 8,13; 00020 - JULIANO GUIMARÃES HOFLIGER - 312714165 - 8,13; 00021 - MARCIO FERNANDO MACHRY - 324989584 - 8,13; 00022 - HILÁRIO ROGÉLIO RAHMEIER - 317266933 - 8,00; 00023 - RONALD SANTOS LEITE - 000051874 - 8,00; 00024 - FLAVIA KELY ARMSTRONG CUNHA - 000047500 - 8,00; 00025 - JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - 323323519 - 8,00; 00026 - TAISE MARQUES TEIXEIRA - 324972230 - 8,00; 00027 - RUY GRAÇAS GOMES JUNIOR - 326531448 - 8,00; 00028 - ARNO WOLF JÚNIOR - 322495618 - 8,00; 00029 - BRUNA SEGANTINI - 323958312 - 8,00; 00030 - MARINA NARDI POZZEBON - 323863119 - 8,00; 00031 - NEI FERNANDO RIVAS DE VARGAS - 000032681 - 8,00; 00032 - CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH - 000046876 - 7,88; 00033 - MARCUS VINÍCIUS SPÓSITO - 321767739 - 7,88; 00034 - ANDREA ROLIM DE MOURA - 318420370 - 7,88; 00035 - ADRIANO SANTOS MACHADO - 324626450 - 7,88; 00036 - ELIZANGELA MARIA MATIOSKI - 326210116 - 7,88; 00037 - CLEBER JOSÉ FERREIRA SILVA - 320070937 - 7,88; 00038 - DANIEL BEHAR RIBEIRO - 319742717 - 7,88; 00039 - DORINA WU HONG RONG - 313480565 - 7,88; 00040 - MEIRE BOECIO MARTINS - 319729457 - 7,88; 00041 - ANDERSON SUMIKAWA - 325926803 - 7,88; 00042 - PAMERA BALDIN ABLE - 000046157 - 7,88; 00043 - VIVIAN CRISTIANE DE ALMEIDA - 000047745 - 7,88; 00044 - ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE ME-NEZES - 310795247 - 7,88; 00045 - DEISER SILVESTREIN - 318659616 - 7,88; 00046 - ROMEU JOSE MIOLA - 000035833 - 7,75; 00047 - MIRIAN FELIX DOS SANTOS FUZINO - 321301145 - 7,75; 00048 - JAILSON LUIZ FAGUNDES - 317636859 - 7,75;

00049 - GHISLEINE LUZIA BERNARDON - 000046246 - 7,75; 00050 - DANIEL RAFFO SETTI - 314447968 - 7,75; 00051 - ANA PAULA LINDNER - 314441234 - 7,75; 00052 - JULIANO MILANI DA SILVA - 317570272 - 7,75; 00053 - PATRICIA CRISTINA FRONZA - 317213491 - 7,75; 00054 - JOAO THIAGO DUARTE - 313516586 - 7,75; 00055 - CRISTIANO SCHULTZ DO-RETTO CAMPANARI - 318920140 - 7,75; 00056 - DELMAR SARTORI - 325614507 - 7,75; 00057 - MARCOS OSVALDO MARTINS - 324928128 - 7,75; 00058 - FRANCIELI BOLZAN - 310217927 - 7,75; 00059 - LUCIANE WESCINSKI - 317942246 - 7,75; 00060 - ELISEANE YAMAMOTO - 310909532 - 7,75; 00061 - GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO - 320391172 - 7,75; 00062 - RODRIGO TEODORO DA SILVA - 326168228 - 7,75; 00063 - ROBESPIERRE SILVÉRIO FIGUEIRA - 311821896 - 7,75; 00064 - ARTHUR WILLE REMPEL - 313094298 - 7,75; 00065 - SOELI DE FATIMA CORREA - 311074334 - 7,63; 00066 - DIRCE YOSHIZUMI - 319063102 - 7,63; 00067 - RITA MACCALI - 324616473 - 7,63; 00068 - ELZA CLEIDE STORER - 322410504 - 7,63; 00069 - DENISE KRÜGER - 323156184 - 7,63; 00070 - NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS - 319735780 - 7,63; 00071 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA - 323405626 - 7,63; 00072 - MARIA PELLENS GALANTE - 323464371 - 7,63; 00073 - PATRICIA ALESSANDRA DE MORAES ANDRETTA - 000049261 - 7,63; 00074 - VIVIANE VIEIRA PEREIRA - 325357844 - 7,63; 00075 - JOÃO CARLOS MENDES LOPES - 310768123 - 7,63; 00076 - KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE - 000046436 - 7,63; 00077 - MÔNICA PIMENTEL - 324449180 - 7,63; 00078 - GIVANILDO GUALBERTO DE SOUZA - 325996462 - 7,63; 00079 - DANIEL CARLOS - 326585525 - 7,63; 00080 - CHARLES EMILIO DOMINGOS DE LIMA - 000042026 - 7,63; 00081 - RODRIGO MARCOLINO BOZELHE - 000030627 - 7,63; 00082 - CASSIANO BERWANGER - 314926485 - 7,63; 00083 - AIRTON HAJIME YAMASHITA - 316987941 - 7,63; 00084 - GABRIELA MARCELINO DE SOUZA - 314821916 - 7,63; 00085 - ALICE KIKUE IWAMOTO UEDA - 321092392 - 7,50; 00086 - MARCELO FARIA DA SILVA - 000042737 - 7,50; 00087 - MARIA APARECIDA CACCIER - 326143903 - 7,50; 00088 - ANA MARIA CANDIDO SALATIN - 319042147 - 7,50; 00089 - DORIVA REIS SILVA - 319570458 - 7,50; 00090 - LUCIANO GARCIA REBERTI - 311937896 - 7,50; 00091 - LUCIANA PEREIRA DA CUNHA - 000042288 - 7,50; 00092 - ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO - 310988711 - 7,50; 00093 - LUCIANO ANTONIO HAAS - 317393990 - 7,50; 00094 - MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO - 323919144 - 7,50; 00095 - ELSON VITORINO DE SOUZA - 000049438 - 7,50; 00096 - DANIELA CRISTINA KAI - 325042804 - 7,50; 00097 - TANIZE CASSIA DAMBRÓS - 325786100 - 7,50; 00098 - ELIO VAZ CHIQUITO - 311147142 - 7,50; 00099 - CAROLINE GISELE COMARELLA - 000032830 - 7,50; 00100 - GILBERTO RAFAEL MARIA - 325908567 - 7,50; 00101 - MARCELI MOTTA - 000042907 - 7,50; 00102 - ALISSON FARINA AMARO DE SOUZA - 311844622 - 7,50; 00103 - LIANE RAUBER CZAPLA - 320911127 - 7,38; 00104 - ISAIAS DACILI DA SILVA LOPES - 315754116 - 7,38; 00105 - GLAUCE YUMI NONAKA RODRIGUES - 310778945 - 7,38; 00106 - JOEL FERREIRA LOPES - 325441936 - 7,38; 00107 - DENILSON PENTEADO - 000033893 - 7,38; 00108 - EDSON GONCALVES DA SILVA - 000046324 - 7,38; 00109 - LOUIS FERNANDO ROSA DE ARAUJO - 319981277 - 7,38; 00110 - ADELClO LUIS ADAMS - 325039917 - 7,38; 00111 - JACKSON JORDÃO SANT'ANA - 319967269 - 7,38; 00112 - JACKSON CARLOS DA SILVA - 326141345 - 7,38; 00113 - DEBORA FRANCIANE SANGALLI - 000030753 - 7,38; 00114 - ODIRLEI ROTERMEL - 314211186 - 7,38; 00115 - QUELLEN CARINI ABECH TABOSA - 000042623 - 7,38; 00116 - AVERILDO ACOSTA CALEGARO - 323996141 - 7,38; 00117 - MANOELLA FERNANDES - 000044303 - 7,38; 00118 - IGOR ROCHA SILVA - 000048167 - 7,38; 00119 - PAULO RICARDO MASSAO HOKAZONO - 000034324 - 7,38; 00120 - ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO BARBOSA - 322367954 - 7,38; 00121 - ANNE CAROLINE CASSOU - 310011611 - 7,38; 00122 - ADRIANO GEAN MICHEL LUZZI - 324201217 - 7,38; 00123 - DANIELLE FERNANDA RIGONI - 324936695 - 7,38; 00124 - DAIANE DE FREITAS ZANONI - 000050507 - 7,38; 00125 - BRUNO TRENTON HEIN - 323860187 - 7,38; 00126 - MARCOS VINÍCIUS COIMBRA - 324752659 - 7,25; 00127 - ORSIVAL COELHO BOSQUÊ - 323931784 - 7,25; 00128 - GILBERTO LUCIANI - 310665157 - 7,25; 00129 - ANTONIO FRANCISCO CAZZANELLI - 311133499 - 7,25; 00130 - ADERVAL MENDES MARQUES - 324540171 - 7,25; 00131 - LEONCIO GONZALEZ - 000032583 - 7,25; 00132 - EDSON MARTINS VARELA - 317964699 - 7,25; 00133 - KELLY CRISTINE FERREIRA RIBAS - 000050373 - 7,25; 00134 - LUIZ ALEXANDRE FLORES SOLIMAN - 310162337 - 7,25; 00135 - ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA - 322427464 - 7,25; 00136 - RICARDO RODRIGO RODRIGUES DA SILVA - 311184227 - 7,25; 00137 - WANDERSON LAGO VAZ - 321469826 - 7,25; 00138 - MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS - 000048505 - 7,25; 00139 - RICARDO SCHWARZBACH - 311997835 - 7,25; 00140 - RENATA MARANHÃO MAGNANI - 322398769 - 7,25

Região: Guarapuava

00001 - ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES - 315908280 - 8,75; 00002 - PAULA AGNER BRITO - 000043406 - 8,38; 00003 - ANA ISABEL REIS UTRI - 320493209 - 8,13; 00004 - SANDRA APARECIDA BORITZA - 000043109 - 8,00; 00005 - HELEN DIAS FRIEDRICH - 311052448 - 8,00; 00006 - MARINA LUZIA DORIGO BARÃO - 323015239 - 8,00; 00007 - ADRIELI PONTAROLO - 325636444 - 8,00; 00008 - ERIC ISSAO URATANI - 320698574 - 7,75; 00009 - LEANDRO MORETT GOES - 000033014 - 7,75; 00010 - LUIZ RODRIGO VERBOSKI - 320681207 - 7,75; 00011 - LARIANNE BORGES TEIXEIRA - 315287490 - 7,75; 00012 - OLIVIO TULLIO NETO - 326416440 - 7,75; 00013 - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY -

325449410 - 7,63; 00014 - ISABELLE REGINA OLIVEIRA - 318905545 - 7,63; 00015 - SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER - 000049801 - 7,50; 00016 - FERNANDO CISCATO BAS-TOS - 316991600 - 7,50; 00017 - EVANE BERNADETE DO AMARAL - 324158201 - 7,50; 00018 - CARLA ADRIANA CORDEIRO LACERDA HONDA - 316895177 - 7,38; 00019 - DIVONSIL AU-RELIO NEVES DA SILVA - 323809399 - 7,38; 00020 - KARLA MARINASKA - 318739391 - 7,38; 00021 - JEFERSON LUIS GAS-PAR TEIXEIRA - 000035722 - 7,25; 00022 - DIDIER RIVA - 321236296 - 7,25; 00023 - EMILIANO PEREIRA - 000050788 - 7,25; 00024 - HELTON KRAMER LUSTOZA - 323922848 - 7,25; 00025 - NIVALDO CORREA TENORIO - 000051156 - 7,13; 00026 - SOLANGE BEATRIZ VIER - 314584680 - 7,13; 00027 - BEATRIZ MARTINS RAMOS - 315740826 - 7,13; 00028 - MARGARETH ALESSI WALTER - 000035278 - 7,00; 00029 - ANA TERESINHA KNAPPE NASCIMENTO - 326156610 - 7,00; 00030 - ELIAS AN-NEs - 317854446 - 7,00; 00031 - ADRIANA CRISTINA FONTES BAY - 318070126 - 7,00; 00032 - ALAN KAMINSKI DO NAS-CIMENTO - 325991299 - 7,00; 00033 - ADRIANA WOICIE-CHOWSKI - 000035739 - 7,00; 00034 - SOELI APARECIDA MO-ROZINI - 000033005 - 6,88; 00035 - MARIA ESTHER PIEMON-TEZ DE OLIVEIRA - 320434858 - 6,88; 00036 - MARISA PAU-LENA - 000033724 - 6,88; 00037 - LUÍS ANTONIO ZIMERMAN - 315864703 - 6,88; 00038 - ANDERSON MASSASHI HASHIMO-TO - 318053136 - 6,88; 00039 - MELISSA MASSAROLI DA SILVA - 322816122 - 6,88; 00040 - EMERSON YUKIO SONODA - 320987993 - 6,88; 00041 - KALEBE PEREIRA CATIELI - 000035426 - 6,88; 00042 - FERNANDO HENRIQUE HOEPERS - 321594134 - 6,88; 00043 - CAMILA GUEDES - 000033006 - 6,88; 00044 - JOHN CHARLES FERNANDES - 000035723 - 6,75; 00045 - SURAMA KLUBER - 323485681 - 6,75; 00046 - SCHEILA DE FATIMA PUPO - 311324204 - 6,75; 00047 - FERNANDA CAON - 000033035 - 6,75; 00048 - FABIANA DE LOURDES DOS SAN-TOS - 000035411 - 6,75; 00049 - KAREN CRISTINA ZUKE AL-VES BUSNELLO - 313773965 - 6,75; 00050 - GABRIELA HOE-PERS - 321592391 - 6,75; 00051 - ROSELI DE MOURA BALDO - 000046587 - 6,63; 00052 - DINIRCE MARA OTTO GRANDO - 000035403 - 6,63; 00053 - MARIA CANDIDA BOBATO - 000035738 - 6,63; 00054 - SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA - 325749906 - 6,63; 00055 - JOAO BATISTA VASCONCELOS JU-NIOR - 000043198 - 6,63; 00056 - RICARDY MOSS DE OLI-VEIRA - 322831551 - 6,63; 00057 - LEONARDO AMADEU AN-DRADE - 325138688 - 6,50; 00058 - MARGARET KRASNIAKI - 325665881 - 6,50; 00059 - ALEX SANDRO GOMES MARTINS - 000049499 - 6,50; 00060 - MARCELO KLUBER - 324453835 - 6,50; 00061 - ANDRE MICHALZECHEN LIBERAL XAVIER - 311334600 - 6,50; 00062 - REINALDO CZOPEC - 324471247 - 6,50; 00063 - PAOLIANE BILSKI - 320051222 - 6,50; 00064 - RODRIGO DE MORAES - 322764115 - 6,50; 00065 - MARIO CESAR MELNIK - 325649832 - 6,38; 00066 - MARLON SIL-VESTRE KIERECZ - 325965989 - 6,38; 00067 - REGINA APA-RECIDA SARRAFF PAGUSAT - 325117168 - 6,25; 00068 - SAN-DRO CESAR TORRECILLAS DE ALMEIDA - 323949696 - 6,25; 00069 - TANIA MARA AMERICANO - 000033033 - 6,25; 00070 - PAULO VANDERLEI ILNITSKI - 321309371 - 6,25

Região: Ivaiporã

00001 - VICENTE JERONIMO DE OLIVEIRA - 000045849 - 8,25; 00002 - ROBSON WANDER REGGIANI - 325915321 - 8,25; 00003 - EDSON RICARDO DA SILVA - 000047241 - 8,25; 00004 - DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI - 318108688 - 8,13; 00005 - IVONILDA DO NASCIMENTO PE-DRO - 000049128 - 8,00; 00006 - EMERSON ROBERTO DE FREI-TAS - 313416107 - 8,00; 00007 - WAGNER RODRIGUES PONTES - 324820136 - 8,00; 00008 - MARCO ANTONIO DA SILVA GOB-BATO - 000032047 - 8,00; 00009 - LUIZ CARLOS DOS REIS - 321797831 - 7,88; 00010 - SAMUEL DE LARA LOPES - 000048498 - 7,88; 00011 - MAX ALBERT TASSI - 314184145 - 7,88; 00012 - FERNANDO CESAR CRINCHEV SEVERINO - 323101668 - 7,88; 00013 - BRUNO DE TOLEDO AZZOLINI - 000052723 - 7,88; 00014 - CLEBERSON PUEHLER - 310506213 - 7,88; 00015 - JOSÉ SIDNEY PAIZE JUNIOR - 323183547 - 7,88; 00016 - DANIEL DEL LAMA DE UNAMUNO - 325208710 - 7,88; 00017 - CLEODINES MARCIANO SANTIN - 324284802 - 7,75; 00018 - ELVIS IANCZKOVSKI - 311092156 - 7,75; 00019 - ADRIANO MAZZO - 311246598 - 7,75; 00020 - LINCOLN AKIRA ISA - 324458179 - 7,63; 00021 - ANDREIA MARIA BONINI - 320247405 - 7,63; 00022 - JOSÉ ANTONIO PALUDO - 317057171 - 7,50; 00023 - RAPHAEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS - 000051441 - 7,50; 00024 - LEANDRO RELINGS DA SILVA - 324734419 - 7,50; 00025 - MARCELO JOSÉ VIEIRA - 312828919 - 7,50; 00026 - ANA CRISTINA LUIS LEME - 324830234 - 7,50; 00027 - PABLO SPERANDIO LOPES MORALES - 322550183 - 7,50; 00028 - LUDMILA VIEGAS LOURENÇO FERREIRA - 316051247 - 7,38; 00029 - JOÃO CESAR DE SOUZA ANDRADE - 325612976 - 7,38; 00030 - MARIANO KOSINSKI - 000033427 - 7,38; 00031 - LUCIANO CHAVES POZZA - 322121743 - 7,38; 00032 - LUIS FERNANDO CIL BIBANCO - 320315673 - 7,38; 00033 - YEZA BOZO TONIN - 323952506 - 7,38; 00034 - JU-LIANE CASSOL - 313428834 - 7,38; 00035 - RENATO MORENO DOS SANTOS - 000051014 - 7,38; 00036 - RUBENS MELLO DAVID - 326014851 - 7,25; 00037 - ANTONIO CARLOS FER-REIRA - 324269195 - 7,25; 00038 - LUCIANO DE OLIVEIRA AGOSTINHO - 324733431 - 7,25; 00039 - ANTONIO CABRERA JUNIOR - 000057292 - 7,13; 00040 - LUIS FABIANO DA SILVA - 000043488 - 7,13; 00041 - JOAO GOULART SESTINI - 326487428 - 7,13; 00042 - LISABETE CONKE PINTO - 322528687 - 7,00; 00043 - SILVIO LUIS OLIVATO - 310712122 - 7,00; 00044 - MAR-CIO SATO - 319738125 - 7,00; 00045 - DIVONZIR ANDERSON NAVROTSKI - 320972907 - 7,00; 00046 - ELAINE FURMAN LEENDZION - 000031202 - 7,00; 00047 - ALEXANDRE GERE-

MIAS CORREIA GUERRA - 000033864 - 7,00; 00048 - KELLI CAROLINE PINTO - 321555868 - 7,00; 00049 - ALEXANDRE HENRIQUES PEREZ - 000037607 - 7,00; 00050 - JOELMER BIANCHI GUALDA - 000051395 - 6,88; 00051 - CYRO FERNANDES CORREA JUNIOR - 000033446 - 6,88; 00052 - NILSON RODRIGUES AFONSO - 313510952 - 6,88; 00053 - ANDRE DE SOUZA VIEIRA - 318121567 - 6,88; 00054 - HELIO MAURICIO BENTO - 000047452 - 6,88; 00055 - VANDERGREISSON MACHADO - 322856820 - 6,88; 00056 - SILVIA ADRIANA DA SILVA - 000047202 - 6,88; 00057 - CLAUDINEI FURQUIM - 000033443 - 6,88; 00058 - ANDERSSON JOSE DE ANDRADE - 000035430 - 6,88; 00059 - ROBERTO AISLAN NANI - 325360190 - 6,88; 00060 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - 000032920 - 6,75; 00061 - CRISTINA FERNANDES - 322281895 - 6,75; 00062 - EVERTON ALEXANDRE THOME SANCHEZ - 000051189 - 6,75; 00063 - ANGELINO RODRIGUES DE MORAES - 323339277 - 6,63; 00064 - JULIO SÉRGIO DA ROCHA CAPEL - 325588458 - 6,63; 00065 - WILLIAN CASSERO DOS SANTOS - 318736779 - 6,63; 00066 - VALQUIRIA WILL MUSSATO - 000034222 - 6,63; 00067 - UILLIANS EMILIO RODRIGUES - 312132236 - 6,63; 00068 - MAURO DA SILVA - 316885937 - 6,50; 00069 - DENILSON HEREK CONCIANI - 000047920 - 6,50; 00070 - IVAN CARLOS BAHL - 000032445 - 6,50

Região: Londrina

00001 - SELMA CORREA DE FARIAS REGO - 000033949 - 9,13; 00002 - ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA - 311067151 - 9,00; 00003 - ANDERSON DARIO PINTO DA SILVA - 323355858 - 9,00; 00004 - LUIS ALBERTO SANCHEZ - 321284438 - 8,88; 00005 - RAFAELA MATTIOLI SOMMA - 318088413 - 8,88; 00006 - FÁBIO RUIZ DE ANDRADE - 311423179 - 8,75; 00007 - CRISTIANE CAMILA BONACIN - 000034247 - 8,75; 00008 - EVERTON VINICIUS DA SILVA - 000033879 - 8,63; 00009 - ARIANE MAZZO JOSÉ - 319759817 - 8,50; 00010 - NATALINO KIYOMASSA ADANYA - 320870618 - 8,38; 00011 - HUGO GONCALVES DE MATOS JUNIOR - 000033934 - 8,38; 00012 - WANDERLEY DOS SANTOS - 321378233 - 8,38; 00013 - CLAUDIA REGINA SILVA - 324965302 - 8,38; 00014 - LUCIANA MARIA FETTER - 324872845 - 8,38; 00015 - FERNANDA NORONHA CANZIANI - 000034000 - 8,38; 00016 - AYRTON LUIZ ARAUJO POUZATO - 319359994 - 8,38; 00017 - EDUARDO KLEBER GOLFETO FERREIRA - 320663419 - 8,25; 00018 - LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA - 000057305 - 8,25; 00019 - CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - 319487146 - 8,13; 00020 - JEAN DA SILVA OLIVEIRA - 000033841 - 8,13; 00021 - NILTON YOSHIHIRO FUCUDA - 312648771 - 8,13; 00022 - CERIZE DA SILVA SANTOS - 318516623 - 8,13; 00023 - HELIO TOSHIARU SAITO - 321917660 - 8,00; 00024 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS - 313687758 - 8,00; 00025 - MARNIE FAVALI DA SILVA - 000033972 - 8,00; 00026 - CLAUDIA SPINASSI SANTOS - 313589562 - 8,00; 00027 - JANAINA MARTINS SACHETIM - 310251346 - 8,00; 00028 - CAROLINA DE SOUZA LOPES - 000051964 - 8,00; 00029 - TATIANA OKAMOTO GUSHI - 310613414 - 8,00; 00030 - BRUNO PONICH RUZON - 313899369 - 8,00; 00031 - KAROLINE DA CUNHA VIEIRA - 318785182 - 8,00; 00032 - THALES FERNANDO LIMA - 315647920 - 8,00; 00033 - ANA LUCIA TRISTAO ZEROUNIAN - 000033956 - 7,88; 00034 - JOSÉ ANTONIO MONIZ DOMINGOS - 323655421 - 7,88; 00035 - FÁBIO CANISSO LOURENCO - 317639841 - 7,88; 00036 - THAIS FERRAZ MARTIN ROBLES - 000052060 - 7,88; 00037 - ANDRÉ NAKAD CALIURI - 316749552 - 7,88; 00038 - CELISMARA LIMA DA SILVA - 000051026 - 7,88; 00039 - JOSYANE KYOSEN NAKAGAWA - 000052036 - 7,88; 00040 - VALQUIRIA CRISTINA DIETZ - 322764170 - 7,88; 00041 - KARLA SALMAZO - 315323271 - 7,88; 00042 - VITOR HUGO MENEZES FERNANDES - 312104803 - 7,88; 00043 - THIAGO DE MORAIS SIQUEIRA - 000052034 - 7,88; 00044 - NEUSA MARIA CABRERA - 000033955 - 7,75; 00045 - LUCIA EMI KONDO TUNGUI - 000051050 - 7,75; 00046 - CEZAR KAWABATA - 323819513 - 7,75; 00047 - MAURO VIEIRA DE SOUZA - 322530961 - 7,75; 00048 - EDUARDO GUANDELIN GANZELA - 315756544 - 7,75; 00049 - CARLOS CESAR ALBRECKT - 325713832 - 7,75; 00050 - JULIANA PATRICIA MARTINES - 313351544 - 7,75; 00051 - SOLANGE MIWAKO SATO - 000033892 - 7,75; 00052 - RICARDO FASSINA - 326193858 - 7,75; 00053 - RICARDO FERNANDO BONI - 310725704 - 7,75; 00054 - JEAN PHILIPPE VICTOR EUGENE MALLETT JUNIOR - 000033895 - 7,75; 00055 - BRUNO AUGUSTO DIAS - 325066209 - 7,75; 00056 - SUZANA PROENÇA AZEVEDO - 000030295 - 7,75; 00057 - FLAVIA MIRANDA PINHEIRO - 000049682 - 7,75; 00058 - IGOR IGNACIO - 322650531 - 7,75; 00059 - GEÓRGIA GODOY SCRIPES - 320519866 - 7,75; 00060 - ELLEN DE SOUZA E POLI - 326259430 - 7,75; 00061 - RENATA YURI NODA HASEGAWA - 313740381 - 7,75; 00062 - ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI - 316835177 - 7,75; 00063 - ANDREZA LIMA DE OLIVEIRA - 325424192 - 7,75; 00064 - CESAR NAKAGAWA TORQUATO - 000051994 - 7,75; 00065 - ELAINE VIEIRA PEREIRA - 321608157 - 7,75; 00066 - WEYDSON DA SILVA - 000033872 - 7,75; 00067 - CARLOS ALBERTO DA SILVA - 312744723 - 7,63; 00068 - FERNANDA CANNETTI GALÃO - 315466202 - 7,63; 00069 - NELSON DE ESPINDOLA VASCONCELOS - 321241830 - 7,63; 00070 - RODRIGO DOMINGUES BRITO - 325324619 - 7,63; 00071 - JULIANA BATISTA PIFER - 000051876 - 7,63; 00072 - TATIANA DANIELLE BONAMIGO - 315401281 - 7,63; 00073 - LILIAN CRISTINA BOSISIO - 324122568 - 7,63; 00074 - ARIANE CATENACI DE LIMA - 313205382 - 7,63; 00075 - CIRILO ROCHA BARBOSA - 310788510 - 7,63; 00076 - WILLIAN DAVIDSON DOI - 323796736 - 7,63; 00077 - EDUARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES - 000052050 - 7,63; 00078 - ISIS TATIBANA DE SOUZA - 320171209 - 7,63; 00079 - AGNESSA VIEIRA ROSSI - 312856471 - 7,63; 00080 - WILLIAN OGUIDO OGAMA - 000033884 - 7,63;

00081 - JOEL SERAFIM DE ABREU - 318589447 - 7,50; 00082 - GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHAES - 310783988 - 7,50; 00083 - LUIZ CARLOS PIRES - 323509749 - 7,50; 00084 - CARLOS EDUARDO BARROSO - 324786661 - 7,50; 00085 - GILMAR BRAGANTINE FERREIRA - 325281124 - 7,50; 00086 - GISLAINE APARECIDA GOBETI MAZUR - 320829432 - 7,50; 00087 - OSWALDNEY FUMIO AOKI - 000057209 - 7,50; 00088 - SANDRA HITOMI MIYAKUBO - 313985806 - 7,50; 00089 - ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA - 325626654 - 7,50; 00090 - ANDRÉ LUIZ MÂNOEL MACHADO - 310655935 - 7,50; 00091 - ALESSANDRA RODRIGUES - 311755667 - 7,50; 00092 - LUCIANE YONAH NISHIKAWA - 319837254 - 7,50; 00093 - ANNA FRANCISCA BERNARDES DELEO - 325086878 - 7,50; 00094 - DIESSIKA RAFAELY MARQUES DE FREITAS - 324220645 - 7,50; 00095 - DANIELLA ADRIANO DA SILVA - 317855187 - 7,50; 00096 - DANILO VIEIRA MIOTO - 322024890 - 7,50; 00097 - CARINA DA SILVA SIMM - 325448456 - 7,50; 00098 - MARIANA LOBO ZUZA FIGUEIREDO - 319928558 - 7,50; 00099 - LOIRY FERNANDO KWIATKOWSKI GÓNGORA DA - 316701157 - 7,50; 00100 - BRUNO MELANDA MENDES - 315281785 - 7,50; 00101 - MARCIO HITOMI HISATUGU - 310143892 - 7,50; 00102 - PAULA JULIANA FREDERICO DE SA - 000033134 - 7,50; 00103 - ERICKA PRISCILA MORIBE BARBOSA - 322942674 - 7,50; 00104 - ROGÉRIO MARTINS DE PAULA - 318398408 - 7,50; 00105 - VERIDIANE FRANCIELI DE OLIVEIRA - 311078478 - 7,50; 00106 - ESTELA GRANO MARQUES - 000051051 - 7,38; 00107 - JOÃO PAULO SUZUKI - 314315783 - 7,38; 00108 - TELMA MARQUES FIGUEIREDO ALVES - 324742156 - 7,38; 00109 - RENE JOSE ALMEIDA - 000051079 - 7,38; 00110 - EDMILSON LOURENSAO BERNARDES - 000051953 - 7,38; 00111 - HELDER RONNIE DE AZEVEDO - 323873226 - 7,38; 00112 - LUIZ ROBERTO GAIOTTO - 323835779 - 7,38; 00113 - PÉRICLES ROBERTO FUGANHOLI - 317707806 - 7,38; 00114 - JULIO CESAR CHIONHA - 317594132 - 7,38; 00115 - CRISTIANE EMI HARADA - 312660620 - 7,38; 00116 - EVAINE MARI AOKI - 000036092 - 7,38; 00117 - MARCELLE IKEDA ONOTO - 000033938 - 7,38; 00118 - GUSTAVO GEORGE ARAÚJO GIRALDI DALMA - 311798386 - 7,38; 00119 - GABRIELE BITTENCOURT DA SILVA - 322836541 - 7,38; 00120 - ANA PAULA ROCHA MORAES - 318849203 - 7,38; 00121 - FREDERICO RODRIGUES DE ARAUJO - 320225175 - 7,38; 00122 - SILVIA RENATA MANTOVANI - 323760146 - 7,38; 00123 - HELENA YURIKO HASEGAWA - 312804741 - 7,38; 00124 - SAYURI OHNISHI - 322243716 - 7,38; 00125 - ELISE GASPAROTTO DE LIMA - 315925362 - 7,38; 00126 - EMMANUEL GALVAO DA SILVA - 000051957 - 7,38; 00127 - GISELE CRISTIANE CAMPANARI - 321930666 - 7,38; 00128 - ANA PAULA RIPOLO DA SILVA - 000057280 - 7,38; 00129 - REGINA CÉLIA CABRAL RODRIGUES - 321907165 - 7,25; 00130 - MARLENE APARECIDA CRIVELLARI DE OLIVEIRA - 319230427 - 7,25; 00131 - SILVIO LUIZ NEGRINI - 325452841 - 7,25; 00132 - EVANDRO ACAUAN DE LIMA FILHO - 326426858 - 7,25; 00133 - EDNA KAWATA DA SILVA - 000051919 - 7,25; 00134 - RINALDO PIROLO DEZOTTI - 000051086 - 7,25; 00135 - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA - 314613461 - 7,25; 00136 - RONALDO CAVINATO PORTO - 319034598 - 7,25; 00137 - CHRISTIANA TOSIN MERCER - 322744881 - 7,25; 00138 - ANDREIA FERRAZ MARTIN ROBLES - 000052059 - 7,25; 00139 - FÁBIANA BRANTEGANI - 310693938 - 7,25; 00140 - PAULO CESAR AFONSO DA SILVA - 315598389 - 7,25; 00141 - ADRIANA YUMI ITO - 315999185 - 7,25; 00142 - MARINA PINTO GIORGI - 310636339 - 7,25; 00143 - ELAINE SOARES - 313537348 - 7,25; 00144 - DANIELLE CORREA RIBEIRO - 322838727 - 7,25; 00145 - MÁRCIO EITI HIGUCHI - 323097291 - 7,25; 00146 - MARCOS ROGÉRIO YASUDA - 310596789 - 7,25; 00147 - FERNANDO YOSHIO HAYASHI - 000051062 - 7,25; 00148 - MARIA FERNANDA GOMES - 000057311 - 7,25; 00149 - NÁDIA ELIANA AGUDO - 324786932 - 7,25; 00150 - DAISE ANGÉLICA DO PRADO - 326316626 - 7,25

Região: Maringá

00001 - PEDRO JOAO MIOTTO FILHO - 000051465 - 9,13; 00002 - EDUARDO AUGUSTO THESSING KONIECZNIK - 313089154 - 9,00; 00003 - SILAS FARIAS DIAS - 317845270 - 8,88; 00004 - HUMBERTO QUIRINO - 324124306 - 8,63; 00005 - EDMILSON SILVA LEÃO - 322234435 - 8,63; 00006 - NICOLAS COELHO BONILHA - 000034348 - 8,63; 00007 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS - 324468210 - 8,38; 00008 - HELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA COELHO - 312749963 - 8,25; 00009 - MARIO CESAR FONSECA DA SILVA - 317464167 - 8,25; 00010 - ELISÂNGELA MANCINI MARION - 313093198 - 8,25; 00011 - ANDRÉIA EIDAM CAMARGO CASTELLO PEREIRA - 314991506 - 8,25; 00012 - KARIENE GOMES GORDO STECCA - 325060513 - 8,25; 00013 - ANDRHEI CASTILHO SIMIONI - 000042447 - 8,25; 00014 - CÉLIA YUMIKO UESU SAES - 313692803 - 8,13; 00015 - EDUARDO DOS SANTOS NEVES - 000050250 - 8,13; 00016 - TATIANA KOLLY WASILEWSKI RODRIGUES - 311552224 - 8,13; 00017 - CARLOS JOSÉ DA ROCHA MATTI - 322274136 - 8,00; 00018 - ANA CRISTINA MARTINS RIBEIRO - 321690391 - 8,00; 00019 - WAGNER PERUCHI DE MATOS - 322297152 - 8,00; 00020 - CARLOS ALEXANDRE MENCHON MOURA - 313928282 - 8,00; 00021 - VALERIA APARECIDA DA SILVA - 322797356 - 7,88; 00022 - ANA PAULA MOURA CREVELARO - 324222364 - 7,88; 00023 - LUIZ GUSTAVO MOTTA - 323874142 - 7,88; 00024 - ELAINE KOSUDI TREVIZAN - 323665479 - 7,88; 00025 - CÉLIA KAZUE NAGANO - 325613146 - 7,88; 00026 - HENRIQUE CESAR TOMIELLO - 324304696 - 7,88; 00027 - PEDRO HENRIQUE CAMPONOGARA - 000051195 - 7,88; 00028 - LORENA GIMENEZ CARNEIRO - 317960152 - 7,88; 00029 - ALESSANDRA ALVES FORCELLI - 316150186 - 7,75; 00030 - ELIDA RAVAZI DE SOUZA -

000051547 - 7,75; 00031 - LAÍSE BARROS LEAL - 311591334 - 7,75; 00032 - TATIANA YUKIE ITO - 000051296 - 7,75; 00033 - LUCIANA SATIE TSUDA - 000050223 - 7,75; 00034 - SIDNEI TAGAMI - 312629575 - 7,75; 00035 - MICHELLELY FERNANDA MACAGNAN - 317482317 - 7,75; 00036 - PAULO ROBERTO KAWASHIMA CARVALHO - 000030298 - 7,75; 00037 - LUCIANE GUEDES DE CARVALHO - 000051377 - 7,75; 00038 - IBRAHIM FERNANDES BARBOSA - 000052030 - 7,63; 00039 - ALTAMIR CHAMBERLAIN NUNES - 311514957 - 7,63; 00040 - WILDER RIBEIRO DE MORAIS - 314452448 - 7,63; 00041 - JAQUELINE EMIKO SUZUKI - 313867465 - 7,63; 00042 - VIVIANE MORENO DE OLIVEIRA - 000051581 - 7,63; 00043 - ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO - 310225190 - 7,63; 00044 - NABIL HELIO BEURON - 000034354 - 7,63; 00045 - ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE - 000050153 - 7,63; 00046 - PRISCILLA VERA DE OLIVEIRA - 000057774 - 7,63; 00047 - ELIANE BEATRIZ MACAGNAN - 320038721 - 7,63; 00048 - DANIELLE ANANIAS - 310889445 - 7,63; 00049 - GISELLI DOS SANTOS - 314329571 - 7,63; 00050 - DAVI MONTANHER MATOS CABRAL - 325579333 - 7,63; 00051 - SILVIA CRISTINA DA SILVA - 320148704 - 7,63; 00052 - JOÃO VITOR LIMA MAZZER - 315357118 - 7,63; 00053 - MARIA KIICO HIGUCHI BAOS - 000034341 - 7,63; 00054 - JOECY TAVARES GOULART DE OLIVEIRA - 000034499 - 7,50; 00055 - MARCOS TOSHIAKI MIKUNI - 000034407 - 7,50; 00056 - RONALDO FREIRE RAMOS - 313066482 - 7,50; 00057 - VALDEMIR ARANJES SANCHES - 323724206 - 7,50; 00058 - MARCELO KAZUYA KARIATSUMARI - 325272498 - 7,50; 00059 - ANTONIO ALESSANDRO DA SILVA - 000051355 - 7,50; 00060 - JULIO CESAR DA SILVA - 319627760 - 7,50; 00061 - ALEXANDRE DOS SANTOS - 310174256 - 7,50; 00062 - ANDRÉA MILANIN - 324458167 - 7,50; 00063 - TALITA SANTI DIAS - 000051592 - 7,50; 00064 - MARIA ANGÉLICA CREPALDI BORNIA - 324554163 - 7,50; 00065 - DANIELA NADIA WASILEWSKI RODRIGUES - 311547938 - 7,50; 00066 - MARCELO AZEVEDO DE FREITAS - 325613188 - 7,50; 00067 - RAFAEL DEPRÁ PARNICHELLA - 000051600 - 7,50; 00068 - LENNANDER LUGLI - 311810555 - 7,50; 00069 - FLAVIO JOSE PEDRO - 000034506 - 7,50; 00070 - FRANCIELLY BRENCIS DA SILVA - 325986733 - 7,50; 00071 - GUILHERME AUGUSTO MAGRO - 321593326 - 7,50; 00072 - RENATA DA CUNHA FERREIRA - 000030291 - 7,50; 00073 - CARLOS AUGUSTO QUIRINO DOS SANTOS - 321982579 - 7,38; 00074 - GENI APARECIDA MAULONI SUGAWARA - 322551512 - 7,38; 00075 - ELISEU VIALI - 325206762 - 7,38; 00076 - CLEUSA HELENA DOS SANTOS - 000050217 - 7,38; 00077 - ADEMAR ANTONIO SAWCZENKO - 324775685 - 7,38; 00078 - KATIA ELAINE DOY ITAMI - 000034482 - 7,38; 00079 - SAMARINA DE ABREU - 313872450 - 7,38; 00080 - ELIANE LANÇA DOS SANTOS CABRAL - 324432681 - 7,38; 00081 - MIRIAM HIROMI ONUMA SASAZAWA - 322728951 - 7,38; 00082 - MAURO JOSE ARAUJO DOS SANTOS - 323856851 - 7,38; 00083 - CRISTIANE ZANARDO LOURENÇO DA SILVA - 312234852 - 7,38; 00084 - ELIZABETH PAULINA FRANCO GEALH - 323091879 - 7,38; 00085 - HUGO MASSAYOSHI ASSAKAWA - 321259734 - 7,38; 00086 - GISELE STRIEDER PHILIPPSEN - 000051305 - 7,38; 00087 - GABRIEL QUIREZA PINHEIRO - 323650814 - 7,38; 00088 - RICARDO YAGURA - 315080847 - 7,38; 00089 - MONIQUE FERREIRA BUENO - 000051596 - 7,38; 00090 - DANIELI SHIZUE TAURA - 000034515 - 7,38; 00091 - LUCIANA CAMPIOLO - 000051556 - 7,38; 00092 - RENATA AUGUSTO LOPES - 322852105 - 7,38; 00093 - THYAGO RODRIGUES GAMA - 323766764 - 7,38; 00094 - GUILHERME COSTA MULASKI - 320057585 - 7,38; 00095 - LIGIA MAYRA VOLTANI KOYAMA - 319858293 - 7,38; 00096 - MARIA ELENA SINCOS CASTRO - 000034446 - 7,25; 00097 - ALFIO GRASSI FILHO - 312140919 - 7,25; 00098 - MARCOS ROBERTO PICININI - 324123300 - 7,25; 00099 - PAULO SERGIO XAVIER SOARES - 323869778 - 7,25; 00100 - MARCIO CEZAR BARBOSA - 324899508 - 7,25; 00101 - PAULO ANDRÉ BRITO DE MELO - 323870170 - 7,25; 00102 - EMI ICHIDA TAKANO - 322899115 - 7,25; 00103 - ANDRÉ XAVIER FORSTER - 317589454 - 7,25; 00104 - LARISSA STAPF PINHEIRO - 326553468 - 7,25; 00105 - ANGELA CRISTINA DE MORAES - 322626112 - 7,25; 00106 - MONICA HELOISA RIBEIRO DA SILVA - 324419404 - 7,25; 00107 - GISELLI CASTILHO FRAZATTO - 326493617 - 7,25; 00108 - REINALDO CARVALHO GIL - 324741685 - 7,25; 00109 - FERNANDA SALA FRANZINI - 317898182 - 7,25; 00110 - DANIELE JULIANO ROSSI - 325066154 - 7,25; 00111 - TIAGO CABRAL DE ALBUQUERQUE - 312561512 - 7,25; 00112 - RICARDO PONTALTI - 320331761 - 7,25; 00113 - RODRIGO MATEUS PEREIRA DA SILVA - 315126272 - 7,25; 00114 - HUGO RICARDO MARQUINI - 322784436 - 7,25; 00115 - TAHIANE MACHADO DE OLIVEIRA - 000057795 - 7,25; 00116 - JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTI BRITO - 319825802 - 7,25; 00117 - KELLY TANNYLLY SCHMIDT BALBINOT - 322912294 - 7,25; 00118 - LUCIMAR ZANCANI - 314401458 - 7,25; 00119 - RENATA NATAL DELABIO - 311367812 - 7,25; 00120 - SHAEL FELIPE TEIXEIRA - 000034413 - 7,25

Região: Paranaguá

00001 - AUGUSTO DA COSTA VIANA - 000048804 - 8,75; 00002 - ANNA CAROLINA BIGNARDI DE SOARES BRISOLA - 000048758 - 8,75; 00003 - MARCOS DANIEL NICOLA - 313414609 - 8,75; 00004 - SERGIO PAULO KAWKA - 000046517 - 8,63; 00005 - SUZANA KIMURA CORDEIRO - 000035107 - 8,38; 00006 - JOSEMAR ALVES STARON - 318571930 - 8,25; 00007 - ANDRÉ PADILHA RONCADA - 000042321 - 8,25; 00008 - MARCOS GARCIA LABADIE - 000042514 - 8,13; 00009 - JONESON TEODORO - 314621119 - 8,13; 00010 - AGUINALDO ROZINA - 000057019 - 8,13; 00011 - ANDRÉA FERNANDA NASS - 323139668 - 8,13; 00012 - LUCIANE ALICE GUSSO



SCUISSIATO - 325549441 - 8,00; 00013 - MARIA ALMERINDA VENTURA - 000049983 - 8,00; 00014 - FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO MOREIRA - 324731935 - 8,00; 00015 - MARCOS ALEXANDRE SALES FURTADO - 311303934 - 8,00; 00016 - GIZELLE RODRIGUES - 000046691 - 8,00; 00017 - PAULO RICARDO VIDAL RODRIGUES JUNIOR - 000047883 - 8,00; 00018 - MELAINE RODRIGUES YASUMOTO - 000049999 - 8,00; 00019 - ADILSON NOGUEIRA - 324664870 - 7,88; 00020 - JULIANO GONDIM VIANNA - 324949799 - 7,88; 00021 - ALESSANDRA ABALEM BAKA - 325048285 - 7,75; 00022 - KARINA ROMANINI CONSTANCIO - 000033063 - 7,75; 00023 - JOHNATAN DANIEL FROMHOLZ LIMA - 313402191 - 7,75; 00024 - BRUNO DE MELO SAMBATI - 316875168 - 7,75; 00025 - WAGNER ROBERTO HAISI - 325352639 - 7,63; 00026 - EDUARDO PEREIRA POLAK - 312730317 - 7,63; 00027 - RAFAEL HECK GALVÃO - 311760639 - 7,63; 00028 - PAULA WERNER LINHARES - 314597503 - 7,63; 00029 - MARCELO RENATO BERGAMO BARBOSA DOS SANTOS - 325531734 - 7,50; 00030 - LUCIANE ELISA RABUSKE - 322958961 - 7,50; 00031 - GRACIELA GOMES DE MORAES - 325888754 - 7,50; 00032 - GABRIELA RODRIGUES TOCCHETTO - 312335230 - 7,50; 00033 - LIGIANE DA SILVA CORREA - 000046544 - 7,50; 00034 - CRISTINA MARIA CARVALHO RAICHERTH GINEZ - 315715173 - 7,38; 00035 - VANESSA CITA - 310456778 - 7,38; 00036 - ALETEIA DIOCESANA BOULADE MORO - 000046236 - 7,38; 00037 - JAQUELINE DE LIMA MOREIRA - 312684422 - 7,38; 00038 - MARIA CRISTINA MEIRA SANTOS - 322592324 - 7,38; 00039 - SILVIA MARTINS DE OLIVEIRA - 321518839 - 7,38; 00040 - LEONEL DE SOUZA MINOTTI - 325883856 - 7,38; 00041 - ALEXANDRE OTANI - 000044153 - 7,38; 00042 - MARCELA KOMECHEM BRECAILO - 314310120 - 7,38; 00043 - RENATA QUINHOLI - 312962763 - 7,38; 00044 - MARCELO FRANÇA - 322838825 - 7,25; 00045 - PEROALDO DE SOUZA SANTOS - 326154507 - 7,25; 00046 - ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS - 000043236 - 7,25; 00047 - DIANA LIMA SALES - 311935591 - 7,13; 00048 - MARIE-LUISE RODMANN - 322624802 - 7,13; 00049 - SILVIO LUIZ KOVALSKI - 000046444 - 7,13; 00050 - ANDRESSA NICOLE VITALIS - 313564500 - 7,13; 00051 - VANESSA DANIELLI MASSAMBANI - 000046320 - 7,13; 00052 - DINOEL ALVES DO CARMO - 323850513 - 7,13; 00053 - RAFAELLA DA CUNHA SANTIAGO - 318861800 - 7,13; 00054 - SCHIRLEY ROSANE FERREIRA PLYTIUK - 326486805 - 7,00; 00055 - DANIEL CESAR JANKOSKI - 000048145 - 7,00; 00056 - ALEXANDRE GOMES DA SILVA - 317565602 - 7,00; 00057 - AURÉLIO CESAR SAVI DOS SANTOS - 314314811 - 7,00; 00058 - EDUARDO NUNES MARQUES - 323143981 - 7,00; 00059 - HERDRETTI CARINA DOS SANTOS - 000057004 - 7,00; 00060 - GIANE MARIZE CORREIA DA COSTA - 000057064 - 7,00

Região: Paranaíba

00001 - ALETHÉIA BARROS APARÍCIO - 325687644 - 9,00; 00002 - IVAN BRUCE MALLIO - 325427976 - 9,00; 00003 - PATRICIA MIEKO KURANISHI - 321843177 - 8,88; 00004 - EVERALDO VELOZO DE ANDRADE - 000051037 - 8,63; 00005 - ANTONIO MARCOS BOEING COSTA - 310523927 - 8,38; 00006 - LUZINEIDE ALVES PAMPLONA - 317303485 - 8,25; 00007 - CASSIANA RIESEMBERG - 325856972 - 8,25; 00008 - WILZANGELA MARY AMERICO RIBEIRO - 322269403 - 8,13; 00009 - JUNIOR XAVIER FONSECA - 320758198 - 8,13; 00010 - PATRICIA GARCIA PEREIRA - 000035001 - 8,13; 00011 - RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA - 000050766 - 8,13; 00012 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA - 000049312 - 8,00; 00013 - RAPHAEL DE AZEVEDO DA SILVA - 000034357 - 8,00; 00014 - TEREZA CRISTINA FERREIRA GOMES HOTSUTA - 322416600 - 7,88; 00015 - MARCO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 313925458 - 7,88; 00016 - MARINO MASCHIETTO - 323427372 - 7,88; 00017 - MARCEL IBRAHIM DACOME - 310451115 - 7,88; 00018 - RAFAELLY ANDRESSA MAILHO FARIAS - 319827659 - 7,88; 00019 - FLAVIO MIGUEL DE SOUZA - 311470771 - 7,75; 00020 - HUSSEIN MOHAMAD JAHIA - 313217256 - 7,75; 00021 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - 318764375 - 7,75; 00022 - RENAN FELIPE GONÇALVES - 322918181 - 7,75; 00023 - FRANCISCO RAFAEL ZANIBONI - 319668843 - 7,75; 00024 - GIANI APARECIDA GONÇALVES PRIZON - 323033273 - 7,63; 00025 - CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA - 000051576 - 7,63; 00026 - JOSEFINE NEVES CHIAMULERA - 324382890 - 7,63; 00027 - THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 315773607 - 7,63; 00028 - JOSÉ LUIZ ZANINI - 317185135 - 7,50; 00029 - WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDONADO - 322048856 - 7,50; 00030 - REGINALDO GIOVANINI - 320413874 - 7,50; 00031 - ISRAEL RONE FIORILLO - 322838729 - 7,50; 00032 - ISMAEL CORREA DE ANDRADE JUNIOR - 000052225 - 7,50; 00033 - IARA DALAZEN TAKAHASHI MACHADO - 326364371 - 7,50; 00034 - FÁBIO MARTINHO - 325621277 - 7,50; 00035 - JOAO HEMERSON AMARAL - 323172389 - 7,50; 00036 - SOLANGE RODRIGUES - 323515481 - 7,50; 00037 - MÁRCIO HIDEKI TAKAHASHI SAITO - 320077688 - 7,50; 00038 - RODRIGO SORDI - 316605288 - 7,50; 00039 - JOSIANE APARECIDA BONIN - 326206702 - 7,50; 00040 - KARLA VIRGINIA YOCK - 319784518 - 7,38; 00041 - ALESCIO MUNIZ FRANCELINO - 314952395 - 7,38; 00042 - FABIANA MANTOVANI DELECRIDE - 324599460 - 7,38; 00043 - ARTHUR DE SOUSA DIAS - 325086591 - 7,38; 00044 - LUIZ CEZAR MARTINS CASTANHEIRO - 318521325 - 7,38; 00045 - CÍNTIA PAVÃO PEZINI - 313216153 - 7,38; 00046 - MICHELLE NIEHUES - 000050767 - 7,38; 00047 - HUGO ISMAEL MOREIRA DA LUZ - 314009531 - 7,38; 00048 - SIDNEY CARLOS DA SILVA - 325309986 - 7,25; 00049 - MARISTELA COBRA DE CARVALHO - 000051569 - 7,25; 00050 - ROSANGELA CREMONINI SILVEIRA - 318843511 - 7,25; 00051 - CLAUDETI APARECIDA FACCHINI - 324598374 - 7,25; 00052 - LUCINEIDE FERNANDES ORSINI - 325288873 - 7,25; 00053 - ZE-

NAIDE PERON - 319364440 - 7,25; 00054 - WILSON DA SILVA FARIA - 000052215 - 7,25; 00055 - ELIANE CRISTINA SOARES DE LIVIO - 323846133 - 7,25; 00056 - HELAINE CRISTINA PEREIRA RAMOS - 000051427 - 7,25; 00057 - WALTER HUGO THONERN - 325865547 - 7,25; 00058 - JULIANE EMIKO HISANAGA - 321811574 - 7,25; 00059 - PATRÍCIA CRISTINA RIGONI - 314241483 - 7,25; 00060 - SILVIA CRISTINA HERNANDES - 316302705 - 7,25; 00061 - JANAINA LOMBARDI BALBINO - 321605770 - 7,25; 00062 - FERNANDA SATIN DOS SANTOS - 310579923 - 7,25; 00063 - MAURÍCIO KADOZAWA - 324509670 - 7,25; 00064 - ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA - 313130663 - 7,13; 00065 - SELENE DELEFRATI ROCHA - 000050102 - 7,13; 00066 - MARCOS SAKADA - 000035195 - 7,13; 00067 - ELIANE BAVARESCO VOLPATO - 322133205 - 7,13; 00068 - ANDREIA SANTOS BESSA DA SILVA - 326528833 - 7,13; 00069 - KEITE DAIANE FONSECA FREITAS MOREIRA - 325444359 - 7,13; 00070 - LILIAN RENATA DE ALMEIDA TORQUATO - 316552865 - 7,13; 00071 - ROBERTO SATIN INÁCIO - 322845751 - 7,13; 00072 - PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS - 324231410 - 7,13; 00073 - CIBELE DA SILVA PUBLIO - 311883512 - 7,13; 00074 - DIRCEU CANABRAVA BARBALHO - 000052357 - 7,00; 00075 - SUMIE KINOSHITA - 000034328 - 7,00; 00076 - DOMINGOS SÁVIO MENEGUETTI - 319537167 - 7,00; 00077 - MARIA LUCIA DA SILVA RICIERI - 000051279 - 7,00; 00078 - MARIA ROSIMAR DE ALMEIDA - 316763905 - 7,00; 00079 - ROSANGELA MIOLA GALVAO - 326296141 - 7,00; 00080 - TELMA CRISTINA DE SOUZA - 321537836 - 7,00; 00081 - ERIKA NUNOMURA - 000033818 - 7,00; 00082 - EWERTON RODRIGUES DE CARVALHO - 312299728 - 7,00; 00083 - MONICA ISHIGAKI - 317959568 - 7,00; 00084 - AMERICO PONTES DE CASTRO - 000051203 - 7,00; 00085 - MARIZA EMIKO YOSHINAGA - 325142270 - 7,00; 00086 - TIAGO BRÍGITE - 321651194 - 7,00; 00087 - VINÍCIUS NIMR DA SILVA - 325417950 - 7,00; 00088 - RAFAEL CESAR SASSIOTTI PINTO - 000034388 - 7,00; 00089 - VALTER SARRO DE LIMA - 319162188 - 7,00; 00090 - CRISTIANE VERSAGE PEREIRA - 317134214 - 7,00; 00091 - LARISSA POUBEL DE SOUZA PESO - 323041949 - 7,00; 00092 - HENRIQUE MEN MARTINS - 000050107 - 7,00; 00093 - WELLINGTON KATO - 310209782 - 7,00; 00094 - HELIO SILVIO FERREIRA - 325400768 - 6,88; 00095 - ROBERTO DE OLIVEIRA - 000035116 - 6,88; 00096 - RONNIE VANDRE POLACHINI - 324523238 - 6,88; 00097 - CLAUDIO ANTONIO CANO RUIZ - 322894148 - 6,88; 00098 - ADRIANA DA SILVA TAVARES - 000031681 - 6,88; 00099 - CLAUDIO APARECIDO MARQUES - 000033780 - 6,88; 00100 - KLESSIUS ALEXANDRE GUIMARAES - 317527568 - 6,88

Região: Ponta Grossa

00001 - FABIANA STELLA PEREIRA DE ARAUJO - 323958162 - 8,75; 00002 - OSLEI GALVAO DA SILVA - 317227369 - 8,63; 00003 - MAILA YUMI ITO - 320297140 - 8,63; 00004 - THAIS CRISTINA MULLER - 323918165 - 8,63; 00005 - JILLIAN ROBERTO SERVAT - 326414420 - 8,63; 00006 - DANIEL FERNANDES WENDLER - 313340485 - 8,50; 00007 - TATIANA PUZAK - 000049635 - 8,50; 00008 - MARIANA CESTO - 313474952 - 8,50; 00009 - JANICE HARTMANN COLLARES WEIGERT - 000052589 - 8,25; 00010 - MAGALI WAGNITT - 325578468 - 8,25; 00011 - DEBORA ELIANE CALARI NUNES - 000034901 - 8,25; 00012 - ARLEI ADILSON BRAUN - 312730160 - 8,25; 00013 - CESAR AUGUSTO BRYKSAAG - 000049277 - 8,25; 00014 - THAIS DE ALMEIDA - 000035639 - 8,25; 00015 - FLAVIO MIYAMOTO INOUE - 313308916 - 8,25; 00016 - MICHELLI DA SILVA - 000057444 - 8,13; 00017 - JUNIOR CESAR BORGES - 000050440 - 8,13; 00018 - DIEGO HARTMANN - 323635703 - 8,13; 00019 - ANA MARIA DE MARIO - 315771408 - 8,13; 00020 - TATYELLEN PITLOVANCIV - 311270728 - 8,13; 00021 - GERALDO BARANOSKI - 000057410 - 8,00; 00022 - ANGELA ELOINA SCHAFFKA - 324554348 - 8,00; 00023 - LUIZ DOS SANTOS - 319333682 - 8,00; 00024 - DEISI CARLA SLOMA - 000035606 - 8,00; 00025 - MAURICIO KRZESINSKI - 312373102 - 7,88; 00026 - LARISSA MARA COSTA OLIVEIRA - 000045906 - 7,88; 00027 - VANESSA DOLENC CORRADINI - 318309833 - 7,88; 00028 - CAROLINE SCORSIM BRONOSKI - 000051768 - 7,88; 00029 - SANDRO MARCELO GRABICOSKI - 315986500 - 7,88; 00030 - TÔNIA ABDOULMESSIH RAZOUK - 322840706 - 7,88; 00031 - THIAGO RIBAS DE CAMPOS - 324920871 - 7,88; 00032 - PAULO CESAR MARCONDES - 323577457 - 7,88; 00033 - EONIO MARCOS ANDRADE CUNHA - 312768242 - 7,75; 00034 - MONICA FONSECA MOTTI FERNANDES - 311481587 - 7,75; 00035 - FERNANDA PERUFO - 000035499 - 7,75; 00036 - ANA CAROLINA MOLINARI - 315621666 - 7,75; 00037 - JOCEMA BITTENCOURT DA CRUZ - 314877635 - 7,75; 00038 - THIAGO SCORSIM - 000051769 - 7,75; 00039 - MARCELO ORSO - 322341914 - 7,75; 00040 - RITA IMAMURA ALVES - 310766199 - 7,75; 00041 - HELLEN ADRIANI POSTAI - 320308914 - 7,75; 00042 - CHRISTINA CIRINO STEDILE - 000049737 - 7,63; 00043 - ELISANGELA SCHEIFER - 000057541 - 7,63; 00044 - LUCINEIA DAMARIS DA SILVA - 324763574 - 7,63; 00045 - MEIRE ANNE SQUIBA - 326043395 - 7,63; 00046 - PAULO TARCISIO ANDREIS - 000052569 - 7,63; 00047 - FELIPE LUÍS FRANCO DE OLIVEIRA ZAWADZKI - 324497495 - 7,63; 00048 - ADALBERTO RODRIGO BLEDON - 320294386 - 7,63; 00049 - PERICLES MOLETA - 322977684 - 7,63; 00050 - JAIME LUIS KRAJEVSKI - 315471660 - 7,63; 00051 - IGOR PEREIRA BARABACH - 321182574 - 7,63; 00052 - JAIME PEREIRA - 322806864 - 7,63; 00053 - BARBARA DAMASIO COSTA - 317889565 - 7,63; 00054 - CARLA DANIELE KOLINSKI - 326375640 - 7,63; 00055 - MARISTELA SCHWAB CASIMIRO OBA - 000050275 - 7,50; 00056 - CARLOS BANTEL - 326401553 - 7,50; 00057 - KARLA OSINSKI FERREIRA - 314202570 - 7,50; 00058 - SILVIO CARVALHO DO PRADO - 000057605 - 7,50; 00059 - GILDETE MARIA GON-

CAVES QUEIROZ - 000043347 - 7,50; 00060 - FLAVIO MONTGOMERY SOARES - 326499789 - 7,50; 00061 - REJANE KOERICH GUIMARAES - 318304128 - 7,50; 00062 - GREICY CARLA MEZZON - 000048939 - 7,50; 00063 - ELISABETE ESTRADA COLADELLO - 318237910 - 7,50; 00064 - JOSÉ VICENTE NOGUEIRA PINTO HEMERLY - 310893366 - 7,50; 00065 - MARCIO HUK - 000057523 - 7,50; 00066 - MARIA FERNANDA ZARPELLON - 000047724 - 7,50; 00067 - ANGELICA MOSCARDI MILLEO - 315503718 - 7,50; 00068 - FABIO RODRIGO SYNDERSKI - 316055200 - 7,50; 00069 - DOMÍCIO PRATES RIBEIRO FILHO - 315196376 - 7,50; 00070 - JULIANO BRUN BINDER - 325970350 - 7,50; 00071 - DANIELE CRISTINA BAHNIUK - 314528560 - 7,50; 00072 - NEUSA CZELUSNIAK - 322267803 - 7,38; 00073 - ESTANISLAU DE ALMEIDA WICHNIEWSKI - 324355559 - 7,38; 00074 - MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA - 322524590 - 7,38; 00075 - CIDINEI APARECIDO CERQUEIRA - 321701590 - 7,38; 00076 - SANDRA LIKES PENTEADO - 000042230 - 7,38; 00077 - GIOVANA FOGANHOLI PINHEIRO - 324791192 - 7,38; 00078 - MARCIA APARECIDA OLIVEIRA - 000036930 - 7,38; 00079 - DEBORA CIUFFO DOS SANTOS - 325169104 - 7,38; 00080 - DAIANE VIRGINIA ALVES - 322591542 - 7,38; 00081 - ANAHY ALVES DE QUADROS - 000057451 - 7,38; 00082 - LEDIANE DA SILVA REIS - 310642448 - 7,38; 00083 - FLAVIANE BARROS SAHIB - 000050283 - 7,38; 00084 - MARCIO CABRAL KRIEGER - 000042350 - 7,38; 00085 - ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA - 000050419 - 7,38; 00086 - LUCELIA PORTELA DE ALMEIDA - 000035468 - 7,38; 00087 - KELLI CRISTIANE MARSANGO - 000046701 - 7,38; 00088 - SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES - 320715569 - 7,38; 00089 - CLEANA BEATRIZ MACHADO DE MORAES - 312307518 - 7,38; 00090 - ANA PAULA TRUYLIO DA SILVA - 320862360 - 7,38; 00091 - VINÍCIUS SPOSITO - 323930870 - 7,38; 00092 - ANDRÉ LUIS BETERO - 321018173 - 7,38; 00093 - LEANDRO DALALIBERA FONSECA - 310165143 - 7,38; 00094 - FERNANDO PUPO MENDES - 000051676 - 7,38; 00095 - ULISSES ATILA ARAIS E MOURA - 310223597 - 7,25; 00096 - REGINALDO HENRIQUE LEITE - 000057256 - 7,25; 00097 - DIOVANI MOCZENSKI - 000048996 - 7,25; 00098 - AGOSTINHO MUSSILINI JUNIOR - 323668366 - 7,25; 00099 - ANDRÉ BOHDAN CZAİKOWSKI - 322418946 - 7,25; 00100 - RADA KAROLINE ELIAS AJAIME - 000035622 - 7,25; 00101 - ANDRESA MACHADO DOS SANTOS - 000051656 - 7,25; 00102 - MAURÍCIO DE SOUZA CLAZER - 313594433 - 7,25; 00103 - ALON JEFFERSON MICHALESKI - 000036055 - 7,25; 00104 - JOSIANE CAGLIONI - 000057543 - 7,25; 00105 - EDILSON CARLOS ARMSTRONG - 310565466 - 7,25; 00106 - DAIANE CAPIOTTO GARCIA - 322304591 - 7,25; 00107 - GABRIELA XAVIER PEREIRA - 000035466 - 7,25; 00108 - EDGAR HIGA - 314943500 - 7,13; 00109 - CARMEN LÚCIA DE CARVALHO - 326312153 - 7,13; 00110 - JANE TEREZINHA ZREBIELA - 322189656 - 7,13; 00111 - SANDRA ANDREA SANDRI - 000043486 - 7,13; 00112 - JULIA MARIA DALCOL MEDEIROS - 318676284 - 7,13; 00113 - EUNICE ELIANE DE MOURA - 322649861 - 7,13; 00114 - FERNANDO MARTINS CIRIACO - 000057681 - 7,13; 00115 - JANE FRAGA ZOTTO - 000047885 - 7,13; 00116 - JULIO CEZAR DALCOL - 000035400 - 7,13; 00117 - MAURICIO SIMEÃO PEDRO - 325142231 - 7,13; 00118 - MARCOS LEITE DA SILVA - 000035557 - 7,13; 00119 - MONICA JORDANA SOARES - 000042164 - 7,13; 00120 - JAQUELINE NUNES DUTRA - 312036533 - 7,13; 00121 - VALERIA MARIANO COSTA - 000057612 - 7,13; 00122 - GIANE TERESINHA RAMOS - 000050390 - 7,13; 00123 - MARCIA KATERENHUK - 322425634 - 7,13; 00124 - VIVIANE VITKOSKI - 322185807 - 7,13; 00125 - ANA FLÁVIA ASSIS - 317158799 - 7,13; 00126 - MICHELE CAMPOS DE OLIVEIRA - 313590829 - 7,13; 00127 - THIAGO CAMILLO SILVESTRE - 326431745 - 7,13; 00128 - PITER WALTER ZANDER - 000057651 - 7,13; 00129 - GISLAINE APARECIDA INDEJEJCZAK - 000050282 - 7,13; 00130 - MARLON EICHINGER DE CARVALHO - 000049680 - 7,13

Região: Santo Antônio da Platina

00001 - LEANDRO JOSE DE SOUZA - 000035979 - 9,00; 00002 - ZILDANIZ FURLANETO GOMES RATTMANN - 000048089 - 8,63; 00003 - MARCIO ISHIE - 324436397 - 8,63; 00004 - ROSEMEIRE NUNES DE SOUZA - 324414190 - 8,63; 00005 - ANTONIO TADEU GOMES DE CARVALHO - 311794194 - 8,50; 00006 - IGOR MORI - 320996107 - 8,50; 00007 - MURILLO ARAUJO DE ALMEIDA - 000048908 - 8,50; 00008 - MARTA AYUMI HOMMA - 000048251 - 8,50; 00009 - CARLOS EDUARDO KRAJEVSKI - 325374386 - 8,38; 00010 - ALEXANDRE BARBOSA PETERMANN - 325634126 - 8,38; 00011 - EVELINE ANDREIA PEREIRA - 324639512 - 8,38; 00012 - MARIA ISMÁLIA GUEDES GARCIA BARUFFALDI - 311077933 - 8,25; 00013 - GABRIEL DE SOUZA LEAL - 321164933 - 8,25; 00014 - ANA LÚCIA TODESCHINI - 310097362 - 8,25; 00015 - ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES - 318181537 - 8,13; 00016 - WAGNER BRUNO DE SOUSA - 321254735 - 8,13; 00017 - JOSE RICARDO GALVIOOLI - 000030179 - 8,13; 00018 - ALEXANDRE SILVA SANTOS - 000049488 - 8,13; 00019 - RAPHAEL PAIVA PEREIRA - 314671817 - 8,13; 00020 - MARIA ISABEL LEMOS OLIVEIRA - 310934733 - 8,13; 00021 - CÉLIO FERREIRA LIMA - 324382743 - 8,00; 00022 - JOÃO MARCELO DE DEUS - 320628729 - 8,00; 00023 - MARCIO EVARISTO GARCIA - 322877267 - 8,00; 00024 - FERNANDO AUGUSTO COIMBRA CHESCO - 312798749 - 8,00; 00025 - CRISTIANO CARLOS MARIZ WASTER - 323781360 - 8,00; 00026 - ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON - 324473486 - 8,00; 00027 - EMANUELLE APARECIDA DE CASTRO - 310980736 - 8,00; 00028 - PAULO ANTONIO DOS SANTOS - 321130792 - 8,00; 00029 - JANET KLOSTER SOARES - 316538469 - 7,88; 00030 - FÁBIO SAAD - 318187526 - 7,88; 00031 - ANDRE LUIZ ROTELLI DE MATTOS - 326366169 - 7,88; 00032 - DANILO MACCARI - 323634577 - 7,88; 00033 - FABIO HEN-

RIQUE REMONATO - 311271196 - 7,88; 00034 - ANDRE RICHARD DURANTE VIEIRA - 000043668 - 7,88; 00035 - MOISES DE SOUZA REVOREDO - 000033515 - 7,88; 00036 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - 323616203 - 7,88; 00037 - LIDIANI FADEL BUENO - 310921521 - 7,88; 00038 - FABIO GALERANI RODRIGUES ALVES - 000052066 - 7,88; 00039 - DIOGO NAPOLEONE CUNHA - 325107350 - 7,88; 00040 - LUIS PAULO MARTINS JUNIOR - 000036883 - 7,88; 00041 - LUCAS SOSNITZKI DOS SANTOS - 326489495 - 7,88; 00042 - EDMAR CALIXTO - 321794717 - 7,75; 00043 - PAULO CESAR CALGARO - 315647185 - 7,75; 00044 - ADRIANO JOSE FERREIRA BATISTA - 000047129 - 7,75; 00045 - LUCIANO MARCELO DIAS QUEIROZ - 000033644 - 7,75; 00046 - EMILIA FATIMA MIRANDA GARCIA - 323715829 - 7,75; 00047 - ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS - 321029824 - 7,75; 00048 - SANDRA MITIKO KOMATI - 318392972 - 7,75; 00049 - GILSON DIAS LIMA - 311048792 - 7,75; 00050 - JEANDERSON ANDRADE CAMPOS - 321458640 - 7,75; 00051 - JOÃO PAULO AIRES RODRIGUES DE LIMA - 321660773 - 7,75; 00052 - MARIA HELENA CHAVES - 000035977 - 7,75; 00053 - FELLIPE GUERIN LEAL - 310135487 - 7,75; 00054 - ZÉLIA CORRÊA DA SILVA - 317204845 - 7,63; 00055 - JOSÉ SHIGUEO DE SOUZA - 326410813 - 7,63; 00056 - WILSON FERDINANDO FAZIO - 310749880 - 7,63; 00057 - SIMONE CRISTINA DALAZOANA - 324196912 - 7,63; 00058 - LUIS BARRETO DA SILVA - 322854687 - 7,63; 00059 - VERA LÚCIA DA SILVA ALVES - 318788734 - 7,63; 00060 - EDILIANA RIBEIRO REIS - 000036314 - 7,63; 00061 - JULIANO LANÇA DE CAMARGO - 316464753 - 7,63; 00062 - ANA PAULA WENTZ CUNHA - 324239434 - 7,63; 00063 - MARCIO DA MOTA - 317962667 - 7,63; 00064 - LUCY TODESCHINI - 000049144 - 7,63; 00065 - ANDERSON EDUARDO FERREIRA - 000036283 - 7,63; 00066 - ARACY GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS - 000044305 - 7,63; 00067 - CARINA MÁRCIA DAHMER - 313394977 - 7,63; 00068 - GABRIEL FURTADO BOZA - 325605152 - 7,63; 00069 - MARIA IZABEL CORREA WOOD - 000043450 - 7,50; 00070 - SÉRGIO ANTONIO MARTINS - 326054164 - 7,50; 00071 - AUREO ANTONIO AURELIO - 000032173 - 7,50; 00072 - ALVARO LUIS FUZARO - 310128416 - 7,50; 00073 - FLAVIO WILSON TONCOVITCH - 000031684 - 7,50; 00074 - VANDERLEI VITAL - 321109594 - 7,50; 00075 - AMARILDO GREGOLIM RUSSAFA - 322346645 - 7,50; 00076 - OLAVO DE MOURA FONTOURA - 312221397 - 7,50; 00077 - JOSE RICARDO CERULI MARINHO - 000032181 - 7,50; 00078 - VANESSA CAROLINE GOMES NICOLAU - 317198116 - 7,50; 00079 - RICARDO AUGUSTO ESTEVES VOLSI - 323895997 - 7,50; 00080 - MARIA JOSIANE BACHINI - 000034687 - 7,50; 00081 - DAYANA LANDUCHE - 314461971 - 7,50; 00082 - CAMILA TEREZA GUTZLAFF - 313176455 - 7,50; 00083 - ANNA FRANCYELLE DE LIMA NOGUEIRA - 000035961 - 7,50; 00084 - MATHEWS ARAÚJO DE OLIVEIRA PEREIRA - 318293690 - 7,50; 00085 - LAÍS CORREA SILVA - 317198312 - 7,50; 00086 - LUIZ CARLOS JOSINO - 322095577 - 7,38; 00087 - ROSÂNGELA PERES FRANÇA - 310155134 - 7,38; 00088 - KÁTIA DIAS MARTINS MARTINI - 312681159 - 7,38; 00089 - ERADSON MARCEL MONTEIRO ALVES - 000034447 - 7,38; 00090 - MARCELO TAKAO TANAKA - 318391580 - 7,38; 00091 - MARCIO PEGORARO - 321669551 - 7,38; 00092 - TATIANA FONSECA DO CARMO - 313361487 - 7,38; 00093 - DORIVAN SCHMITT - 000048884 - 7,38; 00094 - ARILENE SCHMIDT DA SILVA - 324767580 - 7,38; 00095 - VINICIUS CESAR CAUS - 322319377 - 7,38; 00096 - RAQUEL BERNARDON DE CERQUEIRA - 000034476 - 7,38; 00097 - CLAUDIA LANZONI - 324486270 - 7,38; 00098 - RAFAELA BENCK BIAGINI - 318964518 - 7,38; 00099 - LUIZ HENRIQUE NEIA GAVINA BIANCHI - 000033505 - 7,38; 00100 - ANDERSON LUIZ DE PAULA - 317519879 - 7,38; 00101 - SHARON CLARO DE OLIVEIRA - 317792148 - 7,38; 00102 - EDER DIONISIO ALVES - 323667840 - 7,38; 00103 - ELISABETE CRISTINA PEREIRA ECHES - 325171805 - 7,38; 00104 - JONAS APARECIDO MIGANO - 325355985 - 7,38; 00105 - ELIZABETH COLLUSI JANECKZO - 319340686 - 7,25; 00106 - VLADIMIR DESTRO - 324853941 - 7,25; 00107 - JOSE FRANCISCO DA SILVA - 314694163 - 7,25;

00108 - LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN - 322911310 - 7,25; 00109 - MARLETE MARIA PEREIRA DOS SANTOS - 317536664 - 7,25; 00110 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT'ANNA - 323838406 - 7,25; 00111 - PAULO HENRIQUE SGARIONI - 000050049 - 7,25; 00112 - LUCIANA ARAÚJO DIAS - 314645719 - 7,25; 00113 - SIMONE RODRIGUES MICHELATO PALHARINI - 322743768 - 7,25; 00114 - RODRIGO LUCIANO MOREIRA - 318052109 - 7,25; 00115 - DEANA MARA TUON - 317304653 - 7,25; 00116 - DIOGO MOISES FERREIRA DA SILVEIRA - 000047086 - 7,25; 00117 - ROBSON ZANCHIN - 310569334 - 7,25; 00118 - GUSTAVO VALERIANO MORAES - 310630133 - 7,25; 00119 - IVAN LUIS DRONGECK - 321869163 - 7,25; 00120 - EMILIA TSUJI - 320321545 - 7,25; 00121 - CARLOS HENRIQUE RIBEIRO - 000049645 - 7,25; 00122 - TATHIANA DOMINGUES GONÇALVES - 319602452 - 7,25; 00123 - DANIELLY CANAPINI - 000031159 - 7,25; 00124 - ROBSON TOMÉ DE SOUZA - 323683863 - 7,25; 00125 - NAIMA WORM - 323777232 - 7,25; 00126 - RUBIA ARIANE VIEIRA - 000033138 - 7,25; 00127 - VANESSA DA SILVA SÁ - 323151829 - 7,25; 00128 - MARCOS MARTINEZ CARRARO - 320894985 - 7,25; 00129 - LETICIA DAYANE WEIRICH - 000052473 - 7,25; 00130 - MARCOS DE SOUZA MELO - 310887119 - 7,25; 00131 - SATORU HARADA -

316432128 - 7,13; 00132 - JAMIL PALHANO BUENO - 000033574 - 7,13; 00133 - EUDES ANTONIO KUS - 313181412 - 7,13; 00134 - ALOISIO BATISTA DO NASCIMENTO - 310601262 - 7,13; 00135 - SIDNEY MUNIZ DE CARVALHO JUNIOR - 318133347 - 7,13; 00136 - GILBERTO SOUZA SILVA - 320384940 - 7,13; 00137 - ROSEMEIRY HUTTER - 000047903 - 7,13; 00138 - ADELAIDE MAZEI - 322462477 - 7,13; 00139 - ACIR BUENO DE OLIVEIRA - 000050815 - 7,13; 00140 - EVERSON LOPES DA SILVA - 326118452 - 7,13; 00141 - GENESIO DONIZETE DO NASCIMENTO - 315313659 - 7,13; 00142 - REJANE ZOCANTE CURY QUEIROZ - 323646413 - 7,13; 00143 - MARCIA CORREA - 000048997 - 7,13; 00144 - MARCO ANTONIO CUSTÓDIO DOS SANTOS - 326186638 - 7,13; 00145 - YARA DO CARMO RACHINSKI - 324790749 - 7,13; 00146 - ADRIANA FERNANDES DE PITAS - 323852743 - 7,13; 00147 - EMERSON RATIER CANDATTEN - 000048662 - 7,13; 00148 - LEIA FERNANDESSOUZA RITTI RICCI - 312628709 - 7,13; 00149 - MARIA DE FATIMA PACHECO - 000030147 - 7,13; 00150 - PAULO JOSÉ DO REGO - 311646797 - 7,13

Região: São José dos Pinhais

00001 - ANDREAS BENKE - 310422192 - 8,75; 00002 - MARLI TERESINHA JUK - 320462752 - 8,63; 00003 - MARCIO RICARDO PACHECO - 318676625 - 8,50; 00004 - DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR - 324986194 - 8,50; 00005 - DEINY RAIZEL DA CRUZ - 319584713 - 8,38; 00006 - MONICA SIMÃO - 320055990 - 8,25; 00007 - ROBSON MACHADO FELICIO DOS REIS - 000048839 - 8,25; 00008 - DANIELE MARIA GONÇALVES - 325809731 - 8,25; 00009 - PAULO SERVULO DE MELO JUNIOR - 000036585 - 8,13; 00010 - KARINA BITTENCOURT - 322927599 - 8,13; 00011 - WILIAN DE SOUZA DIAS - 310031260 - 8,13; 00012 - LARISSA HEUKO - 316776423 - 8,13; 00013 - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE - 322318768 - 8,00; 00014 - LEIZA CRISTIANE LEPREVOST - 314903593 - 8,00; 00015 - DANIEL LEAL GANZERT - 312428723 - 8,00; 00016 - ANGÉLICA ELISA GADENS - 315434545 - 8,00; 00017 - VLADIMIR AMÂNCIO DE ABREU - 326436554 - 7,88; 00018 - JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR - 325168585 - 7,88; 00019 - GIOVANA CRISTINA SZEREMETA ZABROSSKI - 315127356 - 7,88; 00020 - ADINALDO GOMES RIBEIRO - 324073548 - 7,88; 00021 - SORAYA COSTA ESMANHOTTO - 000047611 - 7,88; 00022 - ANDRÉA BERNADETE TOBIAS GRANJA - 312813797 - 7,88; 00023 - SAMANTHA CRISTINA CAVINA PASSARELLI - 322795183 - 7,88; 00024 - PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO - 318910132 - 7,88; 00025 - KELLY PASSAURA - 314905626 - 7,88; 00026 - EVANDRO ADRIANO DE ABREU - 316371241 - 7,75; 00027 - RICARDO JOHN MUELLER - 317263473 - 7,75; 00028 - ALYSON CARLOS KLEY BAUER - 325393117 - 7,75; 00029 - FERNANDA BASTOS KAMMRADT - 314749133 - 7,75; 00030 - SARITHA CAVINA PASSARELLI - 321740777 - 7,75; 00031 - EVERTON LUIS HIRT - 315386660 - 7,75; 00032 - DAYANE ALVES QUINTINO - 325602195 - 7,75; 00033 - VIVIANE CRISTINA DIETRICH - 310614122 - 7,75; 00034 - MAURO MATOS CANONE - 000046055 - 7,63; 00035 - PILAR SANCLIMENT IGLESIAS PUCCI - 321827141 - 7,63; 00036 - CLAUDIO SILVA DOS SANTOS - 325575129 - 7,63; 00037 - AULUS FABIANO BOSI - 318214519 - 7,63; 00038 - LUCIANA FISCHER - 000045893 - 7,63; 00039 - ALEXANDRE BARROS DA COSTA - 311609753 - 7,63; 00040 - ALAN EMANOEL SCARPETTA DE MORAES - 314541966 - 7,63; 00041 - SUELLEN BARBOSA SAHINA - 322627392 - 7,63; 00042 - FLÁVIO HENRIQUE SARTÓRIO DA CUNHA - 323695193 - 7,63; 00043 - GIANFRANCISCO KAZMAREK CAVICHIOLO - 000036571 - 7,63; 00044 - CLAYTON MARIO BESTWINA - 000046209 - 7,50; 00045 - SILMARA ABRAHÃO DOS SANTOS - 311495166 - 7,50; 00046 - MARIANA CARVALHO BARBOSA - 000049396 - 7,50; 00047 - CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK - 324534908 - 7,50; 00048 - EDUARDO ARTHUR IZYCKI - 322295351 - 7,50; 00049 - RICARDO MILBRATH PADOIM - 325770350 - 7,50; 00050 - YOLE ONUKI UENO - 000046447 - 7,38; 00051 - ANDREI SCARABELOT - 000045678 - 7,38; 00052 - MICHELE DE FREITAS MENDES - 000048653 - 7,38; 00053 - CLEVERSON CARVALHO - 320218396 - 7,38; 00054 - RAFAEL CARVALHO POLLI - 324726148 - 7,38; 00055 - DANIELE FERMIANO DOS SANTOS GRUNEICH - 321192194 - 7,38; 00056 - JADER POMPEU MENDES - 313585925 - 7,38; 00057 - ANA PAULA BAGGIO - 000042878 - 7,38; 00058 - SILVIA MARI AZUMA - 320471164 - 7,38; 00059 - MARCELO RIBEIRO PASTE - 000047967 - 7,38; 00060 - JOSÉ CARLOS CABRAL - 312321749 - 7,25; 00061 - TABHATA YOURI DINIZ - 325496478 - 7,25; 00062 - ANDRÉ CORDEIRO ABRAM - 314702924 - 7,25; 00063 - PAULO RODRIGO FERREIRA PINTO - 000031105 - 7,25; 00064 - KARINI CHIAMULERA DE MATOS - 000048827 - 7,25; 00065 - GRACE BROERING BERKA - 310640107 - 7,25; 00066 - SCHEILA HORNUNG - 319563199 - 7,25; 00067 - CAROLINA GABRIELE PINTO - 319337703 - 7,25; 00068 - TARSO CELSO GASPARIN - 313137730 - 7,13; 00069 - FAUSTINA KMIECIK GOLLA - 000045301 - 7,13; 00070 - SIDNEY LACHOWSKI CORREA - 324758635 - 7,13; 00071 - GEOVANE KARVAT - 312209926 - 7,13; 00072 - ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA - 000031104 - 7,13; 00073 - MICHEL YOSHI KAWASAKI - 315073739 - 7,13; 00074 - MARCELO DOROCINSKI - 000056792 - 7,00; 00075 - HELIDA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA - 318074561 - 7,00; 00076 - MICHEL LUIDY MACHADO - 317286777 - 7,00; 00077 - GUSTAVO FONTANESI SANT'ANNA - 323153993 - 7,00; 00078 - NADIA CAMACHO ROJAS - 325508558 - 7,00; 00079 - LUCIANA WOLFF - 000033703 - 7,00; 00080 - FERNANDA CONCEIÇÃO CADENA FONSECA - 323733719 - 7,00

Região: Telêmaco Borba

00001 - NERYBERTO LOUREIRO DA SILVA - 000044160 - 8,50; 00002 - ROSE MAGELA DE SOUZA GONÇALVES - 000042402 - 7,63; 00003 - PRISCILA CAMPOS - 317915916 - 7,63; 00004 - ROGÉRIO RIBAS - 312895959 - 7,63; 00005 - NORBERTO SAUTCHUK - 326227133 - 7,50; 00006 - DIRCEU WROBEL JUNIOR - 315690930 - 7,50; 00007 - MILEINE SAYURI ANAMI - 326472806 - 7,50; 00008 - KELLEEN GRACE ROMANINI PACE - 000049276 - 7,50; 00009 - HERMES DOS SANTOS KOCIOLEK - 000051220 - 7,38; 00010 - BRONILDE ROSANE DECKER - 326293352 - 7,38; 00011 - JULIANO MACIEL ABRAO - 000051138 - 7,38; 00012 - LILIAN BERNARDES - 317885840 - 7,38; 00013 - LUIS OTÁVIO FOGGIATTO - 317132392 - 7,25; 00014 - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS - 325550864 - 7,00; 00015 - MISLEINE SILVA BATISTA - 000050070 - 7,00; 00016 - EDUARDO DE REUTER BUENO - 311175494 - 7,00; 00017 - DAYANE BIANCA SUREK - 311655376 - 7,00; 00018 - ANDRE LUIZ PAIZE - 323314330 - 7,00; 00019 - MARIA CLARICE FREDERICO - 000057308 - 6,88; 00020 - ROSEMERI PRADO SANTANA - 000050598 - 6,88; 00021 - TANAY RIGONI DO NASCIMENTO - 000047226 - 6,88; 00022 - HUGO BARBOSA LIMA - 000050171 - 6,88; 00023 - SILVANE DE FATIMA STRESSER LEMES - 314292479 - 6,88; 00024 - IZABEL SOFIA KUBIÇA - 325051121 - 6,88; 00025 - MARIANA PISACCO CORDEIRO - 000051699 - 6,88; 00026 - ANGELA KAZUE TATIBANA ANABUKI - 000046307 - 6,75; 00027 - VANIO CESAR PRESSINATTE - 312911844 - 6,75; 00028 - DONIZETI RODRIGUES PEREIRA - 322666827 - 6,75; 00029 - NEREU MERCER DE LIMA JUNIOR - 000034813 - 6,75; 00030 - PAULA NADYA MELANDA MENDES - 325351335 - 6,75; 00031 - ISRAEL TAVERA DOS SANTOS - 325838438 - 6,63; 00032 - ANDREA MOTELEVICZ MARTINS DOS SANTOS - 324197250 - 6,63; 00033 - NILSON MAGALHAES DOS SANTOS - 000042608 - 6,63; 00034 - ELISON YEHUDI DA SILVA FERREIRA - 325913301 - 6,63; 00035 - VILMA BARBOSA DA SILVA ONÇA - 318580897 - 6,50; 00036 - JOCELIA TE-REZINHA FAUSTIN SZEREMETA - 317211661 - 6,50; 00037 - MESSIAS NONATO DA SILVA - 325196857 - 6,50; 00038 - JOSÉ SILVA LIMA - 311128356 - 6,50; 00039 - EVERALDO DE JESUS IANK - 311387874 - 6,50; 00040 - CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA - 000037534 - 6,50; 00041 - DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 324962962 - 6,50; 00042 - JOAO BATISTA KOSLYK - 000030253 - 6,38; 00043 - MARCIA PEREIRA - 000050063 - 6,38; 00044 - EVERSON MENDES DE OLIVEIRA - 000047477 - 6,38; 00045 - FLAVIO BONIFACIO DE OLIVEIRA - 000035937 - 6,38; 00046 - ANDERSON MARKS - 000037122 - 6,38; 00047 - ARI NEI COSTA - 317541164 - 6,38; 00048 - DURVAL APARECIDO DAL BO - 000050432 - 6,25; 00049 - PYERLEA GILMARA DA COSTA PETZA - 000036994 - 6,25; 00050 - SHIRLEY ALEIXO GOMES - 000057419 - 6,25

Região: Toledo

00001 - MARCO AURÉLIO ROCCA DE ANDRADE - 321508736 - 8,75; 00002 - ITAMAR DE ZAN - 318309998 - 8,63; 00003 - FERNANDO PAZETO PUKS - 322160556 - 8,50; 00004 - EDSON HIDEKI NAKA - 316959732 - 8,38; 00005 - GISELI REGINA STRAPASSON - 315937193 - 8,38; 00006 - ADRIANA CÂNDIDA MUNCKE - 322339759 - 8,38; 00007 - LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STÁBILE - 325734657 - 8,38; 00008 - MARCUS VINICIUS IATSKIV - 322773221 - 8,25; 00009 - MARCELO MARCOS CARDOSO - 000048867 - 8,25; 00010 - MARIA IRENE GUNTZEL - 000047825 - 8,13; 00011 - ADRIANA ALVES GOMES - 312374196 - 8,13; 00012 - JUVENILDO TRICHES - 314146847 - 8,13; 00013 - SERGIO GRODZ MOROZ - 000048578 - 8,00; 00014 - CÉLIO BUSIGNANI FEDEL - 311064534 - 8,00; 00015 - ISABEL CRISTINA STABEN - 323705481 - 8,00; 00016 - ALEXANDRE VENANCIO - 313288311 - 7,88; 00017 - CLAUDIA RENATA JUCHEM - 311206816 - 7,88; 00018 - ADRIANA DE ALMEIDA MARIANO (sub judge) - 000049708 - 7,88; 00019 - LUCIANA CORRÊA NOGUEIRA - 310431255 - 7,88; 00020 - ANAMÉLIA TAGLIANETTI - 324043632 - 7,88; 00021 - GUI- LHERME HANSEN FARAJ - 322482442 - 7,88; 00022 - EDSON RANGEL DE ALMEIDA - 322512580 - 7,75; 00023 - MARY DEI- LOR BOGONI - 324449137 - 7,75; 00024 - ARY CESAR BORGES GERALDELI - 312966104 - 7,75; 00025 - GIOVANA ANTONIO MARCANTE - 317407694 - 7,75; 00026 - DENIS CARLOS - 325124108 - 7,75; 00027 - NILTON CARLOS FERREIRA - 000052274 - 7,63; 00028 - MAURO LUIS MARCANTE - 310433637 - 7,63; 00029 - CATIOR HENRIQUE PIT - 324814825 - 7,63; 00030 - ALAN MARCOS ROLIM FORMIGHIERI - 324762524 - 7,63; 00031 - IVALDO LUIZ CENCI - 311111430 - 7,50; 00032 - RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS - 318162348 - 7,50; 00033 - CARLA ROBERTA FLORES VENANCIO - 313290785 - 7,50; 00034 - TADEU GALVÃO COSER - 326125315 - 7,50; 00035 - ADRIANA BOARO - 312201218 - 7,50; 00036 - NELSON DE MELLO DA SILVA - 326549872 - 7,50; 00037 - VIVIAN BOGO - 317002971 - 7,50; 00038 - ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA - 314412555 - 7,50; 00039 - ALVARO MARTINS ALVES - 323896318 - 7,38; 00040 - ELIO VILSON GROSCLASS - 318765636 - 7,38; 00041 - MAURO ANTONIO BIANCHETTI - 325475505 - 7,38; 00042 - LARISSA FERNANDA MORAES BUENO - 323565300 - 7,38; 00043 - AMIR KANITZ - 322870894 - 7,38; 00044 - MARISETE LUIZA COLLE - 000037173 - 7,38; 00045 - ANDERSON SEVIGNANI - 322311304 - 7,38; 00046 - HIGOR FERNANDO REBESCO - 315586406 - 7,38; 00047 - ADELINA MIRANDA GASPARELLI - 322727509 - 7,38; 00048 - DIOGO DOS SANTOS CARVALHO - 320901649 - 7,38; 00049 - WILLIAN MURIEL VOSS - 320665782 - 7,38; 00050 - EDMILSON APARECIDO ROQUE - 322270458 - 7,25; 00051 - OBERLI CRIS- TIAN BERGER - 314056940 - 7,25; 00052 - CAROLINE BER- NARDES AZAMBUJA - 313925457 - 7,25; 00053 - JULIANA ERODINA ACO - 322895126 - 7,25; 00054 - GUILHERME AU-



GUSTO VOLKWEIS - 000056005 - 7,25; 00055 - RICARDO PEDRON ORTOLAN - 322926174 - 7,25; 00056 - UILSON RODRIGUES JUNIOR - 313172392 - 7,25; 00057 - MARIA SALETE GUNTZEL - 000047937 - 7,13; 00058 - CLAUDIANE DE ABREU WIEDMER - 322496120 - 7,13; 00059 - JULIANO PRUINELLI - 326580386 - 7,13; 00060 - MICHAEL RICARDO REICHERT - 312790184 - 7,13; 00061 - SALETE BELENICE MARIANI DA SILVA - 318277949 - 7,00; 00062 - GRAZIANI DE OLIVEIRA BEZERRA - 317117163 - 7,00; 00063 - RODRIGO LUIS JUNGES - 315561862 - 7,00; 00064 - JOSIANE LEANDRA BORTOLINI - 000034235 - 7,00; 00065 - RENATA RESSINETTI - 000052044 - 7,00; 00066 - ADRIANA GONÇALVES PALMA - 326139543 - 7,00; 00067 - DJONI ROBISON DENEKA HENZ - 318928864 - 7,00; 00068 - JACKSON HEIM - 000037201 - 6,88; 00069 - MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA - 325162370 - 6,88; 00070 - ELIANE APARECIDA FAVARIM - 000034201 - 6,88; 00071 - CARLA SIMONE SCHUMANN NOGUEIRA - 324451936 - 6,88; 00072 - ELISEZAR ROBERTO SCHULZ - 322598898 - 6,88; 00073 - CAROLINA DA SILVA RIBEIRO - 319697136 - 6,88; 00074 - ÉVELIN ALINE FAXINA - 325935137 - 6,88; 00075 - DAIANE DEPRÁ ILHA - 323587466 - 6,88; 00076 - SIMONE DOS SANTOS SILVA - 312788839 - 6,88; 00077 - FELIPE MATTIELLO - 000036174 - 6,88; 00078 - LEONARDO LUIZ SELBACH - 323509175 - 6,88; 00079 - JONAS JOAO NISZCZAK - 316298640 - 6,88; 00080 - EUDES ANTONIO PRIMON - 325939150 - 6,75; 00081 - ERICA YUKO YANAGA FUKUDA - 000042180 - 6,75; 00082 - VANELLI CRISTIANE FIGURA - 313853102 - 6,75; 00083 - LUCIA HELENA MACHADO - 324262963 - 6,75; 00084 - MARCELO MIOTTO - 000034574 - 6,75; 00085 - MARCIO RIBEIRO DO VALE - 000048147 - 6,75; 00086 - MARLON APARECIDO DESPLANCHES - 312239846 - 6,75; 00087 - LUCIANE CARLA WILHELM - 000052822 - 6,75; 00088 - ELDAÁ FURINI - 324019849 - 6,75; 00089 - ADELINE FERNANDES - 000049553 - 6,75; 00090 - PAULO ROBERTO NISHIYAMA - 324216579 - 6,63

Região: Umuarama
00001 - ELIANE DO NASCIMENTO - 321868362 - 8,38; 00002 - ODAIR BRENTAM - 318375121 - 8,38; 00003 - VICTOR PEREIRA DE CASTRO - 323304450 - 8,38; 00004 - SINTER MAIKI DE CONSTANTINO MACHADO - 000042720 - 8,25; 00005 - RENATA KLEIN STRUCKEL - 320993186 - 8,25; 00006 - DANIELA YOKOYAMA - 323547149 - 8,13; 00007 - MARIA CRISTINA JARDIM - 320228178 - 8,13; 00008 - BRUNO FURLAN - 000057206 - 8,13; 00009 - RONALDO SERGIO MARTINS VALOTTA - 000051184 - 8,00; 00010 - JUREMA SILVA DE ARRUDA - 310142855 - 8,00; 00011 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO - 315025465 - 8,00; 00012 - ELTON NICOLAS DOS SANTOS - 310580502 - 8,00; 00013 - JANE DALCIN - 322310828 - 7,88; 00014 - GLÓRIA LÚCIA AGUIAR GUARIENTO - 315766369 - 7,88; 00015 - LAURA JANE VILANOVA MAIA - 323313378 - 7,88; 00016 - IGOR RODRIGUES SANTIAGO - 324790554 - 7,88; 00017 - JULIO CÉSAR OBA - 325097177 - 7,75; 00018 - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA - 000030140 - 7,75; 00019 - NÉLIO CORREIA ARREBOLA - 322904505 - 7,75; 00020 - IVAN DA SILVA CANDEIAS - 319916535 - 7,75; 00021 - LEONARDO FERNANDES DE SOUZA - 312810322 - 7,75; 00022 - RODOLFO LOPES PEREIRA - 323913788 - 7,75; 00023 - KARINA COSTANZI NASCIMENTO - 320288151 - 7,75; 00024 - ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR - 326095922 - 7,63; 00025 - VANIA DE LOURDES MARCELINO DA SILVA - 313501184 - 7,63; 00026 - ELIAS VIZICATO - 310118748 - 7,63; 00027 - ROSELY BRASIL DOS SANTOS - 311877124 - 7,63; 00028 - MAYSA ROCCO STAINSACK - 000047981 - 7,63; 00029 - JORGE TAKEMURA OKABAYASHI - 315864945 - 7,50; 00030 - MARCIO FERNANDO HACHMANN - 325527292 - 7,50; 00031 - LAWANA DAMASCENO DA SILVA PINHEIRO DE - 000048889 - 7,50; 00032 - RAFAEL GONÇALVES DE MELO ROSA MENDES - 310205117 - 7,50; 00033 - EULER SALATI BERALDI - 315430860 - 7,50; 00034 - DANUBIA PORTES SANTOS - 311643901 - 7,50; 00035 - ROGERIO NUNES DA SILVA - 000051952 - 7,50; 00036 - CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS - 314171103 - 7,50; 00037 - THIAGO NOGUEIRA PAZ - 310304756 - 7,50; 00038 - EMANUEL ALVES - 311212176 - 7,50; 00039 - EVELINI LAURI MORRI - 000032241 - 7,50; 00040 - CINIRA DAS NEVES CARDOSO QUALLIO - 311824832 - 7,38; 00041 - VICENTE LEO JUNIOR - 313674831 - 7,38; 00042 - JAQUELINE RENATA MOROSINI DOS SANTOS - 000045567 - 7,38; 00043 - MARIA LUCIA VIANA - 310768604 - 7,38; 00044 - CARMEM ANDREIA BAEZ BRIGNADELO - 319445466 - 7,38; 00045 - JAIRO VARELLA BIANECK - 326600429 - 7,38; 00046 - MILENA MORIMOTO - 318367548 - 7,38; 00047 - MARCELO DOMINICALI RIGOTI - 000037587 - 7,38; 00048 - LUÍS RAFAEL AMORESE - 315465623 - 7,38; 00049 - HEVERTON JUNIO DE BARROS - 323080929 - 7,38; 00050 - MICHAEL PERES DOS SANTOS - 314701159 - 7,38; 00051 - MARINILDA ESTEVAM PEREIRA - 000050057 - 7,25; 00052 - LISIANE MIDORI SAITO - 315283468 - 7,25; 00053 - DENISE KUSMINSKY RODRIGUES - 318559374 - 7,25; 00054 - PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES - 000032284 - 7,25; 00055 - ITAMAR DA CRUZ SANCHES - 310601342 - 7,25; 00056 - ADILSON STIGUIVITIS LIMA - 322773584 - 7,25; 00057 - DANIELA DA SILVA VERDELLI - 317353864 - 7,25; 00058 - CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA - 312601106 - 7,25; 00059 - CLEBERSON DOUGLAS MACORIM - 321586350 - 7,25; 00060 - GILMAR RIBEIRO - 324775420 - 7,25; 00061 - MARCELO ZILOTTI - 311082491 - 7,25; 00062 - CARLA MOREIRA BORGES - 324720284 - 7,25; 00063 - ROSINEI TEREZINHA RINALDI DA SILVA - 324968356 - 7,13; 00064 - ANDERSON LUIZ CORSINI - 324494254 - 7,13; 00065 - MURILO MARCOS DO VALE RIBEIRO - 325598566 - 7,13; 00066 - WAGNER GUBES BOZZA - 321016388 - 7,13; 00067 - TIAGO KNOLL INFORZATO - 321778159 - 7,13; 00068 - ROGÉRIO CARLOS CAMILO -

318852723 - 7,13; 00069 - PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 323803129 - 7,13; 00070 - CARLOS JOSE DA SILVA - 000032281 - 7,00; 00071 - SANDRA EIKO TOMINAGA UKUMA - 323332249 - 7,00; 00072 - SANDRA DA SILVA - 000050191 - 7,00; 00073 - SÉRGIO NOGAI - 324869282 - 7,00; 00074 - MARCELO CORREIA ARREBOLA - 325316118 - 7,00; 00075 - JEAN ELIAS CAMARGO DE ALMEIDA - 324529141 - 7,00; 00076 - FERNANDA FONTANA - 318040139 - 7,00; 00077 - ALESSANDRO DE MELO PERBELINI - 313502681 - 7,00; 00078 - ALAN ALEXANDRE DE QUADROS - 000048821 - 7,00; 00079 - RENATA MAXIMIANO DE OLIVEIRA - 316257925 - 7,00; 00080 - CARLOS ALEXANDRE PACHECO - 000051408 - 7,00; 00081 - MÍRIAM JULIANA PASTORI BOSCO - 323692827 - 7,00; 00082 - SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI - 000037400 - 6,88; 00083 - MAURINA ALEIXO BASTOS TOSAWA - 317481153 - 6,88; 00084 - NILTON GIULIANO TURETTA - 000037573 - 6,88; 00085 - WANDERLEY DE ARAUJO TEIXEIRA - 322196408 - 6,88; 00086 - ELIANE GONÇALVES MIGUEL - 000035471 - 6,88; 00087 - LEANDRO EDVINO BERWIG DA SILVA - 000037462 - 6,88; 00088 - VIVIANE PRADO - 326301159 - 6,88; 00089 - ALESSANDRO MAIKON NOGARA - 325096747 - 6,88; 00090 - RODRIGO PERES DE ALMEIDA - 000050242 - 6,88; 00091 - PATRICIA PAULA RANGEL - 323808821 - 6,88; 00092 - AMARILIS LOPES MANSSANO - 325112544 - 6,88; 00093 - FRANKLIN DE CUFFA - 324067575 - 6,88; 00094 - ANTONIO JOÃO VANONI CARDOSO - 317567414 - 6,88; 00095 - JULIANA DA SILVA CIDADE - 323668794 - 6,88; 00096 - ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG - 325864376 - 6,88; 00097 - ISABELA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA - 318356205 - 6,88; 00098 - RAFAEL GARCIA DUTRA - 323742861 - 6,88; 00099 - REGINA SILVERIO - 000042780 - 6,75; 00100 - ELIANE LEITE GUIMARÃES - 325512288 - 6,75; 00101 - MARCIO GLEY DA SILVA - 323712117 - 6,75; 00102 - LEONARDO MARIANO DUARTE - 325605744 - 6,75; 00103 - ELIANE APARECIDA MACHADO - 317193288 - 6,75; 00104 - ELIANDRO HERRERO - 316926175 - 6,75; 00105 - MARSHAL WANDERSON MATIAS ARAÚJO - 325727732 - 6,75; 00106 - JOSEANA HERNANDES - 316305599 - 6,75; 00107 - CLEVERSON ROGÉRIO ALVES - 322883184 - 6,75; 00108 - SILVIA CRISTINA ORTIZ DA SILVA - 325786613 - 6,75; 00109 - MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA - 311176319 - 6,75; 00110 - PABLO RENATO BIACA CRIVELARO - 325028665 - 6,75

Região: União da Vitória
00001 - GIOVANNI GOMES DE MEDEIROS - 319545970 - 8,63; 00002 - SIOMARA CADOR EDDINE - 319733226 - 8,38; 00003 - FÁBIO TESSEROLI DA COSTA - 315514710 - 8,38; 00004 - SALETE MARQUES DE JESUS - 321514879 - 8,25; 00005 - DANIEL FERNANDO ROCHA - 326429947 - 8,13; 00006 - TATIANA VOLPE - 325133154 - 8,13; 00007 - MICHELE DALLA ROSA - 325116940 - 8,00; 00008 - VANESSA CARLA BABIESKI - 317371345 - 8,00; 00009 - ROSILDA GONÇALVES GUIMARAES SOARES - 000034002 - 7,88; 00010 - JEBNEEL SZRAJIA - 325494101 - 7,75; 00011 - LUIZ RIBEIRO DA FONSECA FILHO - 000048570 - 7,63; 00012 - JULIANA ULBRICH - 323529862 - 7,63; 00013 - ADRIANE ZEMF - 319246801 - 7,63; 00014 - SHEILA PATRICIA FILIPAK - 000050477 - 7,38; 00015 - TULIO PIRES BRAGANCA - 000046296 - 7,38; 00016 - PAULO HENRIQUE SILVEIRA ROBERT - 322367869 - 7,25; 00017 - ROBERTO CARLOS DE ANDRADE - 321744641 - 7,25; 00018 - JOSE AILTON CASTRO - 000037438 - 7,25; 00019 - LUCIO FLAVIO LIMA - 324426460 - 7,25; 00020 - MARCIO LUIS ESTACHESKI - 310727682 - 7,25; 00021 - RICARDO AUGUSTO REALI - 322529923 - 7,25; 00022 - RAMONI MURIEL ALVES - 314582102 - 7,25; 00023 - HILDO NOGATZ - 319290345 - 7,13; 00024 - TIBIRICA JORDAO FAGUNDES - 000037463 - 7,13; 00025 - ANGELO MARCO WITKOWSKI - 000043457 - 7,13; 00026 - MARCELO SILVEIRA DE SOUZA S.THIAGO - 312595274 - 7,13; 00027 - ALESSANDRA FINAMORE - 000037401 - 7,13; 00028 - SHEILA CATARINA DA SILVA SENS - 310527237 - 7,13; 00029 - MIRIAN CRISTINA DA SILVA - 000037449 - 7,13; 00030 - ADALBERTO CORREA JUNIOR - 323501953 - 7,00; 00031 - ALEXANDRE KUHLMANN BERGOSSI - 000030387 - 7,00; 00032 - ELTON AUGUSTO SLOMP - 310293188 - 7,00; 00033 - GRACIELE KLEINUBING - 324594123 - 7,00; 00034 - ALESSANDRA LIS BEZNER - 310278751 - 7,00; 00035 - FERNANDA RAFAELA SCHROH - 318563123 - 7,00; 00036 - CLAUDIA BEATRIZ DE MOURA MERSS - 316088343 - 6,88; 00037 - LUCIMARA CORDEIRO - 313947113 - 6,88; 00038 - REGIANE LUETONESKI DUNIM DOS SANTOS - 325397873 - 6,88; 00039 - ROGERIO CASAROTTO JUNIOR - 000037427 - 6,88; 00040 - RAFAEL THOMANN ZANDAVALLI - 318839922 - 6,88; 00041 - PAULO SÉRGIO YAGNYCZ - 326362370 - 6,88; 00042 - DANIELLE RIBEIRO BISINELLI - 000036704 - 6,88; 00043 - JETSON JOSIAS SZRAJIA - 320262526 - 6,88; 00044 - CELSO FERREIRA DA SILVA - 000033850 - 6,75; 00045 - SANDRO IRAN FERREIRA GUIMARAES - 000036685 - 6,75; 00046 - ANA CRISTINA FERREIRA - 325075410 - 6,75; 00047 - TATIANE MARA VIEIRA - 324846183 - 6,75; 00048 - ALINE ANDRÉIA LEVINSKI - 322820628 - 6,75; 00049 - ANDERSON RATUCHNIAK - 000037407 - 6,75; 00050 - DOUGLAS ALBERTO FARIAS - 324849904 - 6,63

Candidatos aprovados (Classificação por cargo - área)
(as informações estão assim apresentadas: classificação, nome do candidato, código da Região de opção, inscrição e média final)

Cargo-Área: - Analista Judiciário - Área Judiciária
00001 - OSVALDO TAQUE - 1050 - 372640108 - 8,71; 00002 - SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI - 1050 - 377831983 - 8,71; 00003 - LARA SILVA MATSCHINSKE - 1050 - 370003830 - 8,62; 00004 - DANIEL BEHAR RIBEIRO - 1078 - 374890779 - 8,56; 00005 - CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI - 1153 - 375644337 - 8,38; 00006 - LUCIANO DOUGLAS CAVAL-

CANTI PINHEIRO - 1050 - 378594191 - 8,38; 00007 - ALAN BOHNENBERGER - 1153 - 373962782 - 8,35; 00008 - GILBERTO KILIAN DOS ANJOS - 1198 - 377888425 - 8,33; 00009 - THAIS SAMPAIO DA SILVA - 1050 - 370107526 - 8,32; 00010 - LUIZ VALERIO DOS SANTOS - 1153 - 000001587 - 8,29; 00011 - WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR - 1167 - 373880826 - 8,29; 00012 - JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE - 1105 - 377764773 - 8,23; 00013 - VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ - 1050 - 377858755 - 8,21; 00014 - DJÔNATA WINTER - 1078 - 374329214 - 8,21; 00015 - FERNANDA DE ARAUJO - 1140 - 376975340 - 8,19; 00016 - MARCELO YUKIO MISAKA - 1153 - 377106838 - 8,15; 00017 - CHRISTIANE CORTES IWSEN - 1050 - 377583108 - 8,13; 00018 - ROGERIO PEREIRA - 1122 - 000006722 - 8,13; 00019 - LUDMILA BOSZCZOWSKI - 1050 - 374079104 - 8,08; 00020 - CATION HENRIQUE PIT - 1184 - 377777156 - 8,06; 00021 - DAISY CLER FILLA DE OLIVEIRA - 1140 - 376423660 - 8,06; 00022 - CLAUDIA YUKIE KAWAMURA - 1050 - 000004023 - 8,02; 00023 - VIVIAN TIEMI YAMAMOTO - 1105 - 370119270 - 8,02; 00024 - FERNANDA SALA FRANZINI - 1119 - 373918367 - 8,00; 00025 - CRISTINA TRENTO - 1050 - 000008083 - 8,00; 00026 - MARIA LUIZA SCHERER LUTZ - 1198 - 373572741 - 7,98; 00027 - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO - 1105 - 370815716 - 7,96; 00028 - BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO - 1105 - 370899431 - 7,92; 00029 - FABIANO AZIM SCHNEIDER - 1050 - 376799272 - 7,90; 00030 - PATRICIA GASPARRO SEVILHA - 1119 - 370425916 - 7,88; 00031 - ANTONIELE BORTOLINI - 1050 - 377121772 - 7,86; 00032 - VALTIER DE BARROS VELOSO - 1167 - 373330643 - 7,83; 00033 - CARLOS SERGIO FURLAN - 1198 - 000001123 - 7,81; 00034 - RENATO MILHIM SHIOTA - 1153 - 376580489 - 7,81; 00035 - ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS - 1095 - 376719153 - 7,81; 00036 - DEBORA RAQUEL FURINI - 1184 - 371267955 - 7,79; 00037 - HORTENCIA BRESAN GONÇALVES - 1050 - 375159722 - 7,79; 00038 - LUIZ FELIPE MOREIRA - 1140 - 371628611 - 7,79; 00039 - WENDEL FERNANDO BRUNIERI - 1167 - 377207813 - 7,77; 00040 - CLEBER RIGO BORGES - 1050 - 000009067 - 7,77; 00041 - ANDERSON CARDOSO KAMINSKI - 1140 - 376629130 - 7,77; 00042 - JACQUELINE PITON VOLPI - 1105 - 371432264 - 7,75; 00043 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR - 1078 - 375195420 - 7,75; 00044 - SANDRA SOTO NATER - 1050 - 374433644 - 7,73; 00045 - KARINA STADLER ROSA - 1020 - 376936958 - 7,73; 00046 - RAFAEL BEZ CLAUMANN - 1167 - 378874196 - 7,69; 00047 - MICHAEL DE ASSIS FAGUNDES - 1033 - 377273138 - 7,65; 00048 - ROSELEINE APARECIDA DA SILVA - 1105 - 375837772 - 7,65; 00049 - WAGNER AUGUSTO MARTINS DE AGUIAR - 1078 - 370593535 - 7,63; 00050 - DANIELE CRISTINA DAS NEVES - 1184 - 371796560 - 7,59; 00051 - LEANDRO ORTOLAN - 1167 - 373654125 - 7,57; 00052 - LICIANE PRISCILA GELENSKI - 1081 - 000006942 - 7,56; 00053 - CELMIRA ADAMOVCZ Saldanha - 1033 - 378210194 - 7,54; 00054 - ALETHEIA BARROS APARÍCIO - 1136 - 378353477 - 7,54; 00055 - JAMILE TON KUNTZ - 1050 - 374822245 - 7,54; 00056 - VITOR HUGO PIRES - 1153 - 000000425 - 7,54; 00057 - CONSTANCE BEATRIZ PEDROSO - 1119 - 000000126 - 7,52; 00058 - JULIANO ANTONIO GIL PISTORELLO - 1184 - 374718815 - 7,52; 00059 - ALESSANDRA KOPP - 1140 - 371091646 - 7,50; 00060 - KATIUCY BESEN PEDROSO - 1167 - 377738890 - 7,50; 00061 - FERDINANDO SCREMIN NETO - 1198 - 372579337 - 7,50; 00062 - LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES MAIA - 1119 - 377219171 - 7,48; 00063 - MARLA RODRIGUES DE MORAIS - 1050 - 372319448 - 7,48; 00064 - KATIA DOMINGUES - 1016 - 371255886 - 7,48; 00065 - JUAN BORGES DE ABREU - 1050 - 377691679 - 7,48; 00066 - CARLOS VALÉRIO GERBER WIETZIKOSKI - 1198 - 374463125 - 7,48; 00067 - JOSIANE MOREIRA GARCIA SIMONETTO - 1050 - 376916913 - 7,46; 00068 - JOSIANE CRISTINA CREMONIZI GONÇALVES - 1119 - 000011086 - 7,46; 00069 - JAIR AUGUSTO SCROCARO - 1119 - 372008178 - 7,46; 00070 - FABRÍCIO KEIDY ARAKAKI - 1105 - 376688823 - 7,46; 00071 - VIVIAN QUIMELLI ROSA - 1050 - 373251357 - 7,46; 00072 - PATRICIA MIEKO KURANISHI - 1136 - 375960856 - 7,44; 00073 - REJANE KARINA TOFFOLO - 1064 - 378143356 - 7,44; 00074 - LEANDRO ESPINDOLA NOGUEIRA - 1167 - 377916741 - 7,42; 00075 - MARCOS VINÍCIUS DE MATOS - 1140 - 377101627 - 7,42; 00076 - HUBER PEREIRA CAVALHEIRO - 1016 - 377278556 - 7,42; 00077 - ANA CLAUDIA NEUMANN - 1208 - 373035760 - 7,42; 00078 - ARNO WOLF JÚNIOR - 1078 - 376309628 - 7,42; 00079 - ROSIANE DA SILVA VIEIRA BONATTO - 1078 - 372074827 - 7,40; 00080 - IVAN CINTRA BORGES - 1119 - 376130496 - 7,40; 00081 - ANTONIO CARLOS ZUCOLOTO JÚNIOR - 1153 - 376280720 - 7,40; 00082 - MAURICIO KRZESINSKI - 1140 - 370510546 - 7,38; 00083 - MICHELE FRANCO ROSA - 1167 - 376523979 - 7,38; 00084 - CLEBER JOSÉ FERREIRA SILVA - 1078 - 375054169 - 7,38; 00085 - MAYKON CESAR DE ALMEIDA ESPINDOLA - 1140 - 371129331 - 7,38; 00086 - MÁRCIA DANIELA CANASSA - 1016 - 373515381 - 7,38; 00087 - KARINA ANDRESSA DE GOUVEA - 1078 - 377998754 - 7,38; 00088 - DIEGO ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA - 1050 - 378026586 - 7,38; 00089 - ANA PAULA PAVANINI NAVAS - 1153 - 000001780 - 7,38; 00090 - MARLON CARDOSO MELO - 1136 - 376315652 - 7,37; 00091 - EDNÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA - 1136 - 370347160 - 7,36; 00092 - FERNANDA PERON MARQUES - 1153 - 375768833 - 7,36; 00093 - CAMILA TEREZA GUTZLAFF - 1153 - 371676344 - 7,36; 00094 - EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS - 1153 - 376798890 - 7,35; 00095 - JOAQUIM BORTOT - 1184 - 370316352 - 7,33; 00096 - CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER - 1050 - 371163160 - 7,33; 00097 - JAQUELINE BONALDI SGARBI - 1078 - 377332365 - 7,33; 00098 - ADILSON SEVERINO DA SILVA - 1140 - 000006040 - 7,33; 00099 - JAQUELINE LUCINELI SKRABA - 1050 - 377833127 - 7,33; 00100 - MARCIA HUBLER MOSKO - 1167 -

376967225 - 7,33; 00101 - AMANDA TUMA - 1105 - 372627694 - 7,33; 00102 - LUIZ GUSTAVO FABRIS - 1140 - 376798555 - 7,33; 00103 - THALITA MARIA AZAMBUJA BRANDALISE - 1050 - 375800379 - 7,33; 00104 - JOSÉ SIDNEY PAIZE JUNIOR - 1095 - 376735606 - 7,32; 00105 - WILLIAN GALLERA GARCIA - 1105 - 371549472 - 7,32; 00106 - ANGELA PAULA TAFFAREL SOUTO MAYOR - 1078 - 378864844 - 7,31; 00107 - VLAMIR YAMAMURA BLESIO - 1050 - 370523872 - 7,29; 00108 - WILSON ALEXANDRO DOS SANTOS - 1198 - 372455107 - 7,29; 00109 - ESTELA KONLI CLEMENTE - 1050 - 378542614 - 7,29; 00110 - PATRÍCIA GOMES DA SILVA - 1078 - 376613401 - 7,29; 00111 - PAULO HENRIQUE ARAN - 1119 - 376617549 - 7,29; 00112 - CLARISSA ESMÉRIO TRINDADE - 1122 - 371320469 - 7,29; 00113 - DANIEL SANCHES OGNEBENE - 1105 - 373153102 - 7,27; 00114 - DANIELLE MARIA BUSATO SACHET - 1050 - 373242637 - 7,27; 00115 - NELSON ANTONIO SIQUEIRA JÚNIOR - 1153 - 375999832 - 7,27; 00116 - RAFAEL SPONHOLZ FARHAT - 1140 - 377005559 - 7,27; 00117 - FERNANDO CESAR CRINCHEV SEVERINO - 1095 - 376688916 - 7,25; 00118 - LUCIANNA MARIA DE ARAÚJO SAMPAIO - 1050 - 377123770 - 7,25; 00119 - MARIUCHA LOURENÇO SANTOS DE SOUZA - 1122 - 374811399 - 7,25; 00120 - LUCIANO VERONESI - 1081 - 377378966 - 7,25; 00121 - LIVIA MARIA DE ARAÚJO - 1078 - 000001939 - 7,25; 00122 - REJANE KOERICH GUIMARÃES - 1140 - 372221816 - 7,23; 00123 - ALEXEI PRETO RODRIGUES - 1050 - 371604882 - 7,23; 00124 - JÚLIO CÉSAR BERNARDES - 1078 - 376148335 - 7,23; 00125 - MÁRIO JOSÉ BANNWART - 1105 - 377969909 - 7,23; 00126 - ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA - 1105 - 378334429 - 7,23; 00127 - VALÉRIA DIAS BATISTA - 1119 - 378496334 - 7,23; 00128 - LEANDRO TORRES MATTERA - 1184 - 375320647 - 7,23; 00129 - FELIPE DE SOUZA - 1078 - 373722319 - 7,23; 00130 - ANA CAROLINA MOLINARI - 1140 - 372855219 - 7,23; 00131 - AYDIL LUCIANE SYDNEY FONSECA TURRA - 1050 - 377771393 - 7,21; 00132 - ANA CRISTINA MARTINS RIBEIRO - 1119 - 375892935 - 7,21; 00133 - DANIEL RICKEN - 1140 - 375476710 - 7,21; 00134 - ALEX CARLOS CORRÊA PETRUCI - 1105 - 377092873 - 7,21; 00135 - NILCEA COSTA DE OLIVEIRA - 1033 - 376100980 - 7,19; 00136 - DENISE DE FÁTIMA STADLER - 1140 - 370029730 - 7,19; 00137 - FLAVIA KELLY ARMSTRONG CUNHA - 1078 - 000008462 - 7,19; 00138 - BRUNO RODRIGO BUENO DE OLIVEIRA - 1153 - 000001564 - 7,19; 00139 - GREGORY KENNY SHIKASHO MORI - 1033 - 377526916 - 7,19; 00140 - PAULA AGNER BRITO - 1081 - 000006904 - 7,19; 00141 - CLEBERSON DOUGLAS MACORIM - 1198 - 375852121 - 7,17; 00142 - JULIANA FRONER - 1081 - 376129154 - 7,17; 00143 - JEANE GENARA VOLPATO - 1119 - 000002080 - 7,17; 00144 - RAFAEL HENRIQUE NEDARDIN CECATO - 1119 - 376351411 - 7,17; 00145 - SILKA STASIAK VENDORAMIN - 1153 - 372340524 - 7,17; 00146 - YNA BARBOSA HONDA E SOUSA - 1167 - 374807317 - 7,15; 00147 - RODRIGO ALCANTARA TAMAMARU - 1136 - 377125377 - 7,15; 00148 - CLAUDIA SPINASSI SANTOS - 1105 - 371860296 - 7,15; 00149 - PLÍNIO NEVES ANGIUSKI - 1047 - 378509861 - 7,13; 00150 - AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO - 1184 - 373666594 - 7,13; 00151 - FRANCISCO GONÇALVES SIMÕES - 1050 - 373864965 - 7,13; 00152 - CAROLINA BOTTI DE SOUZA FERREIRA - 1105 - 000001582 - 7,13; 00153 - VIVIAN BOGO - 1184 - 373499493 - 7,13; 00154 - THAIS ALARCON DE ALBUQUERQUE - 1050 - 000008053 - 7,13; 00155 - EUGENIA JUNQUEIRA VICTORELLI - 1050 - 370981984 - 7,13; 00156 - ELTON RODRIGO SALLA BERG - 1119 - 378567708 - 7,12; 00157 - MAURO VINICIUS DUARTE ALVES - 1064 - 377996662 - 7,12; 00158 - ALESSANDRO LINHARES KUSS - 1050 - 375796717 - 7,12; 00159 - BIANCA FERNANDES FIGUEIREDO - 1050 - 375604200 - 7,12; 00160 - KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA - 1136 - 375211346 - 7,11; 00161 - DANIELA YOKOYAMA - 1198 - 376969625 - 7,11; 00162 - LUCIANA NEIS - 1078 - 370302249 - 7,11; 00163 - ALAN JEFFERSON SILVA - 1198 - 375555126 - 7,11; 00164 - LUÍS MARCELO ALMEIDA NORIS - 1119 - 376273876 - 7,11; 00165 - LEONARDO HONORATO SANTOS - 1033 - 373794309 - 7,11; 00166 - MAKELLY TORAL DE SOUZA - 1153 - 375030495 - 7,11; 00167 - MARIO HENRIQUE BERNARDO ORLANDINI - 1198 - 376101591 - 7,11; 00168 - FRANCINE CESCATO PELEGRINI - 1050 - 372610731 - 7,09; 00169 - MÁRCIO DO ESPÍRITO SANTO ROCHA - 1140 - 374220166 - 7,06; 00170 - PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCHIO - 1105 - 370443701 - 7,06; 00171 - MAÍRA SILVA DA FONSECA RAMOS - 1050 - 374249571 - 7,06; 00172 - GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO - 1078 - 375242427 - 7,06; 00173 - RAFAEL FERREIRA VIANNA - 1033 - 376711848 - 7,06; 00174 - NILTON CARLOS FERREIRA - 1184 - 000001323 - 7,04; 00175 - DANILO VILI GABERT - 1184 - 374082253 - 7,04; 00176 - ANA CAROLINA MARTINEZ DOMINGUES - 1050 - 377081984 - 7,04; 00177 - ROBERTA JURASK BUENO - 1167 - 373446188 - 7,04; 00178 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO - 1198 - 372572745 - 7,04; 00179 - FABIO PEREIRA LIMA DE SOUZA - 1119 - 378114452 - 7,04; 00180 - BRUNO DE TOLEDO AZZOLINI - 1095 - 000014044 - 7,02; 00181 - DOMÍCIO PRATES RIBEIRO FILHO - 1140 - 372639175 - 7,02; 00182 - DANIEL GALUCH JUNIOR - 1136 - 377250357 - 7,00; 00183 - SABRINA ANTONACCI DE MELLO - 1050 - 375709236 - 7,00; 00184 - WILLIAM ROBERTO VARGAS SERRA - 1119 - 375546267 - 6,98; 00185 - DIEISON PICIN SOARES - 1078 - 375700131 - 6,98; 00186 - RODRIGO APARECIDO TORRES - 1153 - 373504261 - 6,98; 00187 - ALEXSANDRO SILVA TRINDADE - 1081 - 378651747 - 6,98; 00188 - MILTON GONCALVES DA SILVA JUNIOR - 1198 - 376714380 - 6,98; 00189 - RODRIGO MANOEL CARLOS CILLA - 1020 - 378041442 - 6,98; 00190 - JULIAN IMTHON FARAGO - 1140 - 378241977 - 6,98; 00191 - RAFAEL AUGUSTO SEFRIN - 1105 - 371672226 - 6,98; 00192 - SUZIE CAPRONI FERREIRA

FORTES - 1153 - 377174832 - 6,98; 00193 - CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO - 1078 - 376692847 - 6,98; 00194 - EMERSON RICARDO FERNANDES - 1122 - 378930703 - 6,96; 00195 - SANDRA DAL'MOLIN - 1020 - 371154346 - 6,96; 00196 - RACHEL DIOGENES RAMINA REZLER - 1050 - 378444345 - 6,96; 00197 - MICHELE MARTINS BURDA - 1208 - 378730394 - 6,96; 00198 - FABIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU - 1050 - 000006936 - 6,96; 00199 - ADRIANA GARCIA RIVERA - 1047 - 376263965 - 6,96; 00200 - CAMILA TREVISAN DO PRADO MOREIRA - 1105 - 374242350 - 6,96; 00201 - ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - 1153 - 376818792 - 6,96; 00202 - THAIS PAVANATO DA SILVEIRA - 1047 - 000002002 - 6,96; 00203 - ELVIS JAKSON MELNISK - 1140 - 377658326 - 6,94; 00204 - AUGUSTO YUZO JOUTI - 1184 - 378296500 - 6,94; 00205 - ANETE DIESEL - 1050 - 371599868 - 6,92; 00206 - VALMIR BUENO DE CAMARGO - 1153 - 378303260 - 6,92; 00207 - GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE MIRANDA - 1078 - 374461256 - 6,92; 00208 - JULIANO RIBAS DEÁ - 1050 - 370031281 - 6,92; 00209 - DANIELA CRISTINA KAI - 1078 - 376158940 - 6,92; 00210 - DANIELE BORGHETTI ZAMPIERI - 1105 - 000001583 - 6,92; 00211 - ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES - 1081 - 372990460 - 6,92; 00212 - CELISMARA LIMA DA SILVA - 1105 - 000001997 - 6,92; 00213 - PRISCILLA MENDES PEREIRA - 1078 - 377469246 - 6,92; 00214 - ANA PAULA KOZIKOSKI OLIVEIRA - 1050 - 377052898 - 6,92; 00215 - ALINE RIEGEL NILSON - 1050 - 373718914 - 6,92; 00216 - JOSUÉ MOREIRA MARQUES - 1119 - 372745600 - 6,90; 00217 - ALEXANDRE JOSE BRITO GUEDES - 1105 - 370326199 - 6,90; 00218 - EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - 1122 - 374596129 - 6,90; 00219 - VANYELZA MESQUITA BUENO - 1119 - 377599276 - 6,90; 00220 - ANA GABRIELA BECKER - 1050 - 374309152 - 6,90; 00221 - LISLEI LUCIA DOS SANTOS - 1050 - 376111485 - 6,90; 00222 - MARCELA SIMONARD LOUREIRO - 1050 - 372774554 - 6,90; 00223 - ISIS TATIBANA DE SOUZA - 1105 - 375106945 - 6,90; 00224 - MARCELO MUFF - 1050 - 377642409 - 6,88; 00225 - BIANCA CHEMAIN - 1140 - 000010122 - 6,88; 00226 - MARCO ANTONIO SOARES DE PINHO - 1105 - 377891428 - 6,88; 00227 - ADENILTON FEITOSA VALADARES - 1184 - 374175172 - 6,88; 00228 - MÁRCIA SCHÜTZENBERGER TORRES - 1050 - 377072137 - 6,88; 00229 - JULIO CESAR DE CASTRO - 1050 - 376948841 - 6,88; 00230 - SUZANA BROTT - 1050 - 372367114 - 6,88; 00231 - CLAUDIR STANG - 1078 - 000010061 - 6,88; 00232 - ALINE MICHELI DE FREITAS - 1095 - 378472881 - 6,88; 00233 - PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES - 1020 - 374717735 - 6,88; 00234 - CLOVENS JOSÉ GARIB DO AMARAL - 1105 - 373044628 - 6,87; 00235 - CESAR AUGUSTO BRYKSAAG - 1140 - 000008657 - 6,87; 00236 - ANTONIO MARCOS BERTONCIN - 1105 - 376886737 - 6,86; 00237 - SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA BISSI - 1016 - 376796303 - 6,86; 00238 - ADELÍCIO JOÃO PACOLA - 1198 - 374300741 - 6,86; 00239 - MAURICIO SANCHES LEAL - 1122 - 370274358 - 6,86; 00240 - PAULO HENRIQUE VICENTINI - 1119 - 377344408 - 6,86; 00241 - MACÍEO CATANEO - 1078 - 370190183 - 6,86; 00242 - WANESSA NAVES COCO - 1136 - 370956107 - 6,86; 00243 - LEONARDO FERNANDES DE SOUZA - 1198 - 371519373 - 6,85; 00244 - CARINA RIZK - 1153 - 378422292 - 6,85; 00245 - ELIAS RODRIGO MONTICHERI BRANDÃO - 1153 - 377062430 - 6,85; 00246 - CARLOS ALEXANDRE ANDRIOLA - 1081 - 374462934 - 6,85; 00247 - MONICA SIMÃO - 1167 - 375045219 - 6,85; 00248 - GIOVANI CASAGRANDE - 1016 - 373056783 - 6,85; 00249 - JUNIOR XAVIER FONSECA - 1136 - 375413268 - 6,84; 00250 - ELIARA MARIA VICARI SANTANA - 1020 - 373152819 - 6,83; 00251 - LORENA PANKA - 1140 - 373004686 - 6,83; 00252 - JOÃO PAULO TATIBANA - 1016 - 375466685 - 6,83; 00253 - ADWILHANS LUCIANO DE SOUZA - 1050 - 378450387 - 6,83; 00254 - LAÉRCIO FRANCO JUNIOR - 1153 - 378007140 - 6,83; 00255 - EMERSON FELLER BERTEMES - 1122 - 376048617 - 6,83; 00256 - PRISCILA ELAINE MACHADO MOURA - 1078 - 373432111 - 6,83; 00257 - CLÓVIS RENATO SQUIO - 1050 - 378996195 - 6,83; 00258 - MARIANA TAQUES THOMAZELLI - 1184 - 377187891 - 6,83; 00259 - EMANOELLE MARIA VOCHIKOVSKI - 1078 - 375903326 - 6,83; 00260 - ALEXANDRE COELHO RIBEIRO DE SOUZA - 1078 - 377932849 - 6,82; 00261 - ANNA SOFIA EUTRÓPIO BATISTA - 1140 - 372617687 - 6,82; 00262 - ALEXANDRE MUCKE FLEURY - 1050 - 374424675 - 6,82; 00263 - MELISSA CRISTINA MALAGHINI - 1153 - 000001778 - 6,82; 00264 - BARBARA RIBEIRO VICENTE - 1078 - 370019144 - 6,82; 00265 - FABIOLA FUZINATTO VALANDRO - 1078 - 373956321 - 6,82; 00266 - PATRICIA DE FUCIO LAGES - 1050 - 374260374 - 6,82; 00267 - ERIC RICARDO FREITAS SIMON SOLA - 1140 - 372679175 - 6,81; 00268 - ANA PAULA SALA MORENO - 1064 - 3760632403 - 6,81; 00269 - ROGERIO TEIXEIRA BARRETO - 1050 - 372765719 - 6,81; 00270 - LAÍZA FERNANDA RIGATTO - 1105 - 377735632 - 6,81; 00271 - JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO - 1119 - 378838177 - 6,81; 00272 - MARIANA CARVALHO BARBOSA - 1167 - 000009152 - 6,81; 00273 - VALCIR MOMBACH - 1050 - 000008572 - 6,79; 00274 - MAURÍCIO BORGES RIBEIRO - 1119 - 372398398 - 6,79; 00275 - ADRIA SCHWARZ - 1122 - 376615580 - 6,79; 00276 - MARIANA DA COSTA TURRA - 1050 - 372020704 - 6,79; 00277 - ELISA BRITO SILVA - 1050 - 374629585 - 6,79; 00278 - GLAUCO DE OLIVEIRA MARCIANO - 1153 - 375981610 - 6,79; 00279 - MÁRCIO BERGUENMAYER DA SILVA - 1078 - 373649246 - 6,79; 00280 - ENEIDA SOARES BRISOLA FRAGUNOLLI - 1016 - 378623606 - 6,77; 00281 - ROMEU RIBAS SACCANI - 1047 - 376258384 - 6,77; 00282 - SOLANGE SUGANO - 1105 - 376882620 - 6,77; 00283 - JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA - 1047 - 378309228 - 6,77; 00284 - RAQUEL CIRINO DE SOUZA - 1119 - 000002317 - 6,77; 00285 - JOÃO PAULO MORRETTI DE SOUZA - 1050 - 374927625 - 6,77; 00286 - BRUNO CESAR MEDEIROS

JARDINI - 1119 - 377345256 - 6,77; 00287 - JAQUELINE DE CASTRO SILVA - 1105 - 000002034 - 6,77; 00288 - MAGDA APARECIDA GONCALVES MAGE - 1136 - 377929249 - 6,77; 00289 - JEFERSON PEYERL - 1140 - 378757347 - 6,77; 00290 - JOCELIA APARECIDA LULEK - 1050 - 370350394 - 6,75; 00291 - PEDRO AUGUSTINHO BUCCIO - 1033 - 374313905 - 6,75; 00292 - MARCOS MAZZOTTI - 1122 - 370065482 - 6,75; 00293 - EDUARDO PINHEIRO TESTA - 1184 - 377503494 - 6,75; 00294 - ROMEU BRUSCO JUNIOR - 1078 - 373837522 - 6,75; 00295 - ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA - 1119 - 378962459 - 6,75; 00296 - JULIANA BEATRIZ NAREL - 1050 - 373656608 - 6,75; 00297 - DÉBORA AMADORI MARTINS DE OLIVEIRA - 1078 - 373503515 - 6,75; 00298 - MÁRCIA FARACO - 1119 - 376142848 - 6,75; 00299 - RODRIGO CEREZER - 1105 - 370398413 - 6,75; 00300 - MARCELO BORTOLO FERREIRA - 1153 - 376706385 - 6,75; 00301 - CARLOS HENRIQUE CAMARGO PEREIRA - 1047 - 371310624 - 6,75; 00302 - RODRIGO CESAR BARBOSA - 1105 - 374386375 - 6,75; 00303 - FABIOLA GIOVANNA BARREA - 1105 - 370713561 - 6,75; 00304 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS - 1119 - 377549540 - 6,75; 00305 - EDUARDO SENE CARDOSO - 1105 - 378934965 - 6,73; 00306 - KELLY PADILHA LOPES - 1050 - 376519354 - 6,73; 00307 - NORBERTO CARDOSO GONÇALVES - 1095 - 375466488 - 6,73; 00308 - CLEBER ANGELO PINTO - 1119 - 371693807 - 6,73; 00309 - LETÍCIA MACORATTI - 1105 - 373526198 - 6,73; 00310 - FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA - 1119 - 374298535 - 6,73; 00311 - AUGUSTINHO JOSÉ DE SOUSA MENDONÇA - 1016 - 374273991 - 6,73; 00312 - RAQUEL CRISTINA DREHER FERRARI - 1078 - 373333165 - 6,73; 00313 - MARIA CRISTINA JARDIM - 1198 - 375148281 - 6,73; 00314 - CLAUDIA CARRAZEDO - 1184 - 370784784 - 6,73; 00315 - EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS - 1050 - 377222167 - 6,73; 00316 - MARIA ANGÉLICA TERAHATA - 1105 - 373617700 - 6,73; 00317 - CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER - 1050 - 371139219 - 6,73; 00318 - VANIA DE LOURDES MARCELINO DA SILVA - 1198 - 371813300 - 6,71; 00319 - LUCIANA CONTE - 1050 - 000006227 - 6,71; 00320 - DEBORA CRISTINA THUM - 1167 - 376615406 - 6,71; 00321 - KATIANE FATIMA PELLIN - 1078 - 378370256 - 6,71; 00322 - ALEXANDER SANTANA - 1050 - 370393154 - 6,71; 00323 - CARLA PANZA BRETAS - 1050 - 378732188 - 6,71; 00324 - DEBORA CRISTINA SCHAFFRANSKI - 1140 - 000003142 - 6,71; 00325 - DANIEL EBSAN DUARTE - 1050 - 372335253 - 6,69; 00326 - ALESSANDRO MARTINS SANDRINI - 1020 - 000002000 - 6,69; 00327 - LUCIANO VALÉRIO - 1050 - 377633186 - 6,69; 00328 - CLEUSA CRISTIANE SAVIANI - 1153 - 373238147 - 6,69; 00329 - LUIS FERNANDO GOMES - 1153 - 378028765 - 6,69; 00330 - RAQUEL NEVES GONÇALVES - 1167 - 376626960 - 6,69; 00331 - MARCO AURELIO FRANCHELLO ORTIZ - 1105 - 375110998 - 6,69; 00332 - FLAVIO SOARES RIBEIRO - 1105 - 000001995 - 6,69; 00333 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA - 1153 - 376506879 - 6,69; 00334 - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE - 1078 - 376202300 - 6,69; 00335 - JOSENEY THIAMER PERUSSO SEGUNDO - 1033 - 377006665 - 6,69; 00336 - PEDRO RECH - 1122 - 375614713 - 6,67; 00337 - GILBERTO LUCIANI - 1078 - 370410956 - 6,67; 00338 - IVANIR MARIA SPEZIA - 1078 - 000000361 - 6,67; 00339 - RENATO CLEMENTE PEREIRA - 1153 - 374042798 - 6,67; 00340 - LARISSA HEUKO - 1167 - 373396621 - 6,67; 00341 - MAURO HERZOG - 1078 - 374515670 - 6,67; 00342 - CRISTIANE ZANARDO LOURENÇO DA SILVA - 1167 - 371230195 - 6,67; 00343 - RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL - 1136 - 377600193 - 6,67; 00344 - FERNANDO ANTONIO D ANGELO JUNIOR - 1140 - 378228531 - 6,67; 00345 - MICHELLE ALBIEIRO GOMEZ - 1167 - 373357222 - 6,67; 00346 - LUIS ALBERTO SANCHEZ - 1105 - 375708368 - 6,67; 00347 - ANA PAULA SHIKI - 1105 - 372858102 - 6,67; 00348 - GABRIELA DA SILVA BRANDAO - 1050 - 378039273 - 6,67; 00349 - MARCO AURELIO CA NEVER - 1208 - 000006453 - 6,67; 00350 - AFONSO SCHNEIDER - 1184 - 376733167 - 6,65; 00351 - SANDRA APARECIDA BORITZA - 1081 - 000006335 - 6,65; 00352 - JULIANO DE BRITO NEITZKE - 1078 - 377896417 - 6,65; 00353 - MARCELO CAMARGO DA SILVA - 1078 - 373861523 - 6,65; 00354 - JULIANA BARON - 1050 - 376418607 - 6,65; 00355 - FABIANA YAMAOKA FRARE - 1136 - 370376474 - 6,65; 00356 - MARIA CRISTINA LANG AGE - 1050 - 376083419 - 6,65; 00357 - RAFAEL BARONI - 1184 - 377322442 - 6,65; 00358 - CLÁUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLLI - 1050 - 371728341 - 6,65; 00359 - SONIA WANDA GRILLO - 1050 - 371639688 - 6,65; 00360 - ADELINE MIRANDA GASPARELLI - 1184 - 376432823 - 6,65; 00361 - BRUNO ADORNO FERRAGINI - 1153 - 000001777 - 6,65; 00362 - MURILLO ARAUJO DE ALMEIDA - 1153 - 000009014 - 6,63; 00363 - KELLI CRISTIANE MARSANGO - 1140 - 000008015 - 6,63; 00364 - FERNANDA SATIN DOS SANTOS - 1136 - 370346298 - 6,63; 00365 - RAIDE DE CARVALHO - 1136 - 377878227 - 6,62; 00366 - INGRID DE CARVALHO TEIXEIRA - 1167 - 370434846 - 6,62; 00367 - MARCELO FRANÇA PINTO FRAGA DOS SANTOS - 1050 - 374884356 - 6,62; 00368 - FELIPE BITTENCOURT POTRICH - 1050 - 377850168 - 6,62; 00369 - GEISON ERIDAN ZYCH - 1050 - 000008463 - 6,62; 00370 - AMANDA LUÍZA NEGRO - 1078 - 376511473 - 6,62; 00371 - TIAGO AUGUSTO BRESSAN BUOSI - 1198 - 372623238 - 6,62; 00372 - SHALIMAR WASSILEVSKI - 1153 - 000003702 - 6,61; 00373 - DANILO OGRODNIK FERREIRA - 1153 - 376681763 - 6,61; 00374 - MARTA SOARES - 1016 - 373637685 - 6,61; 00375 - EDER ISMAEL WEIERS - 1050 - 370851929 - 6,61; 00376 - ERALDO LUIS BUBNIK - 1050 - 375909634 - 6,61; 00377 - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIEAY - 1081 - 378188768 - 6,60; 00378 - DIOGO OLIVEIRA DE BRITO - 1105 - 370036835 - 6,60; 00379 - ROMUALDO GIANORDOLI NETO - 1050 - 375899178 - 6,60; 00380 - JARDELINA PILONETO LIMA HOEFEL - 1020 - 378975651 - 6,59; 00381 - ROGERIO KURESKI -



1167 - 000003027 - 6,59; 00382 - EDVAN MARCELO SPURIO - 1153 - 378415439 - 6,59; 00383 - ANA PAULA ROCHA MORAES - 1105 - 374423217 - 6,59; 00384 - HUMBERTO QUIRINO - 1119 - 378479497 - 6,58; 00385 - LOUIS FERNANDO ROSA DE ARAUJO - 1078 - 375015880 - 6,58; 00386 - MARA ANDREA TROIANO - 1050 - 377319303 - 6,58; 00387 - ALYSON CARLOS KLEY BAUER - 1167 - 378162829 - 6,58; 00388 - LUCIANA DE OLIVEIRA ONOZATO - 1016 - 375023153 - 6,57; 00389 - RICARDO MAGRI OLIVIERI - 1105 - 378786472 - 6,57; 00390 - EVANDRO LUIS MARQUES DE ALMEIDA - 1105 - 375505578 - 6,57; 00391 - JÉFERSON DA CRUZ FREITAS - 1078 - 374110601 - 6,57; 00392 - JOÃO FRANCISCO ÁVILA PEDROTTI - 1016 - 376548390 - 6,56; 00393 - MARILDO SCHEEL - 1167 - 375722629 - 6,56; 00394 - RAQUEL ALVES CHAVES - 1016 - 378508947 - 6,56; 00395 - EVANDRO MARQUES DAS NEVES - 1119 - 378142560 - 6,56; 00396 - RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA - 1153 - 000000383 - 6,56; 00397 - EDUARDO LUIZ PENNA MAROJA - 1153 - 378294460 - 6,56; 00398 - PAULO RENATO ALVES ZULATO - 1105 - 378870931 - 6,56; 00399 - DEBORA CIUFFO DOS SANTOS - 1140 - 378034172 - 6,56; 00400 - GISELE YOSHIKO HOTTA - 1105 - 374900350 - 6,56; 00401 - BRUNO GONCALVES NEVES - 1198 - 378507186 - 6,56; 00402 - RODRIGO FILIPPINI - 1184 - 377783176 - 6,56; 00403 - LAURA CRISTINA SOARES - 1050 - 373739895 - 6,56; 00404 - VIVIANI LEITE DA SILVA - 1105 - 378533685 - 6,56; 00405 - MAICK FELISBERTO DIAS - 1033 - 372278828 - 6,56; 00406 - VERA LUCIA ZUCHOWSKI DA COSTA - 1105 - 373936510 - 6,54; 00407 - LOIRÍ SCHWINGEL - 1020 - 374324260 - 6,54; 00408 - LEANDRO REIF D'ALCANTARA MAIA - 1050 - 372802582 - 6,54; 00409 - ANA CAROLINA KUDSE - 1105 - 377210225 - 6,54; 00410 - KAREN ÉLER CZAJKOWSKI - 1167 - 377509797 - 6,54; 00411 - SONIA MARIA SEREDA - 1050 - 371817696 - 6,54; 00412 - RUBIANE BARROS BARBOSA KREUZ - 1020 - 378746161 - 6,54; 00413 - WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR - 1050 - 378287601 - 6,54; 00414 - FÁBIO CARLOS - 1122 - 377279109 - 6,54; 00415 - LUCIANA CARVALHO DOMINGUES SANTOS - 1050 - 374048362 - 6,54; 00416 - FÁBIO GEALH - 1184 - 377984486 - 6,54; 00417 - ODAIR ALVES DA SILVEIRA - 1105 - 000002378 - 6,52; 00418 - ANA MARIA RODRIGUES BRAZ - 1050 - 377272149 - 6,52; 00419 - SILMARA APARECIDA LASKOSKI - 1050 - 372159101 - 6,52; 00420 - JOANNIS FRANCISCO COSTA LERIAS - 1078 - 376309648 - 6,52; 00421 - AUDREY DE CASTRO - 1050 - 377992121 - 6,52; 00422 - MARIO CESAR FONSECA DA SILVA - 1119 - 373696207 - 6,52; 00423 - SIMONE ALMEIDA TENORIO ARTERO - 1078 - 370856628 - 6,52; 00424 - RENATO PECARO MONTEIRO - 1153 - 377716698 - 6,52; 00425 - DORIANA PIETCZAK DRABECKI - 1050 - 373861772 - 6,52; 00426 - JULIANA CHAVES DE OLIVEIRA - 1153 - 000009141 - 6,52; 00427 - MARCELO COELHO TAVARNARO - 1167 - 375782140 - 6,52;

00428 - ANA PAULA DE AZEVEDO BARROSO - 1050 - 370722142 - 6,52; 00429 - FABIANNE MARCA - 1050 - 375956795 - 6,52; 00430 - RONALDO BITENCOURT DUTRA - 1050 - 372509750 - 6,52; 00431 - FÁBIO JOÃO SZINWELSKI - 1167 - 372245757 - 6,52; 00432 - NELSON OCTÁVIO LEITÃO NETO - 1105 - 377203857 - 6,52; 00433 - LEANDRO ALVES DA SILVA - 1095 - 375399451 - 6,50; 00434 - MARCELO SENE-FONTES MOURA - 1047 - 378759658 - 6,50; 00435 - FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA - 1184 - 000003881 - 6,50; 00436 - FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES - 1016 - 378601124 - 6,50; 00437 - RODRIGO DE SOUZA LORO - 1050 - 374468180 - 6,50; 00438 - IZA MARIA BERTOLA MAZZO - 1081 - 000002089 - 6,50; 00439 - DENISE BUNIOTTI - 1136 - 376967261 - 6,50; 00440 - MARIA LUCIA COIMBRA - 1153 - 376372470 - 6,48; 00441 - MARLON SANDRO DE OLIVEIRA CRUZ - 1050 - 376447522 - 6,48; 00442 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA FONSECA - 1050 - 370017748 - 6,48; 00443 - WELTON TADEU MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS - 1050 - 378837176 - 6,48; 00444 - CRISTINA LICA SUYENAGA - 1050 - 373670304 - 6,48; 00445 - RENATA DOS SANTOS RIBAS - 1105 - 378968683 - 6,48; 00446 - ARTUR LUIZ GODOY FERNANDES - 1167 - 377569222 - 6,48; 00447 - EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA - 1050 - 000006974 - 6,48; 00448 - DAYANE CAPRA KLOECKNER - 1078 - 376200585 - 6,48; 00449 - WILTON ANTONIO DA SILVA - 1184 - 377766205 - 6,46; 00450 - ALEXANDRE VENANCIO - 1184 - 371724503 - 6,46; 00451 - IVANA HELENA ZAMUNER SPIR - 1153 - 376204656 - 6,46; 00452 - VANESSA CAROLINE GOMES NICOLAU - 1153 - 373568231 - 6,46; 00453 - DANIELA FERREIRA DE FREITAS - 1064 - 378121852 - 6,46; 00454 - FABIANO MARQUES DO AMARAL - 1095 - 377929303 - 6,46; 00455 - DENISE DE OLIVEIRA - 1105 - 000001584 - 6,46; 00456 - ROSILDA RIBEIRO SIMÕES - 1167 - 377050125 - 6,46; 00457 - PARCELLI DIONIZIO MOREIRA - 1105 - 376525258 - 6,46; 00458 - LUCIANE ELISA RABUSKE - 1122 - 376596325 - 6,46; 00459 - RUBENS LUIZ SARTORI FILHO - 1078 - 376481832 - 6,46; 00460 - SABRINA BENETTI SALES CAMARGO - 1105 - 377019496 - 6,46; 00461 - CESAR AUGUSTO CORADINI MARTINS - 1119 - 370432568 - 6,46; 00462 - PAULA BERNADETE CHINELLATO SAGRADO - 1078 - 374482504 - 6,46; 00463 - CHRISTIAN MAX PICELLI CORREA - 1105 - 000001961 - 6,44; 00464 - JULIANO JUNIOR SILVÉRIO - 1095 - 376727669 - 6,44; 00465 - LISANDRÉA ZONZINI SALVARIEGO - 1119 - 370935150 - 6,44; 00466 - FERNANDA SCANDIUZZI BICHUETE - 1105 - 372828705 - 6,44; 00467 - LYANA ROMERO

SANT ANNA - 1105 - 376819171 - 6,44; 00468 - GUILHERME AUGUSTO PEREGO - 1119 - 000002363 - 6,44; 00469 - GABRIEL MENEZES FIGUEIREDO - 1105 - 372168149 - 6,44; 00470 - WELINGTON BOBATO ALVES - 1016 - 000002493 - 6,44; 00471 - LUIZ MORESCO - 1078 - 374447307 - 6,42; 00472 - DIRCEU DE ALMEIDA AGUIAR - 1198 - 000003966 - 6,42; 00473 - ELIANE LEITE GUIMARÃES - 1198 - 378213168 - 6,42; 00474 - ELIZANGELA MARIA MATIOSKI - 1078 - 378729865 - 6,42; 00475 - ALEXANDRE MANIQUE BARRETO - 1140 - 000010057 - 6,42; 00476 - MAURÍCIO MARTINS NALEPA - 1184 - 374342408 - 6,42; 00477 - GUILHERME DI LOUCA - 1078 - 000008562 - 6,42; 00478 - LUCIANO DINIS DE SOUZA - 1198 - 371403944 - 6,42; 00479 - SIMONI CRISTINA IKEDA - 1119 - 372089171 - 6,42; 00480 - ROSELY BRASIL DOS SANTOS - 1198 - 371048637 - 6,42; 00481 - MAYCON ROBERT HAMMES - 1078 - 37147904 - 6,42; 00482 - RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR - 1153 - 376423282 - 6,42; 00483 - RENATA FAYAD NAZÁRIO - 1033 - 375285341 - 6,42; 00484 - RUBIANA DE FÁTIMA TYSZKA - 1122 - 377951988 - 6,42; 00485 - CARLA PIRES DIAS - 1184 - 000002340 - 6,42; 00486 - GABRIELA HOEPERS - 1081 - 375849299 - 6,42; 00487 - EDUARDO VALENTE DO COUTO - 1078 - 000002360 - 6,40; 00488 - MARIOLY OZÉ MENDES - 1078 - 376597963 - 6,40; 00489 - SERGIO LUIS VERSOLATO DE ABREU - 1167 - 370215883 - 6,40; 00490 - FLAVIO AFONSO HERNANDEZ DE LIMA - 1047 - 377071705 - 6,40; 00491 - GILBERTO DONIZETI DE SOUZA - 1140 - 377003307 - 6,40; 00492 - FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES - 1170 - 000008442 - 6,40; 00493 - JULIANE TAGAMI - 1047 - 371649811 - 6,40; 00494 - CARL OLAV SMITH - 1153 - 376385917 - 6,40; 00495 - CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI - 1136 - 370374397 - 6,40; 00496 - JULIO CESAR BERTUZZI - 1167 - 374657119 - 6,38; 00497 - ALLAN ROBSON RODRIGUES - 1078 - 376201157 - 6,38; 00498 - JULIANA TEIXEIRA BORGES - 1167 - 375865270 - 6,38; 00499 - ALINE BARROS PESSOA - 1105 - 377114709 - 6,38; 00500 - ADALBERTO RODRIGO BLEDON - 1140 - 375183789 - 6,38; 00501 - KARIN VIEIRA ROUSSENQ - 1184 - 370942547 - 6,38; 00502 - DANIEL WACHI BRASSAL - 1105 - 377919723 - 6,37; 00503 - HELEN MARIA FERREIRA - 1136 - 370020248 - 6,36; 00504 - FLÁVIO STIPP VAZ - 1153 - 378376492 - 6,36; 00505 - RAFAEL DA ROCHA CORREA - 1198 - 378809359 - 6,36; 00506 - YEZA BOZO TONIN - 1095 - 377239367 - 6,36; 00507 - GISELE DAIANA MACIEL - 1184 - 377264128 - 6,36; 00508 - ADEMAR ANTONIO SAWCZENKO - 1016 - 377754163 - 6,35; 00509 - PATRICIA CARRARO ROSSETTO - 1047 - 377821124 - 6,35; 00510 - RODRIGO SOUZA MARTINELLO - 1078 - 374405399 - 6,35; 00511 - JULIANA GRAEL ARTIGOSO - 1122 - 372751964 - 6,35; 00512 - PRICILA MARIA VODONOS - 1078 - 373839581 - 6,35; 00513 - EDUARDO ARTHUR IZYCKI - 1167 - 376196440 - 6,34; 00514 - LUCIA EMY MIZOTE - 1119 - 372600813 - 6,33; 00515 - ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS - 1153 - 375561514 - 6,33; 00516 - MARCO AURÉLIO SÁ FONSECA - 1033 - 372183533 - 6,33; 00517 - JANAÍNA GONÇALVES DRUMOND AMÉRICO - 1078 - 373712398 - 6,33; 00518 - ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS - 1153 - 376057600 - 6,33; 00519 - VALDIR BRUNO ENGEL JUNIOR - 1198 - 378813345 - 6,33; 00520 - IVAN DA SILVA CANDEIAS - 1198 - 374984149 - 6,33; 00521 - PERICLES MOLETA - 1140 - 377624917 - 6,33; 00522 - VIVIAN CRISTIANE DE ALMEIDA - 1078 - 000008388 - 6,33; 00523 - ROBERTO APARECIDO SERAFIM - 1047 - 000003401 - 6,32; 00524 - RICHARD HARTMANN - 1033 - 378236679 - 6,32; 00525 - MÁRCIO LUIZ MÜLLER - 1064 - 374447588 - 6,32; 00526 - MARILZA ROMERO DE AQUINO - 1198 - 378586354 - 6,32; 00527 - MARCIA ALMEIDA CALDAS DA SILVA - 1198 - 000000944 - 6,32; 00528 - LORENA MORO DOMINGOS DORIA - 1033 - 377057625 - 6,32; 00529 - ELISIANE SIQUEIRA - 1078 - 000009019 - 6,32; 00530 - ANA PAULA RIGUETTI NODA - 1020 - 371881415 - 6,32; 00531 - MAYSA ROCCO STAINSACK - 1198 - 000008249 - 6,32; 00532 - ANA LÚCIA TODESCHINI - 1153 - 370062293 - 6,32; 00533 - JOAO GRESELLE - 1136 - 000010512 - 6,31; 00534 - EMILIA FATIMA MIRANDA GARCIA - 1153 - 377075328 - 6,31; 00535 - CLAUDIA REGINA BORTOLI TRAMONTIN - 1122 - 378311655 - 6,31; 00536 - JEFFERSON BRUNO PEREIRA - 1153 - 000001925 - 6,31; 00537 - MARGO MATTES SANTA LUCIA - 1033 - 378930971 - 6,31; 00538 - JEFFERSON ABRAHÃO KLEBER DE SOUZA - 1105 - 371635242 - 6,31; 00539 - JÚLIA BARRETO CAMPELO - 1033 - 377246951 - 6,31; 00540 - MONICA DE PAULA LECOMTE - 1105 - 378862620 - 6,29; 00541 - MOACIR TRAMONTIN - 1122 - 378302563 - 6,29; 00542 - WALDIMIRO VIEIRA JÚNIOR - 1016 - 375413280 - 6,29; 00543 - JANICE LAGO JANSEN - 1140 - 370066134 - 6,27; 00544 - LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN - 1153 - 376556499 - 6,27; 00545 - VANIRIA MIATO - 1105 - 376640837 - 6,27; 00546 - VALÉRIA RO-MEIRO DECHICHI - 1153 - 377358340 - 6,27; 00547 - CLAUDIO FERREIRA JUNIOR - 1140 - 370369964 - 6,27; 00548 - CIBELLE DE AZEVEDO - 1078 - 000003894 - 6,27; 00549 - ILKA DOS SANTOS ALVARES - 1078 - 376836978 - 6,27; 00550 - EDUARDO TEIXEIRA DE CARVALHO - 1078 - 376647908 - 6,27; 00551 - KARLA SALMAZO - 1105 - 372709496 - 6,27; 00552 - DENISE DE OLIVEIRA - 1153 - 377335489 - 6,25; 00553 - CELSO JOSE DOS SANTOS - 1136 - 373812231 - 6,25; 00554 - SIMONE MALTA LADEIRA - 1208 - 376939998 - 6,25; 00555 - MURSHED MENEZES ALI - 1033 - 370050582 - 6,25; 00556 - ANDREIA SIMONY SCHMITT - 1020 - 000000777 - 6,25; 00557 - MARCUS VINICIUS IATSKIV - 1184 - 376536199 - 6,25; 00558 - ERICSON CAMPOS DE CASTILHO - 1105 - 375392371 - 6,25; 00559 - GUILHERME SCHMIDT SILOTO - 1095 - 376958843 - 6,25; 00560 - FERNANDA LORENZET - 1153 - 000008185 - 6,25; 00561 - LILIAN RESENDE CASTANHO - 1105 - 373041829 - 6,25; 00562 - TALITA SANTI DIAS - 1119 - 000002498 - 6,25; 00563 - RA-

PHAEL PAIVA PEREIRA - 1153 - 372407610 - 6,25; 00564 - OMAR CADOR RAMOS EDDINE - 1208 - 378346641 - 6,25; 00565 - THAIS DE ALMEIDA - 1140 - 000010102 - 6,25; 00566 - MICHAEL RICARDO REICHERT - 1184 - 371520847 - 6,25; 00567 - FABIO GALERANI RODRIGUES ALVES - 1153 - 000002085 - 6,25; 00568 - VLADIMIR AMÂNCIO DE ABREU - 1167 - 378895149 - 6,23; 00569 - CESAR DA SILVA MATOS - 1167 - 000008157 - 6,23; 00570 - HENRIQUE JOSÉ DRUMOND AMÉRICO - 1016 - 373734173 - 6,23; 00571 - MARILUCI SANTIN - 1153 - 376737428 - 6,23; 00572 - DANIEL SABBAG - 1078 - 377131460 - 6,23; 00573 - MARCELO FERREIRA DA CRUZ - 1167 - 376836601 - 6,23; 00574 - ANA CECILIA BONFLEUR - 1105 - 370229882 - 6,23; 00575 - MAURÍCIO RICARDO PINHEIRO DA COSTA - 1122 - 371051105 - 6,23; 00576 - KARINE ANDRESA DOS SANTOS AZEVEDO - 1033 - 378230975 - 6,23; 00577 - ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ - 1078 - 371019234 - 6,23; 00578 - MARIANA CRISTINA BARTNACK - 1170 - 371200605 - 6,23; 00579 - ANA ELISA PEREZ SOUZA - 1105 - 377941612 - 6,23; 00580 - CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - 1184 - 374750449 - 6,21; 00581 - VALÉRIO BONNET - 1140 - 371402390 - 6,21; 00582 - SALETE STAFFEN - 1078 - 370057153 - 6,21; 00583 - MARCELO MARINS - 1140 - 000006562 - 6,21; 00584 - ADILSON STIGUIVITIS LIMA - 1198 - 376462140 - 6,21; 00585 - ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI - 1047 - 377971551 - 6,21; 00586 - ALISSON MOYA ROSSI - 1105 - 000001586 - 6,21; 00587 - LUCAS EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 1136 - 378480352 - 6,21; 00588 - FERNANDA BERTICELLI HENRIQUE - 1033 - 374007878 - 6,21; 00589 - AGNON RIBEIRO DE LIMA - 1140 - 378110105 - 6,21; 00590 - ALEXSANDRO REVERTE QUINTEIRO - 1136 - 377185914 - 6,19; 00591 - LECIA MARIA LABAS - 1140 - 377743767 - 6,19; 00592 - JULIO CÉSAR MARQUES TORRES - 1105 - 374051256 - 6,19; 00593 - CARLOS JOSE DA SILVA - 1198 - 000004007 - 6,17; 00594 - JULITA FERNANDES COSTA MAFRA - 1136 - 370400174 - 6,17; 00595 - DIEGO SANTOS ROSSI - 1105 - 373711323 - 6,17; 00596 - ALEXANDRE MARANGON PINCE-RATO - 1119 - 374710205 - 6,17; 00597 - JOCELIA MARA MARTINS - 1122 - 378168361 - 6,17; 00598 - MÁRCIA PAULA BONAMIGO - 1078 - 375411503 - 6,17; 00599 - KAROLINE WINTER WIENS - 1167 - 377842556 - 6,17; 00600 - GUILHERME MAYWALD TOGNI - 1198 - 378326638 - 6,17; 00601 - VIVIAN APARECIDA MENESES JANERI - 1136 - 000009049 - 6,17; 00602 - DANUBIA PORTES SANTOS - 1198 - 370946357 - 6,17; 00603 - ANA PAULA VIZZOTTO - 1078 - 373982640 - 6,17; 00604 - JOAO AUGUSTO NICKENIG VISSOCI - 1105 - 000000189 - 6,17; 00605 - RICARDO AUGUSTO REALI - 1208 - 376337380 - 6,17; 00606 - DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA - 1016 - 370507657 - 6,15; 00607 - CHRISTINA CIRINO STEDILE - 1140 - 000009407 - 6,15; 00608 - ADRIANO LAMEK DO ROSARIO DE RAMOS - 1122 - 000002799 - 6,15; 00609 - CHRISTIANNE PENTEADO FERREIRA - 1140 - 000006961 - 6,15; 00610 - SERGIO AUGUSTO MICHALCZUK - 1033 - 374720276 - 6,15; 00611 - FABIANO DE LIMA SEGALA - 1198 - 371027762 - 6,15; 00612 - ANDRÉ NAKAD CALIJURI - 1105 - 373381386 - 6,15; 00613 - RICARDO PONTALTI - 1119 - 375208519 - 6,15; 00614 - CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI - 1167 - 373178536 - 6,15; 00615 - LUCIANA CAT-TANEO ZAVADSKI - 1119 - 373688289 - 6,15; 00616 - IVES RIBAS JUNIOR - 1078 - 371289179 - 6,15; 00617 - DAIANE CAPIOTTO GARCIA - 1140 - 376203387 - 6,15; 00618 - ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES - 1153 - 374084261 - 6,13; 00619 - MARCIO FURTUOZO - 1105 - 377425293 - 6,13; 00620 - VINÍCIUS EDUARDO ECLACHE - 1153 - 378155757 - 6,13; 00621 - MAYRA NIGRI - 1153 - 375995112 - 6,13; 00622 - JORGE LUIZ BATISTA ANTONIO - 1016 - 378932495 - 6,13; 00623 - DANILA HIRAIWA PEIXOTO - 1105 - 376228333 - 6,13; 00624 - WALTER HUGO THONERN - 1095 - 378481892 - 6,12; 00625 - ROSICLER CANTARELLI MUÇOUÇAH - 1119 - 373806872 - 6,11; 00626 - CARLOS ROGÉRIO SAMPAIO DE SOUZA - 1105 - 378033739 - 6,11; 00627 - ANDRÉ TAKAGUCHI RINALDI - 1122 - 371487115 - 6,11; 00628 - KELLY HIRANO GOMES - 1136 - 371791782 - 6,11; 00629 - RODRIGO PILLA DE AZEVEDO E SOUZA - 1078 - 379060324 - 6,11; 00630 - DANIVAL ROBERTO DIAS - 1170 - 377461489 - 6,11; 00631 - ALINE PAOLA DE GOUVEIA DE GODOY - 1105 - 373353447 - 6,11; 00632 - CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI - 1078 - 372780192 - 6,11; 00633 - MANUEL FRANCISCO DE SOUSA - 1167 - 375608148 - 6,10; 00634 - LARISSA DORTA DAMASIO - 1016 - 376554974 - 6,10; 00635 - TÍCIO ARMELIN DE OLIVEIRA CALDAS - 1033 - 376588775 - 6,10; 00636 - CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA - 1020 - 000000786 - 6,09; 00637 - DONIZETE EUGENIO SOARES - 1119 - 370442387 - 6,09; 00638 - WILLYS JOHNSON RODRIGUES PEREIRA - 1140 - 374113807 - 6,09; 00639 - CRISTIANE ALVES FERREIRA TORRES - 1020 - 375843324 - 6,09; 00640 - RAFAELLY ANDRESSA MAILHO FARIAS - 1136 - 374945410 - 6,08; 00641 - JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO - 1119 - 375969642 - 6,07; 00642 - MARIO RAIMUNDO SILVA - 1153 - 371888870 - 6,07; 00643 - EDINEU FRANCISCO LEITE - 1119 - 377340881 - 6,06; 00644 - CAROLINA RAVAGLIO DE OLIVEIRA E SILVA - 1140 - 376717757 - 6,06; 00645 - IGOR RODRIGUES SANTIAGO - 1198 - 377762163 - 6,06; 00646 - JULIANA ZUAN ESTEVES - 1016 - 377136936 - 6,06; 00647 - LUCIANA CAS-TALDO COLOSIO - 1078 - 000002447 - 6,04; 00648 - LUIZ ALEXANDRE FLORES SOLIMAN - 1078 - 370096260 - 6,04; 00649 - FABIO CAPRONI VELASQUE - 1153 - 377107725 - 6,04; 00650 - ALDRYN LUCIANO DE SOUZA - 1078 - 372789675 - 6,04; 00651 - HAROLDO FELIX RODRIGUES - 1136 - 378815538 - 6,04; 00652 - PÉRICLES DE SOUZA BERNARDI - 1122 - 376894967 - 6,04; 00653 - WILLIAN CASSERO DOS SANTOS - 1095 - 374357512 - 6,04; 00654 - GEÓRGIA GODOY SCRIPES - 1105 - 375312408 - 6,04; 00655 - FABRÍCIO VEIGA DOS SANTOS - 1078

- 370851982 - 6,04; 00656 - KATHIA KUERTEN COSTA - 1140 - 371226130 - 6,04; 00657 - JOSIANE APARECIDA BONIN - 1136 - 377182425 - 6,04; 00658 - GABRIELE BITTENCOURT DA SILVA - 1105 - 376527222 - 6,04; 00659 - ANNA PATRÍCIA HAYAMI MIRANDA - 1016 - 373285345 - 6,04; 00660 - DIANA CAROLINA MARTINS ROSA - 1140 - 370851205 - 6,04; 00661 - MAURÍCIO MARTINES CHIADO - 1140 - 376471397 - 6,04; 00662 - JORGE LUIZ ANTONIO - 1078 - 375202535 - 6,02; 00663 - MIGUEL EVANDRO BARBEIRO MARINE - 1078 - 376984839 - 6,02; 00664 - LUIZ FERNANDO CANDIOTO DO PRADO - 1119 - 371698679 - 6,02; 00665 - DANIEL BOSCHMANN - 1167 - 376495958 - 6,02; 00666 - EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS - 1105 - 376601213 - 6,02; 00667 - HELENA REIS NAIA - 1078 - 377750513 - 6,02; 00668 - ANA CAROLINA PANIZZA DAMATO - 1078 - 377653612 - 6,02; 00669 - MICHELLY DALPIAZ - 1033 - 377450342 - 6,02; 00670 - ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA - 1167 - 378322857 - 6,00; 00671 - ALESSANDRA CORTELINE SCHERER - 1140 - 378452222 - 6,00; 00672 - MARILENE GRANEMANN DE MELLO - 1208 - 378380380 - 6,00; 00673 - ALEXSANDER CHIRNEV DE FREITAS BUENO - 1095 - 378573309 - 6,00; 00674 - LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA - 1153 - 376661973 - 6,00; 00675 - DENIS DAVID DOMINGOS - 1078 - 373444195 - 6,00; 00676 - RAFAEL MARCHIORO DE LACERDA - 1020 - 374667769 - 6,00; 00677 - FERNANDA BASTOS KAMMRADT - 1167 - 372453537 - 6,00.

Cargo-Área: - Analista Judiciário - Área Administrativa
00001 - JAQUELINE NOBRE BASTOS - 1359 - 370618634 - 8,56; 00002 - AUGUSTINHO VICENTE PALUDO - 1359 - 370136484 - 8,50; 00003 - MILENA CAVALIN AKUTAGAWA - 1359 - 376774207 - 8,50; 00004 - PAULO DIÓGENES DE ALMEIDA PEDROSO - 1376 - 372334423 - 8,42; 00005 - MAUREN YUMI ISHIKAWA - 1359 - 375738359 - 8,40; 00006 - MARCOS PACIFICO DE MORAES - 1359 - 000008075 - 8,29; 00007 - MARCO AURÉLIO ROCCA DE ANDRADE - 1482 - 371368198 - 8,25; 00008 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS - 1403 - 371925338 - 8,19; 00009 - ANDREA ROLIM DE MOURA - 1376 - 374189760 - 8,15; 00010 - ANA MARIA BARBOSA - 1359 - 378411381 - 8,15; 00011 - IVONE GIOVANO CARON GUERRA - 1465 - 374216960 - 8,15; 00012 - MAURICIO FURTADO NIWA - 1359 - 370339187 - 8,15; 00013 - BRUNO RORIZ MACEDO - 1328 - 370434374 - 8,15; 00014 - ANDRE LUIS CHARAN - 1359 - 000006123 - 8,15; 00015 - MARINA BURKO - 1359 - 000008389 - 8,12; 00016 - PERSIDE PRISCILA MITTMANN - 1359 - 000008118 - 8,12; 00017 - FABRÍCIO COSTA MELLO - 1359 - 370291379 - 8,11; 00018 - CYNTHIA MARIA CARVALLO LOSSO - 1359 - 370242744 - 8,09; 00019 - WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDONADO - 1434 - 376070404 - 8,08; 00020 - DENILSON SCHMITT DOS SANTOS - 1465 - 000009063 - 8,08; 00021 - KARINA COSTANZI NASCIMENTO - 1496 - 375182992 - 8,08; 00022 - LISLEI SCHMIDT - 1359 - 000002017 - 8,06; 00023 - HELEN MONICA BORDIM - 1359 - 000008667 - 8,06; 00024 - WESLEY NEVES SALMAZO - 1359 - 372658885 - 8,06; 00025 - FLAVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES - 1328 - 376739997 - 8,04; 00026 - DISNEY YASSUTERU UEDA - 1359 - 375595188 - 8,02; 00027 - OLIVER NEIL UBER - 1359 - 375954166 - 8,02; 00028 - RAFAEL FERNANDO DE CASTILHA ALVES - 1359 - 000008066 - 8,02; 00029 - JOSÉ TADEU DA SILVA - 1359 - 376623250 - 8,00; 00030 - EDUARDO JORGE SERRA GONÇALVES - 1376 - 378569888 - 7,98; 00031 - HÉLCIO SABATELLA RODRIGUEZ - 1359 - 376781405 - 7,98; 00032 - LUCIANA CAMPANHOLI - 1359 - 000008105 - 7,98; 00033 - ADRIANO LUIS BAUMER - 1359 - 372220560 - 7,98; 00034 - RONALDO TSUII ISHIKI - 1403 - 376162590 - 7,98; 00035 - GUILHERME AUGUSTO DELBEM - 1359 - 376329113 - 7,96; 00036 - MARCOS DANIEL NICOLA - 1420 - 370394450 - 7,94; 00037 - ROBSON MARTINS FERREIRA - 1359 - 371202832 - 7,92; 00038 - VANESSA MASSIGNAN - 1359 - 376956846 - 7,92; 00039 - EDEGAR MARTEN NEUMANN - 1359 - 377955672 - 7,90; 00040 - ROSELI DE SOUZA CUNHA - 1314 - 375406412 - 7,90; 00041 - EDSON LUIZ PEREIRA VALLIM - 1359 - 370264712 - 7,88; 00042 - MARILIS MARTINS - 1359 - 374774778 - 7,88; 00043 - CESAR LUIZ CANATA JUNIOR - 1359 - 000006163 - 7,88; 00044 - RODRIGO BASSI - 1359 - 370230396 - 7,88; 00045 - DANIEL RODRIGUES DOLZAN - 1359 - 372224465 - 7,87; 00046 - VALDEIR ANTONIO GARCIA - 1359 - 378812957 - 7,85; 00047 - ANDRÉ FELDMAN - 1376 - 377745563 - 7,85; 00048 - VANDERLEI BILHA AZENHA - 1359 - 373231141 - 7,84; 00049 - JULIANA HAAS - 1359 - 375262542 - 7,84; 00050 - CLAUDIO BACCARIN - 1359 - 000008368 - 7,81; 00051 - EUNICE DAMAS - 1359 - 376857474 - 7,77; 00052 - DANIELA LUMIKO NISHIO TOYOHARA YUYAMA - 1403 - 370745941 - 7,77; 00053 - RENATA MUHLMANN HOFMANN - 1359 - 370313785 - 7,77; 00054 - TARCISO JOSE KARVAT - 1359 - 372898699 - 7,75; 00055 - LUCIANE SCARPANTE BRASIL - 1359 - 000006244 - 7,75; 00056 - RONEY CESAR DE OLIVEIRA - 1359 - 000006518 - 7,75; 00057 - CLAITON MEYER - 1359 - 377349571 - 7,73; 00058 - JOSE MARCOS GODINHO VIEIRA - 1359 - 376168121 - 7,71; 00059 - DANIEL DA SILVA BONELÁ - 1359 - 376339190 - 7,71; 00060 - KETLYN KUHLEMANN - 1359 - 377770641 - 7,71; 00061 - MILTON SHUJI UEMURA - 1359 - 376090532 - 7,71; 00062 - ANA ISABEL REIS UTRI - 1380 - 375297604 - 7,67; 00063 - MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA - 1359 - 000008416 - 7,67; 00064 - SURA HELEN COT MARCOS - 1359 - 370211591 - 7,67; 00065 - ANDRÉA MILANIN - 1417 - 378496910 - 7,63; 00066 - MARIANA PIRIH CORDEIRO - 1359 - 375260545 - 7,61; 00067 - NEUSA CZELUSNIAK - 1448 - 376173681 - 7,60; 00068 - CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO - 1362 - 371058229 - 7,60; 00069 - MARCELO SALVADORI - 1328 - 375898485 - 7,60; 00070 - PATRICIA DE SOUZA MANGRICH - 1359 - 000008206 - 7,56; 00071 - MARIANGELA DE SOUZA MELO - 1403 - 376386140 -

7,56; 00072 - REGINA SILVERIO - 1496 - 000006235 - 7,54; 00073 - NATALIA ATUKO SAITO - 1403 - 377738166 - 7,54; 00074 - ELIZABETE TIRAPELLE - 1359 - 376618602 - 7,52; 00075 - VALÉRIO JOSÉ NOVAK - 1359 - 373930493 - 7,50; 00076 - EDINILSO ROGOGINSKI - 1359 - 374592183 - 7,50; 00077 - FLÁVIA ARRUDA DA COSTA LANDOWSKI - 1359 - 370019887 - 7,50; 00078 - KATIANA REKSIDLER BORA TONIOLO - 1359 - 372638564 - 7,50; 00079 - CINTIA YUKARI SHIBUKAWA - 1393 - 377390270 - 7,50; 00080 - ANISIO LUZ NETO - 1359 - 373911718 - 7,48; 00081 - ROSELENE FERREIRA POSSETTI - 1359 - 370914769 - 7,48; 00082 - VANESSA MARTY - 1359 - 371671916 - 7,48; 00083 - ELIANA REGINA GIACOMOSSO MASS - 1359 - 000006202 - 7,46; 00084 - MARLI TERESINHA JUK - 1465 - 375279627 - 7,46; 00085 - SIDNEI APARECIDO PEREIRA - 1451 - 375883151 - 7,46; 00086 - SAUL NITSCHKE ROCHA - 1359 - 370159472 - 7,46; 00087 - ADEMIR MONDARDO - 1376 - 376676257 - 7,40; 00088 - PAULO ROBERTO PEREIRA VALLIM - 1359 - 373661615 - 7,40; 00089 - ELCIO DE LYRA DA CRUZ - 1359 - 373100486 - 7,40; 00090 - CLEISE MARA BITTENCOURT - 1359 - 377710316 - 7,40; 00091 - ROSÂNGELA TERESA CANEPELE MAGALDI - 1328 - 377677861 - 7,40; 00092 - RUBEN AYMORE AZEREDO - 1331 - 371901963 - 7,40; 00093 - PAULO JOSÉ DO REGO - 1451 - 370949616 - 7,40; 00094 - ALESSANDRA ABALEM BAKA - 1420 - 377968363 - 7,40; 00095 - JOSE LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ - 1359 - 000006133 - 7,40; 00096 - MALCON JEFFERSON CAVALARO DE TOLEDO - 1359 - 372140630 - 7,38; 00097 - SUZANA LÚCIA SCHUELER PIERRI CARDOSO - 1359 - 373978283 - 7,37; 00098 - JOÃO CARLOS VENTURA MARTINS - 1359 - 370070759 - 7,36; 00099 - MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES - 1331 - 375561878 - 7,36; 00100 - MAURICIO AIRES TEIXEIRA - 1465 - 371452394 - 7,36; 00101 - CLAUDIO GLINOER KATZ - 1359 - 371984515 - 7,36; 00102 - ELAINE BERBETE - 1417 - 374339458 - 7,36; 00103 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ESTRADIOTO PRÉCOMA - 1465 - 375579173 - 7,35; 00104 - SANDRO JOSE BRUNN - 1376 - 000008631 - 7,35; 00105 - ELIAS GUILHERME RICARDO - 1359 - 370676165 - 7,35; 00106 - MAURICIO LOPES FERMINO - 1403 - 370202449 - 7,35; 00107 - DOUGLAS DUARTE MICHELSON - 1359 - 371660314 - 7,34; 00108 - LUCIA EMI KONDO TUNGUI - 1403 - 000002008 - 7,34; 00109 - VINÍCIUS CIT CONFORTO DE SOUZA - 1359 - 373205890 - 7,34; 00110 - ADRIANA MARIA OSÓRIO MIRANDA - 1448 - 376730291 - 7,29; 00111 - EDSON ROCHA EVANGELHO - 1314 - 378361244 - 7,29; 00112 - JOSEMAR TAVERNA - 1331 - 000000986 - 7,25; 00113 - LUCIA MIDORI TAKANO - 1482 - 000003866 - 7,25; 00114 - SANDRA RURIKA ABE - 1403 - 377822416 - 7,25; 00115 - VERA LÚCIA DA SILVA ALVES - 1451 - 374385303 - 7,25; 00116 - GABRIEL MARINO MEIRELLES - 1482 - 000014029 - 7,25; 00117 - JACIRA DE ARAUJO CAMPOS CHAGAS - 1362 - 373288145 - 7,23; 00118 - JOAO RICARDO AMERICANO - 1380 - 000001507 - 7,23; 00119 - PAULO CESAR CALGARO - 1451 - 372877319 - 7,21; 00120 - ADEMAR DO CARMO MOREIRA - 1482 - 376997192 - 7,21; 00121 - DALTON EMIR PEREIRA - 1465 - 000009423 - 7,21; 00122 - DIRCE YOSHIZUMI - 1376 - 374543247 - 7,19; 00123 - WASHINGTON GONÇALVES - 1328 - 378876459 - 7,19; 00124 - JULIAN OSCAR RODRIGUES DO NASCIMENTO - 1417 - 000002416 - 7,17; 00125 - CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO - 1434 - 000010510 - 7,15; 00126 - SANDRA DORNELLES - 1362 - 372257811 - 7,13; 00127 - LUCIANO DE ANDRADE GUILHERME - 1496 - 373586732 - 7,13; 00128 - SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA - 1403 - 375372817 - 7,08; 00129 - EVERALDO VELOZO DE ANDRADE - 1434 - 000002004 - 7,08; 00130 - TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS - 1403 - 373643228 - 7,07; 00131 - FABIANO JOSÉ SETIM - 1465 - 375031930 - 7,06; 00132 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - 1451 - 377012850 - 7,06; 00133 - ANGELITA ZAFFARI CHAVES DA SILVA - 1314 - 000008451 - 7,04; 00134 - NORMAN TUTIDA - 1403 - 000001946 - 7,04; 00135 - MARCOS PAULO SCAPIN - 1328 - 000008273 - 7,04; 00136 - LUCIMAR ANTONIO SILVA QUEIROZ - 1314 - 376860315 - 7,02; 00137 - GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES - 1403 - 370469127 - 7,00; 00138 - GLAUCE YUMI NONAKA RODRIGUES - 1376 - 370475581 - 7,00; 00139 - ANDREAS BENKE - 1465 - 000009169 - 6,98; 00140 - MARCIO ISHIE - 1451 - 377530679 - 6,96; 00141 - DENISE MARIA KRÜGER - 1434 - 371759359 - 6,96; 00142 - RENATO APARECIDO TOMAZONI - 1345 - 375906449 - 6,96; 00143 - GLEISE KARLING - 1417 - 377313582 - 6,94; 00144 - RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS - 1331 - 375672264 - 6,94; 00145 - MARCO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 1434 - 372030496 - 6,92; 00146 - CARLOS EDUARDO RIBEIRO - 1451 - 375914103 - 6,92; 00147 - PAULO EDUARDO VIZZOTTO - 1451 - 375431146 - 6,92; 00148 - HIDEKI MIKADO - 1451 - 370901439 - 6,88; 00149 - JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS NETO - 1417 - 371089775 - 6,88; 00150 - ROSANE FROHLICH MAXIMIANO - 1314 - 000008611 - 6,88; 00151 - ANDRE DE SOUZA VIEIRA - 1393 - 374047138 - 6,88; 00152 - GILBERTO HIDEKI HIRATOMI - 1417 - 370861178 - 6,88; 00153 - EDNA MARIA LOURENÇO MARTINS GODENY - 1314 - 372588169 - 6,87; 00154 - ÂNGELO MEGUMI DE OLIVEIRA - 1403 - 378468115 - 6,86; 00155 - HYGINO ROBERTO BUCHNER MENDES - 1448 - 000010055 - 6,85; 00156 - SÔNIA MARIA NUNES DE BARROS - 1328 - 375616821 - 6,84; 00157 - MAURICE ALEXSANDER LE BOURLEGAT - 1482 - 372833221 - 6,84; 00158 - ANTONIO MARCOS BOEING COSTA - 1434 - 370317225 - 6,83; 00159 - ELIANE DO NASCIMENTO - 1496 - 375972741 - 6,83; 00160 - RICARDO BELINSKI - 1465 - 375187973 - 6,83; 00161 - ALEXSANDER DA COSTA KILER - 1403 - 371231572 - 6,83; 00162 - MARINA TOMOKO SHIBUKAWA OFUCHI - 1417 - 371073913 - 6,82; 00163 - OLIVIA XAVIER DA SILVA - 1328 - 375693832 - 6,82; 00164 - MARCIO ANDRE RODRIGUES BERNARDINO - 1448 - 000001807 - 6,82;

00165 - ELENICE RAMOS - 1331 - 000006509 - 6,82; 00166 - CLEBER ALEXANDRE MATSUO DE OLIVEIRA - 1314 - 376215854 - 6,79; 00167 - SILVIO CEZAR DE MATTOS - 1403 - 375771674 - 6,79; 00168 - BIANKA TEIXEIRA STUART - 1417 - 374948107 - 6,79; 00169 - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA - 1403 - 379082130 - 6,77; 00170 - GILCE DE LORENZI - 1362 - 000002546 - 6,77; 00171 - GISELI REGINA STRAPASSON - 1482 - 372995447 - 6,77; 00172 - JOSÉ MARCOS SANTOS DE CARVALHO - 1482 - 377975252 - 6,77; 00173 - FLAVIO MIGUEL DE SOUZA - 1434 - 370862196 - 6,75; 00174 - ANTONIO FRANCISCO CAZZANELLI - 1376 - 370655464 - 6,75; 00175 - GLÓRIA LÚCIA AGUIAR GUARIENTO - 1496 - 372924453 - 6,75; 00176 - RONALDO SERGIO MARTINS VALOTTA - 1496 - 000011092 - 6,75; 00177 - MARIA CRISTINA CALDAS MITTER - 1376 - 000008305 - 6,75; 00178 - DENILSON THOMAZ FERREIRA - 1479 - 376438637 - 6,75; 00179 - EVANDRO ROGERIO ROCHA DE MELO - 1403 - 378479610 - 6,75; 00180 - CLEUSA MARIA GRANDO MOCELIN - 1417 - 378861260 - 6,73; 00181 - POLIANA ANGELICA ARAGAO - 1314 - 374245236 - 6,73; 00182 - LUIZ ANTONIO ALVARES LOPES FILHO - 1403 - 000001955 - 6,73; 00183 - RAFAEL SACHS - 1420 - 000002787 - 6,73; 00184 - SANDRA MARA FERREIRA DA SILVA - 1328 - 000000704 - 6,73; 00185 - VILMAR JARENTCHUK - 1506 - 377759700 - 6,71; 00186 - DAMARIS FERREIRA PIVA SANTOS - 1403 - 376387224 - 6,71; 00187 - VIVIANE MEIRA - 1314 - 000008234 - 6,71; 00188 - JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA - 1328 - 377769231 - 6,71; 00189 - GUSTAVO FONTANESI SANT'ANNA - 1465 - 376728132 - 6,71; 00190 - ISAU JOAQUIM DA SILVA - 1362 - 371103799 - 6,69; 00191 - VINÍCIUS MAIA CAMACHO - 1417 - 377994228 - 6,69; 00192 - GERALDO RIBEIRO JUNIOR - 1417 - 373171434 - 6,69; 00193 - MURILO JOSE BORGES - 1376 - 000002373 - 6,69; 00194 - FERNANDA RODRIGUES ROSA - 1417 - 371137359 - 6,69; 00195 - SATORU HARADA - 1451 - 373234289 - 6,67; 00196 - JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR - 1465 - 378034787 - 6,67; 00197 - RICARDO PEDRON ORTOLAN - 1482 - 376582949 - 6,67; 00198 - FERNANDO CORREIA VILLELA - 1403 - 373378130 - 6,65; 00199 - MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO - 1376 - 372716242 - 6,65; 00200 - RICARDO AKIO INOUE - 1376 - 378055289 - 6,65; 00201 - ELIANE ESTEVAO DA SILVA - 1328 - 000000723 - 6,65; 00202 - SOLANGE MIWAKO SATO - 1403 - 000001950 - 6,63; 00203 - MARCOS ANTÔNIO BEAL - 1376 - 376519185 - 6,63; 00204 - THIAGO SOMAVILA - 1314 - 377657942 - 6,63; 00205 - RONALDO DAL POZZO - 1434 - 375710855 - 6,62; 00206 - GIL GOMES CORDEIRO - 1451 - 372778885 - 6,62; 00207 - ALBERTO ANGELO FABRIS - 1328 - 375272187 - 6,61; 00208 - JOÃO BATISTA LOPES - 1376 - 378392958 - 6,61; 00209 - CLAUDENIR DO NASCIMENTO ANDRADE - 1328 - 000003897 - 6,61; 00210 - ALESSANDRA FINAMORE - 1506 - 000004021 - 6,61; 00211 - VANDERGREISSON MACHADO - 1393 - 376544469 - 6,61; 00212 - LAERCIO ALFREDO HAISI - 1331 - 374713123 - 6,58; 00213 - RUBENS DIAS PEREIRA - 1345 - 375064181 - 6,58; 00214 - PEDRO ANTONIO LEMOS - 1403 - 378941996 - 6,56; 00215 - GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO - 1314 - 374357419 - 6,56; 00216 - CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE - 1376 - 371010698 - 6,54; 00217 - RICARDO TUNIN - 1314 - 374045991 - 6,54; 00218 - RUBEN FLORIAN CHAUVET - 1362 - 377770913 - 6,52; 00219 - BENEDITO PINHEIRO TESTA - 1417 - 374719211 - 6,52; 00220 - JOÃO LUIZ SPECIAN - 1403 - 370614215 - 6,50; 00221 - MARCOS ROBERTO PICININI - 1417 - 377327793 - 6,50; 00222 - GERSON ALMEIDA MACEDO - 1496 - 373484168 - 6,50; 00223 - ROBSON MARCELO VALENTE - 1378 - 000006317 - 6,50; 00224 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT'ANNA - 1451 - 377154719 - 6,48; 00225 - MARIA CLARA DE BRITO SANTOS - 1417 - 000002312 - 6,48; 00226 - JOSE FRANCISCO FADEL GRACIOSO - 1417 - 000002324 - 6,48; 00227 - DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR - 1465 - 377904426 - 6,48; 00228 - FRANCISCO DE PAULA ROCHA - 1434 - 000002414 - 6,46; 00229 - WAGNER PORFÍRIO DA ROCHA - 1496 - 000002200 - 6,46; 00230 - WANDER SEBASTIAO SOARES DE LIMA - 1482 - 375493645 - 6,46; 00231 - LUCIANO CHAVES POZZA - 1393 - 376099144 - 6,46; 00232 - GUILHERME DEVITTE - 1482 - 370857334 - 6,44; 00233 - PAULO CILIAO MUNHOZ - 1331 - 372937734 - 6,42; 00234 - ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO - 1417 - 370147679 - 6,42; 00235 - ELIS REGINA MACZUGA - 1465 - 000008216 - 6,42; 00236 - EDSON ORTEGA - 1403 - 373218652 - 6,40; 00237 - CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH - 1376 - 000008425 - 6,40; 00238 - HENRIQUE KAZUO OIKAWA - 1403 - 000001921 - 6,38; 00239 - ANDRÉ LUIS SOUZA TOLEDO - 1314 - 378315573 - 6,38; 00240 - RENATA MARANHÃO MAGNANI - 1376 - 376253403 - 6,38; 00241 - MARCELO LOPES - 1403 - 373779228 - 6,38; 00242 - ALESSANDRA YOSHIE KITANI - 1451 - 376630813 - 6,38; 00243 - ARNALDO GIOVANI RECH - 1451 - 374397192 - 6,36; 00244 - IVONILDA DO NASCIMENTO PEDRO - 1393 - 000008146 - 6,36; 00245 - MARIANA LOBO ZUZA FIGUEIREDO - 1403 - 374986795 - 6,36; 00246 - FLÁVIO HENRIQUE SARTÓRIO DA CUNHA - 1465 - 377053495 - 6,36; 00247 - RENATO SASAKI - 1417 - 371878344 - 6,35; 00248 - ARY MARIO DA SILVA BAHIA - 1417 - 376707840 - 6,34; 00249 - MARIÂNGELA PEREIRA - 1506 - 376456824 - 6,34; 00250 - DIRCEU WILLIAN DE OLIVEIRA - 1465 - 377029959 - 6,34; 00251 - DAVI CAMARGO DE FRANCA - 1362 - 000001330 - 6,33; 00252 - KARINA CRISTIANE DA SILVA - 1393 - 376436342 - 6,33; 00253 - TULIO PIRES BRAGANCA - 1506 - 000008265 - 6,32; 00254 - VANDERLEI GONÇALVES - 1328 - 373583316 - 6,31; 00255 - SILVIO CARVALHO DO PRADO - 1448 - 000003068 - 6,31; 00256 - MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERNANDES - 1417 - 374664690 - 6,29; 00257 - FLÁVIO LUIZ DIAS LEAL - 1482 - 374880594 - 6,29; 00258 - ANAY DE SOUZA FERNANDES - 1434 - 376445565 - 6,29; 00259 - MARCOS ADRIANO MARQUES - 1403 -



374941666 - 6,29; 00260 - JORGE UBERSON PEREIRA - 1465 - 376863324 - 6,29; 00261 - EDU OLAVO JUNIOR - 1465 - 000006150 - 6,27; 00262 - MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA - 1328 - 371046194 - 6,27; 00263 - JORGE HIROKI - 1451 - 371748125 - 6,25; 00264 - ALEXANDRE GOMES DA SILVA - 1420 - 373748212 - 6,25; 00265 - MARCELO DO NASCIMENTO OSONO - 1434 - 373459101 - 6,23; 00266 - CÍNTIA TRISTÃO PIETRANGELO - 1314 - 377878135 - 6,21; 00267 - CARLOS HENRIQUE PEIXE - 1420 - 376196316 - 6,21; 00268 - RENATA ADRIANA EMÍDIO DE SOUZA - 1465 - 378819393 - 6,19; 00269 - LEISE FRANCIELLI TONIN MARTINI - 1403 - 000001936 - 6,19; 00270 - MICHELE DE FREITAS MENDES - 1465 - 000009004 - 6,17; 00271 - SILVANA VERONESE - 1376 - 000006326 - 6,17; 00272 - AIRTON MARQUES - 1331 - 000009015 - 6,15; 00273 - WILDER RIBEIRO DE MORAIS - 1417 - 372298956 - 6,15; 00274 - KÁTIA VIVIANE DA SILVA - 1465 - 378364907 - 6,15; 00275 - HELDER RONNIE DE AZEVEDO - 1403 - 377145845 - 6,15; 00276 - RICARDO DA SILVA MELO - 1451 - 376595286 - 6,15; 00277 - MARCOS PAULO ROMAN - 1328 - 000000768 - 6,15; 00278 - DENISE THAMI HAYASHI - 1465 - 372792808 - 6,15; 00279 - DANIEL MARCELINO DA SILVA - 1451 - 000002396 - 6,13; 00280 - FLÁVIA LUCIANE LOPES DOS REIS - 1403 - 378966661 - 6,13; 00281 - LAURA MARIANA DA SILVA - 1345 - 378211834 - 6,12; 00282 - EDUARDO HORUGEL - 1417 - 000002448 - 6,11; 00283 - VITOR EDUARDO MENDOZA - 1403 - 377492393 - 6,11; 00284 - ENIO RODRIGUES GONÇALVES - 1393 - 377746104 - 6,11; 00285 - IVANILDA DA SILVA - 1417 - 378552333 - 6,09; 00286 - DANIEL FERNANDO ROCHA - 1506 - 377910172 - 6,09; 00287 - RICARDO KAZUO TSUDA - 1417 - 000006024 - 6,09; 00288 - SILVIA SCHWEIDZON - 1451 - 000008730 - 6,08; 00289 - LORETI MARIA FERRI PIRES - 1417 - 376077938 - 6,08; 00290 - TANIA MARIA DO PRADO - 1434 - 000002482 - 6,08; 00291 - ALDRIN SANDRO DOS SANTOS - 1420 - 371634636 - 6,08; 00292 - SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA - 1403 - 377717142 - 6,08; 00293 - LEONEL ARION PEREIRA - 1376 - 378330662 - 6,06; 00294 - SARA NUNES FERREIRA WAHL - 1506 - 374628412 - 6,06; 00295 - JOSE EVAIR KHUN - 1331 - 000000984 - 6,04; 00296 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA - 1434 - 000009136 - 6,04; 00297 - JACKSON CLEBER TAVARES - 1465 - 370893656 - 6,04; 00298 - MARIA DE LOURDES CHAGAS HWANG - 1362 - 376516626 - 6,02; 00299 - PATRICIA MENE-GAZZI CASEIRO - 1314 - 370522903 - 6,02; 00300 - ANGELA ELOINA SCHAFFKA - 1448 - 377592508 - 6,00; 00301 - ZENAIAR MARIA COSTA - 1331 - 377233916 - 6,00; 00302 - MARA DO ROCIO SALES - 1506 - 378517929 - 6,00; 00303 - RUBYO TAUS-CHECK BECKER - 1465 - 378014260 - 6,00; 00304 - ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA - 1434 - 372789223 - 6,00; 00305 - SHEILA MIOTTO - 1328 - 000008156 - 6,00.

Cargo-Área: - Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade

00001 - GIANE DOS SANTOS - 1612 - 000006316 - 8,08; 00002 - IVONIR RODRIGO BALDISSERA - 1612 - 371463281 - 7,86; 00003 - JÚLIO CÉSAR BRITO AUSTRIACO - 1612 - 370236997 - 7,29; 00004 - ANGELA CRISTIANE SOSNOWSKI - 1612 - 376441356 - 7,23; 00005 - MARIA DULCE DE SÁ - 1612 - 377147740 - 7,04; 00006 - ANDRÉIO LANDI - 1612 - 370052206 - 7,00; 00007 - ROBERTO LUIZ MONTEIRO - 1612 - 374642115 - 6,98; 00008 - CELSO COSTA RAMIRES - 1612 - 372152301 - 6,90; 00009 - MARLI TERESINHA GURKEWICZ - 1612 - 000006357 - 6,83; 00010 - LUCIANE MIALIK WAGNITZ LINC-ZUK - 1612 - 000006945 - 6,81; 00011 - LILIAN ALVES DA ROCHA - 1612 - 370108668 - 6,81; 00012 - CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA - 1612 - 376502125 - 6,65; 00013 - EMERSON DA ROCHA - 1612 - 373224936 - 6,48; 00014 - CELSO LUCHTENBERG - 1612 - 377722977 - 6,46; 00015 - JOSE LUIZ VAILATTI - 1612 - 371612508 - 6,42.

Cargo-Área: - Técnico Judiciário - Área Administrativa

00001 - LUISA TANAKA - 2052 - 321385135 - 9,38; 00002 - RAFAEL FERNANDO DE CASTILHA ALVES - 2052 - 000046627 - 9,25; 00003 - JULIANA FLÁVIA SILVA GABRIEL - 2035 - 325163734 - 9,25; 00004 - SELMA CORREA DE FARIAS REGO - 2107 - 000033949 - 9,13; 00005 - PEDRO JOAO MIOTTO FILHO - 2110 - 000051465 - 9,13; 00006 - ELISANGELO TECTHY - 2070 - 000042118 - 9,13; 00007 - THAIS PAVANATO DA SIL-VEIRA - 2049 - 000051033 - 9,13; 00008 - ANDRE LUIS CHARAN - 2052 - 000042821 - 9,13; 00009 - PATRÍCIA LOTTERMANN DE BARROS - 2070 - 320261748 - 9,13; 00010 - ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA - 2107 - 311067151 - 9,00; 00011 - ANDERSON DA-RIO PINTO DA SILVA - 2107 - 323355858 - 9,00; 00012 - MARTA HARUMI OSHIRO - 2052 - 321526864 - 9,00; 00013 - EDUARDO AUGUSTO THESSING KONIECZNIK - 2110 - 313089154 - 9,00; 00014 - ALETHEIA BARROS APARICIO - 2138 - 325687644 - 9,00; 00015 - IVAN BRUCE MALLIO - 2138 - 325427976 - 9,00; 00016 - LEANDRO JOSE DE SOUZA - 2155 - 000035979 - 9,00; 00017 - ALCEU JOSE DE LIMA JUNIOR - 2052 - 320960675 - 8,88; 00018 - GIOVANA KOVALHUK - 2070 - 000048906 - 8,88; 00019 - WALTER LUIZ JUNIOR - 2052 - 324719149 - 8,88; 00020 - ALEX SANDRO MARCOS - 2021 - 320314987 - 8,88; 00021 - MICHELLI PIRES FONTOURA - 2052 - 319620778 - 8,88; 00022 - PATRICIA MIEKO KURANISHI - 2138 - 321843177 - 8,88; 00023 - ANDRÉ FELDMAN - 2070 - 324710367 - 8,88; 00024 - PRICILA MARIA VODONOS - 2070 - 317768636 - 8,88; 00025 - SILAS FARIAS DIAS - 2110 - 317845270 - 8,88; 00026 - VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ - 2052 - 324918816 - 8,88; 00027 - MARIA CRISTINA LANG AGE - 2052 - 322075125 - 8,88; 00028 - LUIS ALBERTO SANCHEZ - 2107 - 321284438 - 8,88; 00029 - JO-SEANO MACIEL CORDEIRO - 2052 - 000048648 - 8,88; 00030 - KLEBERTON APARECIDO LEME CRACCO - 2018 - 315916355 - 8,88; 00031 - ANA PAULA WINTERS BOSCO - 2052 - 316568810 - 8,88; 00032 - RAFAELA MATTIOLI SOMMA - 2107

- 318088413 - 8,88; 00033 - ALINE RIEGEL NILSON - 2052 - 317492126 - 8,88; 00034 - RAINIER BELOTTO PLAWIAK - 2052 - 322532775 - 8,88; 00035 - GIOVANA REIS - 2052 - 000045604 - 8,88; 00036 - ANACLETO ANTONIO DUCATI - 2052 - 324593653 - 8,75; 00037 - LEILA CORINA VICENTIN FANHANI - 2052 - 000042874 - 8,75; 00038 - ANISIO LUZ NETO - 2052 - 317899351 - 8,75; 00039 - CLAUDIO BACCARIN - 2052 - 000046952 - 8,75; 00040 - JOSE VICENTE D ASSUNCAO FIORI - 2052 - 000047247 - 8,75; 00041 - MARCO AURÉLIO ROCCA DE ANDRADE - 2186 - 312508736 - 8,75; 00042 - AUGUSTO DA COSTA VIANA - 2124 - 000048804 - 8,75; 00043 - ANDREAS BENKE - 2169 - 310422192 - 8,75; 00044 - ANNA CAROLINA BIGNARDI DE SOARES BRI-SOLA - 2124 - 000048758 - 8,75; 00045 - FÁBIO RUIZ DE AN-DRADE - 2107 - 311423179 - 8,75; 00046 - MARCOS DANIEL NICOLA - 2124 - 313414609 - 8,75; 00047 - CRISTIANE CAMILA BONACIN - 2107 - 000034247 - 8,75; 00048 - FABIANA STELLA PEREIRA DE ARAUJO - 2141 - 323958162 - 8,75; 00049 - ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES - 2083 - 315908280 - 8,75; 00050 - GEORGENEY BASSO DO CARMO - 2049 - 000033950 - 8,75; 00051 - GISELE RECKZIEGEL FONTOURA - 2052 - 321211663 - 8,75; 00052 - JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO - 2018 - 320901817 - 8,75; 00053 - GIACOMO QUINTINO DAL MOLIN - 2052 - 000042353 - 8,75; 00054 - CECILIA PERETTI - 2052 - 310136212 - 8,75; 00055 - CAMILA DE BARROS LIMA ESTAMBASSE - 2052 - 319866686 - 8,75; 00056 - ZILDANIZ FURLANETO GOMES RATTMANN - 2155 - 000048089 - 8,63; 00057 - MARCIO ISHIE - 2155 - 324436397 - 8,63; 00058 - HUM-BERTO QUIRINO - 2110 - 324124306 - 8,63; 00059 - ROSEMEIRE NUNES DE SOUZA - 2155 - 324414190 - 8,63; 00060 - GIOVANNI GOMES DE MEDEIROS - 2200 - 319545970 - 8,63; 00061 - BEN-TO JOSE CORDEIRO DAMASCENO FERREIRA - 2035 - 323821939 - 8,63; 00062 - MARLI TERESINHA JUK - 2169 - 320462752 - 8,63; 00063 - IDELMAR ANTONIO PAULIKIEVICZ JUNIOR - 2052 - 310032293 - 8,63; 00064 - ITAMAR DE ZAN - 2186 - 318309998 - 8,63; 00065 - EDMILSON SILVA LEÃO - 2110 - 322234435 - 8,63; 00066 - EVERALDO VELOZO DE ANDRADE - 2138 - 000051037 - 8,63; 00067 - JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA - 2021 - 324762375 - 8,63; 00068 - KATIANE FATIMA PELLIN - 2070 - 325716357 - 8,63; 00069 - OSLEI GALVAO DA SILVA - 2141 - 317227369 - 8,63; 00070 - ANDERSON LUIZ CORRÊA DA SILVA - 2052 - 324271338 - 8,63; 00071 - JOSE LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ - 2052 - 000042155 - 8,63; 00072 - SERGIO PAULO KAWKA - 2124 - 000046517 - 8,63; 00073 - MAILA YUMI ITO - 2141 - 320297140 - 8,63; 00074 - MARCOS VINICIUS MARÇAL BRAVO - 2052 - 317330875 - 8,63; 00075 - THAIS CRISTINA MULLER - 2141 - 323918165 - 8,63; 00076 - LUIS ROBERTO MACHADO - 2052 - 317046686 - 8,63; 00077 - JILLIAN ROBERTO SERVAT - 2141 - 326414420 - 8,63; 00078 - GUILHERME BABORA DO CARVALHAL - 2052 - 321012341 - 8,63; 00079 - NICOLAS COELHO BONILHA - 2110 - 000034348 - 8,63; 00080 - HUGO LEONARDO GUIMARÃES E SILVA - 2052 - 316075426 - 8,63; 00081 - EVERTON VINICIUS DA SILVA - 2107 - 000033879 - 8,63; 00082 - ANTONIO TADEU GOMES DE CARVALHO - 2155 - 311794194 - 8,50; 00083 - SIL-VANA KANIAK - 2052 - 323082494 - 8,50; 00084 - SUSEN KA-RIN CARCERERI ZENI - 2052 - 324975144 - 8,50; 00085 - MAR-CILENE MAZZALI - 2052 - 319822771 - 8,50; 00086 - NOELI MARILENE HUBNER - 2070 - 320467121 - 8,50; 00087 - RO-DRIGO FIORE LINHARES - 2052 - 310050146 - 8,50; 00088 - DANIEL FERNANDES WENDLER - 2141 - 313340485 - 8,50; 00089 - JOAO MARCELO SEEGMUELLER URBAN - 2018 - 000042671 - 8,50; 00090 - TATIANA PUZAK - 2141 - 000049635 - 8,50; 00091 - IGOR MORI - 2155 - 320996107 - 8,50; 00092 - MURILLO ARAUJO DE ALMEIDA - 2155 - 000048908 - 8,50; 00093 - MARCIO RICARDO PACHECO - 2169 - 318676625 - 8,50; 00094 - FERNANDO PAZETO PUKS - 2186 - 322160556 - 8,50; 00095 - PRISCILLA DYANA DO LAGO NEVES - 2021 - 319438816 - 8,50; 00096 - NERYBERTO LOUREIRO DA SILVA - 2172 - 000044160 - 8,50; 00097 - DIEGO ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA - 2052 - 325160134 - 8,50; 00098 - MARTA AYUMI HOMMA - 2155 - 000048251 - 8,50; 00099 - CLÁUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLLI - 2052 - 313306112 - 8,50; 00100 - ARIA-NE MAZZO JOSÉ - 2107 - 319759817 - 8,50; 00101 - FERNANDA BONO YOSHIKAWA - 2052 - 320651234 - 8,50; 00102 - DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR - 2169 - 324986194 - 8,50; 00103 - JOAO PAULO DE CASTRO - 2052 - 000042075 - 8,50; 00104 - CASSIA YUMI IWAMOTO - 2052 - 310588209 - 8,50; 00105 - CLEBER WILLIAN RODRIGUES DE LARA - 2052 - 318712436 - 8,50; 00106 - MARIANA CESTO - 2141 - 313474952 - 8,50; 00107 - ELIANA REGINA PAESE - 2052 - 000047037 - 8,38; 00108 - NATALINO KIYOMASSA ADANYA - 2107 - 320870618 - 8,38; 00109 - ALEXANDRE CORREA DE SA - 2052 - 311515418 - 8,38; 00110 - EDSON HIDEKI NAKA - 2186 - 316959732 - 8,38; 00111 - ANA CLAUDIA DE GODOY SERRATO - 2052 - 000050000 - 8,38; 00112 - ANTONIO MARCOS BOEING COSTA - 2138 - 310523927 - 8,38; 00113 - PEDRO AUGUSTINHO BUCCIO - 2035 - 319257128 - 8,38; 00114 - HUGO GONCALVES DE MATOS JUNIOR - 2107 - 000033934 - 8,38; 00115 - GISELI REGINA STRAPASSON - 2186 - 315937193 - 8,38; 00116 - ELIANE DO NASCIMENTO - 2190 - 321868362 - 8,38; 00117 - ROSELI CRIS-TINA GRANDE GARCIA - 2052 - 323243527 - 8,38; 00118 - ADRIANA CÂNDIDA MUNCKE - 2186 - 322339759 - 8,38; 00119 - NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK - 2052 - 319557928 - 8,38; 00120 - MARCOS PACIFICO DE MORAES - 2052 - 000046650 - 8,38; 00121 - SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA - 2052 - 313875179 - 8,38; 00122 - WANDERLEY DOS SANTOS - 2107 - 321378233 - 8,38; 00123 - CLAUDIA REGINA SILVA - 2107 - 324965302 - 8,38; 00124 - GUSTAVO HENRIQUE ORTENZI PE-RES - 2052 - 318502897 - 8,38; 00125 - THOMAZ AKIMURA - 2052 - 313908352 - 8,38; 00126 - MARCOS REK - 2070 -

320105186 - 8,38; 00127 - VIVIAN WOLFF DE LIZ - 2052 - 318762393 - 8,38; 00128 - MICHELE DE ALMEIDA - 2052 - 310547664 - 8,38; 00129 - MARCELO AKIRA KOMATSU - 2018 - 317910108 - 8,38; 00130 - THAIS BRUNNER - 2052 - 322168828 - 8,38; 00131 - ROBSON LEANDRO SECO - 2018 - 310289351 - 8,38; 00132 - ANDREIA TIYOKO TERAMATU - 2018 - 325811951 - 8,38; 00133 - DEINY RAIZEL DA CRUZ - 2169 - 319584713 - 8,38; 00134 - ODAIR BRENTAM - 2190 - 318375121 - 8,38; 00135 - SIOMARA CADOR EDDINE - 2200 - 319733226 - 8,38; 00136 - FÁBIO TESSEROLI DA COSTA - 2200 - 315514710 - 8,38; 00137 - CARLOS EDUARDO KRAJEVSKI - 2155 - 325374386 - 8,38; 00138 - VICTOR PEREIRA DE CASTRO - 2190 - 323304450 - 8,38; 00139 - LUCIANA MARIA FETTER - 2107 - 324872845 - 8,38; 00140 - RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA - 2052 - 314431859 - 8,38; 00141 - PAULA AGNER BRITO - 2083 - 000043406 - 8,38; 00142 - ALEXANDRE BARBOSA PETER-MANN - 2155 - 325634126 - 8,38; 00143 - SUZANA KIMURA CORDEIRO - 2124 - 000035107 - 8,38; 00144 - PATRICIA BEA-TRIZ ZAPPE - 2052 - 316488549 - 8,38; 00145 - LEANDRO WEISSBACH MOREIRA - 2066 - 000032589 - 8,38; 00146 - FER-NANDA NORONHA CANZIANI - 2107 - 000034000 - 8,38; 00147 - EMANUELLE DAYANA BORTOLON - 2070 - 000045254 - 8,38; 00148 - FRANCIELE CRISTINE MIELKE - 2052 - 310294634 - 8,38; 00149 - AYRTON LUIZ ARAUJO POUZATO - 2107 - 319359994 - 8,38; 00150 - ALEXANDRA DE LIMA BOSSARDI - 2052 - 325470558 - 8,38; 00151 - FÁBIO DELMIRO DOS SAN-TOS - 2110 - 324468210 - 8,38; 00152 - ANA PAULA CHIMBIDA DE OLIVEIRA - 2052 - 310288908 - 8,38; 00153 - SIMONE VIEI-RA - 2052 - 000042326 - 8,38; 00154 - MARCOS HARUO MO-GAMI TANAKA - 2052 - 314887440 - 8,38; 00155 - LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STÁBILE - 2186 - 325734657 - 8,38; 00156 - EVELINE ANDREIA PEREIRA - 2155 - 324639512 - 8,38; 00157 - JOSE JOVELINO DE ARRUDA - 2052 - 319553477 - 8,25; 00158 - VICENTE JERONIMO DE OLIVEIRA - 2097 - 000045849 - 8,25; 00159 - ADMERVAL SCHLICHCTA - 2052 - 000045956 - 8,25; 00160 - CELY MARIA BELLAYER ARL - 2070 - 320877101 - 8,25; 00161 - JANICE HARTMANN COLLARES WEIGERT - 2141 - 000052589 - 8,25; 00162 - CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARARO - 2052 - 323681405 - 8,25; 00163 - JOSEMAR ALVES STARON - 2124 - 318571930 - 8,25; 00164 - MARCIA VEIGA MATTOS - 2052 - 313134176 - 8,25; 00165 - LUZINEIDE ALVES PAMPLONA - 2138 - 317303485 - 8,25; 00166 - CARLA LESSA COUTO - 2052 - 000042472 - 8,25; 00167 - MAGALI WAGNITZ - 2141 - 325578468 - 8,25; 00168 - ROSANA DO CARMO GODOY - 2052 - 000048508 - 8,25; 00169 - ALBERTO MESSINA - 2052 - 322797962 - 8,25; 00170 - MÔNICA ADRIANA VIEIRA MAR-TINS - 2052 - 325839396 - 8,25; 00171 - JOANNIS FRANCISCO COSTA LERIAS - 2070 - 322482260 - 8,25; 00172 - MARIA IS-MÁLIA GUEDES GARCIA BARUFFALDI - 2155 - 311077933 - 8,25; 00173 - DEBORA ELIANE CALARI NUNES - 2141 - 000034901 - 8,25; 00174 - EDUARDO KLEBER GOLFETO FER-REIRA - 2107 - 320663419 - 8,25; 00175 - SINTER MAIKI DE CONSTANTINO MACHADO SANTANA - 2190 - 000042720 - 8,25; 00176 - HELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA COELHO - 2110 - 312749963 - 8,25; 00177 - ADRIANO MARCELO ROSA - 2052 - 312983803 - 8,25; 00178 - ANDREIA SIMONY SCHMITT - 2021 - 000050906 - 8,25; 00179 - MARIO CESAR FONSECA DA SILVA - 2110 - 317464167 - 8,25; 00180 - IVAN MALAGUIDO DE ARAUJO - 2049 - 311105325 - 8,25; 00181 - ROBSON FELLINI - 2066 - 323622535 - 8,25; 00182 - MARIA CAROLINA MARQUES GOMES - 2052 - 324944727 - 8,25; 00183 - CRISTHIAN GEORGE JENZURA - 2052 - 000042270 - 8,25; 00184 - LOREANE LA-RISSA KLABUNDE - 2052 - 325764110 - 8,25; 00185 - ILANA DAL POZZO YUGUE - 2052 - 321554242 - 8,25; 00186 - ARLEI ADILSON BRAUN - 2141 - 312730160 - 8,25; 00187 - LEANDRO ALVES RIBEIRO - 2070 - 320936237 - 8,25; 00188 - DANIEL RODRIGUES DOLZAN - 2052 - 315193474 - 8,25; 00189 - ROB-SON WANDER REGGIANI - 2097 - 325915321 - 8,25; 00190 - MARIANA PIRIH CORDEIRO - 2052 - 320421291 - 8,25; 00191 - LUIS CLEBER GOMES - 2052 - 000048913 - 8,25; 00192 - MAR-CUS VINICIUS IATSKIV - 2186 - 322773221 - 8,25; 00193 - TU-LIO COSTA FERREIRA - 2052 - 000049979 - 8,25; 00194 - ALE-XANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ - 2070 - 311794558 - 8,25; 00195 - ELISÂNGELA MANCINI MARION - 2110 - 313093198 - 8,25; 00196 - FABIANO AUGUSTO LEAL CARNEIRO - 2021 - 322902994 - 8,25; 00197 - LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA - 2107 - 000057305 - 8,25; 00198 - MARCELO MARCOS CARDOSO - 2186 - 000048867 - 8,25; 00199 - SUZANE BUENO - 2052 - 320752194 - 8,25; 00200 - MAURICIO FURTADO NIWA - 2052 - 310570618 - 8,25; 00201 - EDSON RICARDO DA SILVA - 2097 - 000047241 - 8,25; 00202 - THAIS LORDELLO TEIXEIRA - 2052 - 318878815 - 8,25; 00203 - FABIANO ARI LOCATELLI - 2052 - 318628424 - 8,25; 00204 - THAIS JANZKOVSKI CARDOSO - 2035 - 323645454 - 8,25; 00205 - ANDRÉIA EIDAM CAMARGO CASTELLO PEREIRA - 2110 - 314991506 - 8,25; 00206 - CESAR AUGUSTO BRYKSAAG - 2141 - 000049277 - 8,25; 00207 - MAX LUIZ DE CARVALHO - 2052 - 322089940 - 8,25; 00208 - ANDRE PADILHA RONCADA - 2124 - 000042321 - 8,25; 00209 - MAU-REN YUMI ISHIKAWA - 2052 - 321358888 - 8,25; 00210 - RE-NATA KLEIN STRUCKEL - 2190 - 320993186 - 8,25; 00211 - THAIS DE ALMEIDA - 2141 - 000035639 - 8,25; 00212 - MONICA SIMÃO - 2169 - 320055990 - 8,25; 00213 - ROBSON MACHADO FELICIO DOS REIS - 2169 - 000048839 - 8,25; 00214 - DANIELE MARIA GONÇALVES - 2169 - 325809731 - 8,25; 00215 - LETÍCIA BORGES DA ROCHA - 2052 - 312277905 - 8,25; 00216 - KA-RIENE GOMES GORDO STECCA - 2110 - 325060513 - 8,25; 00217 - ANDRÉIA ROBERTA MÜLLING - 2052 - 374789173 - 8,25; 00218 - SIMONE HEMBECKER - 2052 - 318858766 - 8,25; 00219 - GABRIEL DE SOUZA LEAL - 2155 - 321164933 - 8,25; 00220 - DIONATHAN DOS SANTOS SILVESTRE - 2052 -



000046819 - 8,25; 00221 - ANDRHEI CASTILHO SIMIONI - 2110 - 000042447 - 8,25; 00222 - ANA LÚCIA TODESCHINI - 2155 - 310097362 - 8,25; 00223 - SALETE MARQUES DE JESUS - 2200 - 321514879 - 8,25; 00224 - LIA BEATRIZ CARVALHO BERTOLINI - 2052 - 000047069 - 8,25; 00225 - EDUARDO GUILHERME REINER - 2052 - 313731949 - 8,25; 00226 - CASSIANA RIESEMBERG - 2138 - 325856972 - 8,25; 00227 - LARISSA ZAMBERLAN - 2018 - 324394234 - 8,25; 00228 - DAIANE VANESSA ZANTUT - 2021 - 000050801 - 8,25; 00229 - FLAVIO MIYAMOTO INOUE - 2141 - 313308916 - 8,25; 00230 - WILLIAN WEID BEZERRA - 2052 - 321081580 - 8,25; 00231 - EVALDO MOREIRA PINTO JUNIOR - 2052 - 324649835 - 8,25; 00232 - IRINEU DE AZEVEDO IVANOSKI - 2070 - 322564141 - 8,13; 00233 - ADILSON GUIMARAES JULIAO - 2052 - 000043209 - 8,13; 00234 - DILMA HADAS - 2052 - 323717756 - 8,13; 00235 - PAULO SERVULO DE MELO JUNIOR - 2169 - 000036585 - 8,13; 00236 - JOSIANNE ZATTAR GUERIOS - 2052 - 000042191 - 8,13; 00237 - SUZANA LÚCIA SCHUELER PIERRI CARDOSO - 2052 - 318014365 - 8,13; 00238 - EDNA MARIA LOURENÇO MARTINS GODENY - 2018 - 315061335 - 8,13; 00239 - LUIZ CEZAR TACK - 2052 - 000042491 - 8,13; 00240 - CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2107 - 319487146 - 8,13; 00241 - MARI SOLANGE PUCOVSKI - 2052 - 000049009 - 8,13; 00242 - ANA ISABEL REIS UTRI - 2083 - 320493209 - 8,13; 00243 - WILZANGELA MARY AMERICO RIBEIRO - 2138 - 322269403 - 8,13; 00244 - JUNIOR XAVIER FONSECA - 2138 - 320758198 - 8,13; 00245 - JOSELI PRISCILA DE OLIVEIRA SCHUHLI - 2052 - 323835149 - 8,13; 00246 - CLÁUDIA VALÉRIA BEVILACQUA GONÇALVES - 2052 - 321945828 - 8,13; 00247 - MARIA IRENE GUNTZEL - 2186 - 000047825 - 8,13; 00248 - ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES - 2155 - 318181537 - 8,13; 00249 - WAGNER BRUNO DE SOUSA - 2155 - 321254735 - 8,13; 00250 - JOSE RICARDO GALVIOLLI - 2155 - 000030179 - 8,13; 00251 - MARILANE TON RAMOS BAGGIO - 2052 - 314440237 - 8,13; 00252 - MARIANE KOEFENDER - 2035 - 322805503 - 8,13;

00253 - VALMOR ADRIANO BURILLE - 2070 - 325386596 - 8,13; 00254 - KARINA BITTENCOURT - 2169 - 322927599 - 8,13; 00255 - MARCOS GARCIA LABADIE - 2124 - 000042514 - 8,13; 00256 - JONESON TEODORO - 2124 - 314621119 - 8,13; 00257 - MARCELO HENRIQUE RUSSO - 2049 - 318526756 - 8,13; 00258 - CÉLIA YUMIKO UESU SAES - 2110 - 313692803 - 8,13; 00259 - ALEXANDRE SILVA SANTOS - 2155 - 000049488 - 8,13; 00260 - WILIANS DE SOUZA DIAS - 2169 - 310031260 - 8,13; 00261 - SIMONE RESQUETTI TARIFA DOS SANTOS - 2052 - 323009610 - 8,13; 00262 - AGUINALDO ROZINA - 2124 - 000057019 - 8,13; 00263 - DANIEL FERNANDO ROCHA - 2200 - 326429947 - 8,13; 00264 - ADRIANA ALVES GOMES - 2186 - 312374196 - 8,13; 00265 - VITOR CARLEIAL DE CASIMIRO - 2052 - 000052937 - 8,13; 00266 - LEANDRO RODRIGUES - 2052 - 323705249 - 8,13; 00267 - LARISSA HEUKO - 2169 - 316776423 - 8,13; 00268 - TATIANA VOLPE - 2200 - 325133154 - 8,13; 00269 - DANIELA YOKOYAMA - 2190 - 323547149 - 8,13; 00270 - JUVENILDO TRICHES - 2186 - 314146847 - 8,13; 00271 - GUSTAVO HEINZ SCHMIDT WIGGERS - 2070 - 325993632 - 8,13; 00272 - DÉBORAH FRANCIS TONON - 2052 - 314914209 - 8,13; 00273 - ALESSANDRA CRISTIANE TOLEDO ZULAI - 2035 - 317526385 - 8,13; 00274 - RONILDO CÉSAR CÂNDIDO - 2018 - 321167126 - 8,13; 00275 - ANDRÉA FERNANDA NASS - 2124 - 323139668 - 8,13; 00276 - LINCOLN TAKAO KOBAYASHI HAGINO - 2049 - 000051884 - 8,13; 00277 - JEAN DA SILVA OLIVEIRA - 2107 - 000033841 - 8,13; 00278 - MARIA CRISTINA JARDIM - 2190 - 320228178 - 8,13; 00279 - PATRÍCIA EMI YAMASHITA - 2070 - 316983320 - 8,13; 00280 - TATIANA KELLY SOCHER - 2052 - 325050903 - 8,13; 00281 - RAPHAEL PAIVA PEREIRA - 2155 - 314671817 - 8,13; 00282 - LUDMILA BOSZCZOWSKI - 2052 - 320338483 - 8,13; 00283 - RANIERI RODRIGO FLORINTINO - 2070 - 323259905 - 8,13; 00284 - LUIZ FERNANDO DE MENDONÇA PINHEIRO - 2052 - 320123960 - 8,13; 00285 - FÁBIO RODRIGUES VEIGA - 2052 - 311639659 - 8,13; 00286 - KARLA MEYER - 2052 - 316971180 - 8,13; 00287 - LAWRENCE KICHILESKI LACHI - 2052 - 312056284 - 8,13; 00288 - FELIPE BITTENCOURT POTRICH - 2052 - 324880192 - 8,13; 00289 - ISABEL ANACLETO PLACIDO - 2052 - 323546486 - 8,13; 00290 - FABIANO SUCHODOLAK BRAZ - 2052 - 313278266 - 8,13; 00291 - NILTON YOSHIHIRO FUCUDA - 2107 - 312648771 - 8,13; 00292 - RENATA NUNES - 2052 - 000049980 - 8,13; 00293 - ALETHEIA SCHMIDT - 2070 - 000030265 - 8,13; 00294 - MICHELLI DA SILVA - 2141 - 000057444 - 8,13; 00295 - DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI - 2097 - 318108688 - 8,13; 00296 - LUCIMAR BEBBER - 2021 - 000052817 - 8,13; 00297 - PATRÍCIA GARCIA PEREIRA - 2138 - 000035001 - 8,13; 00298 - JUNIOR CESAR BORGES - 2141 - 000050440 - 8,13; 00299 - LUÍSA HENRIQUETA DA COSTA SANTOS - 2052 - 324892508 - 8,13; 00300 - DIEGO HARTMANN - 2141 - 323635703 - 8,13; 00301 - JULIANO GUIMARÃES HOFLLIGER - 2070 - 312714165 - 8,13; 00302 - LUIZ FRANCISCO MONTEIRO NETO - 2052 - 316359103 - 8,13; 00303 - BRUNO FURLAN - 2190 - 000057206 - 8,13; 00304 - RAFAEL FERREIRA VIANNA - 2035 - 323126542 - 8,13; 00305 - ANA MARIA DE MARIO - 2141 - 315771408 - 8,13; 00306 - CERIZE DA SILVA SANTOS - 2107 - 318516623 - 8,13; 00307 - TATYELLEN PITLOVANCIV - 2141 - 311270728 - 8,13; 00308 - MARCIO FERNANDO MACHRY - 2070 - 324989584 - 8,13; 00309 - EDUARDO DOS SANTOS NEVES - 2110 - 000050250 - 8,13; 00310 - MARIA ISABEL LEMOS OLIVEIRA - 2155 - 310934733 - 8,13; 00311 - RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA - 2138 -

000050766 - 8,13; 00312 - ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA - 2018 - 310459767 - 8,13; 00313 - TATIANA KOLLY WASILEWSKI RODRIGUES - 2110 - 311552224 - 8,13; 00314 - HELDA MARIA MENDES PORTO DÓRES - 2052 - 317952570 - 8,00; 00315 - GERALDO BARANOSKI - 2141 - 000057410 - 8,00; 00316 - LUCIANE ALICE GUSSO SCUSSIATO - 2124 - 325549441 - 8,00; 00317 - ANGELA ELOINA SCHAFFKA - 2141 - 324554348 - 8,00; 00318 - HALIMA WAHAB DUJE - 2052 - 311178108 - 8,00; 00319 - MARILEI SCROCCARO MARINHO - 2052 - 321157343 - 8,00; 00320 - VERANI APARECIDA DE FREITAS - 2052 - 000045726 - 8,00; 00321 - PAULO CESAR RHEINHEIMER - 2052 - 316282113 - 8,00; 00322 - SERGIO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO - 2018 - 000048512 - 8,00; 00323 - OMAR DOMINGUES DOS SANTOS - 2018 - 320168110 - 8,00; 00324 - JUSSARA LEFFEM MARTINS - 2052 - 000042826 - 8,00; 00325 - EILANE MARIA COLLODORO - 2052 - 325454108 - 8,00; 00326 - MARIA ALMERINDA VENTURA - 2124 - 000049983 - 8,00; 00327 - MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES - 2035 - 321017711 - 8,00; 00328 - FERNANDO PESSOA CAVALCANTI - 2052 - 315236898 - 8,00; 00329 - SERGIO GRODZ MOROZ - 2186 - 000048578 - 8,00; 00330 - ROSELENE FERREIRA POSSETTI - 2052 - 311578141 - 8,00; 00331 - LUIZ DOS SANTOS - 2141 - 319333682 - 8,00; 00332 - RONALDO SERGIO MARTINS VALOTTA - 2190 - 000051184 - 8,00; 00333 - CLAUDENILSON COMITRE - 2018 - 000031824 - 8,00; 00334 - JANICE BORGES COIMBRA MENEZES - 2052 - 000048469 - 8,00; 00335 - CÉLIO FERREIRA LIMA - 2155 - 324382743 - 8,00; 00336 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA - 2138 - 000049312 - 8,00; 00337 - SANDRA APARECIDA BORITZA - 2083 - 000043109 - 8,00; 00338 - CARMEN LUCIA ORTIZ - 2052 - 326145902 - 8,00; 00339 - SÔNIA MARIA NUNES DE BARROS - 2021 - 321129387 - 8,00; 00340 - HILÁRIO ROGÉLIO RAHMEIER - 2070 - 317266933 - 8,00; 00341 - CÉLIO BUSIGNANI FEDEL - 2186 - 311064534 - 8,00; 00342 - HÉLIO TOSHIAU SAITO - 2107 - 321917660 - 8,00; 00343 - RUBEN PARNO - 2052 - 312133486 - 8,00; 00344 - ROSEMÉRI APARECIDA BONATO - 2052 - 313426178 - 8,00; 00345 - IVONILDA DO NASCIMENTO PEDRO - 2097 - 000049128 - 8,00; 00346 - EMERSON ROBERTO DE FREITAS - 2097 - 313416107 - 8,00; 00347 - FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA - 2052 - 325202909 - 8,00; 00348 - ROSARIA LUMI KAMOGAWA - 2052 - 319424732 - 8,00; 00349 - GRACIELA ROTHER - 2052 - 318873130 - 8,00; 00350 - JOÃO MARCELO DE DEUS - 2155 - 320628729 - 8,00; 00351 - HELEN DIAS FRIEDRICH - 2083 - 311052448 - 8,00; 00352 - WAGNER RODRIGUES PONTES - 2097 - 324820136 - 8,00; 00353 - JUREMA SILVA DE ARRUDA - 2190 - 310142855 - 8,00; 00354 - MARCO ANTONIO DA SILVA GOBBATO - 2097 - 000032047 - 8,00; 00355 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS - 2107 - 313687758 - 8,00; 00356 - MARNIE FAVALI DA SILVA - 2107 - 000033972 - 8,00; 00357 - PEDRO ALENCAR FURTADO - 2052 - 322459507 - 8,00; 00358 - CARLOS JOSÉ DA ROCHA MATTI - 2110 - 322274136 - 8,00; 00359 - FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO MOREIRA - 2124 - 324731935 - 8,00; 00360 - MICHELE DALLA ROSA - 2200 - 325116940 - 8,00; 00361 - RAFAEL RODRIGUES DOLZAN - 2052 - 314284392 - 8,00; 00362 - ANA CRISTINA MARTINS RIBEIRO - 2110 - 321690391 - 8,00; 00363 - RONALD SANTOS LEITE - 2070 - 000051874 - 8,00; 00364 - ROSIANE DE LOURDES MATEUS - 2052 - 324672790 - 8,00; 00365 - MARINA LUZIA DORIGO BARÃO - 2083 - 323015239 - 8,00; 00366 - MARCIO EVARISTO GARCIA - 2155 - 322877267 - 8,00; 00367 - PAULA GERON SAIZ - 2052 - 319408211 - 8,00; 00368 - ROSA DOMANSKI - 2052 - 000042790 - 8,00; 00369 - MARCOS ALEXANDRE SALES FURTADO - 2124 - 311303934 - 8,00; 00370 - SANDRO ROGÉRIO SUSZEK - 2052 - 310631278 - 8,00; 00371 - RODRIGO MORGADO SAIS - 2052 - 321786331 - 8,00; 00372 - ANA FLÁVIA GUTIERRES CUSTODIO - 2052 - 317779546 - 8,00; 00373 - ALINE MONTANHA CURI - 2052 - 316065138 - 8,00; 00374 - MICHEL VERNIZI - 2035 - 322845808 - 8,00; 00375 - FERNANDO AUGUSTO COIMBRA CHESCO - 2155 - 321798749 - 8,00; 00376 - ELIZANGELA INATOMI - 2052 - 321649353 - 8,00; 00377 - FLAVIA KELLY ARMSTRONG CUNHA - 2070 - 000047500 - 8,00; 00378 - HUBER PEREIRA CAVALHEIRO - 2018 - 324748862 - 8,00; 00379 - CLAUDIA SPINASSI SANTOS - 2107 - 313589562 - 8,00; 00380 - WAGNER PERUCHI DE MATOS - 2110 - 322297152 - 8,00; 00381 - DENISE TEODORO DA SILVA - 2052 - 324577179 - 8,00; 00382 - GIZELLE RODRIGUES - 2124 - 000046691 - 8,00; 00383 - CASSIO DO PRADO GARCIA CORREA - 2049 - 315016648 - 8,00; 00384 - JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - 2070 - 323323519 - 8,00; 00385 - TAISE MARQUES TEIXEIRA - 2070 - 324972230 - 8,00; 00386 - JOSMAEL RODRIGO CAMARGO - 2052 - 310195242 - 8,00; 00387 - JANAINA MARTINS SACHETIM - 2107 - 310251346 - 8,00; 00388 - CRISTIANO CARLOS MARIZ WASTER - 2155 - 323781360 - 8,00; 00389 - ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON - 2155 - 324473486 - 8,00; 00390 - DEISI CARLA SLOMA - 2141 - 000035606 - 8,00; 00391 - RUY GRACAS GOMES JUNIOR - 2070 - 326531448 - 8,00; 00392 - MARCUS VINÍCIUS SARZI - 2021 - 312149532 - 8,00; 00393 - EDILANE LIMA BARONI - 2052 - 323928154 - 8,00; 00394 - ERICK FIFRES CLEMENTE - 2052 - 315018183 - 8,00; 00395 - CAROLINA DE SOUZA LOPES - 2107 - 000051964 - 8,00; 00396 - FÁBIO ROGÉRIO CHAVES POZZA - 2052 - 321635106 - 8,00; 00397 - JOSIMARA GILIO - 2021 - 326490670 - 8,00; 00398 - TATIANA OKAMOTO GUSHI - 2107 - 310613414 - 8,00; 00399 - RAPHAEL DE AZEVEDO DA SILVA - 2138 - 000034357 - 8,00; 00400 - TATIANA BOZZA - 2052 - 316128127 - 8,00; 00401 - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE - 2169 - 322318768 - 8,00; 00402 - LEIZA CRISTIANE LEPREVOST - 2169 - 314903593 - 8,00; 00403 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO - 2190 - 315025465 - 8,00; 00404 - ANDREIA SUNIGA - 2052 - 000042476 - 8,00; 00405 - GISELE DE CASTRO

E SILVA - 2052 - 322200142 - 8,00; 00406 - EMANUELLE APARECIDA DE CASTRO - 2155 - 310980736 - 8,00; 00407 - MILTON SHUJI UEMURA - 2052 - 322091154 - 8,00; 00408 - ARNO WOLF JUNIOR - 2070 - 322495618 - 8,00; 00409 - THALITA MARIA AZAMBUJA BRANDALISE - 2052 - 321509942 - 8,00; 00410 - TATIANE DE BARROS MACEDO MELLO - 2052 - 000046079 - 8,00; 00411 - DAIANNA BAGGIO ROSA - 2052 - 319015203 - 8,00; 00412 - BRUNA SEGANTINI - 2070 - 323958312 - 8,00; 00413 - MARINA NARDI POZZEBON - 2070 - 323863119 - 8,00; 00414 - MARCOS BILESKI - 2052 - 323827561 - 8,00; 00415 - LUIZ CARLOS KOGUTA JUNIOR - 2052 - 323422590 - 8,00; 00416 - NEI FERNANDO RIVAS DE VARGAS - 2070 - 000032681 - 8,00; 00417 - ISABEL CRISTINA STABEN - 2186 - 323705481 - 8,00; 00418 - PAULO RICARDO VIDAL RODRIGUES JUNIOR - 2124 - 000047883 - 8,00; 00419 - PEDRO DA ROSA HOLZMANN - 2052 - 320015416 - 8,00; 00420 - BRUNO PONICH RUZON - 2107 - 313899369 - 8,00; 00421 - AMANDA PAULINE DALA BARBA - 2052 - 318985233 - 8,00; 00422 - DANIEL LEAL GANZERT - 2169 - 312428723 - 8,00; 00423 - MANOELLA DE CARVALHO CONTIN HEY - 2052 - 310151694 - 8,00; 00424 - FERNANDA BERNARDO GONCALVES - 2052 - 000046268 - 8,00; 00425 - MELAINE RODRIGUES YASUMOTO - 2124 - 000049999 - 8,00; 00426 - CAROLINA DE FREITAS PALADINO - 2052 - 321003697 - 8,00; 00427 - VANESSA CARLA BABIESKI - 2200 - 317371345 - 8,00; 00428 - KAROLINE DA CUNHA VIEIRA - 2107 - 318785182 - 8,00; 00429 - MISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2066 - 318009254 - 8,00; 00430 - ROBERSON HENRIQUE POZZOBON - 2052 - 321045832 - 8,00; 00431 - LEONARDO DROSDA MARQUES DOS SANTOS - 2052 - 315391859 - 8,00; 00432 - ANGÉLICA ELISA GADENS - 2169 - 315434545 - 8,00; 00433 - THALES FERNANDO LIMA - 2107 - 315647920 - 8,00; 00434 - VINÍCIUS FERNANDO ZONATTO - 2052 - 322896939 - 8,00; 00435 - ELTON NÍCOLAS DOS SANTOS - 2190 - 310580502 - 8,00; 00436 - CARLOS ALEXANDRE MENCHON MOURA - 2110 - 313928282 - 8,00; 00437 - PAULO ANTONIO DOS SANTOS - 2155 - 321130792 - 8,00; 00438 - ADRIELI PONTAROLO - 2083 - 325636444 - 8,00; 00439 - ISAU JOAQUIM DA SILVA - 2066 - 311991201 - 7,88; 00440 - VLADIMIR AMÂNCIO DE ABREU - 2169 - 326436554 - 7,88; 00441 - ADILSON NOGUEIRA - 2124 - 324664870 - 7,88; 00442 - CÉSAR ROMERO KROICH MARTINS DOS SANTOS - 2052 - 324173449 - 7,88; 00443 - LUIZ CARLOS DOS REIS - 2097 - 321797831 - 7,88; 00444 - ANA LUCIA TRISTAO ZEROUNIAN - 2107 - 000033956 - 7,88; 00445 - JANE DALCIN - 2190 - 322310828 - 7,88; 00446 - AMELIA TERUMI TAKADA IKEDA - 2018 - 000034397 - 7,88; 00447 - MARTHA HELENA ARAUJO DE MEDEIROS - 2052 - 000049133 - 7,88; 00448 - JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR - 2169 - 325168585 - 7,88; 00449 - MARCIA DUNAJSKI - 2052 - 313162802 - 7,88; 00450 - CLAYTON CEZAR UPTIS MARLOCH - 2070 - 000046876 - 7,88; 00451 - SILVIA SATIKO TODA - 2052 - 000042158 - 7,88; 00452 - ROSANA TEREZINHA RIBEIRO - 2052 - 313380850 - 7,88; 00453 - GLÓRIA LÚCIA AGUIAR GUARIENTO - 2190 - 315766369 - 7,88; 00454 - NILSE LANZARINI DA ROSA - 2052 - 000045716 - 7,88; 00455 - JOSÉ ANTONIO MONIZ DOMINGOS - 2107 - 323655421 - 7,88; 00456 - MAURICIO KRZESINSKI - 2141 - 312373102 - 7,88; 00457 - ANGELA MARIA MEZARI CINTRA - 2018 - 322378260 - 7,88; 00458 - REGINALDO PARPINELLI FERREIRA - 2049 - 000032165 - 7,88; 00459 - JANET KLOSTER SOARES - 2155 - 316538469 - 7,88; 00460 - ANDRÉ LUIS SOUZA TOLEDO - 2018 - 326177134 - 7,88; 00461 - FABIANO AZIM SCHNEIDER - 2052 - 323280160 - 7,88; 00462 - MARCUS VINÍCIUS SPÓSITO - 2070 - 321767739 - 7,88; 00463 - VALERIA APARECIDA DA SILVA - 2110 - 322797356 - 7,88; 00464 - SIMONE RANCIARO ROCHA BONAT - 2052 - 000043033 - 7,88; 00465 - FABIO CANISSO LOURENCO - 2107 - 317639841 - 7,88; 00466 - ANDREA ROLIM DE MOURA - 2070 - 318420370 - 7,88; 00467 - FÁBIO SAAD - 2155 - 318187526 - 7,88; 00468 - ANDRE LUIZ ROTELLI DE MATTOS - 2155 - 326366169 - 7,88; 00469 - TEREZA CRISTINA FERREIRA GOMES HOTSUTA - 2138 - 322416600 - 7,88; 00470 - ADRIANO SANTOS MACHADO - 2070 - 324626450 - 7,88; 00471 - DANILLO MACCARI - 2155 - 323634577 - 7,88; 00472 - JOSIMAR GABRIEL DE ALMEIDA - 2052 - 325985804 - 7,88; 00473 - SAMUEL DE LARA LOPES - 2097 - 000048498 - 7,88; 00474 - FABIO HENRIQUE REMONATO - 2155 - 311271196 - 7,88; 00475 - JULIANO GONDIM VIANNA - 2124 - 324949799 - 7,88; 00476 - GIOVANA CRISTINA SZEREMETA ZABROSKI - 2169 - 315127356 - 7,88; 00477 - ADINALDO GOMES RIBEIRO - 2169 - 324073548 - 7,88; 00478 - LORIN PAULA MORI - 2052 - 321817413 - 7,88; 00479 - ERIKA YAGUI CONTIN - 2052 - 318271950 - 7,88; 00480 - LAURA JANE VILANOVA MAIA - 2190 - 323313378 - 7,88; 00481 - ERICA AKITA - 2052 - 000048550 - 7,88; 00482 - ANTONIO DIVONSIR SCLASKI FILHO - 2052 - 325934469 - 7,88; 00483 - ALEXANDRE VENANCIO - 2186 - 313288311 - 7,88; 00484 - SERGIO LEANDRO MAINARDES - 2052 - 311567378 - 7,88; 00485 - ROSILDA GONCALVES GUIMARAES SOARES - 2200 - 000034002 - 7,88; 00486 - ELIZANGELA MARIA MATIOSKI - 2070 - 326210116 - 7,88; 00487 - JAMBERT SANTOS DA ROSA - 2066 - 000052250 - 7,88; 00488 - CARLA KAWASSAKI - 2052 - 000048549 - 7,88; 00489 - ANDRÉ LUIZ CEZAR DEZAN - 2052 - 324275700 - 7,88; 00490 - FABIANE CHRISTINA HOLOWKA - 2052 - 323544854 - 7,88; 00491 - ANA PAULA MOURA CREVELARO - 2110 - 324222364 - 7,88; 00492 - FÁBIO HENRIQUE GIOTTO MERLO - 2052 - 311270306 - 7,88; 00493 - MARCO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 2138 - 313925458 - 7,88; 00494 - MARINO MASCHIETTO - 2138 - 323427372 - 7,88; 00495 - ROSEANE SEWO - 2021 - 321723683 - 7,88; 00496 - CLAUDIA RENATA JUCHEM - 2186 - 311206816 - 7,88; 00497 - ANDREA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA - 2052 - 314600971 - 7,88; 00498 - MAX ALBERT



TASSI - 2097 - 314184145 - 7,88; 00499 - SHEYLA MARA AN-DOLFATO - 2052 - 000046043 - 7,88; 00500 - EZEQUIEL TEI-XEIRA DA SILVA - 2052 - 323449835 - 7,88; 00501 - CLEBER JOSÉ FERREIRA SILVA - 2070 - 320070937 - 7,88; 00502 - LUIZ GUSTAVO MOTTA - 2110 - 323874142 - 7,88; 00503 - CARLA ANDREA LUBKE - 2052 - 000046074 - 7,88; 00504 - DANIEL BEHAR RIBEIRO - 2070 - 319742717 - 7,88; 00505 - DORINA WU HONG RONG - 2070 - 313480565 - 7,88; 00506 - MEIRE BOECIO MARTINS - 2070 - 319729457 - 7,88; 00507 - RICARDO MA-LHEIROS GAERTNER - 2052 - 320368344 - 7,88; 00508 - FER-NANDA ZANELATTO DOMINGUES - 2035 - 000046680 - 7,88; 00509 - ADRIANO LUIS BAUMER - 2052 - 314279839 - 7,88; 00510 - THAIS MAZINI FERREIRA - 2035 - 318231553 - 7,88; 00511 - LARISSA MARA COSTA OLIVEIRA - 2141 - 000045906 - 7,88; 00512 - SORAYA COSTA ESMANHOTTO - 2169 - 000047611 - 7,88; 00513 - VANESSA DOLENC CORRADINI - 2141 - 318309833 - 7,88; 00514 - CAROLINA CENTENO PRES-TES - 2052 - 324122522 - 7,88; 00515 - ANDRÉA BERNADETE TOBIAS GRANJA - 2169 - 312813797 - 7,88; 00516 - ADRIANA DE ALMEIDA MARIANO (sub judge) - 2186 - 000049708 - 7,88; 00517 - ANDRE RICHARD DURANTE VIEIRA - 2155 - 000043668 - 7,88; 00518 - CRISTIANO ALEX MARTINS RO-MEIRO - 2052 - 320180275 - 7,88; 00519 - LUCAS TRAMUNT PONT - 2052 - 323293964 - 7,88; 00520 - HELEN MONICA BORD-IM - 2052 - 310057711 - 7,88; 00521 - MIRIAM CUNHA DE PAULA - 2052 - 313627792 - 7,88; 00522 - ELAINE KOSUDI TREVIZAN - 2110 - 323665479 - 7,88; 00523 - ANA LUIZA PRES-TES MOREIRA KARAM - 2052 - 321896267 - 7,88; 00524 - AN-DERSON SUMIKAWA - 2070 - 325926803 - 7,88; 00525 - MOISES DE SOUZA REVOREDO - 2155 - 000033515 - 7,88; 00526 - FER-NANDO CESAR CRINCHEV SEVERINO - 2097 - 323101668 - 7,88; 00527 - SAMANTHA CRISTINA CAVINA PASSARELLI - 2169 - 322795183 - 7,88; 00528 - IGOR RODRIGUES SANTIAGO - 2190 - 324790554 - 7,88; 00529 - THAIS FERRAZ MARTIN ROBLES - 2107 - 000052060 - 7,88; 00530 - BRUNO DE TOLEDO AZZOLINI - 2097 - 000057273 - 7,88; 00531 - CLEBERSON PUEHLER - 2097 - 310506213 - 7,88; 00532 - CRISTIANE KLO-SOVSKI - 2052 - 316710756 - 7,88; 00533 - JOSÉ SIDNEY PAIZE JUNIOR - 2097 - 323183547 - 7,88; 00534 - CÉLIA KAZUE NA-GANO - 2110 - 325613146 - 7,88; 00535 - ANDRÉ NAKAD CA-LIJURI - 2107 - 316749552 - 7,88; 00536 - FERNANDO DIÓ-GENES RAMINA - 2052 - 322926355 - 7,88; 00537 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - 2155 - 323616203 - 7,88; 00538 - CE-LISMARA LIMA DA SILVA - 2107 - 000051026 - 7,88; 00539 - HENRIQUE CESAR TOMIELLO - 2110 - 324304696 - 7,88; 00540 - RODRIGO ZARUVNY BORGES - 2052 - 324672690 - 7,88; 00541 - CAROLINE SCORSIM BRONOSKI - 2141 - 000051768 - 7,88; 00542 - LUCIANA CORRÊA NOGUEIRA - 2186 - 310431255 - 7,88; 00543 - PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO - 2169 - 318910132 - 7,88; 00544 - LIDIANI FADEL BUENO - 2155 - 310921521 - 7,88; 00545 - LUCIANA LOPES FONTANA - 2052 - 322836144 - 7,88; 00546 - MARCEL IBRAHIM DACOME - 2138 - 310451115 - 7,88; 00547 - ANDREIA RAMOS FONTANA - 2052 - 311182261 - 7,88; 00548 - ELENINEY STADLER SALVADEGO - 2052 - 313599550 - 7,88; 00549 - SANDRO MARCELO GRA-BICOSKI - 2141 - 315986500 - 7,88; 00550 - KELLY PASSAURA - 2169 - 314905626 - 7,88; 00551 - GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO - 2018 - 318756296 - 7,88; 00552 - JOSYANE KYO-SEN NAKAGAWA - 2107 - 000052036 - 7,88; 00553 - PAMERA BALDIN ABLE - 2070 - 000046157 - 7,88; 00554 - RAFAELLY ANDRESSA MAILHO FARIAS - 2138 - 319827659 - 7,88; 00555 - DANIEL DEL LAMA DE UNAMUNO - 2097 - 325208710 - 7,88; 00556 - VALQUIRIA CRISTINA DIETZ - 2107 - 322764170 - 7,88; 00557 - VICKY VIVIAN HACKBARTH - 2052 - 000048502 - 7,88; 00558 - FABIO GALERANI RODRIGUES ALVES - 2155 - 000052066 - 7,88; 00559 - ÁLVARO GUSTAVO CARNEIRO RO-MÃO - 2052 - 315799156 - 7,88; 00560 - VIVIAN CRISTIANE DE ALMEIDA - 2070 - 000047745 - 7,88; 00561 - ANAMÉLIA TA-GLIANETTI - 2186 - 324043632 - 7,88; 00562 - ALEX KÖHLER DA CUNHA SOUZA - 2052 - 312172191 - 7,88; 00563 - VANESSA FLASMO DE OLIVEIRA - 2052 - 311100205 - 7,88; 00564 - DIE-GO RISTER BONFIETTI - 2052 - 316493134 - 7,88; 00565 - ORI-DES NEGRELLO NETO - 2052 - 311108853 - 7,88; 00566 - MO-RIANE PORTELLA GARCIA - 2052 - 313033120 - 7,88; 00567 - ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES - 2070 - 310795247 - 7,88; 00568 - FILIPE AUGUSTO PIAZZA - 2052 - 000049058 - 7,88; 00569 - KARLA SALMAZO - 2107 - 315323271 - 7,88; 00570 - PAMYLLA LOBO AZEVEDO - 2052 - 3220667239 - 7,88; 00571 - TÔNIA ABDOLMESSIH RAZOUK - 2141 - 322840706 - 7,88; 00572 - LUYZA MARKS DE ALMEIDA - 2052 - 320240732 - 7,88; 00573 - VITOR HUGO MENEZES FERNAN-DES - 2107 - 312104803 - 7,88; 00574 - GUILHERME HANSEN FARAJ - 2186 - 322482442 - 7,88; 00575 - RENATA DE ALMEIDA DIAS BANDEIRA - 2052 - 311735768 - 7,88; 00576 - THIAGO DE MORAIS SIQUEIRA - 2107 - 000052034 - 7,88; 00577 - DIOGO NAPOLE LEONE CUNHA - 2155 - 325107350 - 7,88; 00578 - CAMILE ARRIOLA MAINGUÊ - 2052 - 311797211 - 7,88; 00579 - THIAGO LUIZ RIBEIRO - 2052 - 325340977 - 7,88; 00580 - TIAGO RIBAS DE CAMPOS - 2141 - 324920871 - 7,88; 00581 - DEISER SILVESTREIN - 2070 - 318659616 - 7,88; 00582 - THIAGO MIRA DE ASSUMPÇÃO ROSADO - 2052 - 314478977 - 7,88; 00583 - MEYRIELLI LAGE NASCIMENTO - 2052 - 000047935 - 7,88; 00584 - LUANA MARA TREIS - 2052 - 320620897 - 7,88; 00585 - FLÁVIA RUTYNA HEIDEMANN - 2052 - 319226493 - 7,88; 00586 - PEDRO HENRIQUE CAMPONOGARA - 2110 - 000051195 - 7,88; 00587 - LUIS PAULO MARTINS JUNIOR - 2155 - 000036883 - 7,88; 00588 - LEANDRO CESAR PORRUA - 2052 - 316968149 - 7,88; 00589 - JOEL BOGO - 2052 - 000033984 - 7,88; 00590 - PAULO CESAR MARCONDES - 2141 - 323577457 - 7,88; 00591 - LUCAS SOSNITZKI DOS SANTOS - 2155 - 326489495 -

7,88; 00592 - RAUL CANDIDO DA SILVA - 2052 - 316181582 - 7,88; 00593 - LUCIANA KIMI IWAMOTO - 2052 - 322995140 - 7,88; 00594 - LORENA GIMENEZ CARNEIRO - 2110 - 317960152 - 7,88; 00595 - HORACIO SENDACZ - 2052 - 311290640 - 7,75; 00596 - WASHINGTON APARECIDO ALFARO - 2052 - 321985841 - 7,75; 00597 - ROMEU JOSE MIOLA - 2070 - 000035833 - 7,75; 00598 - PAULO ROBERTO BURITY PEREIRA - 2066 - 311289225 - 7,75; 00599 - EDMAR CALIXTO - 2155 - 321794717 - 7,75; 00600 - EDSON RANGEL DE ALMEIDA - 2186 - 322512580 - 7,75; 00601 - NEUSA MARIA CABRERA - 2107 - 000033955 - 7,75; 00602 - JULIO CÉSAR OBA - 2190 - 325097177 - 7,75; 00603 - EONIO MARCOS ANDRADE CUNHA - 2141 - 312768242 - 7,75; 00604 - PAULO CESAR CALGARO - 2155 - 315647185 - 7,75; 00605 - SUELI BAUDE - 2035 - 320769824 - 7,75; 00606 - MIRIAN FELIX DOS SANTOS FUZINO - 2070 - 321301145 - 7,75; 00607 - GERSON PELÁ - 2052 - 323359926 - 7,75; 00608 - SANDRA MARIA DOS SANTOS ESCOBAR - 2052 - 311337895 - 7,75; 00609 - HELAINE MARIA NUNES - 2049 - 322426164 - 7,75; 00610 - REGINA APARECIDA POLMONARI LEME - 2052 - 311911777 - 7,75; 00611 - LUIZ TAKASHI YA-MAKAWA - 2049 - 322531374 - 7,75; 00612 - FLAVIO MIGUEL DE SOUZA - 2138 - 311470771 - 7,75; 00613 - CLAUDEMAR MARIUCCI - 2018 - 311943341 - 7,75; 00614 - HUSSEIN MOHA-MAD JAHA - 2138 - 313217256 - 7,75; 00615 - JAILSON LUIZ FAGUNDES - 2070 - 317636859 - 7,75; 00616 - IOLANDA FÁ-TIMA PASA - 2021 - 324597926 - 7,75; 00617 - LUCIA EMI KONDO TUNGUI - 2107 - 000051050 - 7,75; 00618 - MARGA-RETE ZIMMERMANN - 2035 - 322028305 - 7,75; 00619 - ADRIA-NO JOSE FERREIRA BATISTA - 2155 - 000047129 - 7,75; 00620 - LUCIANO MARCELO DIAS QUEIROZ - 2155 - 000033644 - 7,75; 00621 - ISAAC PEREIRA LEMES - 2018 - 325840590 - 7,75; 00622 - MARY DEILOR BOGONI - 2186 - 324449137 - 7,75; 00623 - CLEODINES MARCIANO SANTIN - 2097 - 324284802 - 7,75; 00624 - EMILIA FATIMA MIRANDA GARCIA - 2155 - 323715829 - 7,75; 00625 - RITA MARA DOMANOWSKI - 2052 - 000048487 - 7,75; 00626 - ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS - 2155 - 321029824 - 7,75; 00627 - CEZAR KAWA-BATA - 2107 - 323819513 - 7,75; 00628 - MAURO VIEIRA DE SOUZA - 2107 - 322530961 - 7,75; 00629 - MONICA FONSECA MOTTI FERNANDES - 2141 - 311481587 - 7,75; 00630 - ALE-SANDRA ALVES FORCELLI - 2110 - 316150186 - 7,75; 00631 - YVANA SAVEDRA DE ANDRADE BARREIROS - 2052 - 310296781 - 7,75; 00632 - EDUARDO GUANDELITINE GANZELA - 2107 - 315756544 - 7,75; 00633 - SANDRA MITIKO KOMATI - 2155 - 318392972 - 7,75; 00634 - MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA - 2052 - 000046853 - 7,75; 00635 - LUCIANE SCARPANTE BRASIL - 2052 - 000043220 - 7,75; 00636 - GABRIELA AMORIM NAKAGAKI - 2052 - 000046230 - 7,75; 00637 - ELIANA AYAKO MATSUI - 2052 - 000046565 - 7,75; 00638 - CARLOS CESAR ALBRECKT - 2107 - 325713832 - 7,75; 00639 - JULIO CASTILHO JUNIOR - 2018 - 000031827 - 7,75; 00640 - GILSON DIAS LIMA - 2155 - 311048792 - 7,75; 00641 - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA - 2190 - 000030140 - 7,75; 00642 - LUCIANA CONTE - 2052 - 000042745 - 7,75; 00643 - EVANDRO ADRIANO DE ABREU - 2169 - 316371241 - 7,75; 00644 - ARY CESAR BORGES GERALDELI - 2186 - 312966104 - 7,75; 00645 - GHISLEINE LUZIA BERNARDON - 2070 - 000046246 - 7,75; 00646 - JULIANA PATRICIA MARTINES - 2107 - 313351544 - 7,75; 00647 - NÉLIO CORREIA ARREBOLA - 2190 - 322904505 - 7,75; 00648 - ELIDA RAVAZI DE SOUZA - 2110 - 000051547 - 7,75; 00649 - ARIANE SIQUEIRA PEREIRA - 2052 - 322858510 - 7,75; 00650 - LAÍSE BARROS LEAL - 2110 - 311591334 - 7,75; 00651 - RICARDO JOHN MUELLER - 2169 - 317263473 - 7,75; 00652 - SERGIO DE JESUS VIEIRA - 2066 - 000052302 - 7,75; 00653 - HELMUTH VALESKO - 2052 - 000042688 - 7,75; 00654 - JOÃO HENRIQUE ALVES - 2052 - 319871536 - 7,75; 00655 - TATIANA YUKIE ITO - 2110 - 000051296 - 7,75; 00656 - PAULA DA CONCEIÇÃO WENGLARCK - 2052 - 322635472 - 7,75; 00657 - CARLA KAREN ASSAKURA - 2052 - 000047508 - 7,75; 00658 - PATRICIA SEBBEN DISARO - 2052 - 000046633 - 7,75; 00659 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - 2138 - 318764375 - 7,75; 00660 - RAIELYZ MARTINS SANTOS - 2052 - 315053563 - 7,75; 00661 - CLAUDIA MITSU - 2052 - 312168335 - 7,75; 00662 - ALEXANDRE OLIVEIRA CRISTOVAM - 2052 - 310083797 - 7,75; 00663 - URACI QUINTINO SALATINI JUNIOR - 2066 - 325325710 - 7,75; 00664 - ANDREZA OYAMA SULPICIO - 2052 - 312564433 - 7,75; 00665 - ANA CAROLINA MARTINEZ DO-MINGUES - 2052 - 323724948 - 7,75; 00666 - CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN - 2052 - 324181927 - 7,75; 00667 - DANIEL RAFFO SETTI - 2070 - 314447968 - 7,75; 00668 - JEANDERSON ANDRADE CAMPOS - 2155 - 321458640 - 7,75; 00669 - ANA PAULA CRISTIANE PRATI - 2035 - 310079645 - 7,75; 00670 - LUIS FELIPE VASCONCELOS DE OLIVEIRA E CRUZ - 2052 - 325983883 - 7,75; 00671 - ALESSANDRA ABABLEM BAKA - 2124 - 325048285 - 7,75; 00672 - IVAN DA SILVA CANDEIAS - 2190 - 319916535 - 7,75; 00673 - ANA PAULA LINDNER - 2070 - 314441234 - 7,75; 00674 - MARCELO CARIBÉ DA ROCHA - 2052 - 317972912 - 7,75; 00675 - JULIANO MILANI DA SILVA - 2070 - 317570272 - 7,75; 00676 - SOLANGE MIWAKO SATO - 2107 - 000033892 - 7,75; 00677 - BRAINER KIST - 2035 - 320181649 - 7,75; 00678 - CARLA GREICE CANESTRARO - 2052 - 000042437 - 7,75; 00679 - RICARDO FASSINA - 2107 - 326193858 - 7,75; 00680 - ALECIO ZAMBONI JUNIOR - 2052 - 319898766 - 7,75; 00681 - KARIN EVELISE HORN - 2052 - 320210103 - 7,75; 00682 - RENAN FELIPE GONÇALVES - 2138 - 322918181 - 7,75; 00683 - TÁIS FURMANN - 2066 - 319072111 - 7,75; 00684 - RODRIGO OTÁVIO VICENTINI - 2052 - 311174551 - 7,75; 00685 - ALE-XANDER VINICIUS VISTUBA - 2052 - 325011396 - 7,75; 00686 - RICARDO FERNANDO BONI - 2107 - 310725704 - 7,75; 00687 - JOÃO ALVES DIAS FILHO - 2018 - 315414274 - 7,75; 00688 -

RICARDO TUNIN - 2018 - 318104590 - 7,75; 00689 - ERIC ISSAO URATANI - 2083 - 320698574 - 7,75; 00690 - JEAN PHILIPPE VICTOR EUGENE MALLETT JUNIOR - 2107 - 000033895 - 7,75; 00691 - LEONARDO FERNANDES DE SOUZA - 2190 - 312810322 - 7,75; 00692 - BRUNO AUGUSTO DIAS - 2107 - 325066209 - 7,75; 00693 - MARKELI SILVANE BOM - 2052 - 000046725 - 7,75; 00694 - SUZANA PROENÇA AZEVEDO - 2107 - 000030295 - 7,75; 00695 - LUCIANA SATIE TSUDA - 2110 - 000050223 - 7,75; 00696 - VIVIANE PAOLA ZIBE E PIEGEL - 2035 - 314038364 - 7,75; 00697 - FLAVIA MIRANDA PINHEIRO - 2107 - 000049682 - 7,75; 00698 - IGOR IGNACIO - 2107 - 322650531 - 7,75; 00699 - PATRICIA CRISTINA FRONZA - 2070 - 317213491 - 7,75; 00700 - FERNANDA ELISA CALVET - 2052 - 317078415 - 7,75; 00701 - JOAO THIAGO DUARTE - 2070 - 313516586 - 7,75; 00702 - THIAGO KLEBER VOI - 2052 - 000048941 - 7,75; 00703 - GEÓRGIA GODOY SCRIPES - 2107 - 320519866 - 7,75; 00704 - CRISTIANO SCHULTZ DORETTO CAMPANARI - 2070 - 318920140 - 7,75; 00705 - ANA PAULA PELLEGRINELLO - 2052 - 324525879 - 7,75; 00706 - DELMAR SARTORI - 2070 - 325614507 - 7,75; 00707 - MARCOS PAULO SCAPIN - 2021 - 000047023 - 7,75; 00708 - SIDNEI TAGAMI - 2110 - 312629575 - 7,75; 00709 - LISIANA PIPOLO HYPOLITO E SILVA - 2052 - 318934173 - 7,75; 00710 - MARCOS OSVALDO MARTINS - 2070 - 324928128 - 7,75; 00711 - ALYSON CARLOS KLEY BAUER - 2169 - 325393117 - 7,75; 00712 - FRANCIELI BOLZAN - 2070 - 310217927 - 7,75; 00713 - DANIELE ARTIGAS - 2021 - 314578240 - 7,75; 00714 - ELVIS IANCZKOVSKI - 2097 - 311092156 - 7,75; 00715 - GRAZIELA LYRA VIGGIANO - 2052 - 312077975 - 7,75; 00716 - KARINA ROMANINI CONSTANCIO - 2124 - 000033063 - 7,75; 00717 - GABRIELA LIRA BORGES - 2052 - 318828202 - 7,75; 00718 - JOÃO PAULO AIRES RODRI-GUES DE LIMA - 2155 - 321660773 - 7,75; 00719 - JOHNATAN DANIEL FROMHOLZ LIMA - 2124 - 313402191 - 7,75; 00720 - ELLEN DE SOUZA E POLI - 2107 - 326259430 - 7,75; 00721 - CYNTHIA REIKDAL - 2035 - 323994325 - 7,75; 00722 - LEANDRO MORETT GOES - 2083 - 000033014 - 7,75; 00723 - MICHELLY FERNANDA MACAGNAN - 2110 - 317482317 - 7,75; 00724 - CESAR LUIZ CANATA JUNIOR - 2052 - 000042864 - 7,75; 00725 - RENATA YURI NODA HASEGAWA - 2107 - 313740381 - 7,75; 00726 - PAULO ROBERTO KAWASHIMA CARVALHO - 2110 - 000030298 - 7,75; 00727 - BRUNO DE MELO SAMBATI - 2124 - 316875168 - 7,75; 00728 - ADRIANO MAZZO - 2097 - 311246598 - 7,75; 00729 - VIVIANE MACHADO - 2052 - 000044150 - 7,75; 00730 - ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI - 2107 - 316835177 - 7,75; 00731 - FERNANDA PERUFO - 2141 - 000035499 - 7,75; 00732 - FERNANDA BASTOS KAMMRADT - 2169 - 314749133 - 7,75; 00733 - GIOVAN ANTONIO MARCAN-TE - 2186 - 317407694 - 7,75; 00734 - LUCIANE WESCINSKI - 2070 - 317942246 - 7,75; 00735 - ANDREZA LIMA DE OLIVEIRA - 2107 - 325424192 - 7,75; 00736 - ELISIANE FERNANDES COR-REA - 2052 - 000046881 - 7,75; 00737 - ADELITA MAISE COR-REA - 2052 - 322806369 - 7,75; 00738 - FLAVIA MACHADO DE SOUZA - 2052 - 000046029 - 7,75; 00739 - CESAR NAKAGAWA TORQUATO - 2107 - 000051994 - 7,75; 00740 - ELISEANE YA-MAMOTO - 2070 - 310909532 - 7,75; 00741 - GUILHERME RAN-GEL DE MELO ALBERTO - 2070 - 320391172 - 7,75; 00742 - CLODOALDO COSTA DE ARAUJO - 2052 - 000042422 - 7,75; 00743 - RODRIGO TEODORO DA SILVA - 2070 - 326168228 - 7,75; 00744 - DANIEL COSTA RIBEIRO - 2052 - 314801951 - 7,75; 00745 - ERICA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO - 2066 - 000051912 - 7,75; 00746 - ANA CAROLINA MOLINARI - 2141 - 315621666 - 7,75; 00747 - SARITHA CAVINA PASSARELLI - 2169 - 321740777 - 7,75; 00748 - SABRINA KASPRIKE - 2052 - 312089937 - 7,75; 00749 - LUIZ RODRIGO VERBOSKI - 2083 - 320681207 - 7,75; 00750 - GEORGIA BOCHENEK MATOSO DE OLIVEIRA - 2052 - 312672639 - 7,75; 00751 - EVERTON LUIS HIRT - 2169 - 315386660 - 7,75; 00752 - JOCEMA BITTENCOURT DA CRUZ - 2141 - 314877635 - 7,75; 00753 - ROBESPIERRE SILVÉRIO FIGUEIRA - 2070 - 311821896 - 7,75; 00754 - LU-CIANE GUEDES DE CARVALHO - 2110 - 000051377 - 7,75; 00755 - DAVID CARVALHO TEIXEIRA GOMES - 2052 - 000032484 - 7,75; 00756 - LUCAS MARTINS - 2052 - 322879723 - 7,75; 00757 - NOA PIATÁ BASSFELD GNATA - 2052 - 310736567 - 7,75; 00758 - ELAINE VIEIRA PEREIRA - 2107 - 321608157 - 7,75; 00759 - CARLOS AUGUSTO MILANEZ - 2052 - 318043148 - 7,75; 00760 - LARIANNE BORGES TEIXEIRA - 2083 - 315287490 - 7,75; 00761 - RODOLFO LOPES PEREIRA - 2190 - 323913788 - 7,75; 00762 - KARINA COSTANZI NASCI-MENTO - 2190 - 320288151 - 7,75; 00763 - AMILCARE SCAT-TOLIN - 2052 - 324766727 - 7,75; 00764 - JEBNEEL SZRAJIA - 2200 - 325494101 - 7,75; 00765 - ÁTILA ROBERTSON MON-TEIRO GONÇALVES - 2052 - 320830940 - 7,75; 00766 - THIAGO SCORSIM - 2141 - 000051769 - 7,75; 00767 - GABRIEL INACIO ADAM - 2052 - 317983353 - 7,75; 00768 - THIAGO RAMOS DE SOUZA - 2021 - 311528606 - 7,75; 00769 - MELINA CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE VICENTINE - 2052 - 000042650 - 7,75; 00770 - THIAGO SALLES DE SOUZA - 2052 - 313167205 - 7,75; 00771 - AMANDA VAZ CORTESI - 2052 - 000046163 - 7,75; 00772 - THAÍSA JORDÃO GOMES - 2052 - 317854179 - 7,75; 00773 - MARCELO ORSO - 2141 - 322341914 - 7,75; 00774 - WEYDSON DA SILVA - 2107 - 000033872 - 7,75; 00775 - SIL-VANA PRIMILA - 2021 - 324621104 - 7,75; 00776 - MARIANA PEREIRA ALCANTARA DOS SANTOS - 2018 - 000031199 - 7,75; 00777 - DAYANE ALVES QUINTINO - 2169 - 325602195 - 7,75; 00778 - LIDIANE DIAS COELHO - 2052 - 000042250 - 7,75; 00779 - OLIVIO TULLIO NETO - 2083 - 326416440 - 7,75; 00780 - MARIA HELENA CHAVES - 2155 - 000035977 - 7,75; 00781 - VIVIANE CRISTINA DIETRICH - 2169 - 310614122 - 7,75; 00782 - FRANCISCO RAFAEL ZANIBONI - 2138 - 319668843 - 7,75; 00783 - FELLIPE GUERIN LEAL - 2155 - 310135487 - 7,75; 00784

- JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY - 2052 - 316692805 - 7,75; 00785 - RITA IMAMURA ALVES - 2141 - 310766199 - 7,75; 00786 - LOUIZY DIAS MARTINS - 2052 - 321039876 - 7,75; 00787 - ANA BARBARA DOS REIS FERREIRA - 2052 - 000048463 - 7,75; 00788 - ARTHUR WILLE REMPEL - 2070 - 313094298 - 7,75; 00789 - DENIS CARLOS - 2186 - 325124108 - 7,75; 00790 - GLAUCIA JULIÃO BERNARDO - 2052 - 317394680 - 7,75; 00791 - DANIELLE OLIVEIRA MACHADO - 2052 - 312624226 - 7,75; 00792 - HELLEN ADRIANI POSTAI - 2141 - 320308914 - 7,75; 00793 - ERICK MITSUO SEIKE - 2052 - 324776573 - 7,63; 00794 - LEYSE POTIRA MAROSTEGA ZI-BETTI - 2052 - 318827133 - 7,63; 00795 - GELSO MACHADO DE QUADROS - 2035 - 318983128 - 7,63; 00796 - EDSON RENATO MUNIZ - 2066 - 000034202 - 7,63; 00797 - SOELI DE FATIMA CORREA - 2070 - 311074334 - 7,63; 00798 - ANGELA MARIA ALVES - 2052 - 313527981 - 7,63; 00799 - LUIZ RIBEIRO DA FONSECA FILHO - 2200 - 000048570 - 7,63; 00800 - ADRIANE SOUNIS MAUD PATRUNI - 2052 - 317873177 - 7,63; 00801 - MAURO MATOS CANONE - 2169 - 000046055 - 7,63; 00802 - ALTAIR NATALINI - 2052 - 321450115 - 7,63; 00803 - ZÉLIA CORRÊA DA SILVA - 2155 - 317204845 - 7,63; 00804 - LUIZ MIGUEL FERRAZZA - 2052 - 324741769 - 7,63; 00805 - DIRCE YOSHIZUMI - 2070 - 319063102 - 7,63; 00806 - NAIR TERESA PAULI - 2018 - 000049411 - 7,63; 00807 - NILTON CARLOS FERREIRA - 2186 - 000052274 - 7,63; 00808 - WAGNER ROBERTO HAISI - 2124 - 325352639 - 7,63; 00809 - CARLOS ALBERTO DA SILVA - 2107 - 312744723 - 7,63; 00810 - RITA MAC-CALI - 2070 - 324616473 - 7,63; 00811 - IBRAHIM FERNANDES BARBOSA - 2110 - 000052030 - 7,63; 00812 - JOSÉ SHIGUEO DE SOUZA - 2155 - 326410813 - 7,63; 00813 - LUCIANE DO ROCIO LUVIZOTTO MENDES - 2035 - 000043307 - 7,63; 00814 - MAURO LUIS MARCANTE - 2186 - 310433637 - 7,63; 00815 - GIANI APARECIDA GONÇALVES PRIZON - 2138 - 323033273 - 7,63; 00816 - ELZA CLEIDE STORER - 2070 - 322410504 - 7,63; 00817 - ALTAMIR CHAMBERLAIN NUNES - 2110 - 311514957 - 7,63; 00818 - ROSE MAGELA DE SOUZA GONÇALVES - 2172 - 000042402 - 7,63; 00819 - WILSON FERDINANDO FAZIO - 2155 - 310749880 - 7,63; 00820 - PILAR SANCLIMENT IGLESIAS PUCCI - 2169 - 321827141 - 7,63; 00821 - CLAUDINEI ZDANKI - 2066 - 317059575 - 7,63; 00822 - ÉRICA RODRIGUES SCHE-NATTO FERREIRA - 2066 - 322704753 - 7,63; 00823 - AILTON RODRIGUES BARBOSA - 2049 - 326161956 - 7,63; 00824 - DENISE KRÜGER - 2070 - 323156184 - 7,63; 00825 - WILDER RI-BEIRO DE MORAIS - 2110 - 314452448 - 7,63; 00826 - AN-DERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR - 2190 - 326095922 - 7,63; 00827 - CLAUDIO SILVA DOS SANTOS - 2169 - 325575129 - 7,63; 00828 - SIMONE CRISTINA DALAZOANA - 2155 - 324196912 - 7,63; 00829 - PAULO CILIAO MUNHOZ - 2035 - 315933814 - 7,63; 00830 - NELCYVAN JARDIM DOS SAN-TOS - 2070 - 319735780 - 7,63; 00831 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA - 2070 - 323405626 - 7,63; 00832 - VANIA DE LOURDES MARCELINO DA SILVA - 2190 - 3135501184 - 7,63; 00833 - AN-GELINA SERRANO CAMPELO DE MELO - 2035 - 324857271 - 7,63; 00834 - JAQUELINE EMIKO SUZUKI - 2110 - 313867465 - 7,63; 00835 - MARIA PELLENS GALANTE - 2070 - 323464371 - 7,63; 00836 - MEIRE CRISTINA BRAGUIN - 2018 - 320280409 - 7,63; 00837 - PATRICIA ALESSANDRA DE MORAES ANDRET-TA - 2070 - 000049261 - 7,63; 00838 - LUÍS BARRETO DA SILVA - 2155 - 322854687 - 7,63; 00839 - VERA LÚCIA DA SILVA ALVES - 2155 - 318788734 - 7,63; 00840 - VIVIANE VIEIRA PEREIA - 2070 - 325357844 - 7,63; 00841 - MARCIA CRISTINA FIORI - 2018 - 322585695 - 7,63; 00842 - JOÃO CARLOS MEN-DES LOPES - 2070 - 310768123 - 7,63; 00843 - EDILIANA RI-BEIRO REIS - 2155 - 000036314 - 7,63; 00844 - CHRISTINA CIRINO STEDILE - 2141 - 000049737 - 7,63; 00845 - VIVIANE MORENO DE OLIVEIRA - 2110 - 000051581 - 7,63; 00846 - ELISANGELA SCHEIFER - 2141 - 000057541 - 7,63; 00847 - PRISCILA CAMPOS - 2172 - 317915916 - 7,63; 00848 - EDUAR-DO PEREIRA POLAK - 2124 - 312730317 - 7,63; 00849 - KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE - 2070 - 000046436 - 7,63; 00850 - CATIOR HENRIQUE PIT - 2186 - 324814825 - 7,63; 00851 - MÔNICA PIMENTEL - 2070 - 324449180 - 7,63; 00852 - FAR-LEY SACCOMORI DIAS - 2035 - 320937882 - 7,63; 00853 - AU-LUS FABIANO BOSI - 2169 - 318214519 - 7,63; 00854 - JULIANO LANÇA DE CAMARGO - 2155 - 316464753 - 7,63; 00855 - PA-TRÍCIA SILVA RODRIGUES - 2018 - 000051292 - 7,63; 00856 - GIVANILDO GUALBERTO DE SOUZA - 2070 - 325996462 - 7,63; 00857 - LINCOLN AKIRA ISA - 2097 - 324458179 - 7,63; 00858 - LUCINEIA DAMARIS DA SILVA - 2141 - 324763574 - 7,63; 00859 - ZITA MARIA ALBACH DE ALBUQUERQUE E SILVA - 2066 - 313605378 - 7,63; 00860 - SALVADOR SILVA LEMES - 2018 - 310018186 - 7,63; 00861 - MEIRE ANNE SQUIBA - 2141 - 326043395 - 7,63; 00862 - FERNANDA CANETTI GALÃO - 2107 - 315466202 - 7,63; 00863 - LUCIANA FISCHER - 2169 - 000045893 - 7,63; 00864 - DANIEL CARLOS - 2070 - 326585525 - 7,63; 00865 - ANA PAULA RIGUETTI NODA - 2021 - 000044186 - 7,63; 00866 - NADYESDA FARINHAKI - 2035 - 000047719 - 7,63; 00867 - PAULO TARCISIO ANDREIS - 2141 - 000052569 - 7,63; 00868 - ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO - 2110 - 310225190 - 7,63; 00869 - LILIAN TEIXEIRA MARINI - 2018 - 000042056 - 7,63; 00870 - ELIAS VIZICATO - 2190 - 310118748 - 7,63; 00871 - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY - 2083 - 325449410 - 7,63; 00872 - ROSELY BRASIL DOS SANTOS - 2190 - 311877124 - 7,63; 00873 - FELIPE LUÍS FRANCO DE OLIVEIRA ZAWADZKI - 2141 - 324497495 - 7,63; 00874 - CHARLES EMILIO DOMINGOS DE LIMA - 2070 - 000042026 - 7,63; 00875 - ANDREIA MARIA BONINI - 2097 - 320247405 - 7,63; 00876 - RODRIGO MARCOLINO BOZELHE - 2070 - 000030627 - 7,63; 00877 - NELSON DE ESPINDOLA VASCONCELOS - 2107 - 321241830 - 7,63; 00878 - ANA PAULA WENTZ CUNHA - 2155 -

324239434 - 7,63; 00879 - NABIL HELIO BEURON - 2110 - 000034354 - 7,63; 00880 - CASSIANO BERWANGER - 2070 - 314926485 - 7,63; 00881 - MARCIO DA MOTA - 2155 - 317962667 - 7,63; 00882 - ROGÉRIO RIBAS - 2172 - 312895959 - 7,63; 00883 - ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE - 2110 - 000050153 - 7,63; 00884 - ALEXANDRE BARROS DA COSTA - 2169 - 311609753 - 7,63; 00885 - CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA - 2138 - 000051576 - 7,63; 00886 - PRISCILLA VERA DE OLI-VEIRA - 2110 - 000057774 - 7,63; 00887 - SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES - 2066 - 310652646 - 7,63; 00888 - MAYSA ROCCO STAINSACK - 2190 - 000047981 - 7,63; 00889 - ADAL-BERTO RODRIGO BLEDON - 2141 - 320294386 - 7,63; 00890 - RODRIGO DOMINGUES BRITO - 2107 - 325324619 - 7,63; 00891 - RAFAEL HECK GALVÃO - 2124 - 311760639 - 7,63; 00892 - JULIANA ULBRICH - 2200 - 323529862 - 7,63; 00893 - ALAN EMANOEL SCARPETTA DE MORAES - 2169 - 314541966 - 7,63; 00894 - ELIANE BEATRIZ MACAGNAN - 2110 - 320038721 - 7,63; 00895 - FERNANDO FELIX DA SILVA DE SENA - 2018 - 000035243 - 7,63; 00896 - JULIANA BATISTA PIFER - 2107 - 000051876 - 7,63; 00897 - ANA FLAVIA CONDE - 2018 - 326331920 - 7,63; 00898 - ADRIANE ZEMF - 2200 - 319246801 - 7,63; 00899 - TATIANA DANIELLE BONAMIGO - 2107 - 315401281 - 7,63; 00900 - JOSEFINE NEVES CHIAMULERA - 2138 - 324382890 - 7,63; 00901 - MARCELA SEGURA BATTI-LANI - 2018 - 324525913 - 7,63; 00902 - PERICLES MOLETA - 2141 - 322977684 - 7,63; 00903 - THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 2138 - 315773607 - 7,63; 00904 - JAIME LUIS KRAJEVSKI - 2141 - 315471660 - 7,63; 00905 - LILIAN CRISTINA BOSISIO - 2107 - 324122568 - 7,63; 00906 - CARLOS HENRIQUE CAMAR-GO PEREIRA - 2049 - 323893354 - 7,63; 00907 - ARIANE CA-TENACI DE LIMA - 2107 - 313205382 - 7,63; 00908 - AIRTON HAJIME YAMASHITA - 2070 - 316987941 - 7,63; 00909 - SUEL-LEN BARBOSA SAHINA - 2169 - 322627392 - 7,63; 00910 - LUCY TODESCHINI - 2155 - 000049144 - 7,63; 00911 - ALAN MARCOS ROLIM FORMIGHIERI - 2186 - 324762524 - 7,63; 00912 - ANDERSON EDUARDO FERREIRA - 2155 - 000036283 - 7,63; 00913 - CIRILO ROCHA BARBOSA - 2107 - 310788510 - 7,63; 00914 - FLÁVIO HENRIQUE SARTÓRIO DA CUNHA - 2169 - 323695193 - 7,63; 00915 - JAQUELINE DE ANDRADE - 2021 - 326167799 - 7,63; 00916 - RAFAEL CAMARGO - 2049 - 319691179 - 7,63; 00917 - ISABELLE REGINA OLIVEIRA - 2083 - 318905545 - 7,63; 00918 - DANIELLE ANANIAS - 2110 - 310889445 - 7,63; 00919 - IGOR PEREIRA BARABACH - 2141 - 321182574 - 7,63; 00920 - WILLIAN DAVIDSON DOI - 2107 - 323796736 - 7,63; 00921 - ARACY GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS - 2155 - 000044305 - 7,63; 00922 - JAIME PEREIRA - 2141 - 322806864 - 7,63; 00923 - EDUARDO RUFINO DE OLI-VEIRA GOMES - 2107 - 000052050 - 7,63; 00924 - WELINGTON BOBATO ALVES - 2018 - 000051573 - 7,63; 00925 - GISELLI DOS SANTOS - 2110 - 314329571 - 7,63; 00926 - ISIS TATIBANA DE SOUZA - 2107 - 320171209 - 7,63; 00927 - BARBARA DAMASIO COSTA - 2141 - 317789565 - 7,63; 00928 - GIANFRANCISCO KAZMAREK CAVICHIOLO - 2169 - 000036571 - 7,63; 00929 - PAULA WERNER LINHARES - 2124 - 314597503 - 7,63; 00930 - GABRIEL ROCHA NETTO - 2018 - 000051256 - 7,63; 00931 - AGNESSA VIEIRA ROSSI - 2107 - 312856471 - 7,63; 00932 - WAGNER DOS SANTOS FERREIRA - 2049 - 800001037 - 7,63; 00933 - DAVI MONTANHER MATOS CABRAL - 2110 - 325579333 - 7,63; 00934 - SILVIA CRISTINA DA SILVA - 2110 - 320148704 - 7,63; 00935 - WILLIAN OGUIDO OGAMA - 2107 - 000033884 - 7,63; 00936 - CARINA MÁRCIA DAHMER - 2155 - 313394977 - 7,63; 00937 - JOÃO VITOR LIMA MAZZER - 2110 - 315357118 - 7,63; 00938 - MARIA KIKO HIGUCHI BAOS - 2110 - 000034341 - 7,63; 00939 - CARLA DANIELE KOLINSKI - 2141 - 326375640 - 7,63; 00940 - GABRIEL FURTADO BOZA - 2155 - 325605152 - 7,63; 00941 - GABRIELA MARCELINO DE SOUZA - 2070 - 314821916 - 7,63; 00942 - JOECY TAVARES GOULART DE OLIVEIRA - 2110 - 000034499 - 7,50; 00943 - MARIA IZABEL CORREA WOOD - 2155 - 000043450 - 7,50; 00944 - NORBERTO SAUTCHUK - 2172 - 326227133 - 7,50; 00945 - SÉRGIO ANTONIO MARTINS - 2155 - 326054164 - 7,50; 00946 - JOEL SERAFIM DE ABREU - 2107 - 318589447 - 7,50; 00947 - GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHAES - 2107 - 310783988 - 7,50; 00948 - JOSÉ LUIZ ZANINI - 2138 - 317185135 - 7,50; 00949 - WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDO-NADO - 2138 - 322048856 - 7,50; 00950 - ALICE KIKUE IWA-MOTO UEDA - 2070 - 321092392 - 7,50; 00951 - MARCOS TOSHIAKI MIKUNI - 2110 - 000034407 - 7,50; 00952 - AUREO ANTONIO AURELIO - 2155 - 000032173 - 7,50; 00953 - LUIZ CARLOS PIRES - 2107 - 323509749 - 7,50; 00954 - JOSÉ AN-TONIO PALUDO - 2097 - 317057171 - 7,50; 00955 - ALVARO LUIS FUZARO - 2155 - 310128416 - 7,50; 00956 - FLAVIO WIL-SON TONCOVITCH - 2155 - 000031684 - 7,50; 00957 - IVALDO LUIZ CENCI - 2186 - 311111430 - 7,50; 00958 - VANDERLEI VITAL - 2155 - 3211109594 - 7,50; 00959 - SIMONE RUPP BAL-DESSAR - 2066 - 000048671 - 7,50; 00960 - JORGE TAKEMURA OKABAYASHI - 2190 - 315864945 - 7,50; 00961 - AMARILDO GREGOLIM RUSSAFA - 2155 - 322346645 - 7,50; 00962 - RE-GINALDO GIOVANINI - 2138 - 320413874 - 7,50; 00963 - MAR-CELO FARIA DA SILVA - 2070 - 000042737 - 7,50; 00964 - MARIA APARECIDA CACER - 2070 - 326143903 - 7,50; 00965 - ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA - 2035 - 312629286 - 7,50; 00966 - ANA MARIA CANDIDO SALATIN - 2070 - 319042147 - 7,50; 00967 - MARISTELA SCHWAB CA-SIMIRO OBA - 2141 - 000050275 - 7,50; 00968 - OLAVO DE MOURA FONTOURA - 2155 - 312221397 - 7,50; 00969 - CARLOS BANTEI - 2141 - 326401553 - 7,50; 00970 - DORIVA REIS SILVA - 2070 - 319570458 - 7,50; 00971 - KARLA OSINSKI FERREIRA - 2141 - 314202570 - 7,50; 00972 - NILZA MARIA DE SOUZA ALTAVINI - 2021 - 314328829 - 7,50; 00973 - SILVIO CARVALHO

DO PRADO - 2141 - 000057605 - 7,50; 00974 - CARLOS EDUAR-DO BARROSO - 2107 - 324786661 - 7,50; 00975 - GILDETE MARIA GONCAVES QUEIROZ - 2141 - 000043347 - 7,50; 00976 - RONALDO FREIRE RAMOS - 2110 - 313066482 - 7,50; 00977 - MARCELO RENATO BERGAMO BARBOSA DOS SANTOS - 2124 - 325531734 - 7,50; 00978 - GILMAR BRAGANTINE FER-REIRA - 2107 - 325281124 - 7,50; 00979 - LUCIANO GARCIA REBERTI - 2070 - 311937896 - 7,50; 00980 - VALDEMIR ARAN-JUES SANCHES - 2110 - 323724206 - 7,50; 00981 - ISRAEL RONE FIORILLO - 2138 - 322838729 - 7,50; 00982 - LUCIANA PEREIRA DA CUNHA - 2070 - 000042288 - 7,50; 00983 - FLAVIO MONTGOMERY SOARES - 2141 - 326499789 - 7,50; 00984 - ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO - 2070 - 310988711 - 7,50; 00985 - ANDREIA CORADIN - 2035 - 000042940 - 7,50; 00986 - LUCIANO ANTONIO HAAS - 2070 - 317393990 - 7,50; 00987 - GISLAINE APARECIDA GOBETI MAZUR - 2107 - 320829432 - 7,50; 00988 - MARCELO KAZUYA KARIATSUMARI - 2110 - 325272498 - 7,50; 00989 - ANTONIO ALESSANDRO DA SILVA - 2110 - 000051355 - 7,50; 00990 - SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER - 2083 - 000049801 - 7,50; 00991 - OSWALD-NEY FUMIO AOKI - 2107 - 000057209 - 7,50; 00992 - MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO - 2070 - 323919144 - 7,50; 00993 - JOSE RICARDO CERULI MARINHO - 2155 - 000032181 - 7,50; 00994 - JULIO CESAR DA SILVA - 2110 - 319627760 - 7,50; 00995 - CLAYTON MARIO BESTWINA - 2169 - 000046209 - 7,50; 00996 - REJANE KOERICH GUIMARÃES - 2141 - 318304128 - 7,50; 00997 - ALEXANDRE DOS SANTOS - 2110 - 310174256 - 7,50; 00998 - ISMAEL CORREA DE ANDRADE JUNIOR - 2138 - 000052225 - 7,50; 00999 - RAPHAEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS - 2097 - 000051441 - 7,50; 01000 - VANESSA CARO-LINE GOMES NICOLAU - 2155 - 317198116 - 7,50; 01001 - LEANDRO RELINGS DA SILVA - 2097 - 324734419 - 7,50; 01002 - ANDRÉA MILANIN - 2110 - 324458167 - 7,50; 01003 - RI-CARDO AUGUSTO DOS SANTOS - 2186 - 318162348 - 7,50; 01004 - MARCIO FERNANDO HACHMANN - 2190 - 325527292 - 7,50; 01005 - LAWANA DAMASCENO DA SILVA PINHEIRO DE - 2190 - 000048889 - 7,50; 01006 - GREICY CARLA MEZZON - 2141 - 000048939 - 7,50; 01007 - MARCELO JOSÉ VIEIRA - 2097 - 312828919 - 7,50; 01008 - FABIANA CAVALI ALMEIDA - 2018 - 326390833 - 7,50; 01009 - SANDRA HITOMI MIYAKUBO - 2107 - 313985806 - 7,50; 01010 - ELSON VITORINO DE SOUZA - 2070 - 000049438 - 7,50; 01011 - ELISABETE ESTRADA COLADELLO - 2141 - 318237910 - 7,50; 01012 - LUCIANDRA MONTEIRO FERRARI - 2018 - 000031154 - 7,50; 01013 - ROSEMERI SIMON BERNARDI - 2066 - 319814517 - 7,50; 01014 - ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA - 2107 - 325626654 - 7,50; 01015 - AN-DRÉ LUIZ MANOEL MACHADO - 2107 - 310655935 - 7,50; 01016 - IARA DALAZEN TAKAHASHI MACHADO - 2138 - 326364371 - 7,50; 01017 - RICARDO AUGUSTO ESTEVES VOL-SI - 2155 - 323895997 - 7,50; 01018 - ANA CRISTINA LUIS LEME - 2097 - 324830234 - 7,50; 01019 - LEOPOLDO TISATO ISHI-KAWA - 2049 - 322612114 - 7,50; 01020 - FÁBIO MARTINHO - 2138 - 325621277 - 7,50; 01021 - ALESSANDRA RODRIGUES - 2107 - 311755667 - 7,50; 01022 - CARLA ROBERTA FLORES VENANCIO - 2186 - 313290785 - 7,50; 01023 - MARIO RAMOS LUBASKY - 2018 - 312611838 - 7,50; 01024 - RAFAEL GON-ÇALVES DE MELO ROSA MENDES - 2190 - 310205117 - 7,50; 01025 - JOSÉ VICENTE NOGUEIRA PINTO HEMERY - 2141 - 310893366 - 7,50; 01026 - MARCIO HUK - 2141 - 000057523 - 7,50; 01027 - SILMARA ABRAHÃO DOS SANTOS - 2169 - 311495166 - 7,50; 01028 - MARIA JOSIANE BACHINI - 2155 - 000034687 - 7,50; 01029 - LUCIANE YONAH NISHIKAWA - 2107 - 319837254 - 7,50; 01030 - LUCIANE ELISA RABUSKE - 2124 - 322958961 - 7,50; 01031 - TADEU GALVÃO COSER - 2186 - 326125315 - 7,50; 01032 - MARIA FERNANDA ZARPELLON - 2141 - 000047724 - 7,50; 01033 - JOAO HEMERSON AMARAL - 2138 - 323172389 - 7,50; 01034 - DIRCEU WROBEL JUNIOR - 2172 - 315690930 - 7,50; 01035 - ANGELICA MOSCARDI MIL-LEO - 2141 - 315503718 - 7,50; 01036 - ADRIANA BOARO - 2186 - 312201218 - 7,50; 01037 - FERNANDO CISCATO BASTOS - 2083 - 316991600 - 7,50; 01038 - EVANE BERNADETE DO AMA-RAL - 2083 - 324158201 - 7,50; 01039 - NELSON DE MELLO DA SILVA - 2186 - 326549872 - 7,50; 01040 - DANIELA CRISTINA KAI - 2070 - 325042804 - 7,50; 01041 - SOLANGE RODRIGUES - 2138 - 323515481 - 7,50; 01042 - MILEINE SAYURI ANAMI - 2172 - 326472806 - 7,50; 01043 - KELLEN GRACEY ROMANINI PACE - 2172 - 000049276 - 7,50; 01044 - MÁRCIO HIDEKI TA-KAHASHI SAITO - 2138 - 320077688 - 7,50; 01045 - HEVERTON VIVAN - 2021 - 320085409 - 7,50; 01046 - VIVIAN BOGO - 2186 - 317002971 - 7,50; 01047 - FABIO RODRIGO SYNDERSKI - 2141 - 316055200 - 7,50; 01048 - ANNA FRANCISCA BERNARDES DELEO - 2107 - 325086878 - 7,50; 01049 - TALITA SANTI DIAS - 2110 - 000051592 - 7,50; 01050 - GRACIELA GOMES DE MO-RAES - 2124 - 325888754 - 7,50; 01051 - TÂNIA MARIA TO-NIDANDEL - 2066 - 312696494 - 7,50; 01052 - DIESSICA RA-FAELY MARQUES DE FREITAS - 2107 - 324220645 - 7,50; 01053 - DANIELLA ADRIANO DA SILVA - 2107 - 317855187 - 7,50; 01054 - EULER SALATI BERALDI - 2190 - 315430860 - 7,50; 01055 - PABLO SPERANDIO LOPES MORALES - 2097 - 322550183 - 7,50; 01056 - MARIANA CARVALHO BARBOSA - 2169 - 000049396 - 7,50; 01057 - RODRIGO SORDI - 2138 - 316605288 - 7,50; 01058 - JOSIANE APARECIDA BONIN - 2138 - 326206702 - 7,50; 01059 - CARLOS EDUARDO KUKOLJ - 2035 - 310566622 - 7,50; 01060 - DANILO VIEIRA MIOTO - 2107 - 322024890 - 7,50; 01061 - TANIZE CASSIA DAMBRÓS - 2070 - 325786100 - 7,50; 01062 - ELIO VAZ CHIQUITO - 2070 - 311147142 - 7,50; 01063 - CARINA DA SILVA SIMM - 2107 - 325448456 - 7,50; 01064 - GABRIELA RODRIGUES TOCCHETTO - 2124 - 312335230 - 7,50; 01065 - ORLANDO CATARINO DA SILVA - 2018 - 313359350 - 7,50; 01066 - MARIANA LOBO ZUZA



FIGUEIREDO - 2107 - 319928558 - 7,50; 01067 - DANUBIA PORTES SANTOS - 2190 - 311643901 - 7,50; 01068 - JOSMAR DO NASCIMENTO MARTINS - 2018 - 311097975 - 7,50; 01069 - ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA - 2186 - 314412555 - 7,50; 01070 - MARIA ANGÉLICA CREPALDI BORNIA - 2110 - 324554163 - 7,50; 01071 - LOIRY FERNANDO KWIATKOWSKI GÔNGORA DA SILVA - 2107 - 316701157 - 7,50; 01072 - ADRIANO EIDI ISHII - 2018 - 319375496 - 7,50; 01073 - DOMÍCIO PRATES RIBEIRO FILHO - 2141 - 315196376 - 7,50; 01074 - CAROLINE GISELE COMARELLA - 2070 - 000032830 - 7,50; 01075 - ELIANE DA SILVA SOUZA - 2049 - 321729711 - 7,50; 01076 - BRUNO MELANDA MENDES - 2107 - 315281785 - 7,50; 01077 - MARCIO HITOMI HISATUGU - 2107 - 310143892 - 7,50; 01078 - DANIELA NADIA WASILEWSKI RODRIGUES - 2110 - 311547938 - 7,50;

01079 - PAULA JULIANA FREDERICO DE SA - 2107 - 000033134 - 7,50; 01080 - MARCELA ASSADOURIAN SANTANA - 2035 - 000042441 - 7,50; 01081 - CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK - 2169 - 324534908 - 7,50; 01082 - GILBERTO RAFAEL MARIA - 2070 - 325908567 - 7,50; 01083 - JULIANO BRUN BINDER - 2141 - 325970350 - 7,50; 01084 - ERICKA PRISCILA MORIBE BARBOSA - 2107 - 322942674 - 7,50; 01085 - ROGÉRIO MARTINS DE PAULA - 2107 - 318398408 - 7,50; 01086 - MARCELO AZEVEDO DE FREITAS - 2110 - 325613188 - 7,50; 01087 - RAFAEL DEPPRA PANICHELLA - 2110 - 000051600 - 7,50; 01088 - EDUARDO ARTHUR IZYCKI - 2169 - 322295351 - 7,50; 01089 - ROGERIO NUNES DA SILVA - 2190 - 000051952 - 7,50; 01090 - MARCELI MOTTA - 2070 - 000042907 - 7,50; 01091 - LENNANDER LUGLI - 2110 - 311810555 - 7,50; 01092 - DAYANA LANDUCHE - 2155 - 314461971 - 7,50; 01093 - CAMILA TE-REZA GUTZLAFF - 2155 - 313176455 - 7,50; 01094 - ALISSON FARINA AMARO DE SOUZA - 2070 - 311844622 - 7,50; 01095 - FLAVIO JOSE PEDRO - 2110 - 000034506 - 7,50; 01096 - CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS - 2190 - 314171103 - 7,50; 01097 - THIAGO NOGUEIRA PAZ - 2190 - 310304756 - 7,50; 01098 - ANA PAULA SWIECH - 2021 - 326329977 - 7,50; 01099 - FÁBIO BRUMATTI DE OLIVEIRA - 2066 - 325784925 - 7,50; 01100 - VERIDIANE FRANCIELI DE OLIVEIRA - 2107 - 311078478 - 7,50; 01101 - RICARDO MILBRATH PADOIM - 2169 - 325770350 - 7,50; 01102 - DANIELE CRISTINA BAHNIUK - 2141 - 314528560 - 7,50; 01103 - MILENE APARECIDA FERNANDES - 2049 - 315412297 - 7,50; 01104 - FRANCIELLY BREN-CIS DA SILVA - 2110 - 325986733 - 7,50; 01105 - ANNA FRAN-CYELLE DE LIMA NOGUEIRA - 2155 - 000035961 - 7,50; 01106 - GUILHERME AUGUSTO MAGRO - 2110 - 321593326 - 7,50; 01107 - EMANUEL ALVES - 2190 - 311212176 - 7,50; 01108 - MATHWEUS ARAÚJO DE OLIVEIRA PEREIRA - 2155 - 318293690 - 7,50; 01109 - LIGIANE DA SILVA CORREA - 2124 - 000046544 - 7,50; 01110 - LUÍSA HELENA FERNANDES - 2018 - 312001353 - 7,50; 01111 - HELYTON RODRIGO MENDES DOS SANTOS - 2035 - 317690134 - 7,50; 01112 - ALESSANDRA MAI BONATTO - 2021 - 325786528 - 7,50; 01113 - EVELINI LAURI MORRI - 2190 - 000033241 - 7,50; 01114 - RENATA DA CUNHA FERREIRA - 2110 - 000030291 - 7,50; 01115 - LAÍS CORREA SILVA - 2155 - 317198312 - 7,50; 01116 - LUIZ CARLOS JOSINO - 2155 - 322095577 - 7,38; 01117 - JOSIAS PEREIRA DA SILVA - 2049 - 319497999 - 7,38; 01118 - ROBERTO HIROYUKI TA-GUCHI - 2049 - 317503159 - 7,38; 01119 - HERMES DOS SAN-TOS KOCIOLEK - 2172 - 000051220 - 7,38; 01120 - ALVARO MARTINS ALVES - 2186 - 323896318 - 7,38; 01121 - ZENAIR MARIA COSTA - 2035 - 323939838 - 7,38; 01122 - NEUSA CZE-LUSNIAK - 2141 - 322267803 - 7,38; 01123 - CARLOS AUGUSTO QUIRINO DOS SANTOS - 2110 - 321982579 - 7,38; 01124 - JA-CIRA DE ARAUJO CAMPOS CHAGAS - 2066 - 316573297 - 7,38; 01125 - LUDMILA VIEGAS LOURENÇO FERREIRA - 2097 - 316051247 - 7,38; 01126 - GENI APARECIDA MAULONI SU-GAWARA - 2110 - 322551512 - 7,38; 01127 - ESTELA GRANO MARQUES - 2107 - 000051051 - 7,38; 01128 - CINIRA DAS NEVES CARDOSO QUALLIO - 2190 - 311824832 - 7,38; 01129 - LIANE RAUBER CZAPLA - 2070 - 320911127 - 7,38; 01130 - JOÃO PAULO SUZUKI - 2107 - 314315783 - 7,38; 01131 - RO-SANGELA PERES FRANÇA - 2155 - 310155134 - 7,38; 01132 - ELISEU VIALLI - 2110 - 325206762 - 7,38; 01133 - SAMIRA ZEINEDIN - 2066 - 314243137 - 7,38; 01134 - ESTANISLAU DE ALMEIDA WICHNIEWSKI - 2141 - 324355559 - 7,38; 01135 - TELMA MARQUES FIGUEIREDO ALVES - 2107 - 324742156 - 7,38; 01136 - ELIZIO CARLOS ALBERTI - 2018 - 313550478 - 7,38; 01137 - KARLA VIRGINIA YOCK - 2138 - 319784518 - 7,38; 01138 - ISAIAS DACILI DA SILVA LOPES - 2070 - 315754116 - 7,38; 01139 - SIMIÃO MATHIAS JÚNIOR - 2066 - 326176423 - 7,38; 01140 - RENE JOSE ALMEIDA - 2107 - 000051079 - 7,38; 01141 - BRONILDE ROSANE DECKER - 2172 - 326293352 - 7,38; 01142 - CLEUSA HELENA DOS SANTOS - 2110 - 000050217 - 7,38; 01143 - MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA - 2141 - 322524590 - 7,38; 01144 - GRACIELA CENTURION PEREIRA - 2066 - 311171291 - 7,38; 01145 - ELIO VILSON GROSKLASS - 2186 - 318765636 - 7,38; 01146 - JOÃO CESAR DE SOUZA ANDRADE - 2097 - 325612976 - 7,38; 01147 - CIDINEI APARECIDO CER-QUEIRA - 2141 - 321701590 - 7,38; 01148 - ADEMAR ANTONIO SAWCZENKO - 2110 - 324775685 - 7,38; 01149 - VICENTE LEO JÚNIOR - 2190 - 313674831 - 7,38; 01150 - CRISTINA MARIA CARVALHO RAICHERTH GINEZ - 2124 - 315715173 - 7,38; 01151 - ALBERTO ANGELO FABRIS - 2021 - 320455803 - 7,38; 01152 - EDMILSON LOURENSAO BERNARDES - 2107 - 000051953 - 7,38; 01153 - GLAUCÉ YUMI NONAKA RODRI-GUES - 2070 - 310778945 - 7,38; 01154 - KÁTIA DIAS MARTINS MARTINI - 2155 - 312681159 - 7,38; 01155 - KATIA ELAINE DOY ITAMI - 2110 - 000034482 - 7,38; 01156 - YOLE ONUKI UENO -

2169 - 000046447 - 7,38; 01157 - MARIANO KOSINSKI - 2097 - 000033427 - 7,38; 01158 - ERADSON MARCEL MONTEIRO ALVES - 2155 - 000034447 - 7,38; 01159 - JOEL FERREIRA LOPES - 2070 - 325441936 - 7,38; 01160 - WALTER DE LIMA - 2018 - 000032414 - 7,38; 01161 - JAQUELINE RENATA MO-ROSINI DOS SANTOS - 2190 - 000045567 - 7,38; 01162 - SAMIA ORTEGA TAHA - 2066 - 324010121 - 7,38; 01163 - DENILSON PENTEADO - 2070 - 000033893 - 7,38; 01164 - MARIA LUCIA VIANA - 2190 - 310768604 - 7,38; 01165 - EDSON GONCALVES DA SILVA - 2070 - 000046324 - 7,38; 01166 - CARLA ADRIANA CORDEIRO LACERDA HONDA - 2083 - 316895177 - 7,38; 01167 - MARCELO TAKAO TANAKA - 2155 - 318391580 - 7,38; 01168 - MARCIA REGINA BRAGA - 2018 - 314714184 - 7,38; 01169 - LOUIS FERNANDO ROSA DE ARAUJO - 2070 - 319981277 - 7,38; 01170 - HELDER RONNIE DE AZEVEDO - 2107 - 323873226 - 7,38; 01171 - VANESSA CITA - 2124 - 310456778 - 7,38; 01172 - LUIZ ROBERTO GAIOTTO - 2107 - 323835779 - 7,38; 01173 - MAURO ANTONIO BIANCHETTI - 2186 - 325475505 - 7,38; 01174 - ADELICIO LUIS ADAMS - 2070 - 325039917 - 7,38; 01175 - SANDRA LIKES PENTEADO - 2141 - 000042230 - 7,38; 01176 - LUCIANO CHAVES POZZA - 2097 - 322121743 - 7,38; 01177 - ALETEIA DIOCESANA BOULADE MORO - 2124 - 000046236 - 7,38; 01178 - SAMARINA DE ABREU - 2110 - 313872450 - 7,38; 01179 - GIOVANA FOGA-NHOLI PINHEIRO - 2141 - 324791192 - 7,38; 01180 - VALDINEI DUARTE DE LIMA - 2035 - 314898428 - 7,38; 01181 - JACKSON JORDÃO SANTANA - 2070 - 319967269 - 7,38; 01182 - ADRIA-NO ANGELO LAZZAROTTO - 2035 - 000031977 - 7,38; 01183 - ELIANE LANÇA DOS SANTOS CABRAL - 2110 - 324432681 - 7,38; 01184 - KACIA ANITA AHRENS - 2035 - 323516501 - 7,38; 01185 - MIRIAM HIROMI ONUMA SASAZAWA - 2110 - 322728951 - 7,38; 01186 - JAQUELINE DE LIMA MOREIRA - 2124 - 312684422 - 7,38; 01187 - PERICLES ROBERTO FUGA-NHOLI - 2107 - 317707806 - 7,38; 01188 - MARIA CRISTINA MEIRA SANTOS - 2124 - 322592324 - 7,38; 01189 - JACKSON CARLOS DA SILVA - 2070 - 326141345 - 7,38; 01190 - MARCIA APARECIDA OLIVEIRA - 2141 - 000036930 - 7,38; 01191 - DE-BORA FRANCIANE SANGALLI - 2070 - 000030753 - 7,38; 01192 - CARMEM ANDREIA BAEZ BRIGNADELO - 2190 - 319445466 - 7,38; 01193 - SILVIA MARTINS DE OLIVEIRA - 2124 - 321518839 - 7,38; 01194 - ANDREI SCARABELOT - 2169 - 000045678 - 7,38; 01195 - SHEILA PATRICIA FILIPAK - 2200 - 000050477 - 7,38; 01196 - JAIRÓ VARELLA BIANECK - 2190 - 326600429 - 7,38; 01197 - JULIO CESAR CHIONEA - 2107 - 317594132 - 7,38; 01198 - DEBORA CIUFFO DOS SANTOS - 2141 - 325169104 - 7,38; 01199 - MICHELE DE FREITAS MENDES - 2169 - 000048653 - 7,38; 01200 - MAURO JOSE ARAUJO DOS SANTOS - 2110 - 323856851 - 7,38; 01201 - DANIELLE LU-CIANA BODANEZE FONSECA - 2021 - 321651668 - 7,38; 01202 - EDSON ROCHA EVANGELHO - 2018 - 325691566 - 7,38; 01203 - CRISTIANE ZANARDO LOURENÇO DA SILVA - 2110 - 312234852 - 7,38; 01204 - MARCIO PEGORARO - 2155 - 321669551 - 7,38; 01205 - LEONEL DE SOUZA MINOTI - 2124 - 325883856 - 7,38; 01206 - ODIRLEI ROTERMEL - 2070 - 314211186 - 7,38; 01207 - CRISTIANE EMI HARADA - 2107 - 312660620 - 7,38; 01208 - CLOVIS DOS SANTOS JÚNIOR - 2049 - 000033954 - 7,38; 01209 - DAIANE VIRGINIA ALVES - 2141 - 322591542 - 7,38; 01210 - ELIZABETH PAULINA FRANCO GEAL-H - 2110 - 323091879 - 7,38; 01211 - JULIANO MACIEL ABRAO - 2172 - 000051138 - 7,38; 01212 - ANAHY ALVES DE QUADROS - 2141 - 000057451 - 7,38; 01213 - LARISSA FERNANDA MO-RAES BUENO - 2186 - 323565300 - 7,38; 01214 - TATIANA FONSECA DO CARMO - 2155 - 313361487 - 7,38; 01215 - CA-MILLA ALMADA DE SIQUEIRA - 2066 - 000048604 - 7,38; 01216 - DORIVAN SCHMITT - 2155 - 000048884 - 7,38; 01217 - MI-LENA MORIMOTO - 2190 - 318367548 - 7,38; 01218 - EVAINE MARI AOKI - 2107 - 000036092 - 7,38; 01219 - MARCELO DO-MINICALI RIGOTI - 2190 - 000037587 - 7,38; 01220 - ALESCIO MUNIZ FRANCELINO - 2138 - 314952395 - 7,38; 01221 - BRU-NO RORIZ MACEDO - 2021 - 310734135 - 7,38; 01222 - LE-DIANE DA SILVA REIS - 2141 - 310642448 - 7,38; 01223 - MIR-NA ALBERTI - 2035 - 313217585 - 7,38; 01224 - MARCELLE IKEDA ONOTO - 2107 - 000033938 - 7,38; 01225 - FABIANA MANTOVANI DELECRUDE - 2138 - 324599460 - 7,38; 01226 - LUÍS RAFAEL AMORESE - 2190 - 315465623 - 7,38; 01227 - HUGO MASSAYOSHI ASSAKAWA - 2110 - 321259734 - 7,38; 01228 - QUELLEN CARINI ABECH TABOSA - 2070 - 000042623 - 7,38; 01229 - ALEXANDER OTANI - 2124 - 000044153 - 7,38; 01230 - RAFAELE CRISÓSTOMO PEREIRA - 2035 - 322932158 - 7,38; 01231 - FLAVIANE BARROS SAHIB - 2141 - 000050283 - 7,38; 01232 - CLEVERSON CARVALHO - 2169 - 320218396 - 7,38; 01233 - AVERILDO ACOSTA CALEGARO - 2070 - 323996141 - 7,38; 01234 - ARILENE SCHMIDT DA SILVA - 2155 - 324767580 - 7,38; 01235 - MARCIO CABRAL KRIEGER - 2141 - 000042350 - 7,38; 01236 - MANOELLA FERNANDES - 2070 - 000044303 - 7,38; 01237 - VINICIUS CESAR CAUS - 2155 - 322319377 - 7,38; 01238 - ALESSANDRA POSSENTI BONAZZA - 2035 - 310955570 - 7,38; 01239 - GUSTAVO GEORGE ARAÚJO GIRALDI DALMA BIAZZO - 2107 - 311798386 - 7,38; 01240 - ELAINE TRAMONTIN SILVEIRA - 2141 - 000050419 - 7,38; 01241 - AMIR KANITZ - 2186 - 322870894 - 7,38; 01242 - RA-QUEL BERNARDON DE CERQUEIRA - 2155 - 000034476 - 7,38; 01243 - MARISETE LUIZA COLLE - 2186 - 000037173 - 7,38; 01244 - HEVERTON JUNIO DE BARROS - 2190 - 323080929 - 7,38; 01245 - CLAUDIA LANZONI - 2155 - 324486270 - 7,38; 01246 - IGOR ROCHA SILVA - 2070 - 000048167 - 7,38; 01247 - PAULO RICARDO MASSAO HOKAZONO - 2070 - 000034324 - 7,38; 01248 - LUCELIA PORTELA DE ALMEIDA - 2141 - 000035468 - 7,38; 01249 - RAFAEL CARVALHO POLLI - 2169 - 324726148 - 7,38; 01250 - ARTHUR DE SOUSA DIAS - 2138 -

325086591 - 7,38; 01251 - GISELE STRIEDER PHILIPPSSEN - 2110 - 000051305 - 7,38; 01252 - ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO BARBOSA - 2070 - 322367954 - 7,38; 01253 - DANIELLE FER-MIANO DOS SANTOS GRUNEICH - 2169 - 321192194 - 7,38; 01254 - ROBERTA MULLER - 2066 - 315644554 - 7,38; 01255 - ANNE CAROLINE CASSOU - 2070 - 310011611 - 7,38; 01256 - JADER POMPEU MENDES - 2169 - 313585925 - 7,38; 01257 - MICHAEL PERES DOS SANTOS - 2190 - 314701159 - 7,38; 01258 - GABRIELE BITTENCOURT DA SILVA - 2107 - 322836541 - 7,38; 01259 - ANA PAULA BAGGIO - 2169 - 000042878 - 7,38; 01260 - SILVIA MARI AZUMA - 2169 - 320471164 - 7,38; 01261 - LUIS FERNANDO CIL BIBANCO - 2097 - 320315673 - 7,38; 01262 - LUIZ CEZAR MARTINS CASTANHEIRO - 2138 - 318521325 - 7,38; 01263 - ADRIANO GEAN MICHELIZZI - 2070 - 324201217 - 7,38; 01264 - CÍNTIA PAVÃO PEZINI - 2138 - 313216153 - 7,38; 01265 - ANA PAULA ROCHA MORAES - 2107 - 318849203 - 7,38; 01266 - KELLI CRISTIANE MARSANGO - 2141 - 000046701 - 7,38; 01267 - RAFAELA BENCK BIAGINI - 2155 - 318964518 - 7,38; 01268 - YEZA BOZO TONIN - 2097 - 323952506 - 7,38; 01269 - ANDERSON SEVIGNANI - 2186 - 322311304 - 7,38; 01270 - MARCELA KOMECHEN BRECAILO - 2124 - 314310120 - 7,38; 01271 - SANDRO ROGÉRIO RODRI-GUES - 2141 - 320715569 - 7,38; 01272 - DANIELLE FERNANDA RIGONI - 2070 - 324936695 - 7,38; 01273 - JULIANE CASSOL - 2097 - 313428834 - 7,38; 01274 - SANDRO SCHON - 2018 - 324747459 - 7,38; 01275 - DAIANE DE FREITAS ZANONI - 2070 - 000050507 - 7,38; 01276 - FREDERICO RODRIGUES DE ARAU-JO - 2107 - 320225175 - 7,38; 01277 - HIGOR FERNANDO RE-BESCO - 2186 - 315586406 - 7,38; 01278 - TULIO PIRES BRAN-GANCA - 2200 - 000046296 - 7,38; 01279 - CLEANA BEATRIZ MACHADO DE MORAES - 2141 - 312307518 - 7,38; 01280 - LUIZ HENRIQUE NEIA GIAVINA BIANCHI - 2155 - 000033505 - 7,38; 01281 - SILVIA RENATA MANTOVANI - 2107 - 323760146 - 7,38; 01282 - GABRIEL QUIREZA PINHEIRO - 2110 - 323650814 - 7,38; 01283 - ANA PAULA TRUYLIO DA SILVA - 2141 - 320862360 - 7,38; 01284 - MARTIA CRISTINA FERMINANN - 2018 - 000034511 - 7,38; 01285 - ADELINE MIRANDA GAS-PARELLI - 2186 - 322727509 - 7,38; 01286 - HELENA YURIKO HASEGAWA - 2107 - 312804741 - 7,38; 01287 - SUSANA DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES - 2066 - 314462205 - 7,38; 01288 - ANDERSON LUIZ DE PAULA - 2155 - 317519879 - 7,38; 01289 - SAYURI OHNISHI - 2107 - 322243716 - 7,38; 01290 - SHARON CLARO DE OLIVEIRA - 2155 - 317792148 - 7,38; 01291 - DIOGO DOS SANTOS CARVALHO - 2186 - 320901649 - 7,38; 01292 - LILIAN BERNARDES - 2172 - 317885840 - 7,38; 01293 - RI-CARDO YAGURA - 2110 - 315080847 - 7,38; 01294 - DIVONSIL AURELIO NEVES DA SILVA - 2083 - 323809399 - 7,38; 01295 - RENATA QUINHOLI - 2124 - 312962763 - 7,38; 01296 - RENATO MORENO DOS SANTOS - 2097 - 000051014 - 7,38; 01297 - NU-BIA MARIA CARDOSO - 2021 - 000050829 - 7,38; 01298 - VI-NICIUS SPOSITO - 2141 - 323930870 - 7,38; 01299 - MONIQUE FERREIRA BUENO - 2110 - 000051596 - 7,38; 01300 - EDER DIONISIO ALVES - 2155 - 323667840 - 7,38; 01301 - ELISE GASPAROTTO DE LIMA - 2107 - 315925362 - 7,38; 01302 - DANIELI SHIZUE TAURA - 2110 - 000034515 - 7,38; 01303 - MARCELO RIBEIRO PASTE - 2169 - 000047967 - 7,38; 01304 - EMMANUEL GALVAO DA SILVA - 2107 - 000051957 - 7,38; 01305 - LUCIANA CAMPIOLO - 2110 - 000051556 - 7,38; 01306 - ELISABETE CRISTINA PEREIRA ECHES - 2155 - 325171805 - 7,38; 01307 - KARLA MARINASKA - 2083 - 318739391 - 7,38; 01308 - WILLIAN MURIEL VOSS - 2186 - 320665782 - 7,38; 01309 - ELIANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2018 - 325954143 - 7,38; 01310 - MICHELLE NIEHUES - 2138 - 000050767 - 7,38; 01311 - RENATA AUGUSTO LOPES - 2110 - 322852105 - 7,38; 01312 - ANDRÉ LUIS BETERO - 2141 - 321018173 - 7,38; 01313 - THYAGO RODRIGUES GAMA - 2110 - 323766764 - 7,38; 01314 - RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA - 2018 - 318556932 - 7,38; 01315 - BRUNO TRENTO HEIN - 2070 - 323860187 - 7,38; 01316 - HUGO ISMAEL MOREIRA DA LUZ - 2138 - 314009531 - 7,38; 01317 - GUILHERME COSTA MU-LASKI - 2110 - 320057585 - 7,38; 01318 - MATEUS FACINA CAMOLESE - 2049 - 313391722 - 7,38; 01319 - LEANDRO DA-LALIBERA FONSECA - 2141 - 310165143 - 7,38; 01320 - LIGIA MAYRA VOLTANI KOYAMA - 2110 - 319858293 - 7,38; 01321 - GISELE CRISTIANE CAMPANARI - 2107 - 321930666 - 7,38; 01322 - JONAS APARECIDO MIGANO - 2155 - 325355985 - 7,38; 01323 - GISLAINE ARAUJO NILZEM - 2018 - 000032405 - 7,38; 01324 - FERNANDO PUPO MENDES - 2141 - 000051676 - 7,38; 01325 - ANA PAULA RIPOL DA SILVA - 2107 - 000057280 - 7,38; 01326 - JOSÉ CARLOS CABRAL - 2169 - 312321749 - 7,25; 01327 - REGINA CÉLIA CABRAL RODRIGUES - 2107 - 321907165 - 7,25; 01328 - MARCOS VINÍCIUS COIMBRA - 2070 - 324752659 - 7,25; 01329 - MARIA ELENA SINCOS CASTRO - 2110 - 000034446 - 7,25; 01330 - ELIZABETH COLUSSI JANECZKO - 2155 - 319340686 - 7,25; 01331 - MARLENE APARECIDA CRI-VELLARI DE OLIVEIRA - 2107 - 319230427 - 7,25; 01332 - LUIS OTÁVIO FOGGIATTO - 2172 - 317132392 - 7,25; 01333 - SIDNEY CARLOS DA SILVA - 2138 - 325309986 - 7,25; 01334 - ALFIO GRASSI FILHO - 2110 - 312140919 - 7,25; 01335 - SILVIO LUIZ NEGRINI - 2107 - 325452841 - 7,25; 01336 - PAULO HENRIQUE SILVEIRA ROBERT - 2200 - 322367869 - 7,25; 01337 - MA-RISTELA COBRA DE CARVALHO - 2138 - 000051569 - 7,25; 01338 - ORSIVAL COELHO BOSQUÊ - 2070 - 323931784 - 7,25; 01339 - EDMILSON APARECIDO ROQUE - 2186 - 322270458 - 7,25; 01340 - ALTAIR FERNANDO GRECO - 2018 - 311064278 - 7,25; 01341 - VLADIMIR DESTRO - 2155 - 324853941 - 7,25; 01342 - EVANDRO ACAUAN DE LIMA FILHO - 2107 - 326426858 - 7,25; 01343 - ROSANGELA CREMONINI SILVEIRA - 2138 - 318843511 - 7,25; 01344 - CLAUDETI APARECIDA FAC-CHINI - 2138 - 324598374 - 7,25; 01345 - EDNA KAWATA DA

SILVA - 2107 - 000051919 - 7,25; 01346 - JOSE FRANCISCO DA SILVA - 2155 - 314694163 - 7,25; 01347 - LUCINEIDE FERNANDES ORSINI - 2138 - 325288873 - 7,25; 01348 - MARCOS ROBERTO PICININI - 2110 - 324123300 - 7,25; 01349 - RINALDO PIROLO DEZOTTI - 2107 - 000051086 - 7,25; 01350 - GORETI APARECIDA MACHADO TRINDADE - 2018 - 311093855 - 7,25; 01351 - ROBERTO CARLOS DE ANDRADE - 2200 - 321744641 - 7,25; 01352 - GILBERTO LUCIANI - 2070 - 310665157 - 7,25; 01353 - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA - 2107 - 314613461 - 7,25; 01354 - RONALDO CAVINATO PORTO - 2107 - 319034598 - 7,25; 01355 - JOÃO LUIZ DUMINELLI - 2018 - 319254131 - 7,25; 01356 - VILMAR GEHLEN - 2021 - 320484489 - 7,25; 01357 - MARINILDA ESTEVAM PEREIRA - 2190 - 000050057 - 7,25; 01358 - ANTONIO FRANCISCO CAZZANELLI - 2070 - 311133499 - 7,25; 01359 - LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN - 2155 - 322911310 - 7,25; 01360 - ADERVAL MENDES MARQUES - 2070 - 324540171 - 7,25; 01361 - PAULO SERGIO XAVIER SOARES - 2110 - 323869778 - 7,25; 01362 - MARLETE MARIA PEREIRA DOS SANTOS - 2155 - 317536664 - 7,25; 01363 - ZENAIDE PERON - 2138 - 319364440 - 7,25; 01364 - VANDERLEI GONÇALVES - 2021 - 317230362 - 7,25; 01365 - ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA - 2141 - 310223597 - 7,25; 01366 - WILSON DA SILVA FARIA - 2138 - 000052215 - 7,25; 01367 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 2155 - 323838406 - 7,25; 01368 - ROZANGELA CONTARDI - 2018 - 324447213 - 7,25; 01369 - GISELI ETGETON - 2018 - 322080101 - 7,25; 01370 - ROZENILDA MECKIADES FERNANDES - 2035 - 000046277 - 7,25; 01371 - JOSE AILTON CASTRO - 2200 - 000037438 - 7,25; 01372 - MARCOS PINHEIRO WITHERS - 2018 - 323910705 - 7,25; 01373 - LEONCIO GONZALEZ - 2070 - 000032583 - 7,25; 01374 - ROSELY PEREIRA DA SILVA - 2018 - 315432678 - 7,25; 01375 - EDSON MARTINS VARELA - 2070 - 317964699 - 7,25; 01376 - MARCIO CEZAR BARBOSA - 2110 - 324899508 - 7,25; 01377 - FERNANDA SACA - 2049 - 323260310 - 7,25; 01378 - LISIANE MIDORI SAITO - 2190 - 315283468 - 7,25; 01379 - PAULO ANDRÉ BRITO DE MELO - 2110 - 323870170 - 7,25; 01380 - DENISE KUSMINSKY RODRIGUES - 2190 - 318559374 - 7,25; 01381 - PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES - 2190 - 000032284 - 7,25; 01382 - PAULO HENRIQUE SGARIONI - 2155 - 000050049 - 7,25; 01383 - ITAMAR DA CRUZ SANCHES - 2190 - 310601342 - 7,25; 01384 - SANDRA APARECIDA ELGER GONÇALVES - 2021 - 320047308 - 7,25; 01385 - MARCELO FRANÇA - 2124 - 322838825 - 7,25; 01386 - LUCIANA ARAÚJO DIAS - 2155 - 314645719 - 7,25; 01387 - MARCIO ANDRE DE GOUVEA - 2049 - 324917532 - 7,25; 01388 - KELLY CRISTINE FERREIRA RIBAS - 2070 - 000050373 - 7,25; 01389 - EMI ICHIDA TAKANO - 2110 - 322899115 - 7,25; 01390 - SIMONE RODRIGUES MICHELATO PALHARINI - 2155 - 322743768 - 7,25; 01391 - LUIZ ALEXANDRE FLORES SOLIMAN - 2070 - 310162337 - 7,25; 01392 - ADILSON STIGUIVITIS LIMA - 2190 - 322773584 - 7,25; 01393 - ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA - 2070 - 322427464 - 7,25; 01394 - RICARDO RODRIGO RODRIGUES DA SILVA - 2070 - 311184227 - 7,25; 01395 - WANDERSON LAGO VAZ - 2070 - 321469826 - 7,25; 01396 - REGINALDO HENRIQUE LEITE - 2141 - 000057256 - 7,25; 01397 - MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS - 2070 - 000048505 - 7,25; 01398 - ULISSES BOMBO - 2049 - 310616622 - 7,25; 01399 - ENEIDA SOARES BRISOLA FRAGUNOLLI - 2018 - 326049509 - 7,25; 01400 - DANIELA DA SILVA VERDELLI - 2190 - 317353864 - 7,25; 01401 - ANDRE XAVIER FORSTER - 2110 - 317589454 - 7,25; 01402 - RICARDO SCHWARZBACH - 2070 - 311997835 - 7,25; 01403 - LARISSA STAPF PINHEIRO - 2110 - 326553468 - 7,25; 01404 - DIOVANI MOCZENSKI - 2141 - 000048996 - 7,25; 01405 - CHRISTIANA TOSIN MERCER - 2107 - 322744881 - 7,25; 01406 - JOSILDO VAZ SANTOS - 2018 - 310572705 - 7,25; 01407 - ROGERIO DO AMARAL - 2049 - 310325728 - 7,25; 01408 - RENATA MARANHÃO MAGNANI - 2070 - 322398769 - 7,25; 01409 - OBERLI CRISTIAN BERGER - 2186 - 314056940 - 7,25; 01410 - CRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA - 2190 - 312601106 - 7,25; 01411 - LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE - 2021 - 325581466 - 7,25; 01412 - PADUA LINS RODRIGUES - 2066 - 315231413 - 7,25; 01413 - CLAUDIO ITO - 2049 - 314516219 - 7,25; 01414 - ANDREIA FERRAZ MARTIN ROBLES - 2107 - 000052059 - 7,25; 01415 - ELIANE CRISTINA SOARES DE LIVIO - 2138 - 323846133 - 7,25; 01416 - TABHATA YOURI DINIZ - 2169 - 325496478 - 7,25; 01417 - RODRIGO LUCIANO MOREIRA - 2155 - 318052109 - 7,25; 01418 - RUBENS MELLO DAVID - 2097 - 326014851 - 7,25; 01419 - ANGELA CRISTINA DE MORAES - 2110 - 322626112 - 7,25; 01420 - ANDRÉ CORDEIRO ABRAM - 2169 - 314702924 - 7,25; 01421 - ELIEL WAGNER CALDEIRA - 2066 - 000032644 - 7,25; 01422 - DEANA MARA TUON - 2155 - 317304653 - 7,25; 01423 - SERGIO AUGUSTO MICHALCZUK - 2035 - 319436659 - 7,25; 01424 - HELAINE CRISTINA PEREIRA RAMOS - 2138 - 000051427 - 7,25; 01425 - PAULO RODRIGO FERREIRA PINTO - 2169 - 000031105 - 7,25; 01426 - ANTONIO CARLOS FERREIRA - 2097 - 324269195 - 7,25; 01427 - MONICA HELOISA RIBEIRO DA SILVA - 2110 - 324419404 - 7,25; 01428 - AGOSTINHO MUSSILINI JUNIOR - 2141 - 323668366 - 7,25; 01429 - ANDRÉ BOHDAN CZAİKOWSKI - 2141 - 322418946 - 7,25; 01430 - RADA KAROLINE ELIAS AJAIME - 2141 - 000035622 - 7,25; 01431 - DIOGO MOISES FERREIRA DA SILVEIRA - 2155 - 000047086 - 7,25; 01432 - FABIANA BRANTEGANI - 2107 - 310693938 - 7,25; 01433 - CLEBERSON DOUGLAS MACORIM - 2190 - 321586350 - 7,25; 01434 - ANDRESA MACHADO DOS SANTOS - 2141 - 000051656 - 7,25; 01435 - NADJA MUSSI VAZ - 2035 - 323480797 - 7,25; 01436 - GISELLI CASTILHO FRAZATTO - 2110 - 326493617 - 7,25; 01437 - SIMONI TIERI VEDA - 2021 - 000051930 - 7,25; 01438 - REINALDO CARVALHO GIL - 2110 - 324741685 - 7,25; 01439 - ROBSON ZANCHIN - 2155 - 310569334 - 7,25; 01440 -

PAULO CESAR AFONSO DA SILVA - 2107 - 315598389 - 7,25; 01441 - JOÃO BATISTA SILVA ARAGÃO JUNIOR - 2021 - 323465897 - 7,25; 01442 - MAURÍCIO DE SOUZA CLAZER - 2141 - 313594433 - 7,25; 01443 - ANA CLAUDIA MOLONHI - 2018 - 320338998 - 7,25; 01444 - ANA CLAUDIA RHODEN - 2035 - 000032022 - 7,25; 01445 - LUCIANO DE OLIVEIRA AGOSTINHO - 2097 - 324733431 - 7,25; 01446 - ALON JEFERSON MICHALESKI - 2141 - 000036055 - 7,25; 01447 - KARINI CHIAMULERA DE MATOS - 2169 - 000048827 - 7,25; 01448 - LUCIO FLAVIO LIMA - 2200 - 324426460 - 7,25; 01449 - JEFERSON LUIS GASPAR TEIXEIRA - 2083 - 000035722 - 7,25; 01450 - RODRIGO ANTUNES BIZINELLI - 2066 - 312794766 - 7,25; 01451 - WALTER HUGO THONERN - 2138 - 325865547 - 7,25; 01452 - GUSTAVO VALERIANO MORAES - 2155 - 310630133 - 7,25; 01453 - RITA DE CÁSSIA DUTRA - 2021 - 000050874 - 7,25; 01454 - JULIANE EMIKO HISSANAGA - 2138 - 321811574 - 7,25; 01455 - FERNANDA SALA FRANZINI - 2110 - 317898182 - 7,25; 01456 - JOSIANE RUMIE ABE - 2049 - 324841833 - 7,25; 01457 - IVAN LUÍS DRONGECK - 2155 - 321869163 - 7,25; 01458 - CAROLINE BERNARDES AZAMBUJA - 2186 - 313925457 - 7,25; 01459 - EMILIA TSUII - 2155 - 320321545 - 7,25; 01460 - CARLOS HENRIQUE RIBEIRO - 2155 - 000049645 - 7,25; 01461 - ADRIANA YUMI ITO - 2107 - 315999185 - 7,25; 01462 - DANIELLE JULIANO ROSSI - 2110 - 325066154 - 7,25; 01463 - MARINA PINTO GIORGI - 2107 - 310636339 - 7,25; 01464 - TIAGO CABRAL DE ALBUQUERQUE - 2110 - 312561512 - 7,25; 01465 - TATHIANA DOMINGUES GONÇALVES - 2155 - 319602452 - 7,25; 01466 - PATRÍCIA CRISTINA RIGONI - 2138 - 314241483 - 7,25; 01467 - JULIANA ERODINA ACO - 2186 - 322895126 - 7,25; 01468 - SILVIA CRISTINA HERNANDES - 2138 - 316302705 - 7,25; 01469 - JANAINA LOMBARDI BALBINO - 2138 - 321605770 - 7,25; 01470 - OSLEI BEGA JÚNIOR - 2018 - 324417191 - 7,25; 01471 - ELAINE SOARES - 2107 - 313537348 - 7,25; 01472 - GRACE BROERING BERKA - 2169 - 310640107 - 7,25; 01473 - DANIELLY CANAPINI - 2155 - 000031159 - 7,25; 01474 - DANIELLE CORREA RIBEIRO - 2107 - 322838727 - 7,25; 01475 - RICARDO PONTALTI - 2110 - 320331761 - 7,25; 01476 - ROBSON TOMÉ DE SOUZA - 2155 - 323683863 - 7,25; 01477 - NAIMA WORM - 2155 - 323777232 - 7,25; 01478 - MARCIO EITI HIGUCHI - 2107 - 323097291 - 7,25; 01479 - PEROALDO DE SOUZA SANTOS - 2124 - 326154507 - 7,25; 01480 - GILMAR RIBEIRO - 2190 - 324775420 - 7,25; 01481 - MARCELO ZILOTTI - 2110 - 311082491 - 7,25; 01482 - JOSIANE CAGLIONI - 2141 - 000057543 - 7,25; 01483 - AGDA JOICE BARETTA - 2018 - 323844571 - 7,25; 01484 - EDILSON CARLOS ARMSTRONG - 2141 - 310565466 - 7,25; 01485 - RODRIGO MATEUS PEREIRA DA SILVA - 2110 - 315126272 - 7,25; 01486 - RUBIA ARIANE VIEIRA - 2155 - 000033138 - 7,25; 01487 - GUILHERME AUGUSTO VOLKWEIS - 2186 - 000056005 - 7,25; 01488 - VANESSA DA SILVA SÁ - 2155 - 323151829 - 7,25; 01489 - MARCOS ROGÉRIO YASSUDA - 2107 - 310596789 - 7,25; 01490 - MARCOS MARTINEZ CARRARO - 2155 - 320894985 - 7,25; 01491 - MILENA MARA DA SILVA - 2018 - 314567331 - 7,25; 01492 - FERNANDA SATIN DOS SANTOS - 2138 - 310579923 - 7,25; 01493 - MAURICIO KADOZAWA - 2138 - 324509670 - 7,25; 01494 - FERNANDO YOSHIO HAYASHI - 2107 - 000051062 - 7,25; 01495 - MARIA FERNANDA GOMES - 2107 - 000057311 - 7,25; 01496 - MARIA CRISTINA CANDIDO - 2018 - 000035245 - 7,25; 01497 - LETICIA DAYANE WEIRICH - 2155 - 000052473 - 7,25; 01498 - DAIANE CAPIOTTO GARCIA - 2141 - 322304591 - 7,25; 01499 - NÁDIA ELIANA AGUDO - 2107 - 324786932 - 7,25; 01500 - MICHAEL DE OLIVEIRA - 2018 - 322086399 - 7,25; 01501 - MARCIO LUIS ESTACHESKI - 2200 - 310727682 - 7,25; 01502 - DAISE ANGÉLICA DO PRADO - 2107 - 326316626 - 7,25; 01503 - RICARDO AUGUSTO REALI - 2200 - 322529923 - 7,25; 01504 - SANDRA REGINA DE AZEVEDO KUHN - 2035 - 000031962 - 7,25; 01505 - SCHEILA HORNUNG - 2169 - 319563199 - 7,25; 01506 - RICARDO PEDRON ORTOLAN - 2186 - 322926174 - 7,25; 01507 - HUGO RICARDO MARQUINI - 2110 - 322784436 - 7,25; 01508 - JOSÉ RONALDO DOS SANTOS - 2018 - 317887597 - 7,25; 01509 - TAHIANE MACHADO DE OLIVEIRA - 2110 - 000057795 - 7,25; 01510 - DIDIER RIVA - 2083 - 321236296 - 7,25; 01511 - IGOR ROGERIO FERREIRA - 2066 - 000032738 - 7,25; 01512 - KETEREN BEATRIZ BROL - 2066 - 000032704 - 7,25; 01513 - JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTI BRITO - 2110 - 319825802 - 7,25; 01514 - JAIR FELIPES JUNIOR - 2018 - 316104422 - 7,25; 01515 - RAMONI MURIEL ALVES - 2200 - 314582102 - 7,25; 01516 - ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS - 2124 - 000043236 - 7,25; 01517 - KELLY TANNYLLY SCHMIDT BALBINOT - 2110 - 322912294 - 7,25; 01518 - CAROLINA GABRIELE PINTO - 2169 - 319337703 - 7,25; 01519 - LUCIMAR ZANCANI - 2110 - 314401458 - 7,25; 01520 - RENATA NATAL DELABIO - 2110 - 311367812 - 7,25; 01521 - UILSON RODRIGUES JUNIOR - 2186 - 313172392 - 7,25; 01522 - THAIS ANGELICA GOUVEIA - 2018 - 318425980 - 7,25; 01523 - SAULO MAIKE CASTILHO - 2021 - 000050864 - 7,25; 01524 - MARCOS DE SOUZA MELO - 2155 - 310887119 - 7,25; 01525 - EMILIANO PEREIRA - 2083 - 000050788 - 7,25; 01526 - SHAEL FELIPE TEIXEIRA - 2110 - 000034413 - 7,25; 01527 - ANDRE MORAES RIEGER - 2021 - 000050840 - 7,25; 01528 - GABRIELA XAVIER PEREIRA - 2141 - 000035466 - 7,25; 01529 - CARLA MOREIRA BORGES - 2190 - 324720284 - 7,25; 01530 - MATHEUS ENGELAGE DIESEL - 2066 - 316251908 - 7,25; 01531 - LEONARDO FREITAS BRUNING - 2021 - 313685427 - 7,25; 01532 - HELTON KRAMER LUSTOZA - 2083 - 323922848 - 7,25; 01533 - TACIANE MARIA VULCZAK - 2066 - 324978195 - 7,25; 01534 - SATORU HARADA - 2155 - 316432128 - 7,13; 01535 - JAMIL PALHANO BUENO - 2155 - 000033574 - 7,13; 01536 - DIANA LIMA SALES - 2124 - 311935591 - 7,13; 01537 - EDGAR HIGA - 2141 - 314943500 - 7,13; 01538 - EUDES ANTONIO KUS - 2155 -

313181412 - 7,13; 01539 - CARMEN LÚCIA DE CARVALHO - 2141 - 326312153 - 7,13; 01540 - ALOISIO BATISTA DO NASCIMENTO - 2155 - 310601262 - 7,13; 01541 - SIDNEY MUNIZ DE CARVALHO JUNIOR - 2155 - 318133347 - 7,13; 01542 - JANE TEREZINHA ZRZEBIELA - 2141 - 322189656 - 7,13; 01543 - ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA - 2138 - 313130663 - 7,13; 01544 - GILBERTO SOUZA SILVA - 2155 - 320384940 - 7,13; 01545 - TARSO CELSO GASPARIN - 2169 - 313137730 - 7,13; 01546 - ROSEMEIRY HUTTER - 2155 - 000047903 - 7,13; 01547 - SELENE DELEFRATI ROCHA - 2138 - 000050102 - 7,13; 01548 - CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO - 2066 - 311894430 - 7,13; 01549 - ADELAIDE MAZEI - 2155 - 322462477 - 7,13; 01550 - MARIE-LUISE RODMANN - 2124 - 323624802 - 7,13; 01551 - PEDRO ROBERTO RODRIGUES - 2018 - 313117355 - 7,13; 01552 - FAUSTINA KMIECIK GOGOLA - 2169 - 000045301 - 7,13; 01553 - ROSINEI TEREZINHA RINALDI DA SILVA - 2190 - 324968356 - 7,13; 01554 - SANDRA ANDREA SANDRI - 2141 - 000043486 - 7,13; 01555 - ACIR BUENO DE OLIVEIRA - 2155 - 000050815 - 7,13; 01556 - EVERSON LOPES DA SILVA - 2155 - 326118452 - 7,13; 01557 - JOSE EVAIR KHUN - 2035 - 000032002 - 7,13; 01558 - VALERIA FERNANDES LEMES TRINDADE - 2021 - 324568279 - 7,13; 01559 - DULCELINA TELLES - 2018 - 321578610 - 7,13; 01560 - WASHINGTON GONÇALVES - 2021 - 326427607 - 7,13; 01561 - JULIA MARIA DALCOL MEDEIROS - 2141 - 318676284 - 7,13; 01562 - NIVALDO CORREA TENORIO - 2083 - 000051156 - 7,13; 01563 - VALÉRIA CARLA TONDELLI - 2049 - 318065855 - 7,13; 01564 - ANTONIO CABRERA JUNIOR - 2097 - 000057292 - 7,13; 01565 - EUNICE ELIANE DE MOURA - 2141 - 322649861 - 7,13; 01566 - NIVALDO PEREIRA BRANDAO - 2018 - 314255159 - 7,13; 01567 - MARCOS SAKADA - 2138 - 000035195 - 7,13; 01568 - GENESIO DONIZETE DO NASCIMENTO - 2155 - 315313659 - 7,13; 01569 - FERNANDO MARTINS CIRIACO - 2141 - 000057681 - 7,13; 01570 - JANE FRAGA ZOTTO - 2141 - 000047885 - 7,13; 01571 - SIDNEY LACHOWSKI CORREA - 2169 - 324758635 - 7,13; 01572 - JOSEMAR TAVERNA - 2035 - 000032018 - 7,13; 01573 - JULIO CEZAR DALCOL - 2141 - 000035400 - 7,13; 01574 - REJANE ZOCANTE CURY QUEIROZ - 2155 - 323646413 - 7,13; 01575 - MAURICIO SIMEÃO PEDRO - 2141 - 325142231 - 7,13; 01576 - MARIA SALETE GUNTZEL - 2186 - 000047937 - 7,13; 01577 - LINDON CESAR FAVARO - 2018 - 322339265 - 7,13; 01578 - SANDRO CÉSAR KUKUL - 2066 - 319686557 - 7,13; 01579 - ANDERSON LUIZ CORSINI - 2190 - 324494254 - 7,13; 01580 - ROBERTO ANTONIO SONEGO - 2021 - 325866884 - 7,13; 01581 - ELIANE BAVARESCO VOLPATO - 2138 - 322133205 - 7,13; 01582 - LAURINDO AGAPITO JUNIOR - 2049 - 312649618 - 7,13; 01583 - MARCOS LEITE DA SILVA - 2141 - 000035557 - 7,13; 01584 - MARCIA CORREA - 2155 - 000048997 - 7,13; 01585 - MELYN MITIRU MIZUTANI - 2049 - 326423881 - 7,13; 01586 - MARCO ANTONIO CUSTÓDIO DOS SANTOS - 2155 - 326186638 - 7,13; 01587 - YARA DO CARMO RACHINSKI - 2155 - 324790749 - 7,13; 01588 - ADRIANA FERNANDES DE PITAS - 2155 - 323852743 - 7,13; 01589 - ALCIONE PRUDENTE LAZZAROTTO - 2035 - 000046006 - 7,13; 01590 - LUCIANA KNUIVERS FURTADO - 2066 - 325119866 - 7,13; 01591 - SOLANGE CRISTINA POMBO MOUSQUER - 2066 - 000049911 - 7,13; 01592 - ANDREIA SANTOS BESSA DA SILVA - 2138 - 326528833 - 7,13; 01593 - ALEXANDRE TOSHIO SAITO - 2018 - 320048682 - 7,13; 01594 - CLAUDIANE DE ABREU WIEDMER - 2186 - 322496120 - 7,13; 01595 - SOLANGE BEATRIZ VIER - 2083 - 314584680 - 7,13; 01596 - MONICA JORDANA SOARES - 2141 - 000042164 - 7,13; 01597 - JAQUELINE NUNES DUTRA - 2141 - 312036533 - 7,13; 01598 - ANDREA REGINA CONRADI BASILIO - 2035 - 324450148 - 7,13; 01599 - KEITE DAIANE FONSECA FREITAS MOREIRA - 2138 - 325444359 - 7,13; 01600 - ERTON LUIZ LUDWIG - 2066 - 310114133 - 7,13; 01601 - EMERSON RATIER CANDATTEN - 2155 - 000048662 - 7,13; 01602 - LEIA FERNANDES DE SOUZA RITTI RICCI - 2155 - 312628709 - 7,13; 01603 - GEOVANE KARVAT - 2169 - 312209926 - 7,13; 01604 - VALERIA MARIANO COSTA - 2141 - 000057612 - 7,13; 01605 - MURILO MARCOS DO VALLE RIBEIRO - 2190 - 325598566 - 7,13; 01606 - MARIA DE FATIMA PACHECO - 2155 - 000030147 - 7,13; 01607 - PAULO JOSÉ DO REGO - 2155 - 311646797 - 7,13; 01608 - SILVIO LUIZ KOVALSKI - 2124 - 000046444 - 7,13; 01609 - GIANE TEREZINHA RAMOS - 2141 - 000050390 - 7,13; 01610 - HILDO NOGATZ - 2200 - 319290345 - 7,13; 01611 - MARCIA KATERENHUK - 2141 - 322425634 - 7,13; 01612 - TIBIRICA JORDAO FAGUNDES - 2200 - 000037463 - 7,13; 01613 - RODRIGO AUGUSTO BERNARDES - 2035 - 322658370 - 7,13; 01614 - ANDRESSA NICOLE VITALIS - 2124 - 313564500 - 7,13; 01615 - MICHELLE SOSTIZZO - 2021 - 324612676 - 7,13; 01616 - MARCOS AURELIO SPISILA - 2035 - 000046470 - 7,13; 01617 - VIVIANE VITKOSKI - 2141 - 322185807 - 7,13; 01618 - VANESSA DANIELLI MASSAMBANI - 2124 - 000046320 - 7,13; 01619 - ANGELO MARCO WITTKOWSKI - 2200 - 000043457 - 7,13; 01620 - MARCELO SILVEIRA DE SOUZA S.THIAGO - 2200 - 312595274 - 7,13; 01621 - ALESSANDRA FINAMORE - 2200 - 000037401 - 7,13; 01622 - LUIS FABIANO DA SILVA - 2097 - 000043488 - 7,13; 01623 - REINALDO MINORU TSURUSHIMA - 2049 - 322918651 - 7,13; 01624 - LILIAN RENATA DE ALMEIDA TORQUATO - 2138 - 316552865 - 7,13; 01625 - JOAO GOULART SESTINI - 2097 - 326487428 - 7,13; 01626 - ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA - 2169 - 000031104 - 7,13; 01627 - SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA - 2049 - 323881164 - 7,13; 01628 - DINOEL ALVES DO CARMO - 2124 - 323850513 - 7,13; 01629 - VANESSA MANOZZO - 2066 - 000032678 - 7,13; 01630 - FLAVIO DE SOUSA NETO - 2049 - 320566779 - 7,13; 01631 - WAGNER GUBES BOZZA - 2190 - 321016388 - 7,13; 01632 - JULIANETAGAMI - 2049 - 313125379 - 7,13; 01633 - ANA FLÁVIA ASSIS - 2141 - 317158799 - 7,13; 01634 - TIAGO KNOLL



INFORZATO - 2190 - 321778159 - 7,13; 01635 - ANNA PATRÍCIA HAYAMI MIRANDA - 2018 - 316575613 - 7,13; 01636 - MICHELE CAMPOS DE OLIVEIRA - 2141 - 313590829 - 7,13; 01637 - ROBERTO SATIN INÁCIO - 2138 - 322845751 - 7,13; 01638 - ROGÉRIO CARLOS CAMILO - 2190 - 318852723 - 7,13; 01639 - THIAGO CAMILLO SILVESTRE - 2141 - 326431745 - 7,13; 01640 - JULIANO PRUINELLI - 2186 - 326580386 - 7,13; 01641 - PITER WALTER ZANDER - 2141 - 000057651 - 7,13; 01642 - PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS - 2138 - 324231410 - 7,13; 01643 - MICHAEL RICARDO REICHERT - 2186 - 312790184 - 7,13; 01644 - GISLAINE APARECIDA INDEJEJCZAK - 2141 - 000050282 - 7,13; 01645 - SHEILA CATARINA DA SILVA SENS - 2200 - 310527237 - 7,13; 01646 - RAFAELLA DA CUNHA SANTIAGO - 2124 - 318861800 - 7,13; 01647 - MARLON EICHINGER DE CARVALHO - 2141 - 000049680 - 7,13; 01648 - FABRIZIO GUIMARÃES - 2035 - 317840206 - 7,13; 01649 - MIRIAN CRISTINA DA SILVA - 2200 - 000037449 - 7,13; 01650 - PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 2190 - 323803129 - 7,13; 01651 - FERNANDA PAULA BOEING DE VECCHIO - 2018 - 324030640 - 7,13; 01652 - ELVIS NEI DE JESUS FARIA - 2035 - 313330446 - 7,13; 01653 - MICHEL YOSHI KAWASAKI - 2169 - 315073739 - 7,13; 01654 - CIBELE DA SILVA PUBLIO - 2138 - 311883512 - 7,13; 01655 - ROSELI DE SOUZA CUNHA - 2018 - 320743855 - 7,13; 01656 - GISELE MOREIRA VEIGA - 2049 - 312510400 - 7,13; 01657 - EDUARDO MORAES RIEGER - 2021 - 000050839 - 7,13; 01658 - BEATRIZ MARTINS RAMOS - 2083 - 315740826 - 7,13; 01659 - TARCISIO LUIZ SOUZA SILVA - 2035 - 318679137 - 7,13; 01660 - LISABETE CONKE PINTO - 2097 - 322528687 - 7,00; 01661 - SALETE BELENICE MARIANI DA SILVA - 2186 - 318277949 - 7,00; 01662 - DEBORAH CLARO PINI - 2035 - 000043496 - 7,00; 01663 - DIRCEU CANABRAVA BARBALHO - 2138 - 000052357 - 7,00; 01664 - SUMIE KINOSHITA - 2138 - 000034328 - 7,00; 01665 - OLGA VOLZ MEDEIROS - 2021 - 000050911 - 7,00; 01666 - HELIO MITSURU ONO - 2018 - 325169195 - 7,00; 01667 - MARGARETH ALESSI WALTER - 2083 - 000035278 - 7,00; 01668 - CARLOS JOSE DA SILVA - 2190 - 000032281 - 7,00; 01669 - DOMINGOS SÁVIO MENEGUETTI - 2138 - 319537167 - 7,00; 01670 - MARIA LUCIA DA SILVA RICIERY - 2138 - 000051279 - 7,00; 01671 - LEONIA MARIA DE OLIVEIRA - 2018 - 000035264 - 7,00; 01672 - CLEBER BATISTA GOMES - 2021 - 326336118 - 7,00; 01673 - SCHIRLEY ROSANE FERREIRA PLYTIUK - 2124 - 326486805 - 7,00; 01674 - DANIEL CESAR JANKOSKI - 2124 - 000048145 - 7,00; 01675 - ANA TERESINHA KNAPPE NASCIMENTO - 2083 - 326156610 - 7,00; 01676 - SANDRO MIGUEL SOUZA - 2021 - 317089302 - 7,00; 01677 - MARIA ROSIMAR DE ALMEIDA - 2138 - 316763905 - 7,00; 01678 - EDLON SOARES SILVA - 2018 - 000032424 - 7,00; 01679 - GRACIELA ESTHER MARAFIGA BESKOW - 2018 - 316389892 - 7,00; 01680 - VANESSA ROCHA LOURES KOSOP - 2035 - 317825914 - 7,00; 01681 - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - 2018 - 000036729 - 7,00; 01682 - MARCELO DOROCINSKI - 2169 - 000056792 - 7,00; 01683 - SILVIO LUIS OLIVATO - 2097 - 310712122 - 7,00; 01684 - JUCILENI DE BEM ROCHA - 2035 - 325003933 - 7,00; 01685 - ALEXANDRE GOMES DA SILVA - 2124 - 317565602 - 7,00; 01686 - HELIDA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA - 2169 - 318074561 - 7,00; 01687 - RICARDO HADDAD - 2049 - 312225584 - 7,00; 01688 - PAULO SERGIO JOKOWSKI - 2035 - 000046605 - 7,00; 01689 - ROZANA LUIZ GUIMARÃES - 2018 - 322774123 - 7,00; 01690 - MARCIO SATO - 2097 - 319738125 - 7,00; 01691 - ROSANGELA ITO YAMAKAWA - 2049 - 322525133 - 7,00; 01692 - ROSANGELA MIO-LA GALVAO - 2138 - 326296141 - 7,00; 01693 - SILVANA APARECIDA PINTO DIAS - 2049 - 315526211 - 7,00; 01694 - SANDRA REGINA FIANI MACEDO GOMES - 2018 - 000049995 - 7,00; 01695 - SANDRA EIKO TOMINAGA UKUMA - 2190 - 323332249 - 7,00; 01696 - ADALBERTO CORREA JUNIOR - 2200 - 323501953 - 7,00; 01697 - LUCIANO SOUZA PEREIRA - 2066 - 000032713 - 7,00; 01698 - ALEXANDRE KUHLEBERGOSSE - 2200 - 000030387 - 7,00; 01699 - FLAVIA BELINTANI BLUM HADDAD - 2049 - 313777266 - 7,00; 01700 - SANDRA DA SILVA - 2190 - 000050191 - 7,00; 01701 - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS - 2172 - 325550864 - 7,00; 01702 - GERALDO BARBOSA - 2018 - 325449271 - 7,00; 01703 - ELIAS ANNES - 2083 - 317854446 - 7,00; 01704 - LUZIA ROGOSKI - 2018 - 000031121 - 7,00; 01705 - SERGIO NOGAI - 2190 - 324869282 - 7,00; 01706 - ELTON AUGUSTO SLOMP - 2200 - 310293188 - 7,00; 01707 - GABRIELA CHRISTINA SCHWEITZER DE MIRANDA - 2035 - 324140574 - 7,00; 01708 - DARLON KIYOMASSA SATO - 2021 - 326136732 - 7,00; 01709 - EDER HARUNO IKEDA - 2049 - 000032178 - 7,00; 01710 - ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA - 2035 - 000052488 - 7,00; 01711 - ADRIANA CRISTINA FONTES BAY - 2083 - 318070126 - 7,00; 01712 - TELMA CRISTINA DE SOUZA - 2138 - 321537836 - 7,00; 01713 - DIVONZIR ANDERSON NAVROTSKI - 2097 - 320972907 - 7,00; 01714 - ANGELA CORREA - 2021 - 000048092 - 7,00; 01715 - ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO - 2083 - 325991299 - 7,00; 01716 - ADRIANA WOJCIECHOWSKI - 2083 - 000035739 - 7,00; 01717 - FÁBIANA PANINI ROMERO - 2066 - 000032626 - 7,00; 01718 - AURÉLIO CESAR SAVI DOS SANTOS - 2124 - 314314811 - 7,00; 01719 - MARCIO HAJIME MUTO - 2049 - 322836991 - 7,00; 01720 - ERIKA NUNOMURA - 2138 - 000033818 - 7,00; 01721 - MARCO ANTONIO MULLER - 2035 - 321529194 - 7,00; 01722 - EWERTON RODRIGUES DE CARVALHO - 2138 - 312299728 - 7,00; 01723 - ELAINE FURMAN LENDZION - 2097 - 000031202 - 7,00; 01724 - MICHEL LUIDY MACHADO - 2169 - 317286777 - 7,00; 01725 - LILIAN SUZANE PIMENTA - 2018 - 000051016 - 7,00; 01726 - GRAZIANI DE OLIVEIRA BEZERRA - 2186 - 317117163 - 7,00; 01727 - ALEXANDRE GEREMIAS CORREIA GUERRA - 2097 - 000033864 - 7,00; 01728 - CIBELE MASIERO DE MIRANDA - 2066 - 321976994 - 7,00; 01729 - MARCELO CORREIA

ARREBOLA - 2190 - 325316118 - 7,00; 01730 - GUSTAVO FONTANESI SANT'ANNA - 2169 - 323153993 - 7,00; 01731 - ERNESTO KEN FUKAYA - 2035 - 321412470 - 7,00; 01732 - RODRIGO LUIS JUNGES - 2186 - 315561862 - 7,00; 01733 - JOSIANE LEANDRA BORTOLINI - 2186 - 000034235 - 7,00; 01734 - JEAN ELIAS CAMARGO DE ALMEIDA - 2190 - 324529141 - 7,00; 01735 - GRACIELE KLEINUBING - 2200 - 324594123 - 7,00; 01736 - CLELIA DE FATIMA LOPEZ - 2066 - 000052337 - 7,00; 01737 - KELLI CAROLINE PINTO - 2097 - 321555868 - 7,00; 01738 - RENATA RESSINETTI - 2186 - 000052044 - 7,00; 01739 - SABRINA DE FÁTIMA DO PRADO - 2049 - 313975293 - 7,00; 01740 - JONATHAN MICHELSON ESTEVES - 2021 - 320485721 - 7,00; 01741 - MONICA ISHIGAKI - 2138 - 317959568 - 7,00; 01742 - MISLEINE SILVA BATISTA - 2172 - 000050070 - 7,00; 01743 - FERNANDA FONTANA - 2190 - 318040139 - 7,00; 01744 - EUNICE CAROLINE ECHEVERRIA DOS SANTOS - 2066 - 316711273 - 7,00; 01745 - EDUARDO DE REUTER BUENO - 2172 - 311175494 - 7,00; 01746 - NADIA CAMACHO ROJAS - 2169 - 325508558 - 7,00; 01747 - ADRIANA GONÇALVES PALMA - 2186 - 326139543 - 7,00; 01748 - ROBERTA VILELA PREVIATI - 2018 - 322078895 - 7,00; 01749 - ALESSANDRO DE MELO PERBELINI - 2190 - 313502681 - 7,00; 01750 - ALAN ALEXANDRE DE QUADROS - 2190 - 000048821 - 7,00; 01751 - ELENICE RAMOS - 2035 - 000042512 - 7,00; 01752 - AMERICO PONTES DE CASTRO - 2138 - 000051203 - 7,00; 01753 - MARIZA EMIKO YOSHINAGA - 2138 - 325142270 - 7,00; 01754 - OTTO MENDONÇA - 2066 - 000032591 - 7,00; 01755 - WILSON LUIZ GIUNTA JUNIOR - 2018 - 326003224 - 7,00; 01756 - TIAGO BRÍGITE - 2138 - 321651194 - 7,00; 01757 - VINICIUS NIMR DA SILVA - 2138 - 325417950 - 7,00; 01758 - RENATA MAXIMIANO DE OLIVEIRA - 2190 - 316257925 - 7,00; 01759 - RAFAEL CESAR SASSIOTTI PINTO - 2138 - 000034388 - 7,00; 01760 - EDUARDO NUNES MARQUES - 2124 - 323143981 - 7,00; 01761 - MONICA ARELIZE RATTMANN - 2035 - 000048090 - 7,00; 01762 - JULIANO SALVO FRANKLIN - 2049 - 310885434 - 7,00; 01763 - SABRINA LUISA KELLER - 2018 - 317271602 - 7,00; 01764 - ALEXANDRE HENRIQUES PEREZ - 2097 - 000037607 - 7,00; 01765 - LUCIANA WOLFF - 2169 - 000033703 - 7,00; 01766 - DAYANE BIANCA SUREK - 2172 - 311655376 - 7,00; 01767 - ANDRE LUIZ PAIZE - 2172 - 323314330 - 7,00; 01768 - ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA - 2021 - 321203685 - 7,00; 01769 - VALTER SARRO DE LIMA - 2138 - 319162188 - 7,00; 01770 - CRISTIANE VERSAGE PEREIRA - 2138 - 317134214 - 7,00; 01771 - FERNANDA CONCEIÇÃO CADENA FONSECA - 2169 - 323733719 - 7,00; 01772 - LISIANE WAILAND - 2021 - 322842600 - 7,00; 01773 - ALESSANDRA LIS BEZNER - 2200 - 310278751 - 7,00; 01774 - CARLOS ALEXANDRE PACHECO - 2190 - 000051408 - 7,00; 01775 - HERDRETTI CARINA DOS SANTOS - 2124 - 000057004 - 7,00; 01776 - FERNANDA RAFAELA SCHROH - 2200 - 318563123 - 7,00; 01777 - ALESSANDRO MOTTER - 2066 - 000032616 - 7,00; 01778 - LÍVIA ROSSI DE ROSIS - 2049 - 317340258 - 7,00; 01779 - MAURICIO DE OLIVEIRA MANICA - 2021 - 319578481 - 7,00; 01780 - QUEZIA RADKE TAVARES - 2018 - 324525426 - 7,00; 01781 - MÍRIAM JULIANA PASTORI BOSCO - 2190 - 323692827 - 7,00; 01782 - GIANE MARIZE CORREIA DA COSTA - 2124 - 000057064 - 7,00; 01783 - LARISSA POUBEL DE SOUZA PESSOA - 2138 - 323041949 - 7,00; 01784 - HENRIQUE MEN MARTINS - 2138 - 000050107 - 7,00; 01785 - DJONI ROBISON DENEKA HENZ - 2186 - 318928864 - 7,00; 01786 - WELLINGTON KATO - 2138 - 310209782 - 7,00; 01787 - THAGES WILSON DE ALMEIDA - 2066 - 314760487 - 7,00; 01788 - EDUARDO PEGORARO - 2021 - 316974209 - 7,00; 01789 - CELIA DA CUNHA FRANÇA - 2035 - 313313387 - 6,88; 01790 - CARLOS ALBERTO LOPES PEQUITO - 2018 - 324999127 - 6,88; 01791 - HELIO SILVIO FERREIRA - 2138 - 325400768 - 6,88; 01792 - MARIA CLARICE FREDERICO - 2172 - 000057308 - 6,88; 01793 - ROSEMERI PRADO SANTANA - 2172 - 000050598 - 6,88; 01794 - MARIA CRISTINA JAWSNICKER DE OLIVEIRA - 2021 - 323663958 - 6,88; 01795 - SOELI APARECIDA MOROZINI - 2083 - 000033005 - 6,88; 01796 - JOELMER BIANCHI GUALDA - 2097 - 000051395 - 6,88; 01797 - ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM - 2021 - 000050885 - 6,88; 01798 - ROBERTO DE OLIVEIRA - 2138 - 000035116 - 6,88; 01799 - CLAUDIA BEATRIZ DE MOURA MERSS - 2200 - 316088343 - 6,88; 01800 - JACKSON HEIM - 2186 - 000037201 - 6,88; 01801 - MARIA ESTHER PIEMONTEZ DE OLIVEIRA - 2083 - 320434858 - 6,88; 01802 - IOLANDA APARECIDA RODRIGUES - 2049 - 000030643 - 6,88; 01803 - ILDO SANTIAGO MATIAS SCHMITZ - 2066 - 325787366 - 6,88; 01804 - JUNKO CRISTINA KOBATA FUTATA BESSANI - 2018 - 325388887 - 6,88; 01805 - SUELI DE FATIMA BITENCOURT MARTINS - 2049 - 000032194 - 6,88; 01806 - PEDRO GERALDO PAPAIT - 2018 - 000046481 - 6,88; 01807 - MARISA PAULENA - 2083 - 000033724 - 6,88; 01808 - CELSO APARECIDO DE ALMEIDA ANDERSON - 2018 - 000047822 - 6,88; 01809 - EVANDRO SILAS OLIVEIRA - 2021 - 310759351 - 6,88; 01810 - JOÃO APARECIDO BERTI - 2018 - 326482496 - 6,88; 01811 - RONNIE VANDRE POLACHINI - 2138 - 324523238 - 6,88; 01812 - RONALDO ANTONIO RICHARDI - 2021 - 000031440 - 6,88; 01813 - TANAY RIGONI DO NASCIMENTO - 2172 - 000047226 - 6,88; 01814 - NEUSA MARIA NUNES DE OLIVEIRA - 2018 - 000031139 - 6,88; 01815 - CLAUDIO ANTONIO CANO RUIZ - 2138 - 322894148 - 6,88; 01816 - SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI - 2190 - 000037400 - 6,88; 01817 - MARLI TEREZINHA VARGAS - 2021 - 323501230 - 6,88; 01818 - MÁRCIO LUIZ MÜLLER - 2066 - 318878620 - 6,88; 01819 - CYRO FERNANDES CORREA JUNIOR - 2097 - 000033446 - 6,88; 01820 - JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI - 2021 - 000031528 - 6,88; 01821 - MAURINA ALEIXO BASTOS TOSAWA - 2190 - 317481153 - 6,88; 01822 - MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA - 2186 - 325162370 - 6,88; 01823 - JALDIR ANHO-

LETO - 2021 - 323972317 - 6,88; 01824 - LUCIMARA CORDEIRO - 2200 - 313947113 - 6,88; 01825 - NILTON GIULIANO TURETTA - 2190 - 000037573 - 6,88; 01826 - ANA PAULA NAPOLI - 2021 - 000050978 - 6,88; 01827 - ELIANE APARECIDA FAVARIM - 2186 - 000034201 - 6,88; 01828 - RICIERI D ESTEFANI JUNIOR - 2021 - 324388225 - 6,88; 01829 - NILSON RODRIGUES AFONSO - 2097 - 313510952 - 6,88; 01830 - ADRIANA DA SILVA TAVARES - 2138 - 000031681 - 6,88; 01831 - HUGO BARBOSA LIMA - 2172 - 000050171 - 6,88; 01832 - FLAVIO TOMOHIRO YAGUTI - 2018 - 000031869 - 6,88; 01833 - LUÍS ANTONIO ZIMERMANN - 2083 - 315864703 - 6,88; 01834 - WANDERLEY DE ARAUJO TEIXEIRA - 2190 - 322196408 - 6,88; 01835 - CLAUDIO APARECIDO MARQUES - 2138 - 000033780 - 6,88; 01836 - ELIANE GONÇALVES MIGUEL - 2190 - 000035471 - 6,88; 01837 - RENATO ESCRIVANI - 2049 - 311922360 - 6,88; 01838 - LEANDRO EDVINO BERWIG DA SILVA - 2190 - 000037462 - 6,88; 01839 - VIVIANE PRADO - 2190 - 326301159 - 6,88; 01840 - CARLA SIMONE SCHUMANN NOGUEIRA - 2186 - 324451936 - 6,88; 01841 - ELISEZAR ROBERTO SCHULZ - 2186 - 322598898 - 6,88; 01842 - SILVANE DE FATIMA STRESSER LEMES - 2172 - 314292479 - 6,88; 01843 - ANDRE DE SOUZA VIEIRA - 2097 - 318121567 - 6,88; 01844 - ALESSANDRO MAIKON NOGARA - 2190 - 325096747 - 6,88; 01845 - ANA CRISTINA BORGES BRITO JANZEN - 2021 - 326143403 - 6,88; 01846 - RODRIGO PERES DE ALMEIDA - 2190 - 000050242 - 6,88; 01847 - PATRICIA PAULA RANGEL - 2190 - 323808821 - 6,88; 01848 - REGIANE LUETONESKI DUNIM DOS SANTOS - 2200 - 325397873 - 6,88; 01849 - GABRIELA PASSOS PRESTES - 2049 - 320838185 - 6,88; 01850 - KLESSIUS ALEXANDRE GUIMARÃES - 2138 - 317527568 - 6,88; 01851 - ALISON PARRA BASSO - 2018 - 322314130 - 6,88; 01852 - LILIAN MAKI SUGITA - 2049 - 326457765 - 6,88; 01853 - HELIO MAURICIO BENTO - 2097 - 000047452 - 6,88; 01854 - ANDERSON MASSASHI HASHIMOTO - 2083 - 318053136 - 6,88; 01855 - AMARILIS LOPES MANSSANO - 2190 - 325112544 - 6,88; 01856 - VANDERGREISSON MACHADO - 2097 - 322856820 - 6,88; 01857 - GLASIELLA DOS ANJOS DEL ANTONIO - 2049 - 000047483 - 6,88; 01858 - FRANKILIN DE CUFFA - 2190 - 324067575 - 6,88; 01859 - RUBENS LUIZ SARTORI FILHO - 2018 - 322789532 - 6,88; 01860 - MARCIA REGINA PETERES PADILHA - 2021 - 000051070 - 6,88; 01861 - ROGERIO CASAROTTO JUNIOR - 2200 - 000037427 - 6,88; 01862 - RAFAEL THOMANN ZANDAVALLI - 2200 - 318839922 - 6,88; 01863 - VALERIA BRILHADOR DE FREITAS - 2018 - 000042898 - 6,88; 01864 - SILVIA ADRIANA DA SILVA - 2097 - 000047202 - 6,88; 01865 - CAROLINA DA SILVA RIBEIRO - 2186 - 319697136 - 6,88; 01866 - MELISSA MASSAROLI DA SILVA - 2083 - 322816122 - 6,88; 01867 - ELIZANGELA ALVES ROSA - 2049 - 318631450 - 6,88; 01868 - SOLANGE CRISTINA MACHADO - 2066 - 316951527 - 6,88; 01869 - ANTONIO JOÃO VANONI CARDOSO - 2190 - 317567414 - 6,88; 01870 - AMERICA MARIA DOS SANTOS - 2018 - 000035242 - 6,88; 01871 - CLAUDINEI FURQUIM - 2097 - 000033443 - 6,88; 01872 - MARIO RODRIGO HAIDUK AZEVEDO - 2066 - 325371918 - 6,88; 01873 - PAULO SÉRGIO YAGNYCZ - 2200 - 326362370 - 6,88; 01874 - KATHIA REGINA FERREIRA - 2021 - 311201179 - 6,88; 01875 - DANIELLE RIBEIRO BISINELLI - 2200 - 000036704 - 6,88; 01876 - CLAUDIO YOSHIO MATSUBARA - 2018 - 324601168 - 6,88; 01877 - ÉVELIN ALINE FAXINA - 2186 - 325935137 - 6,88; 01878 - DAIANE DEPRÁ ILHA - 2186 - 323587466 - 6,88; 01879 - SIMONE DOS SANTOS SILVA - 2186 - 312788839 - 6,88; 01880 - SILVANA BRAGA DE QUEIROZ - 2018 - 325002119 - 6,88; 01881 - ANDERSSON JOSE DE ANDRADE - 2097 - 000035430 - 6,88; 01882 - JETSON JOSIAS SZRAJIA - 2200 - 320262526 - 6,88; 01883 - JULIANA ZUAN ESTEVES - 2018 - 323808168 - 6,88; 01884 - EMERSON YUKIO SONODA - 2083 - 320987993 - 6,88; 01885 - IZABEL SOFIA KUBIÇA - 2172 - 325051121 - 6,88; 01886 - RONALDO SAMSEL - 2018 - 319031633 - 6,88; 01887 - JULIANA DA SILVA CIDADE - 2190 - 323668794 - 6,88; 01888 - ROBERTO AISLAN NANI - 2097 - 325360190 - 6,88; 01889 - KALEBE PEREIRA CATELLI - 2083 - 000035426 - 6,88; 01890 - LUCAS GABRIEL SINIAK - 2021 - 320832957 - 6,88; 01891 - FERNANDA ARROTEIA FERREIRA - 2021 - 323111306 - 6,88; 01892 - MARIANA PISACCO CORDEIRO - 2172 - 000051699 - 6,88; 01893 - FELIPE MATTIELLO - 2186 - 000036174 - 6,88; 01894 - ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG - 2190 - 325864376 - 6,88; 01895 - LEONARDO LUIZ SELBACH - 2186 - 323509175 - 6,88; 01896 - FERNANDO ALBINO MODOS - 2049 - 316299544 - 6,88; 01897 - JHONNATH WILLIAM SIMON - 2021 - 318679633 - 6,88; 01898 - JONAS JOAO NISZCZAK - 2186 - 316298640 - 6,88; 01899 - LÉA CRISTINA DE CARVALHO SUTIL - 2066 - 322109429 - 6,88; 01900 - EVANDRO AUGUSTO ELDON GUDER - 2066 - 322845256 - 6,88; 01901 - HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA - 2018 - 325732427 - 6,88; 01902 - VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR - 2018 - 319091226 - 6,88; 01903 - ISABELA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA - 2190 - 318356205 - 6,88; 01904 - FERNANDO HENRIQUE HOEPERS - 2083 - 321594134 - 6,88; 01905 - EDNEY SIQUEIRA DA COSTA - 2066 - 324593552 - 6,88; 01906 - RAFAEL GARCIA DUTRA - 2190 - 323742861 - 6,88;



01907 - VITOR HUGO ZANOLO QUEIROGA - 2018 - 311991224 - 6,88; 01908 - JOHNATHAN ALVES ROCHA - 2018 - 000031868 - 6,88; 01909 - CAMILA GUEDES - 2083 - 000033006 - 6,88; 01910 - LUCIA PHILIPPSEN DA SILVA - 2066 - 315582300 - 6,75; 01911 - REGINA SILVERIO - 2190 - 000042780 - 6,75; 01912 - ENIR BATISTA ELLER - 2021 - 000050857 - 6,75; 01913 - JAIR DE OLIVEIRA E SOUZA - 2049 - 000032185 - 6,75; 01914 - ALBA MABEL CHAUVET - 2066 - 322152676 - 6,75; 01915 - ANGELA KAZUE TATIBANA ANABUKI - 2172 - 000046307 - 6,75; 01916 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - 2097 - 000032920 - 6,75; 01917 - NILTON LUIZ PEREZ MOLLINARI - 2066 - 324636177 - 6,75; 01918 - EUDES ANTONIO PRIMON - 2186 - 325939150 - 6,75; 01919 - JOHN CHARLES FERNANDES - 2083 - 000035723 - 6,75; 01920 - VANIO CESAR PRESSINATTE - 2172 - 312911844 - 6,75; 01921 - ERON DIAS - 2049 - 324973708 - 6,75; 01922 - ELIANE LEITE GUIMARÃES - 2190 - 325512288 - 6,75; 01923 - JOCELEI NASCIMENTO LOBO - 2021 - 316367521 - 6,75; 01924 - SURAMA KLUBER - 2083 - 323485681 - 6,75; 01925 - CRISTINA FERNANDES - 2097 - 322281895 - 6,75; 01926 - MARCIO GLEY DA SILVA - 2190 - 323712117 - 6,75; 01927 - ERICA YUKO YANAGA FUKUDA - 2186 - 000042180 - 6,75; 01928 - SOLANI HINSCKINCK CAVACCINI - 2021 - 000031584 - 6,75; 01929 - DONIZETI RODRIGUES PEREIRA - 2172 - 322666827 - 6,75; 01930 - NEREU MERCER DE LIMA JUNIOR - 2172 - 000034813 - 6,75; 01931 - SCHEILA DE FATIMA PUPO - 2083 - 311324204 - 6,75; 01932 - MARCELO SALVADORI - 2021 - 321702586 - 6,75; 01933 - VANELI CRISTIANE FIGURA - 2186 - 313853102 - 6,75; 01934 - CELSO FERREIRA DA SILVA - 2200 - 000035850 - 6,75; 01935 - DANIEL FLOR LINS - 2021 - 322063389 - 6,75; 01936 - LUCIA HELENA MACHADO - 2186 - 324262963 - 6,75; 01937 - SANDRO IRAN FERREIRA GUIMARAES - 2200 - 000036685 - 6,75; 01938 - RAFAEL BUCKOSKI GONÇALVES - 2021 - 318990812 - 6,75; 01939 - LEONARDO MARIANO DUARTE - 2190 - 325605744 - 6,75; 01940 - ANA CRISTINA FERREIRA - 2200 - 325075410 - 6,75; 01941 - MARLON CEZAR JARDIM - 2021 - 000050835 - 6,75; 01942 - AURELIANO ROGERIO MACHADO - 2049 - 312185770 - 6,75; 01943 - GESSIVALDO VELOSO BRAGA - 2021 - 000031456 - 6,75; 01944 - PAULA NADYA MELANDA MENDES - 2172 - 325351335 - 6,75; 01945 - MARCELO MIOTTO - 2186 - 000034574 - 6,75; 01946 - ADRIANY MAGALI MALINOWSKI SANTOS - 2021 - 325402685 - 6,75; 01947 - CAROLINA CUNHA MACHADO - 2049 - 324575443 - 6,75; 01948 - ALEXANDRE ANZILIERO FRITZEN - 2021 - 000050805 - 6,75; 01949 - ELIANE APARECIDA MACHADO - 2190 - 317193288 - 6,75; 01950 - MÁRCIO KATSUMI TAKASO - 2049 - 316267510 - 6,75; 01951 - MARCIO RIBEIRO DO VALE - 2186 - 000048147 - 6,75; 01952 - FERNANDA CAON - 2083 - 000033035 - 6,75; 01953 - PAULO JOSE REIS VENERA - 2021 - 000048781 - 6,75; 01954 - MARLON APARECIDO DESPLANCHES - 2186 - 312239846 - 6,75; 01955 - YARA BARROS RIBEIRO DE CARVALHO - 2021 - 325011536 - 6,75; 01956 - ELIANDRO HERRERO - 2190 - 316926175 - 6,75; 01957 - CRISTINA MIGLIAVACCA - 2021 - 318880165 - 6,75; 01958 - FABIANA DE LOURDES DOS SANTOS - 2083 - 000035411 - 6,75; 01959 - ANA PAULA NOGAS BERTUZZI - 2049 - 310330460 - 6,75; 01960 - LUCIANE CARLA WILHELM - 2186 - 000052822 - 6,75; 01961 - MARSHAL WANDERSON MATIAS ARAÚJO - 2190 - 325727732 - 6,75; 01962 - MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA - 2066 - 320311675 - 6,75; 01963 - KAREN CRISTINA ZUKE ALVES BUSNELLO - 2083 - 313773965 - 6,75; 01964 - TATIANE MARA VIEIRA - 2200 - 324846183 - 6,75; 01965 - JOSEANA HERNANDES - 2190 - 316305599 - 6,75; 01966 - EVERTON ALEXANDRE THOME SANCHEZ - 2097 - 000051189 - 6,75; 01967 - CLEVERSON ROGÉRIO ALVES - 2190 - 322883184 - 6,75; 01968 - GABRIELA HOEPERS - 2083 - 321592391 - 6,75; 01969 - ALINE ANDRÉIA LEVINSKI - 2200 - 322820628 - 6,75; 01970 - SILVIA CRISTINA ORTIZ DA SILVA - 2190 - 325786613 - 6,75; 01971 - ELDAÁ FURINI - 2186 - 324019849 - 6,75; 01972 - SUELEM ALVES DE ANDRADE - 2021 - 314746179 - 6,75; 01973 - ANDERSON RATUCHNIAK - 2200 - 000037407 - 6,75; 01974 - MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA - 2190 - 311176319 - 6,75; 01975 - PABLO RENATO BIACA CRIVELARO - 2190 - 325028665 - 6,75; 01976 - LAMEC DE AQUINO RIFAS - 2066 - 000032756 - 6,75; 01977 - HUGO FELISBINO - 2049 - 000036244 - 6,75; 01978 - ADELINE FERNANDES - 2186 - 000049553 - 6,75; 01979 - NELI APARECIDA DOS SANTOS - 2021 - 000046303 - 6,63; 01980 - MARIA KAORI FUGISSAWA - 2021 - 325757976 - 6,63; 01981 - MIRIA JACOBOWSKI - 2021 - 000050987 - 6,63; 01982 - ISRAEL TAVERA DOS SANTOS - 2172 - 325838438 - 6,63; 01983 - ROSELI DE MOURA BALDO - 2083 - 000046587 - 6,63; 01984 - ELISABETE ANA MALAGUTI BECKER - 2021 - 321849338 - 6,63; 01985 - DINIRCE MARA OTTO GRANDO - 2083 - 000035403 - 6,63; 01986 - TANIA MARIA CHUPEL - 2021 - 326409841 - 6,63; 01987 - REGINA TAKAKO ARIJI SUGAHARA - 2049 - 000057269 - 6,63; 01988 - ROSA MARIA DA SILVA - 2021 - 000037292 - 6,63; 01989 - PERICLES DE SOUZA PINTO - 2021 - 000052798 - 6,63; 01990 - ANGELINO RODRIGUES DE MORAES - 2097 - 323339277 - 6,63; 01991 - DILCE SIMOES DOS SANTOS PARIS - 2021 - 000050957 - 6,63; 01992 - PAULO ROBERTO NISHIYAMA - 2186 - 324216579 - 6,63; 01993 - ZENILDA DE SOUZA SILVA - 2021 - 326351187 - 6,63; 01994 - DOUGLAS ALBERTO FARIAS - 2200 - 324849904 - 6,63; 01995 - ANDREA MOTELEVICZ MARTINS DOS SANTOS - 2172 - 324197250 - 6,63; 01996 - JULIO SÉRGIO DA ROCHA CAPEL - 2097 - 325588458 - 6,63; 01997 - LAURA VICENTE MOREIRA - 2021 - 313545133 - 6,63; 01998 - EMERSON AGOSTINHO ALGERI - 2021 - 325679921 - 6,63; 01999 - NELSON FERREIRA JUNIOR - 2021 - 325873895 - 6,63; 02000 - LOURIVAL MARIANO DA SILVA - 2049 - 319417651 - 6,63; 02001 - LUCIANA ANDRETTA

MOLIN - 2049 - 311412649 - 6,63; 02002 - NILSON MAGALHAES DOS SANTOS - 2172 - 000042608 - 6,63; 02003 - MARIA CANDIDA BOBATO - 2083 - 000035738 - 6,63; 02004 - RAQUEL DALLA BONA - 2021 - 326219298 - 6,63; 02005 - SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA - 2083 - 325749906 - 6,63; 02006 - PEDRO PEREIRA JUNIOR - 2049 - 325935151 - 6,63; 02007 - ROSENILDA APARECIDA OZORIO - 2021 - 311207944 - 6,63; 02008 - PRISCILLA KOHATSU - 2021 - 325147588 - 6,63; 02009 - KELLY SLOMPO - 2021 - 000050827 - 6,63; 02010 - MORGANIA ADOLFINA FRANCO - 2021 - 000031538 - 6,63; 02011 - WILLIAN CASSERO DOS SANTOS - 2097 - 318736779 - 6,63; 02012 - FRANCISCO PAULO PINTO - 2049 - 325696515 - 6,63; 02013 - VALDIR FELIX DE SA - 2049 - 325151124 - 6,63; 02014 - ELIANE SCHMIDT - 2021 - 316558500 - 6,63; 02015 - PATRICIA CRISTIANE GONÇALVES - 2021 - 000042355 - 6,63; 02016 - VALQUIRIA WILL MUSSATO - 2097 - 000034222 - 6,63; 02017 - JOAO BATISTA VASCONCELOS JUNIOR - 2083 - 000043198 - 6,63; 02018 - CLAYTON LUIZ RODRIGUES - 2021 - 311760224 - 6,63; 02019 - JEFFERSON KENDY MAKYAMA - 2021 - 000050963 - 6,63; 02020 - FERNANDA MILANEZ BIOLO - 2049 - 319994745 - 6,63; 02021 - ROBSON TETSUO ITO - 2049 - 324821791 - 6,63; 02022 - UILLIANS EMILIO RODRIGUES - 2097 - 312132236 - 6,63; 02023 - LUCILLA MAZUQUINI BOSSA - 2021 - 317719198 - 6,63; 02024 - RICARDY MOSS DE OLIVEIRA - 2083 - 322831551 - 6,63; 02025 - DEREK RIVA - 2021 - 313364629 - 6,63; 02026 - GISELY MOURA MOREIRA - 2021 - 312534894 - 6,63; 02027 - ELISON YEHUDI DA SILVA FERREIRA - 2172 - 325913301 - 6,63; 02028 - JOAO EDUARDO F Z A MACIEL - 2021 - 000050826 - 6,63; 02029 - MARIA APARECIDA ANANIAS - 2021 - 324816275 - 6,50; 02030 - VILMA BARBOSA DA SILVA ONÇA - 2172 - 318580897 - 6,50; 02031 - MAURO DA SILVA - 2097 - 316885937 - 6,50; 02032 - JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZEREMETA - 2172 - 317211661 - 6,50; 02033 - DENILSON HEREK CONCIANI - 2097 - 000047920 - 6,50; 02034 - LEONARDO AMADEU ANDRADE - 2083 - 325138688 - 6,50; 02035 - MESSIAS NONATO DA SILVA - 2172 - 325196857 - 6,50; 02036 - MARGARET KRASNIAKI - 2083 - 325665881 - 6,50; 02037 - INIZABETE MINOTTO FRANCA - 2021 - 000032122 - 6,50; 02038 - JOSÉ SILVA LIMA - 2172 - 311128356 - 6,50; 02039 - IVAN CARLOS BAHLS - 2097 - 000032445 - 6,50; 02040 - VOLMIR PERETO - 2021 - 000050953 - 6,50; 02041 - EVERALDO DE JESUS IANK - 2172 - 311387874 - 6,50; 02042 - CLAUDIO FOGAÇA - 2021 - 324986310 - 6,50; 02043 - LUCIO ROBERTO MAINARDES - 2021 - 313103388 - 6,50; 02044 - PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES - 2049 - 000032168 - 6,50; 02045 - ALEX SANDRO GOMES MARTINS - 2083 - 000049499 - 6,50; 02046 - MARCELO KLUBER - 2083 - 324453835 - 6,50; 02047 - ANDRE MICHALZECHEN LIBERAL XAVIER - 2083 - 311334600 - 6,50; 02048 - MICHELLY CHRISTIANNE MATSUDA DOS SANTOS - 2049 - 324282335 - 6,50; 02049 - CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA - 2172 - 000037534 - 6,50; 02050 - MARIANA SENHORINI - 2049 - 315197600 - 6,50; 02051 - DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 2172 - 324962962 - 6,50; 02052 - REINALDO CZOPEK - 2083 - 324471247 - 6,50; 02053 - PAOLIANE BILSKI - 2083 - 320051222 - 6,50; 02054 - RODRIGO DE MORAES - 2083 - 322764115 - 6,50; 02055 - JOAO BATISTA KOSLYK - 2172 - 000030253 - 6,38; 02056 - MARCIA PEREIRA - 2172 - 000050063 - 6,38; 02057 - VERALICE DOS REIS MARTINS - 2049 - 310706647 - 6,38; 02058 - EVERSON MENDES DE OLIVEIRA - 2172 - 000047477 - 6,38; 02059 - FLAVIO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA - 2172 - 000035937 - 6,38; 02060 - MARIO CESAR MELNIK - 2083 - 325649832 - 6,38; 02061 - ANDERSON MARKS - 2172 - 000037122 - 6,38; 02062 - ARI NEI COSTA - 2172 - 317541164 - 6,38; 02063 - MARLON SILVESTRE KIERECZ - 2083 - 325965989 - 6,38; 02064 - REGINA APARECIDA SARRAFF PAGUSAT - 2083 - 325117168 - 6,25; 02065 - SANDRO CESAR TORRECILLAS DE ALMEIDA - 2083 - 323949696 - 6,25; 02066 - TANIA MARA AMERICANO - 2083 - 000033033 - 6,25; 02067 - PAULO VANDERLEI ILNITSKI - 2083 - 321309371 - 6,25; 02068 - DURVAL APARECIDO DAL BO - 2172 - 000050432 - 6,25; 02069 - PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA - 2172 - 000036994 - 6,25; 02070 - SHIRLEY ALEIXO GOMES - 2172 - 000057419 - 6,25.

Candidatos aprovados (Classificação por cargo - área e região para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais)

(as informações estão assim apresentadas: classificação, nome do candidato, inscrição e média final)

Cargo - Área: Analista Judiciário - Área Judiciária
Região: Cornélio Procopio
00001 - ROBERTO APARECIDO SERAFIM - 000003401 - 6,32.

Cargo - Área: Analista Judiciário - Área Administrativa
Região: Curitiba
00001 - NELSON MAYER KOCH - 000008765 - 6,52;
00002 - CINIRA PEREIRA DE AZEVEDO - 000006514 - 6,50;
00003 - ISABEL DE LOYOLA E SILVA - 000006402 - 6,48.
Região: Santo Antônio da Platina
00001 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 377154719 - 6,48.

Cargo - Área: Técnico Judiciário - Área Administrativa
Região: Cascavel
00001 - ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM - 000050885 - 6,88.

Região: Cornélio Procopio
00001 - REINALDO MINORU TSURUSHIMA - 322918651 - 7,13; 00002 - RICARDO ANTONIO MORENO - 322302159 - 6,25.

Região: Curitiba
00001 - JOAO FERREIRA DA ROCHA - 000042408 - 7,38; 00002 - NEWTON WALDIR BERGAMO - 000047147 - 7,13; 00003 - DIOGO SGUISSARDI MARGARIDA - 000042637 - 6,50; 00004 - MARILDA ETSUKO YOSHIDA - 000047491 - 6,38; 00005 - KÁTIA SCRIMIN LISBOA - 321388138 - 6,38; 00006 - GISELE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA - 312814958 - 6,13.

Região: Francisco Beltrão
00001 - CRISTIANE MORENO - 000032813 - 6,13.

Região: Londrina
00001 - MARTA APARECIDA FAEDO - 311648409 - 6,88.

Região: Maringá
00001 - TATIANA YUKIE ITO - 000051296 - 7,75.

Região: Ponta Grossa
00001 - FLAVIA MACHADO MULLER - 000050289 - 6,63.

Região: Santo Antônio da Platina
00001 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 323838406 - 7,25.

Região: Umuarama
00001 - CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA - 312601106 - 7,25.

Candidatos aprovados (Classificação por cargo - área, para candidatos portadores de necessidades especiais. Regra de classificação geral por cargo - área definida por decisão judicial)

(as informações estão assim apresentadas: classificação, nome do candidato, código da Região de opção, inscrição e média final)

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária
00001 - ROBERTO APARECIDO SERAFIM - 1047 - 000003401 - 6,32.

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa
00001 - NELSON MAYER KOCH - 1359 - 000008765 - 6,52; 00002 - CINIRA PEREIRA DE AZEVEDO - 1359 - 000006514 - 6,50; 00003 - ISABEL DE LOYOLA E SILVA - 1359 - 000006402 - 6,48; 00004 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 1451 - 377154719 - 6,48.

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
00001 - TATIANA YUKIE ITO - 2110 - 000051296 - 7,75;
00002 - JOAO FERREIRA DA ROCHA - 2052 - 000042408 - 7,38; 00003 - DIÓGENES HELVÉCIO SANT' ANNA - 2155 - 323838406 - 7,25; 00004 - CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA - 2190 - 312601106 - 7,25; 00005 - NEWTON WALDIR BERGAMO - 2052 - 000047147 - 7,13; 00006 - REINALDO MINORU TSURUSHIMA - 2049 - 322918651 - 7,13; 00007 - ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM - 2021 - 000050885 - 6,88; 00008 - MARTA APARECIDA FAEDO - 2107 - 311648409 - 6,88; 00009 - FLAVIA MACHADO MULLER - 2141 - 000050289 - 6,63; 00010 - DIOGO SGUISSARDI MARGARIDA - 2052 - 000042637 - 6,50; 00011 - MARILDA ETSUKO YOSHIDA - 2052 - 000047491 - 6,38; 00012 - KÁTIA SCRIMIN LISBOA - 2052 - 321388138 - 6,38; 00013 - RICARDO ANTONIO MORENO - 2049 - 322302159 - 6,25; 00014 - GISELE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA - 2052 - 312814958 - 6,13; 00015 - CRISTIANE MORENO - 2070 - 000032813 - 6,13.

Des. TELMO CHEREM
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 14 de setembro de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 175/2006, com adjudicação do objeto à Clínica de Estética e Ortodontia Drª Nara e Adriano Dobranszki Ltda, na forma proposta pelo Pregoeiro nas Atas Ns. 098 e 101/2007. Valor total: R\$ 12.500,00 (P.A. N. 12.231/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO**

ATO Nº 163, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a publicação no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com fundamento na Portaria 692/2006 da STN, na forma do Anexo a seguir:



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2.º QUADRIMESTRE DE 2007
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO /2006 A AGOSTO /2007
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.189	9.234	452.423
Pessoal Ativo	317.382	6.277	323.659
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)			0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	325		325
Demais Despesas com Pessoal Ativo	317.057	6.277	323.334
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.807	2.957	128.764
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	97.370	0	97.370
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial	325		325
Despesas de Exercícios Anteriores	198		198
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.847		96.847
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)	345.819	9.234	355.053
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			362.612.840
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) X 100	0,095369%	0,002547%	0,097915%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -0,207065%			750.844
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,196712%			713.302

FONTE: SIAFI e SERV. CONT/D.G./TRT

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Na despesa com Pessoal Ativo, item "Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)", estão inclusos os valores de R\$ 308 referente a Administração Direta e de R\$ 17, como Precatórios e Sentenças de Pequeno Valor - Ação 0625;

3) O valor de R\$ 11.749 refere-se a Destaques recebidos para pagamento de Precatórios da Administração Indireta - Ação 0005, que não compõe este Demonstrativo, conforme Acórdão 346/2006 - TCU - Plenário;

4) No item "Demais Despesas com Pessoal Ativo" são acrescidos os valores de R\$ 49.472, R\$ 1.225 e R\$ 96 relativos a Obrigações Patronais - Operação Intra-Orçamentária referentes a Despesas Liquidadas, Inscritas em Restos a Pagar não Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, respectivamente.

Assinaturas (dispositivo relacionado: Art. 54, III, § único da LRF):

Des. ROBERTO DE FREITAS PESSOA

Presidente do Tribunal

JOAQUIM AUGUSTO BANDEIRA JÚNIOR

Diretor Geral

ANNIBAL MAIA SAMPAIO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES JÚNIOR

Diretor da Secretaria do Órgão de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

(Publicada no DOU de 29-01-2007)

ANEXO(*)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI				R\$ Milhares	
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			Suficienc. Antes da Insc. em Restos a Pagar Não Process.	Não Inscritos por Insufic. Financ.
	Inscritos		Não Process.		
	Processados				
	Exerc. Ant.	Do Exerc.			
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	2	458	4.247	4.247	-
TOTAL	2	458	4.247	4.247	0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiênc. antes da Insc. em Restos a Pagar Não Process.	Não Inscritos por Insufic. Financ.
	Processados		Não Process.		
	Exerc. Ant.	Do Exerc.	Do Exerc.		
Rec. Ordinários (FONTE 100). TRANSF. DO IMP. DE RENDA AOS MUNIC. - REF. TRIB. (FONTE 300)	2	294	3.708	3.619	-
	-	164	539	628	-
TOTAL	2	458	4.247	4.247	0

FONTE: SIAFI
NOTA: EXCLUÍDO O VALOR DE (113) DE SUPERÁVIT, APURADO NO DEMONST. DA DISPONIB. DE CAIXA, DA COLUNA "SUF. ANTES DA INSC. EM RAP NÃO PROCESSADOS".

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 20, de 29-01-2007, Seção 1, pág. 124 e 125, com incorreção no original

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o credenciamento de cursos de Residência em Psicologia na área de Saúde e revoga a Resolução CFP n.º 009/2000.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e regulamentar o credenciamento de programas de Residência em Psicologia na área de Saúde já implantados ou que venham a ser instituídos no Brasil;

CONSIDERANDO a compreensão manifestada pelo Conselho Nacional de Saúde (resolução CNS nº 218/97), de que o psicólogo é profissional de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução CFP nº 09/2000, que institui e regulamenta o Manual de Normas Técnicas para a Residência em Psicologia na área de saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFP, do dia 01 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Define-se como Residência em Psicologia na área de Saúde um programa de pós-graduação "lato sensu" para a formação especializada na área da Saúde, constituído basicamente de treinamento em serviços de elevada qualificação, obedecendo a um programa com conteúdo de natureza assistencial, educativa, administrativa e de investigação científica, atendendo às necessidades da população e ao perfil epidemiológico das regiões brasileiras.

Art. 2º - Consideram-se como princípios e bases normativas as definições, atributos, características, formalidades e objetivos pedagógicos que devem fundamentar os programas de Residência em Psicologia na área de Saúde.

Art. 3º - Consideram-se como suportes básicos da Residência em Psicologia:

fundamentação teórica, compreendendo o espaço de conhecimento interprofissional e institucional que delimita e caracteriza o próprio campo de atuação em saúde, dentro dos princípios do SUS; a atividade de pesquisa;

a vivência prática;

d) a orientação cotidiana do supervisor.

Art. 4º - A Residência, por princípio, deve respeitar a multiplicidade de modelos de ação psicológica.

Art. 5º - O Programa de Residência deve buscar os seguintes objetivos:

aprimorar habilidades técnicas e de raciocínio científico e clínico da Psicologia, aliado à dimensão social, adequados às várias possibilidades de intervenção e tomadas de decisão em sua especialidade;

desenvolver atitude que permita ao psicólogo prestar assistência integral à saúde da pessoa;

oferecer treinamento adequado, objetivando promover a integração do psicólogo em equipes multiprofissionais na prestação de assistência à clientela em questão;

empregar recursos metodológicos e técnicos adequados aos processos de intervenção individual, grupal, institucional, familiar e comunitária;

estimular a capacidade crítica das atividades da Residência em Psicologia, considerando-a em seus aspectos éticos, científicos e sociais.

Art. 6º - O Programa de Residência, para ser credenciado pelo CFP, sob o ponto de vista de organização didático-pedagógica, deve:

ter duração mínima de 2 (dois) anos, distribuída em dois módulos, R1 e R2, com carga horária mínima de 3.840 horas, das quais 20% (vinte por cento) devem ser destinadas à fundamentação teórica sob a forma de aulas, seminários etc. e 80% (oitenta por cento) destinada à prática;

incluir, na formação teórica, a temática das políticas públicas de saúde;

possuir um corpo de psicólogos e outros profissionais com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional na área da saúde, para exercer a função de preceptoria, supervisão ou orientação, todos com carga horária disponível para este fim. O supervisor ou orientador deve ter, no mínimo, a titulação de mestre;

ter, no mínimo, 1 (um) preceptor/supervisor com horas de trabalho semanais específicas para realização de suas atividades de preceptoria/supervisão;

ter todos os preceptores/supervisores vinculados à instituição por meio de contrato;

considerar que o número de vagas não pode ultrapassar a relação de 3 (três) residentes para cada preceptor/supervisor;

estabelecer os requisitos mínimos de frequência e avaliação nas diversas atividades previstas, seguindo critérios universais para estes procedimentos;

constar, entre as atividades exigidas pelo Programa, a apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso na forma de artigo científico, passível de divulgação em revistas da área.

Art.7º - A instituição que oferece Programa de Residência em Psicologia interessada em se credenciar junto ao CFP deve atender também aos seguintes critérios:

ser legalmente constituída e idônea, obedecendo às normas legais aplicáveis quanto a seus recursos humanos, planta física, equipamentos e instalações;

definir, em Regimento Interno, os requisitos da qualificação e as atribuições dos psicólogos em exercício na instituição, exigindo destes elevado padrão ético, como também requisitos técnicos e científicos compatíveis com as funções exercidas;

assegurar, por meio da própria instituição, ou pelo suporte de outros órgãos, concessão de bolsa de estudo. O valor da bolsa deve ser adequado ao atendimento das necessidades básicas do residente e compatível com as exigências de dedicação ao Programa dentro de níveis observados, localmente, em programas similares de residência em saúde. A bolsa deverá incluir ainda os benefícios de assistência social e de saúde e direitos assegurados pela legislação trabalhista, sendo compatível com a definida pelo MEC para os programas de ensino em saúde.

Art. 8º - O CFP descredenciará programas que não atendam aos requisitos mínimos, estabelecidos por normas, regimentos e outros instrumentos apropriados.

Art. 9º - O CFP manterá convênio com entidades capacitadas a realizar vistoria e exame das condições de estrutura e funcionamento nos programas de Residência, na forma estabelecida por esta Resolução.

Art. 10 - A entidade conveniada, para o cumprimento da tarefa, realizará vistorias e avaliações nas dependências físicas e em documentos, apresentados pelo Programa de Residência, e apresentará parecer conclusivo ao CFP, para deferimento ou indeferimento de requerimento de credenciamento.

Art. 11 - A cada 4 (quatro) anos, os programas de Residência passarão por processo de recadastramento, quando será solicitada documentação atualizada e/ou a satisfação de novas exigências.

Art. 12 - O CFP institui a taxa de administração e custeio do processo de credenciamento dos programas de Residência na área da Saúde, para vistoria e exame das condições dos programas, e fixa o seu valor no total de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - O credenciamento, junto ao CFP, a que se refere o caput deste artigo, significa a habilitação do programa para que os certificados por ele expedidos possam contar com a informação de que o Programa de Residência foi credenciado pelo CFP.

§ 2º - O valor fixado no caput deste artigo corresponderá à taxa única de administração a ser paga, no ato do requerimento, à entidade conveniada, designada pelo CFP, responsável pelo cadastramento e vistoria, aí já incluídos os honorários dos especialistas que analisarão, in loco, as condições dos programas que solicitaram o cadastramento.

§ 3º - O credenciamento será precedido de uma visita de dois avaliadores, pelo período de 2 (dois) dias, que farão a vistoria e emitirão relatório detalhado sobre as condições especificadas nesta Resolução, após o que ocorrerá o julgamento pelo CFP.

§ 4º - As instituições públicas que solicitarem o credenciamento serão isentas de taxa de administração, mas deverão arcar com o disposto no art. 18.

Art. 13 - Além do valor da taxa de administração e custeio, a entidade solicitante deverá arcar com as despesas de passagem aérea, hospedagem e transporte urbano dos avaliadores que realizarão a análise das condições do curso.

Parágrafo Único - Se, por ação ou omissão da entidade solicitante, houver necessidade de uma segunda visita, as despesas referidas no caput deste artigo, relativas a essa visita, serão de sua responsabilidade.

Art. 14 - A entidade conveniada, responsável pela análise das condições do curso, empenhar-se-á em requisitar avaliadores que residam em localidades próximas à sede do curso solicitante, visando reduzir as despesas com passagens.

Art. 15 - Os pedidos de credenciamento de cursos de Residência em Psicologia deverão ser protocolados no Conselhos Regional de Psicologia em que a instituição estiver sediada, contendo os documentos a seguir discriminados:

Comprovante de reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) pelo MEC ou o Contrato Social e o CNPJ de outras instituições que não são IES.

Projeto do curso contendo:

Informações gerais

Nome do curso

Objetivos

Cronograma

Parte Teórica

Especificação da carga horária

Conteúdo programático

Ementa de cada unidade

Objetivos das unidades

Conteúdo programático das unidades

Carga horária por unidade

Métodos e técnicas de ensino

Profissional responsável por cada unidade

Formas de avaliação

Bibliografia básica

Parte Prática

Especificação da carga horária

Objetivos

Profissional supervisor e preceptor

Carga horária da supervisão e forma de desenvolvimento

Especificação detalhada de como o núcleo formador possibilita a prática dos seus alunos (centro de atendimento da instituição, convênios com instituições/ organizações/ clínicas...) e de que forma as ações são desenvolvidas

Trabalho de conclusão

Objetivos

Carga horária da orientação

Profissional supervisor ou orientador

Curriculum vitae dos professores e supervisores do curso,

com 5 (cinco) anos de experiência profissional devidamente comprovada.

Formulário de identificação do curso.

Regimento do curso, onde estejam especificadas as normas de funcionamento.

Art. 16 - O Conselho Federal de Psicologia - CFP, para fins de concessão de credenciamento, constituirá Comissão de Análise, cuja atribuição será proceder à avaliação dos pareceres conclusivos oferecidos pela entidade conveniada, podendo, para tanto, requerer diligências e/ou análise do processo de credenciamento.

Art. 17 - A Comissão de Análise, para fins de subsidiar o julgamento do Plenário do CFP, acerca dos trabalhos de revisão e avaliação, oferecerá parecer final, sobre a concessão ou não do pedido.

Art. 18 - O Conselho Federal de Psicologia - CFP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do parecer da entidade conveniada, informará o resultado do processo às entidades que tenham requerido o credenciamento, bem como divulgará, aos Conselhos Regionais de Psicologia, relação atualizada dos programas de Residência credenciados, a qual ficará à disposição de qualquer pessoa interessada.

Art. 19 - A decisão do CFP será encaminhada para a instituição que solicitou o credenciamento e ao CRP da Região em que o Programa de Residência estiver localizado.

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CFP n.º 009/2000.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK

Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a concessão do título de especialista para os profissionais egressos dos programas de residência credenciados pelo CFP.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e;

CONSIDERANDO a regulamentação existente acerca do credenciamento de programas de Residência em Psicologia na área de saúde junto ao CFP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP nº 013/2007 (Consolidação do Título de Especialista);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFP, do dia 01 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Os profissionais que concluírem o Programa de Residência em Psicologia credenciado pelo CFP terão direito a solicitar o título de especialista concedido pelo CFP, nos termos da Resolução CFP n.º 013/2007 (Consolidação de especialista).

Art. 2º - A entidade responsável por avaliar o Programa de Residência informará, em seu parecer, em quais áreas de especialidade o psicólogo, ao concluir o programa de residência, estará apto a se habilitar.

§ 1º - A relação de áreas de especialidade de que trata o caput deste artigo deverá estar inclusa no parecer do vistoriador e também ser objeto de apreciação no Plenário do CFP.

§ 2º - A decisão sobre as áreas de especialidade passíveis de concessão do título de especialista pelo CFP deverá ter como referência a definição dos parâmetros da especialização que estão estabelecidos nas resoluções que criam a área de especialidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK

Conselheira-Presidente

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº.

8.662/93; CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do CFESS, através de norma interna, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários do Conselho Federal de Serviço Social; CONSIDERANDO que o Plano de Cargos possibilitará a sistematização de critérios justos e equitativos na classificação dos cargos e descrição das atribuições, bem como a remuneração de cada função exercida pelo quadro de funcionários do CFESS; CONSIDERANDO, ainda, que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração corrigirá eventuais distorções em relação a estrutura dos cargos, carreira e salários, visando instituir uma forma equilibrada para que os funcionários desempenhem com competência, eficiência e responsabilidade ética e técnica suas atribuições funcionais; CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração conferirá uma maior flexibilidade e dinamismo no sistema de progressão funcional, bem como de remuneração utilizada pelo CFESS; CONSIDERANDO que o referido Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração contribuirá, sobremaneira para o cumprimento das atribuições do CFESS; CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do CFESS, pelo Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2006; resolve:

Art. 1º - INSTITUIR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos funcionários do CFESS, que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do CFESS, bem como a presente Resolução que o acompanha, serão publicados integralmente no Diário Oficial da União.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários do CFESS entra em vigor na data de publicação, passando a surtir seus efeitos de direito, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 4º - Ficam revogadas, se houver, as disposições em contrário.

ELISABETE BORGIANNI

ANEXO I

CONCEITOS E NORMAS DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DO CFESS

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares e dos Conceitos - Seção I - Das Disposições Preliminares - Art.1º O PCCR aprovado por esta resolução tem por objetivo: I - propiciar maior flexibilidade e dinamismo ao sistema de remuneração utilizado pelo CFESS, por meio da adoção de cargos amplos, contendo ocupações de naturezas similares com atribuições genéricas e diversificadas; II - fixar estruturas de cargos, carreiras e salários equitativas internamente e equilibrada com o mercado de trabalho, visando a atração, manutenção e o desenvolvimento dos funcionários essenciais ao Conselho; III - permitir avaliação dos cargos mediante processo de hierarquização a partir de uma metodologia específica de maneira a estabelecer o valor relativo de cada um na organização; IV - normalizar de forma clara e fundamentada a política de remuneração do Conselho, notadamente no que se referem à estrutura ocupacional, sistemas de remuneração, provimento de cargos e desenvolvimento salarial; V - especificar as atribuições do quadro de funcionários do CFESS; VI - corrigir, quando for o caso, desvios funcionais acentuados; VII - contribuir para o cumprimento das competências organizacionais e dos objetivos estratégicos do CFESS.

Seção II - Dos Conceitos -

Art. 2º Para efeitos desta Resolução e com a finalidade de uniformizar o entendimento de terminologias utilizadas neste PCCR, consideram-se os seguintes conceitos: I - Cargo amplo: conjunto de ocupações de naturezas assemelhadas, amplas e estratégicas, que permitem a flexibilidade necessária ao exercício de atribuições genéricas e diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade; II - Cargo em Comissão: cargo de confiança, de provimento transitório, podendo ser preenchido por funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo ou não, mediante remuneração estabelecida no PCCR; III - Ocupações: conjunto de atribuições predominantes acometidas ao funcionário na organização; IV - Descrição de cargo: relato sistemático das atribuições descritas de forma genérica; V - Especificação de cargos: relato dos requisitos de instrução, conhecimentos complementares, habilidades e atitudes necessárias ao exercício do cargo; VI - Delineamento de Cargos: definição do cargo e dos requisitos para sua ocupação, resultante dos estudos que se faz para coligir informações sobre as atribuições e especificações de cargo; VII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza do trabalho; VIII - Salário Nominal: valor percebido pelo funcionário no exercício de um cargo de provimento efetivo, excluídos quaisquer adicionais ou gratificações; IX - Remuneração: é o montante, em moeda corrente, resultante das diversas formas de recompensas pagas ao funcionário como retribuição pelos serviços prestados à Organização; X - Referência Salarial: cada um dos valores salariais contidos na faixa salarial; XI - Faixa Salarial: variação salarial da classe de um determinado cargo, contendo referências com valores mínimos, intermediários e máximos; XII - Progressão Horizontal: mudança do funcionário da referência em que se encontra enquadrado, para a imediatamente superior da faixa salarial do cargo que ocupa; XIII - Progressão Vertical: mudança de cargo de provimento efetivo mediante aprovação do funcionário em processo seletivo externo devidamente disciplinado em Edital de Seleção Pública Externa de Pessoal, aprovado pela Presidência do Conselho; XIV - Tabela Salarial: conjunto de salários organizados sob a forma de matriz salarial, contendo classes de cargos com suas respectivas faixas e referências, que representam os salários nominais dos cargos de provimento efetivo; XV - Pesquisa Salarial: estudo do comportamento salarial praticado em determinado segmento do mercado de trabalho; XVI - Admissão: ingresso do funcionário na organização, mediante aprovação em processo seletivo público e a celebração de contrato de trabalho entre as partes; XVII - Enquadramento: posicionamento do funcionário na estrutura funcional e salarial deste PCCR, em conformidade com os instrumentos e normas nele contidas; XVIII - Provimento de Cargo: ato mediante o qual se procede à investidura do funcionário no seu respectivo cargo.

CAPÍTULO II - Da Estrutura Ocupacional -

Art. 3º A estrutura ocupacional do quadro de pessoal do CFESS compreende cargos de provimento efetivo e cargos em comissão.

Parágrafo único.

Os cargos poderão ser identificados por códigos cujos três primeiros dígitos indicam a faixa salarial correspondente e poderão ser desdobrados em dois ou mais subitens, de acordo com as diversas ocupações principais.

Seção I - Dos Cargos de Provimento Efetivo -

Art. 4º A Estrutura Ocupacional dos Cargos de Provimento Efetivo do CFESS elaborada em conformidade com a missão, a estrutura organizacional e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva do Conselho - contempla dois Grupos Ocupacionais, a saber: I - Grupo Ocupacional de Apoio e Técnico Administrativo - este grupo contempla quatro cargos amplos com suas respectivas ocupações, as quais estão descritas por meio de atribuições abrangentes, segundo sua natureza e os requisitos exigidos para o seu provimento.



II - Grupo Ocupacional de Nível Superior - este grupo contempla um cargo amplo com sua respectiva ocupação, descrita por meio de atribuições genéricas, segundo sua natureza e os requisitos exigidos para o seu provimento.

Art. 5º A classificação dos cargos de provimento efetivo dos dois grupos ocupacionais, com suas respectivas ocupações conforme quadro abaixo: a) Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	CARGO
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	101	- Auxiliar de Serviços Gerais
	102	- Auxiliar Administrativo
	103.1	- Assistente Técnico Administrativo
		- Assistente Técnico de Informática
	103.2	- Assistente Técnico de Tesouraria
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	201	- Analista

Art. 8º As atividades relativas às assessorias jurídica e contábil são essenciais a estrutura administrativa do Conselho, e serão exercidas mediante prestação de serviços contratados nos termos da Lei 8.666/93, por meio de procedimento licitatório, ou, conforme o caso, de dispensa de licitação.

CAPÍTULO III - Da Estrutura de Remuneração - Seção I - Da Remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo - Art.9º A remuneração dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo é composta pelo salário nominal de enquadramento do ocupante na Tabela de Salários de cargos de provimento efetivo, acrescida do Adicional por Tempo de Serviço - ATS e do Adicional de Incentivo à Escolaridade e à Especialização - AIEE.

§ 1º O Salário Nominal é decorrente da referência da faixa salarial de enquadramento do funcionário em um dos cargos de provimento efetivo constante da respectiva tabela salarial.

§ 2º O ATS correspondente ao percentual de 1,0% (um vírgula zero por cento) para cada ano de serviço efetivamente prestado ao Conselho, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário-base.

§ 3º O AIEE será concedido ao funcionário, a partir do mês subsequente à apresentação de requerimento comprovando a conclusão do curso, até o limite máximo de 8% (oito por cento) do seu salário nominal, mediante os seguintes critérios a serem aprovados em reunião ordinária dos conselheiros: I - apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso regular definido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da educação nacional, em nível mais elevado que a escolaridade exigida pelo cargo/ocupação em que o funcionário estiver enquadrado, não podendo ser computado em hipótese alguma em duplicidade; II - apresentação de diplomas de um ou mais cursos de treinamento ou aperfeiçoamento com somatório não inferior a 180 (cento e oitenta) horas, conferindo ao funcionário uma especialidade, vinculada ao cargo em que ocupa; III - o percentual para cada uma das modalidades estabelecidas nos itens I e II deste parágrafo é de 4% (quatro por cento) do salário nominal do servidor; IV - o reconhecimento da especialidade vinculada ao cargo é prerrogativa exclusiva da plenária dos conselheiros, a ser aprovado por maioria simples.

§ 4º O funcionário que, por ocasião de sua admissão, possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o provimento em cargo efetivo, não fará jus ao AIEE.

Seção II - Da Remuneração dos Cargos em Comissão - Art.10 Os valores das remunerações dos Cargos em Comissão estão contidos em tabela específica.

Art.11 O funcionário designado para ocupar Cargo em Comissão poderá optar por receber o salário nominal do seu Cargo Efetivo acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração do Cargo em Comissão, acrescida das vantagens pessoais nominalmente identificadas a que legalmente fizer jus, inclusive os Adicionais previstos neste Plano, enquanto perdurar a designação.

Art.12 O funcionário designado formalmente, como substituto, para o exercício de Cargo em Comissão perceberá, nas ausências e impedimentos legais do titular, a remuneração proporcional ao número de dias trabalhados, desde que por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo igualmente optar pela remuneração conforme dispõe o Art.10.

CAPÍTULO IV - DO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TRANSITÓRIOS - Seção I - Do Provimento de Cargos Efetivos -

Art. 13 O provimento destes cargos dar-se-á, exclusivamente, por meio de admissão no quadro de pessoal do CFESS em decorrência de aprovação em processo seletivo externo devidamente disciplinado em Edital de Seleção Pública Externa de Pessoal, aprovado pela Presidência do Conselho.

Parágrafo único.

Quando do provimento do cargo efetivo, o enquadramento funcional e salarial do funcionário se dará sempre no nível inicial da faixa funcional e salarial.

Seção II - Do Provimento de Cargos em Comissão - Art.14 A Diretoria Executiva poderá prover os Cargos em Comissão, por pessoa não pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Conselho, que apresente perfil compatível com o cargo a ser ocupado e comprovada competência técnica inerente à área de atuação.

Art.15 A designação de funcionário para a ocupação de Cargo em Comissão será efetuada por meio de Portaria da Presidência do CFESS.

CAPÍTULO V - Do Desenvolvimento Salarial - Seção I - Da progressão Horizontal - Art.16 O desenvolvimento salarial do funcionário do Conselho dar-se-á por intermédio da progressão horizontal.

Seção II - Dos Cargos em Comissão e Serviços de Assessorias Técnicas Especializadas -

Art. 6º Os cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, compreendem as atividades e responsabilidades de confiança inerentes às atividades de assessoria política, de comunicação social, jurídica e contábil e de coordenação e supervisão técnica e administrativa, a serem ocupados por pessoas de reconhecida competência profissional.

§ 1º A posse nos cargos em comissão se dará após designação formal por intermédio de ato próprio do titular do Presidente do Conselho.

§ 2º As atribuições e competências dos ocupantes serão fixadas pelo Presidente, aprovada por maioria simples em reuniões ordinárias dos membros do Conselho.

Art. 7º Os Cargos em Comissão estão classificados em Cargo Comissionado Gerencial - CCG e Cargo Comissionado de Assessoria - CCA, conforme quadro abaixo: b) Quadro de Cargos Comissionados

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO CARGO COMISSIONADO
CCG	- Secretário-Executivo
CCA	- Assessor Especial
	- Assessor de Comunicação e Imprensa

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS -

a) Recepcionar o público em geral, encaminhando-o ao local correto de atendimento conforme demanda; b) Atender ligações telefônicas e redirecioná-las aos ramais ou às áreas a que se destinam; c) Receber e protocolar correspondências e documentos recebidos de acordo com os sistemas de registros próprios, bem como remeter documentação para os CRESS e Seccionais e outras organizações; d) Manter atualizados quadros de aviso e murais do Conselho; e) Executar serviços externos de bancos, correios, empresas, órgãos públicos e privados; f) Auxiliar na digitação de correspondências e documentos; g) Operar máquina copiadora e providenciar a reprodução de material conforme solicitação do usuário; h) Auxiliar no controle de estoque das publicações, carteiras e cédulas de identidade profissional e material de consumo; i) Separar, distribuir e arquivar correspondências e documentos diversos; j) Dar suporte logístico e administrativo às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado; k) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino médio completo; - Experiência de, no mínimo, um ano no exercício de cargo similar.

CÓDIGO 103.1 - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Assistente Técnico Administrativo - Ocupação Principal: Assistência administrativa em atividades de escritório e organização de eventos.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Dar assistência administrativa na execução e manutenção de arquivos, aquisição e controle de materiais, elaboração e digitação de relatórios e documentos em geral, solicitação de passagens e diárias, agendamentos entre outras atividades de natureza de escritório e de organização de eventos.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Organizar e manter arquivos de processos, documentos e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza, conforme orientação superior; b) Controlar materiais de consumo e materiais impressos do Conselho responsabilizando-se por sua guarda, atestando o seu recebimento, efetuando a sua distribuição e evitando extravio ou desperdício; c) Efetuar pedidos de estoques, de acordo com as especificações e manuais de matérias a serem estocados, indicando preços de referência e elaborando orçamentos; d) Executar a aquisição de materiais de consumo pesquisando e comparando produtos, a qualidade e preços adequados, prazos de entrega e observando as normas e legislação pertinentes; e) Acompanhar, orientar e supervisionar a execução de serviços de manutenção das dependências do Conselho, avaliando e atestando a qualidade dos serviços prestados, no seu nível de competência, bem como zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis; f) Agendar reuniões e providenciar reservas de passagens e hospedagens de conselheiros, assessores, convidados e funcionários do Conselho; g) Emitir expedientes de requisição de serviços e passagens de empresas prestadoras e fornecedoras, entre outras, mediante solicitação e autorização superior; h) Redigir minutas de ofícios, atas, memórias de reuniões do Conselho Pleno e documentos diversos, bem como digitá-los; i) Dar suporte logístico e administrativo necessários a reuniões do Conselho Pleno, comissões permanentes e temáticas promovidas, seminários, encontros e assemelhados promovidos pelo CFESS; j) Preparar Ordens de Serviço e Aditamento de Contratos, em conformidade com as orientações do Analista ou Secretário Executivo; k) Dar suporte técnico às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado; l) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino médio completo; - Conhecimentos básicos de tesouraria, ferramenta de informática e Office especialmente, do Excel e internet; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar.

CÓDIGO 103.1 - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Assistente Técnico de Informática, Ocupação Principal: Assistência técnica em informática e apoio a eventos.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Dar suporte técnico em informática, efetuando configurações manutenção e operações de Softwares e Hardwares em computadores e Laptops.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Operar, configurar e manter os Softwares e Hardwares dos computadores e Laptops da Sede, efetuando manutenção em geral; b) Operar programas específicos tais como: Outlook Express, Corel Draw, Adobe Acrobat, Microsoft Office, programas que ajudem no envio de e-mails, formulação de certificados e para atender demandas de trabalho do CFESS, mantendo-os sempre atualizados; c) Operar Laptops, Servidor da rede, Projetor Multimídia, Câmera Digital, Scanner e Máquina Copiadora e outros que venham a ser adquiridos; d) Operar sistemas específicos para atender demandas do CFESS, tais como: SISCAFW, SISDOCW, SISCONTW, IN - Imprensa Nacional, HOD e outros; e) Manter os computadores conectados em rede e

Art.17 O interstício mínimo para progressão salarial é de 18 (dezoito) meses) e somente ocorrerá em uma única referência na faixa salarial do mesmo cargo efetivo do funcionário, cumpridas as seguintes exigências: I - obtenção de conceito de desempenho, conforme regulamentado em sistema de gestão de desempenho; II - existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho.

Seção II - Da Progressão Vertical - Art.18 A progressão vertical somente poderá ocorrer mediante aprovação do funcionário em processo seletivo externo devidamente disciplinado em Edital de Seleção Pública Externa de Pessoal, aprovado pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Seção I - Da Implantação do PCCR - Art.19 Este PCCR será implantado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art.20 A implantação deste instrumento de gestão de recursos humanos consiste no enquadramento de todos os funcionários nas estruturas de cargos e salários nele contidas, mediante transposição de cargos, considerados os desdobramentos decorrentes do reagrupamento de funções.

Art.21 Na transposição o enquadramento deverá ser feito por uma Comissão composta por representantes da diretoria e dos funcionários, designada por portaria da Presidência do CFESS.

Art.22 A Comissão constituída para transposição de cargos obedecerá aos seguintes critérios para enquadramento, observada a seguinte ordem de aplicação: I - atendimento da escolaridade exigida e a satisfação de demais pré-requisitos do cargo pelo do funcionário; II - atribuições do funcionário por pelo menos 24 meses; III - nível salarial igual ou imediatamente superior ao do que o funcionário é enquadrado no cargo atual; IV - vaga no quadro de pessoal e dotação orçamentária; § 1º Deverão, também, ser considerados, no momento do enquadramento dos funcionários os desvios funcionais acentuados devidamente comprovados, os conhecimentos, habilidades, atitudes e desempenho dos funcionários.

§ 2º O enquadramento salarial deverá ser sempre que possível na referência salarial igual ou imediatamente superior ao do atual nível do funcionário.

Seção II - Da Gestão do PCCR - Art.23 A gestão deste PCCR será de responsabilidade dos dirigentes do CFESS, que zelarão pelo efetivo cumprimento de suas estruturas de cargos e salários e política de remuneração.

Art.24 O presente Plano poderá ser alterado periodicamente com vistas a atender às necessidades estratégicas do CFESS.

As alterações que não implicarem em custos financeiros poderão ser aprovadas por Resolução da Presidência do Conselho.

As reformulações do PCCR que implicarem em despesas deverão ser autorizadas pelo Conselho Pleno do CFESS.

ANEXO II

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAPÍTULO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I - Dos Cargos de Atividades de Apoio Operacional e Administrativo - CÓDIGO 101 - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Ocupações: Serviços de copa, cozinha, de limpeza e conservação.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Efetuar serviços de copa e cozinha e de limpeza e conservação de ambientes de escritórios.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Preparar e servir refeições ligeiras, chá, café e suco, utilizando-se de utensílios e equipamentos apropriados; b) Manter a higienização da copa, dos aparelhos e equipamentos utilizados; c) Efetuar serviços de limpeza e conservação em todas as dependências do CFESS; d) Prestar apoio operacional em eventos promovidos pelo CFESS, sempre que solicitado; e) Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis; f) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino fundamental completo; - Experiência de, no mínimo, seis meses no exercício de cargo similar.

CÓDIGO 102 - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Auxiliar Administrativo, Ocupações: Recepção e serviços administrativos auxiliares.II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Recepcionar pessoas, atender ligações telefônicas, efetuar o protocolo de documentos e auxiliar em atividades administrativas de arquivo, digitação e controle de documentos, operação de máquinas copiadoras e efetuar serviços externos.

compartilhados, com funcionamento contínuo, interligados à internet; g) Pesquisar informações gerais na internet e garantir a segurança da intranet para atualização permanente de antivírus e gravação de backups em CD ROM; h) Apoiar a realização de eventos, com instalação, manutenção e remanejamento dos equipamentos e materiais de informática em geral, sempre que solicitado; i) Armazenar e manter atualizadas as informações do Banco de Dados do CFESS; j) Editar, digitalizar e digitar documentos do Conselho e imprimir etiquetas de endereços diversos para expedição das correspondências; k) Especificar equipamentos de informática e realizar pesquisa de mercado para levantamento de preço de materiais de informática destinadas ao processo de licitação e compra; l) Dar suporte técnico na área de informática as diversas Comissões do CFESS sempre que solicitado; m) Zelar pela conservação e controle dos bens sob sua responsabilidade; n) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino médio completo; - Conhecimentos básicos de softwares em geral e específicos de informática, de internet e de hardware; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar.

CÓDIGO 103.2- I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Assistente Técnico de Tesouraria, Ocupação Principal: Assistência técnica e administrativa de execução orçamentária, financeira, contábil, de pessoal e administração e suporte de informática.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Dar suporte técnico e administrativo na organização, execução e controle de atividades de execução orçamentária, financeira, contábil, de pessoal e administração do Conselho.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Organizar e manter arquivos de processos, documentos contábeis, de pessoal e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza; b) Encaminhar documentos para elaboração da folha de pagamento dos funcionários, após autorização do Ordenador de Despesa, bem como efetuar o pagamento do pessoal; c) Organizar e conferir a documentação que compõe os balancetes, propostas orçamentárias, reformulações e prestação de contas, identificando os documentos, bem como encaminhá-los ao assessor contábil, para emissão de parecer, bem como dar suporte administrativo ao Conselho Fiscal; d) Efetuar cálculos de ajudas de custo/diárias de conselheiros, assessores, funcionários e convidados e proceder aos respectivos pagamentos, após a autorização do Ordenador de Despesa; e) Elaborar recibos diversos para comprovação dos pagamentos efetuados, colhendo as assinaturas necessárias; f) Integrar a comissão de licitação e de patrimônio e outras por deliberação da Diretoria do Conselho; g) Acompanhar os convênios e contratos firmados pelo Conselho, assegurando o seu fiel cumprimento; h) Efetuar e controlar pagamentos diversos, mediante autorização do(a) Ordenador (a) de Despesa, os ressarcimentos por parte dos Conselhos Regionais, relativos aos pagamentos de manutenção de sistemas informativos, de carteiras, cédulas, códigos e demais publicações; i) Acompanhar e controlar as transferências de receitas pelo Conselho Federal aos Conselhos Regionais, observando as datas de pagamento e a execução dos mesmos, assegurando o seu fiel cumprimento; j) Elaborar relatórios e informações inerentes sobre aos assuntos de tesouraria, sempre que solicitado; l) Manter contato com agências bancárias, acompanhar e informar sobre a movimentação das contas bancárias do Conselho; m) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino médio completo; - Conhecimentos básicos de tesouraria, ferramenta de informática e Office especialmente, do Excel e internet; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar.

CÓDIGO 201- I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Analista, Ocupações: Análise técnica de procedimentos, planejamento, organizar e controle de atividades administrativas.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Identificar e estudar as formas de funcionamento do Conselho para elaboração e ordenamento de tarefas que viabilizem a execução, avaliação e adaptação dos procedimentos necessários à realização de seus serviços.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Acompanhar as atividades de gestão do Conselho visando manter-se informado sobre as medidas necessárias para dar consecução às decisões do Conselho Pleno; b) Planejar, organizar e controlar as atividades administrativas desenvolvidas nas áreas de atendimento aos filiados ao Conselho; c) Realizar estudos de racionalização e atualização dos procedimentos operacionais do Conselho; d) Prestar assessoria à presidência do Conselho e aos conselheiros na interpretação de normas e procedimentos administrativos do Conselho; e) Orientar a elaboração de Ordens de Serviço, normas de procedimentos, elaboração de contratos, em conformidade com os modelos praticados, e encaminhá-los à secretaria executiva, com o fim de remetê-los à análise da assessoria jurídica; f) Dar suporte técnico às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado; g) Coletar e coligar elementos de informação para os trabalhos do Conselho e reuniões de diretoria e comissões, consultando a pauta, arquivos e outras fontes; h) Proceder análise de documentos recebidos e repassá-los aos conselheiros, subsidiando-os na tomada de decisões; i) Participar de eventos promovidos pelo CFESS, cuidando das questões inerentes à sua área de atuação; j) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino superior completo; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar; - Liderança e Iniciativa.

Seção II - Dos Cargos Comissionados - CÓDIGO CCG - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Secretário-Executivo, Ocupação Principal: Coordenação de atividades administrativas.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Coordenar, supervisionar e acompanhar a operacionalização das atribuições desempenhadas pelos funcionários e prestar apoio aos conselheiros e Comissões Temáticas no desenvolvimento de atividades administrativas deliberadas pelo Colegiado.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Coordenar as atividades administrativas e de apoio logístico à realização do Conselho Pleno; b) Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CFESS; c) Apoiar, quando necessário, os trabalhos das comissões; d) Realizar contatos com instituições para desenvolvimento de atividades de interesse do CFESS, conforme orientações; e) Acompanhar a publicação de atos normativos e matérias em Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação; f) Encaminhar e acompanhar as deliberações do CFESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução; g) Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando, quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção a fim de aumentar a vida útil dos bens e mantê-los em bom estado de funcionamento; h) Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos aos regionais, respondendo, sob orientação dos conselheiros, os questionamentos demandados; i) Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentos legais, em conformidade com os modelos praticados, para submeter a análise da Assessoria Jurídica do CFESS; j) Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CFESS, e comunicar a Direção fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos ou custos e outros; k) Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos; l) Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providências pertinentes; m) Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CFESS; n) Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade; o) Integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo; p) Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino Superior; - Experiência de pelo menos dois anos em cargo similar; - Habilidade em idiomas das línguas inglesa e espanhola; - Conhecimento básico de informática e web.

CÓDIGO CCA - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Assessor Especial, Ocupação Principal: Prestar assessoria ao Conselho Pleno em projetos especiais.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Subsidiar o Conselho Pleno na elaboração, acompanhamento e tramitação de projetos especiais e de leis e materiais de interesse do Serviço Social e encaminhá-los aos conselheiros para conhecimento e orientações quanto aos encaminhamentos, bem como na orientação e viabilizar a articulação com entidades parceiras com vistas a promover o desenvolvimento das ações do Conselho.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Planejar e coordenar a elaboração, acompanhamento e tramitação de projetos especiais e de leis e materiais de interesse do Serviço Social; b) Coordenar e supervisionar o repasse de orientações aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Delegacias de base estadual, a fim de manter a unificação dos procedimentos; c) Reunir os elementos de informação para os trabalhos do Conselho e reuniões de diretoria e comissões, consultando a pauta, arquivos e outras fontes, para subsidiar as decisões e agilizar os trabalhos; d) Acompanhar as decisões do Conselho Pleno, a fim de contribuir com os conselheiros na agilização e aprimoramento dos serviços; e) Acompanhar a tramitação de projetos de leis e materiais de interesse do Serviço Social e encaminhá-los aos conselheiros para conhecimento e orientações quanto aos encaminhamentos; f) Orientar e viabilizar a articulação com entidades parceiras com vistas a promover o desenvolvimento das ações do CFESS; g) Coordenar a elaboração de ata de modo a preservar a história e registrar as decisões do Conselho Pleno; h) Organizar o Relatório Anual de Atividades do CFESS, seguindo as orientações da secretaria, para que seja aprovado pelo Conselho; i) Assessorar CFESS na publicação de atos e documentos do CFESS, quando autorizados, com o intuito de preservar a qualidade e fidelidade dos fatos; j) Proceder análise da documentação recebida e repassá-la aos conselheiros, subsidiando-os na tomada de decisões; k) Participar de eventos promovidos pelo CFESS, cuidando das questões inerentes à sua área de atuação; l) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino superior completo; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar; - Habilidades em assessoria política e capacidade de negociação.

CÓDIGO CCA - I - IDENTIFICAÇÃO - Cargo: Assessor de Comunicação e Imprensa, Ocupação Principal: Prestar assessoria ao Conselho Pleno em projetos especiais.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Assessorar o CFESS em suas ações de comunicação social, em especial em assuntos de publicidade, relações públicas e imprensa.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS - a) Pautar a grande imprensa (Jornais, Revistas, Rádio e TVs) enviando releases e outros documentos, mantendo contato sistemático com jornalistas e acompanhando as entrevistas da diretoria do CFESS na imprensa; b) Pesquisar e contatar editoras que possam vir a ser parceiras do CFESS, em suas publicações; c) Divulgar as participações do CFESS nos Conselhos de Direitos, Fóruns e outros, bem como demais atividades de repercussão nacional; d) Elaborar matérias jornalísticas, a partir de discussões com a direção do CFESS e assessores, a serem publicadas em jornais e revistas de interesse; e) Assessorar na comunicação dos eventos e Encontros do Conselho Federal de Serviço Social e participar sempre que convocado; f) Aperfeiçoar, inovar e manter atualizada a homepage do CFESS; g)

Elaborar e divulgar boletim eletrônico com textos sobre fatos da conjuntura, opinião do Conselho e informes sobre as atividades do CFESS; h) Buscar informações nacionais e internacionais relacionadas a matérias de interesse do CFESS; i) Coordenar editorialmente a elaboração e produção das publicações a serem impressas (revistas, livros, jornais e outros); j) Assessorar o CFESS no layout e na produção de materiais como cartazes, folders, agenda e outros; k) Elaborar o material institucional do CFESS e produzir editoriais de interesse: Social, Cultural, Serviço Social, Terceiro Setor, Filantropia, Voluntariado, Política, Economia, Políticas Sociais, Seguridade Social, entre outras, dependendo das ações a serem desenvolvidas; l) Participar de reuniões do Colegiado do CFESS, para levantamento de informações que possam gerar pautas; m) Organizar e arquivar materiais relativos a edição das artes e peças de comunicação, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes de originais e outros materiais publicados/editados pelo CFESS; n) Acompanhar a produção das peças de comunicação do CFESS (publicações, cartazes, adesivos, e outros) nas gráficas; o) Responder as demandas encaminhadas ao CFESS no que tange a imagem institucional e as publicações do CFESS; p) efetuar a cobertura fotográfica e de áudio dos eventos promovidos pelo CFESS e outros que o CFESS venha a participar, sempre que solicitado; q) Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO - Ensino Superior Completo de Comunicação Social, legalmente inscrito no órgão competente para exercício da profissão; - Experiência de, no mínimo, dois anos no exercício de cargo similar; - Domínio das ferramentas para atualização do site e publicação a ser impressa; - Habilidades em comunicação social.

ANEXO III

DAS REFERÊNCIAS E TABELAS SALARIAIS

a) Quadro de Faixas Salariais de Cargos de Provisão Efetivo:

CÓDIGO	PISO (R\$)	FAIXA SALARIAL	TETO (R\$)
101	400,00	1 a 22	911,51
102	666,03	14 a 36	1.578,44
103.1	1.153,35	28 a 50	2.733,34
103.2	1.517,73	35 a 57	3.596,89
201	2.628,21	49 a 71	6.228,64

b) Quadro de Valores das Referências Salariais

REF.	VALOR (R\$)	REF.	VALOR (R\$)	REF.	VALOR (R\$)	REF.	VALOR (R\$)
1	400,00	21	876,45	41	1.920,41	61	4.207,85
2	416,00	22	911,51	42	1.997,22	62	4.376,17
3	432,64	23	947,97	43	2.077,11	63	4.551,21
4	449,95	24	985,89	44	2.160,20	64	4.733,25
5	467,94	25	1.025,32	45	2.246,61	65	4.922,59
6	486,66	26	1.066,33	46	2.336,47	66	5.119,49
7	506,13	27	1.108,99	47	2.429,93	67	5.324,27
8	526,37	28	1.153,35	48	2.527,13	68	5.537,24
9	547,43	29	1.199,48	49	2.628,21	69	5.758,73
10	569,32	30	1.247,46	50	2.733,34	70	5.989,08
11	592,10	31	1.297,36	51	2.842,67	71	6.228,64
12	615,78	32	1.349,25	52	2.956,38		
13	640,41	33	1.403,22	53	3.074,64		
14	666,03	34	1.459,35	54	3.197,62		
15	692,67	35	1.517,73	55	3.325,53		
16	720,38	36	1.578,44	56	3.458,55		
17	749,19	37	1.641,57	57	3.596,89		
18	779,16	38	1.707,24	58	3.740,76		
19	810,33	39	1.775,53	59	3.890,39		
20	842,74	40	1.846,55	60	4.046,01		

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu software antivírus.

